



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Ano de exercício: 2013

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Gestor atual: **MARCIO JOSE PACHECO RAMOS**

DOCUMENTOS ANEXOS:

- Ofício de Encaminhamento
- Certidão de Habilitação do Contador
- Balanço Patrimonial
- Publicação de Demonstrações Contábeis
- Relatório funcional da área Contábil
- Relação de contratos contábeis
- Relatório funcional da área Jurídica
- Relação de contratos jurídicos
- Relatório funcional do Controle Interno
- Composição da área contábil
- Composição da área jurídica
- Composição do Controle Interno
- Relatório do Controle Interno
- Relatório do Controle Interno
- Parecer do Controle Interno
- Formulário de Encaminhamento
- Contribuições repassadas ao INSS
- Parcelamentos de contribuições ao INSS
- Lei de autorização de parcelamentos
- Instrumento de parcelamento ao INSS
- Outros Documentos

PETICIONÁRIO: MARCIO JOSE PACHECO RAMOS

Curitiba, 28/03/2014 21:33:29



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 271680/14

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas/PR, a petição com os seguintes dados indicados pelo interessado:

PROCESSO Nº: 271680/14

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Ano de exercício: 2013

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Gestor atual: **MARCIO JOSE PACHECO RAMOS**

TIPO DE PETIÇÃO: INICIAL

DOCUMENTOS ANEXOS:

- Ofício de Encaminhamento
- Certidão de Habilitação do Contador
- Balanço Patrimonial
- Publicação de Demonstrações Contábeis
- Relatório funcional da área Contábil
- Relação de contratos contábeis
- Relatório funcional da área Jurídica
- Relação de contratos jurídicos
- Relatório funcional do Controle Interno
- Composição da área contábil
- Composição da área jurídica
- Composição do Controle Interno
- Relatório do Controle Interno
- Relatório do Controle Interno
- Parecer do Controle Interno
- Formulário de Encaminhamento
- Contribuições repassadas ao INSS

- Parcelamentos de contribuições ao INSS
- Lei de autorização de parcelamentos
- Instrumento de parcelamento ao INSS
- Outros Documentos

PETICIONÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Curitiba, 28/03/2014 21:33:32



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Modelo 1 da Instrução Normativa nº. 97/2014

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Ofício n.º 20/2014

Cascavel, 28 de março de 2014

Assunto: *Prestação de Contas Municipal*

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Cascavel, nº CNPJ: 77.865.632/0001-42, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos de Prestação de Contas Municipal, da entidade acima, referente ao exercício financeiro de 2013.

Atenciosamente,

Marcio José Pacheco Ramos

Presidente

Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico

CEP: 80530-910 - Curitiba-PR.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: PAULINO ROBERTO RODRIGUES
REGISTRO.....	: PR-039996/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 370.173.149-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 26.03.2014 as 10:19:54.

Válido até: 31.03.2014.

Código de Controle: 98263.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



ATIVO		R\$	PASSIVO		R\$
ATIVO CIRCULANTE		2.075.582,29	PASSIVO CIRCULANTE		325.949,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.082.118,04	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR		135.773,08
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		-6.535,75	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		37.829,74
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		3.645.716,98	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		152.347,06
IMOBILIZADO		3.645.716,98	TOTAL DO PASSIVO		325.949,88
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		3.340.804,06
			RESULTADOS ACUMULADOS		294.623,21
			*Saldo Patrimonial		1.759.922,12
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		5.395.349,39
TOTAL		5.721.299,27	TOTAL		5.721.299,27
ATIVO FINANCEIRO		2.075.582,29	PASSIVO FINANCEIRO		1.125.644,07
ATIVO PERMANENTE		3.645.718,98	PASSIVO PERMANENTE		0,00
SALDO PATRIMONIAL		4.595.655,20			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		R\$	Saldo dos Atos Potenciais Passivos		R\$
			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		961.770,08
TOTAL		0,00	TOTAL		961.770,08

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

Cascavel, 26/03/2014

Marcio José Pacheco Ramos
 Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
 Contador

Maycon Pimentel da Cruz
 Controle Interno

RECEBIDO EM
 26/03/14 às 13:30
 Prefeitura de Cascavel - Departamento de Informática



ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
ATIVO CIRCULANTE	2.075.582,29	PASSIVO CIRCULANTE	325.949,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.082.118,04	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	135.773,08
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-8.535,75	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	37.829,74
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.845.716,98	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	152.347,06
IMOBILIZADO	3.645.716,98	TOTAL DO PASSIVO	325.949,88
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$
		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	3.340.804,06
		RESULTADOS ACUMULADOS	294.623,21
		*Saldo Patrimonial	1.759.922,12
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.395.349,39
TOTAL	5.721.299,27	TOTAL	5.721.299,27
ATIVO FINANCEIRO	2.075.582,29	PASSIVO FINANCEIRO	1.125.644,07
ATIVO PERMANENTE	3.645.716,98	PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL	4.595.655,20		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	R\$	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	R\$
		EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	961.770,08
TOTAL	0,00	TOTAL	961.770,08

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

Cascavel, 26/03/2014

Marcio José Pacheco Ramos
 Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
 Contador

Maycon Pimentel da Cruz
 Controle Interno



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO 7.590 - 27 DE MARÇO DE 2014

ClassiTudo | 3

ESTADO DO PARANÁ | QUINTA | 27 de Março de 2014

FERREIRA DE FREITAS e ANA PAULA MARCON
ARECIDO LOPES MOREIRA e LUCIMARA AZAMBUJA DE OLIVEIRA
CORDEIRO SOARES e JAQUELINE MARIA DE SOUZA

em caso de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

O referido é verdade e dou fé.
Curitiba, Uberaba, 26 de Março de 2014

Patrícia Lazzarotto
Oficial

Marco Pacheco
Presidente

Lia Carolina Grams
Pregueira

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o processo licitatório sob nº 57/2014, na modalidade pregão presencial sob nº 31/2014, do tipo menor preço por item, visando à contratação de empresa da área de seguros para assegurar com total cobertura carros e prédios públicos; Secretaria Municipal de Assistência Social e Administração; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **08-04-2014 às 10:30 horas**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141.

Diamante D'Oeste, 26 de Março de 2014.

Renato Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Paraná
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Balho Situação
Exercício 2013
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
ATIVO CIRCULANTE	2.075.982,29	PASSIVO CIRCULANTE	225.946,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.082.118,04	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS A PAGAR	135.773,08
DEMÁS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-4.935,75	FORNecedorES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	37.829,74
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.843.715,88	DEMÁS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	152.343,06
IMOBILIZADO	3.847.715,88	TOTAL DO PASSIVO	225.946,89
TOTAL	6.721.298,27	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$
		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	3.340.874,98
		RESULTADOS ACUMULADOS	294.823,21
		*Saldo Patrimonial	1.709.822,12
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.721.298,27
TOTAL	6.721.298,27	TOTAL	6.721.298,27
ATIVO FINANCEIRO	2.075.982,29	PASSIVO FINANCEIRO	1.128.844,07
ATIVO PERMANENTE	3.847.715,88	PASSIVO PERMANENTE	6,09
SALDO PATRIMONIAL	4.984.698,20		

Saldo das Ações Potenciais Ativas	R\$	Saldo das Ações Potenciais Passivas	R\$
TOTAL	0,00	EXECUÇÃO DOS AÇÕES POTENCIAIS PASSIVOS*	961.770,88
TOTAL	0,00	TOTAL	961.770,88

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Este valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

Marco José Pacheco Ramos
Presidente

Paulo Roberto Rodrigues
Controlador

Mayara Pinheiro da Cruz
Controladora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr., comunica que realizará o Pregão na forma Eletrônica nº 007/2014, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bom-sucesso.pr.gov.br. Valor total máximo: **1.121.390,84 (hum milhão cento e vinte e um mil trezentos e noventa e quatro centavos)**. Início da disputa eletrônica: dia **10/04/2014 às 10h**. Informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 26 de Março de 2014.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 99.594.776/0001-93
Avenida do Ronário, 228 - Fone 48-3289.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
Nº 30/2014

Ref. Licitação Tomada de Preços nº 3/2013.



ATIVO		R\$	PASSIVO		R\$
ATIVO CIRCULANTE		2.075.582,29	PASSIVO CIRCULANTE		325.949,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.082.118,04	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR		135.773,08
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		-6.535,75	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		37.829,74
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		3.645.716,98	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		152.347,06
IMOBILIZADO		3.645.716,98	TOTAL DO PASSIVO		325.949,88
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		3.340.804,06
			RESULTADOS ACUMULADOS		294.623,21
			*Saldo Patrimonial		1.759.922,12
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		5.395.349,39
TOTAL		5.721.299,27	TOTAL		5.721.299,27
ATIVO FINANCEIRO		2.075.582,29	PASSIVO FINANCEIRO		1.125.644,07
ATIVO PERMANENTE		3.645.718,98	PASSIVO PERMANENTE		0,00
SALDO PATRIMONIAL		4.595.655,20			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		R\$	Saldo dos Atos Potenciais Passivos		R\$
			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		961.770,08
TOTAL		0,00	TOTAL		961.770,08

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

Cascavel, 26/03/2014

Marcio José Pacheco Ramos
 Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
 Contador

Maycon Pimentel da Cruz
 Controle Interno

RECEBIDO EM
 26/03/14 às 13:30
 Prefeitura de Cascavel - Departamento de Informática



Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial
 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2013

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
 O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde
 que visualizado através do site <http://www.cascavel.pr.gov.br> - Certificado ICP - BRASIL

Edição Ordinária - Nº 1025 - Ano V - Caderno 2 - Atos do Poder Legislativo
 27 de março de 2014 - Página 2 de 3

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
ATIVO CIRCULANTE	2.075.582,29	PASSIVO CIRCULANTE	325.949,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.082.118,04	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	135.773,08
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-8.535,75	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	37.829,74
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.845.716,98	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	152.347,06
IMOBILIZADO	3.645.716,98	TOTAL DO PASSIVO	325.949,88
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$
		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	3.340.804,06
		RESULTADOS ACUMULADOS	294.623,21
		*Saldo Patrimonial	1.759.922,12
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.395.349,39
TOTAL	5.721.299,27	TOTAL	5.721.299,27
ATIVO FINANCEIRO	2.075.582,29	PASSIVO FINANCEIRO	1.125.644,07
ATIVO PERMANENTE	3.645.716,98	PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL	4.595.655,20		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	R\$	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	R\$
		EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	961.770,08
TOTAL	0,00	TOTAL	961.770,08

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

Cascavel, 26/03/2014

Marcio José Pacheco Ramos
 Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
 Contador

Maycon Pimentel da Cruz
 Controle Interno



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO 7.590 - 27 DE MARÇO DE 2014

ClassiTudo | 3

ESTADO DO PARANÁ | QUINTA | 27 de Março de 2014

FERREIRA DE FREITAS e ANA PAULA MARCON
ARECIDO LOPES MOREIRA e LUCIMARA AZAMBUJA DE OLIVEIRA
CORDEIRO SOARES e JAQUELINE MARIA DE SOUZA

em caso de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

O referido é verdade e dou fé.
Curitiba, Uberaba, 26 de Março de 2014

Patrícia Lazzarotto
Oficial

Marco Pacheco
Presidente

Lia Carolina Grams
Pregueira

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o processo licitatório sob nº 57/2014, na modalidade pregão presencial sob nº 31/2014, do tipo menor preço por item, visando à contratação de empresa da área de seguros para assegurar com total cobertura carros e prédios públicos; Secretaria Municipal de Assistência Social e Administração; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **08-04-2014 às 10:30 horas**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141.

Diamante D'Oeste, 26 de Março de 2014.

Renato Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Paraná
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Balho Situação
Exercício 2013
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
ATIVO CIRCULANTE	2.075.982,29	PASSIVO CIRCULANTE	225.946,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.082.118,04	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS A PAGAR	135.773,08
DEMÁS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-4.935,75	FORNecedorES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	37.829,74
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.843.715,88	DEMÁS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	152.343,06
IMOBILIZADO	3.847.715,88	TOTAL DO PASSIVO	225.946,89
TOTAL	6.721.298,27	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$
		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	3.340.854,98
		RESULTADOS ACUMULADOS	294.823,21
		*Saldo Patrimonial	1.709.822,12
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.721.298,27
TOTAL	6.721.298,27	TOTAL	6.721.298,27
ATIVO FINANCEIRO	2.075.982,29	PASSIVO FINANCEIRO	1.128.844,07
ATIVO PERMANENTE	3.847.715,88	PASSIVO PERMANENTE	6,09
SALDO PATRIMONIAL	4.984.698,20		

Saldo das Ações Potenciais Ativas	R\$	Saldo das Ações Potenciais Passivas	R\$
TOTAL	0,00	EXECUÇÃO DOS AÇÕES POTENCIAIS PASSIVOS*	961.770,88
TOTAL	0,00	TOTAL	961.770,88

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Este valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

Marco José Pacheco Ramos
Presidente

Paulo Roberto Rodrigues
Controlador

Mayara Pinheiro da Cruz
Controladora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr., comunica que realizará o Pregão na forma Eletrônica nº 009/2014, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bom-sucesso.pr.gov.br. Valor total máximo: **1.121.390,84 (um milhão cento e vinte e um mil trezentos e noventa e quatro centavos)**. Início da disputa eletrônica: dia **10/04/2014 às 10h**. Informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 26 de Março de 2014.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.594.776/0001-93
Avenida do Ronário, 228 - Fone 48-3289-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
Nº 30/2014

Ref. Licitação Tomada de Preços nº 3/2013.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR - CNPJ 77.817.476/0001-44

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014
MODELO 14**

ENTIDADE: Câmara Municipal de Cascavel EXERCÍCIO DE: 2013

RELATÓRIO SOBRE O FUNCIONAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO SETOR DE CONTABILIDADE

(*Atenção: preencher conforme o quadro de especificações desta tabela)

Nome do Responsável Técnico pela Contabilidade: (1)	Paulino Roberto Rodrigues	Ato de Nomeação (Nº/Ano): (3)	Portaria 346/2008 de 04/07/2008
Natureza do Vínculo: (2)	Servidor do quadro permanente	Origem do Vínculo do Ocupante do Cargo: (4)	Câmara Municipal de Cascavel

I - CARGO COMISSIONADO (Ocupante exclusivamente de Cargo em Comissão)

Nome	CPF	Designação do Cargo em Comissão (5)	Salário Bruto Mensal	Ato de Nomeação (3)		Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Situação Funcional (6)	Grau de Formação Escolar /Curso (11)
				Nº	Data			
Não se aplica.								

II - CARGO COMISSIONADO - CHEFIA E DIREÇÃO

Nome	CPF	Designação do Cargo em Comissão (5)	Salário Bruto Mensal	Ato de Nomeação (3)		Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Situação Funcional (6)	Grau de Formação Escolar /Curso (11)
				Nº	Data			
Não se aplica.								

III - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE CONTÁBIL SUBORDINADA AO CARGO COMISSIONADO INFORMADO NO ITEM II

Nome	CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (5)	Registro no CRC
Não se aplica.			

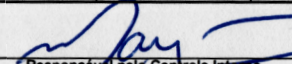
IV - CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PERMANENTES

Nome	CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (5)	Remuneração Bruta Mensal	Dados de Atividade Atual				Dados do Concurso		
				Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Formação Escolar /Curso do Cargo Ocupado (11)	Situação Funcional (6)	Data de Ingresso na atividade atual (7)	Nº Ato de Registro TCE-PR (8)	Formação Escolar/Cargo do Concurso (9)	Data de posse no Concurso (13)
Patrícia de Oliveira Soares da Silva	063.605.099-89	Oficial Legislativo I	2118,41	40	Médio	Concurado efetivo	12/09/2013	Protocolo/Processo Nº 847236/13	Médio	10/06/2013
Paulino Roberto Rodrigues	370.173.149-72	Contador	4628,47	40	Contador/Superior	Concurado efetivo	01/07/2008	Protocolo/Processo Nº 50813-1/08 Decisão monocrática Nº 381/09	Contador/Superior	01/07/2008

V - CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO

Nome	CPF	Designação do Emprego (5)	Salário Bruto Mensal	Contrato		Nº Ato de Registro TCE-PR (8)	Lei (12)		Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Grau de Formação Escolar/Curso (11)
				Data de Início	Data de Vencimento		Nº	Data		
Não se aplica.										

Local e Data: Cascavel, 24/03/2014


 Responsável pelo Controle Interno
 Maycon Pimentel da Cruz - Controlador Interno
 Matrícula nº 2329/1


 Responsável pela Informação
 Walter Ocampo - Gerente de Recursos Humanos
 Matrícula nº 2371/1

*** ESPECIFICAÇÕES**

- 1 = Informar o Nome do Responsável Técnico pela Contabilidade, conforme cadastrado no Tribunal.
- 2 = Descrever se é Servidor ou Empregado do Quadro Permanente; Comissionado ou Terceirizado.
- 3 = Informar o tipo, número e data do Ato de nomeação, exemplos: Portaria, Decreto, Resolução, etc).
- 4 = Informar o nome do Órgão/Entidade em que o profissional mantém vínculo permanente.
- 5 = Referem-se a todos os cargos/empregos e funções da estrutura do setor Contábil, tais como: Contador, Assessor Contábil, Chefe do Setor de Contábil, Diretor da Divisão de Contabilidade, Auxiliar de Contabilidade, Técnico de Contabilidade, etc.
- 6 = Concurado - se servidor Efetivo ou Empregado; Comissionado; Concurado com Função Gratificada; Pessoal Requisitado ou cedido por Outro Órgão; Transposição de outra Entidade; Readaptação; Reaproveitamento; se outra, especificar.
- 7 = Preencher a data do início na atividade atual, independentemente da data de posse no cargo do concurso.
- 8 = Indicar o nº do Acórdão ou Resolução expedido pelo Tribunal pela legalidade e registro da Admissão/Contratação e/ou nº do protocolo junto ao TCE-PR referente ao processo de admissão.
- 9 = Formação exigida no edital do concurso de ingresso na Entidade (nome do curso e grau).
- 10 = Informar o número de horas exigidas na legislação do cargo ou emprego: 20, 30, 40 horas, etc.
- 11 = Informar o nome do curso e o grau de formação do ocupante da vaga, sendo exemplos: Contador/Superior, Médio, Fundamental, e etc.
- 12 = Dados da Lei de previsão das hipóteses de contratação por prazo determinado
- 13 = Preencher a data de posse no cargo do concurso.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014
MODELO 15

Revisão 04/2010

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL-PR

RELATÓRIO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
(Atenção: preencher conforme o quadro de especificações deste modelo)

Nome do contratado (Pessoa Física ou Jurídica)	CNPJ ou CPF	Contrato					Data Início	Data Fim	Nº Licitação (6)	Modalidade (5)	Nº Edital Concurso Frustrado (6)
		Nº (3)	Nº (Aditivo) (2)	Valor Mensal	Objeto (1)						
Inexistente	Inexistente				N/A						

Local e Data: CASCAVEL-PR, 28/03/2014

Responsável pelo Controle Interno

Responsável pela Informação - DIR. GERAL

[Assinatura]
MARCOS PINHEIRO DA CRUZ - MATR. 228292

[Assinatura]
LAURIVAL DE PAULA TEIXEIRA - MATR. 11979/2

ESPECIFICAÇÕES

- 1 = Relatador cada contrato realizado.
- 2 = Relatar, em nova linha, cada aditivo derivado do contrato.
- 3 = Descrever as atividades desenvolvidas, conforme o objeto contratado.
- 4 = Especificar o número de licitação realizada para a contratação.
- 5 = Especificar a modalidade de licitação: Convite, Tomada de Preço, Pregão, Dispensa, Inexibibilidade, etc.
- 6 = Preencher o número do Edital do Concurso ou o frustrado ou insucesso motivou a contratação realizada.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014
MODELO 16

ENTIDADE: Câmara Municipal de Cascavel EXERCÍCIO DE: 2013

RELATÓRIO SOBRE O FUNCIONAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA ÁREA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Nome do Responsável pelo Jurídico do Órgão/Entidade: (1) Pascoal Muzeli Neto Portaria 019/2012 de 12 de março de 2012
 Natureza do Vínculo: (2) Servidor efetivo designado para cargo comissionado Câmara Municipal de Cascavel
 Ato de Nomeação (Nº/Ano): (3) Portaria 019/2012 de 12 de março de 2012
 Origem do Vínculo do Ocupante do Cargo: (4)

I - CARGO COMISSIIONADO - ACESSORAMENTO (LIGADO DIRETAMENTE À AUTORIDADE)

Nome	CPF	Emprego de Carreira/Assessoria (2)	Salário Bruto Mensal	Nº	Data	Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Grado de Formação Escolar/Curso (11)	Atividade de Trabalho (12)
Não se aplica.								

II - CARGO COMISSIIONADO - CHEFIA E DIREÇÃO

Nome	CPF	Emprego de Carreira/Assessoria (2)	Salário Bruto Mensal	Nº	Data	Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Grado de Formação Escolar/Curso (11)	Atividade de Trabalho (12)
Pascoal Muzeli Neto	115.994.718-09	Procurador Geral	9758,4	Portaria 019/2012	12/03/2012	20	Concurso efetivo designado para cargo comissionado	Advogado/Superior

III - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE JURÍDICA SUBORDINADA AO CARGO COMISSIIONADO INFORMADO NO ITEM II

Nome	CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (9)	Registro na OAB
Anderson Clayton Fagundes dos Santos	027.117.749-70	Assessor Jurídico	57014
Michel Aron Platchek	678.610.599-87	Assessor Jurídico	27014
Tiago Alexandre Grandi	905.592.489-11	Assessor Jurídico	49970
Caren Regina Jaroskuk	734.462.119-34	Assessor Jurídico	44483

IV - CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PERMANENTES

Nome	CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (9)	Remuneração Bruta Mensal	Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Formação Escolar/Curso de Cargo Ocupado (11)	Situação Funcional (6)	Dados de Atividade Atual		Dados do Concurso	
							Data de Ingresso na Atividade Atual (7)	Nº Ato de Registro TCE-PR (8)	Formação Escolar/Curso do Concurso (9)	Data de Posse no Concurso (13)
Pascoal Muzeli Neto	115.994.718-09	Advogado	4584,81	20	Advogado/Superior	Concurado efetivo designado para cargo comissionado	06/10/2011	Protocolo/Processo N° 174068/12	Advogado/Superior	06/10/2011
Barbara Cristina Matter	049.364.709-02	Oficial Legislativo I	2118,41	40	Médio	Concurado efetivo	22/04/2013	Protocolo/Processo N° 847236/13	Médio	22/04/2013

OBS.: Por ocupar o cargo de Procurador Geral, o servidor optou por receber o vencimento do cargo comissionado, nos termos do Plano de Cargos da Câmara Municipal de Cascavel, Lei 6007 de 27 de março de 2012, alterada pela Lei 6181 de 08 de fevereiro de 2013, artigo 50, § 2º.

V - CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO

Nome	CPF	Designação do Emprego (8)	Salário Bruto Mensal	Contrato		Nº Ato de Registro TCE-PR (6)	Lei (12)		Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Grado de Formação Escolar/Curso (11)
				Data de Início	Data de Vencimento		Nº	Data		
Não se aplica.										

As medidas e ações corretivas estão sendo tomadas pela administração em obediência ao preceito nº 6 do TCE, mais precisamente em função da proporcionalidade dos cargos da assessoria jurídica. A justificativa, as providências e a prestação de contas estão detalhadas no relatório do controle interno, item 7.

Cascavel, 27/03/2014.

Local e Data Responsável pelo Controle Interno
Maycon Pimentel da Cruz - Controlador Interno
Matrícula nº 2329/1

Responsável pela Informação
Walter Ocampo - Gerente de Recursos Humanos
Matrícula nº 2371/1

*** ESPECIFICAÇÕES**

- 1 = Informar o Nome do Responsável Geral pelo Jurídico do Órgão/Entidade.
- 2 = Descrever se é Servidor ou Empregado do Quadro Permanente; Comissionado ou Terceirizado.
- 3 = Informar o tipo, número e data do Ato de nomeação, exemplos: Portaria, Decreto, Resolução, etc).
- 4 = Informar o nome do Órgão/Entidade em que o profissional mantém vínculo permanente.
- 5 = Referem-se a todos os cargos/empregos e funções da estrutura do setor Jurídico, tais como: Procurador, Advogado, Assessor Jurídico, Chefe do Setor Jurídico, Diretor da Assessoria Jurídica, Assistente Jurídico, etc.
- 6 = Concurado - se servidor Efetivo ou Empregado; Comissionado; Concurado com Função Gratificada; Pessoal Requisitado ou cedido por Outro Órgão; Transposição de outra Entidade; Readaptação; Reaproveitamento; se outra, especificar.
- 7 = Preencher a data do início na atividade atual, independentemente da data de posse no cargo do concurso.
- 8 = Indicar o nº de Admissão ou Inscrição emitido pelo Tribunal pela legislação e registro de Admissão/Contratação a/u nº do protocolo junto ao TCE-PR referente ao processo de admissão.
- 9 = Formação exigida no edital do concurso de ingresso na Entidade (nome do curso e grau).
- 10 = Informar o número de horas exigidas na legislação do cargo ou emprego: 20, 30, 40 horas, etc.
- 11 = Informar o nome do curso e o grau de formação do ocupante de vaga, sendo exemplos: Advogado/Superior, Médio, Fundamental, e etc.
- 12 = Dados da Lei de previsão das hipóteses de contratação por prazo determinado.
- 13 = Preencher a data de posse no cargo do concurso.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014
MODELO 17

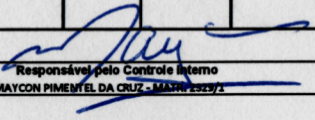
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL-PR

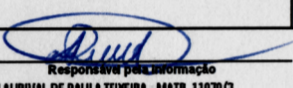
EXERCÍCIO DE: 2013

RELAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS
(*Atenção: preencher conforme o quadro de especificações desta tabela)

Nome do contratado (Pessoa Física ou Jurídica)	CPF ou CNPJ	Contrato								
		Nº (1)	Nº (Aditivo) (2)	Valor Bruto Mensal	Objeto (3)	Data início	Data fim	Nº Licitação (4)	Modalidade (5)	Nº Edital Concurso Frustrado (6)
INEXISTENTE	Inexistente				N/A					

Local e Data: CASCAVEL-PR, 29/03/2014


Responsável pelo Controle Interno
MAYCON PIMENTEL DA CRUZ - MATR 2229/3


Responsável pela Informação
LAUDIR DE ORLA DA ALMEIDA - MATR 15170/3

*** ESPECIFICAÇÕES**

- 1 - Relacionar cada contrato realizado.
- 2 - Relacionar, em nova linha, cada aditivo derivado do contrato.
- 3 - Descrever as atividades desenvolvidas, conforme o objeto contratado.
- 4 - Especificar o número da licitação realizada para a contratação.
- 5 - Especificar a modalidade da licitação: Condição, Tomada de Preço, Pregão, Dispensa, Inexibibilidade, etc.
- 6 - Preencher o número do Edital de Concurso cuja frustração ou inexecução motivou a contratação realizada.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014

MODELO 18

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL				RELATÓRIO SOBRE O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				EXERCÍCIO DE: _____		2013	
(*Atenção: preencher conforme o quadro de especificações desta tabela)											
Nome do Responsável pelo Controle Interno do Órgão/Entidade : (1)		Maycon Pimentel da Cruz			Ato de Nomeação (Nº/Ano): (3)			Portaria 290/2008 de 01/04/2008			
Natureza do Vínculo: (2)		Servidor efetivo com função gratificada			Origem do Vínculo do Ocupante do Cargo: (4)			Câmara Municipal de Cascavel			
I - CARGO COMISSIONADO (Ocupante exclusivamente de Cargo em Comissão)					Ato de Nomeação (3)						
Nome		CPF	Designação do Cargo em Comissão (5)	Salário Bruto Mensal	Nº	Data	Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Situação Funcional (6)	Grau de Formação Escolar/Curso (11)		
Não se aplica											
II - CARGO COMISSIONADO - CHEFIA E DIREÇÃO					Ato de Nomeação (3)						
Nome		CPF	Designação do Cargo em Comissão (5)	Salário Bruto Mensal	Nº	Data	Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Situação Funcional (6)	Grau de Formação Escolar/Curso (11)		
Não se aplica											
III - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE CONTROLE INTERNO SUBORDINADA AO CARGO COMISSIONADO INFORMADO NO ITEM II											
Nome		CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (5)	Situação Funcional (6)							
IV - CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PERMANENTES											
		Dados da Atividade Atual					Dados do Concurso				
Nome		CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (5)	Remuneração Bruta Mensal	Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Formação Escolar /Curso do Cargo Ocupado (11)	Situação Funcional (6)	Data de Ingresso na Atividade Atual (7)	Nº Ato de Registro TCE-PR (8)	Formação Escolar/Cargo do Concurso (9)	Data de Posse no Concurso (13)
Maycon Pimentel da Cruz		005.321.389-02	Controlador Interno/ Oficial Legislativo II	8.941,17	40	Administrador/ Superior	Concursado efetivo	01/07/2008	Protocolo/ Processo Nº 50813-1/08	Médio	01/07/2008
Vitor Fernandez Marafon		076.820.109-83	Oficial Legislativo I	2.118,41	40	Médio	Concursado efetivo	21/06/2013	Decisão Monocrática Nº 381/09 Protocolo /Processo Nº 847236/13	Médio	21/06/2013
V - CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO											
				Contrato		Lei (12)					
Nome		CPF	Designação do Emprego (5)	Salário Bruto Mensal	Data de Início	Data de Vencimento	Nº Ato de Registro TCE-PR (8)	Nº	Data	Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Grau de Formação Escolar/Curso (11)
Não se aplica											
Local e Data											
				Responsável pelo Controle Interno Maycon Pimentel da Cruz - Controlador Interno Matrícula nº 2329/1			Responsável pela Informação Walter Ocampo - Gerente de Recursos Humanos Matrícula nº 2571/1				

* ESPECIFICAÇÕES

- 1 = Informar o Nome do Responsável Geral pelo Controle Interno do Órgão/Entidade.
- 2 = Descrever se é Servidor ou Empregado do Quadro Permanente; Comissionado ou Terceirizado.
- 3 = Informar o tipo, número e data do Ato de nomeação, exemplos: Portaria, Decreto, Resolução, etc).
- 4 = Informar o nome do Órgão/Entidade em que o profissional mantém vínculo permanente.
- 5 = Referem-se a todos os cargos/empregos e funções da estrutura do Controle Interno.
- 6 = Concursado - se servidor Efetivo ou Empregado; Comissionado; Concursado com Função Gratificada; Pessoal Requisitado ou cedido por Outro Órgão; Transposição de outra Entidade; Readaptação; Reaproveitamento; se outra, especificar.
- 7 = Preencher a data do início na atividade atual, independentemente da data de posse no cargo do concurso.
- 8 = Indicar o nº do Acórdão ou Resolução expedido pelo Tribunal pela legalidade e registro da Admissão/Contratação e/ou nº do protocolo junto ao TCE-PR referente ao processo de admissão.
- 9 = Formação exigida no edital do concurso de ingresso na Entidade (nome do curso e grau).
- 10 = Informar o número de horas exigidos na legislação do cargo ou emprego: 20, 30, 40 horas, etc.
- 11 = Informar o nome do curso e o grau de formação do ocupante da vaga, sendo exemplos: Contador/Superior, Médio, Fundamental, e etc.
- 12 = Dados da Lei de previsão das hipóteses de contratação por prazo determinado.
- 13 = Preencher a data de posse no cargo do concurso.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014

MODELO 19

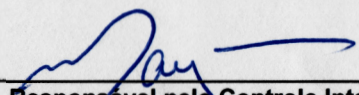
ENTIDADE: Câmara Municipal de Cascavel

EXERCÍCIO DE: 2013

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DO SETOR CONTÁBIL

Descrição do Cargo/Função	Tipo de Provimento Previsto na Lei do Quadro (1)	Nº Total de Vagas Previstas na Legislação do Quadro	Nº Total de Vagas Ocupadas em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Nº de Exonerações/ Demissões e Aposentadorias ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Admissões por Concurso ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Contratações por Prazo Determinado ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Outras Formas de Provimento ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº Total de Vagas Ocupadas no encerramento do exercício da Prestação de Contas	Nº total de Vagas Disponíveis no encerramento do exercício da Prestação de Contas
Contador	Efetivo Estatutário	1	1	0	0	0	0	1	0
Oficial legislativo I	Efetivo Estatutário	1	0	1	2	0	0	1	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAIS		2	1	1	2	0	0	2	0

Local e Data, 24/03/2014


Responsável pelo Controle Interno
Maycon Pimentel da Cruz - Controlador Interno
Matrícula nº 2329/1


Responsável pela Informação
Walter Ocampo - Gerente de Recursos Humanos
Matrícula nº 2371/1

- * ESPECIFICAR CONFORME O CASO (1)**
- Efetivo Estatutário
 - Efetivo CLT
 - Comissionado
 - Temporário CLT
 - Menor aprendiz
 - Outros

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014

MODELO 20

ENTIDADE: Câmara Municipal de Cascavel

EXERCÍCIO DE: 2013

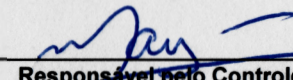
COMPOSIÇÃO DO QUADRO DA ÁREA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

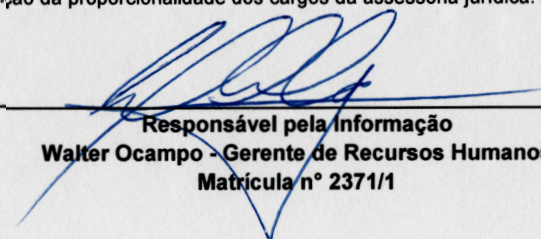
Descrição do Cargo/Função	Tipo de Provedimento Previsto na Lei do Quadro (1)	Nº Total de Vagas Previstas na Legislação do Quadro	Nº Total de Vagas Ocupadas em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Nº de Exonerações/ Demissões e Aposentadorias ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Admissões por Concurso ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Contratações por Prazo Determinado ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Outras Formas de Provedimento ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº Total de Vagas Ocupadas no encerramento do exercício da Prestação de Contas	Nº total de Vagas Disponíveis no encerramento do exercício da Prestação de Contas
Advogado	Efetivo Estatutário	1	1	0	0	0	0	1	0
Assessor Jurídico	Comissionado	4	4	3	0	0	3	4	0
Procurador	Comissionado	1	1	0	0	0	0	1	0
Oficial Legislativo II	Efetivo Estatutário	1	0	0	0	0	0	0	1
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAIS		7	6	3	0	0	3	6	1

OBS: O servidor efetivo ocupante do cargo de Advogado está designado para o cargo comissionado de Procurador Geral.

Obs: As medidas e ações corretivas estão sendo tomadas pela administração em obediência ao prejulgado nº6 do TCE, mais precisamente em função da proporcionalidade dos cargos da assessoria jurídica. A justificativa, as providências e a prestação de contas estão detalhadas no relatório do controle interno, item 7.

Local e Data
Cascavel, 27/03/2014


Responsável pelo Controle Interno
Maycon Pimental da Cruz - Controlador Interno
Matrícula nº 2329/1


Responsável pela Informação
Walter Ocampo - Gerente de Recursos Humanos
Matrícula nº 2371/1

- * ESPECIFICAR CONFORME O CASO (1)
- Efetivo Estatutário
 - Efetivo CLT
 - Comissionado
 - Temporário CLT
 - Menor aprendiz
 - Outros

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014

MODELO 21

ENTIDADE: Câmara Municipal de Cascavel

EXERCÍCIO DE: 2013

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Descrição do Cargo/Função	Tipo de Provisão Previsto na Lei do Quadro (1)	Nº Total de Vagas Previstas na Legislação do Quadro	Nº Total de Vagas Ocupadas em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Nº de Exonerações/ Demissões e Aposentadorias ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Admissões por Concurso ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Contratações por Prazo Determinado ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Outras Formas de Provisão ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº Total de Vagas Ocupadas no encerramento do exercício da Prestação de Contas	Nº de Vagas em Exercício
Controlador Interno	Outros	1	1	0	0	0	0	1	
Oficial Legislativo I	Efetivo Estatutário	1	0	0	1	0	0	1	
		0	0	0	0	0	0	0	
		0	0	0	0	0	0	0	
		0	0	0	0	0	0	0	
		0	0	0	0	0	0	0	
		0	0	0	0	0	0	0	
		0	0	0	0	0	0	0	
		0	0	0	0	0	0	0	
		0	0	0	0	0	0	0	
		0	0	0	0	0	0	0	
		0	0	0	0	0	0	0	
		0	0	0	0	0	0	0	
		0	0	0	0	0	0	0	
TOTAIS		2	1	0	1	0	0	2	

Local e Data

Cascavel, 24/03/2014

Responsável pelo Controle Interno
 Maycon Fimenter da Cruz - Controlador Interno
 Matrícula nº 2329/1

Responsável pela Informação
 Walter Ocampo - Gerente de Recursos Humanos
 Matrícula nº 2371/1

* ESPECIFICAR CONFORME O CASO (1)

Efetivo Estatutário
 Efetivo CLT
 Comissionado
 Temporário CLT
 Menor aprendiz
 Outros



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PARANÁ

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2013

1. Normatização:

Destaca-se inicialmente que, o órgão de Controle Interno do Município de Cascavel/Pr, foi instituído pela Lei Municipal nº 4.637/2007, de 14/08/2007, com publicação realizada no Diário Oficial do Município em 16/08/07.

A Câmara Municipal regulamentou e instituiu o Sistema de Controle Interno através da Resolução nº. 17/2007, de 23/07/2007, publicada no Diário Oficial do Município em 26/07/2007.

As alterações posteriores no Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel, foram realizadas através das seguintes Resoluções e Portaria da Presidência:

- a) Resolução nº. 32/2007, de 12/12/2007, publicada no Diário Oficial do Município em 14/12/2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cascavel;
- b) Resolução nº 38/2007 de 27/12/2007, publicada no Diário Oficial do Município em 28/12/2007, que altera a resolução nº 32/2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cascavel;
- c) Resolução nº 008/2009, de 14/05/2009, publicada no Diário Oficial do Município em 19/05/2009, que altera a resolução nº 32/2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cascavel;
- d) Resolução nº 12/2011, de 20/12/2011, publicada no Diário Oficial do Município em 22/12/2011, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cascavel;
- e) Resolução nº 001/2013, de 07/02/2013, publicada no Diário Oficial do Município em 16/02/2013, que altera e suprime dispositivos da Resolução nº 12/2011, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cascavel.
- f) Portaria da Presidência nº 283/13, de 17/12/2013, publicada no Diário Oficial do Município em 19/12/2013, que dispõe de acordo com o art. 11 e seus parágrafos, da resolução nº001/2013, e a necessidade de nomeação de Controlador interno.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR *	
Nome: Teodozio Sereniski	
CPF: 209.257.609- 78	RG: 1.625.455 – 0
Endereço: Rua Pelotas n° 402	
Bairro: Canadá	CEP: 85.813-680
Cidade: Cascavel	Estado: Paraná
	e-mail:
Telefone: 45- 3321-8800	teodozio@camaracascavel.pr.gov.br
Período de responsabilidade: Data do Início: 31/12/2007 Data do Fim: 01/07/2008	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo ocupado: Coordenador Técnico Administrativo	
Ato de nomeação: Portaria n° 002/1988	
Data da nomeação no cargo: 01/11/1988	
Data da realização do concurso: 21/10/1988	

2º CONTROLADOR *	
Nome: Maycon Pimentel da Cruz	
CPF: 005.321.389-02	RG: 7.564.432-9
Endereço: Rua Iraci Vigano, n° 103	
Bairro: Coqueiral	CEP: 85.807-592
Cidade: Cascavel	Estado: Paraná
	e-mail:
Telefone: 45- 3321-8800	maycon@camaracascavel.pr.gov.br
Período de responsabilidade: Data do Início: 02/07/2008 Data do Fim: 31/12/2014	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo ocupado: Oficial Legislativo II	
Ato de nomeação: Portaria n° 349/2008	
Data da nomeação no cargo: 01/07/2008	
Data da realização do concurso: 02/03/2008	

3. Relação de Servidores

Maycon Pimentel da Cruz
Função: Controlador Interno
Data de Lotação: 02/07/2008 .
Natureza do Cargo: Oficial Legislativo II (Efetivo).

Vitor Fernandes Marafon
Função: Membro do Controle Interno
Data de Lotação: 21/06/2013 .
Natureza do Cargo: Oficial Legislativo I (Efetivo).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

4. Ações desenvolvidas

No dia 22 de abril de 2013 foi elaborado pela Controladoria, o Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna para o Exercício Financeiro de 2013, constando os seguintes procedimentos de inspeções internas:

- Inspeção n° 01/2013

Setor: Departamento Financeiro

Data: 02/05/2013

Período da Realização: 02 a 10 de maio de 2013.

Escopo: Verificação da legalidade da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo;

- Inspeção n° 02/2013

Setor: Departamento de Frotas

Data: 20/05/2013

Período da Realização: 20 a 31 de maio de 2013.

Escopo: Verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustíveis dos veículos oficiais;

- Inspeção n° 03/2013

Setor: Departamento de Patrimônio

Data: 10/06/2013

Período da Realização: 10 a 18 de junho de 2013.

Escopo: Verificação dos atos legais quanto à existência de conciliação entre o controle patrimonial e o contábil;

- Inspeção n° 04/2013

Setor: Departamento Financeiro

Data: 21/06/2013

Período da Realização: 21 a 27 de junho de 2013.

Escopo: Verificação dos atos legais quanto à realização de conciliações bancárias;

- Inspeção n° 05/2013

Setor: Departamento de Contabilidade

Data: 01/08/2013

Período da Realização: 01 a 09 de agosto de 2013.

Escopo: Verificação dos atos legais quanto à classificação dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- Inspeção n° 06/2013

Setor: Arquivos

Data: 23/08/2013

Período da Realização: 23 a 30 de agosto de 2013.

Escopo: Verificação da legalidade quanto à concessão de diárias e pagamentos de despesas de viagens a servidores e vereadores.

- Inspeção n° 07/2013

Setor: Departamento Financeiro

Data: 09/09/2013

Período da Realização: 09 a 16 de setembro de 2013

Escopo: Verificação dos atos legais quanto aos pagamentos efetuados sem incidência de multas e juros

- Inspeção n° 08/2013

Setor: Departamento de Recursos Humanos

Data: 01/10/2013

Período da Realização: 01 a 18 de outubro de 2013.

Escopo: Verificação da legalidade do limite relativo à despesa de pessoal estabelecido pela legislação;

- Inspeção n° 09/2013

Setor: Licitações e Contratos

Data: 20/11/2013

Período da Realização: 20 de novembro a 19 de dezembro de 2013.

Escopo: Verificação dos atos legais nos procedimentos licitatórios, contratos administrativos e termos aditivos;

- Inspeção n° 10/2013

Setor: Departamento de Redação e Anais

Data: 20/12/2013

Período da Realização: 20 de dezembro/2013 a 12 de fevereiro de 2014.

Escopo: verificação da legalidade quanto à execução dos planejamentos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (PPA/LDO e LOA).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
1 - Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
1.1 Diretrizes contidas na LDO	Regular
1.2 Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
2 - Execução Orçamentária	
2.1 Programação financeira e congelamento de dotações	Não se aplica
3 - Alterações Orçamentárias	
3.1 Créditos Suplementares	Regular
3.2 Créditos Especiais	Regular
4 - Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
4.1 Procedimento licitatório e contrato	Não se aplica
4.2 Entrega do objeto do contrato	Não se aplica
5 - Obras e Serviços de Engenharia concluídas	
5.1 Procedimento licitatório e contrato	Não se aplica
5.2 Entrega do objeto do contrato	Não se aplica
6 - Compras e Serviços	
6.1 Procedimentos Licitatórios	Regular
6.2 Dispensas de Licitação	Ressalvas
6.3 Contratos e Aditivos	Regular
6.4 Entrega do Objeto do Contrato	Regular
7 - Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
7.1 Apropriação contábil da Despesa	Regular
7.2 Limite de Gastos	2,52%
7.3 Publicidade do RGF 1. Quadrimestre: 29/05/2013 – pg. 01 e 02. 2. Quadrimestre: 25/09/2013 – pg. 03 e 04. 3. Quadrimestre: 30/01/2014 – pg. 03, 04, 05 e 06. - Publicado no Órgão Oficial do Município. http://www.cascavel.pr.gov.br/servicos/orgao_oficial.php?pag=1	Regular
8 - Limites Constitucionais	
8.1 Gastos do Poder Legislativo (máximo de 6%)	2,67%
8.2 Folha de pagamento da Câmara (máx. de 70%)	42,06%
16 - Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
16.1 - Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	Ressalvas
16.2 - Diário da Contabilidade	Ressalvas
16.3 - Tesouraria e o Diário de Tesouraria	Ressalvas
16.4 - Licitações e Contratos	Ressalvas



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

16.5 - Obras públicas	Não se aplica
16.6 - Lei de Responsabilidade Fiscal	Regular
16.7 - Informações Anuais	Não se aplica
16.8 - Bens Patrimoniais em relação ao inventário	Não se aplica

6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

A Controladoria da Câmara Municipal de Cascavel atendeu em sua totalidade, os trabalhos planejados através do Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna para o exercício de 2013, constante no item 4 deste instrutivo, realizando 10 (dez) trabalhos de fiscalização através de inspeções internas em diversos departamentos. Foram emitidos também pela Controladoria 116 (cento e dezesseis) Memorandos Externos para os diversos departamentos e para a Presidência (recomendações, avisos, pedidos de informações, orientações, alertas e outros), 01 (uma) notificação, e 09 comunicados de informações. Todos os procedimentos e atividades desenvolvidas pela Controladoria estão discriminados na sequência, com as devidas avaliações e tomadas de providências solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

• Inspeção nº 01/2013

Fato 01 – Solicitação do Poder Legislativo do repasse do duodécimo com atraso.

Descrição: Constatou-se que a solicitação do repasse de recursos financeiros, referente à primeira parcela do duodécimo do poder Legislativo, foi oficializada e protocolada no Poder Executivo no dia 22 de janeiro de 2013, ou seja, posterior à data limite (dia 20 de cada mês) do envio dos recursos ao Legislativo.

Recomendação: Recomenda-se preventivamente, medidas de controle e planejamento capaz de evitar o atraso do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo o Presidente da Câmara Municipal oficializar e protocolar até o décimo dia de cada mês, a solicitação do repasse da parcela mensal do duodécimo do Poder Legislativo ao Poder Executivo.

Fato 02 – Repasses do duodécimo enviados do Poder Executivo com atraso.

Descrição: Os repasses do duodécimo enviados do Poder Executivo ao Poder Legislativo, referente aos meses de janeiro (28/01/2013) e fevereiro (22/02/2013), foram realizados posteriormente ao dia 20 de cada mês (art. 168 da C.F).

Recomendação: Recomenda-se ao departamento Financeiro, verificar e informar mensalmente a Presidência do Poder Legislativo, os repasses enviados pelo



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo posterior ao dia 20 de cada mês, para que esta autoridade competente possa tomar as devidas providências legais.

Fato 03 – Repasse do Poder Executivo de valores referente ao exercício de 2012.

Descrição: Contatou-se que no dia 28 de janeiro/2013, o Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo, o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a qual se refere ao orçamento e despesas oriundas das atividades legislativas do exercício financeiro de 2012, valor o qual não se deduz da LOA e do duodécimo de 2013.

Recomendação: Recomenda-se aos departamentos de Contabilidade e departamento de Gestão e Finanças, que para efeitos contábeis, financeiro e de prestação de contas anual (PCA), junto ao Tribunal de Contas do Paraná, não deduzir do vigente orçamento e do repasse do duodécimo do exercício de 2013, o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), repassados do Poder Executivo ao Poder Legislativo no dia 28 de janeiro de 2013, pois se refere às despesas oriundas das atividades legislativas do mês de dezembro/2012, conforme solicitação realizada através do ofício nº 34/2012.

Fato 04 – Repasses do Poder Executivo do duodécimo a menor.

Descrição: Mediante análise realizada em extratos bancários extraídos pelo departamento Financeiro deste Poder, constatou-se que os repasses do duodécimo enviados do Poder Executivo, referente ao período de janeiro a abril/2013, foram realizados a menor da quantia legalmente solicitada pelo Poder Legislativo, obtendo um valor global de R\$ 366.096,78 (trezentos e sessenta e seis mil, noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

Recomendação: O Presidente da Câmara Municipal poderá oficializar ao Prefeito Municipal, medidas saneadoras para o retorno aos cofres públicos do Poder Legislativo, valor indevidamente repassado a menor, da quantia do duodécimo acumulado em R\$ 366.096,78 (trezentos e sessenta e seis mil, noventa e seis reais e setenta e oito centavos), para suprir as despesas a serem realizadas no exercício financeiro de 2013. Caso o Poder Executivo não se manifeste, o Presidente da Câmara poderá ingressar com um mandado de segurança contra o Município, alegando que a Prefeitura vem repassando o duodécimo com atraso e com o valor abaixo do devido.

Fato 05 – Ausência de comprovação documental de retenções e pagamentos do INSS realizado pelo Poder Executivo.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Descrição: Detectou-se a ausência de documentação comprobatória em nossos arquivos, da dedução do duodécimo e dos pagamentos mensais (janeiro a abril/2013), destinados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) retidos de servidores e Vereadores da Câmara Municipal, realizado pelo Poder Executivo.

Recomendação: O Presidente da Câmara Municipal deverá oficializar ao Prefeito Municipal, solicitação de documentação comprobatória da dedução do duodécimo e dos pagamentos destinados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), retidos de servidores e Vereadores do Poder Legislativo, da competência de janeiro a abril de 2013, e também solicitar que se disponibilizem para os meses subsequentes as devidas comprovações.

AVALIAÇÃO: O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 01/2013 em 14/05/2013, e encaminhou a Controladoria Interna no dia 15 de maio de 2013, memorando nº 02/2013, com cópia as responsáveis pelos departamentos de Gestão e Finanças e Contabilidade, informando o acolhimento dos fatos (01, 02, 03, 04 e 05), apontados e recomendados pela Controladoria, solicitando aos responsáveis pelos departamentos de Gestão e Finanças e Contabilidade, providências para as devidas ações preventivas e corretivas indicadas pela Controladoria.

O responsável pelo Departamento de Gestão e Finanças encaminhou no dia 22/05/2013 a Presidência, com cópia a Controladoria, memorando nº 07/2013, justificando os fatos (01, 02, 03, 04 e 05) apontados e atendendo as recomendações indicadas pela Controladoria, sendo:

Fato 01: O responsável do departamento informou que cumpre rigorosamente as rotinas das solicitações dos repasses da parcela mensal do duodécimo, protocolando os ofícios ao Poder Executivo até o terceiro dia útil de cada mês, com exceção ao mês de janeiro/2013, por motivo de abertura tardia do orçamento anual do município.

Fato 02: O responsável informou que mensalmente encaminha a Presidência, relatório com informações dos dias, valores, mês de competência, nº do ofício, data e valor solicitado, além da data e valor do repasse recebido.

Fato 03: O responsável informou que embora o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) tenha sido movimentado no mês de janeiro de 2013, e ser valor integrante da contabilidade do mês de competência, não será considerado pelo Poder Executivo como parte do orçamento de 2013, por tratar-se de valor devido do exercício de 2012.

Fato 04: O responsável informou que o repasse mensal da parcela do duodécimo encaminhado a menor para o Poder Legislativo, acumulado de janeiro a abril de 2013, foi regularizado pelo poder Executivo em maio de 2013.

Fato 05: O responsável informou que o departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cascavel, forneceu as posições de empenho de 2013 e demonstrativos de distribuições de arrecadação de 2013, onde constam a



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

retenção dos valores do INSS, aonde constam valores deduzido no repasse do FPM.

● Inspeção nº 02/2013

Fato 01 – Ausência de informações no controle diário de rotina de veículos.

Descrição: Constatou-se nos controles diários de rotinas dos veículos oficiais, ausência de informações e registros complementares de quilometragem inicial e percorrido, datas e horários de retorno, itinerários e motoristas.

Recomendação: Recomenda-se ao responsável pelo departamento de Frotas, informar a todos os solicitantes dos veículos oficiais e aos motoristas deste Poder, que se registrem adequadamente todos os campos do documento “Controle de Rotina de Veículos”, constando informações detalhadas dos itinerários e a uso de qual departamento foi solicitado. Também deverá ser informado que não serão aceitos e protocolados documentos sem os devidos preenchimentos legais.

Fato 02 – Ausência de informações no sistema informatizado Betha Frotas.

Descrição: Constatou-se no sistema informatizado do Betha Frotas, ausência de informações dos itinerários dos veículos oficiais deste Poder.

Recomendação: Recomenda-se ao responsável pelo departamento de Frotas, incluir dados, informações ou qualquer outro registro de acordo com o as informações recebidas dos Controles de Rotinas dos Veículos.

Fato 03 – Controle realizado semanalmente:

Descrição: Contatou-se que os registros realizados pelos Controles de Rotina de Veículos e o Sistema informatizado do Betha Frotas está sendo confrontado semanalmente.

Recomendação: Recomenda-se ao responsável pelo departamento de Frotas solicitar diariamente aos usuários, o Controle de Rotina de Veículos, o qual também deverá registrar diariamente no sistema Betha Frotas, mantendo fidelidade com os documentos (requisições de abastecimento) e registros contábeis, para eventuais confrontações por parte dos usuários internos e externos.

Fato 04 – Média de consumo de combustível dos veículos oficiais.

Descrição: Mediante análise realizada em relatório de consumo de combustível



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

dos veículos oficiais extraídos pelo sistema de controle de combustível Betha Frotas, constatou-se que a média de quilometragem/litros do veículo Oficial Renault Scenic, foi inferior ao de referência. Média extraída de relatório do sistema betha frotas é de 5.75 km/l a gasolina, enquanto ficha técnica extraída como referência (www.carrosnaweb.com.br) é de 11.7 km/l, a gasolina.

Recomendação: Recomenda-se ao responsável pelo departamento de Frotas, verificar mensalmente através do controle mensal de consumo de combustível, a média realizada por todos os veículos oficiais deste Poder, em especial o veículo Oficial Renault Scenic. Para o mês de junho, caso o consumo de combustível do veículo mencionado seja inferior ao da média relatada no período desta inspeção, deverá ser solicitado a Presidência, serviços de revisão do veículo para apurar tal inconformidade. Também deverá ser comunicado de imediato a Presidência deste Legislativo, sempre que houver inconformidades quanto ao controle de consumo de combustível de todos os veículos oficiais, sob pena de responsabilidade.

Fato 05 – Ato da Presidência 05/2011 – Frotas veículos:

Descrição: Em verificação nos registros relacionado ao frotas, mais especificamente ao Ato da Presidência nº 05/2011, detectou-se nos arquivos, ausência do anexo I “Controle Diário de Utilização de Veículo” e anexo II “Termo de Vistoria de Veículo” do Ato da Presidência 05/2011, e também no que refere-se o art. 8 do mesmo ato, ausência de encarregado do setor de transporte.

Recomendação: O Presidente da Câmara Municipal poderá atualizar ou regulamentar através de Ato da Presidência ou Instrução Normativa, normas voltadas à utilização e controle dos veículos oficiais, bem como normas voltadas a execução das informações prestadas pelos usuários e por quem efetivar os registros informatizados em sistemas vinculados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AVALIAÇÃO: O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 02/2013 no dia 10/05/2013, através do memorando externo nº 45/2013, da Controladoria, acolhendo os fatos (01, 02, 03, 04 e 05), apontados e recomendados pela Controladoria, e solicitou ao responsável pelo departamento de Frotas, providências para as devidas ações preventivas e corretivas indicadas pela Controladoria.

O responsável pelo Departamento de Frotas encaminhou no dia 14/06/2013 a Controladoria, memorando nº 31/2013, justificando os fatos (01, 02, 03, 04 e 05) apontados e atendendo as recomendações indicadas pela Controladoria, sendo:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fato 01: O responsável informou que foi realizada reunião com a Diretoria Geral e os motoristas dos veículos oficiais da Câmara, ficando determinado o preenchimento corretos de todos os campos de informações do diário de bordo.

Fato 02 e 03: O responsável informou que através das informações do diário de bordo serem preenchidas corretamente pelos motoristas dos veículos oficiais, será alimentado o sistema diariamente.

Fato 04: O responsável informou que será protocolado até o 5º dia útil de cada mês ao Diretor Geral e a Presidência, relatórios de abastecimento e manutenção de veículos, registros do custo por quilometro e média de todos os veículos oficiais da Câmara. O responsável informou a Controladoria através do memorando externo. nº 27/2013 em 11/06/2013, que foi solicitado ao departamento de Compras, providências imediatas para encaminhar o veículo oficial Renault Scenic a mecânica, devido problemas apresentado no motor, o qual vem causando falta de potência e alto consumo de combustível. O responsável encaminhou a no dia 01/08/2013 a Controladoria, memorando nº 41/2013, informando que após os serviços de revisão realizada no motor do veículo oficial Renault Scenic, foi realizado nova média de consumo de combustível, o qual aumentou para 8.80Km/l.

Fato 05: Não houve alteração quanto às normas estabelecidas no Ato da Presidência 05/2011 – Frotas.

• Inspeção nº 03/2013

Fato 01 – Ausência de registros patrimoniais (tombamento)

Descrição: Através de análise realizada nos empenhos, liquidação, pagamento e notas fiscais de aquisição de bens patrimoniais, e verificação realizada nos gabinetes e departamentos o qual foram alocados os bens, constatou-se ausência de tombamento nos bens patrimoniais adquiridos neste exercício, com exceção o empenho nº 210/2013, da empresa Irmãos Braggio Ltda.

Recomendação: Recomenda-se de imediato ao responsável pelo departamento de Patrimônio, efetivar os devidos tombamentos patrimoniais adquiridos neste exercício, e estes deverão estar registrados no sistema informatizado de patrimônio do SIM-AM, e deverá estar de acordo (conciliado) com os registros realizados pelo departamento de Contabilidade.

Fato 02 – Ausência de informações no sistema patrimonial do SIM-AM.

Descrição: Através de entrevista realizada com o servidor responsável pelo departamento de Patrimônio da Câmara Municipal, senhor Luiz Carlos Retcheski Junior, constatou-se a ausência de informações e lançamentos de aquisição de bens permanentes no sistema informatizado de patrimônio do SIM-AM,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

realizadas no exercício de 2013, e também das aquisições empenhadas em 2012, liquidadas e pagas em 2013.

Recomendação: Recomenda-se de imediato ao responsável pelo departamento de patrimônio, efetivar os devidos lançamentos patrimoniais adquiridos neste exercício, bem como as aquisições empenhadas em 2012 e liquidadas e pagas em 2013 no sistema informatizado de patrimônio do SIM-AM, o qual deverá estar de acordo (conciliado) com os registros realizados pelo departamento de Contabilidade, conforme demonstrado no item 5 deste relatório. Recomenda-se também que seja atualizado mensalmente o sistema informatizado de patrimônio do SIM-AM, deixando disponível para o envio mensal do SIM-AM.

Fato 03 – Ausência de atualização dos bens patrimoniais

Descrição: Através de análise realizada em documentos fiscais e em registros patrimoniais de alocação de bens em gabinetes e departamentos, constatou-se ausência de atualização nos registros patrimoniais.

Recomendação: Recomenda-se ao responsável pelo departamento de patrimônio, atualizar os tombamentos, registros, guarda, controle, movimentação, preservação, baixa, incorporação e inventário de bens provenientes de aquisição e de doações, que incorporem o acervo patrimonial da Câmara.

AVALIAÇÃO: O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 03/2013 no dia 20/06/2013, acolhendo os fatos (01, 02 e 03), apontados e recomendados pela Controladoria, e solicitou ao responsável pelo departamento de Patrimônio, providências para as devidas ações preventivas e corretivas indicadas pela Controladoria.

O responsável pelo Departamento de Patrimônio encaminhou no dia 23/10/2013 a Controladoria, memorando nº 15/2013, justificando os fatos (01, 02 e 03) apontados e atendendo as recomendações indicadas pela Controladoria, sendo: Fato 01 e 02: O responsável informou que foram realizados os tombamentos e demais ações relacionadas no sistema "Betha Patrimônio", estando prontamente disponíveis as informações para exportação do SIM-AM, e que foram efetivados os devidos lançamentos patrimoniais, dos bens adquiridos no exercício de 2012 e liquidadas e pagas em 2013 no sistema informatizado de patrimônio.

Fato 03. O responsável informou que foram tomadas todas as providências necessárias para a atualização dos registros recomendados, mas devido à ausência de informações e pendências advindas de gestões passadas, as atualizações foram parcialmente realizadas.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

• Inspeção nº 04/2013

Fato 01 – Ausência de informações nos relatórios de controles de diário de livro de caixa e de pagamentos em sistema.

Descrição: Constatou-se nos relatórios de controles de registros em diário de livro caixa e relatório de pagamentos efetuados do sistema informatizado Betha Sistemas, ausência de informações e registros referente às rendas/juros da aplicação financeira.

Recomendação: Recomenda-se ao responsável pelo departamento Financeiro, registrar mensalmente nos controles de registros em diário de livro caixa e relatório de pagamentos efetuados do sistema informatizado Betha Sistemas, valores das rendas/juros da aplicação financeira. No mesmo ato, e até o final de cada mês, o responsável pelo departamento Financeiro deverá protocolar junto ao responsável pelo departamento Contábil, informações adicionadas de valores, referente às rendas/juros da aplicação financeira, o qual deverá ser obrigatoriamente registrado no sistema de contabilidade. O Responsável pelo departamento Financeiro também deverá mensalmente dar publicidade dos valores de rendas/juros da aplicação financeira, via balanço financeiro.

Fato 02 – Ausência de informações de tarifas de serviços bancários no mês de junho/2013.

Descrição: Constatou-se nos relatórios de controles de registros em diário de livro caixa e relatório de pagamentos efetuados do sistema informatizado Betha Sistemas, mais precisamente no mês de junho/2013, ausência de registros e lançamentos das despesas efetivamente realizadas das tarifas dos serviços bancários, constantes no extrato de conta corrente da Caixa Econômica Federal, conta 50-0, e não contabilizados.

Recomendação: Recomenda-se ao responsável pelo departamento Financeiro, registrar mensalmente nos controles de registros em diário de livro caixa e do sistema de pagamentos informatizado Betha Sistemas, informações dos valores das tarifas de serviços bancários. O responsável pelo departamento de Contabilidade deverá até o final de cada mês, liquidar e pagar no sistema de contabilidade, os valores referentes às tarifas de serviços bancários.

Fato 03 – Ausência de informações do livro diário e o livro razão no sistema informatizado do Betha Sistemas.

Descrição: Constatou-se a ausência do livro diário e o livro razão no sistema informatizado Betha Sistemas.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Recomendação: Recomenda-se aos responsáveis pelo departamento Financeiro e departamento Contábil, iniciar de imediato, estudos junto à empresa Spin Sistemas Ltda, para efetivar e disponibilizar no sistema informatizado Betha Sistemas, os registros do Livro Diário e o Livro Razão. Os livros mencionados deverão ser elaborados em forma digital e ser assinados digitalmente pelo gestor da entidade, pelo responsável técnico pela contabilidade, regularmente habilitado, e pelo responsável do Controle Interno.

A lavratura dos termos de abertura e de encerramento do “Diário” será registrada em Cartório de Registro Público.

Os documentos em papel podem ser digitalizados e armazenados em meio eletrônico ou magnético, desde que assinados e autenticados, em observância à norma brasileira de contabilidade que trata da escrituração em forma eletrônica.

Sem prejuízo da manutenção do “Diário”, os bancos de dados informatizados serão mantidos em arquivos magnéticos, adotando-se mecanismos de segurança e proteção que preservem a integridade destes, sendo facultada a impressão e encadernação em forma de livro.

O encerramento de cada volume mensal deverá conter o Balancete Analítico de Verificação, numerando-se as respectivas folhas.

Ao final do exercício, antecedendo a folha com o Termo de Encerramento, deverão ser incluídos todos os anexos da execução orçamentária, financeira e patrimonial nos moldes exigidos pela Lei nº 4.320/64, na forma atualizada pela Secretaria de Orçamento e Finanças e Secretaria do Tesouro Nacional, do Governo Federal.

Os registros dos atos de tesouraria e arrecadação deverão ser individualizados, analiticamente, no “Diário”, facultado o registro em livros auxiliares, contendo as mesmas formalidades.

Nos procedimentos de verificação “in loco” envolvendo matérias passíveis de registro contábil, o Tribunal de Contas do Estado determinará a apresentação do Livro Diário, e dos Livros Auxiliares de Tesouraria e Arrecadação como condição para caracterização da legitimidade dos atos registrados na contabilidade.

A inexistência, ou incorreção, do Livro Diário ou seus auxiliares, constitui irregularidade material, sujeitando a desaprovação das contas da gestão e à aplicação das penalidades cabíveis.

AVALIAÇÃO: O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 04/2013 no dia 01/08/2013, acolhendo os fatos (01, 02 e 03), apontados e recomendados pela Controladoria, e solicitou ao responsável pelo departamento de Finanças, providências para as devidas ações preventivas e corretivas indicadas pela Controladoria.

O responsável pelo Departamento de Finanças encaminhou no dia 06/08/2013 a Controladoria, memorando nº 11/2013, justificando os fatos (01, 02 e 03) apontados e atendendo as recomendações indicadas pela Controladoria, sendo:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fato 01: O responsável informou que protocolou no setor de Contabilidade na Câmara, ofício nº 10/2013 de 01/08/2013, para que os valores relativos a rendas/juros da aplicação financeira da Caixa Econômica Federal fossem contabilizados no mês de julho, e fossem escriturados dentro do mês de competência, para realizar a regularização e publicidade demonstrada no balancete do mês.

Fato 02: O responsável informou que a contabilização dos serviços bancários debitados na CEF, durante o mês de junho/2013, estão demonstradas no diário de caixa com data de 04/07/2013 e balancete de julho/2013.

Fato 03: O responsável informou que possui e elabora o registro dos lançamentos no diário de caixa, e quanto aos relatórios a serem emitidos via sistema, buscará informações junto à empresa Spin Sistemas, a disponibilização das informações necessárias. Quanto à lavratura de termos de abertura e fechamento de diários e razão, informou o responsável que é encargo da contabilidade para realização das atividades recomendadas.

• Inspeção nº 05/2013

Fato 01 – Classificação dos desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas em desacordo com as normas legais.

Descrição: Constatou-se que a classificação dos empenhos de despesas realizados foram classificadas em desconformidade com o Plano de Contas da Despesa do Orçamento de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Instrução Normativa 01/2013 da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Cascavel, destacando os seguintes documentos:

– Empenho nº 36/2013: Credor: Empresa Provence Veículos Ltda. Refere-se ao pagamento de serviços de mão de obra de mecânica em veículo oficial C4 Pallas, deste Poder Legislativo Municipal. Elemento de despesa empenhada, liquidada e paga: 33.90.39.19.04.00 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular, que registra despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores. Classificação do elemento de despesa empenhada corretamente, com exceção aos serviços agregados no mesmo empenho, referente alinhamento e balanceamento que não se enquadra no mencionado elemento de despesa.

Recomendação: Recomenda-se ao responsável pelo departamento de Contabilidade verificar o Plano de Contas da Despesa do Orçamento de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Instrução Normativa 01/2013 da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Cascavel e realizar a correção do empenho nº 36/2013. Classificação correta do elemento de despesa, referente tão somente aos serviços realizados de alinhamento e balanceamento –



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

3.3.90.39.19.03 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem, que registra despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.

Outras Informações Detectadas:

Descrição: Empenho n° 37/2013: Credor: Vereador Paulo Humberto Porto Borges: Pagamento referente a reembolso de passagem rodoviária em viagem a Curitiba – Pr. Elemento de despesas empenhada: 3.3.90.33.01.00 – Passagens para o País. Empenho n° 92/2013: Credor: Vereador Aldino Jorge Bueno: Pagamento referente a reembolso de passagem aérea em viagem a Brasília – DF. Restituições em desacordo com o artigo 3°, do Ato da Presidência n° 93/2009, que define que as despesas de viagens não cobertas pelas diárias, desde que realizadas em obediência as finalidades estabelecidas no artigo 1° do Ato mencionado, serão previamente empenhadas, liquidadas e pagas por estimativa de gastos pela contabilidade da casa.

Recomendação: No que tange a aplicabilidade de futuras aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, recomenda-se que seja determinado pela Presidência deste Poder, abertura de procedimento licitatório para os serviços mencionados, evitando a compra direta em montante superior ao limite fixado no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, que se caracteriza como fuga ao processo procedimento licitatório. Para solicitação de concessão de despesas com passagens aéreas e rodoviárias, aplicar o contido no Art. 6°, § 1° e § 2°, do Ato da Presidência n° 93/2009, que define os prazos para autorização da realização da viagem, para que os departamentos de Compras, Contabilidade e departamento Financeiro, possam efetivar antes a realização das viagens, os devidos procedimentos legais em tempo hábil, referente as três fazes das despesas, sendo elas o empenho, liquidação e pagamento.

AVALIAÇÃO: O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recepcionou o relatório de inspeção n° 05/2013 no dia 27/08/2013, acolhendo os fatos (01), e as informações apontados e recomendados pela Controladoria, solicitando ao responsável pelo departamento de Contabilidade, providências para as devidas ações preventivas e corretivas indicadas pela Controladoria. A Presidência determinou a instauração de sindicância, através da Portaria n° 277/13.

O responsável pelo departamento de Contabilidade encaminhou no dia 12/08/2013 a Controladoria, ofício n° 39/2013, justificando os fatos (01) apontados e atendendo as recomendações indicadas pela Controladoria, sendo: Fato 01: O responsável informou que quando da entrega da nota fiscal para a devida liquidação e posterior pagamento, a contabilidade já estava em outra data não sendo possível a emissão de novo empenho na data da nota fiscal, e não havia como o fornecedor cancelar ou alterar a nota fiscal. Foi dado sequência para não haver prejuízo à empresa prestadora dos serviços e também informando que não houve prejuízo quanto à classificação da despesa.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Justificando na sequência que não houve fracionamento da despesa, e que estará tomando os devidos cuidados quanto às classificações corretas das despesas.

A Presidência determinou no dia 13 de novembro de 2013, instauração de sindicância, através de Portaria Sind. nº 277/2013, para apuração dos fatos apontados pela Controladoria. A Sindicância concluiu que os bens e os serviços foram efetivamente realizados, não se caracterizando dolo, fraude ou má-fé no procedimento, não trazendo prejuízo ao erário, justificando a necessidade da manutenção do bem e do reembolso em viagens de caráter urgente, ressaltando as eventuais falhas no procedimento administrativo respectivo. A Presidência acolheu as conclusões do relatório final da sindicância em 04/12/2013, determinando a ciência aos responsáveis dos departamentos envolvidos, e orientando os servidores a manter especial atenção quanto às despesas empenhadas, liquidadas e pagas, bem como quanto ao pagamento de diárias e despesas de viagens a servidores e vereadores, buscando o cumprimento da legislação e das normas legais.

• Inspeção nº 06/2013

Fato 01 – Concessão de diárias autorizadas por ato da Presidência:

Descrição: Constatou-se nos processos de empenhos, liquidações e cheques das concessões de diárias, Atos da Presidência legalmente formalizados, com exceção a ordem cronológica dos atos autorizatórios nos processos, destacados a seguir:

- A) Empenho nº 31/2013: Credor: Aldino Jorge Bueno. Ato da Presidência realizado posteriormente a data da realização do empenho, liquidação e cheque. Ressalva. Pagamento legalmente efetivado após a devida autorização do Ato da Presidência nº 17/2013.
- B) Empenho nº 123/2013: Credor: Vanderlei Augusto da Silva: Ato da Presidência realizado posteriormente a data da realização do empenho, liquidação e cheque. Ressalva. Pagamento legalmente efetivado após a devida autorização do Ato da Presidência nº 31/2013.

Fato 02 - Pagamento de despesas de viagens em desconformidade com a legislação.

Descrição: Constatou-se nos processos de empenhos, liquidações e pagamentos, despesas realizadas e pagas posterior às viagens. Pagamentos em desconformidade com legislação, destacados a seguir:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- A) Empenho nº 37/2013: Credor: Vereador Paulo Humberto Porto Borges: Pagamento referente a reembolso de passagem rodoviária em viagem a Curitiba – Pr. Elemento de despesas empenhada: 3.3.90.33.01.00 – Passagens para o País. Valor empenhado, liquidado e pago (reembolsado), posterior à realização da viagem em R\$ 197,95. Pagamento em desconformidade com o art. 7º da Resolução nº 007/2002/CMC, art. 3º do Ato da Presidência nº 93/2009/CMC, art. 60 e § 2º, do artigo nº 60 da Lei Federal nº 4.320/64, art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998 e Lei Federal nº 8666/93.
- B) Empenho nº 92/2013: Credor: Vereador Aldino Jorge Bueno: Pagamento referente a reembolso de passagem aérea em viagem a Brasília – DF. . Elemento de despesa empenhada: 3.3.90.33.01.00 – Passagens para o País. Valor empenhado, liquidado e pago (reembolsado), posterior à realização da viagem em R\$ 1.264,97. Pagamento em desconformidade com o art. 7º da Resolução nº 007/2002/CMC, art. 3º do Ato da Presidência nº 93/2009/CMC, art. 60 e § 2º, do artigo nº 60 da Lei Federal nº 4.320/64, art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998 e Lei Federal nº 8666/93.
- C) Empenho nº 137/2013: Credor: Vereador Aldino Jorge Bueno: Pagamento referente a reembolso de passagem aérea em viagem a Brasília – DF. . Elemento de despesa empenhada: 3.3.90.33.01.00 – Passagens para o País Valor empenhado, liquidado e pago (reembolsado), posterior à realização da viagem em R\$ 2.716,58. Pagamento em desconformidade com o art. 7º da Resolução nº 007/2002/CMC, art. 3º do Ato da Presidência nº 93/2009/CMC, art. 60 e § 2º, do artigo nº 60 da Lei Federal nº 4.320/64, art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998 e Lei Federal nº 8666/93.
- D) Empenho nº 165/2013: Credor: José Roberto Magalhães Pereira: Pagamento referente a reembolso de despesas de viagem com combustível do veículo oficial Citroen C4 Pallas. Elemento de despesa empenhada: 3.3.90.30.01.02.00 – Gasolina. Valor empenhado, liquidado e pago (reembolsado), posterior à realização da viagem em R\$ 143,07. Pagamento em desconformidade com a legislação (Art. 3º do Ato da Presidência nº 93/2009/CMC), e Lei Federal nº 4.320/64.
- E) Empenho nº 206/2013: Credor: Romulo Quintino: Pagamento referente a reembolso de despesas de viagem com combustível do veículo oficial Citroen C4 Pallas. Elemento de despesa empenhada: 3.3.90.30.01.02.00 – Gasolina. Valor empenhado, liquidado e pago (reembolsado), posterior à realização da viagem em R\$ 130,00. Pagamento em desconformidade com o art. 7º da Resolução nº 007/2002/CMC, art. 3º do Ato da



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Presidência nº 93/2009/CMC, art. 60 e § 2º, do artigo nº 60 da Lei Federal nº 4.320/64.

- F) Empenho nº 355/2013: Credor: Romulo Quintino: Pagamento referente a reembolso de despesas de viagem com combustível do veículo oficial Citroen C4 Pallas. Elemento de despesa empenhada: 3.3.90.30.01.02.00 – Gasolina. Valor empenhado, liquidado e pago (reembolsado), posterior à realização da viagem em R\$ 145,00. Pagamento em desconformidade com o art. 7º da Resolução nº 007/2002/CMC, art. 3º do Ato da Presidência nº 93/2009/CMC, art. 60 e § 2º, do artigo nº 60 da Lei Federal nº 4.320/64.

Recomendação ao Presidente da Câmara Municipal de Cascavel:

- A) Verificar e se julgar necessário, apurar as responsabilidades dos pagamentos efetivamente realizados e adotar as medidas necessárias para regularizações dos fatos apontados correspondentes ao descritivo do item 6. - 6.2, A, B ,C ,D, E e, F, em desconformidade com as legislações descritas no item 4;
- B) No que tange a aplicabilidade de futuras aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, recomenda-se que seja determinado pela Presidência, abertura de procedimento licitatório para os serviços mencionados, evitando a compra direta em montante superior ao limite fixado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
- C) Os Atos da Presidência de concessão de diárias deverão ser formalizados e autorizados antes dos procedimentos contábeis e financeiros, sendo eles: Empenho, liquidação e cheque.

Recomendação aos departamentos de Contabilidade e Finanças e Orçamento

A) O responsável pelo departamento de Contabilidade deverá receber e protocolar as propostas de concessão de diárias até 03 (três) dias úteis da realização da viagem, já autorizada por Ato da Presidência. (Ato da Presidência nº 93/2009, art. 6º § 1º.) Somente em casos excepcionais e por determinação da Presidência, a solicitação da viagem poderá ser feita com 01 (um) dia útil de antecedência a realização da viagem:

B) O Responsável pelo departamento de Contabilidade não deverá empenhar e liquidar despesas referentes a diárias e despesas de viagens, posterior a realização da viagem.

C) O Responsável pelo departamento de Finanças e Orçamento deverá exigir e verificar no ato da concessão de diárias, as assinaturas dos credores, datas de recebimentos e nº de documentos nos empenhos e liquidações.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

D) O Responsável pelo departamento de Finanças e Orçamento, não deverá pagar despesas referentes a diárias e despesas de viagens, posterior a realização da viagem.

E) O responsável pelo departamento de Finanças e Orçamento, deverá verificar após 04 (quatro) dias úteis do retorno das viagens autorizadas, relatórios sucinto das viagens, com as especificações de forma descritiva, explicando os objetivos propostos, e os resultados alcançados, citando horário de partida e chegada nos deslocamentos e qualquer detalhe que possa ser relevante para justificar a viagem e quando se tratar em viagem com finalidade de participação em cursos, palestras, congressos, simpósios ou conferências, o relatório de viagem deverá conter a síntese das etapas ou temas abordados, com obrigatoriedade de apresentação de cópia dos diplomas ou certificados. (Ato da Presidência nº 93/2009, art. 6º § 6,º e §7º.)-

AValiação: O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 06/2013 no dia 27/09/2013, acolhendo os fatos (01, a e b, 02, a, b, c, d, e, f,) e as informações apontadas, as recomendações da Presidência (a, b, c), encaminhadas pela Controladoria. A Presidência solicitou aos responsáveis pelos departamentos de Gestão e Finanças e Contabilidade, providências para as devidas recomendações apontadas (a, b, c, d, e) e ações preventivas e corretivas indicadas pela Controladoria. A Presidência determinou no dia 13 de novembro de 2013, instauração de sindicância, através de Portaria Sind. nº 277/2013, para apuração dos fatos apontados pela Controladoria. A Sindicância concluiu que os bens e os serviços foram efetivamente realizados, não se caracterizando dolo, fraude ou má-fé no procedimento, não trazendo prejuízo ao erário, justificando a necessidade da manutenção do bem e do reembolso em viagens de caráter urgente, ressaltando as eventuais falhas no procedimento administrativo respectivo. Presidência acolheu as conclusões do relatório final da sindicância em 04/12/2013, determinando a ciência aos responsáveis dos departamentos envolvidos, e orientando os servidores a manter especial atenção quanto às despesas empenhadas, liquidadas e pagas, bem como quanto ao pagamento de diárias e despesas de viagens a servidores e vereadores, buscando o cumprimento da legislação e das normas legais. As recomendações para os departamentos de Gestão e finanças e contabilidade, foram acatadas pelos responsáveis em 27/09/2013.

● **Inspeção nº 07/2013**

Fato 01 – Pagamentos de juros e multas:

Descrição: Constatou-se nos processos de empenhos, liquidações e pagamentos, despesas efetivamente realizadas com incidência de juros e multas, destacados a seguir:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- A) Empenho nº 01/13 – Liquidação nº 168/2013: Credor: Copel Distribuição S/A. Pagamento referente a despesas com energia elétrica. Elemento de despesa empenhada: 3.3.90.39.43.99 – Serviços de Energia Elétrica Demais Setores da Adm. Valor total empenhado, liquidado e pago: R\$ 3.950,42. Juros/multa aplicada na fatura do mês de abril/2013: R\$ 105,55.
- B) Empenho nº 02/13 – Liquidação nº 167/2013: Credor: Sanepar. Pagamento referente a despesas com água e esgoto. Elemento de despesa empenhada: 3.3.90.39.44.99 – Serviços de Água e Esgoto Demais Setores da Adm. Valor total empenhado, liquidado e pago: R\$ 618,97. Juros/multa aplicada na fatura do mês de abril/2013: R\$ 16,46.
- C) Empenho nº 03/13 – Liquidação nº 166/2013: Credor: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Pagamento referente a despesas com serviços postais. Elemento de despesa empenhada: 3.3.90.39.47.01 – Serviços Postais. Valor total empenhado, liquidado e pago: R\$ 515,80. Juros/multa aplicada na fatura do mês de abril/2013: R\$ 16,66.
- D) Empenho nº 03/13 – Liquidação nº 297/2013: Credor: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Pagamento referente a despesas com serviços postais. Elemento de despesa empenhada: 3.3.90.39.47.01 – Serviços Postais. Valor total empenhado, liquidado e pago: R\$ 718,79. Juros/multa aplicada na do mês de junho/2013: R\$ 41,04.
- E) Empenho nº 04/13 – Liquidação nº 102/2013: Credor: Embratel. Pagamento referente a despesas com serviços de telefonia de longa distância. Elemento de despesa empenhada: 3.3.90.39.58.00 – Despesas de Telecomunicações. Valor total empenhado, liquidado e pago: R\$ 41,69. Juros/multa aplicada na fatura do mês de março/2013: R\$ 0,74.
- F) Empenho nº 04/13 – Liquidação nº 229/2013: Credor: Embratel. Pagamento referente a despesas com serviços de telefonia de longa distância. Elemento de despesa empenhada: 3.3.90.39.58.00 – Despesas de Telecomunicações. Valor total empenhado, liquidado e pago: R\$ 14,07. Juros/multa aplicada na do mês de maio/2013: R\$ 0,62.
- G) Empenho nº 08/13 – Liquidação nº 36/2013: Credor: Global Village Telecom Ltda: Pagamento referente a despesas com internet banda larga. Elemento de despesa empenhada: 3.3.90.39.97.00 – Despesas de Teleprocessamento. Valor total empenhado, liquidado e pago: R\$ 438,50. Juros/multa aplicada na faturado do mês de fevereiro/2013: R\$ 9,86.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- H) Empenho nº 08/13 – Liquidação nº 136/2013: Credor: Global Village Telecom Ltda: Pagamento referente a despesas com internet banda larga. Elemento de despesa empenhada: 3.3.90.39.97.00 – Despesas com serviços de internet banda larga. Valor total empenhado, liquidado e pago: R\$ 449,21. Juros/multa aplicada na fatura do mês de abril/2013: R\$ 20,57.
- I) Empenho nº 08/13 – Liquidação nº 468/2013: Credor: Global Village Telecom Ltda: Pagamento referente a despesas com internet banda larga. Elemento de despesa empenhada: 3.3.90.39.97.00 – Despesas de Teleprocessamento. Valor total empenhado, liquidado e pago: R\$ 286,36. Juros/multa aplicada na fatura do mês de agosto/2013: R\$ 14,92.
- J) Empenho nº 10/13 – Liquidação nº 03/2013: Credor: Oi S/A. Pagamento referente a despesas com internet banda larga. Elemento de despesa empenhada: 3.3.90.39.97.00 – Despesas de Teleprocessamento. Valor total empenhado, liquidado e pago: R\$ 152,06. Juros/multa aplicada na fatura do mês de janeiro/2013: R\$ 3,16.
- K) Empenho nº 10/13 – Liquidação nº 119/2013: Credor: Oi S/A. Pagamento referente a despesas com serviços de internet banda larga. Elemento de despesa empenhada: 3.3.90.39.97.00 – Despesas de Teleprocessamento. Valor total empenhado, liquidado e pago: R\$ 152,94. Juros/multa aplicada na do mês de março/2013: R\$ 4,04.
- L) Empenho nº 10/13 – Liquidação nº 179/2013: Credor: Oi S/A. Pagamento referente a despesas com serviços de internet banda larga. Elemento de despesa empenhada: 3.3.90.39.97.00 – Despesas de Teleprocessamento. Valor total empenhado, liquidado e pago: R\$ 22,77. Juros/multa aplicada na fatura referente ao mês de abril/2013: R\$ 3,56.
- M) Empenho nº 11/13 – Liquidação nº 04/2013: Credor: Oi S/A. Pagamento referente a despesas com serviços de telefonia fixa. Elemento de despesa empenhada: 3.3.90.39.58.00 – Despesas de Telecomunicações. Valor total empenhado, liquidado e pago: R\$ 3.332,70. Juros/multa aplicada na fatura do mês de janeiro/2013: R\$ 99,90.
- N) Empenho nº 11/13 – Liquidação nº 120/2013: Credor: Oi S/A. Pagamento referente a despesas com serviços de telefonia fixa. Elemento de despesa empenhada: 3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações. Valor total empenhado, liquidado e pago: R\$ 3.680,82. Juros/multa aplicada na fatura do mês de março/2013: R\$ 87,92.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- O) Empenho n° 11/13 – Liquidação n° 178/2013: Credor: Oi S/A. Pagamento referente a despesas com serviços de telefonia fixa. Elemento de despesa empenhada: 3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações. Valor total empenhado, liquidado e pago: R\$ 4.227,67. Juros/multa aplicada na fatura do mês de abril/2013: R\$ 92,89.
- P) Liquidação n° 07/2013: Credor: Refritec Refrigeração Ltda ME: Pagamento referente a serviços de instalação completa de aparelhos de ar condicionado. Elemento de despesa empenhada: 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Valor total empenhado, liquidado e pago: R\$ 4.200,00. Juros/multa aplicada na fatura do mês de fevereiro/2013: R\$ 9,67.
- Q) Liquidação n° 509/2013: Credor: Vivo S.A: Pagamento referente a despesas com serviços de telefonia móvel, local e longa distância e tráfego de dados. Elemento de despesa empenhada: 3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações. Valor total empenhado, liquidado e pago: R\$ 6.060,80. Juros/multas aplicadas na do mês de agosto/2013: R\$ 79,51.

O pagamento de multas e juros aplicados por atraso de pagamentos nas faturas dos processos de empenhos, liquidação e pagamento mencionados no item 5-5.1, do relatório de inspeção 07/2013, trouxe prejuízo ao erário equivalente a R\$ 607,07 (seiscentos e sete reais e sete centavos), resultante do somatório de diversas multas e juros aplicados a Câmara Municipal de Cascavel.

Recomendação ao Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

Verificar e se julgar necessário, apurar as responsabilidades dos pagamentos efetivamente realizados com incidência de juros e multas e adotar as medidas necessárias para regularizações dos fatos apontados correspondentes ao descritivo do item 5. - 5.1, A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P e Q, do relatório de inspeção.

Recomendação aos departamentos de Contabilidade, Finanças e Orçamento e Diretoria Geral.

- A) Com vistas a evitar atrasos no pagamento de faturas gerando, por consequência, a incidência de juros e multas, recomenda-se aos responsáveis pelo departamento Contábil, Finanças e Orçamento e Diretoria Geral, uma readequação de todos os procedimentos internos da Câmara, especialmente no que concerne ao recebimento de faturas e aos trâmites internos. Nesse aspecto, é imprescindível que todas as faturas sejam encaminhadas diretamente ao local onde serão



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

processados o empenhamento e a liquidação. Para tanto, protocolizar-se-á a data de ingresso das faturas da Câmara, de modo fique também registrada tal data no corpo da fatura.

- B) Ressalta-se aos departamentos de Contabilidade e Finanças e Orçamento, a importância do empenho, da liquidação e da alimentação da liquidação no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira, ocorrerem com a maior celeridade possível, em face da exiguidade temporal entre o recebimento da fatura e o vencimento da mesma, evitando possíveis atrasos no pagamento que venham a resultar na cobrança de multas e juros.
- C) É imprescindível que em cada fase da realização da despesa executadas através dos responsáveis pelos departamentos de Contabilidade e Finanças e Orçamento, o servidor registre a data do recebimento da fatura, além de sua identificação.
- D) Qualquer eventualidade que ocorrer e que venham a bloquear os pagamentos de despesas em sua data de vencimento, deverá o responsável pelo departamento de Finanças e Orçamento, comunicar formalmente a Presidência e a Diretoria Geral, justificando a motivação da ausência do pagamento.
- E) O Responsável pelo departamento de Finanças e orçamento deverá efetuar todos os pagamentos de credores em suas devidas datas de vencimento.
- F) O Responsável pelo departamento de Contabilidade deverá encaminhar ao responsável pelo departamento de Finanças e Orçamento, os empenhos liquidados e pagos no sistema com 03 (três) dias úteis de antecedência a data limite de vencimento das faturas e boletos bancários, sob pena de responsabilidade.
- G) Quando o responsável pelo departamento de Contabilidade receber boletos ou faturas na data limite de envio (03 três dias de antecedência) para pagamento, deverá comunicar de imediato a situação ao responsável pelo departamento de finanças e orçamento, formalizando justificativa da eventualidade ocorrida.
- H) O responsável pelo departamento de Finanças e Orçamento não deverá receber boletos de cobrança e faturas de pagamentos do departamento de contabilidade no prazo de 03 (três) dias úteis sem a devida justificativa formalizada.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

AValiação: O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 07/2013 no dia 09/10/2013, acolhendo os fatos (01, a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p), apontados e recomendados pela Controladoria, e solicitou ao responsável pelo departamento de Finanças, providências para as devidas ações preventivas e corretivas indicadas pela Controladoria.

O responsável pelo departamento Financeiro encaminhou a Presidência no dia 01/11/2013, justificativas dos pagamentos realizados com a incidência de juros e multas e espontaneamente se colocou a disposição para proceder o recolhimento dos valores apontados pela Controladoria. O Presidente despachou no dia 08/11/2013 a Controladoria, solicitação de avaliação sobre a possibilidade de regularizar os apontamentos relativos a multas e juros, considerando a disposição espontânea manifestada pelo responsável do departamento inspecionado, em recolher os valores identificados, ressarcindo integralmente os prejuízos causados aos cofres públicos. A controladoria despachou a Presidência no dia 18/11/2013, entendimento para que o responsável realiza-se o pagamento integral dos valores apontados. A Presidência acolheu o despacho da Controladoria, e determinou no dia 04/12/2013, o recolhimento dos valores pagos pela administração com juros e multas, pelo responsável do departamento de Finanças. No dia 11 de dezembro de 2013, o responsável do departamento encaminhou comprovação à Presidência, dos valores ressarcidos aos cofres públicos, através de depósito em favor do Município de Cascavel, Caixa Econômica Federal, agência 0568, conta 6.004.1, comprovando com cópia de depósito.

As recomendações para os departamentos de Finanças e Gestão e Contabilidade, foram acatadas pelos responsáveis em 09/10/2013.

• Inspeção nº 08/2013

Não houve apontamentos de ressalvas ou inconformidades no objeto inspecionado. Segue recomendação descrita no relatório de inspeção:

Recomendação ao Departamento de Recursos Humanos.

- A) O responsável pelo departamento de Recursos Humanos deverá verificar e efetuar a previsão das despesas que serão realizadas para os próximos meses até o final do exercício de 2013, referente à folha de pagamento e obrigações patronais. Caso o orçamento previsto para atender as despesas da folha de pagamento e obrigações patronais não for suficiente, o responsável pelo departamento de Recursos Humanos deverá comunicar imediatamente a Presidência do Legislativo, para que tome as devidas providências legais para suprir



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

as necessidades orçamentárias e financeiras para o corrente exercício financeiro.

AValiação: O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 08/2013 no dia 01/11/2013, acolhendo a recomendação apontada pela Controladoria ao responsável pelo departamento de Recursos Humanos e solicitou ao responsável pelo departamento, providências para as devidas ações preventivas indicadas pela Controladoria.

O responsável pelo departamento de Recursos Humanos encaminhou a Controladoria, memorando externo nº 81/2013, em 07/11/2013, respondendo a recomendação, informando que os valores previstos de folha de pagamento e obrigações patronais se mantêm dentro do saldo orçamentário existente.

• **Inspeção nº 09/2013**

Fato 01 - Das Licitações, contratos, termos aditivos e execução dos pagamentos:

Descrição: Constatou-se nos processos Licitatórios, Contratos Administrativos, Termos Aditivos, e na execução dos pagamentos as seguintes ressalvas:

A) **Licitação Carta Convite nº 01/2013.** Objeto: Aquisição de Combustível Automotivo (Gasolina); descrição do título do registro da ata de habilitação esta incorreta; o edital, ao fixar condições de pagamento, não estabeleceu cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros (Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV,b); o edital não estabeleceu instrução e normas para os recursos (Lei nº 8.666/93, art. 40, XV).

Contrato nº 06/2013: OK.

B) **Licitação Carta Convite nº 04/2013.** Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios; O edital, ao fixar condições de pagamento, não estabeleceu cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros (Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV,b); o edital não definiu os prazos e condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos (Lei nº 8.666/93, art. 40, II).

C) **Contrato nº 16/2013:** O Empenho Global foi realizado em 18/03/2013 e o Contrato foi assinado em 21/03/2013, ou seja, a emissão do empenho foi realizada anteriormente a assinatura do contrato.

D) **Licitação Carta Convite nº 05/2013.** Objeto: Aquisição de Produtos de Limpeza e Higienização: Descrição do título do registro da ata de habilitação



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

esta incorreta; o edital, ao fixar condições de pagamento, não estabeleceu cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros (Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV,b); o edital não definiu prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos (Lei nº 8.666/93, art. 40, II).

Contrato nº 18/2013: Foi detectado na execução do contrato, no empenho nº 122/2013, liquidações nº 194 e 381/2013, notas fiscais nº 003.520 e 003.767, produtos que possivelmente estariam em desacordo com as especificações apresentadas através da proposta de preços da empresa vencedora do certame. Os produtos observados são: ITEM IV: Produto discriminado na Proposta de Preços, conforme edital: Desodorizador de ar spray, sem CFC. AIR PLUS 345ml. Produto efetivamente entregue: Odorizante de ambiente AIR SOFT 360ml; ITEM VII: Produto discriminado na Proposta de Preços, conforme edital: Lustramóveis 200ml POLIFLOR. Produto efetivamente entregue: Lustramóveis 200ml FACILLE; ITEM XIII: Produto discriminado na Proposta de Preços, conforme edital: Papel Higiênico Branco 30 mts SEKKA. Produto efetivamente entregue: Papel Higiênico Branco 30 mts PERSONAL; ITEM XVI: Produto discriminado na Proposta de Preços, conforme edital: Sabão Pedra Glicerinado pacote 5 x 200g GUAÍRA. Produto efetivamente entregue: Sabão Guaíra Neutro 200g GUAÍRA; ITEM XXVI: Produto discriminado na Proposta de Preços, conforme edital: Lã de fibra de aço entrelaçada para limpeza doméstica MAGIC BRILHO. Produto efetivamente entregue: Esponja de Lã de Aço MAGIC GOLD.

E) Licitação Carta Convite nº 07/2013. Objeto: Publicação de Atos Oficiais. O edital, ao fixar condições de pagamento, não estabeleceu cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros (Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV,b).

Contrato nº 26/2013: OK.

F) Licitação Carta Convite nº 13/2013. Objeto: mobiliários em geral e aparelhos e utensílios domésticos; o edital, ao fixar condições de pagamento, não estabeleceu cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros (Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV,b); o edital não definiu prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos (Lei nº 8.666/93, art. 40, II).

Contrato nº 44, 45 e 46/2013: OK.

G) Licitação Carta Convite nº 014/2013. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática. OK.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Contrato n° 82: A empresa Guarapuava Centro Digital de Informática Ltda, vencedora do certame, entregou parte das mercadorias licitadas em desacordo com as apresentadas na proposta de preços.

Contrato n° 83: OK

Contrato n° 84: OK.

Recomendação a Comissão Permanente de Licitação:

- I) Os responsáveis pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos deverão verificar e incluir no edital das licitações as seguintes descrições: O edital, ao fixar condições de pagamento, deverá estabelecer cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros (Lei n° 8.666/93, art. 40, XIV. 2); o edital deverá estabelecer instrução e normas para os recursos (Lei n° 8.666/93, art. 40, XV); o edital deverá definir os prazos e condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos (Lei n° 8.666/93, art. 40, II).

Recomendação a Comissão de Recebimento de Bens:

A) Os responsáveis pela Comissão de Recebimento de Bens deverão verificar no ato da entrega das mercadorias solicitadas pelo departamento de Compras, os produtos de acordo com a ordem de compra, propostas de preços apresentadas pelas empresas, através de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios. Os produtos deverão ser verificados por item, quantidade, total, marca e modelo, especificações do produto ou serviço. Após a verificação e conferência, a Comissão deverá atestar a nota fiscal, incluindo n° de documento (RG ou CPF), e data do recebimento dos produtos.

B) Os responsáveis pela Comissão de Recebimento de Bens, poderão se negar em receber produtos quando detectar divergência de descrição das mercadorias, características, quantidades, marcas e modelos. Os produtos deverão sempre estar de acordo com a ordem de compra, propostas de preços apresentadas pelas empresas através de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios. A Comissão de recebimento de bens, quando entender que os produtos a serem entregues pelas empresas são similares ou superiores aos propostos e que seja acompanhado de justificada pelo fornecedor e fabricante, deverá solicitar parecer técnico e jurídico, para verificar a legalidade quanto à possibilidade do recebimento dos bens.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Recomendação ao Departamento de Contabilidade:

A) O responsável pelo departamento de contabilidade deverá verificar e empenhar as licitações somente após a assinatura e publicação do extrato do contrato.

AVALIAÇÃO: O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 09/2013 em 12/03/2014, acolhendo os fatos (01, a, b, c, d, e, f, g), apontados e encaminhou a Controladoria Interna, decisão da Presidência, determinando intimação com cópia do relatório de inspeção aos setores envolvidos, e solicitando que atentem as recomendações da Controladoria, determinando ainda que seja realizado treinamento sobre a legislação atualizada de licitações e contratos administrativos, orientações e regulamentos do TCE/PR e TCU a todos os servidores responsáveis por licitações, contratos, recebimentos de bens, contabilidade, finanças, recursos humanos, jurídico e outros. A Presidência determinou ainda no exercício de 2013, a criação e regulamentação de licitação por meio da modalidade "Pregão", e o Sistema de Registro de Preços para a Câmara Municipal de Cascavel, aprovada pela Resolução nº 14/2013 em 18/10/2013. Também foi designado pela Presidência, através da Portaria da Presidência nº 09/2013 de 30/10/2013 e Portaria 39/2013 de 05/04/2014, os pregoeiros e a equipe de apoio aos trabalhos do pregão na Câmara Municipal de Cascavel. O Número de procedimentos licitatórios está sendo realizadas na grande maioria, através da modalidade "Pregão", em razão da transparência e celeridade do processo, diminuindo a realização de procedimento por Carta Convites. Foram autorizados pela Presidência, cursos de capacitação e treinamentos para servidores que atuam na área de licitações, para evitar ao máximo as falhas nos procedimentos.

Através de solicitação de informações para o fato 01, item D, do contrato nº 18/2013, foi encaminhada pela Controladoria via email no dia 18/12/2013, solicitação de justificativas a Empresa Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, quanto a entrega das mercadorias em desacordo com as propostas apresentadas por meio de procedimento licitatório. A empresa mencionada encaminhou a esta Controladoria no dia 20/12/2013 as seguintes justificativas acompanhadas de documentação e cartas de correção de notas fiscais: ITEM IV: Produto discriminado na Proposta de Preços, conforme edital: Desodorizador de ar spray, sem CFC. AIR PLUS 345ml. Produto efetivamente entregue: Odorizante de ambiente AIR SOFT 360ml. Justificativa: Houve erro de digitação na proposta de preço acima citada, onde deveria estar escrito AIR SOFT, está escrito AIR PLUS, aja visto que não é encontrado este produto com esta marca no mercado (AIR PLUS - 345ML), e o órgão está sendo beneficiado em 15ml por frasco; ITEM VII: Produto discriminado na Proposta de Preços, conforme edital: Lustra móveis 200ml POLIFLOR. Produto efetivamente entregue: Lustra móveis 200ml FACILLE. Justificativa: O produto está sendo



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

entregue como foi licitado, marca, quantidade, qualidade e preço, somente houve erro de digitação na marca do produto, como podem comprovar na carta de correção que acompanha a nota. ITEM XIII: Produto discriminado na Proposta de Preços, conforme edital: Papel Higiênico Branco 30 mts SEKKA. Produto efetivamente entregue: Papel Higiênico Branco 30 mts PERSONAL. Justificativa: O papel higiênico branco 30 mts da marca PERSONAL, foi entregue, em virtude da urgência em que foi solicitado e não termos em estoque a marca SEKKA, não acarretando ônus para esta casa, por ser um produto de melhor qualidade; ITEM XVI: Produto discriminado na Proposta de Preços, conforme edital: Sabão Pedra Glicerinado pacote 5x200g GUAÍRA. Produto efetivamente entregue: Sabão Guaira Neutro 200g GUAÍRA. Justificativa: O sabão Guaira foi entregue de acordo, conforme confirmação do funcionário que recebeu o mesmo, em nosso sistema está cadastrado como unidade (UN), pacote (PC) e caixa (CX), mas, como podem observar no campo unidade da nota está a sigla (PC) pacote, e também é um produto glicerinado, somente não está constando na escrita da nota. ITEM XXVI: Produto discriminado na Proposta de Preços, conforme edital: Lã de fibra de aço entrelaçada para limpeza doméstica MAGIC BRILHO. Produto efetivamente entregue: Esponja de Lã de Aço MAGIC GOLD. Justificativa: No item acima citado, a esponja de lã de aço é um produto da industria Crivalli, com a MAGIC BRILHO, como foi licitado, estamos encaminhado em anexo a carta de correção para esse item. Na sequência, foi encaminhada pela Controladoria, memorando externo nº 116/2013, ao Presidente da Comissão de Recebimento de Bens, Senhor Jefferson Padilha da Silva, solicitação de informações quanto ao recebimento dos produtos que possivelmente foram recebidos em desacordo com as marcas já demonstradas. O Servidor Jefferson encaminhou resposta através de memorando nº 04/2013, informando que observou erro de formalidade na nota fiscal e que o material que foi solicitado foi efetivamente entregue de acordo com as especificações (lustra móveis da marca poliflor) e não a marca Facile.

A Câmara Municipal expediu no dia 20 de novembro de 2013, notificação extrajudicial para o prazo de 10 dias, indicando a substituição dos produtos. Seguidamente, sem manifestação da empresa, o Poder Legislativo expediu a segunda notificação extrajudicial (doc. anexo) no dia 12 de dezembro de 2013, o qual foi atendido. A Empresa mencionada realizou a entrega de toda mercadoria licitada no dia 20/12/2013, com ressalvas de produtos que foram recepcionadas com especificações divergentes da proposta de preços. A empresa justificou através de ofício GPV 126/2013 a Câmara Municipal de Cascavel, que as mercadorias possuem os mesmos componentes e características dos licitados. A Administração da Câmara solicitou parecer técnico e jurídico para verificação da legalidade do recebimento da mercadoria informada. Foram analisados os produtos pela equipe de Tecnologia de Informação da Câmara, o qual informou através de M.E.N.001 – G.T.I, em 28/01/2014, que os itens entregues são equivalentes, informando que os produtos são do mesmo fabricante, possuindo



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

similaridade na questão de preços, qualidade e especificações, não ocasionando prejuízo ao erário. Diante disto, foi solicitado pelo Gerente de T.I da Câmara, senhor Fábio Rogério Barbi, parecer jurídico para a Procuradoria Jurídica deste Poder, o qual foi despachado no dia 29/01/2014, através da Dra. Caren Regina Jaroszyk, parecer favorável para prosseguimento do processo. As mercadorias foram todas entregues a Câmara Municipal de Cascavel, de acordo com as justificativas demonstradas.

O Presidente da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços encaminhou a Controladoria Interna, Memorando nº 02/2014, no dia 14/03/2014, informando que acata as recomendações sugeridas através do relatório de inspeção e que os procedimentos serão adotados a partir da presente data.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação encaminhou no dia 18/03/2013, email oficial a Controladoria, acatando as recomendações do relatório de inspeção nº 09/2013.

O Responsável pelo departamento de Contabilidade informou através de despacho no relatório de inspeção nº 009/2013 no dia 14/03/2014, que acolhe as recomendações instruídas pela Controladoria através do relatório de inspeção nº 009/2013 e que os empenhos serão realizados sempre após a assinatura dos contratos.

• Inspeção nº 10/2013

Fato 01 – Ausência de descrição de ações no planejamento.

Descrição: Foi realizado o levantamento das informações no departamento de Redação e Anais, mais precisamente nas Leis que contemplam o planejamento (PPA, LDO e LOA), buscando informações para avaliação das principais ações. No planejamento para o PPA/LDO E LOA para 2010 a 2013, foi identificado somente o seguinte objetivo: Assegurar o funcionamento do Poder Legislativo, em consonância com os preceitos constitucionais e disposições expressas na Lei Orgânica Municipal, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar sobre todos os assuntos de competência do município e tratar de sua organização interna, no que diz respeito aos seus serviços.

Tendo em vista a deficiência dos indicadores de desempenho constantes no processo de planejamento, bem como, nas principais ações que não foram previstos ou terem sido previstos não da forma mais adequada, a avaliação consistiu em verificar se as ações pertencentes ao programa foram realizadas ou não a partir dos gastos orçamentários, de acordo com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei orçamentária.

Há dificuldade na mensuração dos resultados em função da deficiência dos indicadores das ações, os quais foram melhorados e observados no próximo



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

processo de planejamento do plano plurianual de 2014 a 2017, de acordo com a Lei Municipal nº 6.275/2013.

Logo, é de fundamental importância observar que o formato do processo de planejamento elaborado para o Poder Legislativo sejam elaborados sob definição dos programas, indicadores de desempenho, ações e metas de forma a servir de instrumento gerencial para a avaliação efetiva das ações de governo.

Na sequência da avaliação, considerando a ressalva detectada da ausência da descrição das ações no PPA de 2010 a 2013, foi verificado que no exercício de 2013, foi aprovado a Lei Municipal nº 6.275/2013, que dispõe do Plano Plurianual do Município de Cascavel para o exercício de 2014 a 2017, o qual incluiu em seu anexo III, as ações por programa para o Poder Legislativo, constando descrição da ação, sub-ação, unidade responsável, tipo, produto (bem ou serviço), unidade ou medida, ano, metas físicas e valores.

AVALIAÇÃO: O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 10/2013 no dia 12/03/2014, acolhendo o fato (01) detectado, e informou que os planejamentos para o PPA 2014/2017 já foram efetuados em consonância com a legislação e instruções do TCE-PR, através da Lei Municipal 6.275/2013.

6.1. Instruções Normativas:

- Instrução Normativa nº 01/2013

Ementa: Atualiza o Plano de Contas da despesa, receita e contábil SIM-AM relativo ao exercício de 2013, para a Câmara Municipal de Cascavel.

Data: 08/01/2013.

- Instrução Normativa nº 02/2013

Ementa: Atualiza a Agenda de Obrigações, relativo ao exercício de 2013, para a Câmara Municipal de Cascavel – Pr.

Data: 15/01/2013.

- Instrução Normativa nº 03/2013

Ementa: Dispõe sobre definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles internos da Câmara Municipal de Cascavel – Pr.

Data: 12/06/2013.

6.2. Recomendações Diversas:

- Memorando Externo nº 01/2013

Data: 08/01/2013



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável do departamento de Contabilidade, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa, Gerencia de Gestão e Finanças e Diretoria de T.I, para atualização do cadastro do responsável legal da Câmara Municipal de Cascavel no site do TCE/PR e aquisição de certificado digital.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de Contabilidade informou através de despacho do M.E n° 01/2013, que realizou o cadastro junto ao TCE/PR em 08/01/2013 e o certificado digital foi adquirido em 27/02/2013.

- Memorando Externo n° 02/2013

Data: 08/01/2013

Ementa: Alerta encaminhado ao responsável pelo departamento de Contabilidade, com cópia a Diretoria Administrativa e Presidência, para regularização do envio via internet da declaração do mural de licitações no site do TCE/PR, referente ao mês de dezembro/2012.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de Contabilidade informou através de despacho do M.E. n° 02/2013, que realizou a regularização dos envios das informações do mural de licitação do mês de dezembro/2012 em 08/01/2013.

- Memorando Externo n° 03/2013

Data: 08/01/2013

Ementa: Informação Orçamentária para o exercício financeiro de 2013, encaminhado a Presidência, com cópia aos responsáveis pelos departamentos de Contabilidade e Financeiro.

AVALIAÇÃO: A Presidência protocolou o M.E. n° 03/2013 em 08/01/2013, dando ciência das informações orçamentárias para o exercício financeiro de 2013.

- Memorando Externo n° 04/2013

Data: 22/01/2013

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pelo departamento de Contabilidade, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Gerência de Gestão e Finanças, para abertura do orçamento do exercício financeiro de 2013.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de Contabilidade informou através de despacho no M.E. n° 04/2013, que realizou a abertura do orçamento da Câmara em 30/01/2013.

- Memorando Externo n° 05/2013

Data: 23/01/2013

Ementa: Recomendação encaminhada a Presidência, com cópia ao responsável pelo departamento de Contabilidade e Financeiro, para tomada de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

providências relativo à ausência do repasse da 1ª parcela do duodécimo de 2013.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o M.E. nº 05/2013 em 23/01/2013, e informou que as providências já foram tomadas, comprovando através do ofício nº 08/2013 da Presidência de 22/01/2013, que foi solicitado o repasse da 1ª parcela do duodécimo ao Poder Executivo. O Poder Executivo repassou a 1ª parcela do duodécimo a Câmara Municipal em 30/01/2013.

- Memorando Externo nº 06/2013

Data: 23/01/2013

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pelo departamento de Recursos Humanos, com cópia a Presidência, para encaminhar o envio do SIM-AP do sexto bimestre de 2012 ao TCE/PR.

AVALIAÇÃO: O Diretor do Departamento de Recursos Humanos encaminhou no dia 23/01/2013, comprovação documental do envio das informações do SIM-AP do sexto bimestre de 2012 junto ao TCE/PR.

- Memorando Externo nº 07/2013

Data: 25/01/2013

Ementa: Envio de Informações de Controle de Cotas Mensais (12/2012), relativo às despesas com Serviços de Telefonia Fixa e Móvel, Fotocópias e Postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhado à Presidência, com cópia ao Departamento de Recursos Humanos.

AVALIAÇÃO: O Diretor do Departamento de Recursos Humanos encaminhou no dia 13/03/2013, Memorando Externo nº 09/2013 e cópias de holerites dos subsídios dos Vereadores com os devidos descontos solicitados por esta controladoria, referente a valores excedentes das referidas cotas estabelecidas. (Resolução nº 027/2008).

- Memorando Externo nº 08/2013

Data: 25/01/2013

Ementa: Solicitação ao departamento Jurídico, com cópia a Presidência e a Gerência de Gestão e Finanças para notificar o Senhor Nelson Fernando Padovani, para efetuar a devolução para os cofres públicos, da diferença dos gastos realizados em seu gabinete no mês de dezembro/2012, no valor de 96,62 (noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), referente a despesas excedidas de cotas para uso de telefonia fixa e móvel, em conformidade com a resolução nº 27/2008.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Procuradoria Jurídica da Câmara encaminhou no dia 28/01/2013, notificação extrajudicial ao Senhor Nelson Fernando Padovani, solicitando a comparecer a diretoria de finanças da Câmara, para efetuar o pagamento da devolução da diferença dos gastos realizados em seu gabinete, na importância de 96,62 (noventa e seis reais e sessenta e dois



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

centavos). O senhor Nelson Fernando Padovani realizou a devolução da diferença dos gastos realizados pelos serviços de telefonia fixa e móvel, na importância de 96,62 (noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), através de depósito na agência 0568, conta corrente n 004-1 do Poder Executivo Municipal de Cascavel, comprovando através de cópia de depósito do dia 08/02/2013.

- Memorando Externo n° 09/2013

Data: 25/01/2013

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao Vereador José Roberto Magalhães Pereira, Presidente em exercício/2012, com cópia a Presidência/2013, Diretoria Administrativa, Gerencia de Gestão e Finanças e Contabilidade, para oficializar ao Prefeito Municipal, medidas saneadoras para o retorno aos cofres públicos da Câmara, valor indevidamente repassado a menor da quantia do duodécimo acumulado em 2012.

AValiação: O Vereador José Roberto Magalhães Pereira informou verbalmente que todos os ofícios de solicitação da parcela mensal do duodécimo para o exercício de 2012, foram realizados mensalmente, através de solicitação da quantia devida, e que todas as solicitações foram protocoladas junto ao Poder Executivo, comprovando através de documentação arquivada junto a Presidência. Informou ainda o Vereador que o Poder Executivo vinha realizando o repasse da parcela mensal do duodécimo a menor, e que o Poder Executivo estava descumprindo determinações quanto à responsabilidade do repasse mensal aplicada pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

- Memorando Externo n° 10/2013

Data: 28/01/2013

Ementa: Alerta encaminhado ao responsável pelo departamento de Contabilidade, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Gerencia de Gestão e Finanças, para realizar a publicação do relatório de gestão fiscal do 3° quadrimestre de 2012 e envio do sexto bimestre de 2012 do SIM-AM, junto ao TCE-PR.

AValiação: O responsável pelo departamento de Contabilidade realizou a publicação do relatório de gestão fiscal do 3° quadrimestre/2012 em 30/01/2013, e encaminhou as informações do sexto bimestre do SIM-AM em 22/02/2013, através do n° de protocolo 87425/13 do TCE/PR.

- Memorando Externo n° 11/2013

Data: 06/02/2013

Ementa: Recomendação encaminhada a Presidência, para designação de servidores que serão responsáveis pelos Módulos do sistema do SIM-AM/2013 do Tribunal de Contas do Estado e designação de Ordenador de Despesa e Liquidação.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

AVALIAÇÃO: A Presidência designou os responsáveis pelos Módulos do sistema do SIM-AM/2013, no dia 07/02/2013, através dos atos da Presidência n° 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14. Foi designado através do Ato da Presidência n° 004/2013 no dia 07/02/2013 o responsável pelas liquidações das despesas da Câmara Municipal. O Ordenador de Despesas foi designado através da Portaria da Presidência n° 004/2013 no dia 29/05/2013.

- Memorando Externo n° 12/2013

Data: 19/02/2013

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao Presidente em exercício de 2012, com cópia a Presidência/2013, Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, Gerencia de Finanças e Contabilidade, para realizar audiência pública das metas fiscais do 3° quadrimestre/2012, até o dia 28/02/2013.

AVALIAÇÃO: As Providências foram tomadas pela administração e a audiência pública do 3° quadrimestre/2012, foi realizada em 27/02/2013 no plenário da Câmara Municipal de Cascavel.

- Memorando Externo n° 13/2013

Data: 25/02/2013

Ementa: Envio de Informações de Controle de Cotas Mensais (01/2013), relativo às despesas com Serviços de Telefonia Fixa e Móvel, Fotocópias e Postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência, com cópia ao departamento de Recursos Humanos.

AVALIAÇÃO: A Presidência recepcionou o M.E. n° 13/2013 em 26/02/2013, dando ciência das informações. Não houve valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagens das referidas cotas estabelecidas. (Resolução n° 027/2008).

- Memorando Externo n° 14/2013

Data: 05/03/2013

Ementa: Alerta encaminhado para o responsável pelo departamento de Contabilidade, com cópia a Presidência e Gerencia de Gestão e Finanças, para o envio de declaração das informações de audiência pública no site do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de Contabilidade informou através de despacho no M.E. n°. 14/2013, que realizou a declaração das informações de audiência pública no site do TCE/PR, em 05/03/2013.

- Memorando Externo n° 15/2013

Data: 08/03/2013

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada a Presidência, com cópia ao departamento de Contabilidade, Gerencia de Finanças e Diretoria



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Geral, para o pagamento de juros e multas pela administração sob aspecto da legalidade.

AVALIAÇÃO: A Presidência da Câmara recebeu o M.E. nº 15/2013 em 08/03/2013, e determinou na mesma data a todos os responsáveis pelos departamentos de Contabilidade, Diretoria Geral e Gerência de Finanças, que se atentem as recomendações da Controladoria e que evitem pagamentos com incidência de juros e multas pela administração.

- Memorando Externo nº 16/2013

Data: 12/03/2013

Ementa: Solicitação de informação ao responsável pelo departamento de Contabilidade, com cópia a Presidência, Gerência de Gestão e Finanças e Gerência de Recursos Humanos, para aquisição e implantação do certificado digital.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo departamento de Contabilidade encaminhou no dia 12/03/2013, ofício nº 002/2013, justificando que o orçamento foi aberto em 30/01/2013, e devido a alterações no PCASP, ficou impedido de realizar empenhos naquele período. A regularização da aquisição e implantação do certificado digital foi realizada em 11/03/2013, conforme justificativa documental.

- Memorando Externo nº 17/2013

Data: 12/03/2013

Ementa: Recomendação encaminhada a Comissão Permanente de Licitações, com cópia a Presidência, para o envio de informações do mural de licitação no site do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: O responsável pela Comissão Permanente de Licitações informou através de despacho do M.E. nº 17/2013, em 12/03/2013, que acolhe as recomendações da Controladoria e informa que os envios das informações do mural de licitações serão cumpridas rigorosamente pela C.P.L, de acordo com a instrução normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 18/2013

Data: 12/03/2013

Ementa: Recomendação encaminhada para o responsável da Diretoria Legislativa, com cópia a Presidência, departamento de Contabilidade, Gerência de Finanças e Diretoria Geral, para elaboração e envio das informações de publicidade e de audiência pública do 3º quadrimestre/2012.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de Contabilidade informou no dia 12/03/2013 através de despacho no M.E. nº 18/2013, que a declaração de audiência pública foi realizada em 12/03/2013, depois do recebimento de informações complementares através da ata de audiência



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

pública que compõe a prestação de contas da referida audiência junto ao site do TCE.

- Memorando Externo nº 19/2013

Data: 18/03/2013

Ementa: Recomendação encaminhada ao responsável pelo departamento de Contabilidade, com cópia a Presidência, Gerencia de Finanças e Diretoria Geral, das normas legais para realização de empenhos, liquidações e pagamentos.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de Contabilidade informou em 18/03/2013 através de despacho no M.E nº 19/2013, que acolhe as recomendações da Controladoria, e que os procedimentos serão rigorosamente verificados e atendidos pelo departamento de Contabilidade.

- Memorando Externo nº 20/2013

Data: 18/03/2013

Ementa: Recomendação encaminhada ao responsável pelo departamento de Contabilidade, com cópia a Presidência, Gerencia de Finanças e Diretoria Geral, para encaminhar ao TCE/PR, prestação de contas do exercício financeiro de 2012.

AVALIAÇÃO: O peticionamento eletrônico da prestação de contas do exercício financeiro de 2012, foi autuado em 28/03/2013, através do extrato de autuação nº 188496/13 do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 21/2013

Data: 19/03/2013

Ementa: Recomendação encaminhada ao responsável legal do Módulo Licitações e Contratos, com cópia a Presidência, Comissão Permanente de Licitação, Contabilidade e Diretoria Geral, para envio de informações do mural de licitações no site do TCE/PR, dentro do prazo estabelecido pela legislação.

AVALIAÇÃO: O responsável legal pelo Módulo de Licitações e Contratos informou através de despacho no M.E nº 21/2013 que esta de acordo com as recomendações, e os lançamentos e registros estão sendo realizados.

- Memorando Externo nº 22/2013

Data: 21/03/2013

Ementa: Solicitação da Controladoria de 01 (uma) diária encaminhada a Presidência, para participação do evento "Parâmetros para uma boa gestão pública", ministrada pelo TCE/PR, no município de Foz do Iguaçu.

AVALIAÇÃO: A Presidência da Câmara Municipal autorizou a solicitação de diária da Controladoria através do Ato da Presidência nº 29/2013.

- Memorando Externo nº 23/2013



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Data: 21/03/2013

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pelo departamento de Recursos Humanos, com cópia a Presidência, para encaminhar o primeiro bimestre de 2013 do SIM-AP ao TCE – PR, até o dia 25/03/2013.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de Recursos Humanos encaminhou no dia 03/06/2013, o envio do primeiro bimestre do SIM-AP ao TCE/PR, regularizando as informações através do número de protocolo 357073/13.

- Memorando Externo nº 24/2013

Data: 25/03/2013

Ementa: Envio de Informações de Controle de Cotas Mensais (02/2013), relativo às despesas com Serviços de Telefonia Fixa e Móvel, Fotocópias e Postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhado à Presidência, com cópia ao departamento de Recursos Humanos.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de Recursos Humanos encaminhou cópia de holerite do subsídio de Vereador, com os devidos descontos solicitados por esta Controladoria, referente a valores excedentes das referidas cotas estabelecidas. (Resolução nº 002/2013).

- Memorando Externo nº 25/2013

Data: 28/03/2013

Ementa: Alerta encaminhado ao responsável pelo departamento de Recursos Humanos, com cópia a Presidência, para regularização do envio do primeiro bimestre do SIM-AP no site do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de Recursos Humanos encaminhou no dia 03/06/2013, o envio do primeiro bimestre do SIM-AP ao TCE/PR, regularizando as informações através do número de protocolo 357073/13.

- Memorando Externo nº 26/2013

Data: 01/04/2013

Ementa: Relatório de viagem encaminhado pelo responsável da Controladoria a Presidência, com as devidas justificativas.

AVALIAÇÃO: A Presidência recepcionou o relatório de viagem do responsável pela Controladoria em 05/04/2013, referente à participação do seminário “Parâmetros para uma boa gestão pública”, realizada pelo TCE/PR no dia 27/03/2013 na cidade de Foz do Iguaçu – PR. Os temas tratados no evento e as orientações solicitadas pela Controladoria aos técnicos da Diretoria de Contas Municipais do TCE/PR, foi de grande importância para os procedimentos internos desenvolvidos pela administração, mais especificamente nos processos relacionados à execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, pessoal,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

licitatórios, prestação de contas anuais, instruções normativas do TCE/PR, agenda de obrigações, SIM/AM/2013 e outros assuntos relacionados às atividades da Câmara Municipal.

- Memorando Externo nº 27/2013

Data: 03/04/2013

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pelo departamento de Finanças, com cópia a Presidência, Contabilidade e Diretoria Geral, para definições e procedimentos das práticas de controles das operações financeiras indicadas pela Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR.

AValiação: O responsável pelo departamento Financeiro encaminhou no dia 03/04/2013, C.I. nº 03/2013, informando as atividades desenvolvidas pelo departamento Financeiro com reflexos as normas da Instrução Normativa 89/2013 do TCE, acatando as recomendações indicadas pela Controladoria.

- Memorando Externo nº 28/2013

Data: 03/04/2013

Ementa: Recomendação encaminhada a Presidência, para designação de Gestor de Contratos, Unidade Central de Planejamento (PPA, LDO e LOA), e Comissão de Controle Patrimonial.

AValiação: A Presidência designou no dia 12/04/2013, através da Portaria nº 03/2013 – Presidência, servidor responsável pela gestão de contratos. Foi criado através do Ato da Presidência nº 21/2013, de 13/03/2013, a Comissão Permanente de Patrimônio. Quanto à designação da unidade central de planejamento (PPA, LDO e LOA), foi observado que uma equipe de servidores estavam realizando os trabalhos pertinentes aos planos, e não houve a necessidade da criação da unidade central de planejamento.

- Memorando Externo nº 29/2013

Data: 10/04/2013

Ementa: Recomendação encaminhada a Presidência, para providências de medidas administrativas para contratação de empresa para fornecimento de serviços de sistemas informatizados de ponto eletrônico e frotas.

AValiação: A Presidência atendeu a recomendação da Controladoria e solicitou no dia 12/08/2013, renovação dos serviços informatizados de ponto eletrônico e frotas, autorizando a abertura do processo administrativo em 22/08/2013 e concluído no dia 28/08/2013.

- Memorando Externo nº 30/2013

Data: 23/04/2013

Ementa: Solicitação encaminhada à telefonista da Câmara Municipal, com cópia a Presidência, departamento de Finanças e Diretoria Geral, de relatório



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

resumido de serviços de telefonia por ramal, identificando valores por gabinetes e departamentos.

AValiação: A Telefonista da Câmara Municipal encaminhou a Controladoria no dia 24/04/2013, relatórios resumidos para verificação de despesas por ramal e departamentos do Poder Legislativo.

- Memorando Externo nº 31/2013

Data: 24/04/2013

Ementa: Orientação do TCE/PR solicitado pela Presidência através do Memorando nº 01/2013, de 23/04/2013 para realização de auditoria interna através de contratação de empresa especializada para realizar serviços de verificação da legalidade nos procedimentos Contábeis, Financeiro, Orçamentário, Pessoal e Patrimonial da Câmara Municipal de Cascavel, no período de 04 (quatro) anos, ou seja, de 2009 a 2012.

AValiação: A Controladoria informou a Presidência através do M.E. nº. 31/2013, que participou do seminário "Parâmetros para uma boa gestão pública", ministrada pelo TCE/PR em 27/03/2013 no município de Foz do Iguaçu, e na oportunidade, solicitou informações relativo à possibilidade de contratação de empresa/entidade realizar os serviços de auditoria solicitada. Através de consulta informal realizada junto aos técnicos da DCM (Diretoria de Contas Municipais), foi orientado que a contratação de empresa para os serviços é possível, desde que se observem os instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), o objeto pretendido deve ser motivado, com justificativa pormenorizada, com apontamento de irregularidades de informações do TCE/PR, Ministério Público, Controle Interno, ou denúncias de irregularidades apontadas pelos órgãos competentes. Diante das informações e orientações da Controladoria e do TCE/PR, não houve abertura de procedimento para a contratação de empresa para realização de auditoria interna.

- Memorando Externo nº 32/2013

Data: 30/04/2013

Ementa: Envio de Informações de Controle de Cotas Mensais (03/2013), relativo às despesas com Serviços de Telefonia Fixa e Móvel, Fotocópias e Postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhada à Presidência, com cópia ao Departamento de Recursos Humanos.

AValiação: O responsável pelo departamento de Recursos Humanos encaminhou cópia de holerite do subsídio de Vereador, com os devidos descontos solicitados por esta Controladoria, referente a valores excedentes das referidas cotas estabelecidas. (Resolução nº 002/2013).

- Memorando Externo nº 33/2013

Data: 09/05/2013



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Ementa: Encaminhamento do relatório de inspeção n° 01/2013 a Presidência.

AVALIAÇÃO: O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção n° 01/2013 em 14/05/2013, e encaminhou a Controladoria Interna no dia 15 de maio de 2013, memorando n° 02/2013, com cópia as responsáveis pelos departamentos de Gestão e Finanças e Contabilidade, informando o acolhimento dos fatos (01, 02, 03, 04 e 05), apontados e recomendados pela Controladoria, solicitando aos responsáveis pelos departamentos de Gestão e Finanças e Contabilidade, providências para as devidas ações preventivas e corretivas indicadas pela Controladoria.

- Memorando Externo n° 34/2013

Data: 10/05/2013

Ementa: Solicitação encaminhada ao responsável pelo departamento de Recursos Humanos, com cópia a Presidência, de informações de pagamentos de gratificações de função a servidores.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de Recursos Humanos encaminhou no dia 10/05/2013, os extratos de pagamentos de servidores que receberam gratificações de função.

- Memorando Externo n° 35/2013

Data: 10/05/2013

Ementa: Recomendação encaminhada a Presidência, com cópia ao responsável pelo departamento de Recursos Humanos, para aplicação de ações corretivas, referente a pagamentos de valores indevidos realizados a 02 (dois) servidores que receberam gratificação pela Câmara Municipal de Cascavel.

AVALIAÇÃO: A Presidência encaminhou a Controladoria, memorando n° 03/2013 no dia 15/05/2013, acolhendo os fatos apontados e recomendados, e solicitou ao responsável pelo departamento de Recursos Humanos, as ações corretivas indicadas no M.E n° 35/2013 da Controladoria. O responsável pelo departamento de Recursos Humanos efetivou no mês de maio/2013, as ações corretivas apontadas e realizou os descontos dos pagamentos indevidos de dois (02) servidores da Câmara Municipal de Cascavel, encaminhando comprovação dos descontos através de extrato mensal da folha de pagamento.

- Memorando Externo n° 36/2013

Data: 16/05/2013

Ementa: Solicitação encaminhada ao responsável pelo departamento de Contabilidade, de relatórios contábeis de saldo orçamentário e saldo atual para despesas com aquisição de passagens e despesas com locomoção.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de Contabilidade encaminhou no dia 20/05/2013, relatórios contábeis de saldo orçamentário e



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

saldo atual para despesas com aquisição de passagens e despesas com locomoção.

- Memorando Externo nº 37/2013

Data: 22/05/2013

Ementa: Recomendação encaminhada a Presidência, para abertura de procedimento licitatório, para aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, informando os valores orçados, valor orçamentário utilizado, saldo orçamentário atual, limite de dispensa de licitação (art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93) e saldo atual para realização de dispensa de licitação para aquisição de passagens.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o M.E nº 37/2013 no dia 22/05/2013 e solicitou a administração, que adotem todas as providências recomendadas pela Controladoria. Não houve procedimento licitatório para aquisição de passagens aéreas e rodoviárias pela baixa demanda do objeto no exercício de 2013, porém foi cuidadosamente controlado pela administração, os valores dos procedimentos de dispensa de licitação, não ultrapassando o limite regulamentado pelo art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

- Memorando Externo nº 38/2013

Data: 23/05/2013

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pelo departamento de Contabilidade, com cópia a Presidência e Gerência de Gestão e Finanças, para realizar a publicação do relatório de gestão fiscal do 1º quadrimestre/2013 até o dia 30/05/2013.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de Contabilidade realizou a publicação do relatório de gestão fiscal do 1º quadrimestre/2013 em 29/05/2013.

- Memorando Externo nº 39/2013

Data: 23/05/2013

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pelo departamento de Recursos Humanos, com cópia a Presidência, para o envio do 2º bimestre do SIM-AP no site do TCE/PR, até o dia 27/05/2013.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de Recursos Humanos encaminhou no dia 03/06/2013, o envio do segundo bimestre do SIM-AP ao TCE/PR, regularizando as informações através do número de protocolo 358916/13.

- Memorando Externo nº 40/2013

Data: 23/05/2013

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada a Presidência, para realização de audiência pública do 1º quadrimestre de 2013, com prazo até 31/05/2013.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

AVALIAÇÃO: A Audiência Pública do 1º quadrimestre de 2013 foi realizada em 27/05/2013 no plenário da Câmara Municipal de Cascavel.

- Memorando Externo nº 41/2013

Data: 23/05/2013

Ementa: Envio de Informações de Controle de Cotas Mensais (04/2013), relativo às despesas com Serviços de Telefonia Fixa e Móvel, Fotocópias e Postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhada à Presidência, com cópia ao departamento de Recursos Humanos.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de Recursos Humanos encaminhou cópia de holerite do subsídio de Vereador, com os devidos descontos solicitados por esta Controladoria, referente a valores excedentes das referidas cotas estabelecidas. (Resolução nº 002/2013).

- Memorando Externo nº 42/2013

Data: 03/06/2013

Ementa: Solicitação encaminhada ao responsável pelo departamento de Frotas, com cópia a Presidência, de justificativa pormenorizadas da ausência de informações dos itinerários dos controles de rotinas dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cascavel.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de Frotas encaminhou a Controladoria, M.E. nº 25/2013 no dia 04/06/2013, informando que solicitou aos motoristas dos veículos oficiais, informações da ausência dos preenchimentos dos itinerários dos controles de rotinas dos veículos oficiais. Os motoristas dos veículos oficiais da Câmara encaminharam M.E. nº 01/2013, no dia 04/06/2013, informando que os veículos oficiais foram utilizados exclusivamente a serviço da Câmara Municipal, e que não tinham conhecimento da necessidade das informações pertinentes aos itinerários. Informaram ainda que todos os deslocamentos realizados com os veículos oficiais foram registrados, contendo horário de saída e chegada, km inicial e final e estão descritas no diário de bordo.

- Memorando Externo nº 43/2013

Data: 07/06/2013

Ementa: Alerta encaminhado ao responsável legal do Módulo de Licitações e Contratos, com cópia a Presidência e Diretoria Geral, para o envio de informações do mural de licitações no site do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo Módulo de Licitações e Contratos regularizou no dia 07/06/2013 o envio das informações no mural de licitações no site do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 44/2013

Data: 10/06/2013



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Ementa: Alerta encaminhado a Presidência, para contratação de serviços de seguros para os veículos oficiais e do edifício sede do Poder Legislativo.

AVALIAÇÃO: A Presidência autorizou no dia 27/06/2013 a abertura do procedimento administrativo para realização da contratação dos serviços de seguros dos veículos oficiais e do edifício da Câmara, o qual foi concluído em 03/07/2013.

- Memorando Externo nº 45/2013

Data: 10/06/2013

Ementa: Encaminhamento do relatório de inspeção nº 02/2013 a Presidência.

AVALIAÇÃO: O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 02/2013 no dia 10/05/2013, através do M.E nº 45/2013 da Controladoria, acolhendo os fatos (01, 02, 03, 04 e 05), apontados e recomendados pela Controladoria, e solicitou ao responsável pelo departamento de Frotas, providências para as devidas ações preventivas e corretivas indicadas pela Controladoria.

- Memorando Externo nº 46/2013

Data: 11/06/2013

Ementa: Alerta encaminhado ao responsável pelo departamento de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Geral, para regularização das informações obrigatórias da declaração de realização de audiência pública das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2013 no site do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de Contabilidade regularizou as informações e realizou a declaração de realização de audiência pública das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2013 no dia 12/06/2013 no site do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 47/2013

Data: 12/06/2013

Ementa: Recomendação encaminhada a Presidência, com cópia ao Procurador Jurídico, Comissão Permanente de Licitações e Diretoria Geral, para contratação de instituição financeira para pagamentos de servidores e fornecedores da Câmara Municipal de Cascavel, em observância as normas estabelecidas pela lei federal nº 8.666/93 e o acórdão nº 122/09 do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o M.E nº 47/2013, no dia 13/06/2013 e determinou aos departamentos que atendem as recomendações da Controladoria para a verificação da legalidade para a contratação de instituição financeira para pagamentos de servidores e fornecedores da Câmara. Não houve a necessidade de contratação de instituição financeira para pagamento de servidores e fornecedores da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2013, tendo em vista que a vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses e o prazo finalizará em 09/04/2014.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- Memorando Externo nº 48/2013

Data: 25/06/2013

Ementa: Envio de Informações de Controle de Cotas Mensais (05/2013), relativo às despesas com Serviços de Telefonia Fixa e Móvel, Fotocópias e Postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhada à Presidência, com cópia ao departamento de Recursos Humanos.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de Recursos Humanos encaminhou cópia de holerite do subsídio de Vereador, com os devidos descontos solicitados por esta Controladoria, referente a valores excedentes das referidas cotas estabelecidas.(Resolução nº 002/2013).

- Memorando Externo nº 49/2013

Data: 22/07/2013

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pelo departamento de Recursos Humanos, com cópia a Presidência e Diretoria Geral, para o envio do 3º bimestre do SIM-AP no site do TCE/PR, até o dia 25/07/2013.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de Recursos Humanos encaminhou no dia 31/07/2013, o envio do terceiro bimestre do SIM-AP ao TCE/PR, regularizando as informações através do número de protocolo 515019/13.

- Memorando Externo nº 50/2013

Data: 29/07/2013

Ementa: Envio de Informações de Controle de Cotas Mensais (06/2013), relativo às despesas com Serviços de Telefonia Fixa e Móvel, Fotocópias e Postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhada à Presidência, com cópia ao departamento de Recursos Humanos.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o M.E nº 50/2013 em 01/08/2013 dando ciência das informações. Não houve valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagens das referidas cotas estabelecidas.(Resolução nº 002/2013).

- Memorando Externo nº 51/2013

Data: 05/08/2013

Ementa: Recomendação de inspeção nº 04/2013, - Conciliação Bancária, encaminhada ao responsável pelo departamento de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Geral,

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de Contabilidade recebeu o M.E nº 51/2013, no mesma data e informou através de despacho que as recomendações estão sendo atendidas, e que o livro diário e o razão foram impressos e assinados, conforme os fechamentos dos meses do



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

SIM/AM/2013, os quais estão para serem registrados no cartório de registro de títulos e documentos públicos.

- Memorando Externo nº 52/2013

Data: 19/08/2013

Ementa: Alerta encaminhado a Presidência, com cópia a Diretoria Geral, responsáveis pelos Módulos: Tabelas Cadastrais, Planejamento e Orçamento, Contábil, Tesouraria, Licitação e Contratos, Patrimônio, Controle Interno (frotas) e Folha de Pagamento, para o envio dos dados dos primeiros sete meses do SIM-AM/2013 no site do TCE/PR até o dia 30/08/2013.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o M.E nº 52/2013 no dia 21/08/2013 e determinou a Diretoria Geral, e os responsáveis pelos Módulos Tabelas Cadastrais, Planejamento e Orçamento, Contábil, Tesouraria, Licitação e Contratos, Patrimônio, Controle Interno (frotas) e Folha de Pagamento, para que adotem todas as medidas necessárias, com prioridade absoluta, no sentido de que sejam devidamente inseridos os dados respectivos do SIM-AM/2013 até o dia 30/09/2013, conforme determinação do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 53/2013

Data: 21/08/2013

Ementa: Recomendação encaminhada ao responsável pela Diretoria Geral, com cópia a Presidência, Comissão de Recebimento de Bens, responsável legal pela liquidação do bem/material conferido, Contabilidade e Financeiro, para os atos legais quanto ao atestado de recebimento de bens/serviços nos processos de empenhos, liquidação, pagamento e notas fiscais.

AVALIAÇÃO: O responsável pela Diretoria Geral informou através de despacho do M.E. nº 53/2013 no dia 15/09/2013, que atende as recomendações indicadas pela Controladoria, informando que todas as recomendações foram observadas pelos 03 (três) setores citados e que as atividades foram procedidas de acordo com a Instrução Normativa 03/2008 do TCE.PR. Também informou o responsável que a Diretoria Geral continua em observância nas atividades desenvolvidas pelos setores para garantir que todos os procedimentos sejam pautados no que preconiza as determinações do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 54/2013

Data: 28/08/2013

Ementa: Envio de Informações de Controle de Cotas Mensais (07/2013), relativo às despesas com Serviços de Telefonia Fixa e Móvel, Fotocópias e Postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhada à Presidência, com cópia ao departamento de Recursos Humanos.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de Recursos Humanos encaminhou cópia de holerite do subsídio de Vereador, com os devidos



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

descontos solicitados por esta Controladoria, referente a valores excedentes das referidas cotas estabelecidas. (Resolução nº 002/2013).

- Memorando Externo nº 55/2013

Data: 06/09/2013

Ementa: Solicitação encaminhada a Presidência, para tomada de providências quanto à ausência de prestação de contas do responsável pelo departamento de Patrimônio, instruídas pela inspeção interna nº 03/2013.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o M.E nº 55/2013 no dia 06/09/2013 e determinou ao responsável pelo departamento de Patrimônio, a realizar a prestação de contas das informações indicadas pela Controladoria, através da inspeção interna nº 03/2013. O responsável pelo departamento de Patrimônio encaminhou Memorando nº 15/2013 no dia 23/10/2013 a Controladoria, prestação de contas das informações dos apontamentos instruídos pela inspeção interna nº 03/2013.

- Memorando Externo nº 56/2013

Data: 09/09/2013

Ementa: Informação encaminhada a Presidência, da ausência do encaminhamento das informações de prestação de contas do acompanhamento mensal do SIM/AM/2013 e solicitação de providências junto aos departamentos responsáveis da Câmara Municipal para regularização do envio dos dados dos primeiros sete meses do SIM-AM/2013 para o TCE/PR.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o M.E nº 56/2013 no dia 10/09/2013 e no dia 20/10/2013, determinou através do Ato da Presidência nº 60/2013, prioridade absoluta de todos os setores interligados e integrados ao SIM/AM/2013, para acompanhar, auxiliar e se necessário, ajudar concretamente na execução dos serviços, efetivando impreterivelmente até o dia 30/09/2013 os lançamentos dos primeiros sete meses dos dados do SIM ao TCE/PR. Também foi determinado pela Presidência aos setores interligados ao SIM/AM, avaliação imediata indicando a perspectiva real de prazo para conclusão das atividades e relatório conjunto diário de todos os servidores, com descrição dos trabalhos realizados.

- Memorando Externo nº 57/2013

Data: 09/09/2013

Ementa: Recomendação encaminhada ao responsável pelo departamento de Recursos Humanos, com cópia a Presidência e Diretoria Geral, de envio de informações junto ao TCE e de acompanhamento e execução de rotinas:

01 – Encaminhar o processo do Concurso Público nº 01/2012 a Controladoria Interna para verificação e certificação da legalidade do processo realizado.

02 – Encaminhar de imediato ao Tribunal de Contas do Estado, via peticionamento eletrônico, processo do Concurso Público nº 01/2012.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

03 – Efetuar a remessa do Quarto Bimestre do exercício de 2013, do Sistema de Informações Municipais – Módulo Atos de Pessoal (SIM-AP), até o dia 30/09/2013.

04 – Não realizar pagamento de qualquer natureza, relativo a atos de pessoal, sem a prévia realização dos procedimentos de empenho e liquidação.

05 – Solicitar junto ao responsável pelo departamento de Contabilidade, a atualização e inclusão dos dados do responsável legal do departamento de Recursos Humanos junto ao sistema do Tribunal de Contas do Estado.

06 – Criar acesso via endereço eletrônico do site do Tribunal, denominado “Canal de Comunicação”, para orientações técnicas na área municipal, mais precisamente nas atividades ligadas a atos de pessoal da Câmara Municipal.

AValiação: O Responsável pelo departamento de Recursos Humanos desenvolveu as seguintes atividades:

01 – Encaminhou através do M.E nº 87/2013/RH no dia 27/11/2013 a Controladoria, o processo do Concurso Público 01/2012.

02 – Encaminhou ao TCE/PR no dia 03/12/2013 via peticionamento eletrônico, o processo do Concurso Público nº 01/2012, com extrato de autuação nº 847236/13.

03 - Encaminhou no dia 25/09/2013, o envio do quarto bimestre do SIM-AP ao TCE/PR, através do número de protocolo 680028/13.

04 – O responsável protocolou no dia 09/09/2013, dando ciência da recomendação descrita.

05 - Foi atualizado os dados do responsável legal do departamento de Recursos Humanos no dia 23/08/2013 no site do TCE/PR.

05 - Foi criado o acesso do canal de comunicação para responsável legal do departamento de Recursos Humanos no dia 23/08/2013 no site do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 58/2013

Data: 10/09/2013

Ementa: Comunicação encaminhada a Presidência, com cópia a Diretoria Geral, da ausência do encaminhamento do processo do Concurso Público 01/2012 a Controladoria.

AValiação: A Presidência recebeu o M.E nº 58/2013 no dia 10/09/2013 e determinou para o responsável do departamento de Recursos Humanos, que encaminhe o mais brevemente possível o processo do Concurso Público a Controladoria para as devidas providências. O responsável pelo departamento de Recursos Humanos encaminhou a Controladoria no dia 27/11/2013, o processo do Concurso Público nº 01/2012. Após a verificação da documentação e os arquivos digitais, a Controladoria encaminhou no dia 02/12/2013 ao responsável pelo departamento de Recursos Humanos, o procedimento do Concurso Público. O responsável do departamento de Recursos Humanos regularizou o envio das informações de prestação de contas



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

do Concurso Público através do peticionamento eletrônico junto ao TCE/PR no dia 03/12/2013, com extrato de autuação n° 847236/13.

- Memorando Externo n° 59/2013

Data: 10/09/2013

Ementa: Encaminhamento a Presidência de consultas formalizadas junto ao IBAM (Instituto Brasileiro de Administração Municipal), referente à Resolução n° 003/2013 da Câmara Municipal de Cascavel, que dispõe de normas impostas à penalidade pecuniária de multa a Vereadores que não comparecerem as Sessões Plenárias usando terno completo, e consulta formalizada no canal de comunicação do TCE/PR. No mesmo ato, foi recomendada a Presidência, adotar medidas necessárias para revisão da referida resolução quanto à legalidade do objeto aprovado.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o M.E n° 59/2013 no dia 10/09/2013 e no mesmo dia despachou a Procuradoria Jurídica da Câmara através do M.E 59/2013, pedindo apreciação e posicionamento do caso. A Procuradoria Jurídica instaurou no dia 10/09/2013, procedimento de apuração preliminar para revisar e verificar a recomendação da Controladoria quanto a possível inconformidade do objeto aprovado pela resolução 003/2013. Foram analisadas pela Procuradoria Jurídica da Câmara o parecer n° 2.547/13 do IBAM e consulta criada pelo canal de comunicação do TCE/PR com n° identificador da demanda 77507, assim como outros documentos solicitados aos departamentos da administração da Câmara. A Procuradoria Jurídica concluiu no dia 23/09/2013, considerando a consulta formalizada no dia 28/08/2013 junto ao canal de comunicação do TCE/PR, que inexistiu irregularidade formal passível de providências jurídicas e recomendou o arquivamento do procedimento. A Presidência encaminhou no dia 25/10/2013, decisão da Presidência, acolhendo as conclusões do parecer jurídico da Procuradoria e determinou a extração de cópias integrais do procedimento de investigação preliminar n° 02/2013 para o gabinete da Presidência, 1ª Secretária da Mesa Diretora, à Gerência de RH, Gerência Financeira, Controladoria, e Procuradoria Geral para conhecimento e arquivamento.

- Memorando Externo n° 60/2013

Data: 11/09/2013

Ementa: Recomendação encaminhada ao responsável pelo departamento de Recursos Humanos, com cópia a Presidência e Diretoria Geral para envio do quarto bimestre do SIM-AP no site do TCE/PR até o dia 25/09/2013 e encaminhamento de Instruções Normativas e de Serviços da Câmara Municipal e do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de Recursos Humanos encaminhou no dia 25/09/2013, o envio do quarto bimestre do SIM-AP ao TCE/PR, através do número de protocolo 680028/13 e recebeu no dia



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

11/09/2013, cópias das Instruções Normativas e Serviços da Câmara Municipal de Cascavel e do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 61/2013

Data: 12/09/2013

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada a Presidência, com cópia a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, para realização de Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2013 com prazo definido até 30/09/2013.

AVALIAÇÃO: As Providências foram tomadas pela administração e a audiência pública do 2º quadrimestre/2013 foi realizada em 26/09/2013 no plenário da Câmara Municipal de Cascavel.

- Memorando Externo nº 62/2013

Data: 17/09/2013

Ementa: Solicitação de relatórios contábeis de códigos reduzidos das despesas empenhadas, liquidação e pagas, referente a serviços e compras diretas realização através de processo de dispensa de licitação, encaminhada ao responsável pelo departamento de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Geral.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de Contabilidade encaminhou no dia 18/09/2013, os relatórios contábeis de códigos reduzidos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas.

- Memorando Externo nº 63/2013

Data: 18/09/2013

Ementa: Alerta encaminhado a Presidência, com cópia a Diretoria Geral, responsável pela Contabilidade e Recursos Humanos, para realizar as atividades:

- 1 – Efetuar a remessa do quarto bimestre de 2013 do SIM-AP no site do TCE/PR até o dia 25/09/2013;
- 2 – Efetuar o fechamento do mês de agosto/2013 do SIM-AM/2013;
- 3 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal até o dia 30/09/2013;
- 4 –Realizar Audiência Pública sobre as metas fiscais do 2º Quadrimestre/2013.

AVALIAÇÃO: A Presidência recepcionou o M.E nº 63/2013 no dia 19/09/2013, e informou através de despacho na mesma data a Procuradoria Jurídica, para apreciação com urgência. Foram realizadas as seguintes atividades:

- 1 – O Responsável pelo departamento de Recursos Humanos encaminhou no dia 25/09/2013, o envio do quarto bimestre do SIM-AP ao TCE/PR, através do número de protocolo 680028/13.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

2 - A Presidência determinou através do Ato da Presidência nº 60/2013, prioridade absoluta de todos os setores interligados e integrados ao SIM/AM/2013, para acompanhar, auxiliar e se necessário, ajudar concretamente na execução dos serviços, efetivando impreterivelmente até o dia 30/09/2013 os lançamentos dos primeiros sete meses dos dados do SIM ao TCE/PR. Também foi determinado pela Presidência aos setores interligados ao SIM/AM, avaliação imediata indicando a perspectiva real de prazo para conclusão das atividades e relatório conjunto diário de todos os servidores, com descrição dos trabalhos realizados.

3 – A Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo, correspondente ao segundo quadrimestre/2013, foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 25/09/2013.

4 – A Audiência Pública do 2º quadrimestre/2013 foi realizada em 26/09/2013 no plenário da Câmara Municipal de Cascavel.

- Memorando Externo nº 64/2013

Data: 20/09/2013

Ementa: Recomendação encaminhada a Presidência, para designação de servidores que responderão pelos Módulos Tabelas Cadastrais e Atoteca, e Folha de Pagamento do sistema do SIM/AM/2013 e SIM/AP/2013.

AValiação: A Presidência designou no dia 24/09/2013, através dos Atos da Presidência nº 61 e 62/2013, os responsáveis pelos Módulos Tabelas Cadastrais e Atoteca, e Folha de Pagamento do sistema do SIM/AM/2013 e SIM/AP/2013.

- Memorando Externo nº 65/2013

Data: 20/09/2013

Ementa: Recomendação encaminhada a Presidência, com cópia a Diretoria Geral, Jurídico, e os responsáveis pelos Módulos: Tabelas Cadastrais, Planejamento e Orçamento, Contábil, Tesouraria, Licitação e Contratos, Patrimônio, Controle Interno (frotas) e Folha de Pagamento, para revisão dos procedimentos lançados no SIM/AM/2013.

AValiação: A Presidência recebeu o M.E nº 65/2013 no dia 23/09/2013 e determinou através do Ato da Presidência nº 60/2013, prioridade absoluta de todos os setores interligados e integrados ao SIM/AM/2013, para acompanhar, auxiliar e se necessário, ajudar concretamente na execução dos serviços, efetivando impreterivelmente até o dia 30/09/2013 os lançamentos dos primeiros sete meses dos dados do SIM ao TCE/PR. Também foi determinado pela Presidência aos setores interligados ao SIM/AM, avaliação imediata indicando a perspectiva real de prazo para conclusão das atividades e relatório conjunto diário de todos os servidores, com descrição dos trabalhos realizados.

- Memorando Externo nº 66/2013



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Data: 20/09/2013

Ementa: Relatório diário encaminhado a Presidência, de verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, em conformidade com a determinação do Ato da Presidência nº 60/2013.

AVALIAÇÃO: A Controladoria e a Procuradoria Jurídica da Câmara realizaram no dia 20/09/2013, a verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, entrevistando os servidores que respondem pelos módulos, os quais informaram detalhadamente os procedimentos realizados na presente data.

- Memorando Externo nº 67/2013

Data: 23/09/2013

Ementa: Relatório diário encaminhado a Presidência, de verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, em conformidade com a determinação do Ato da Presidência nº 60/2013.

AVALIAÇÃO: A Controladoria e a Procuradoria Jurídica da Câmara realizaram no dia 23/09/2013, a verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, entrevistando os servidores que respondem pelos módulos, os quais informaram detalhadamente os procedimentos e atividades realizadas no dia. Também na presente data, foi realizado reunião na Procuradoria Jurídica registrado através de Ata de Reunião nº 01, com os responsáveis pelos módulos do SIM/AM, Diretor Geral, Procurador Jurídico, Controlador Interno, os quais informaram as atividades desenvolvidas voltadas ao SIM/AM/2013.

- Memorando Externo nº 68/2013

Data: 24/09/2013

Ementa: Relatório diário encaminhado a Presidência, de verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, em conformidade com a determinação do Ato da Presidência nº 60/2013.

AVALIAÇÃO: A Controladoria e a Procuradoria Jurídica da Câmara realizaram no dia 24/09/2013, a verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, entrevistando os servidores que respondem pelos módulos, os quais informaram detalhadamente os procedimentos e atividades realizadas no dia. Também na presente data, foi realizado reunião na Procuradoria Jurídica registrado através de Ata de Reunião nº 02, com os responsáveis pelos módulos do SIM/AM, Diretor Geral, Procurador Jurídico, Controlador Interno, os quais informaram as atividades desenvolvidas voltadas ao SIM/AM/2013.

- Memorando Externo nº 69/2013

Data: 25/09/2013



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Ementa: Relatório diário encaminhado a Presidência, de verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, em conformidade com a determinação do Ato da Presidência nº 60/2013.

AVALIAÇÃO: A Controladoria e a Procuradoria Jurídica da Câmara realizaram no dia 25/09/2013, a verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, entrevistando os servidores que respondem pelos módulos, os quais informaram detalhadamente os procedimentos e atividades realizadas no dia. Também na presente data, foi realizada reunião na Procuradoria Jurídica registrado através de Ata de Reunião nº 03, com os responsáveis pelos módulos do SIM/AM, Diretor Geral, Procurador Jurídico, Controlador Interno, os quais informaram as atividades desenvolvidas voltadas ao SIM/AM/2013.

- Memorando Externo nº 70/2013

Data: 26/09/2013

Ementa: Relatório diário encaminhado a Presidência, de verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, em conformidade com a determinação do Ato da Presidência nº 60/2013.

AVALIAÇÃO: A Controladoria e a Procuradoria Jurídica da Câmara realizaram no dia 26/09/2013, a verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, entrevistando os servidores que respondem pelos módulos, os quais informaram detalhadamente os procedimentos e atividades realizadas no dia. Também na presente data, foi realizada reunião na Procuradoria Jurídica registrado através de Ata de Reunião nº 04, com os responsáveis pelos módulos do SIM/AM, Diretor Geral, Procurador Jurídico, Controlador Interno, os quais informaram as atividades desenvolvidas voltadas ao SIM/AM/2013.

- Memorando Externo nº 71/2013

Data: 27/09/2013

Ementa: Relatório diário encaminhado a Presidência, de verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, em conformidade com a determinação do Ato da Presidência nº 60/2013.

AVALIAÇÃO: A Controladoria e a Procuradoria Jurídica da Câmara realizaram no dia 27/09/2013, a verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, entrevistando os servidores que respondem pelos módulos, os quais informaram detalhadamente os procedimentos e atividades realizadas no dia. Também na presente data, foi realizada reunião na Procuradoria Jurídica, registrado através de Ata de Reunião nº 05, com os responsáveis pelos módulos do SIM/AM, Diretor Geral, Procurador Jurídico, Controlador Interno, os quais informaram as atividades desenvolvidas voltadas ao SIM/AM/2013.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- Memorando Externo nº 72/2013

Data: 30/09/2013

Ementa: Demonstrativo de despesas realizadas através de dispensa de licitação, encaminhado a Presidência, com cópia a Diretoria Geral, informando a rubrica, despesa, rubrica/desdobramento da despesa, valor empenhado de 01/01/2013 a 17/09/2013 e aviso. Foram detectados dentre uma amostra de 45 (quarenta e cinco) elementos de despesas, 02 (dois) procedimentos em desconformidade com as normas procedimentais.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o M.E nº 72/2013 no dia 10/10/2013, informando a ciência das inconformidades detectadas pela Controladoria, e solicitou ao responsável pelo departamento de Contabilidade, justificativas das inconsistências apontadas e encaminhamento aos demais departamentos que considerem as recomendações apresentadas pela Controladoria através do memorando supramencionado. O responsável pelo departamento de Contabilidade encaminhou ofício nº 32/2013 a Controladoria no dia 11/10/2013, justificando os seguintes fatos:

De acordo com a Lei 8.666/93, a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, deve ter a situação de emergência efetivamente evidenciada, e também, plenamente configurado o risco concreto que justifique a não realização do procedimento licitatório.

O Poder Público não poderá dispensar o procedimento licitatório, com fundamento no art. 24, IV, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que esteja plenamente configurada a situação emergencial ou calamitosa, o risco seja concreto e efetivo e a contratação afaste o risco iminente detectado.

Em observância ao princípio da publicidade, demonstrada no artigo 37 da Constituição Federal, verifica-se como regra geral, os atos praticados pelos agentes administrativos não devem ser sigilosos. Portanto, salvo as ressalvas legalmente estabelecidas e decorrentes de razões de ordem lógica, o processo administrativo deve ser público, acessível ao público em geral, não apenas às partes envolvidas.

Como todo ato se torna eficaz após a sua regular publicação, e em observância ao princípio da publicidade, no início do mês de janeiro/2013, mais precisamente no dia 02/01/2013, realizei empenho por estimativa nº 07/2013, para serviços de Publicidade Legal, referente a serviços de publicações de atos oficiais de portarias, editais, concurso público, balancetes e demais publicações de interesse público, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais) e foram liquidados e pagos o valor de R\$ 9.688,00 (nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais), e cancelados o saldo de orçamento empenhado em R\$ 18.312,00 (dezoito mil e trezentos e doze reais).

No mês de março do corrente exercício, foi realizado outro empenho por estimativa no valor de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais) e foi anulado o saldo de orçamento empenhado em R\$ 1.460,10 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Já para o mês de abril, foi realizada a contratação de serviços de publicidade legal, através de procedimento licitatório, carta convite nº 07/2013, para suprir a necessidade dos serviços para o exercício de 2013, no qual a empresa vencedora que apresentou a melhor proposta foi à mesma empresa fornecedora dos serviços executados para o exercício de 2012 e início de 2013.

Considerando que a empresa Publicitá Edição de Jornais, Livros e Periódicos Ltda, manteve o mesmo valor contratado em 2012 para o início do exercício de 2013 para os serviços emergenciais de publicidade legal da Câmara Municipal em R\$ 2,00 (dois reais) o centímetro publicado e considerando início de mandato, nova estrutura legislativa e administrativa e a necessidade evidenciada para realizar as publicações dos atos praticados pela administração no mês de janeiro, mais especificamente de normas legais, prazos para publicação de balancetes, editais do concurso público, relatório de gestão fiscal, não restou alternativa, o qual realizei os empenhos por estimativa para suprir as demandas dos serviços supramencionados.

O valor detectado para os serviços de publicidade legal, na rubrica 3.3.90.39.90.00, em R\$ 13.820,00 (treze mil, oitocentos e vinte reais) observados pela Controladoria, soma-se com os serviços de publicidade contratado através de inexigibilidade com o departamento de imprensa oficial do Estado do Paraná, por se obter apenas um órgão de publicação oficial do Estado.

O valor observado pela Controladoria que destacou a inconformidade procedimental para despesas de teleprocessamento na rubrica 3.3.90.39.97.00, em R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), informo que foi anulado parcialmente o empenho nº 08/2013, correspondente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com anulação de R\$ 2.361,49 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), obtendo um resultado de R\$ 6.938,51 (seis mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Considerando a justificativa do responsável do departamento de Contabilidade, a necessidade dos serviços efetivamente evidenciada, início de mandato, observância quanto à necessidade e emergência das publicações a serem realizadas naquele período (Relatório de Gestão Fiscal, Balancetes, Publicação de Concurso Público, Portarias de Nomeações e Exonerações, designação de Comissão Permanente de Licitação e outros), observância ao princípio constitucional da publicidade regulamentada no art. 37 da C.F, a efetivação dos serviços realizados pela empresa contratada, mantendo para o início de 2013 o mesmo valor do centímetro de publicação no valor de 2,00 (dois reais) contratado no exercício de 2012, considerando o procedimento licitatório Carta Convite nº 07/2013 realizada no mês de abril/2013 para contratação dos serviços de publicidade legal, entendo que a administração tomou as devidas providências para regularização quanto as inconformidades procedimentais detectada pela Controladoria para a rubrica 3.3.90.39.90.00 - Serviços de Publicidade Legal. Correspondente às despesas da rubrica 3.3.90.39.97.00 -



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Despesas de Teleprocessamento, foi verificado que o departamento de Contabilidade anulou parcialmente o empenho nº 08/2013, comprovando através de relatórios contábeis que os valores efetivamente pagos no período foram inferiores ao limite regulamentado pelo art. 24, da Lei 8.666/93, ficando ausente de inconformidades procedimentais para a rubrica 3.3.90.39.97.00 – Despesas de Teleprocessamento. No final do exercício de 2013, foi solicitado ao departamento de Contabilidade, relatórios contábeis do período de 01/01/2013 à 31/12/2013, para verificação e acompanhamento das despesas realizadas para rubrica 3.3.90.39.90.00 - Serviços de Publicidade Legal e para a rubrica 3.3.90.39.97.00 despesas de teleprocessamento. Foram verificados e comprovados através dos relatórios extraídos da Contabilidade, que não houve mais nenhum procedimento de contratação direta através de dispensa de licitação, empenho, liquidação ou pagamento para os referidos elementos de despesas durante o exercício de 2013. Após a regularização realizada através de procedimento licitatório para a rubrica 3.3.90.39.90.00 - Serviços de Publicidade Legal, foram observados apenas procedimentos de inexigibilidades para contratação do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, para atender as necessidades de publicações de atos oficiais em observância aos princípios da Publicidade.

- Memorando Externo nº 73/2013

Data: 02/10/2013

Ementa: Informação encaminha a Presidência, da ausência do envio do SIM/AM/2013 do mês de agosto para o TCE/PR.

AVALIAÇÃO: A Presidência informou através de despacho do M.E nº 73/2013 no dia 02/10/2013 a Procuradoria Jurídica, que junte a informação aos demais documentos já produzidos pela Comissão sob coordenação da Procuradoria, e solicita reforço quanto à determinação realizada através do Ato da Presidência nº 60/2013, no sentido de todos os esforços sejam enviados para a resolução do problema.

- Memorando Externo nº 74/2013

Data: 02/10/2013

Ementa: Alerta encaminhado a Presidência, com cópia a Diretoria Geral e Contabilidade, para cumprimento de agenda de obrigação junto ao TCE/PR, sendo:

1 - 07/10/2013 – Encaminhar ao Poder Executivo, exemplar original do jornal onde foi realizada a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo, relativo ao segundo quadrimestre de 2013.

2 - 07/10/2013 – Firmar Declaração na página do Tribunal de Contas na internet, contendo informações sobre a realização da Audiência Pública de Metas Fiscais, relativa ao segundo quadrimestre de 2013, nos termos regulamentados em instrução normativa do TCE/PR.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

3 - 31/10/2013 – Efetuar o fechamento do mês de setembro do exercício de 2013, do sistema de informações municipais – acompanhamento mensal (SIM-AM, versão 2013).

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o M.E nº 74/2013 no dia 02/10/2013, e determinou aos departamentos da Diretoria Geral e Contabilidade para realizar imediatamente as atividades indicadas pela Controladoria. Foram realizadas as seguintes providências:

1 – A Presidência encaminhou ofício nº 88/2013 no dia 03/10/2013 ao Poder Executivo, exemplar original do jornal e do Órgão Oficial Eletrônico do Município, onde foi realizadas as publicações do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo, relativo ao segundo quadrimestre de 2013.

2 – A Declaração de informações sobre a realização da Audiência Pública de Metas Fiscais, relativa ao segundo quadrimestre de 2013, foi efetivada pelo responsável do departamento de Contabilidade em 03/10/2013.

3 - A Presidência determinou através do Ato da Presidência nº 60/2013, prioridade absoluta de todos os setores interligados e integrados ao SIM/AM/2013, para acompanhar, auxiliar e se necessário, ajudar concretamente na execução dos serviços, efetivando impreterivelmente até o dia 30/09/2013 os lançamentos dos primeiros sete meses dos dados do SIM ao TCE/PR. Também foi determinado pela Presidência aos setores interligados ao SIM/AM, avaliação imediata indicando a perspectiva real de prazo para conclusão das atividades e relatório conjunto diário de todos os servidores, com descrição dos trabalhos realizados.

- Memorando Externo nº 75/2013

Data: 02/10/2013

Ementa: Relatório diário encaminhado a Presidência, de verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, em conformidade com a determinação do Ato da Presidência nº 60/2013.

AVALIAÇÃO: A Controladoria, Procuradoria Jurídica e a Diretoria Geral da Câmara realizaram no dia 01/10/2013, a verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, entrevistando os servidores que respondem pelos módulos, os quais informaram detalhadamente os procedimentos realizados na presente data.

- Memorando Externo nº 76/2013

Data: 02/10/2013

Ementa: Relatório diário encaminhado a Presidência, de verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, em conformidade com a determinação do Ato da Presidência nº 60/2013.

AVALIAÇÃO: A Controladoria, Procuradoria Jurídica e a Diretoria Geral da Câmara realizaram no dia 02/10/2013, a verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, entrevistando os servidores



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

que respondem pelos módulos, os quais informaram detalhadamente os procedimentos realizados na presente data.

- Memorando Externo nº 77/2013

Data: 03/10/2013

Ementa: Relatório diário encaminhado a Presidência, de verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, em conformidade com a determinação do Ato da Presidência nº 60/2013.

AVALIAÇÃO: A Controladoria, Procuradoria Jurídica e a Diretoria Geral da Câmara realizaram no dia 03/10/2013, a verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, entrevistando os servidores que respondem pelos módulos, os quais informaram detalhadamente os procedimentos realizados na presente data.

- Memorando Externo nº 78/2013

Data: 04/10/2013

Ementa: Relatório diário encaminhado a Presidência, de verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, em conformidade com a determinação do Ato da Presidência nº 60/2013.

AVALIAÇÃO: A Controladoria, Procuradoria Jurídica e a Diretoria Geral da Câmara realizaram no dia 04/10/2013, a verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, entrevistando os servidores que respondem pelos módulos, os quais informaram detalhadamente os procedimentos realizados na presente data. Foi informado pelo responsável do departamento de Contabilidade, que no dia 04/10/2013 foram realizados os fechamentos das informações do sistema do SIM/AM/2013, referente à abertura do exercício, e realizados o envio das informações ao TCE/PR.

- Memorando Externo nº 79/2013

Data: 07/10/2013

Ementa: Relatório diário encaminhado a Presidência, de verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, em conformidade com a determinação do Ato da Presidência nº 60/2013.

AVALIAÇÃO: A Controladoria, Procuradoria Jurídica e a Diretoria Geral da Câmara realizaram no dia 07/10/2013, a verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, entrevistando os servidores que respondem pelos módulos, os quais informaram detalhadamente os procedimentos realizados na presente data.

- Memorando Externo nº 80/2013

Data: 09/10/2013



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Ementa: Relatório diário encaminhado a Presidência, de verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, em conformidade com a determinação do Ato da Presidência nº 60/2013.

AVALIAÇÃO: A Controladoria, Procuradoria Jurídica e a Diretoria Geral da Câmara realizaram no dia 08/10/2013, a verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, entrevistando os servidores que respondem pelos módulos, os quais informaram detalhadamente os procedimentos realizados na presente data.

- Memorando Externo nº 81/2013

Data: 09/10/2013

Ementa: Relatório diário encaminhado a Presidência, de verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, em conformidade com a determinação do Ato da Presidência nº 60/2013.

AVALIAÇÃO: A Controladoria, Procuradoria Jurídica e a Diretoria Geral da Câmara realizaram no dia 09/10/2013, a verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, entrevistando os servidores que respondem pelos módulos, os quais informaram detalhadamente os procedimentos realizados na presente data.

- Memorando Externo nº 82/2013

Data: 10/10/2013

Ementa: Relatório diário encaminhado a Presidência, de verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, em conformidade com a determinação do Ato da Presidência nº 60/2013.

AVALIAÇÃO: A Controladoria, Procuradoria Jurídica e a Diretoria Geral da Câmara realizaram no dia 10/10/2013, a verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, entrevistando os servidores que respondem pelos módulos, os quais informaram detalhadamente os procedimentos realizados na presente data.

- Memorando Externo nº 83/2013

Data: 11/10/2013

Ementa: Relatório diário encaminhado a Presidência, de verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, em conformidade com a determinação do Ato da Presidência nº 60/2013.

AVALIAÇÃO: A Controladoria, Procuradoria Jurídica e a Diretoria Geral da Câmara realizaram no dia 11/10/2013, a verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, entrevistando os servidores que respondem pelos módulos, os quais informaram detalhadamente os procedimentos realizados na presente data.

- Memorando Externo nº 84/2013



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Data: 11/10/2013

Ementa: Relatório diário encaminhado a Presidência, de verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, em conformidade com a determinação do Ato da Presidência nº 60/2013.

AVALIAÇÃO: A Controladoria, Procuradoria Jurídica e a Diretoria Geral da Câmara realizaram no dia 14/10/2013, a verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, entrevistando os servidores que respondem pelos módulos, os quais informaram detalhadamente os procedimentos realizados na presente data.

- Memorando Externo nº 85/2013

Data: 15/10/2013

Ementa: Relatório diário encaminhado a Presidência, de verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, em conformidade com a determinação do Ato da Presidência nº 60/2013.

AVALIAÇÃO: A Controladoria, Procuradoria Jurídica e a Diretoria Geral da Câmara realizaram no dia 15/10/2013, a verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, entrevistando os servidores que respondem pelos módulos, os quais informaram detalhadamente os procedimentos realizados na presente data.

- Memorando Externo nº 86/2013

Data: 16/10/2013

Ementa: Relatório diário encaminhado a Presidência, de verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, em conformidade com a determinação do Ato da Presidência nº 60/2013.

AVALIAÇÃO: A Controladoria, Procuradoria Jurídica e a Diretoria Geral da Câmara realizaram no dia 16/10/2013, a verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, entrevistando os servidores que respondem pelos módulos, os quais informaram detalhadamente os procedimentos realizados na presente data.

- Memorando Externo nº 87/2013

Data: 16/10/2013

Ementa: Relatório diário encaminhado a Presidência, de verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, em conformidade com a determinação do Ato da Presidência nº 60/2013.

AVALIAÇÃO: A Controladoria, Procuradoria Jurídica e a Diretoria Geral da Câmara realizaram no dia 17/10/2013, a verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, entrevistando os servidores que respondem pelos módulos, os quais informaram detalhadamente os procedimentos realizados na presente data.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- Memorando Externo nº 88/2013

Data: 16/10/2013

Ementa: Relatório diário encaminhado a Presidência, de verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, em conformidade com a determinação do Ato da Presidência nº 60/2013.

AVALIAÇÃO: A Controladoria, Procuradoria Jurídica e a Diretoria Geral da Câmara realizaram no dia 18/10/2013, a verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, entrevistando os servidores que respondem pelos módulos, os quais informaram detalhadamente os procedimentos realizados na presente data.

- Memorando Externo nº 89/2013

Data: 16/10/2013

Ementa: Relatório diário encaminhado a Presidência, de verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, em conformidade com a determinação do Ato da Presidência nº 60/2013.

AVALIAÇÃO: A Controladoria, Procuradoria Jurídica e a Diretoria Geral da Câmara realizaram no dia 21/10/2013, a verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, entrevistando os servidores que respondem pelos módulos, os quais informaram detalhadamente os procedimentos realizados na presente data.

- Memorando Externo nº 90/2013

Data: 16/10/2013

Ementa: Relatório diário encaminhado a Presidência, de verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, em conformidade com a determinação do Ato da Presidência nº 60/2013.

AVALIAÇÃO: A Controladoria, Procuradoria Jurídica e a Diretoria Geral da Câmara realizaram no dia 22/10/2013, a verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, entrevistando os servidores que respondem pelos módulos, os quais informaram detalhadamente os procedimentos realizados na presente data.

- Memorando Externo nº 90/2013

Data: 16/10/2013

Ementa: Relatório diário encaminhado a Presidência, de verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, em conformidade com a determinação do Ato da Presidência nº 60/2013.

AVALIAÇÃO: A Controladoria, Procuradoria Jurídica e a Diretoria Geral da Câmara realizaram no dia 22/10/2013, a verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, entrevistando os servidores que respondem pelos módulos, os quais informaram detalhadamente os procedimentos realizados na presente data.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- Memorando Externo n° 91/2013

Data: 23/10/2013

Ementa: Relatório diário encaminhado a Presidência, de verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, em conformidade com a determinação do Ato da Presidência n° 60/2013.

AVALIAÇÃO: A Controladoria, Procuradoria Jurídica e a Diretoria Geral da Câmara realizaram no dia 23/10/2013, a verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, entrevistando os servidores que respondem pelos módulos, os quais informaram detalhadamente os procedimentos realizados na presente data.

- Memorando Externo n° 92/2013

Data: 23/10/2013

Ementa: Relatório diário encaminhado a Presidência, de verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, em conformidade com a determinação do Ato da Presidência n° 60/2013.

AVALIAÇÃO: A Controladoria, Procuradoria Jurídica e a Diretoria Geral da Câmara realizaram no dia 24/10/2013, a verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, entrevistando os servidores que respondem pelos módulos, os quais informaram detalhadamente os procedimentos realizados na presente data.

- Memorando Externo n° 93/2013

Data: 25/10/2013

Ementa: Relatório diário encaminhado a Presidência, de verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, em conformidade com a determinação do Ato da Presidência n° 60/2013.

AVALIAÇÃO: A Controladoria, Procuradoria Jurídica e a Diretoria Geral da Câmara realizaram no dia 25/10/2013, a verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, entrevistando os servidores que respondem pelos módulos, os quais informaram detalhadamente os procedimentos realizados na presente data.

- Memorando Externo n° 94/2013

Data: 30/10/2013

Ementa: Encaminhamento de cópia da Instrução Normativa n° 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado a Presidência, com cópia a Diretoria Geral, Gerência de Finanças e Orçamento, Gerência de Recursos Humanos e Contabilidade e orientação aos departamentos para aplicação das regras estabelecidas pela referida instrução para o Poder Legislativo Municipal.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu M.E n° 94/2013 no dia 01/11/2013, determinou o encaminhamento de cópias da Instrução Normativa n° 72/2012 do TCE/PR a Diretoria Geral, Gerência de Finanças e Orçamento,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Gerência de Recursos Humanos e Contabilidade. A Presidência solicitou ainda a todos os departamentos que atentem as informações instruídas pela referida Instrução Normativa, e que apliquem as normas estabelecidas quando necessário.

- Memorando Externo n° 95/2013

Data: 31/10/2013

Ementa: Envio de Informações de Controle de Cotas Mensais (08/2013), relativo às despesas com Serviços de Telefonia Fixa e Móvel, Fotocópias e Postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhada à Presidência, com cópia ao departamento de Recursos Humanos.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o M.E n° 95/2013 em 01/11/2013, dando ciência das informações enviadas pela Controladoria. Não houve valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagens das referidas cotas estabelecidas. (Resolução n° 002/2013).

- Memorando Externo n° 96/2013

Data: 31/10/2013

Ementa: Solicitação encaminha a Presidência de providências para verificação em serviços de telefonia fixa e móvel, com identificação pormenorizadas das divergências apontadas através do controle mensal de gastos de telefonia, referente ao procedimento licitatório Tomada de Preços n° 01/2013 e do tarifador da central telefônica da Câmara.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu M.E n° 96/2013 no dia 01/11/2013, e determinou a Diretoria Geral a realização do levantamento das divergências de valores apontadas pela Controladoria para os serviços de telefonia fixa e móvel do exercício de 2013. Foram realizadas as seguintes atividades:

- 1 – Reunião com os responsáveis da Diretoria Geral, Tecnologia da Informação, Controladoria, para realizar levantamento das divergências apontadas pela Controladoria, de valores dos serviços de telefonia fixa e móvel.
- 2 – Verificação detalhada por servidores da administração nas faturas telefônicas de serviços móvel, do período de fevereiro a outubro/2013.
- 3 – Solicitação de técnico para verificação e atualização do tarifador da central telefônica.

Analisadas as faturas telefônicas referentes ao período de fevereiro a outubro/2013, constatou-se que a Empresa VIVO S.A. cobrou mensalmente valores superiores a proposta de preços apresentada na licitação Tomada de Preços 01/2012. Após a análise pormenorizada realizada pela administração, foi observado que a Empresa VIVO S.A. concedia crédito mensalmente nas faturas telefônicas da Câmara e que os créditos concedidos foram superiores a cobrança indevida realizada no período. O tarifador da central telefônica da Câmara foi atualizado por técnico especializado.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- Memorando Externo nº 97/2013

Data: 30/10/2013

Ementa: Informação encaminhada a Presidência da ausência do envio do SIM/AM/2013 do mês de setembro/2013 para o TCE/PR.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu M.E nº 97/2013 no dia 01/11/2013 e informou na mesma data através de despacho a Procuradoria Jurídica, para juntar ao procedimento de verificação diária, em conformidade com o Ato da Presidência nº 60/2013.

- Memorando Externo nº 98/2013

Data: 01/11/2013

Ementa: Relatório diário encaminhado a Presidência, de verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, em conformidade com a determinação do Ato da Presidência nº 60/2013.

AVALIAÇÃO: A Controladoria, Procuradoria Jurídica e a Diretoria Geral da Câmara realizaram no dia 29/10/2013, a verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, entrevistando os servidores que respondem pelos módulos, os quais informaram detalhadamente os procedimentos realizados na presente data.

- Memorando Externo nº 99/2013

Data: 01/11/2013

Ementa: Relatório diário encaminhado a Presidência, de verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, em conformidade com a determinação do Ato da Presidência nº 60/2013.

AVALIAÇÃO: A Controladoria, Procuradoria Jurídica e a Diretoria Geral da Câmara realizaram no dia 30/10/2013, a verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, entrevistando os servidores que respondem pelos módulos, os quais informaram detalhadamente os procedimentos realizados na presente data.

- Memorando Externo nº 100/2013

Data: 01/11/2013

Ementa: Relatório diário encaminhado a Presidência, de verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, em conformidade com a determinação do Ato da Presidência nº 60/2013.

AVALIAÇÃO: A Controladoria, Procuradoria Jurídica e a Diretoria Geral da Câmara realizaram no dia 31/10/2013, a verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, entrevistando os servidores que respondem pelos módulos, os quais informaram detalhadamente os procedimentos realizados na presente data. Também na presente data, foi realizada reunião na Procuradoria Jurídica, registrado através de Ata de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Reunião, com os responsáveis pelos módulos do SIM/AM, Diretor Geral, Procurador Jurídico, Controlador Interno, os quais informaram as atividades desenvolvidas voltadas ao SIM/AM/2013.

- Memorando Externo nº 101/2013

Data: 01/11/2013

Ementa: Relatório diário encaminhado a Presidência, de verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, em conformidade com a determinação do Ato da Presidência nº 60/2013.

AVALIAÇÃO: A Controladoria, Procuradoria Jurídica e a Diretoria Geral da Câmara realizaram no dia 01/11/2013, a verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, entrevistando os servidores que respondem pelos módulos, os quais informaram detalhadamente os procedimentos realizados na presente data.

- Memorando Externo nº 102/2013

Data: 07/11/2013

Ementa: Solicitação encaminhada a Presidência, para adiantamento de despesas de viagem (combustível), em visita ao Tribunal de Contas do Estado, na cidade de Curitiba, para tratar de assuntos pertinentes ao SIM/AM/2013 e prestação de contas para o exercício financeiro de 2013.

AVALIAÇÃO: A Presidência autorizou a solicitação no dia 05/11/2013, através de ofício nº 15/2013 da Procuradoria Jurídica, o qual já tinha indicado a Presidência, servidores para a realização de diligências junto ao TCE/PR.

- Memorando Externo nº 103/2013

Data: 13/11/2013

Ementa: Relatório de viagem da Controladoria apresentado a Presidência, em visita ao TCE/PR.

AVALIAÇÃO: A Presidência recepcionou o M.E nº 103/2013 no dia 19/11/2013, com as informações detalhadas da reunião realizada junto a DCM (Diretoria de Contas Municipais), mais precisamente sobre informações quanto ao SIM/AM/2013 e prestação de contas municipais.

- Memorando Externo nº 104/2013

Data: 18/11/2013

Ementa: Relatório diário encaminhado a Presidência, de verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, em conformidade com a determinação do Ato da Presidência nº 60/2013.

AVALIAÇÃO: A Controladoria, Procuradoria Jurídica e a Diretoria Geral da Câmara realizaram nos dias 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12 e 13/11/2013, a verificação, acompanhamento e execução de atividades voltadas ao SIM/AM/2013, entrevistando os servidores que respondem pelos módulos, os



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

quais informaram detalhadamente os procedimentos realizados nas datas supramencionadas. Foi informado pelo responsável do departamento de contabilidade, que no dia 06/11/2013 foram realizados os fechamentos das informações do sistema do SIM/AM/2013 do mês de janeiro, e realizados o envio das informações ao TCE/PR.

- Memorando Externo nº 105/2013

Data: 26/11/2013

Ementa: Solicitação encaminhada ao responsável pelo departamento de Recursos Humanos, com cópia a Presidência e Diretoria Geral, de relatórios gerenciais de comandos de pagamentos de pessoal e recolhimento previdenciários (INSS).

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo departamento de Recursos Humanos encaminhou através do M.E nº 89/2013 no dia 28/11/2013, a documentação de recolhimentos previdenciários (INSS).

- Memorando Externo nº 106/2013

Data: 26/11/2013

Ementa: Solicitação encaminhada ao responsável pelo departamento de Finanças e Orçamento, de extratos bancários e relatórios de retenções de repasses da folha de pagamento referente aos meses de agosto, setembro, outubro e novembro/2013.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo departamento de Finanças e Orçamento encaminhou na mesma data, extratos bancários e relatórios de retenções de repasses da folha de pagamento referente aos meses de agosto, setembro, outubro e novembro/2013.

- Memorando Externo nº 107/2013

Data: 29/11/2013

Ementa: Resposta ao Memorando nº 87/2013/RH, que dispõe sobre arquivos eletrônicos e processo do Concurso Público 01/2012, para apreciação da Controladoria.

AVALIAÇÃO: A Controladoria realizou a verificação do processo do Concurso Público 01/2012, e apontou como Ressalva, o não cumprimento do prazo de encaminhamento dos atos de admissão de pessoal por meio eletrônico ao TCE/PR, conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 71/2012/TCE/PR, e solicitou que os arquivos da prestação de contas dos atos de pessoal fossem encaminhados imediatamente.

- Memorando Externo nº 108/2013

Data: 05/12/2013

Ementa: Solicitação encaminhada ao responsável pelo departamento de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Geral, de informações de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

realização de empenhos de despesas com pessoal e registros contábeis de créditos bancários.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo departamento de Contabilidade encaminhou no dia 11/12/2013, relatórios de realização de empenhos de despesas com pessoal e registros contábeis de créditos bancários.

- Memorando Externo nº 109/2013

Data: 06/12/2013

Ementa: Envio de Informações de Controle de Cotas Mensais (09/2013), relativo às despesas com Serviços de Telefonia Fixa e Móvel, Fotocópias e Postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhada à Presidência, com cópia ao Departamento de Recursos Humanos.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o M.E nº 109/2013 em 12/12/2013 dando ciência das informações encaminhadas pela Controladoria. Não houve valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagens das referidas cotas estabelecidas. (Resolução nº 002/2013).

- Memorando Externo nº 110/2013

Data: 11/12/2013

Ementa: Resposta ao despacho da Presidência quanto à solicitação de férias ao responsável pelo departamento de Contabilidade.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o M.E nº 110/2013 no dia 13/12/2013, dando ciência das informações e responsabilidades das atividades relacionadas ao departamento de Contabilidade para o final de exercício.

- Memorando Externo nº 111/2013

Data: 12/12/2013

Ementa: Encaminhamento a Presidência de relatórios de utilização de serviços de telefonia móvel com a Empresa VIVO. S.A.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o M.E nº 111/2013 no dia 13/12/2013, dando ciência das informações de gastos mensais de telefonia móvel, das linhas destinadas ao uso da Presidência.

- Memorando Externo nº 112/2013

Data: 12/12/2013

Ementa: Encaminhamento a Presidência de conclusão do relatório de inspeção nº 07/2013.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o M.E nº 112/2013 no dia 13/12/2013, dando ciência da conclusão dos trabalhos realizados através do relatório de inspeção nº 07/2013, e do julgamento da referida inspeção, o qual a Controladoria concluiu pela regularidade dos procedimentos verificados e providências tomadas pela Presidência.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- Memorando Externo nº 113/2013

Data: 13/12/2013

Ementa: Alerta encaminhado ao responsável pelo departamento de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Geral, para realização das atividades em conformidade com a Instrução Normativa nº 03/2013 da Câmara Municipal de Cascavel e Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de Contabilidade recebeu o M.E nº 113/2013, na mesma data e informou através de despacho que as recomendações estão sendo atendidas, e que o livro diário e o razão foram impressos e assinados conforme os fechamentos dos meses do SIM/AM/2013, os quais já foram encaminhados ao cartório de registro de títulos e documentos públicos, para atender as normas estabelecidas pela Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 114/2013

Data: 13/12/2013

Ementa: Alerta encaminhado ao responsável pelo departamento de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Geral, para realização das atividades em conformidade com a Instrução Normativa nº 85/2013 do TCE/PR, da Câmara Municipal de Cascavel e Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de Contabilidade realizou a Publicação do Balanço Patrimonial – Anexo 14, da Lei nº 4.320/64 no diário oficial eletrônico do Município em 27/03/2014.

- Memorando Externo nº 115/2013

Data: 13/12/2013

Ementa: Recomendação encaminhada a Presidência, para realizar termo de responsabilidade e procuração aos servidores que utilizam o certificado digital do gestor.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o M.E nº 115/2013 no dia 18/12/2013 e despachou ao departamento Jurídico para providências. O departamento jurídico despachou na mesma data a Presidência, opinando pela determinação da aquisição de certificado digital aos responsáveis dos departamentos que trabalham com informações e procedimentos eletrônicos. A Presidência despachou no dia 20/12/2013 a Controladoria as informações do departamento jurídico o qual encaminhou a Diretoria Administrativa para providências no dia 27/01/2014.

- Memorando Externo nº 116/2013

Data: 20/12/2013

Ementa: Solicitação encaminhada ao responsável pela Comissão de Recebimento de Bens, com cópia a Presidência e Diretoria Geral, para



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

informações de recebimentos de bens, relativo ao procedimento de inspeção interna n° 09/2013 – Procedimentos Licitatórios.

AVALIAÇÃO: O responsável pela Comissão de Recebimento de Bens encaminhou Memorando 04/2013 no dia 20/12/2013 a Controladoria, informando que houve erro de formalidade na entrega da nota fiscal de descrição das mercadorias, e os materiais solicitados pela Câmara Municipal através de procedimento licitatório foram conferidos e recepcionados pela Comissão. Posteriormente a Empresa Fornecedora realizou carta de correção eletrônica das notas fiscais que continham erros de descrição dos produtos, e encaminhou a Câmara Municipal para prestação de contas.

6.3 Comunicados:

- Comunicado n° 01/2013

Data: 02/05/2013

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 01/2013 encaminhado ao Responsável do Departamento Financeiro, com cópia a Presidência, para verificação da legalidade da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo.

- Comunicado n° 02/2013

Data: 16/05/2011

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 02/2013 encaminhado ao Responsável do Departamento de Frotas dos Veículos Oficiais, com cópia a Presidência, para verificação da legalidade dos atos quanto o controle mensal de consumo de combustíveis dos veículos oficiais.

- Comunicado n° 03/2013

Data: 10/06/2013

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 02/2013 encaminhado ao Responsável do Departamento de Patrimônio, com cópia a Presidência, para verificação da legalidade quanto à existência de conciliação entre o controle patrimonial e o contábil.

- Comunicado n° 04/2013

Data: 21/06/2013

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 04/2013, encaminhado ao Responsável do Departamento de Financeiro, com cópia a Presidência, para verificação dos atos legais quanto a realização das conciliações bancárias.

- Comunicado n° 05/2013

Data: 01/07/2013



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 05/2013, encaminhado ao Responsável do Departamento de Contabilidade, com cópia a Presidência, para verificação dos atos legais quanto a classificação dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas.

- Comunicado n° 06/2013

Data: 22/08/2013

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 06/2013, encaminhado ao Responsável da Diretoria Geral, com cópia a Presidência e Departamento de Finanças e Arquivos, para verificação dos atos legais nos procedimentos de concessão de diárias e despesas de viagens a Servidores e Vereadores.

- Comunicado n° 07/2013

Data: 09/09/2013

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 07/2013, encaminhado ao Responsável do Departamento de Finanças e Orçamento, com cópia a Presidência e Diretoria Geral, para verificação dos atos legais quanto aos pagamentos efetuados sem incidência de multas e juros.

- Comunicado n° 08/2013

Data: 01/10/2013

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 08/2013, encaminhado ao Responsável do Departamento de Recursos Humanos, com cópia a Presidência e Diretoria Geral, para verificação da legalidade do limite relativo a despesa de pessoal estabelecido pela legislação.

- Comunicado n° 09/2013

Data: 20/11/2013

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 09/2013, encaminhado ao Responsável da Comissão Permanente de Licitação, com cópia a Presidência, para verificação dos atos legais nos procedimentos licitatórios, contratos administrativos, termos aditivos e na execução e pagamentos dos contratos vinculado as licitações.

6.4 Notificações:

- Notificação n° 01/2013

Data: 20/05/2013

Ementa: Notificação enviada ao responsável pelo departamento de Patrimônio, Compras e Serviços Gerais, para realizar abertura de procedimento administrativo para aquisição de serviços de transparência pública (Lei Complementar n° 131/2009)



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo departamento de Patrimônio, Compras e Serviços gerais encaminhou CI 007/2013 no dia a Controladoria, informando que iniciou a abertura do procedimento administrativo no dia 17/05/2013 para locação de software de gestão do Portal de Transparência. O Procedimento administrativo foi efetivamente realizado no dia 23/05/2013, e concluído no dia 24/05/2013, regularizando os serviços de transparência pública determinada pela Lei Complementar nº 131/2009.

6.5 Outras Informações relevantes:

6.5.1 Pagamentos Anuais dos Subsídios de Vereadores

Diante de reunião realizada no dia 12/03/2014 na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cascavel, foi solicitada pela Controladoria ao Procurador Jurídico e a Gerência de Recursos Humanos, informações sobre a realização dos pagamentos de subsídios de 01 (um) vereador realizada no exercício financeiro de 2013 que se encontra afastado por decisão judicial, eleito pelo período de 2013 a 2016.

AVALIAÇÃO: O Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Cascavel encaminhou a Controladoria no dia 21/03/2013, justificativa sobre o pagamento do subsídio do vereador que se encontra afastado das funções públicas por decisão judicial, informando o seguinte histórico de fatos:

O Sr. Mário Seibert, vereador eleito para a legislatura do período de 2009 a 2012, estava afastado das funções públicas ao final do seu mandato eletivo, por força de uma decisão interlocutória proferida nos autos de Processo-Crime nº 2012-1374-3. Não obstante, o Sr. Mário Seibert foi eleito, diplomado e empossado para o cargo de Vereador, para a 15ª Legislatura do município de Cascavel, que compreenderá o período de 2013 a 2016.

Após consulta feita à Juíza prolatora daquela decisão que suspendeu o vereador das suas funções públicas, sobreveio o Ato da Presidência nº 4, de 09 de janeiro de 2013, do Presidente da Câmara de Vereadores de Cascavel, Sr. Márcio Pacheco, que, atendendo à determinação judicial expedida pela Juíza de Direito Substituta Dra. Filomar Helena Perosa Carezia, contida no Ofício nº 01/2013 – Gab. Juíz, de 08 de janeiro de 2013, manteve a decisão de suspensão do exercício da função pública do vereador Mário Seibert e afastou o referido vereador de suas funções também para o mandato atual, até decisão final a ser proferida pelo Poder Judiciário.

Ainda sob a égide do mandato anterior, o vereador Mário Seibert, que estava com os pagamentos dos subsídios suspensos, obteve o deferimento de uma medida liminar requerida no Mandado de Segurança nº 0033431-24.2012.8.16.0021. em trâmite perante a 5ª Secretaria Cível de Cascavel-Projudi, no sentido de suspender o ato que determinou o não pagamento dos



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

subsídios do impetrante e, conseqüentemente, que lhe fossem pagos os subsídios até então suspensos. Os pagamento foram realizados. Não há informação oficial sobre o julgamento do mérito do referido Mandado de Segurança.

Ainda, é público e notório que o vereador Mário Seibert está afastado das funções públicas desde meados de 2012, ainda sob a égide do mandato anterior, suspensão esta que teve seus efeitos estendidos para o atual mandato legislativo, conforme acima exposto.

Por meio do Ofício nº 345/2013 – jucc, de 17 de janeiro de 2013, a MM. Juíza de Direito Substituta Dra. Filomar Helena Perosa Carezia informou ao Presidente desta Câmara que o Sr. Mário Seibert, acusado no Processo-Crime acima citado, teve decretada a perda do mandato de vereador, decisão que alcança também o mandato relativo ao período de 2013 a 2016, já que reeleito para o mesmo cargo. Da leitura do teor da referida sentença não se vislumbra qualquer menção ao cancelamento do pagamento dos subsídios do acusado, embora, por questão de obviedade, possa ser entendido que se trata de uma decorrência lógica. Ressalte-se, porém, que se trata de sentença ainda não transitada em julgado até esta data. Também não se pode olvidar que a decisão proferida em sede liminar nos autos de Mandado de Segurança nº 0033431-24.2012.8.16.0021. em trâmite perante a 5ª Secretaria Cível de Cascavel-Projudi, que determinou que fossem efetuados os pagamentos dos subsídios atrasados do referido vereador, relativamente ao período em que se encontrava afastado de suas funções públicas, não foi reformada, vez que a Apelação Cível nº 1078890-8, proveniente da 5ª Vara Cível desta Comarca de Cascavel – Pr, votou no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso de Apelação Cível interposto pelo Agente do Ministério Público do Estado do Paraná, mantendo-se incólume a decisão vergastada, entendendo como evidenciada a ilegalidade da decisão administrativa que suspendeu os vencimentos ora recorrido (vereador afastado temporariamente).

Na sequência, o responsável pelo departamento de Recursos Humanos descreveu através do Memorando Externo nº 10/2014, as seguintes movimentações de vereadores ocorridas no exercício financeiro de 2013:

No dia 01/01/2013, tomaram posse 21 vereadores, titulares eleitos no pleito de 2012. Na mesma data da posse, uma decisão judicial determinou o afastamento do Vereador Mário Seibert, em decorrência de processo de investigação iniciado em 2012. O Vereador permaneceu em licença com vencimentos durante todo o exercício de 2013 e foi substituído pelo seu 1º suplente, Vereador Rui Capelão Cardoso. O Vereador Marcio José Pacheco Ramos foi eleito Presidente da Câmara Municipal, mas renunciou ao percebimento do subsídio, tanto o de Vereador quanto o de Presidente. Portanto, mesmo com um Vereador licenciado com vencimentos e substituído por seu suplente, a Câmara continuou pagamento 21 subsídios. No decorrer do ano, houve mais uma substituição. O Vereador Vanderlei Augusto da Silva se licenciou sem vencimentos, para tratar



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

de assuntos pessoais, do dia 21 de novembro a 20 de dezembro/2013, período em que foi substituído pelo 1º suplente, Vereador Irineu Zotti.

6.5.2 Sindicâncias instauradas para verificação da legalidade de pagamentos de despesas da reforma do prédio do Poder Legislativo do exercício de 2012.

No final do exercício financeiro de 2012, foram realizadas pela Câmara Municipal de Cascavel, reformas no edifício sede da Câmara Municipal de Cascavel, com o intuito de realizar adaptações, ampliar o número de gabinetes e reformular o plenário do Legislativo para suprir a necessidade de receber 06 (seis) novos vereadores e seus assessores.

Como as reformas não foram totalmente finalizadas no final de dezembro/2012, os trabalhos se estenderam ao início do exercício financeiro de 2013 e tão logo concluídas.

Diante da apresentação de notas fiscais dos fornecedores para o recebimento dos valores dos bens/serviços prestados ao Poder Legislativo, foram observados pela atual administração da Câmara, que não havia formalidade nos procedimentos realizados (dispensa de licitação).

O Presidente atual do Poder Legislativo decidiu naquele momento em não efetuar o pagamento das despesas aos fornecedores sem uma orientação legal do TCE/PR, com o objetivo de não cometer ato irregular em seu mandato de responsabilidade, em função da inexistência de formalidades na execução do procedimento realizado no final do exercício de 2012.

No dia 27 de março de 2013, a Controladoria e Procuradoria Jurídica se deslocaram ao Município de Foz do Iguaçu, em participação do evento "Parâmetros para uma boa Gestão Pública" promovida pelo TCE/PR, e a pedido da Presidência, foram solicitadas informações junto aos técnicos do Tribunal referente aos processos relacionados à execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, pessoal, procedimentos licitatório, prestação de contas anual, instruções normativas, agenda de obrigações e entre outros assuntos, foram solicitadas informações afim de verificar a possibilidade e legalidade do pagamento dos fornecedores que realizaram os serviços entre o final do exercício de 2012 e início de 2013 sem o devida formalização processual. Os técnicos da Diretoria de Contas Municipais (DCM) do TCE/PR, informaram que existe a possibilidade do pagamento aos fornecedores, desde que a administração atual realizasse procedimento administrativo para verificar a legalidade dos serviços prestados, dos bens fornecidos, necessidade da aquisição do bem/serviço, previsão orçamentária e financeira, valores apresentados de acordo com as propostas de preços apresentadas pelas empresas, bens/serviços efetivamente realizados, atestados de recebimentos dos bens, entre outras recomendações, como a disponibilidade legal da rubrica



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

para o empenhamento dos serviços, destacando o elemento “Despesas de Exercícios Anteriores”.

As orientações do TCE/PR foram apresentadas a Presidência, e imediatamente foram determinadas a instauração de processos de sindicância para verificar as despesas geradas na reforma da Câmara Municipal.

Seis procedimentos foram instaurados pela administração, sendo um para cada caso, através das Portarias Sindicais nº 02, 04, 05, 06, 07/2013 em 01/04/2013 e 09/2013 em 26/04/2013, para verificação da legalidade dos serviços/bens prestados de aquisição de cabos flexíveis, centros de distribuições e disjuntores, materiais de higiene e placas sinalizadoras, mangueiras, conectores, cabos de microfone, placas e microfone duplo, material de expediente, materiais para sistema telefônico e jogos de letras para o plenário e placas de sinalização de gabinetes.

Após a investigação pormenorizada da Comissão de Sindicância criada para apurar os fatos relacionados às despesas realizadas no final de 2012 e início de 2013, foram concluídas que não houve dolo, fraude ou má-fé ou prejuízo ao erário. Os objetos contratados para cada caso eram inferiores ao limite de 8.000,00 (oito mil reais), os procedimentos continham 03 (três) orçamentos de empresas idôneas na cidade, contratadas pelo menor preço, havia necessidade dos serviços/bens, os serviços/bens foram efetivamente entregues/prestados, e havia previsão orçamentária através do elemento de despesa “Despesas de Exercícios Anteriores”. Ressalvando as eventuais falhas no procedimento administrativo a Comissão orientou no dia 08/05/2013 a administração a realizar o pagamento aos fornecedores através dos orçamentos pelo menor valor. A Presidência acolheu o resultado das sindicâncias nº 02, 04, 05, 06, 07 no dia 09/05/2013 e 09/2013 em 21/05/2013 e remeteu ao departamento de Contabilidade, para providenciar a elaboração do empenho e posterior pagamento aos fornecedores. Os pagamentos foram efetivamente realizados aos fornecedores destacando-se: Sindicância nº 02 em 11/07/2013; Sindicância nº 04 em 11/07/2013; Sindicância nº 05 em 30/07/2013; Sindicância nº 07 em 11/07/2013 e Sindicância nº 09 11/07/2013.

IMPORTANTE: Foi constatada através dos procedimentos de sindicância nº 02, 04, 05, 06, 07 no dia 09/05/2013 e 09/2013 em 21/05/2013 que os serviços/bens das reformas realizadas no edifício sede da Câmara Municipal no final do exercício de 2012 e início de 2013, foram efetivamente realizados através da necessidade de adaptar e receber os 06 (seis) novos vereadores e seus assessores. Por equívoco da administração no final do exercício de 2012, houve a ausência de formalização dos procedimentos (dispensa de licitação). Através de investigação pormenorizada da Comissão sindicante instituída em 2013, foi concluído que não houve dolo, fraude ou má-fé ou prejuízo ao erário. Os objetos contratados para cada caso eram inferiores ao limite de 8.000,00 (oito mil reais), os procedimentos continham 03 (três) orçamentos de empresas idôneas na cidade, contratadas pelo menor preço, havia necessidade dos serviços/bens, os



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

serviços/bens foram efetivamente entregues/prestados, e havia previsão orçamentária através do elemento de despesa “Despesas de Exercícios Anteriores”.

6.5.3 Pagamento de anuidade para o Conselho Regional de Contabilidade

Diante do M.E. n° 09/2014 do dia 12/02/2014, a Controladoria Informou a Presidência, com cópia a Diretoria Geral, sobre a realização de pagamento irregular para o Conselho Regional de Contabilidade ao responsável pelo departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Cascavel, realizada no dia 20/06/2013, e recomendou a Presidência, tomar providências no sentido de determinar de imediato, a devolução corrigida aos cofres públicos dos valores pagos para o Conselho Regional de Contabilidade em favor do responsável pelo departamento de Contabilidade.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o M.E. n° 09/2014 em 21/03/2014 e informou através de Decisão da Presidência no mesmo dia, determinando a cientificação com cópia ao responsável pelo departamento de Contabilidade, para que atente as recomendações da Controladoria, e determinou no prazo de 48 horas, que seja efetuado a restituição do valor total pago pela administração, referente anuidade do Conselho Regional de Contabilidade apontado pela Controladoria, corrigidos através de cálculo de atualização monetária no site do TCE/PR. Também foi determinado pela Presidência que não ocorrendo a restituição no prazo determinado pelo responsável do departamento de Contabilidade, seria instaurado imediatamente sindicância para apuração dos fatos. Também foi determinado para serem ouvidos os Gerentes de Recursos Humanos, Gerente de Finanças e Orçamento e o Contador, sobre os fatos, bem como juntados outros documentos referentes ao respectivo pagamento, para análise da legalidade e apuração de eventual prejuízo ao erário. O Responsável pelo departamento de Contabilidade realizou a devolução total dos valores pagos pelo Poder Legislativo, referente anuidade do Conselho Regional de Contabilidade, os quais foram calculados e corrigidos no site do TCE em 24/03/2014. Os Valores foram restituídos ao erário no dia 24/03/2014 e foi comprovado através de cópia de depósito bancário na conta do Poder Executivo Municipal de Cascavel.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Item 6 – Compras e Serviços (Síntese das Avaliações).

6.2 Dispensa de Licitação

A) – Descrição:

Diante do resultado de verificação realizada pela Controladoria através do M.E. n° 72/2013 do dia 30/09/2013 nos relatórios contábeis de códigos reduzidos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, referente a serviços e compras diretas realizadas através de processo de dispensa de licitação, no período de 01/01/2013 a 17/09/2013 foram detectados dentre uma amostra de 45 (quarenta e cinco) elementos de despesas, 02 (dois) procedimentos em desconformidade com as normas procedimentais para as rubrica 3.3.90.39.90.00 - Serviços de Publicidade Legal e para a rubrica 3.3.90.39.97.00 despesas de teleprocessamento. Após a análise verificada e em contato com o responsável pelo departamento de Contabilidade, foi observado que para a rubrica 3.3.90.39.97.00 despesas de teleprocessamento, foram realizados empenhos por estimativa no início do exercício, o qual imediatamente os valores de saldo orçamentário não utilizado foram parcialmente anulados pelo responsável de Contabilidade, enquadrando os valores realizados (pagos) abaixo do limite regulamentado pelo art. 24, da Lei 8.666/93, para a rubrica 3.3.90.39.97.00 despesas de teleprocessamento. Para a rubrica 3.3.90.39.90.00 - Serviços de Publicidade Legal, foram observados as inconformidades procedimentais, o qual foi detalhadamente justificado pelo responsável do departamento de Contabilidade, destacados na avaliação:

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o M.E n° 72/2013 no dia 10/10/2013, informando a ciência das inconformidades detectadas pela Controladoria, e solicitou ao responsável pelo departamento de Contabilidade, justificativas das inconsistências apontadas e encaminhamento aos demais departamentos que considerem as recomendações apresentadas pela Controladoria através do memorando supramencionado. O responsável pelo departamento de Contabilidade encaminhou ofício n° 32/2013 a Controladoria no dia 11/10/2013, justificando os seguintes fatos:

De acordo com a Lei 8.666/93, a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, deve ter a situação de emergência efetivamente evidenciada, e também, plenamente configurado o risco concreto que justifique a não realização do procedimento licitatório.

O Poder Público não poderá dispensar o procedimento licitatório, com fundamento no art. 24, IV, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que esteja plenamente configurada a situação emergencial ou calamitosa, o risco seja concreto e efetivo e a contratação afaste o risco iminente detectado.

Em observância ao princípio da publicidade, demonstrada no artigo 37 da Constituição Federal, verifica-se como regra geral, os atos praticados pelos agentes administrativos não devem ser sigilosos. Portanto, salvo as ressalvas



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

legalmente estabelecidas e decorrentes de razões de ordem lógica, o processo administrativo deve ser público, acessível ao público em geral, não apenas às partes envolvidas.

Como todo ato se torna eficaz após a sua regular publicação, e em observância ao princípio da publicidade, no início do mês de janeiro/2013, mais precisamente no dia 02/01/2013, foi realizado empenho por estimativa nº 07/2013, para serviços de Publicidade Legal, referente a serviços de publicações de atos oficiais de portarias, editais, concurso público, balancetes e demais publicações de interesse público, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais) e foram liquidados e pagos o valor de R\$ 9.688,00 (nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais), e cancelados o saldo de orçamento empenhado e não utilizado em R\$ 18.312,00 (dezoito mil e trezentos e doze reais).

No mês de março do corrente exercício, foi realizado outro empenho por estimativa no valor de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais) e foi anulado o saldo de orçamento empenhado e não utilizado em R\$ 1.460,10 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos).

Já para o mês de abril, foi realizada a contratação de serviços de publicidade legal, através de procedimento licitatório, Carta Convite nº 07/2013, para suprir a necessidade dos serviços para o exercício de 2013, no qual a empresa vencedora que apresentou a melhor proposta foi à mesma empresa fornecedora dos serviços executados para o exercício de 2012 e início de 2013.

Considerando que a empresa Publicitá Edição de Jornais, Livros e Periódicos Ltda, manteve o mesmo valor contratado em 2012 para o início do exercício de 2013 para os serviços emergenciais de publicidade legal da Câmara Municipal em R\$ 2,00 (dois reais) o centímetro publicado e considerando início de mandato, nova estrutura legislativa e administrativa e a necessidade evidenciada para realizar as publicações dos atos praticados pela administração no mês de janeiro, mais especificamente de normas legais, prazos para publicação de balancetes, editais do concurso público, relatório de gestão fiscal, não restou alternativa, o qual foram realizados os empenhos por estimativa para suprir as demandas dos serviços supramencionados.

O valor realizado para os serviços de publicidade legal, na rubrica 3.3.90.39.90.00, em R\$ 13.820,00 (treze mil, oitocentos e vinte reais) observados pela Controladoria, soma-se com os serviços de publicidade contratado através de inexigibilidade com o Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, por se obter apenas um órgão de publicação oficial do Estado.

O valor observado pela Controladoria que destacou as inconformidades para despesas de teleprocessamento na rubrica 3.3.90.39.97.00, em R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), informo que foi anulado parcialmente o empenho nº 08/2013, correspondente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com anulação de R\$ 2.361,49 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos),



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

obtendo um resultado de R\$ 6.938,51 (seis mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Considerando a justificativa do responsável do departamento de Contabilidade, a necessidade dos serviços efetivamente evidenciada, início de mandato, observância quanto à necessidade e emergência das publicações a serem realizadas naquele período (Relatório de Gestão Fiscal, Balancetes, Publicação de Concurso Público, Portarias de Nomeações e Exonerações, Designação de Comissão Permanente de Licitação e outros), observância ao princípio constitucional da publicidade regulamentada no art. 37 da C.F, a efetivação dos serviços realizados pela empresa contratada, mantendo para o início de 2013 o mesmo valor do centímetro de publicação no valor de 2,00 (dois reais) contratado no exercício de 2012, considerando o procedimento licitatório Carta Convite nº 07/2013 realizada no mês de abril/2013 para contratação dos serviços de publicidade legal, e considerando a recomendação atendida pela administração para realização dos devidos procedimentos de acompanhamento e controle dos limites de dispensa de licitação para os meses subsequentes, esta Controladoria entende que a administração tomou as devidas providências para regularização quanto às inconformidades procedimentais detectada para a rubrica 3.3.90.39.90.00 - Serviços de Publicidade Legal. Correspondente às despesas da rubrica 3.3.90.39.97.00 - Despesas de Teleprocessamento foi verificado que o departamento de Contabilidade anulou parcialmente o empenho nº 08/2013, comprovando através de relatórios contábeis, que os valores efetivamente pagos no período foram inferiores ao limite regulamentado pelo art. 24, da Lei 8.666/93, ficando ausentes de inconformidades para a rubrica 3.3.90.39.97.00 – Despesas de Teleprocessamento. No final do exercício de 2013, foi solicitado ao departamento de Contabilidade, relatórios contábeis do período de 01/01/2013 à 31/12/2013, para verificação e acompanhamento das despesas realizadas para rubrica 3.3.90.39.90.00 - Serviços de Publicidade Legal e para a rubrica 3.3.90.39.97.00 Despesas de Teleprocessamento. Foram verificados e comprovados através dos relatórios extraídos da Contabilidade, que não houve mais nenhum procedimento de contratação direta através de dispensa de licitação, empenho, liquidação ou pagamento para os referidos elementos de despesas durante o exercício de 2013. Após a regularização realizada através de procedimento licitatório para a rubrica 3.3.90.39.90.00 - Serviços de Publicidade Legal, foram observados apenas procedimentos de inexigibilidades para contratação do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, para atender as necessidades de publicações de atos oficiais em observância aos princípios da Publicidade.

IMPORTANTE: Foi constatada a necessidade e emergência para realização das publicações no início da legislatura de 2013, para cumprir determinações legais de atos praticados pela administração, através de publicações de balancetes, editais do concurso público, relatórios administrativos e de gestão fiscal, nomeações, exonerações e outras documentações de grande importância. Os



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Contratos dos serviços foram equivocadamente encerrados pela administração no final do no exercício de 2012, pois os serviços eram de caráter continuado e as publicações para o início de 2013 precisavam ser realizadas em obediência às determinações legais.

B) – Descrição:

Diante do recebimento do ofício 001/2013 do responsável pelo departamento de Contabilidade no dia 21/01/2013, solicitando a Controladoria parecer para realização de pagamento de fatura de telefonia fixa com a Empresa Brasil Telecom S/A, o qual tinha sua vigência até 21/02/2013, informando que o valor total do contrato já foi utilizado e não existia a possibilidade de aditar valores complementares para suprir o pagamento dos serviços contínuos.

AValiação: A Controladoria emitiu no dia 23/01/2013 a seguinte resposta ao responsável pelo departamento de Contabilidade, com cópia a Presidência:

De acordo com a Lei 8.666/93, a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, deve ter a situação de emergência efetivamente evidenciada, e também, plenamente configurado o risco concreto que justifique a não realização do procedimento licitatório.

Tendo em vista que ocorreu equívoco na administração, mas precisamente no acompanhamento mensal do contrato da situação, (2012) porque encerrou-se o ajuste, não havendo notícias, em princípio, de início de novo certame mesmo já após seu encerramento, essas providências, em tese, deveriam ter sido adotadas ainda na fase final de sua vigência, ou seja, no final do exercício de 2012.

O Poder Público não poderia dispensar o procedimento licitatório, com fundamento no art. 24, IV, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que esteja plenamente configurada a situação emergencial ou calamitosa, o risco seja concreto e efetivo e a contratação afaste o risco iminente detectado.

Noutra vertente, os serviços de telefonia fixa encontravam-se sem respaldo contratual, pois era evidente que houve a continuação dos serviços na troca da legislatura e que as faturas foram recepcionadas pela Câmara Municipal para pagamento, com vencimento em 24 de janeiro de 2013, pois a cobrança dos valores apresentados eram proporcionais ao mês de dezembro de 2012, estendendo-se ao mês de janeiro/2013.

O pagamento extemporâneo de faturas pelos órgãos ou entidades públicas, ocasionando o recolhimento de multas e juros de mora, implicaria em gestão ruínoza de recursos públicos, onerando irregularmente o erário com a criação de encargos adicionais que não se coadunam com o caráter público da despesa ou com os gastos próprios da Administração Pública, ferindo o art. 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

É evidente que não existia formalidade no processo, e que não havia outro meio de reparar tal formalidade, observou-se que as faturas deveriam ser pagas sem



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

o futuro recolhimento de multas e juros por falta de pagamento ou por atraso. Entendeu-se pelo pagamento direto dos serviços prestados, através de empenho ordinário, desde que os valores cobrados das faturas de telefonia fixa e o quantitativo do objeto/serviços licitado não sejam superiores os estipulados no contrato anterior, pois havia a necessidade da continuidade dos serviços de telefonia fixa e não o aumento do quantitativo de serviços. Entende-se também, que o processo sem a devida formalização não trouxe danos ao erário, pois os serviços foram efetivamente prestados.

Providências visando sanear o processo que se referem a pagamentos sem cobertura contratual de telefonia fixa, serão tomadas de imediato, através de recomendações e alerta que serão encaminhados a Presidência, para implantação de Comissão Permanente de Licitação, e conseqüentemente a recomendação a Comissão Permanente de Licitação, alertando a necessidade da Contratação dos Serviços de Telefonia fixa, através de procedimento licitatório.

A Controladoria encaminhou o Aviso ° 01/2013 do dia 28/01/2013 a Presidência, recomendando em caráter de urgência a implantação da Comissão de Licitação. No dia 30/01/2013, A Presidência nomeou a Comissão Permanente de Licitação, através da Portaria da Presidência n° 01/2013 para dar início às atividades voltadas aos procedimentos licitatórios. A Controladoria encaminhou o 2° aviso no dia 07/02/2013, endereçado a Comissão Permanente de Licitação, com cópia a Presidência, recomendando em caráter de urgência, a abertura de procedimento administrativo para contratação de serviços de telefonia fixa ao Poder Legislativo. O responsável pela Comissão Permanente de Licitação encaminhou memorando n° 01/2013 no dia 13/02/2013 a Controladoria, informando que na presente data, foi iniciado os estudos para realização do procedimento licitatório. O Responsável pela Comissão Permanente de Licitação encaminhou no dia 18/02/2013 a Presidência, Memorando n° 02/2013, solicitando autorização para iniciar a abertura do procedimento licitatório. A Presidência autorizou na mesma data através de despacho do Memorando 02/2013 da Comissão Permanente de Licitações, e ratificou a necessidade, solicitando prioridade e urgência nos andamentos do respectivo procedimento licitatório. No dia 17/04/2013 foi realizado a abertura do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preço, homologado em 25/04/2013 e registrado a publicação do contrato em 25/04/2013. As recomendações indicadas pela Controladoria foram imediatamente acolhidas pela Presidência e departamentos e todos os procedimentos necessários para regularização da contratação dos serviços de telefonia fixa foram observados pela administração e as ações corretivas foram tomadas.

IMPORTANTE: Foi contatada a necessidade e emergência para realização dos serviços de telefonia fixa no início da legislatura de 2013. Ocorreu equívoco pela administração no final do exercício de 2012, pois foi realizado o encerramento do contrato, e em tese, deveria ter sido adotada ainda na fase final de sua vigência



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

o planejamento imediato para realização de licitação para suprir a necessidade dos serviços para o início do exercício de 2013.

Item 16 – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas (Síntese da Avaliação).

16.1 Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)

16.2 Diário da Contabilidade.

16.3 Tesouraria e o Diário de Tesouraria

16.4 Licitações e Contratos

Através da Instrução Normativa nº 87/2012 do TCE/PR, que institui as regras para a agenda de obrigação dos municípios do Paraná para o exercício de 2013, os quais definem os prazos para o envio de informações obrigatórias no site do TCE, a Controladoria elaborou em 15/01/2013, a Instrução Normativa nº 02/2013 do Sistema do Controle Interno, o qual Atualiza a Agenda de Obrigações, relativo ao exercício de 2013 para a Câmara Municipal de Cascavel, com o intuito de atender as normas estabelecidas pelo TCE/PR. No dia 22/01/2013, o TCE/PR prorrogou o prazo para os testes da versão 2013 do SIM/AM/2013 até 31/01/2013, para que os técnicos realizassem os devidos testes. No início do mês de fevereiro/2013, foi realizada reunião com servidores (técnicos) da Câmara e a empresa fornecedora dos serviços de Softwares dos sistemas, os quais foram apresentados os layouts do novo sistema do SIM/AM/2013. Após o conhecimento da nova versão do SIM, imediatamente (06/02/2013) foi recomendado a Presidência, através do M.E. nº 11/2013 da Controladoria, que designasse servidores responsáveis pelos módulos do SIM/AM/2013. A Presidência designou os servidores responsáveis pelos módulos do SIM/AM/2013 no dia 07/02/2013, através dos Atos da Presidência nº 09, 10, 11, 12, 13 e 14. O Tribunal de Contas, através da agenda de obrigação de 2013, regulamentou o prazo para o envio dos 03 (três) primeiros meses de 2013 do SIM/AM/2013, até o dia 30/04/2013, mas em virtude da complexidade das novas normas de contabilidade pública aplicada a administração pública, o TCE/PR prorrogou o prazo para o envio das informações até o dia 30/08/2013, dos 07 (sete) primeiros meses. No dia 19/08/2013, a Controladoria encaminhou o M.E. nº 52/2013 a Presidência, com cópias à Diretoria Geral e todos os responsáveis dos módulos do SIM/AM/2013, alerta para o envio dos dados do SIM/AM/2013 ao TCE/PR com prazo definido até 30/08/2014 dos primeiros setes meses de 2013, sob pena de multas e outras sanções, como eventuais desaprovação de contas. No dia 09/10/2013, a Controladoria encaminhou o M.E. nº 56/2013 a Presidência, informando a ausência do envio das informações do SIM/AM/2013 no prazo estipulado para o TCE/PR, solicitando providências junto aos departamentos responsáveis pelos módulos, os quais regularizasse de imediato



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

as informações junto ao TCE/PR. A Presidência recebeu o M.E nº 56/2013 no dia 10/09/2013 e no dia 20/10/2013, determinou através do Ato da Presidência nº 60/2013, prioridade absoluta de todos os setores interligados e integrados ao SIM/AM/2013, para acompanhar, auxiliar e se necessário, ajudar concretamente na execução dos serviços, efetivando impreterivelmente até o dia 30/09/2013 os lançamentos dos primeiros sete meses dos dados do SIM ao TCE/PR. Também foi determinado pela Presidência aos setores interligados ao SIM/AM, avaliação imediata indicando a perspectiva real de prazo para conclusão das atividades e relatório conjunto diário de todos os servidores, com descrição dos trabalhos realizados. No dia 20/09/2013, a Controladoria encaminhou o M.E. nº 65/2013 a Presidência, com cópia a Diretoria Geral, Procuradoria Jurídica e a todos os responsáveis pelos módulos do SIM/AM/2013, recomendando revisão e fechamento das informações até o dia 30/09/2013 do SIM/AM. No dia 12 de novembro de 2013, a Presidência autorizou a viagem de servidores do Legislativo (Diretor Geral, Controlador Interno e Contador), a cidade de Curitiba, para solicitar informações e tirar dúvidas sobre a visão do TCE/PR, quanto à ausência dos envios das informações mensais do sistema, consequência e responsabilidades das ausências das informações, impacto para a prestação de contas. As dúvidas foram sanadas através de informações da Diretoria DCM. Posteriormente foram realizados relatórios diários em conjunto com servidores que atuam na área de abrangência do SIM/AM, Controladoria Interna, Procurador Jurídico, Diretor Geral, registrando através de Memorandos Internos da Controladoria e Atas de Reuniões diárias de todos os procedimentos realizados e os esforços empenhados pelos servidores da Câmara Municipal. No dia 28/11/2013, a Presidência emitiu decisão do procedimento diário de verificação das informações do SIM/AM/2013, e determinou a Procuradoria Geral, que intime os responsáveis pela Controladoria, Contabilidade, Finanças, RH, Compras e Licitações, que mantenham reuniões periódicas e relatórios mensais sobre os lançamentos do SIM/AM. Os trabalhos deram continuidades, treinamentos estão sendo realizados junto à empresa fornecedora dos serviços de softwares da Câmara e a administração esta controlando diariamente o desenvolvimento das atividades voltadas para o fechamento do SIM/AM/2013.

AValiação: Os envios das informações do SIM/AM/2013 foram parcialmente encaminhados ao TCE/PR. Aponta-se como Ressalvas, o não cumprimento dos prazos definidos através da agenda de obrigação para o envio do SIM/AM/2013 e a ausência do encaminhamento das informações dos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2013, devido à complexidade de parametrização dos dados captados para as novas regras do PCASP.

Segue informações dos envios dos dados do SIM/AM/2013, referente aos seguintes meses de competência e números de protocolo:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

1 – Abertura do exercício = Encaminhado ao TCE/PR através do protocolo n° 2013709135;

2 – Envio do mês de janeiro/2013 = Encaminhado ao TCE/PR através do protocolo n° 2013793012;

3 – Envio do mês de fevereiro/2013 = Encaminhado ao TCE/PR através do protocolo n° 2013832867;

4 – Envio do mês de março/2013 = Encaminhado ao TCE/PR no dia 27/03/2014, através do protocolo n° 2014262630.

5 – Envio do mês de abril/2013 = Encaminhado ao TCE/PR no dia 28/03/2014, através do protocolo n° 2014271486.

Os trabalhos estão sendo rigorosamente acompanhados pela administração, sob determinação da Presidência e executados pelos servidores da Câmara Municipal de Cascavel, em função do fechamento do envio das informações dos meses pendentes. Serão encaminhados de imediato ao TCE/PR, via peticionamento eletrônico, procedimento complementar da prestação de contas do exercício financeiro de 2013, para comprovação e análise da regularização do fechamento anual do SIM/AM/2013, em atendimento as normas estabelecidas pelo TCE/PR.

7. Outras ressalvas detectadas

Funções da Assessoria Jurídica - Pré-julgado n° 06 /TCE/PR.

Diante do M.E. n° 13/2014 do dia 25/02/2014, encaminhado a Presidência, com cópia a Diretoria Geral, Procurador Jurídico, Gerente de Finanças e Orçamento, Contador e Gerente de Recursos Humanos, foi alertado a todos os responsáveis pelos departamentos supramencionados, para realizar revisão dos procedimentos internos para a prestação de contas do exercício financeiro de 2013, em observância a Instrução Normativa n° 94/2014 do TCE/PR, que estabelece o escopo e reflexos para aplicação na análise das contas municipais. Foi recomendado aos departamentos, que verifique o anexo I da Instrução Normativa n° 94/2014 do TCE/PR, revisão em todos os procedimentos executados dentro de cada área de responsabilidade, realização da confrontação de obrigações apontadas pelo anexo I da I.N. 94/2014. Também foram alertados a todos os responsáveis pelos departamentos que comuniquem e justifiquem de imediato a Presidência e a Controladoria Interna sob qualquer fato ou aspecto não providenciado em desacordo com identificação dos apontamentos da análise que o TCE/PR realizará nas contas de 2013.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o M.E. n° 13/2014 no dia 12/03/2014, e acolhendo as informações e recomendações da Controladoria, determinou a todos os responsáveis pelos departamentos que sejam autuados, determinando a cientificação com cópia da Instrução Normativa n° 94/2014 do TCE, solicitando que todos atendem as recomendações da Controladoria, determinando que todos



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

os departamentos realizem reunião com respectiva ata, determinando prazo para a verificação de procedimentos de prestação de contas de 2013 e apontamento de medidas para o exercício de 2014.

No dia 12/03/2013 foi realizada Reunião na Procuradoria Jurídica, sob-registro de ata, com os responsáveis pela Diretoria Geral, Controladoria, Procuradoria Jurídica, Gerente de Finanças e Orçamento, Gerente de Recursos Humanos e Contador. Dentro de alguns pontos verificados observou-se pela Controladoria, que a Câmara Municipal de Cascavel possui funções de assessoria jurídica em desconformidade com o Prejulgado nº 6 do TCE/PR, mais especificamente em questão da proporcionalidade dos cargos, observados pelo item 02 e 03 do anexo I da Instrução Normativa nº 94/2014 do TCE/PR, publicada em seu diário eletrônico dia 20/02/2014.

No dia 21 de março de 2013, foi solicitado a Procuradoria Jurídica, informações das atividades desenvolvidas pelo departamento no exercício de 2013. A Procuradoria Jurídica encaminhou a Controladoria no dia 25/03/2014, certidão das informações de atividades desenvolvidas pelos servidores que compõem o quadro da assessoria jurídica da Câmara Municipal, o qual informou as seguintes especificações de atividades: A Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Cascavel exarou 441 pareceres jurídicos no exercício de 2013, desdobrados entre pareceres de procedimentos licitatórios Cartas Convites, Tomadas de Preços, Dispensas de Licitações, Inexigibilidade, Pregões e Projetos de lei e demais assuntos administrativos, 04 processos administrativos disciplinares e 12 processos de sindicâncias.

Imediatamente foi dado conhecimento a Presidência das informações que envolvem a legalidade das funções de assessoria jurídica sob as orientações do Prejulgado nº 6 do TCE/PR, através de cópia de ata de reunião realizada com os responsáveis dos departamentos. Através de recomendação da Controladoria a Presidência determinou imediatamente a alteração no plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal, onde constam no quadro 01 advogado concursado (01) procurador jurídico comissionado e 04 assessores jurídicos comissionados. A Presidência ordenou a equiparação do número de servidores efetivos e comissionados, para 02 advogados concursados, 01 procurador jurídico comissionado e 01 assessor jurídico comissionado, sob a necessidade demandada pelos serviços para atender o Poder Legislativo Municipal.

O Projeto de Lei e o Projeto de Resolução assinados pelos 5 (cinco) membros da mesa Diretora que dispõem sobre a alteração sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da área de assuntos jurídicos da Câmara Municipal já foram protocolados no dia 25/03/2014 na Diretoria de Plenário e Apoio as Sessões. Após a aprovação dos projetos em plenário serão encaminhados de imediato ao TCE/PR, via peticionamento eletrônico, procedimento complementar da prestação de contas do exercício financeiro de 2013, para comprovação da regularização da equiparação do número de servidores efetivos e comissionados das funções da assessoria



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

jurídica da Câmara Municipal, em atendimento as normas estabelecidas pelo Prejulgado nº 6, do TCE/PR.

Cascavel, 28 de março de 2014.


MAYCON PIMENTEL DA CRUZ
Controlador Interno



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013 (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno, sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2013, do Chefe do Poder Legislativo Municipal do Município de Cascavel - Pr, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela Regularidade com ressalvas da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

1 - Os envios das informações do SIM/AM/2013 indicadas e avaliadas no Item 16 – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas (Síntese da Avaliação); 16.1 Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial); 16.2 Diário da Contabilidade; 16.3 Tesouraria e o Diário de Tesouraria; 16.4 Licitações e Contratos, foram parcialmente encaminhados ao TCE/PR. Aponta-se como Ressalvas, o não cumprimento dos prazos definidos através da agenda de obrigação para o envio do SIM/AM/2013 e a ausência do encaminhamento das informações dos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2013. Os trabalhos estão sendo rigorosamente acompanhados pela administração, sob determinação da Presidência e recomendações da Controladoria e estão sendo executados pelos servidores da Câmara Municipal de Cascavel, em função do fechamento do envio das informações dos meses pendentes. Serão encaminhados de imediato ao TCE/PR, via peticionamento eletrônico, procedimento complementar da prestação de contas do exercício financeiro de 2013, para comprovação da regularização do fechamento anual do SIM/AM/2013, em atendimento as normas estabelecidas pelo TCE/PR.

2 – As regras específicas para assessores jurídicos do Poder Legislativo indicadas e avaliadas no item 7. Outras ressalvas detectadas - Funções da Assessoria Jurídica - Pré-julgado nº 6 /TCE/PR, no que tange a proporcionalidade do número de servidores efetivos e comissionados estão em desconformidade com o Prejulgado nº 06 do TCE/PR. A Presidência determinou de imediato sob-recomendação da Controladoria à alteração no plano de cargos



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

e carreiras da Câmara Municipal, e ordenou a equiparação do número de servidores efetivos e comissionados para 02 advogados concursados, 01 procurador jurídico comissionado e 01 assessor jurídico comissionado, sob a necessidade demandada pelos serviços para atender o Poder Legislativo Municipal. O Projeto de Lei e o Projeto de Resolução assinados pelos 5 (cinco) membros da mesa Diretora que dispõem sobre a alteração sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da área de assuntos jurídicos da Câmara Municipal já foram protocolados no dia 25/03/2014 na Diretoria de Plenário e Apoio as Sessões. Após a aprovação dos projetos em plenário serão encaminhados de imediato ao TCE/PR, via peticionamento eletrônico, procedimento complementar da prestação de contas do exercício financeiro de 2013, para comprovação da regularização da equiparação do número de servidores comissionados e concursados das funções da assessoria jurídica da Câmara Municipal, em atendimento as normas estabelecidas pelo Prejulgado nº 6, do TCE/PR.

3 – Foram observadas 02 (duas) ressalvas em procedimentos de dispensa de licitação no início do exercício financeiro de 2013, indicadas e avaliadas no Item 6 – Compras e Serviços (Síntese das Avaliações). Dispensa de Licitação, A e B, através da contratação direta de serviços de telefonia fixa e serviços de publicidade legal. Por equívoco da administração no final do exercício financeiro de 2012, não foram observadas ou realizadas o planejamento para dar continuidade nos serviços de telefonia fixa e publicação de atos oficiais na transição da legislatura de 2012 a 2013, e os contratos foram encerrados no final do exercício de 2012. Em tese, deveria ter sido adotada ainda na fase final de sua vigência (2012) o planejamento imediato para realização de licitação para suprir a necessidade dos serviços para o início do exercício de 2013. Os serviços de telefonia fixa eram necessários para atender a necessidade do Poder Legislativo, e as publicações teriam que ser realizadas para dar publicidade em balancetes, editais do concurso público, relatórios administrativos e de gestão fiscal, nomeações, exonerações, designação de Comissão de Licitação e outras documentações de grande importância para atender às determinações legais regulamentada pelo art. 37 da Constituição Federal. Configurada a situação de necessidade e emergência detectada a fim de atender as determinações legais para publicação de atos oficiais e a necessidade da continuidade dos serviços de telefonia fixa, foram realizados pagamentos das faturas em conformidade com o recebimento e atestado dos serviços, ocorrendo desta forma a contratação direta dos serviços em desconformidade com as normas procedimentais. Imediatamente a Presidência determinou a criação de Comissão Permanente de Licitações, por ser ainda início de mandato, e determinou a abertura de procedimentos licitatórios para os objetos supramencionados. A licitação de telefonia fixa e publicidade legal foram realizadas em abril de 2013, regularizando as falhas detectadas. Posteriormente foram cuidadosamente observadas e controladas pela administração os



Câmara Municipal de Cascavel


ESTADO DO PARANÁ

procedimentos de dispensas de licitações em observância aos limites instituídos pelo art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os procedimentos verificados e apontados pela Controladoria no exercício financeiro de 2013, através de inspeções internas, memorandos e notificações destacados deste instrutivo, foram encaminhadas ao Gestor da Entidade para conhecimento e Providências. As inconformidades detectadas e apontadas pela Controladoria que possivelmente trariam prejuízo ao erário, foram cuidadosamente observadas pelo Gestor da Entidade, e providências imediatas foram tomadas, através de abertura de sindicâncias e determinações da Presidência, para efetivação da regularização dos fatos apontados, responsabilizando servidores e vereadores os quais realizaram as devoluções aos cofres públicos de valores pagos e recebidos indevidamente pela administração. Também foram observados cuidadosamente pelo Gestor da Entidade, os apontamentos dos erros materiais cometidos pelos responsáveis dos departamentos do Poder Legislativo e as recomendações indicadas pela Controladoria. Providências imediatas foram tomadas através de aberturas de sindicâncias e determinações da Presidência, responsabilizando servidores a regularizarem os fatos apontados e recomendados pela Controladoria.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Cascavel, 28 de março de 2014.


MAYCON PIMENTEL DA CRUZ
Controlador Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014
MODELO 22

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	EXERCÍCIO DE: 2013
DEMONSTRATIVO DAS CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS AO INSS, A QUALQUER TÍTULO	

I - Contribuições Retidas dos Servidores ou Empregados

Mês de Competência	Data do Vencimento	Data do Recolhimento	Valor Original das Retenções	Encargos acrescidos pelo Atraso	Valor do Recolhimento	Saldo a Recolher
JAN	20.02.13	08.02.13	38.950,39		38.950,39	
FEV	20.03.13	08.03.13	44.212,69		44.212,69	
MAR	20.04.13	10.04.13	46.215,75		46.215,75	
ABR	20.05.13	10.05.13	47.110,80		47.110,80	
MAI	20.06.13	10.06.13	48.772,91		48.772,91	
JUN	20.07.13	10.07.13	49.488,59		49.488,59	
JUL	20.08.13	09.08.13	49.371,18		49.371,18	
AGO	20.09.13	10.09.13	49.142,27		49.142,27	
SET	20.10.13	10.10.13	49.629,94		49.629,94	
OUT	20.11.13	08.11.13	49.517,83		49.517,83	
NOV	20.12.13	10.12.13	49.304,13		49.304,13	
DEZ	20.01.14	10.01.14	50.678,09		50.678,09	
13º SAL	20.12.13	12.12.13	32.890,26		32.890,26	
Totais			605.284,83		605.284,83	

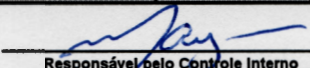
II - Contribuições Patronais Devidas sobre a Folha de Pagamentos dos Servidores ou Empregados


Mês de Competência	Data do Vencimento	Data do Recolhimento	Valor Original das Contribuições	Encargos acrescidos pelo Atraso	Valor do Recolhimento	Saldo a Recolher
JAN	20.02.13	08.02.13	110.182,78		110.182,78	
FEV	20.03.13	08.03.13	119.479,86		119.479,86	
MAR	20.04.13	10.04.13	122.833,21		122.833,21	
ABR	20.05.13	10.05.13	124.250,52		124.250,52	
MAI	20.06.13	10.06.13	124.921,04		124.921,04	
JUN	20.07.13	10.07.13	125.382,96		125.382,96	
JUL	20.08.13	09.08.13	125.016,48		146.125,49	
AGO	20.09.13	10.09.13	123.822,72		126.913,62	
SET	20.10.13	10.10.13	119.197,83		122.310,65	
OUT	20.11.13	08.11.13	132.014,32		135.149,24	
NOV	20.12.13	10.12.13	131.173,92		134.334,23	
DEZ	20.01.14	10.01.14	135.773,08		141.522,58	
13º SAL	20.12.13	12.12.13	70.321,37		70.321,37	
Totais			1.564.370,09		1.603.727,55	

III - Contribuições Retidas de Contratos de Prestadores de Serviços

Mês de Competência	Data do Vencimento	Data do Recolhimento	Valor Original das Retenções	Encargos acrescidos pelo Atraso	Valor do Recolhimento	Saldo a Recolher
JAN	N/R					
FEV	N/R					
...						
DEZ	N/R					
Totais						

CASCAVEL-PR, 25/03/2014
Local e Data


Responsável pelo Controle Interno
Maycon Pimentel de Cruz - Mat. 2329/1


Responsável pela Informação - Gte. Finanças
José Onésimo Franco - Mat 11871/2

- Observação:

(II) O total do Valor Original das Contribuições (R\$ 1.564.370,09) e o Valor do Recolhimento (R\$ 1.603.727,55) diferem em R\$ 39.357,46. A diferença refere-se a recolhimento ao INSS (Auto de Infração por Auditoria Fiscal, conforme Mandado de Procedimento Fiscal nº 0910300.2010.00587-9, ref. período 01/2007 a 12/2008, verificados pela SRFB junto à Câmara, no total de R\$ 171.753,14, Auto de Infração DEBCAD nº 37.248.459-0, processo nº 10935.000940/2011-72 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Seção de Fiscalização Previdenciária. O recolhimento ao INSS é descontado do repasse mensal do FPM ao Município de Cascavel-Pr, que por sua vez desconta a parcela devida pela Câmara ao INSS no repasse do duodécimo. A Câmara contabiliza como recolhimento ao INSS por Interferência, pois o processo de retenção do FPM é centralizado em conta no Banco do Brasil (CNPJ e titularidade do Executivo), sob coordenação da SRF.



RELATÓRIO FISCAL

Contribuinte:	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CNPJ:	77.865.632/0001-42
Endereço:	RUA PERNAMBUCO, 1843 - CENTRO - CEP 85.810-021 - CASCAVEL - PR
Enquadramento:	FPAS: 582 – Administração pública em geral
	RAT: ▪ Até 31/05/2007 - alíquota 1,0% cfe CNAE 75116 ▪ Após 01/06/2007 - alíquota 2,0% cfe CNAE-F 8411.6.00
	TERCEIROS: ▪ Código 0000 – ISENTO

Obrigação	Debcad	Valor	Período
Principal	37.248.459-0	R\$161.256,40	01/01/2007 a 31/12/2008
Principal	37.248.460-3	R\$8.973,17	01/01/2007 a 31/12/2008
Acessória	37.248.461-1	R\$1.523,57	01/01/2007 a 31/12/2008

INTRODUÇÃO

1. Este relatório é parte integrante dos Autos de Infração acima identificados, lavrados em decorrência da Auditoria Fiscal desenvolvida junto ao contribuinte conforme Mandado de Procedimento Fiscal (MPF) nº 0910300.2010.00587-9 e tem por objetivo narrar os fatos e fundamentos legais que ensejaram aos lançamentos de contribuições previdenciárias.
2. O sujeito passivo foi fiscalizado no período compreendido entre 01/2007 a 12/2008, com vistas a verificar o cumprimento das obrigações relativas às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), em nome do INSS, e aquelas relativas a terceiros conveniados.
3. Os fatos geradores das contribuições lançadas estão assim compostos:
 - 3.1. Remuneração de segurados empregados;
 - 3.2. Remuneração de segurados contribuintes individuais;
 - 3.3. Pagamentos a cooperativas de trabalho;
 - 3.4. Contratação de serviços mediante cessão de mão-de-obra;
4. O valor total do débito, consolidado em 23/02/2011, monta em R\$171.753,14 (cento e setenta e um mil setecentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), composto pelo(s) seguinte(s) item(ns) de cobrança:
 - 4.1. Auto de Infração DEBCAD nº 37.248.459-0:

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014
MODELO 23

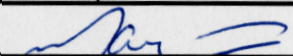
ENTIDADE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL-PR**

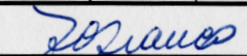
EXERCÍCIO DE: 2013

DEMONSTRATIVO DOS PARCELAMENTOS DE CONTRIBUIÇÕES AO INSS REALIZADAS NO EXERCÍCIO, A QUALQUER TÍTULO

Competências		Movimento do Exercício					Acordo ou Contrato			Base Legal	
Mês (1)	Ano (2)	Contribuições INSS Vencidas	Atualização Monetária das Contribuições Vencidas	Encargos acrescidos pelo Atraso, (Juros e Multas)	Valor do Parcelamento Contratado	Saldo Devedor do Acordo 31/12/20XX	Nº (3)	Data (4)	Prazo (meses)	Lei Autorizatória do Município (5)	Portaria MPS do enquadramento (6)
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

CASCAVEL-PR, 25/03/2014
Local e Data


Responsável pelo Controle Interno
Maycon Pimentel da Cruz - Matr. 2329/1


Responsável pela Informação - Gte Finanças
José Onésimo Franco - Matr. 11871/2

*** ESPECIFICAÇÕES**
 1= Mês de Competência, no formato MMM (exemplo: jan, para janeiro; fev, para fevereiro, e assim por diante, até dez, para dezembro).
 2 = Ano de competência, no formato AAAA (exemplo: 2013).
 3 = Informar o nº do acordo ou do contrato, se houver.
 4 = Informar a data de assinatura do acordo.
 5 = Informar o número da Lei Municipal que autorizou o parcelamento.
 6 = Informar o número da Portaria do Ministério da Previdência que estabelece as diretrizes do enquadramento.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014

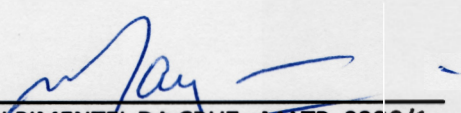
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR

EXERCÍCIO: 2013

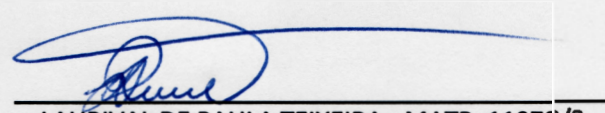
Lei de Autorização de Parcelamento de Contribuições ao INSS

INEXISTENTE - N/A

CASCAVEL-PR, 28/03/2014



MAYCON PIMENTEL DA CRUZ - MATR. 2329/1
Controle Interno



LAURIVAL DE PAULA TEIXEIRA - MATR. 11979/2
Diretor Geral - Responsável pela Informação

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR

EXERCÍCIO: 2013

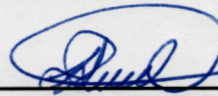
Instrumento de Parcelamento de Contribuições ao INSS

INEXISTENTE - N/A

CASCAVEL-PR, 28/03/2014



MAYCON PIMENTEL DA CRUZ - MATR. 2329/1
Controle Interno



LAURIVAL DE PAULA TEIXEIRA - MATR. 11979/2
Diretor Geral - Responsável pela Informação



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPAL DE CASCAVEL

em 25/03/14

Elaine S. Mayer

Proetora de Plenário e Apoio as Sessões

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 2014 (Autor: Mesa Diretora)

Altera dispositivos da Lei nº 6.007, de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cascavel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I à Lei nº 6.007/2012, da seguinte forma:

I – onde se lê “NS-VI – Advogado – 20 horas – 01 vaga”, leia-se “NS-VI – Advogado – 20 horas – 02 vagas”.


Art. 2º 1º Fica alterado o Anexo III à Lei nº 6.007/2012, da seguinte forma:


I – onde se lê “GOC-II – Assessor Jurídico – 04 vagas”, leia-se “GOC-II – Assessor Jurídico – 01 vaga”.

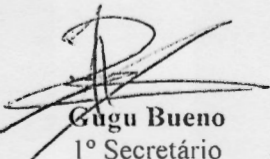
Art. 3º A Presidência baixará portarias com a finalidade de dar cumprimento imediato ao disposto nesta Lei.

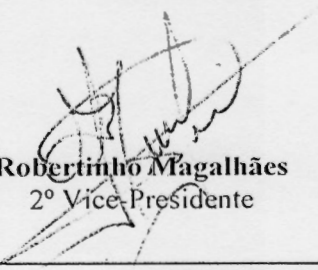
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

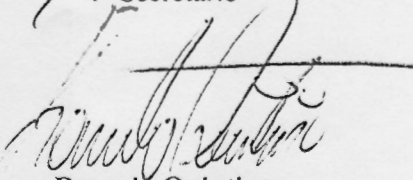
Palácio José Neves Formighieri, 20 de março de 2014.


Marcio Pacheco
Presidente


Luiz Frare
1º Vice-Presidente


Gugu Bueno
1º Secretário


Robertinho Magalhães
2º Vice-Presidente


Romulo Quintino
2º Secretário



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A proposição ora trazida à apreciação dos Vereadores desta Casa tem por objetivo adequar o quadro de pessoal da Procuradoria Geral ao determinado pela Instrução Normativa nº 94/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPAL DE CASCAVEL
2504/14

Kleide S. Mayer
Diretora do Plenário e Apoio às Sessões

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2014 (Autor: Mesa Diretora)

Altera dispositivos da Resolução nº 12, de 2011, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cascavel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, aprova e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Resolução nº 12, de 2011, da seguinte forma:


I – onde se lê “NS-VI – Advogado – 20 horas – 01 vaga”, leia-se “NS-VI – Advogado – 20 horas – 02 vagas”.

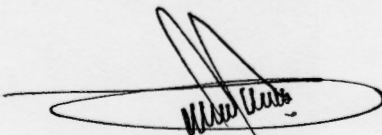
Art. 2º 1º Fica alterado o Anexo III da Resolução nº 12, de 2011, da seguinte forma:

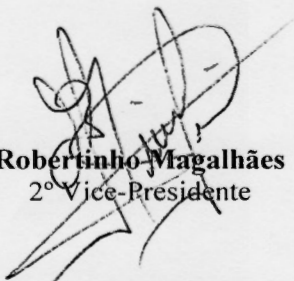
I – onde se lê “GOC-II – Assessor Jurídico – 04 vagas”, leia-se “GOC-II – Assessor Jurídico – 01 vaga”.

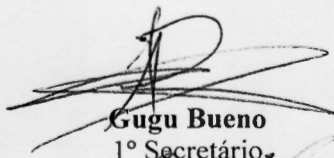
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

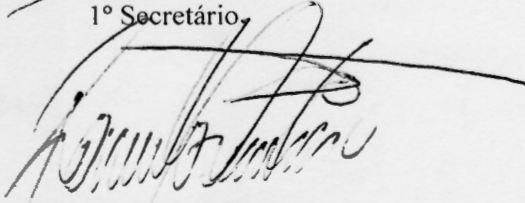
Palácio José Neves Formighieri, 20 de março de 2014.


Marcio Pacheco
Presidente


Luiz Frare
1º Vice-Presidente


Robertinho Magalhães
2º Vice-Presidente


Gugu Bueno
1º Secretário


Romulo Quintino
2º Secretário



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A proposição ora trazida à apreciação dos Vereadores desta Casa tem por objetivo adequar o quadro de pessoal da Procuradoria Geral ao determinado pela Instrução Normativa nº 94/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº6006/2014

Processo Nº: 271680/14

Data e hora da distribuição: 30/03/2014 03:14:48

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Interessado: MARCIO JOSE PACHECO RAMOS

Exercício: 2013

Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 267896/14, conforme Art. 346 inciso IV do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 868970/14

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas/PR, a petição com os seguintes dados indicados pelo interessado:

PROCESSO Nº: 271680/14

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PETICIONÁRIO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Através de seu Representante Legal: MARCIO JOSE PACHECO RAMOS

Email: marciopacheco@camaracascavel.pr.gov.br

Telefone: 33218800

TIPO DE PETIÇÃO: Petição de outra natureza

DOCUMENTOS ANEXOS:

Petição - (Arquivo I - Ofício de Encaminhamento Presidência.pdf.p7s)

Outros Documentos - (Arquivo II - Relatório Controle Interno.pdf.p7s)

Outros Documentos - (Arquivo III - Parecer Controle Interno.pdf.p7s)

Outros Documentos - (Arquivo IV - Cópias dos Protocolos de Envio dos Meses Pendentes do SIM-AM.pdf.p7s)

Outros Documentos - (Arquivo V - Elaboração e Publicação dos Relatórios Atualizados.pdf.p7s)

Outros Documentos - (Arquivo VI - Cópia Atualização Cadastro do Responsável Controle Interno e Contabilista.pdf.p7s)

Curitiba, 23/09/2014 08:04:43



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL COMPLEMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/2013

Ofício n.º 108/2014

Cascavel, 17 de setembro de 2014.

Assunto: *Prestação de Contas Municipal*

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Cascavel, n.º CNPJ: 77.865.632/0001-42, por seu representante legal, abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos de Prestação de Contas Municipal Complementar, da entidade acima, referente ao exercício financeiro de 2013.

Atenciosamente,

Marcio José Pacheco Ramos

Presidente

Excelentíssimo Senhor

Artagão de Mattos Leão

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico

CEP: 80530-910 - Curitiba-PR.



SIM-AM - Recibo de Fechamento Mensal

Protocolo **2014325020**

Ano **2013**

Mês **Maio**

Fechado
em **09/04/2014**

Atenção

Os testes de consistência realizados nos dados do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), para fins de recepção dos arquivos transmitidos, representam verificação automatizada do conteúdo mínimo previsto na instrução normativa do SIM-AM para o respectivo exercício.

Os cruzamentos de informações restringem-se aos dados individuais da Entidade, cuja fidedignidade e fidelidade são de estrita responsabilidade dos responsáveis pelos setores administrativos envolvidos na alimentação do sistema e subsidiariamente dos respectivos Mandatários.

O fechamento implica em Declaração de Exatidão e conformidade com os controles internos da Entidade.

O fechamento mensal dos dados por parte do Tribunal de Contas não expressa o reconhecimento de sua exatidão, tampouco constitui pré-julgamento dos atos administrativos representados pelas informações.



SIM-AM - Recibo de Fechamento Mensal

Protocolo 2014381311

Ano 2013

Mês Junho

Fechado
em 29/04/2014

Atenção

Os testes de consistência realizados nos dados do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), para fins de recepção dos arquivos transmitidos, representam verificação automatizada do conteúdo mínimo previsto na instrução normativa do SIM-AM para o respectivo exercício.

Os cruzamentos de informações restringem-se aos dados individuais da Entidade, cuja fidedignidade e fidelidade são de estrita responsabilidade dos responsáveis pelos setores administrativos envolvidos na alimentação do sistema e subsidiariamente dos respectivos Mandatários.

O fechamento implica em Declaração de Exatidão e conformidade com os controles internos da Entidade.

O fechamento mensal dos dados por parte do Tribunal de Contas não expressa o reconhecimento de sua exatidão, tampouco constitui pré-julgamento dos atos administrativos representados pelas informações.



SIM-AM - Recibo de Fechamento Mensal

Protocolo **2014476258**

Ano **2013**

Mês **Julho**

Fechado
em **22/05/2014**

Atenção

Os testes de consistência realizados nos dados do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), para fins de recepção dos arquivos transmitidos, representam verificação automatizada do conteúdo mínimo previsto na instrução normativa do SIM-AM para o respectivo exercício.

Os cruzamentos de informações restringem-se aos dados individuais da Entidade, cuja fidedignidade e fidelidade são de estrita responsabilidade dos responsáveis pelos setores administrativos envolvidos na alimentação do sistema e subsidiariamente dos respectivos Mandatários.

O fechamento implica em Declaração de Exatidão e conformidade com os controles internos da Entidade.

O fechamento mensal dos dados por parte do Tribunal de Contas não expressa o reconhecimento de sua exatidão, tampouco constitui pré-julgamento dos atos administrativos representados pelas informações.



SIM-AM - Recibo de Fechamento Mensal

Protocolo 2014481405

Ano 2013

Mês Agosto

Fechado
em 23/05/2014

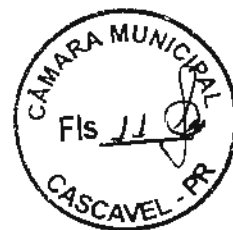
Atenção

Os testes de consistência realizados nos dados do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), para fins de recepção dos arquivos transmitidos, representam verificação automatizada do conteúdo mínimo previsto na instrução normativa do SIM-AM para o respectivo exercício.

Os cruzamentos de informações restringem-se aos dados individuais da Entidade, cuja fidedignidade e fidelidade são de estrita responsabilidade dos responsáveis pelos setores administrativos envolvidos na alimentação do sistema e subsidiariamente dos respectivos Mandatários.

O fechamento implica em Declaração de Exatidão e conformidade com os controles internos da Entidade.

O fechamento mensal dos dados por parte do Tribunal de Contas não expressa o reconhecimento de sua exatidão, tampouco constitui pré-julgamento dos atos administrativos representados pelas informações.



SIM-AM - Recibo de Fechamento Mensal

Protocolo 2014499681

Ano 2013

Mês Setembro

Fechado em 29/05/2014

Atenção

Os testes de consistência realizados nos dados do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), para fins de recepção dos arquivos transmitidos, representam verificação automatizada do conteúdo mínimo previsto na instrução normativa do SIM-AM para o respectivo exercício.

Os cruzamentos de informações restringem-se aos dados individuais da Entidade, cuja fidedignidade e fidelidade são de estrita responsabilidade dos responsáveis pelos setores administrativos envolvidos na alimentação do sistema e subsidiariamente dos respectivos Mandatários.

O fechamento implica em Declaração de Exatidão e conformidade com os controles internos da Entidade.

O fechamento mensal dos dados por parte do Tribunal de Contas não expressa o reconhecimento de sua exatidão, tampouco constitui pré-julgamento dos atos administrativos representados pelas informações.



SIM-AM - Recibo de Fechamento Mensal

Protocolo 2014508605

Ano 2013

Mês Outubro

Fechado
em 30/05/2014

Atenção

Os testes de consistência realizados nos dados do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), para fins de recepção dos arquivos transmitidos, representam verificação automatizada do conteúdo mínimo previsto na instrução normativa do SIM-AM para o respectivo exercício.

Os cruzamentos de informações restringem-se aos dados individuais da Entidade, cuja fidedignidade e fidelidade são de estrita responsabilidade dos responsáveis pelos setores administrativos envolvidos na alimentação do sistema e subsidiariamente dos respectivos Mandatários.

O fechamento implica em Declaração de Exatidão e conformidade com os controles internos da Entidade.

O fechamento mensal dos dados por parte do Tribunal de Contas não expressa o reconhecimento de sua exatidão, tampouco constitui pré-julgamento dos atos administrativos representados pelas informações.



SIM-AM - Recibo de Fechamento Mensal

Protocolo 2014515865

Ano 2013

Mês Novembro

Fechado em 03/06/2014

Atenção

Os testes de consistência realizados nos dados do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), para fins de recepção dos arquivos transmitidos, representam verificação automatizada do conteúdo mínimo previsto na instrução normativa do SIM-AM para o respectivo exercício.

Os cruzamentos de informações restringem-se aos dados individuais da Entidade, cuja fidedignidade e fidelidade são de estrita responsabilidade dos responsáveis pelos setores administrativos envolvidos na alimentação do sistema e subsidiariamente dos respectivos Mandatários.

O fechamento implica em Declaração de Exatidão e conformidade com os controles internos da Entidade.

O fechamento mensal dos dados por parte do Tribunal de Contas não expressa o reconhecimento de sua exatidão, tampouco constitui pré-julgamento dos atos administrativos representados pelas informações.



SIM-AM - Recibo de Fechamento Mensal

Protocolo 2014772280

Ano 2013

Mês Dezembro

Fechado
em 22/08/2014

Atenção

Os testes de consistência realizados nos dados do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), para fins de recepção dos arquivos transmitidos, representam verificação automatizada do conteúdo mínimo previsto na instrução normativa do SIM-AM para o respectivo exercício.

Os cruzamentos de informações restringem-se aos dados individuais da Entidade, cuja fidedignidade e fidelidade são de estrita responsabilidade dos responsáveis pelos setores administrativos envolvidos na alimentação do sistema e subsidiariamente dos respectivos Mandatários.

O fechamento implica em Declaração de Exatidão e conformidade com os controles internos da Entidade.

O fechamento mensal dos dados por parte do Tribunal de Contas não expressa o reconhecimento de sua exatidão, tampouco constitui pré-julgamento dos atos administrativos representados pelas informações.



SIM-AM - Recibo de Fechamento Mensal

Protocolo 2014772370

Ano 2013

Mês Encerramento do Exercício

Fechado em 22/08/2014

Atenção

Os testes de consistência realizados nos dados do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), para fins de recepção dos arquivos transmitidos, representam verificação automatizada do conteúdo mínimo previsto na instrução normativa do SIM-AM para o respectivo exercício.

Os cruzamentos de informações restringem-se aos dados individuais da Entidade, cuja fidedignidade e fidelidade são de estrita responsabilidade dos responsáveis pelos setores administrativos envolvidos na alimentação do sistema e subsidiariamente dos respectivos Mandatários.

O fechamento implica em Declaração de Exatidão e conformidade com os controles internos da Entidade.

O fechamento mensal dos dados por parte do Tribunal de Contas não expressa o reconhecimento de sua exatidão, tampouco constitui pré-julgamento dos atos administrativos representados pelas informações.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013 (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL/COMPLEMENTAR)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno, sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2013, do Chefe do Poder Legislativo Municipal do Município de Cascavel - Pr, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela Regularidade com ressalvas da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido e avaliado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, da(s) seguinte(s) pendências de informações e inconformidades formais detectadas, já recomendadas por esta Controladoria Interna à regularização dos fatos, através de memorandos e informações pertinentes:

1 - Fechamento e envio das informações do SIM/AM/2013, relativamente aos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro e fechamento de exercício. Aponta-se como Ressalvas, o não cumprimento dos prazos definidos através da agenda de obrigação regulamentadas através da Instrução Normativa nº 87/2012. Os trabalhos técnicos foram rigorosamente acompanhados pela administração, sob determinação da Presidência e recomendações da Controladoria, comprovadamente regularizadas através de envio de cópia do protocolo de entrega dos meses pendentes do SIM/AM/2013, demonstradas no arquivo IV, anexadas aos autos do presente petição eletrônico complementar. Também foram discriminadas justificativas técnicas do atraso do envio dos dados do SIM/AM, e juntadas aos autos, cópia da atualização do cadastro do responsável pelo Controle Interno e do Contabilista, (arquivo V), elaboração e publicação de relatórios atualizados - Anexo 14 – Balanço Patrimonial; Demonstrações das Variações Patrimoniais; Balanço Financeiro; Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante (arquivo VI).

2 – As regras específicas para assessores jurídicos do Poder Legislativo indicadas e avaliadas no item 7. Outras ressalvas detectadas - Funções da Assessoria Jurídica - Pré-julgado nº 6 /TCE/PR, relativamente ao processo nº 271680/14 de prestação de contas anual do exercício financeiro de 2013 da Câmara Municipal de Cascavel, no que tange a proporcionalidade do número de servidores efetivos e comissionados estão em desconformidade com o Prejulgado nº 06 do TCE/PR. A Presidência determinou de imediato sob-recomendação da Controladoria à alteração no plano de cargos e carreiras da Câmara



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Municipal, e ordenou a equiparação do número de servidores efetivos e comissionados para 02 advogados concursados, 01 procurador jurídico comissionado e 01 assessor jurídico comissionado, sob a necessidade demandada pelos serviços para atender o Poder Legislativo Municipal. O Projeto de Lei e o Projeto de Resolução assinados pelos 5 (cinco) membros da mesa Diretora que dispõem sobre a alteração sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da área de assuntos jurídicos da Câmara Municipal já foram protocolados na Diretoria de Plenário e Apoio as Sessões e ainda estão discutidos e tramitados pela Câmara Municipal. Paralelamente na busca de orientação relativamente ao tema, foi realizada através de determinação da Presidência da Câmara Municipal, visita ao Diretor de Contas Municipais do TCE/PR, no dia 08/05/2014, representados por este Controlador Interno e o Procurador Jurídico, com o fito de solicitar orientações sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara, sob o aspecto da legalidade perante as instruções do TCE (Prejulgado 06 e Acórdão 1111/08 – Tribunal Pleno). Em conformidade com as orientações do respeitado Diretor de Contas, foi realizado no dia 26/06/2014 através do Processo nº 583089/14, Consulta Formal ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 113/2005 da Lei Orgânica do TCE/PR, apresentando os seguintes questionamentos: 1 - Qual a estrutura necessária e as atribuições da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal são necessárias para atender às prescrições do Prejulgado nº. 06 - Acórdão 1111 /08 - Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ?; 2 - Quais os pontos necessários para a correta adequação da atual estrutura da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal para atender aos ditames legais e éticos próprios da Advocacia Pública ?; 3 - É necessária proporcionalidade numérica entre advogados do quadro efetivo e comissionados dentro da Procuradoria da Câmara ?. Analisada a peça encaminhada, foram verificados e preenchidos os requisitos de sua admissibilidade previstos no art. 311 do Regimento Interno deste Tribunal, motivo pelo qual foi admitido o processamento da presente consulta. Com o fito de atender as normas legais estabelecidas por esta corte de contas, e através do posicionamento formal a ser realizada pelo TCE/PR, a Câmara Municipal de Cascavel, representada pelo senhor Presidente Marcio José Pacheco Ramos, determinará imediatamente o cumprimento integral da decisão da presente consulta.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Cascavel, 16 de setembro de 2014.


MAYCON PIMENTEL DA CRUZ
Controlador Interno



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS



Responsavel Técnico

* Preenchimento Obrigatório

CPF *

Doc Órgão Expedidor UF

Órgão Classe N° Registro

Tratamento Masc. Fem.

Nome *

Logradouro * Número *

Complemento

Bairro

UF * Município

CEP * (99999999)

DDD Telefone Ramal Fax

E-mail

Mandato

Área

Cargo *

Início * Fim * (dd/mm/aaaa)

Tipo Ato N°Ato Ano Ato (aaaa)

VOLTAR **OK**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS



Responsavel pelo Controle Interno

* Preenchimento Obrigatório

CPF *

Doc Órgão Expedidor UF

Órgão Classe N° Registro

Tratamento Masc. Fem.

Nome *

Logradouro * Número *

Complemento

Bairro

UF * Município

CEP * (99999999)

DDD Telefone Ramal Fax

E-mail

Mandato

Área

Cargo

Início * Fim * (dd/mm/aaaa)

Tipo Ato N°Ato Ano Ato (aaaa)

VOLTAR

OK



Paraná
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2013
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
ATIVO CIRCULANTE	1.963.715,99	PASSIVO CIRCULANTE	180.138,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.963.715,99	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG	142.308,83
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.645.716,98	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	37.829,74
IMOBILIZADO	3.645.716,98	TOTAL DO PASSIVO	180.138,57
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$
		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	3.340.804,06
		RESULTADOS ACUMULADOS	2.088.490,34
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.429.294,40
TOTAL	5.609.432,97	TOTAL	5.609.432,97
ATIVO FINANCEIRO	1.963.715,99	PASSIVO FINANCEIRO	979.832,76
ATIVO PERMANENTE	3.645.716,98	PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL			4.629.600,21

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	R\$	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	R\$
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	584.638,78
TOTAL		TOTAL	584.638,78

Cascavel, 26/09/2014

Marcio José Pacheco Ramos
Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
Contador

Maycon Pimentel da Cruz
Controlador Interno

RECEBIDO EM
22/09/14 às 13:40
Tamara Castilho
Cascavel - Departamento de Informática



Administração Direta




VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

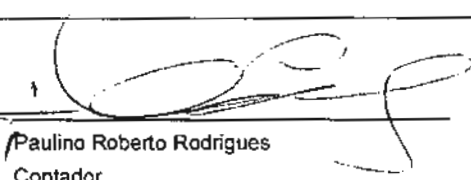
	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
	14.066.690,64
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	14.066.690,64
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	14.066.690,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
	12.272.823,51
PESSOAL E ENCARGOS	11.741.773,24
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	3.795.444,49
ENCARGOS PATRONAIS	1.875.222,59
BENEFÍCIOS A PESSOAL	4.537,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	6.066.568,78
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	530.807,43
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	206.686,53
SERVIÇOS	324.120,90
TRIBUTÁRIAS	242,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	242,84
Resultado Patrimonial do Período	1.793.867,13

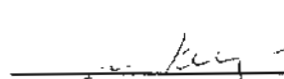
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
 (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual
Incorporação de ativo	202.425,33
Desincorporação de passivo	0,00
Incorporação de passivo	0,00
Desincorporação de ativo	0,00

Cascavel, 26/08/2014.


 Marcio José Pacheco Ramos
 Presidente


 Paulino Roberto Rodrigues
 Contador


 Maycon Pimentel da Cruz
 Controle Interno

RECEBIDO EM
 21/09/14 às 13:40


 Tâmara Castilho
 Prefeitura de Cascavel - Departamento de Infor.



Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
BALANÇO FINANCEIRO
 Administração Direta

EXERCÍCIO: 2014
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
 DATA DE EMISSÃO: 26/08/2014
 PAGINA: 1



INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	R\$	ESPECIFICAÇÃO	R\$
Receita Orçamentária (I)	0,00	Despesa Orçamentária (VII)	13.013.648,59
Ordinária	0,00	Ordinária	13.013.648,59
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	14.066.690,64	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	14.066.690,64	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recabimentos Extraorçamentários (IV)	28.362.485,53	Pagamentos Extraorçamentários (X)	27.624.326,87
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	28.103,72	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	28.103,72
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.811.734,65	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.881.124,71
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	13.194.886,17	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	12.508.618,57
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	12.327.760,99	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	12.147.622,42
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	147.867,85
		RP PROCESSADOS PAGOS	110.989,60
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	372.515,28	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	1.963.715,99
BANCO C/ MOVIMENTO	372.515,28	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.087.763,58
		BANCO C/ MOVIMENTO	-124.047,59
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	42.801.691,45	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	42.801.691,45

Cascavel, 26/08/2014

Marcio José Pacheco Ramos
 Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
 Contador

Maycon Pimentel da Cruz
 Controle Interno

RECEBIDO EM
 02/09/14 às 13:40
 Tamarã Castilho
 Departamento de Informática



Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta



Betha Sistemas

Exercício 2013

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	405.612,81	866.406,17	292.186,22	979.832,76
Restos a Pagar Não Processados	294.442,43	686.267,60	181.015,84	799.694,19
Restos a Pagar Processados	111.170,38	180.138,57	111.170,38	180.138,57
DEPÓSITOS	69.390,06	2.811.734,65	2.881.124,71	0,00
APAE-ASSOC DOS PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE CA:	0,00	2.880,00	2.880,00	0,00
ASSERVEL /SAUDE UNIMED	0,00	18.764,66	18.764,66	0,00
ASSERVEL/ MENSALIDADE	0,00	7.771,11	7.771,11	0,00
ASSERVEL/SAUDEPAM	0,00	5.568,27	5.568,27	0,00
BRDESCO VIDA E PREVIDENCIA/ASSERVEL	0,00	267,68	267,68	0,00
DESC.AUTZ.C.E.F.	0,00	519.152,73	519.152,73	0,00
DESC.AUTZ.C.E.F.-II	0,00	72.520,08	72.520,08	0,00
DESC.AUTZ.C.E.F.-III	0,00	7.259,01	7.259,01	0,00
DESC.AUTZ.C.E.F.-IV	0,00	957,46	957,46	0,00
DESC.AUTZ.E.C.T.- CORREIOS	0,00	318,45	318,45	0,00
DESC.CONTRIBUICAO PARTIDARIA-PSD	0,00	21.800,00	21.800,00	0,00
DESC.CO-PARTIC./UNIMED ASSERVEL	0,00	2.695,17	2.695,17	0,00
DESC.CO-PARTIC.UNIMED/ASCAMVEL	0,00	8.373,10	8.373,10	0,00
DESC.CO-PARTICIPACAO-PAM	0,00	632,82	632,82	0,00
DESC.MENSALIDADE ASCAMVEL	0,00	13.649,00	13.649,00	0,00
DESC.REO-ASSERVEL	0,00	3.168,92	3.168,92	0,00
DESC.REOUISIÇÃO ASCAMVEL	0,00	256.278,87	256.278,87	0,00
DESC.UNIMED/ASCAMVEL	0,00	34.582,10	34.582,10	0,00
IMPOSTO SINDICAL	0,00	15.036,94	15.036,94	0,00
INSS A REPASSAR RETIDO DE SERVIDORES ATIVOS	35.445,05	605.284,83	640.729,88	0,00
IPMC A REPASSAR RETIDO DOS SERVIDORES ATIVOS	0,00	230.334,31	230.334,31	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	808.990,53	808.990,53	0,00
PECULIO CAPEMI	0,00	15.183,28	15.183,28	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	80.705,98	80.705,98	0,00
RENDIMENTOS APLIC FINANCEIRAS NO EXERCICIO	33.945,01	0,00	33.945,01	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DAS CÂMARA	0,00	73.419,50	73.419,50	0,00
RETENCOES DESCONTO XEROX/COPIAS	0,00	2,34	2,34	0,00
RETENÇÕES DIVERSAS	0,00	1.340,00	1.340,00	0,00
VALE TRANSPORTE	0,00	4.797,51	4.797,51	0,00
TOTAL GERAL	475.002,87	3.678.140,82	3.173.310,93	979.832,76

Cascavel, 26/08/2014.

Marcio José Pacheco Ramos
Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
Contador

Maycon Pimentel da Cruz
Controle Interno

RECEBIDO EM
02/09/14 às 13:40
Tamara Pastilhe
Prefeitura de Cascavel - Departamento de Inform.



ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
ATIVO CIRCULANTE	1.963.715,99	PASSIVO CIRCULANTE	180.138,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.963.715,99	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG	142.308,83
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.645.716,98	FONECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	37.829,74
IMOBILIZADO	3.645.716,98	TOTAL DO PASSIVO	180.138,57
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
			R\$
		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	3.340.804,06
		RESULTADOS ACUMULADOS	2.088.490,34
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.429.294,40
TOTAL	5.609.432,97	TOTAL	5.609.432,97
ATIVO FINANCEIRO	1.963.715,99	PASSIVO FINANCEIRO	979.832,76
ATIVO PERMANENTE	3.645.716,98	PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDOPATRIMONIAL			4.629.600,21

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	R\$	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	R\$
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	564.638,78
TOTAL		TOTAL	564.638,78

Cascavel, 26/08/2014

Marcio José Pacheco Ramos
Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
Contador

Maycon Pimentel da Cruz
Controle Interno





Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 Demonstração das Variações Patrimoniais



Exercício de 2013
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
 Página: 1/1

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	14.066.690,64
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	14.066.690,64
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	14.066.690,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	12.272.823,51
PESSOAL E ENCARGOS	11.741.773,24
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	3.795.444,49
ENCARGOS PATRONAIS	1.875.222,59
BENEFÍCIOS A PESSOAL	4.537,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	6.066.568,78
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	530.807,43
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	206.686,53
SERVIÇOS	324.120,90
TRIBUTÁRIAS	242,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	242,84
Resultado Patrimonial do Período	1.793.867,13

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
 (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual
Incorporação de ativo	202.425,33
Desincorporação de passivo	0,00
Incorporação de passivo	0,00
Desincorporação de ativo	0,00

Cascavel, 26/08/2014

Marcio José Pacheco Ramos
 Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
 Contador

Maycon Pimentel da Cruz
 Controle Interno



Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
BALANÇO FINANCEIRO
 Administração Direta

EXERCÍCIO: 2013
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
 DATA DE EMISSÃO: 26/08/2014
 PAGINA: 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	R\$	ESPECIFICAÇÃO	R\$
Receita Orçamentária (I)	0,00	Despesa Orçamentária (VII)	13.013.648,59
Ordinária	0,00	Ordinária	13.013.648,59
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	14.066.690,64	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	14.066.690,64	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	28.362.485,53	Pagamentos Extraorçamentários (X)	27.824.326,87
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	28.103,72	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	28.103,72
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.811.734,65	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.881.124,71
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	13.194.886,17	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	12.508.618,57
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	12.327.760,99	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	12.147.622,42
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	147.887,85
		RP PROCESSADOS PAGOS	110.989,60
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	372.515,28	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	1.983.715,99
BANCO C/ MOVIMENTO	372.515,28	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.087.763,58
		BANCO C/ MOVIMENTO	-124.047,59
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	42.801.691,45	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	42.801.691,45

Cascavel, 26/08/2014

Marcio José Pacheco Ramos
 Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
 Contador

Maycon Pimentel da Cruz
 Controle Interno



Paraná
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta



Betha Sistemas
Exercício 2013
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	405.612,81	886.406,17	292.186,22	979.832,76
Restos a Pagar Não Processados	294.442,43	686.267,60	181.015,84	799.694,19
Restos a Pagar Processados	111.170,38	180.138,57	111.170,38	180.138,57
DEPÓSITOS	69.390,06	2.811.734,65	2.881.124,71	0,00
APAE-ASSOC DOS PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE CA:	0,00	2.880,00	2.880,00	0,00
ASSERVEL /SAUDE UNIMED	0,00	18.764,66	18.764,66	0,00
ASSERVEL/ MENSALIDADE	0,00	7.771,11	7.771,11	0,00
ASSERVEL/SAUDEPAM	0,00	5.568,27	5.568,27	0,00
BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA/ASSERVEL	0,00	267,68	267,68	0,00
DESC.AUTZ.C.E.F.	0,00	519.152,73	519.152,73	0,00
DESC.AUTZ.C.E.F.-II	0,00	72.520,08	72.520,08	0,00
DESC.AUTZ.C.E.F.-III	0,00	7.259,01	7.259,01	0,00
DESC.AUTZ.C.E.F.-IV	0,00	957,46	957,46	0,00
DESC.AUTZ.E.C.T.- CORREIOS	0,00	318,45	318,45	0,00
DESC.CONTRIBUICAO PARTIDARIA-PSD	0,00	21.800,00	21.800,00	0,00
DESC.CO-PARTIC./UNIMED ASSERVEL	0,00	2.695,17	2.695,17	0,00
DESC.CO-PARTIC.UNIMED/ASCAMVEL	0,00	8.373,10	8.373,10	0,00
DESC.CO-PARTICIPACAO-PAM	0,00	632,82	632,82	0,00
DESC.MENSALIDADE ASCAMVEL	0,00	13.649,00	13.649,00	0,00
DESC.REQ-ASSERVEL	0,00	3.168,92	3.168,92	0,00
DESC.REQUISICAO ASCAMVEL	0,00	256.278,87	256.278,87	0,00
DESC.UNIMED/ASCAMVEL	0,00	34.582,10	34.582,10	0,00
IMPOSTO SINDICAL	0,00	15.036,94	15.036,94	0,00
INSS A REPASSAR RETIDO DE SERVIDORES ATIVOS	35.445,05	605.284,83	640.729,88	0,00
IPMC A REPASSAR RETIDO DOS SERVIDORES ATIVOS	0,00	230.334,31	230.334,31	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	808.990,53	808.990,53	0,00
PECULIO CAPEMI	0,00	15.183,28	15.183,28	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	80.705,98	80.705,98	0,00
RENDIMENTOS APLIC FINANCEIRAS NO EXERCICIO	33.945,01	0,00	33.945,01	0,00
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS DAS CAMARA	0,00	73.419,50	73.419,50	0,00
RETENCOES DESCONTO XEROX/COPIAS	0,00	2,34	2,34	0,00
RETENCOES DIVERSAS	0,00	1.340,00	1.340,00	0,00
VALE TRANSPORTE	0,00	4.797,51	4.797,51	0,00
TOTAL GERAL	475.002,87	3.678.140,82	3.173.310,93	979.832,76

Cascavel, 26/08/2014.

Marcio José Pacheco Ramos
Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
Contador

Maycon Pimentel da Cruz
Controle Interno



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ
 Avenida do Rosário, 228 Fone 0445-3285-1144 CEP: 85794-000 Santa Lúcia - Pr.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2014.
 DATA DA REALIZAÇÃO: 29/08/2014.

O Município de Santa Lúcia, sito à Avenida do Rosário, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.888/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **MACINHAS AROCESTE LTDA**, sito à Av. Brasil, 4128 - 4128 - CEP: 85812000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.526.036/0001-00, para **AQUISIÇÃO DE 01 MOTO-SERRA STIHL MS 381 COM SABRE 50CM**; Aquisição de 01 Moto-Serra Stihl MS 381 com Sabre 50cm, no valor de R\$ 2.229,00 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais), por um período de 30 Dias, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	MOTO-SERRA STIHL MS 381 COM SABRE 50CM	2.229,00	2.229,00
TOTAL				2.229,00

Pública-sa.

Santa Lúcia-Pr., 29/08/2014.

[Assinatura]

Adalberto Cândido de Souza
 Prefeito Municipal

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 0445-3285 1144 CEP 85796-000 e-mail: pm@santa-lucia.com.br



Paraná
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 Av. João Batista, 141
 Administração Direta

Diário Oficial
 Edição 2014
 Número 1404
 Página 1

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
ATIVO CIRCULANTE	1.180.715,90	PASSIVO CIRCULANTE	80.187,57
CASH E EQUIVALENTES DE CASH	1.180.715,90	OBRIGAÇÕES FUNDADAS, PROVISIONADAS E RESERVADAS - PMS	10.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.846.798,90	RECEBÍVEIS E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	37.129,74
IMOBILIZADO	2.647.514,80	TOTAL DO PASSIVO	117.317,31
		ATIVO NÃO CIRCULANTE	85
		IMOBILIZADO	1.846.798,90
		RECEBÍVEIS E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.846.798,90
		TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.846.798,90
TOTAL	3.027.234,70	TOTAL	3.027.234,70

ATIVO PERMANENTE	1.846.798,90	PASSIVO PERMANENTE	80.187,57
ATIVO PERMANENTE	1.846.798,90	PASSIVO PERMANENTE	80,187,57
BALANÇO PATRIOMONIAL			1.629.821,11

COMPOZIÇÃO	R\$	R\$
Saldo das Ações Potenciais Ativas		Saldo das Ações Potenciais Passivas
EMISSÃO DE AÇÕES POTENCIAIS ATIVAS		EMISSÃO DE AÇÕES POTENCIAIS PASSIVAS
TOTAL		TOTAL
		24.198,74
		24.198,74

[Assinaturas]

Mestre das Contas: *[Assinatura]*
 Prefeito: *[Assinatura]*
 Controlador: *[Assinatura]*



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ
 Avenida do Rosário, 228 Fone 0445-3285-1144 CEP: 85794-000 Santa Lúcia - Pr.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32W/2014.
 DATA DA REALIZAÇÃO: 29/08/2014.

O Município de Santa Lúcia, sito à Avenida do Rosário, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.888/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **PAULO QUEVEDO 74861862900**, sito à Rua Sambaqui, 170 - CEP: 85790000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Capitão Leônidas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.834.035/0001-22, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO**; Serviços de Sonorização para programações festivas do município, no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), por um período de 30 Dias, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SERVÍCIOS DE SONORIZAÇÃO PARA PROGRAMACIONES FESTIVAS DO MUNICÍPIO	3.500,00	3.500,00
TOTAL				3.500,00



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE

CNPJ 77.817.476/0001-44

DECRETO Nº. 128/2014

01/09/2014

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provisório Temporário, que exerce função de outras posições.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no ato de sua atribuição legal, regimental que lhe são conferidas de acordo com a Legislação vigente

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR:**

- **MILANE FERREIRA** (portador(a) do RG nº 433.013.6 - SSP/PR, CPF nº 041.376.270/14 - CEP nº 13800-000 - Fone nº 3333.3333)



Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 6.389, DE 01/09/2014

PROJETO DE LEI Nº. 033/2014

INTITULA COMO "ERNANI INOCÊNCIO DE MEDEIROS" A ATUAL "RUA A", LOCALIZADA NO LOTE 111-AB-4, DA GLEBA CASCAVEL, NA MACROZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA-URBEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DO ILUSTRE VEREADOR JAIME VASATTA, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica por força desta Lei intitulada como "RUA ERNANI INOCÊNCIO DE MEDEIROS" a atual "Rua A", localizada no lote 111-AB-4, da Gleba Cascavel, na Macrozona de Urbanização específica-URBEI.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Neves Formighieri
Edifício da Câmara Municipal de Cascavel
Em 01 de setembro de 2014.

Marco Pacheco
Presidente

Rua Pernambuco 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná Fone (45) 3321-8800
Fax (45) 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br



CARTÓRIO DISTRITAL DO BACACHÉRI
Avenida Paraná, 1330 - CEP 80035-130 Fone (41) 3614-7000
Curitiba-Pr

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que neste Cartório foram autuados os autos de habilitação de casamento em que são requerentes

RAFAEL MARQUES MARSALA e LUANA POPOLISKI VILACIO PINTO, RAFAEL ABIB BRITES e CAROLINA VASCONCELLOS PEREIRA, RANGEL SKORA e MARIANA AYECHA CRIPPA, JEFFERSON DE SOUZA e GIZELI CAVALLI COELHO, WILERSON STURM e VIVIANE WRITZL.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei e no prazo de quinze dias.

Curitiba, 02 de setembro de 2014.

ROGÉRIO PORTUGAL BACELLAR
OFICIAL

Classi Tudo
(45) 3218-2560



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr.

DECRETO Nº. 146/2014
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO E LEVANTAMENTOS DE FATO ESPECÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve o

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de Sindicância, destinada a promover a apuração e levantamentos sobre todos os fatos e atos referentes ao falecimento da criança Bryan Bitencourt.

Parágrafo único - Para compor a Comissão de que trata o caput deste artigo ficam designados os seguintes membros:

- a) Marilaine Dalizzen Thibes, Chefe de divisão de atendimento;
- b) Maria Salete Müller Unseer, Enfermeira;
- c) Ivã Trevisan, Odontólogo;
- d) Regiane Aparecida Dalizzen, Professora;
- e) Sidinei José Garcia da Silva, Diretor departamento de finanças.

Art. 2º - A Comissão terá a incumbência de, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente ato, emitir e encaminhar ao Chefe do Executivo Municipal, relatório conclusivo da apuração realizada, prorrogáveis por igual período no caso de pedido justificado.

Art. 3º - A Comissão poderá requerer a qualquer tempo, auxílio técnico especializado, através de assessoria, consultoria, inspeção, auditoria e avaliação, que for julgada necessária, visando a apuração e levantamento dos fatos inerentes aos fatos, mediante contratação nos termos da Lei.

Art. 4º - Caberá a Comissão solicitar informações que julgar necessárias, para os responsáveis das Secretarias e Departamentos, visando a busca real dos fatos.

Art. 5º - O processo de sindicância correrá em segredo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA,
Aos dois dias do mês de setembro de 2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal



Paraná
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Demonstração das Variações Patrimoniais

Administração Direta

Exercício de 2013

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ALIMENTATIVAS	14.066.690,64
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	14.000.690,64
TRANSFERÊNCIAS INTRA-GOVERNAMENTAIS	14.060.690,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	12.272.832,91
PESSOAL E ENCARGOS	11.741.773,24
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	3.795.444,46
ENCARGOS PATRONAIS	1.875.222,58
BENEFÍCIOS A PESSOAL	4.537,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	6.065.565,78
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	530.807,43
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	206.685,53
SERVIÇOS	324.120,90
TRIBUTARIAS	242,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	242,84
Resultado Patrimonial do Período	1.793.857,73

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes de execução orçamentária)

	Exercício Atual
Incorporação de ativo	202.425,33
Desincorporação de passivo	0,00
Incorporação de passivo	0,00
Desincorporação de ativo	0,00

Setembro, 2014

Marco José Pacheco Ramos
Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
Contador

Maycon Pimentel de Cruz
Controlador Interno



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS
Nº 142/2014

Re E Licitação Pregão nº 35/2014.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: CENTRAL JOBS DE SAÚDE LTDA;

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médico para Atendimento na Atenção Básica à Saúde.

Valor: R\$ 162.720,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte Reais).

Prazo de Execução: 01/09/2015.

Prazo de Vigência: 01/09/2015.



EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO EXTRAJUDICIAL

LUIZ CARLOS DALL'AGNOL, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEPAR nº 839, devidamente autorizado pelo credor EDIFÍCIO RESIDENCIAL MILAO, inscrito no CNPJ sob nº 11.534.180/0001-08, situado à Rua Paraná, nº 5319, Bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel/PR, juntamente com a administradora ABA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.922.274/0001-38, VENDERÁ, na forma da Lei nº 4.591, de 16/12/1964, e Ata de Fundação do referido edifício protocolada sob nº 192433 o registrada sob nº 0154195, em 04/02/2010, livro B-682, fls. 070/075, junto ao CARTÓRIO de Títulos e Documentos desta Comarca de Cascavel/PR, em 1º Público Leilão Extrajudicial, no dia 16 de setembro de 2014, às 09:00 horas, no endereço das ACIC, Av. Toledo, nº 247, na cidade de Cascavel/PR, pelo maior lance, o imóvel a seguir descrito:

- IMÓVEL: Unidade autônoma nº 904, no 9º andar do Edifício Residencial MILAO, com endereço sito à Rua Paraná, nº 5319, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel/PR, que está construído o sobre o lote urbano nº 5-A, da quadra nº 26, do Loteamento Vila Coqueiral, objeto da Matrícula nº 63.387, do Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Cascavel - PR, com área total de 110,30 m², correspondendo a 1,71% da fração ideal do solo.

O referido imóvel será vendido no estado em que se encontra, estando desocupado.

Lance mínimo para o 1º Leilão: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Caso não haja licitantes ou não seja atingida a oferta mínima prevista, o bem será vendido em 2º Público Leilão Extrajudicial, no dia 01 de outubro de 2014, às 09:00 horas, no mesmo local, pelo maior lance ofertado, desde que igual ou superior ao valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). O pagamento, em qualquer dos leilões, será à vista, no valor integral do lance vencedor. No ato do Leilão, o arrematante pagará, a título de comissão, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

O imóvel objeto do leilão será alienado em caráter "Ad Corpus" e no estado em que se encontra, inclusive no tocante a eventuais ações, ocupantes, locatários e possesores, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas, não podendo o comprador alegar desconhecimento do suas condições, características e estado de conservação, devendo o comprador examinar o imóvel antes do leilão, nas hipóteses em que esta verificação for possível, e identificar-se de todas as circunstâncias que o envolve.

A vendedora não se responsabiliza por quaisquer irregularidades que porventura possam existir, seja por divergência de áreas, mudança no compartimento interno, averbação de benfeitorias, estado de conservação, localização, situação fiscal e ocupação do imóvel arrematado. A vendedora não é responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.034.776/0001-93
Endereço do Rosário, 226, Fone: 45-3289.1144 CEP: 85795-000 Santa Lúcia - PR.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2014.
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/08/2014.

O Município de Santa Lúcia, sito à Avenida do Rosário, 226, Fone: 45-3289-1144, CEP: 85795-000, Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.034.776/0001-93, DISPENSA a Licitação, conforme o inciso II do Artº 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor de empresa MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, sito à Av. Brasil, 4128, 4128 - CEP: 85712-000 - Bairro: Centro CidadesUF, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.526.038/0001-00, para AQUISIÇÃO DE 01 MOTO-SERRA STHL MS 381 COM SABRE 50CM: Aquisição de 01 Moto-Serra STHL MS 381 com Sabre 50cm, no valor de R\$ 2.229,00 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais), por um período de 30 dias, conforme abaixo descrito:

Table with 4 columns: Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Item: MOTO-SERRA STHL MS 381 COM SABRE 50CM. Quantidade: 01. Valor Unitário: 2.229,00. Valor Total: 2.229,00.

Publique-se.
Santa Lúcia-Pr., 29/08/2014
Adelgizo Candido de Souza
Prefeito Municipal

Avenida do Rosário, nº 226 Fone: 45-3289-1144 CEP: 85795-000 e-mail: pm@cmstl.com.br

Pregão Presencial Nº 35/2014

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial nº 35/2014, que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS para Atendimento na Atenção Básica à Saúde. Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: OLDAN CLINICA MEDICA LTDA e CENTRAL JOBS DE SAUDE LTDA.

Table with 4 columns: Empresa, Valor, Valor Unitário, Valor Total. Includes entries for OLDAN CLINICA MEDICA LTDA and CENTRAL JOBS DE SAUDE LTDA.

Sendo estes os itens adjudicados para os participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 217.920,00 (Duzentos e Dezanove Mil, Novecentos e Vinte Reais), conforme ata de Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

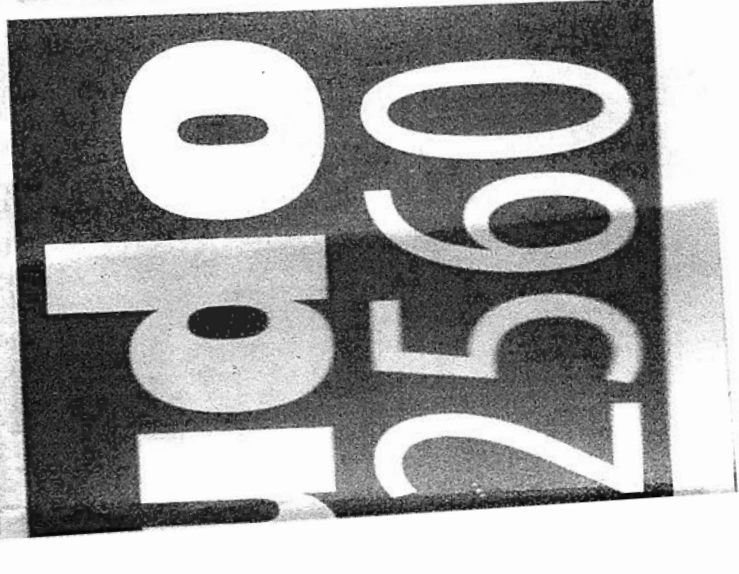
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02/09/2014.

Adelgizo Candido de Souza
Prefeito Municipal

Avenida do Rosário, nº 226 Fone: 45-3289-1144 CEP: 85795-000 e-mail: pm@cmstl.com.br

BALANÇO FINANCEIRO
Administration Onza
Table with columns: EMPREGADO, R\$, DISPENDIO, R\$. Includes various categories like Despesa Operacional, Pessoal, etc.

CONSAMU
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
SANTO GESTE - CONSAMU
CNPJ 11.421.961/0001-07
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/14
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS FASES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E CLASSIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 1º, 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comunico o resultado da TP 022/14 visando a contratação de empresa especializada para aquisição de religião para...



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 Edição Especial nº 7724 - Ano VI - Coluna 7 - Anex de Poder Executivo
 04 de setembro de 2014 - Página 13 de 13

Paraná
 CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 Anexo 17 - Demonstração de Divida Financeira
 Administração Direta

Beira Soleniz
 Exercício 2013
 PERÍODO (Mês): Janeiro a Dezembro
 Página: 111

Título	Saldo de Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
REESTRUTURAR A PAGAR	408.812,51	886.408,17	293.195,32	879.823,76
Resumo a Pagar Não Processado	284.642,42	886.267,80	161.815,84	799.994,18
Resumo a Pagar Processado	111.170,58	199.138,57	111.179,38	180.158,57
DEPÓSITOS	89.299,86	3.811.734,68	2.881.124,71	8.900
APAE ASSOC DOS PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE CA	8,00	7.880,00	2.480,00	0,00
ASSERVEL SAUDE UNIMED	0,00	18.764,86	18.764,86	0,00
ASSERVEL MENSALIDADE	0,00	7.771,11	7.771,11	0,00
ASSERVELSALDEPAM	0,05	1.860,27	6.589,27	0,00
BRASECO VIDA E PREVIDENCIAASSERVEL	0,00	267,68	267,68	0,00
DESC AUTZ C.E.F.	0,00	819.152,73	819.152,73	0,00
DESC AUTZ C.E.F. II	0,00	72.539,00	72.539,00	0,00
DESC AUTZ C.E.F. III	0,00	7.259,01	7.259,01	0,00
DESC AUTZ C.E.F. IV	0,00	867,46	867,46	0,00
DESC AUTZ C.T. CORREIOS	0,00	318,45	318,45	0,00
DESC CONTRIBUICAO PARTICIPACAO-PED	0,80	21.000,00	21.000,00	0,00
DESC CO-PARTICIPACAO ASSERVEL	0,00	2.895,17	2.895,17	0,00
DESC CO-PARTICIPACAO UNIMEDCASCAVEL	0,00	8.375,10	8.375,10	0,00
DESC CO-PARTICIPACAO-PAM	0,86	632,82	632,82	0,00
DESC MENSALIDADE CASCAVEL	0,00	13.849,00	13.849,00	0,00
DESC REG ASSERVEL	0,00	3.188,82	3.188,82	0,00
DESC REQUISICAO CASCAVEL	0,00	236.278,87	236.278,87	0,00
DESC UNIMEDCASCAVEL	8,86	34.582,10	34.582,10	0,08
IMPOSTO SINDICAL	8,00	16.036,94	16.036,94	0,00
INSS A REPASSAR RISTIDO DE SERVIDORES ATIVOS	30.143,26	805.234,43	840.729,88	0,00
INSS A REPASSAR RETIDO DOS SERVIDORES ATIVOS	8,00	230.234,31	230.234,31	0,00
INSS A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	804.890,53	804.890,53	0,00
INSS A REPASSAR RISTIDO DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	18.183,28	18.183,28	8,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	80.790,96	80.790,96	0,00
RENDIMENTOS APPLIC FINANCIERAS NO EXERCICIO	33.943,21	8,00	33.845,21	0,00
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCIERAS DAS CAMARA	0,80	73.418,50	73.418,50	0,08
RENTENCoes DESCONTADO RENDICOPINAS	0,00	2,34	2,34	0,00
RENTENCoes DIVERSAS	0,00	1.340,00	1.340,00	0,00
VALE TRANSPORTE	0,00	4.797,81	4.797,81	0,00
TOTAL GERAL	478.862,37	3.675.146,83	3.173.339,83	879.823,76

Março José Pacheco Nunes
 Presidente

Paulo Roberto Rodrigues
 Contador

Maicon Pinheiro de Souza
 Controlador Interno

sede do Sindicato em Marechal Cândido Rondon, e na sub-sede do sindicato sito na Rua Monjoli, nº. 186 – sala anexa ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaíra em Guaíra/PR, regulando-se os procedimentos eleitorais pelo disposto no Estatuto Social da Entidade. Marechal Candido Rondon, 04 de setembro de 2014 – LOTÁRIO CLAA – Presidente.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE
 CNPJ 77.817.476/0001-44

DECRETO Nº 129/2014
 SUMULA: DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 7º da Lei Municipal 029/2013 (LOA 2014):

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2014, as seguintes dotações orçamentárias:

- 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
 - 001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
 - 20.602.0012.2055 – Apolo a Agropecuária Municipal
 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
 - 02650 – 00000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 2.000,00.
 - TOTAL R\$ 2.000,00.**
- Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizada o remanejamento de dotações orçamentárias das contas de despesa abaixo, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 e na autorização contida no Art. 7º da Lei Municipal 029/2013 para a exceção do Artigo 167 inciso VI da Constituição Federal:
- 02 – GOVERNO MUNICIPAL
 - 002 – ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
 - 04.122.0002.02004 – Atividades do Controle Interno
 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 - 00200 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 2.000,00.
 - TOTAL R\$ 2.000,00.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE
 Aos três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze

RENATO ANTONIO PEREIRA
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
 CNPJ 95.584.778/0001-93
 Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3265-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 6/2014

PREAMBULO: A Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, situada na Av. do Rosário, nº 228, Centro, CEP: 85.795-000, Santa Lúcia - Paraná, através de seu Conselho Permanente de Licitação, notada pela Portaria nº 30/2014 de 12/05/2014, torna público, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de Tomada de Preços do Tipo Técnica e Preço, sob o Roteiro de Execução firmada por Preço Global, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/03 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 133/08 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto do presente licitação e nas condições fixadas no instrumento convocatório e seus anexos.

OBJETO: O Presente Processo Licitação Tomada de Preços tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA** (execução de Agência de Propaganda para prestação de serviços de planejamento e execução de campanhas) do Município de Santa Lúcia - Paraná.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Para participar desta licitação, o interessado, que se inscrever no rito de habilitação juntamente ao edital, deverá apresentar o nº 1 e os não cadastrados que apresentarem a falta de condições legais para contratação, de acordo com o disposto no artigo 17º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, e o disposto no artigo 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor máximo da execução importa em um total de até R\$ 139.999,99 (cento e trinta e nove mil reais).

PROTOCOLO E INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS: Os envelopes contendo as propostas técnicas e de preços serão recebidos e protocolados até às 08:30 horas, de dia 09 de Setembro de 2014, sendo que os trabalhos de abertura iniciarão no prazo de 14h às 15:00 horas. Os documentos de habilitação serão recebidos em dia, local e horário observado pela Comissão de Licitação, o qual será comunicado através de publicação de ato em veículo de divulgação.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópia do edital e anexo serão fornecidas aos interessados, a partir do dia 04/09/2014 (quarta-feira) das 8h00 em horário de expediente das 07h00 às 17h00 em horas, de segunda a sexta-feira no Departamento de Licitação desta municipalidade, onde poderão ser obtidos melhores esclarecimentos referentes ao presente certame.

Santa Lúcia-PR, 02/09/2014.

Adalberto Cândido de Souza
 Prefeito Municipal

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3265-1144 CEP 85795-000 e-mail: compas@cascaVEL.pr.gov.br de 1





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO Exercício de 2013

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL COMPLEMENTAR DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

1. Apresentação

O presente relatório de prestação de contas anual do exercício financeiro de 2013, tem por objetivo encaminhar as informações complementares do processo nº 271680/14, do Gestor/Presidente Marcio José Pacheco Ramos, mais precisamente quanto ao fechamento anual do SIM/AM/2013, justificativas do atraso do envio dos dados do SIM/AM, cópias dos protocolos de envio dos meses pendentes do SIM/AM/2013 (arquivo IV), elaboração e publicação de relatórios atualizados - Anexo 14 – Balanço Patrimonial; Demonstrações das Variações Patrimoniais; Balanço Financeiro; Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante (arquivo V), cópia da atualização do cadastro do responsável pelo Controle Interno e do Contabilista, (arquivo VI),

2. Fechamento Anual do SIM/AM/2013.

O atraso para o fechamento e envio dos dados pendentes do SIM/AM/2013, justificados através de informações repassadas da contabilidade, foram motivados em virtude das mudanças ocorridas no NBCASP/PCASP, aplicadas ao setor público, modificações nos softwares, banco de dados e plano contábil e devido a complexidade de parametrização dos dados captados para as novas regras do PCASP.

Ressalvando o não cumprimento dos prazos definidos através da agenda de obrigações para o envio do SIM/AM/2013, destacados através do Item 16 – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas (Síntese da Avaliação) do relatório do Controle Interno, (modelo 4 – J.N. 97/2014) encaminhado eletronicamente ao TCE/PR em 28/03/2014, processo nº 271680/14, as informações pendentes da Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial), Diário da Contabilidade, Tesouraria e o Diário de Tesouraria e Licitações e Contratos, foram efetivamente regularizadas e encaminhadas ao TCE/PR, da seguinte forma:

1. Envio do mês de maio/2013 = Encaminhado ao TCE/PR através do protocolo nº 2014325020, fechado em 09/04/2014;
2. Envio do mês de junho/2013 = Encaminhado ao TCE/PR através do protocolo nº 2014381311, fechado em 29/04/2014;
3. Envio do mês de julho/2013 = Encaminhado ao TCE/PR através do protocolo nº 2014476258, fechado em 22/05/2014;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



4. Envio do mês de agosto/2013 = Encaminhado ao TCE/PR através do protocolo n° 2014481405, fechado em 23/05/2014;
5. Envio do mês de setembro/2013 = Encaminhado ao TCE/PR através do protocolo n° 2014499681, fechado em 29/05/2014;
6. Envio do mês de outubro/2013 = Encaminhado ao TCE/PR através do protocolo n° 2014508605, fechado em 30/05/2014;
7. Envio do mês de novembro/2013 = Encaminhado ao TCE/PR através do protocolo n° 2014515865, fechado em 03/06/2014;
8. Envio do mês de dezembro/2013 = Encaminhado ao TCE/PR através do protocolo n° 2014772280, fechado em 22/08/2014;
9. Envio do encerramento do exercício/2013 = Encaminhado ao TCE/PR através do protocolo n° 2014772370, fechado em 22/08/2014;

3. Elaboração e Publicação de Relatórios atualizados.

De acordo com o fechamento das informações do encerramento do exercício do SIM/AM/2013, foram realizadas pela Contabilidade a elaboração, atualização e publicação de relatórios no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel e no Jornal Gazeta do Paraná, discriminados da seguinte forma:

1. Anexo 14 – Balanço Patrimonial Publicado em 03/09/2014 no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, Edição n° 1133 Ano VI – Caderno 2 – Atos do Poder Legislativo; link, <http://www.cascavel.pr.gov.br/anexos/2014090216070602.pdf>, e Publicado em 03/09/2014 no Jornal Gazeta do Paraná, Edição n° 7723.
2. Demonstrações das Variações Patrimoniais Publicado em 03/09/2014 no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, Edição n° 1133 Ano VI – Caderno 2 – Atos do Poder Legislativo; link, <http://www.cascavel.pr.gov.br/anexos/2014090216070602.pdf>, e Publicado em 03/09/2014 no Jornal Gazeta do Paraná, Edição n° 7723.
3. Balanço Financeiro Publicado em 03/09/2014 no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, Edição n° 1133 Ano VI – Caderno 2 – Atos do Poder Legislativo; link, <http://www.cascavel.pr.gov.br/anexos/2014090216070602.pdf>, e Publicado em 03/09/2014 no Jornal Gazeta do Paraná, Edição n° 7723.
4. Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante Publicado em 03/09/2014 no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, Edição n° 1133 Ano VI – Caderno 2 – Atos do Poder Legislativo; link, <http://www.cascavel.pr.gov.br/anexos/2014090216070602.pdf>, e Publicado em 04/09/2014 no Jornal Gazeta do Paraná, Edição n° 7724.

Conforme informações técnicas contábeis apuradas, houveram alterações de valores apresentados no relatório do balanço patrimonial em virtude da ausência do efetivo



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



fechamento anual de contas realizadas na prestação de contas apresentada no mês de março/2014 ao TCE/PR. As diferenças apresentadas no relatório referem-se a atualização de aspectos orçamentários, financeiros, incluindo a conciliação bancária e conferências realizadas nos saldos dos contratos levados para o exercício financeiro de 2014.

4. Atualização do Cadastro do responsável pelo Controle Interno e do Contabilista.

No dia 16 de setembro de 2014, a contabilidade encaminhou cópia da atualização do cadastro do responsável pelo Controle Interno e do Contabilista, referente ao período de responsabilidade das demonstrações do exercício financeiro de 2013 extraídas do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com informações já prestadas através do processo 271680/14º da prestação de contas anual do exercício financeiro de 2013, em conformidade com as determinações instruídas através do Anexo II, modelos 04, 14, 19, 21 e art. 4 da Instrução Normativa nº 97/2014 do TCE/PR.

Cascavel, 16 de setembro de 2014.


MAYCON PIMENTEL DA CRUZ
Controlador Interno



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 1160853/14

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas/PR, a petição com os seguintes dados indicados pelo interessado:

PROCESSO Nº: 271680/14

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PETICIONÁRIO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Através de seu Representante Legal: MARCIO JOSE PACHECO RAMOS

Email: marciopacheco@camaracascavel.pr.gov.br

Telefone: 33218800

TIPO DE PETIÇÃO: Petição de outra natureza

DOCUMENTOS ANEXOS:

Petição - (Arquivo I - Ofício Presidente.pdf.p7s)

Outros Documentos - (Arquivo III - Parecer do Dirigente do Controle Interno.pdf.p7s)

Outros Documentos - (Arquivo V - Publicação do Extrato das Portarias.pdf.p7s)

Outros Documentos - (Arquivo IV - Publicações e Demais Documentos Legais.pdf.p7s)

Outros Documentos - (Arquivo II - Relatório Controle Interno.pdf.p7s)

Curitiba, 19/12/2014 18:01:37



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL COMPLEMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/2013

Ofício nº 135/2014


Cascavel, 19 de dezembro de 2014

Assunto: *Prestação de Contas Municipal*

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Cascavel, no CNPJ: 77.865.632/0001-42, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos de Prestação de Contas Municipal Complementar, da entidade acima, referente ao exercício financeiro de 2013.

Atenciosamente ,


Marcio Jose Pacheco Ramos
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente

Artagão de Mattos Leão

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº - Centro Cívico

CEP: 80530-910 - Curitiba-Pr.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO Exercício de 2013

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL COMPLEMENTAR DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

1. Apresentação.

O presente relatório de prestação de contas anual do exercício financeiro de 2013, tem por objetivo encaminhar as informações complementares dos processos do Tribunal de Contas nº 271680/14, processo de petição intermediária nº 868970/14, e processo de consulta nº 583089/14, do Gestor/Presidente Marcio José Pacheco Ramos, mais precisamente quanto as tomadas de providências efetivamente realizadas pela Câmara Municipal de Cascavel, para atender as normas legais estabelecidas através do Prejulgado nº 06 – Acórdão 1111/08 – Tribunal Pleno.

2. Prestação de Contas Anual/2013 – Processo nº 271680/14.

2.1 Do Relatório e Parecer do Controle Interno:

Através do Processo de Prestação de Contas Anual do exercício financeiro de 2013, no relatório do Controle Interno - Item 7. Outras Ressalvas Detectadas, foi relatado que a Câmara Municipal de Cascavel possuía funções de assessoria jurídica em desconformidade com o Prejulgado nº 06 – Acórdão 1111/08 – Tribunal Pleno, mais precisamente em questão da proporcionalidade do número de servidores efetivos e comissionados. Também foi informado às providencias iniciais realizadas pelo Gestor/Presidente da Câmara Municipal, em função da regularização dos fatos mencionados.

Na avaliação realizada pelo dirigente do Controle Interno, da gestão do exercício de 2013, foi concluído pela "Regularidade com Ressalvas" da referida gestão, considerando entre outros registros, o apontamento das funções de assessoria jurídica em desconformidade com o Prejulgado nº 06 – Acórdão 1111/08 – Tribunal Pleno, e as providencias imediatas tomadas pela Presidência do Poder.

A Presidência da Câmara, sob-recomendação da Controladoria, determinou a imediata alteração no plano de cargos e carreiras no quadro de assessores jurídicos (comissionados e concursados), e protocolou junto a Diretoria de Plenário e Apoio as Sessões, projeto de Lei e Projeto de Resolução, com o fito de atender as normas estabelecidas o Prejulgado nº 06 – Acórdão 1111/08 – Tribunal Pleno. Na mesma avaliação, foi relatado o compromisso da posterior prestação de contas complementar da regularização do fato mencionado.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

3. Prestação de Contas Anual Complementar/2013 – Processo nº 868970/14.

3.1 Do Parecer do Controle Interno:

Através do Processo de Prestação de Contas Anual Complementar do exercício financeiro de 2013, na avaliação realizada pelo dirigente do Controle Interno, sobre os atos de gestão do exercício de 2013, foi concluído pela "Regularidade com Ressalvas" da referida gestão, considerando entre outros apontamentos já regularizados e informados através do processo nº 868970/14, a pendência de regularização do quadro da assessoria jurídica no que tange a proporcionalidade do número de servidores efetivos e comissionados, pois o Projeto de Resolução e o Projeto de Lei para a alteração do quadro de servidores da assessoria jurídica ainda estavam sendo tramitados e discutidos, com resistência política pelos Senhores Vereadores do Poder.

Paralelamente na busca de orientação para atender de forma regular as normas estabelecidas através do Prejulgado 06 – Acórdão 1111/08 – Tribunal Pleno, o Gestor/Presidente do Poder Legislativo Municipal determinou a Controladoria Interna e a Procuradoria Jurídica, visita ao TCE/PR, com o objetivo de buscar solução imediata para a atual estrutura da assessoria jurídica. No mesmo ato, foi orientada pela respeitada Diretoria de Contas Municipais a realização de formalização de consulta a Presidência do Tribunal de Contas sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara, sob o aspecto da legalidade perante as normas legais estabelecidas através do Prejulgado 06 – Acórdão 1111/08 – Tribunal Pleno.

Ainda na avaliação do dirigente do Controle Interno, com o respaldo da Presidência, foi informado que após o posicionamento formal do TCE/PR, relativamente à consulta realizada pela Presidência da Câmara sobre a atual estrutura da Procuradoria Jurídica, o Gestor determinaria imediatamente o cumprimento integral da decisão da consulta.

4. Consulta Formal ao TCE/PR – Processo nº 583089/2014.

Com o fito de buscar solução e reforço para agilizar as tramitações e sanar as inconformidades apresentadas no Processo nº 271680/14 de prestação de contas anual do exercício financeiro de 2013, quanto aos entendimentos diversos dos Senhores Vereadores sob o aspecto da legalidade da atual estrutura do Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara, mais especificamente no quadro de assessores jurídicos do Legislativo, o Gestor/Presidente do Legislativo realizou consulta formal a Presidência do Tribunal de Contas, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 113/2005 da Lei Orgânica do TCE/PR. Foram verificados e preenchidos os requisitos de sua admissibilidade previstos no art. 311 do Regimento Interno do Tribunal.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

4.1. Do Acompanhamento da Tramitação da Consulta pela Controladoria Interna.

A Controladoria Interna da Câmara Municipal acompanhou diariamente a tramitação do Processo de Consulta nº583089/2014, destacando a seguir:

- a) Formalização da Consulta – Autuado em 26/06/2014;
- b) Termo de Distribuição nº 11952/2014 – Relator – 26/06/2014;
- c) Despacho 1515/14 - Verificação de preenchimentos dos requisitos de sua admissibilidade previstos no art. 311 do Regimento Interno do TCE, admitido o processamento da consulta pelo Relator – Durval Amaral. – Encaminhado a Diretoria de Jurisprudência e Biblioteca – DJB.
- d) Certidão Automática de Publicação do Despacho 1515/2014 em 06/08/2014 – Relator Durval Amaral.
- e) Informação nº 88/14 – Diretoria de Jurisprudência e Biblioteca – 05/08/2014 – Informação sobre o tema – Acórdão nº 2390/14 – Tribunal Pleno.
- f) Despacho 1709/14 - Aspectos que não foram abordados na referida decisão (Acórdão 2390/14 - Tribunal Pleno). Relator Durval Amaral. Encaminhado a DCM e posterior MPJTC em 13/08/2014.
- g) Certidão Automática de Publicação do Despacho 1709/2014 em 22/08/2014 – Relator Durval Amaral.
- h) Instrução nº 2504/14 – DCM – 27/10/2014 – Sugere-se que a Consulta não seja respondida.
- i) Parecer nº 19700/14 – Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 08/12/2014 – Preliminar pelo não conhecimento da consulta.

4.2. Do conhecimento da Instrução nº 2504/14 – DCM.

Através da Instrução nº2504/14 da Diretoria de Contas Municipais (DCM), de 27 de outubro de 2014, foi sugerido pelo ato, que a presente consulta realizada não seja respondida por tratar de caso concreto e questões formalizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 06 – Acórdão 1111/08 – Tribunal Pleno.

A Instrução foi encaminhada a Presidência da Câmara para conhecimento o qual apresentou aos demais Vereadores do Poder.

4.3 Da visita ao Tribunal de Contas do Estado.

Após conhecimento da Instrução, imediatamente foi determinado pela Presidência, visita ao Tribunal de Contas do Estado, representado pelo Controlador Interno da Câmara, no dia 04 de novembro de 2014, mais precisamente a Diretoria de Contas Municipais (DCM) para



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

tratar de informações relacionadas à Instrução nº 2504/14 – DCM, Processo de consulta nº 587190/14, processo nº 271680/14 da Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro de 2013, Petição Intermediária nº 868970/14 da Prestação de Contas Anual Complementar do Exercício Financeiro de 2013.

Os assuntos foram tratados na respeitosa Diretoria de Contas Municipais, através do Diretor Akichide Walter Ogasawara e no Ministério Público junto ao Tribunal, através do Senhor Paulo Roberto Fernandez, relacionados especificamente à Instrução nº 2504/14 da DCM, (Diretoria de Contas Municipais), os reflexos e as tomadas de providencias para as prestações de contas do exercício financeiro de 2013 e 2014, considerando o processo nº 587190/14, referente à consulta formalizada ao Presidente do TCE/PR, para a estrutura da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal/Prejulgado nº 06 – Acórdão 1111/08 – Tribunal Pleno.

Nesta visita, foram informados pelos servidores do TCE/PR, que a consulta em questão (processo nº 587190/14), possivelmente não seria respondida pela Corte de Contas por se tratar de caso concreto, mas que a própria Instrução nº 2504/14 da DCM, já traz em seu entendimento uma resposta técnica. Também informaram que o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas possivelmente responderia de forma similar à instrução realizada pela Diretoria de Contas Municipais.

O entendimento daquele órgão quanto à estrutura da Procuradoria Jurídica é que a Câmara Municipal de Cascavel deveria adotar as providencias necessárias para observar atentamente as normas estabelecidas através do Prejulgado 06 do TCE/PR, realize as adequações no quadro de cargos de assessores jurídicos do Poder, considerando a proporcionalidade do número de servidores efetivos e comissionados. Também foi informado que os servidores/assessores jurídicos comissionados deverão estar ligados diretamente a autoridade do Poder e não ao Órgão.

4.4. Das Regras Específicas para Assessores Jurídicos do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

Foram observadas as regras específicas para Assessores Jurídicos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, em conformidade com o Prejulgado nº 06, Acórdão nº 1111/08 – Pleno, onde se destaca:

Cargo em comissão: Possível, desde que seja diretamente ligado à autoridade. Não pode ser comissionado para atender ao Poder como um todo. Possibilidade da criação de cargo comissionado de chefia ou função gratificada para assessoramento exclusivo do Chefe do Poder Legislativo ou de cada Vereador, no Caso do Poder Legislativo e do Prefeito, no caso do Poder Executivo. Deverá haver proporcionalidade entre o número de servidores efetivos e de servidores comissionados.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

4.5 Da Recomendação da Controladoria.

Após a visita ao Tribunal de Contas, foi recomendada pela Controladoria Interna no dia 10/11/2014, através do Memorando Externo nº 91/2014 ao Procurador Geral da Câmara, a alteração sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, mais precisamente na área de assuntos jurídicos, em atendimento as normas legais estabelecidas através do Prejulgado nº 06 – Acórdão 1111/08 – Tribunal Pleno.

5. Das Tomadas de Providências da Presidência.

Considerando as recomendações da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, acerca da necessidade demandada para alteração da estrutura funcional instalada há cerca de três anos, por gestões anteriores, bem como o compromisso firmado no processo de prestação de contas anual de 2013, (processo nº 271680/14), a Presidência realizou as seguintes tomadas de Providências:

1. No dia 17 de novembro de 2014, a Presidência da Câmara Municipal, observando a recomendação da Controladoria Interna, acolheu o Parecer Jurídico nº 215/2014 da Procuradoria Geral, que informou a necessidade de reforma administrativa da estrutura da Procuradoria, sugerindo projetos de lei e de resolução visando atingir a proporcionalidade entre os servidores efetivos e comissionados do quadro da assessoria jurídica da Câmara e encaminhou as proposições legislativas, recolhendo assinaturas dos membros da mesa diretora e demais procedimentos de praxe, solicitando brevidade as comissões que exarasse as referidas proposições.
2. No dia 18 de novembro de 2014, foi protocolado na Diretoria de Plenário e Apoio as Sessões, Projeto de Resolução nº 14, de 2014, Alterando dispositivos da Resolução nº 12, de 2011, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cascavel, e Projeto de Lei nº 137, de 2014, que altera dispositivos da Lei nº 6.007, de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal.
3. No dia 25 de novembro de 2014, foi protocolado na Diretoria de Plenário e Apoio as Sessões, parecer da Comissão de Justiça e Redação nº 628/2014, referente ao projeto de resolução nº 14/2014 e parecer nº 620/2014, referente ao projeto de Lei Ordinária nº 137/2014.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

4. No dia 01 de dezembro de 2014, foi protocolado na Diretoria de Plenário e Apoio as Sessões, Emenda nº 01/2014, referente ao projeto de resolução nº 14/2014 e Emenda nº 01/2014, referente ao projeto de Lei nº 137/2014.
5. No dia 04 de dezembro de 2014, foi incluso na pauta para deliberação, os projetos de resolução nº 14/2014 e projeto de Lei nº 137/2014, lidos e aprovados em 1º turno em 08 de dezembro de 2014.
6. No dia 08 de dezembro de 2014, foi incluso na pauta para deliberação, os projetos de resolução nº 14/2014 e projeto de Lei nº 137/2014, lidos e aprovados em 2º turno em 10 de dezembro de 2014, alterando efetivamente os dispositivos da Resolução nº 12, de 2011, que dispõe a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cascavel, e Alterando dispositivos da Lei Municipal nº 6.007, de 2012, que dispõe a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cascavel, estabelecendo a seguinte estrutura:
 - A) O quadro da Procuradoria Jurídica da Câmara ficou composta de 03 (três) cargos efetivos (advogados), que serão preenchidos por meio de concurso público de provas e títulos, e 02 (dois) cargos de provimento em comissão (Assessores Jurídicos da Presidência e da 1ª Secretaria).
7. No dia 12 de dezembro de 2014, foram assinadas as portarias nº 216, 217, 218 e 219/2014, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 10/2014, exonerando os 04 (quatro) assessores jurídicos da Câmara Municipal de Cascavel, a partir da presente data.
8. No dia 13 de dezembro de 2014, foi publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, a Resolução nº 10/2014, que altera dispositivos da Resolução nº 12, de 2011, que dispõe a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cascavel, ocasião que a Presidência já havia exonerado então os 04 (quatro) assessores jurídicos de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal, a partir do dia 12/12/2014, para ulterior adequação dos cargos do quadro da Procuradoria Jurídica, em conformidade com a nova legislação vigente.
9. No dia 17 de dezembro de 2014, foi publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, a Lei Municipal nº 6.427/2014, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.007, de 2012, que dispõe a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cascavel.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

6. Da comprovação da Regularização.

Através dos arquivos 04 e 05 anexados aos autos, encaminha-se cópia das seguintes documentação:

1. Cópia da Publicação da Resolução nº 10/2014 e da Lei nº 6.427/2014 da Câmara Municipal, que altera dispositivos da Resolução nº 12, de 2011, que dispõe a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cascavel, e Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.007, de 2012, que dispõe a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cascavel e demais documentos legais de tramitação do processo.
2. Cópia da Publicação das Portarias de exonerações dos 04 (quatro) servidores em comissão de Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria Geral, contado a partir da data de 12 de dezembro de 2014.

Cascavel, 19 de dezembro de 2014.


MAYCON PIMENTEL DA CRUZ
Controlador Interno



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013 (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL/COMPLEMENTAR)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno, sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2013, do Chefe do Poder Legislativo Municipal do Município de Cascavel - Pr, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela "Regularidade com Ressalvas" da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido e avaliado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, da(s) seguinte(s) pendências de informações e inconformidades formais detectadas, já recomendadas por esta Controladoria Interna à regularização dos fatos, através de memorandos e informações pertinentes:

1 – As regras específicas para assessores jurídicos do Poder Legislativo indicadas e avaliadas no item 7. Outras ressalvas detectadas - Funções da Assessoria Jurídica - Prejulgado nº 6 /TCE/PR, relativamente ao processo nº 271680/14 de prestação de contas anual do exercício financeiro de 2013 da Câmara Municipal de Cascavel, no que tange a proporcionalidade do número de servidores efetivos e comissionados estão em desconformidade com o Prejulgado nº 06 do TCE/PR.

A Presidência determinou de imediato sob-recomendação da Controladoria, Parecer Jurídico da Procuradoria Geral, com o entendimento consensual e compromisso dos senhores Vereadores, acerca da necessidade demandada, à alteração no plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal, para atender integralmente as normas legais estabelecidas através do Prejulgado 06- Acórdão 1111/08 –Tribunal Pleno, e sugeriu projetos de lei e de resolução visando atingir a proporcionalidade entre os servidores efetivos e comissionados do quadro da assessoria jurídica da Câmara, encaminhando proposições legislativas, recolhendo assinaturas dos membros da mesa diretora e demais procedimentos de praxe. No dia 12 de dezembro de 2014, foram aprovadas em sessão ordinária no Poder Legislativo, Resolução nº 10/2014 e Lei Municipal nº 6.427/2014/2014, que altera dispositivos da Resolução nº 12, de 2011, que dispõe a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cascavel, e Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.007, de 2012, que dispõe a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cascavel, estabelecendo que a estrutura do quadro da Procuradoria Jurídica seja formada por 03 (três) cargos de provimento efetivo, (advogados), que serão preenchidos por meio de concurso público de provas e títulos, e 02



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

(dois) cargos de provimento em comissão (Assessores Jurídicos da Presidência e da 1ª Secretaria), atendendo, assim, integralmente o disposto do Prejulgado 06. Foram assinadas e publicadas as portarias nº 216, 217, 218 e 219/2014, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 10/2014, exonerando os 04 (quatro) assessores jurídicos da Câmara Municipal de Cascavel, a partir de 12 de dezembro de 2014, para ulterior adequação do quadro de cargos da Procuradoria Jurídica, em conformidade com a nova legislação vigente.

Com o fito de atender as normas legais estabelecidas por esta corte de contas, e através do posicionamento formal da Instrução nº 2504/14 da Diretoria de Contas Municipais do TCE/PR, entende-se, SMJ, que a Câmara Municipal de Cascavel, representada pelo senhor Presidente Marcio José Pacheco Ramos, regularizou as inconformidades apresentadas, relacionadas à Estrutura do quadro de servidores de assuntos jurídicos da Câmara Municipal.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Cascavel, 19 de dezembro de 2014.


MAYCON PIMENTEL DA CRUZ
Controlador Interno



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PORTARIAS Nº. 69/2014

PORTARIA 216/2014

EXONERAR, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 10/2014, o servidor ANDERSON CLAYTON FAGUNDES DOS SANTOS, matrícula nº. 11990/1, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, lotado na Procuradoria Geral, a partir de 12 de dezembro de 2014, sendo este o último dia efetivo de trabalho.

PORTARIA 217/2014

EXONERAR, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 10/2014, o servidor MICHEL ARON PLATCHEK, matrícula nº. 12040/1, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, lotado na Procuradoria Geral, a partir de 12 de dezembro de 2014, sendo este o último dia efetivo de trabalho.

PORTARIA 218/2014

EXONERAR, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 10/2014, o servidor TIAGO ALEXANDRE GRANDO, matrícula nº. 12076/1, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, lotado na Procuradoria Geral, a partir de 12 de dezembro de 2014, sendo este o último dia efetivo de trabalho.

PORTARIA 219/2014

EXONERAR, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 10/2014, o servidor GUSTAVO DOS SANTOS BARDDAL DRUMMOND, matrícula nº. 12094/1, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, lotado na Procuradoria Geral, a partir de 12 de dezembro de 2014, sendo este o último dia efetivo de trabalho.

Registra-se; Publica-se.

PALÁCIO JOSÉ NEVES FORMIGHIERI

Edifício da CÂMARA MUNICIPAL

Cascavel, 12 de dezembro de 2014.


-MARCIO PACHECO-

Presidente





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PORTARIAS Nº. 69/2014

PORTARIA 216/2014

EXONERAR, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 10/2014, o servidor ANDERSON CLAYTON FAGUNDES DOS SANTOS, matrícula nº. 11990/1, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, lotado na Procuradoria Geral, a partir de 12 de dezembro de 2014, sendo este o último dia efetivo de trabalho.

PORTARIA 217/2014

EXONERAR, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 10/2014, o servidor MICHEL ARON PLATCHEK, matrícula nº. 12040/1, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, lotado na Procuradoria Geral, a partir de 12 de dezembro de 2014, sendo este o último dia efetivo de trabalho.

PORTARIA 218/2014

EXONERAR, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 10/2014, o servidor TIAGO ALEXANDRE GRANDO, matrícula nº. 12076/1, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, lotado na Procuradoria Geral, a partir de 12 de dezembro de 2014, sendo este o último dia efetivo de trabalho.

PORTARIA 219/2014

EXONERAR, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 10/2014, o servidor GUSTAVO DOS SANTOS BARDDAL DRUMMOND, matrícula nº. 12094/1, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, lotado na Procuradoria Geral, a partir de 12 de dezembro de 2014, sendo este o último dia efetivo de trabalho.

Registra-se; Publica-se.

PALÁCIO JOSÉ NEVES FORMIGHIERI

Edifício da CÂMARA MUNICIPAL

Cascavel, 12 de dezembro de 2014.


-MARCIO PACHECO-

Presidente





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n. ° : **271680/14-TC**

Origem : **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013**

Instrução n. ° : **1367/15 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**. Prestação de Contas do exercício de 2013. Primeiro Exame. **Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.**

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS		
Restrição - Avaliação da obrigatoriedade de prévio empenho de despesas – existência de despesas pagas e não empenhadas no exercício. Falta de medidas para regularização de saldos anteriores e ocorrência de incremento no saldo anterior.		Nada Constatado
Restrição - Ilegalidade das alterações orçamentárias com ênfase especial quanto à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, configurando execução de créditos orçamentários sem autorização do Legislativo.		Nada Constatado
Restrição - Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) sem preexistência de créditos suficientes no orçamento respectivo à competência da despesa.		Nada Constatado
ASPECTOS FINANCEIROS		
Restrição - Falta de Repasse de contribuições retidas dos Servidores para o I.N.S.S.		Nada Constatado
Restrição - Falta de Repasse de contribuições retidas dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência		Nada Constatado
Restrição - Falta de repasse de contribuições patronais para o INSS.		Nada Constatado
Restrição - Falta de repasse de contribuições patronais para o Regime Próprio de Previdência.	Há Restrição	
Restrição - Conta bancária com divergência de saldo não comprovada. (Responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar). Imputação de responsabilidade ao gestor por diferenças em contas correntes bancárias.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Falta de medidas para regularização de saldos anteriores e ocorrência de incremento no saldo anterior.		
Restrição - Existência de baixas indevidas de contas do Passivo Financeiro		Nada Constatado
Restrição - Fontes de recursos com saldos a descoberto (Saldo financeiro negativo por fonte de recursos). Utilização de receita vinculada em finalidade diversa da arrecadação, contrariando regras de gestão fiscal, contidas no parágrafo único do art. 8º e ao art. 50, inciso I da LRF.		Nada Constatado
Restrição - Contas bancárias com saldos a descoberto		Nada Constatado
Restrição - Imputações de débitos ao gestor por danos (encargos) causados ao erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos do período respectivo às contas.		Nada Constatado
Restrição - Falta de encaminhamento de informações e documentos relativos a contribuições recolhidas em atraso ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos de débitos do período respectivo às contas.		Nada Constatado
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.	Há Restrição	
Restrição - Falta de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento da Certidão de habilitação profissional do responsável pela contabilidade cadastrado junto ao setor de cadastro do TCE/PR, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade		Nada Constatado
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
Restrição - Falta de divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira ou a publicidade efetivada não é aproveitável - Poder Legislativo	Análise Inviável	
Restrição - Existência de obras paralisadas concomitante à inclusão de novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais contrariando o art. 45 da LC nº 101/00		Nada Constatado
OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Restrição - Extrapolação do limite para despesas com a Folha de Pagamento		Nada Constatado
Restrição - Extrapolação do teto constitucional para despesas da Câmara		Nada Constatado
Restrição - Funções técnicas da contabilidade realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - Funções da assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 6, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná	Há Restrição	
Restrição - Falta de encaminhamento de informações para comprovação da aderência e conformidade das funções da assessoria jurídica e funções técnicas do responsável pela contabilidade ao Prejulgado nº 6, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.		Nada Constatado
CONTROLE INTERNO		
Restrição - Falta de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
Restrição - Controle Interno executado por ocupante de cargo comissionado não pertencente ao quadro efetivo		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
Restrição - Controle Interno executado por Serviços de Terceiros.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Relatório de funcionamento da Unidade de Controle Interno ou da Composição do Quadro da unidade de Controle Interno		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Parecer do Controle Interno		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, relativa ao exercício financeiro de 2013, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 97/2014, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinativo sobre as contas prestadas pelo Responsável.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo\Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Presidente da Câmara	MARCIO JOSE PACHECO RAMOS	016.435.009-88	01/01/2013	31/12/2014	
Contador	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	370.173.149-72	01/07/2008	31/12/2023	PR03999608
Controle Interno	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	005.321.389-02	02/07/2008	02/01/2018	

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 6165/2012, de 21/12/2012.

Orçamento das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	13.927.333,00
Tributária	0,00	Pessoal e Encargos Sociais	12.422.333,00
Contribuições	0,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Patrimonial	0,00	Outras Despesas Correntes	1.505.000,00
Agropecuária	0,00		
Industrial	0,00		
De Serviços	0,00		
Transferências	0,00		
Outras Correntes	0,00		
Déficit Corrente	13.927.333,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	100.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Alienações de Bens	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	0,00
Transferências	0,00		
Outras de Capital	0,00		
		RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Déficit	14.027.333,00		
TOTAL	14.027.333,00	TOTAL	14.027.333,00

1.2) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 6165/2012
b) Créditos Especiais - Leis nº.: 6188/2013 , 6226/2013
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve

d) Resumo das Alterações:

Créditos Adicionais	R\$
Créditos Especiais	262.677,08
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	676.322,92
TOTAL	939.000,00

Recursos Indicados	R\$
Cancelamento de Dotações	939.000,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Operações de Crédito	0,00
Superávit Financeiro	0,00
TOTAL	939.000,00

1.3) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS

Títulos	Fixação	Execução	Diferenças
DESPESAS			
CORRENTES	13.275.635,58	12.569.235,24	-706.400,34



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PESSOAL E ENCARGOS	12.088.333,00	11.741.773,24	-346.559,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.187.302,58	827.462,00	-359.840,58
CAPITAL	751.697,42	444.413,35	-307.284,07
INVESTIMENTOS	751.697,42	444.413,35	-307.284,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
SOMA	14.027.333,00	13.013.648,59	-1.013.684,41
SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.027.333,00	13.013.648,59	-1.013.684,41
Transferências Financeiras		0,00	

2 - ASPECTOS FINANCEIROS

2.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	0,00	13.013.648,59
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.678.140,82	3.139.982,16
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	14.066.690,64	0,00
SALDOS		
Caixa e Equivalente de Caixa	372.515,28	1.963.715,99
Realizável	0,00	0,00
TOTAL	18.117.346,74	18.117.346,74

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS FINANCERIOS

Restrição - Falta de repasse de contribuições patronais para o Regime Próprio de Previdência.

Fonte de Critério - LF 9717/98; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, C/§ 4º.

A análise evidenciou falta de pagamento de contribuições patronais devidas ao Regime Próprio de Previdência Municipal. A inadimplência sujeita à multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual 113/2005 - Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação do recolhimento ao RPPS das contribuições devidas, necessariamente corroborada com os registros respectivos no sistema SIM-AM; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

<i>Mês</i>	<i>Contribuição</i>	<i>Regime</i>	<i>vIDevido</i>	<i>vIRecolhido</i>	<i>vIDiferença</i>
Janeiro	Patronal	RPPS	12.943,76	0,00	12.943,76
Fevereiro	Patronal	RPPS	13.599,18	0,00	13.599,18
Março	Patronal	RPPS	0,00	15.389,76	-15.389,76
Abril	Patronal	RPPS	15.769,06	16.158,68	-389,62
Maiο	Patronal	RPPS	16.773,47	16.773,14	0,33
Junho	Patronal	RPPS	18.307,89	18.307,52	0,37
Julho	Patronal	RPPS	21.691,19	20.288,34	1.402,85
Agosto	Patronal	RPPS	22.630,76	22.630,38	0,38
Setembro	Patronal	RPPS	20.259,72	20.259,38	0,34
Outubro	Patronal	RPPS	21.086,57	21.086,22	0,35
Novembro	Patronal	RPPS	20.461,84	20.461,50	0,34
Dezembro	Patronal	RPPS	37.617,87	38.957,96	-1.340,09
Soma			221.141,31	210.312,88	10.828,43

3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

3.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	14.066.690,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	14.066.690,64
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	12.272.823,51
Pessoal e Encargos	11.741.773,24
Benefícios Previdenciários	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	530.807,43
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00
Tributárias	242,84
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	1.793.867,13

3.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
ATIVO CIRCULANTE	1.963.715,99
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.963.715,99
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.645.716,98
Imobilizado	3.645.716,98
TOTAL DO ATIVO	5.609.432,97

PASSIVO

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
PASSIVO CIRCULANTE	180.138,57
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	142.308,83
Fornecedores e Contas a Pagar	37.829,74



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

TOTAL DO PASSIVO	180.138,57
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.429.294,40
Patrimônio Social/Capital Social	3.340.804,06
Resultados Acumulados	2.088.490,34
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.609.432,97

RESULTADO PATRIMONIAL

<i>ATIVO</i>	<i>VALOR</i>	<i>PASSIVO</i>	<i>VALOR</i>
ATIVO FINANCEIRO	1.963.715,99	PASSIVO FINANCEIRO	979.832,76
ATIVO PERMANENTE	3.645.716,98	PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL			4.629.600,21

ATOS POTENCIAIS

<i>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</i>	<i>VALOR</i>	<i>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</i>	<i>VALOR</i>
Garantias e Contra garantias Recebidas a Executar	0,00	Garantias e Contra garantias Concedidas a Executar	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00
Direitos Contratuais a Executar	2.379,30	Obrigações Contratuais a Executar	564.638,78
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00
Garantias e Contra garantias Concedidas a Executar	0,00	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	564.638,78

<i>Período</i>	<i>Ativo Financeiro</i>	<i>Passivo Financeiro</i>	<i>Disponível</i>	<i>Liquidez Corrente</i>
Exercício de (2009)	249.655,78	267.762,54	-18.106,76	0,93
Exercício de (2010)	32.069,94	253.272,72	-221.202,78	0,13
Exercício de (2011)	420.567,92	278.667,04	141.900,88	1,51
Exercício de (2012)	372.515,28	475.002,87	-102.487,59	0,78
Exercício de (2013)	1.963.715,99	979.832,76	983.883,23	2,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS

Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.

Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.

A comparação entre os valores dos grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), conforme demonstração abaixo. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Demonstrativo individualizando as diferenças apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças; b) Comprovação da regularização dos valores no sistema SIM-AM ou na contabilidade; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários. Demonstrativo do Item:

Comentários adicionais da análise técnica:

Divergências nos saldos conforme demonstrativo abaixo:

idPe	nmPessoa	idSumai	dsItem	BP_SIMAM	BP_Entidade	BP_Diferença
9753	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	15010	ATIVO CIRCULANTE	1.963.715,99	1.963.715,99	0,00
9753	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	15210	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.645.716,98	3.645.716,98	0,00
9753	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	15810	TOTAL DO ATIVO	5.609.432,97	5.609.432,97	0,00
9753	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	15830	ATIVO FINANCEIRO	1.963.715,99	1.963.715,99	0,00
9753	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	15840	ATIVO PERMANENTE	3.645.716,98	3.645.716,98	0,00
9753	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	15850	SALDO PATRIMONIAL	4.629.600,21	4.629.600,21	0,00
9753	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	15860	Saldo dos Atos Potenciais Ativos	2.379,30	0,00	2.379,30
9753	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	16010	PASSIVO CIRCULANTE	180.138,57	180.138,57	0,00
9753	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	16210	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
9753	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	16500	TOTAL DO PASSIVO	180.138,57	180.138,57	0,00
9753	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	16800	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.429.294,40	5.429.294,40	0,00
9753	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	16810	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.609.432,97	5.609.432,97	0,00
9753	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	16830	PASSIVO FINANCEIRO	979.832,76	979.832,76	0,00
9753	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	16840	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
9753	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	16860	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	564.638,78	564.638,78	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

4 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

4.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2013

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois quadrimestres.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência social.		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo (Não foi publicado).		
48, § único	Divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo (Foi publicado em atraso).		

4.2) - DESPESAS COM PESSOAL

Mês e Ano Base	Receita Corrente Líquida	Despesa com Pessoal	% Gasto	Situação
4/2012	376.724.540,44	8.325.578,32	2,21	Normal
8/2012	389.360.238,43	7.739.243,05	1,99	Normal
12/2012	395.587.147,79	7.717.044,50	1,95	Normal
4/2013	416.288.259,03	8.689.494,41	2,09	Normal
8/2013	431.353.481,34	9.942.594,92	2,30	Normal
12/2013	465.761.592,43	11.033.906,51	2,37	Normal

4.3) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À L.C.131/09

No âmbito das rotinas disponibilizadas para apresentação de indicadores que atestem o cumprimento do parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ditado pela da Lei Complementar nº 131/09, e que amplia o conjunto de exigências



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

do princípio de transparência, o Chefe do Poder Executivo efetuou declarações posicionando que a Administração está adequada às determinações legais, segundo os requisitos mínimos especificados pela Instrução Normativa nº 89/2013, do Tribunal.

Dentre as exigências de transparência na gestão fiscal, a legislação estabelece que ela deverá ser assegurada, também, pela liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

Entretantes, o acompanhamento do tempo real de difusão eletrônica do volume e variedade de operações envolvidas nesses campos de efetivação da gestão governamental, e a consignação de registros dessas movimentações, cuja dinâmica é diária, normalmente já não encontra sentido tecnicamente considerável que justifique. Justamente por isso, as constatações da veracidade das declarações são realizadas em forma individual apenas na conclusão da Análise de Gestão Fiscal, sendo efetivadas conforme a periodicidade de enquadramento de cada município, o que é determinado pelo porte populacional deste, sendo semestralmente, para municípios com população até 50 mil habitantes e quadrimestralmente para os demais. Nesse momento, o desatendimento gera penalização de não obtenção da certidão, enquanto não solucionada a questão da transparência.

Todavia, não bastasse a impraticabilidade técnica de vigilância ininterrupta e irracionalidade prática de conservação de eventual histórico dessa atividade, há o fato de as informações ficarem retidas na página eletrônica da rede mundial de computadores somente até o mês seguinte ao encerramento do exercício, conforme o art. 38, § 3º, da referida Instrução Normativa 89/2013, ocorrendo de os registros anteriores serem suplantados.

Por outro lado, circunstâncias de momento peculiarmente diferenciado culminaram em longo retardamento no processo de transmissão das informações ao SIM-AM, indispensáveis a consubstanciar a Análise de Gestão Fiscal e, por conseguinte, a alimentação da prestação de contas de 2013. Efetivamente, no período compreendido entre janeiro de 2013 e os dias atuais vários fatores afetaram o fluxo regular de dados: (a) a entrada em exercício de um novo mandato; (b) a implantação de um novo Plano e Contabilidade no Setor Público, com padrões, estrutura e algumas metodologias e técnicas até então não experimentadas na contabilidade pública municipal; (c) a transferência de saldos entre dois planos de contas e sistemas não assemelhados; (d) e também a adoção de novo Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

Pelas razões descritas, a aferição do cumprimento da regra de transparência na análise de gestão fiscal do exercício de 2013 não é possibilitada. No entanto, vale reafirmar que a eventual inobservância, quanto ao não atendimento da lei de transparência, embarga diretamente a emissão da Certidão Liberatória, podendo, para fins da prestação de contas, receber caráter apenas informativo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

4.4 - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 54 e 55 da LC nº 101/00.

5 - EMENDA CONSTITUCIONAL 25/2000

5.1) - LIMITE DA DESPESA TOTAL

Receita Tributária Arrecadada em 2012	305.730.685,81
Limite Percentual x Faixa de População	6,00
Despesa com Inativos	0,00
Limite máximo para despesa total em 2013	18.343.841,15
Valor Total de despesa realizada em 2013	13.013.648,59
Despesa executada no orçamento da Prefeitura	0,00
Despesa executada na Fonte 068	0,00
Provisões para o Fundo de Obras	0,00
Total da Despesa Realizada	13.013.648,59
Percentual Aplicado	4,26
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00

5.2) - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

Limite Máximo para despesa total em 2013	18.343.841,15
Teto máximo para folha (70%)	12.840.688,81
Despesa realizada com folha de pagamento	11.741.773,24
(-) Obrigações Patronais	1.875.222,59
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	9.866.550,65
Percentual Aplicado	53,79
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

6 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é insatisfatório?	NÃO
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	NÃO
A Atividade do Controle Interno é terceirizada?	NÃO

7) - OUTROS ASPECTOS LEGAIS

Restrição - Funções da assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 6, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Fonte de Critério - Prejulgado 06 TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87 III, c/§ 4º.

As informações contidas na base de dados do Sistema SIM/Atos de Pessoal, SIM/AM e Relação de contratos/aditivos de prestação de serviços jurídicos (modelos 16, 17 e 20, da Instrução Normativa 97/2014) indicam que as funções do cargo de assessoramento jurídico foram ocupadas em desacordo com as normas estabelecidas na jurisprudência do Tribunal - Prejulgado 06. A situação caracteriza infração de norma legal ou regulamentar passível da multa prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação de que a situação do assessor jurídico (cargo em comissão ou terceirização de serviços) atende os requisitos estabelecidos no Prejulgado 06 TCE/PR; b) Atos de nomeação de cargos de provimento efetivo para as respectivas funções; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Conforme Relatório encaminhado sobre o funcionamento técnico e administrativo da área de assuntos jurídicos (peça processual nº 09), o número de cargos, empregos e funções permanentes da equipe jurídica é desproporcional ao número de cargos comissionados (02 cargos de provimento efetivo para 04 cargos comissionados). Ressalte-se que as medidas tomadas pela Entidade para a regularização do quadro funcional técnico administrativo da área jurídica ocorreu somente no exercício de 2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

IV - CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PERMANENTES		Detalhe de Atividade Atual					Detalhe de Concurso			
Nome	CPF	Designação de Cargo/Emprego no Quadro Permanente (1)	Remuneração Bruta Mensal (2)	Nº de Anos de Jovens Aprendiz (3)	Formação Escolar / Curso de Pós-Graduação (4)	Atividade (5)	Data de Ingresso na Atividade Atual (6)	Nº de Inscrição no Concurso (7)	Formação Escolar / Cargo do Concurso (8)	Data de Fim do Curso (9)
Fernand Mitsch Neto	111.094.718-09	Abrigado	4384,11	21	Advogado Superior do Estado	Comissionado efetivo designado para cargo comissionado	06/02/2011	Protocolo/Processo Nº 174684/11	Advogado Superior	06/02/2011
Sabrina Cristina Mattar	989.344.709-02	Chefe de Gabinete I	2138,01			Comissionado efetivo	22/04/2011	Protocolo/Processo Nº 847336/11	Médico	22/04/2011

Obs.: Por ocupar o cargo de Procurador Geral, o servidor optou por receber o vencimento do cargo comissionado, nos termos do Plano de Cargos de Classe Municipal de Casvel, Lei 8057 de 27 de março de 2011, alterada pela Lei 8381 de 08 de fevereiro de 2013, artigo 10, § 1º.

III - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE JURÍDICA SUBORDINADA AO CARGO COMISSIONADO INFORMADO NO ITEM II

Nome	CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (1)	Registro na OAB
Anderson Clayton Fagundes dos Santos	027.117.749-70	Assessor Jurídico	57014
Michel Aron Platchek	678.630.599-87	Assessor Jurídico	27014
Tiago Alexandre Grandó	005.592.489-11	Assessor Jurídico	49970
Caren Regina Jaroskuk	734.462.119-34	Assessor Jurídico	44483

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

8 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 94/2014, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas, e indicado(s) o(s) respectivo(s) responsável(is), conforme previsto no art. 352, inc. II do Regimento Interno do TCE-PR

Irregularidade	Responsável	C.P.F	Tipificação
Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.	MARCIO JOSE PACHECO RAMOS	016.435.009-88	Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.
Restrição - Falta de repasse de contribuições patronais para o Regime Próprio de Previdência.	MARCIO JOSE PACHECO RAMOS	016.435.009-88	Fonte de Critério - LF 9717/98; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, C/§ 4º.
Restrição - Funções da assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 6, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná	MARCIO JOSE PACHECO RAMOS	016.435.009-88	Fonte de Critério - Prejulgado 06 TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87 III, c/§ 4º.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS A PROCESSOS DA ENTIDADE

a) - ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Procedimento de Acompanhamento Remoto - PROAR teve como objeto de escopo de acompanhamento para o exercício em análise os casos abaixo relacionados:

<i>Descrição dos Casos de Acompanhamento</i>
Controle da remuneração fixada x recebida pelos Agentes Políticos - 2013
Empenhos Emitidos Antes da Abertura do Processo Licitatório

b) - PROCESSOS REFERENTES A ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos 3 (três) exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
184996/11	2010	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	708/2012	Aprovação
173770/12	2011	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	3449/2012	Desaprovação
788139/12	2011	RECURSO DE REVISTA	DP	ACO	6680/2013	Conhecimento e provimento
188496/13	2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	3372/2014	Irregularidade das contas com aplicação de multa
587459/14	2012	PEDIDO DE RESCISÃO	DP			
587190/14	2012	RECURSO DE REVISTA	STP	ACO	502/2015	Conhecimento e provimento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

<i>Irregularidade</i>	<i>Responsável</i>	<i>C.P.F.</i>	<i>Tipificação</i>
Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.	MARCIO JOSE PACHECO RAMOS	016.435.009-88	Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.
Restrição - Falta de repasse de contribuições patronais para o Regime Próprio de Previdência.	MARCIO JOSE PACHECO RAMOS	016.435.009-88	Fonte de Critério - LF 9717/98; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, C/§ 4º.
Restrição - Funções da assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 6, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná	MARCIO JOSE PACHECO RAMOS	016.435.009-88	Fonte de Critério - Prejulgado 06 TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87 III, c/§ 4º.

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, relativa ao exercício financeiro de 2013, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam julgamento pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação dos responsáveis abaixo identificados, para que, querendo, apresentem defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

Responsáveis para intimação

<i>Cargo/Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>C.P.F.</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>
Presidente da Câmara	MARCIO JOSE PACHECO RAMOS	016.435.009-88	01/01/2013	31/12/2014

Sobre o assunto, é necessário observar que o atual Gestor está obrigado ao atendimento no que for pertinente à providência de documentos faltantes e à apresentação de esclarecimentos que dependam da assistência técnica, contábil e material da Administração, pois este é o titular da responsabilidade pela guarda, segurança e conservação do patrimônio documental da entidade, permitindo-se ao(s) ex-Ordenador(es) o acesso à resposta, para que ele(s), querendo, possa(m) se manifestar a respeito dos questionamentos.

Gestores atuais para intimação

<i>Cargo/Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>C.P.F.</i>
Presidente da Câmara	ALDINO JORGE BUENO	036.160.099-28

É a Instrução.
D.C.M., 26 de Março de 2015.

Ato emitido por CARLOS APARECIDO BAQUETA - Analista de Controle - Matr. nº 51.655-4.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno, deste Tribunal de Contas:

Encaminhado por REGINA CRISTINA BRAZ - Diretora - Matrícula nº 51.283-4



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1749/15

Processo nº : 271680/14

Data e hora da redistribuição : 27/03/2015 16:24:00

Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade : CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Interessado : MARCIO JOSE PACHECO RAMOS

Exercício : 2013

Modalidade de redistribuição : redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator : Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos :

DP, em 27/03/2015

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contas Municipais

PROCESSO Nº: 271680/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: MARCIO JOSE PACHECO RAMOS

DESPACHO Nº 827/15

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1367/15 (peça processual nº 37), da Diretoria de Contas Municipais, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- MARCIO JOSE PACHECO RAMOS – CPF 016.435.009-88
- ALDINO JORGE BUENO – CPF 036.160.099-28

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

DCM, 30 de março de 2015.

- assinatura digital -
REGINA CRISTINA BRAZ
Matrícula 51.283-4
Diretora

Ato emitido por CAROLINE PATRICIA LAGO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.646-5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 271680/14
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade - CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Gestor atual - MARCIO JOSE PACHECO RAMOS
Interessado - ALDINO JORGE BUENO

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 2296/2015, referente ao Despachos Processuais Diversos nº 827/2015, foi disponibilizada no dia 31/03/2015, tendo sido intimado(s) ALDINO JORGE BUENO .

Diretoria de Protocolo, em 31/03/2015

Documento assinado digitalmente

ARLEI DE FREITAS

Técnico de Controle - matrícula nº 506133



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 271680/14
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: MARCIO JOSE PACHECO RAMOS, ALDINO JORGE BUENO
RELATOR: ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Ofício nº 2355/15-OCN-DP

Curitiba, 31 de março de 2015.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 827/2015, fica INTIMADO o Sr. **MARCIO JOSE PACHECO RAMOS**, CPF nº 016.435.009-88, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas, para parte e interessados, se houver, ou revel.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal *e-Contas-PR*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **e-Contas (com Certificado Digital)** no menu à esquerda

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

¹ *Certificado digital – veja onde adquirir no site*
<http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. No menu SERVIÇOS, escolher a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo 271680/14
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº 016.435.009-88
6. Clicar em Exibir cópia

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Busca Processual**.

Atenciosamente,

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

Ilmo. Sr.
MARCIO JOSE PACHECO RAMOS
Rua Pernambuco, 1843
CASCABEL-PR
CEP 85.810-021



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 271680/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: ALDINO JORGE BUENO, MARCIO JOSE PACHECO RAMOS

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 827/2015 – Diretoria de Contas Municipais, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1093, do dia 02/04/2015, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 06/04/2015



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Consulta : Cadastro : Situação do Cadastro : Super Usuário : Manual Passo a Passo

Ficha Cadastral de Órgão da Administração Pública

* Preenchimento Obrigatório

Situação Desatualizado

CNPJ 77865632000142

Sigla CM CASCAVEL Tratamento Masc. Fem.

Nome CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL *

Logradouro RUA PERNAMBUCO * Número 1843 *

Complemento

Bairro CENTRO

UF PR * Município CASCAVEL

CEP 85810021 * (99999999)

DDD 45 * Telefone 33212020 * Ramal Fax

E-mail admin@camaracascavel.pr.gov.br *

Site camaracascavel.pr.gov.br

Administração

Direta Indireta

Poder

Executivo Legislativo Judiciário

Esfera

Municipal Estadual Federal

Vinculador

CNPJ Sigla

Nome

Nat. Jurídica Câmara Municipal Código SIAF

Data de Atualização : 19/3/2015 15:39:08

VOLTAR

AVANÇAR

Para os devidos fins, informo que o citando solicitou, VIA TELEFONE, o envio do ofício para seu ENDEREÇO COMERCIAL.

DP, 16 de ABRIL 2015.

Nely Amaro
Nely Amaro
Matrícula TC 508808

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Processo nº: 271680/14 Ofício nº: 2355/15-OCN-DP
Ilmo. Sr.
MARCIO JOSE PACHECO RAMOS
Rua Pernambuco, 1843 - Centro
CASCAVEL PR
85.810-021

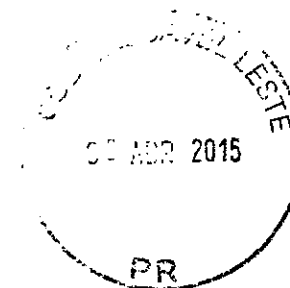
AO REMETENTE

AR

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



REMETENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Centro Cívico - Curitiba - Paraná - CEP 80530-910

Kiara Cappellari

PARA USO DOS CORREIOS	
<input checked="" type="checkbox"/>	MUDOU-SE
<input type="checkbox"/>	DESCONHECIDO
<input type="checkbox"/>	RECUSADO
<input type="checkbox"/>	FALECIDO
<input type="checkbox"/>	AUSENTE
<input type="checkbox"/>	NÃO PROCURADO
<input type="checkbox"/>	END. INSUFICIENTE
<input type="checkbox"/>	CEP
<input type="checkbox"/>	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
<input type="checkbox"/>	INFORMAÇÃO ESCRITA
<input type="checkbox"/>	PELO PORTEIRO OU SÍNDICO
<input type="checkbox"/>	REINTEGRADO AO SERVIÇO
<input type="checkbox"/>	POSTAL EM CALÇA
<input type="checkbox"/>	RESPONSÁVEL

Caio Ferreira
ADC

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

TINATAIRE

EST: NATAIRE

Processo nº: 271680/14 Ofício nº: 2355/15-OCN-DP

Ilmo. Sr.

MARCIO JOSE PACHECO RAMOS

Rua Pernambuco, 1843 - Centro

CASCADEL PR

85.810-021

UI PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRETION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 271680/14
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO : MARCIO JOSE PACHECO RAMOS, ALDINO JORGE BUENO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
INFORMAÇÃO : 5743/15

Considerando a devolução do ofício nº 2355/15 (peça 43), destinado ao Sr. Marcio José Pacheco Ramos, informo a emissão de novo ofício ao interessado.

DP, em 23 de abril de 2015.

RAQUEL BERNARDO DA SILVA

Técnico de Controle

50.162-0

DP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 271680/14
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: MARCIO JOSE PACHECO RAMOS, ALDINO JORGE BUENO
RELATOR: ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Ofício nº 3296/15-OCN-DP

Curitiba, 23 de abril de 2015.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 827/2015, fica INTIMADO o Sr. **MARCIO JOSE PACHECO RAMOS**, CPF nº 016.435.009-88, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas, para parte e interessados, se houver, ou revel.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal *e-Contas-PR*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **e-Contas (com Certificado Digital)** no menu à esquerda

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

¹ *Certificado digital – veja onde adquirir no site*
<http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. No menu SERVIÇOS, escolher a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo 271680/14
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº 016.435.009-88
6. Clicar em Exibir cópia

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Busca Processual**.

Atenciosamente,

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

Ilmo. Sr.

MARCIO JOSE PACHECO RAMOS

Rua Pernambuco, 1843

CASCAVEL-PR

CEP 85.810-021

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete s/nº - Centro Cívico
Curitiba – PR
CEP: 80.530-910

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 347729/15

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 271680/14

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO RECURSAL**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Outros Documentos (Arquivo IV Ofício- Contabilidade.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Arquivo VII Lei Nº 6007-2012 e Resolução 12-2011.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Arquivo IX Ato de Designação 10-2014 e Publicação.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Arquivo XII Atestado Médico Contador.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Arquivo VI Balanço Patrimonial Anexo 14 e Publicações.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Arquivo III Empenhos, Relatórios do Sistema, Cheques, Extratos e Comprovantes de Depósito.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Arquivo II Defesa em Contraditório.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Arquivo VIII Certidão Pareceres Jurídicos Exercício 2013.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Arquivo V Comprovantes de Depósito IPMC 2013.pdf.p7s)
- Petição (Arquivo I Ofício de Encaminhamento Contraditório.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Arquivo XI Extrato Portarias de Exoneração - Publicação.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Arquivo X Lei 6.427 de 2014, Resolução 10-2014 e Publicações.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Arquivo XIII Declaração RH e Informações SIM-AP.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, CNPJ 77.865.632/0001-42, através do(a) representante legal ALDINO JORGE BUENO, CPF 036.160.099-28**

Email: **gugubueno.gabinete@gmail.com**

Telefone: **33218800**

Curitiba, 27 de abril de 2015 16:58:26



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL – 2013

Cascavel, 27 de abril de 2015.

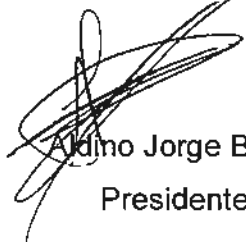
Ofício n.º 34/2015

Assunto: Concessão de Contraditório – Ofício n.º 2355/15-OCN-DP-TCE/PR

Senhor Relator,

Câmara Municipal de Cascavel, n.º CNPJ: 77.865.632/0001-42, por seu representante legal, **Presidente Aldino Jorge Bueno**, vem à presença de Vossa Excelência, encaminhar os documentos de Contraditório da Prestação de Contas Municipal do Poder Legislativo Municipal de Cascavel, referente ao exercício financeiro de 2013, em atendimento ao Ofício n.º 2355/15-OCN-DP-TCE/PR.

Atenciosamente,



Aldino Jorge Bueno
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Artação de Mattos Leão
Relator do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP. 80530-910 – Curitiba – Pr.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO Nº 008/2015

Declaro para os devidos fins ou a quem interessar possa que segue em anexo o comprovante de envio do relatório no SIM-AP no mês de março de 2013 juntamente com o relatório.

02 Bimestre (março/abril) envio em 03/06/2013 17:08:56hrs

Ressalvo que neste período o responsável pelo Departamento de Recursos Humanos era o Sr. Emerson Rozentalski.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cascavel, 23 de abril de 2015.

Flávia Menegotto Battisti
Gerente de Gestão de Pessoas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SISTEMAS DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVELUsuário: 9753AP

COMUM : SIM AP : Remuneração : Logout

SIM-AP Atos de Pessoal > Recibo de entrega de arquivos de remessa

Data Atual: 23/4/2015 15:55:10

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

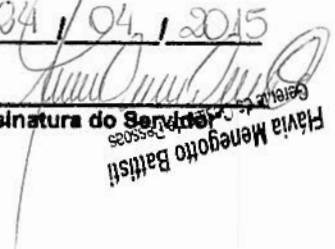
Nº Protocolo: 358916/13Arquivo: "SIMAP-ENV-9753-2013-2-CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL.txt"Ano: 2013Bimestre: 2Enviado em: 3/6/2013 17:08:56**Atenção**

Os testes de consistência realizados nos dados do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AP Atos de Pessoal), para fins de recepção dos arquivos transmitidos, representam verificação automatizada do conteúdo mínimo, estatisticamente dimensionado em relação às situações genéricas, e previsíveis, atribuídas à média das entidades municipais.

Os cruzamentos de informações restringem-se ao banco de dados individual da Entidade, cuja fidelidade é da estrita responsabilidade dos responsáveis pelos setores administrativos envolvidos na alimentação do sistema, e subsidiariamente dos respectivos Mandatários.

A remessa implica em Declaração de Exatidão e conformidade com os controles internos da Entidade.

O recebimento dos dados por parte do Tribunal de Contas, não expressa o reconhecimento da sua exatidão, nem tampouco constitui pré-julgamento dos atos administrativos representados pelas informações.

Selecionar outro Arquivo**AUTENTICAÇÃO****A presente cópia confere
com o original.**Data: 24 / 04 / 2015
Assinatura do Servidor
Flávia Menegotto Battisti



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SISTEMAS DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Usuário: **9753AP**

COMUM : SIM AP : Remuneração : Logout

SIM-AP Atos de Pessoal > Entrega/Consulta on-line de arquivos de remessa CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Arquivo de Remessa

Nenhum arquivo selecionado

Como enviar o arquivo

1. Clique no botão **Procurar...** para escolher o arquivo referente à remessa;
2. Clique no botão **Enviar o Arquivo** para fazer o envio do arquivo ao Tribunal de Contas;
 - O envio do arquivo poderá levar alguns minutos.
 - Após o envio, será gerada uma página contendo outras informações complementares.

Arquivos de Remessa já enviados ao Tribunal de Contas por Esta Entidade

Ano	Bim.	Data do Envio	Protocolo	Situação do Arquivo	Visualizar
2015	1	20/3/2015 10:02:13	222248/15	Aceito	Recibo
2014	6	23/12/2014 17:50:51	1166295/14	Aceito	Recibo
2014	5	6/11/2014 09:15:51	1009068/14	Aceito	Recibo
2014	4	4/9/2014 10:57:42	809075/14	Aceito	Recibo
2014	3	10/7/2014 11:01:06	634453/14	Aceito	Recibo
2014	2	12/5/2014 09:26:05	431978/14	Aceito	Recibo
2014	1	25/3/2014 11:03:53	249983/14	Aceito	Recibo
2013	6	24/3/2014 17:22:52	247280/14	Aceito	Recibo
2013	5	19/11/2013 15:41:39	823538/13	Aceito	Recibo
2013	4	25/9/2013 11:10:56	680028/13	Aceito	Recibo
2013	3	31/7/2013 14:33:20	515019/13	Aceito	Recibo
2013	2	3/6/2013 17:08:56	358916/13	Aceito	Recibo
2013	1	3/6/2013 14:41:21	357073/13	Aceito	Recibo
2012	6	23/1/2013 16:00:23	35450/13	Aceito	Recibo
2012	5	30/11/2012 16:14:38	809558/12	Aceito	Recibo
2012	4	24/9/2012 10:21:53	643978/12	Aceito	Recibo
2012	3	23/7/2012 17:34:43	492775/12	Aceito	Recibo
2012	2	24/5/2012 17:08:48	<u>347252/12</u>	Aceito	Recibo
2012	1	21/3/2012 17:42:31	160837/12	Aceito	Recibo
2011	6	10/2/2012 18:01:30	78200/12	Aceito	Recibo
2011	5	30/11/2011 17:34:06	703926/11	Aceito	Recibo
2011	4	16/9/2011 11:02:29	564160/11	Aceito	Recibo
2011	3	19/7/2011 14:41:25	440097/11	Aceito	Recibo
2011	2	25/5/2011 16:22:59	316370/11	Aceito	Recibo
2011	1	3/5/2011 10:58:09	252894/11	Aceito	Recibo
2010	6	14/3/2011 14:50:02	116133/11	Aceito	Recibo
2010	5	23/2/2011 10:00:07	83544/11	Aceito	Recibo

2010	4	15/10/2010 10:28:34	576041/10	Aceito	Recibo
2010	3	20/7/2010 17:10:40	399654/10	Aceito	Recibo
2010	2	20/5/2010 17:17:10	282188/10	Aceito	Recibo
2010	1	12/3/2010 09:30:12	126780/10	Aceito	Recibo
2009	6	8/2/2010 16:14:48	65207/10	Aceito	Recibo
2009	5	10/11/2009 10:53:18	507872/09	Aceito	Recibo
2009	4	23/9/2009 16:32:37	441944/09	Aceito	Recibo
2009	3	29/7/2009 09:26:41	348227/09	Aceito	Recibo
2009	2	25/5/2009 16:03:05	235406/09	Aceito	Recibo
2009	1	20/3/2009 10:29:52	104530/09	Aceito	Recibo
2008	6	5/2/2009 17:15:44	42298/09	Aceito	Recibo
2008	5	12/11/2008 09:45:41	589352/08	Aceito	Recibo
2008	4	5/11/2008 13:38:22	578199/08	Aceito	Recibo
2008	3	21/7/2008 14:47:54	395698/08	Aceito	Recibo
2008	2	3/7/2008 16:19:58	358890/08	Aceito	Recibo
2008	1	18/4/2008 10:20:57	202792/08	Aceito	Recibo
2007	6	1/4/2008 15:19:50	162391/08	Aceito	Recibo
2007	5	20/12/2007 16:34:34	649424/07	Aceito	Recibo
2007	4	18/10/2007 11:25:09	536107/07	Aceito	Recibo
2007	3	8/8/2007 15:26:42	409008/07	Aceito	Recibo
2007	2	23/7/2007 16:25:13	381081/07	Aceito	Recibo
2007	1	18/6/2007 14:53:39	304850/07	Aceito	Recibo
2006	6	13/3/2007 09:44:03	102522/07	Aceito	Recibo
2006	5	13/3/2007 09:26:17	102468/07	Aceito	Recibo
2006	4	16/10/2006 16:57:25	506778/06	Aceito	Recibo
2006	3	16/10/2006 16:33:38	506581/06	Aceito	Recibo
2006	2	4/8/2006 15:55:47	372267/06	Aceito	Recibo
2006	1	9/5/2006 15:30:08	215838/06	Aceito	Recibo
2005	6	21/3/2006 15:38:36	109302/06	Aceito	Recibo
2005	5	21/3/2006 14:47:06	108780/06	Aceito	Recibo
2005	4	8/2/2006 16:46:42	50262/06	Aceito	Recibo
2005	3	13/12/2005 16:57:41	507894/05	Aceito	Recibo
2005	2	22/7/2005 14:32:11	301609/05	Aceito	Recibo
2005	1	11/7/2005 15:35:00	282671/05	Aceito	Recibo
2004	6	14/6/2005 15:03:59	245547/05	Aceito	Recibo
2004	5	28/12/2004 10:32:42	522369/04	Aceito	Recibo
2004	4	21/10/2004 15:36:33	423743/04	Aceito	Recibo
2004	3	19/10/2004 15:00:38	419100/04	Aceito	Recibo
2004	2	19/10/2004 10:43:44	418472/04	Aceito	Recibo
2004	1	1/9/2004 10:49:54	363511/04	Aceito	Recibo

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

Assinatura do Servidor

Flávia Menegotto Battisti
Gerente de Gestão de Pessoas

CASCAVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
PAGAMENTOS DAS PESSOAS PÚBLICAS POR NOME
Março de 2013

Matrícula	Nome					Situação
Cargo	Classe	Reg	Prev	%Patr	%Própr	Classe Ativ.
Lotação						FUNDEF
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES					Ativo
ANALISTA AO PROCESSO E A TECNIC 16 S06 A		Próprio	11,00	11,00		
ANALISTA AO PROCESSO E A TECNICA LEGISLATIVA						
Vcto Básico/Salário	R\$ 4.284,87	Gratificação				R\$ 1.285,46
Remuneração Bruta	R\$ 5.570,33	Desconto IR				R\$ 572,76
Desconto Previdenciário	R\$ 612,73	Desc. Diferença Pagto a Maior				R\$ 353,24
23841	ADRIANA CAETANO MERLI					Ativo
AGENTE ADM/ZELADORA	1 M01 A	Próprio	11,00	11,00		
AGENTE ADM/ZELADORA						
Vcto Básico/Salário	R\$ 1.025,57	LEI MUNIC.5.250/2009				R\$ 114,36
Vale Transporte	R\$ 249,60	Remuneração Bruta				R\$ 1.389,53
Desconto Previdenciário	R\$ 112,81					
120481	ADRIANE APARECIDA MARTINS ALVIM HARTMANN					Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR	-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60	Remuneração Bruta				R\$ 3.081,60
Desconto IR	R\$ 90,79	Desconto Previdenciário				R\$ 338,97
119731	AILTON RODRIGUES DA SILVA					Ativo
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE						
Vcto Básico/Salário	R\$ 4.262,74	Remuneração Bruta				R\$ 4.262,74
Desconto IR	R\$ 172,80	Desconto Previdenciário				R\$ 457,49
241	AILTON SOUZA					Ativo
ENCARREGADO DE REDACAO E DIVISA 10 M10 F		Próprio	11,00	11,00		
ENCARREGADO DE REDACAO E DIVISAO DE ANAIS						
Vcto Básico/Salário	R\$ 8.480,61	Adicional por Tempo de Serviço				R\$ 2.120,15
Remuneração Bruta	R\$ 10.600,76	Desconto IR				R\$ 1.236,86
Desconto Previdenciário	R\$ 1.166,08	Pensão Alimentícia				R\$ 1.718,23
120491	ALBINO STEHR JUNIOR					Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR	-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60	Remuneração Bruta				R\$ 3.081,60
Desconto IR	R\$ 65,00	Desconto Previdenciário				R\$ 338,97
120471	ALCIDES ANDRETTA					Ativo
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE						
Vcto Básico/Salário	R\$ 4.262,74	Remuneração Bruta				R\$ 4.262,74
Desconto IR	R\$ 240,49	Desconto Previdenciário				R\$ 457,49
120261	ALCINEU GRUBER					Ativo
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE						
Vcto Básico/Salário	R\$ 4.262,74	Remuneração Bruta				R\$ 4.262,74
Desconto IR	R\$ 279,18	Desconto Previdenciário				R\$ 457,49
1101861	ALDINO JORGE BUENO					Ativo
VEREADOR	-----	INSS	22,00	11,00		
VEREADORES MUNICIPAIS						
Subsídio	R\$ 9.600,00	Remuneração Bruta				R\$ 9.600,00
Desconto IR	R\$ 1.676,32	Desconto Previdenciário				R\$ 457,49
19482	ALDONIR CABRAL					Ativo
VEREADOR	-----	INSS	22,00	11,00		
VEREADORES MUNICIPAIS						
Subsídio	R\$ 9.600,00	Remuneração Bruta				R\$ 9.600,00
Desconto IR	R\$ 1.581,74	Desconto Previdenciário				R\$ 457,49
119721	ALESSANDRA BOFF MARQUES					Ativo
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	-----	INSS	22,00	11,00		

CASCAVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
P A G A M E N T O S D A S P E S S O A S P Ú B L I C A S P O R N O M E
Março de 2013

Matricula	Nome				Situação				
Cargo		Classe	Reg	Prev	%Patr	%Própr	Classe	Ativ.	FUNDEF
Lotação									
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE									
Vcto Básico/Salário		R\$ 4.262,74			Remuneração Bruta				R\$ 4.262,74
Desconto IR		R\$ 279,18			Desconto Previdenciário				R\$ 457,49
23901	ALESSANDRO SILVA							Ativo	
AGENTE DE SEGURANCA		3 M03 A	Próprio	11,00	11,00				
AGENTE DE SEGURANCA									
Vcto Básico/Salário		R\$ 668,24			Remuneração Bruta				R\$ 668,24
Desconto Previdenciário		R\$ 73,50							
119881	ALEXANDRE PETROLI							Ativo	
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE		-----	INSS	22,00	11,00				
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE									
Vcto Básico/Salário		R\$ 4.262,74			Remuneração Bruta				R\$ 4.262,74
Desconto IR		R\$ 279,18			Desconto Previdenciário				R\$ 457,49
119951	ALINE LUCIANE LOPES							Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00				
ASSESSOR PARLAMENTAR									
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60			Remuneração Bruta				R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 51,59			Desconto Previdenciário				R\$ 338,97
11982	ALMIR TONOLO							Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00				
ASSESSOR PARLAMENTAR									
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60			Remuneração Bruta				R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 90,79			Desconto Previdenciário				R\$ 338,97
120141	ANA CAROLINA PEREIRA CAMPANHA							Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00				
ASSESSOR PARLAMENTAR									
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60			Remuneração Bruta				R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 90,79			Desconto Previdenciário				R\$ 338,97
120271	ANA CORDEIRO STOCKER							Ativo	
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE		-----	Próprio	11,00	#####				
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE -IPMC									
Vcto Básico/Salário		R\$ 4.262,74			Remuneração Bruta				R\$ 4.262,74
Desconto IR		R\$ 339,65			Desconto Previdenciário				R\$ 188,73
120061	ANA MARCELINA DE SOUZA DE BRITO							Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00				
ASSESSOR PARLAMENTAR									
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60			Remuneração Bruta				R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 65,00			Desconto Previdenciário				R\$ 338,97
23361	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO							Ativo	
AGENTE ADM/XEROGRAFISTA		1 M01 A	Próprio	11,00	11,00				
AGENTE ADM/XEROGRAFISTA									
Vcto Básico/Salário		R\$ 1.025,57			LEI MUNIC.5.250/2009				R\$ 68,62
Vale Transporte		R\$ 114,40			Remuneração Bruta				R\$ 1.208,59
Desconto Previdenciário		R\$ 112,81							
119901	ANDERSON CLAYTON FAGUNDES DOS SANTOS							Ativo	
ASSESSOR JURIDICO		-----	INSS	22,00	11,00				
ASSESSOR JURÍDICO									
Vcto Básico/Salário		R\$ 6.108,18			Remuneração Bruta				R\$ 6.108,18
Desconto IR		R\$ 763,36			Desconto Previdenciário				R\$ 457,49
Desc. Diferença Pagto a Maior		R\$ 36,00							
119741	ANTONIO GARBUIO							Ativo	
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE		-----	INSS	22,00	11,00				
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE									
Vcto Básico/Salário		R\$ 4.262,74			Remuneração Bruta				R\$ 4.262,74
Desconto IR		R\$ 279,18			Desconto Previdenciário				R\$ 457,49

CASCAVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
P A G A M E N T O S D A S P E S S O A S P Ú B L I C A S P O R N O M E
Março de 2013

Matrícula	Nome					Situação	
Cargo		Classe	Reg	Prev	%Patr	%Própr	Classe Ativ.
Lotação							FUNDEF
23281	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA						Ativo
AGENTE DE SEGURANCA		3 M03 A	Próprio	11,00	11,00		
AGENTE DE SEGURANCA							
Vcto Básico/Salário	R\$ 1.670,59		Horas Extras			R\$ 584,71	
Vale Transporte	R\$ 124,80		Remuneração Bruta			R\$ 2.380,10	
Desconto IR	R\$ 9,33		Desconto Previdenciário			R\$ 248,08	
120281	APARECIDO JOSE DE OLIVEIRA						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60	
Desconto IR	R\$ 65,00		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97	
120291	ARMANDO MACANHAO						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60	
Desconto IR	R\$ 90,79		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97	
23691	AUDIERES WILLY BLEWOW						Ativo
ASSISTENTE DE AUDIO E VIDEO		4 M04 A	Próprio	11,00	11,00		
ASSISTENTE DE AUDIO E VIDEO							
Vcto Básico/Salário	R\$ 1.979,82		Remuneração Bruta			R\$ 1.979,82	
Desconto IR	R\$ 3,84		Desconto Previdenciário			R\$ 217,78	
119781	BENEDITO DA CONCEIÇÃO BEZERRA						Ativo
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE							
Vcto Básico/Salário	R\$ 4.262,74		Remuneração Bruta			R\$ 4.262,74	
Desconto IR	R\$ 279,18		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49	
23781	BERNADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI						Ativo
AGENTE ADM/ZELADORA		1 M01 A	Próprio	11,00	11,00		
AGENTE ADM/ZELADORA							
Vcto Básico/Salário	R\$ 1.025,57		LEI MUNIC.5.250/2009			R\$ 114,36	
Vale Transporte	R\$ 249,60		Remuneração Bruta			R\$ 1.389,53	
Desconto Previdenciário	R\$ 112,81						
23821	BIANCA PAMELA SILVEIRA						Ativo
AGENTE ADM/ZELADORA		1 M01 A	Próprio	11,00	11,00		
AGENTE ADM/ZELADORA							
Vcto Básico/Salário	R\$ 1.025,57		Remuneração Bruta			R\$ 1.025,57	
Desconto Previdenciário	R\$ 112,81						
120501	CAMILA CRISTINA GUIMARAES						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60	
Desconto IR	R\$ 90,79		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97	
23721	CASSIA RICARDO						Ativo
OFICIAL LEGISLATIVO II		5	Próprio	11,00	11,00		
OFICIAL LEGISLATIVO II							
Vcto Básico/Salário	R\$ 2.332,46		Gratificação			R\$ 256,58	
Remuneração Bruta	R\$ 2.589,04		Desconto IR			R\$ 44,51	
Desconto Previdenciário	R\$ 284,79						
120101	CLAUDEMIR CAETANO DE JESUS						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60	
Desconto IR	R\$ 38,69		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97	

CASCAVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
PAGAMENTOS DAS PESSOAS PÚBLICAS POR NOME
Março de 2013

Matrícula	Nome					Situação	
Cargo		Classe	Reg	Prev	%Patr	%Própr	Classe Ativ.
Lotação							FUNDEF
1101712	CLAUDIO RODRIGUES						Ativo
VEREADOR		-----	INSS	22,00	11,00		
VEREADORES MUNICIPAIS							
Subsídio		R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta			R\$ 9.600,00
Desconto IR		R\$ 1.723,61		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49
120591	CLEVERSON TRUKANE MIRANDA						Licenciado com Remuner
CHEFE DE GABINETE		-----	INSS	22,00	11,00		
CHEFE DE GABINETE							
Vcto Básico/Salário		R\$ 4.262,74		Remuneração Bruta			R\$ 4.262,74
Desconto IR		R\$ 240,49		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49
120541	CLEYTON HAGAEI DE SOUZA						Ativo
ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO							
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.329,84		Remuneração Bruta			R\$ 3.329,84
Desconto IR		R\$ 72,34		Desconto Previdenciário			R\$ 366,28
23601	CONCEICAO GOMES DE MELO						Ativo
AGENTE ADM/COPEIRO		1 M01 A	Próprio	11,00	11,00		
AGENTE ADM/COPEIRO							
Vcto Básico/Salário		R\$ 1.025,57		LEI MUNIC.5.250/2009			R\$ 114,36
Vale Transporte		R\$ 249,60		Remuneração Bruta			R\$ 1.389,53
Desconto Previdenciário		R\$ 112,81					
119961	DANIEL DE MATOS						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 25,80		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97
23871	DANIEL SILVA DE ANDRADE						Ativo
GUARDA PATRIMONIAL		1 M01 A	Próprio	11,00	11,00		
GUARDA PATRIMONIAL							
Vcto Básico/Salário		R\$ 957,20		Horas Extras			R\$ 57,43
Remuneração Bruta		R\$ 1.014,63		Desconto Previdenciário			R\$ 111,60
120251	DERCI MARIA DE PAULA OLIVEIRA						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 90,79		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97
23501	DEVALDIR TRASSI MARCATO						Ativo
MOTORISTA - EFETIVO		2 M02 A	Próprio	11,00	11,00		
MOTORISTA							
Vcto Básico/Salário		R\$ 1.308,92		LEI MUNIC.5.250/2009			R\$ 114,36
Remuneração Bruta		R\$ 1.423,28		Desconto Previdenciário			R\$ 143,98
119851	EDGAR ANTONIO CUSTODIO DA LUZ						Ativo
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE							
Vcto Básico/Salário		R\$ 4.262,74		Remuneração Bruta			R\$ 4.262,74
Desconto IR		R\$ 279,18		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49
120121	EDSON LUIZ DOS SANTOS LOPES						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 65,00		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97
120461	EDUARDO MORILLOS DA COSTA						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60

CASCAVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
P A G A M E N T O S D A S P E S S O A S P Ú B L I C A S P O R N O M E
Março de 2013

Matrícula	Nome				Situação	
Cargo		Classe	Reg	Prev %Patr %Própr	Classe	Ativ. FUNDEF
Lotação						
Desconto IR		R\$ 90,79		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
120621	ELEMAR MULLER				Ativo	
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	-----		Próprio	11,00 #####		
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE -IPMC						
Vcto Básico/Salário		R\$ 2.841,83		Remuneração Bruta		R\$ 2.841,83
Desconto IR		R\$ 45,39		Desconto Previdenciário		R\$ 181,87
23791	ELENIZE MARIA DEITOS CAZAROTTO				Ativo	
AGENTE ADM/COPEIRO		1 M01 A	Próprio	11,00 11,00		
AGENTE ADM/COPEIRO						
Vcto Básico/Salário		R\$ 1.025,57		LEI MUNIC.5.250/2009		R\$ 114,36
Vale Transporte		R\$ 249,60		Remuneração Bruta		R\$ 1.389,53
Desconto Previdenciário		R\$ 112,81				
119821	ELIABE LECH BETIATO				Ativo	
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	-----		INSS	22,00 11,00		
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE						
Vcto Básico/Salário		R\$ 4.262,74		Remuneração Bruta		R\$ 4.262,74
Desconto IR		R\$ 279,18		Desconto Previdenciário		R\$ 457,49
120301	ELIANDRO PIMENTEL				Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR	-----		INSS	22,00 11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 90,79		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
23801	ELIANE COSTA E SILVA				Ativo	
AGENTE ADM/COPEIRO		1 M01 A	Próprio	11,00 11,00		
AGENTE ADM/COPEIRO						
Vcto Básico/Salário		R\$ 1.025,57		LEI MUNIC.5.250/2009		R\$ 114,36
Vale Transporte		R\$ 249,60		Remuneração Bruta		R\$ 1.389,53
Desconto Previdenciário		R\$ 112,81				
113552	ELIANE DE FATIMA CASELLA BIN				Ativo	
ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS	-----		INSS	22,00 11,00		
ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS COMUNITARIOS						
Vcto Básico/Salário		R\$ 2.131,08		Remuneração Bruta		R\$ 2.131,08
Desconto IR		R\$ 13,94		Desconto Previdenciário		R\$ 234,41
23831	ELIANE DELUCA				Ativo	
AGENTE ADM/ZELADORA		1 M01 A	Próprio	11,00 11,00		
AGENTE ADM/ZELADORA						
Vcto Básico/Salário		R\$ 1.025,57		LEI MUNIC.5.250/2009		R\$ 114,36
Vale Transporte		R\$ 249,60		Remuneração Bruta		R\$ 1.389,53
Desconto Previdenciário		R\$ 112,81				
120381	ELIZABETE CRISTINA DOS SANTOS				Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR	-----		INSS	22,00 11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 65,00		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
119931	ELOI GONÇALVES PAZ				Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR	-----		INSS	22,00 11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 38,69		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
119801	ELOIR POSSER				Ativo	
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	-----		INSS	22,00 11,00		
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE						
Vcto Básico/Salário		R\$ 4.262,74		Remuneração Bruta		R\$ 4.262,74
Desconto IR		R\$ 147,00		Desconto Previdenciário		R\$ 457,49

CASCAVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
PAGAMENTOS DAS PESSOAS PÚBLICAS POR NOME
Março de 2013

Matrícula	Nome					Situação	
Cargo		Classe	Reg	Prev	%Patr	%Próp	Classe Ativ.
Lotação							FUNDEF
118702	EMERSON ROZENTALSKI						Ativo
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS		-----	INSS	22,00	11,00		
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS							
Vcto Básico/Salário	R\$ 5.300,00		Remuneração Bruta			R\$ 5.300,00	
Desconto IR	R\$ 399,24		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49	
117512	EMIVAL MONTEIRO DE OLIVEIRA						Ativo
ASSESSOR ESPECIAL DO PROGRAMA C		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR ESPECIAL DO PROGRAMA CAMARA JOVEM							
Vcto Básico/Salário	R\$ 4.262,74		Remuneração Bruta			R\$ 4.262,74	
Desconto IR	R\$ 279,18		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49	
120201	EMO URBINO						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60	
Desconto IR	R\$ 90,79		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97	
120241	EVERALDO MANOEL DA SILVA						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60	
Desconto IR	R\$ 90,79		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97	
118722	FABIO ROGERIO BARBI						Ativo
GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORM		-----	INSS	22,00	11,00		
GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO							
Vcto Básico/Salário	R\$ 5.300,00		Remuneração Bruta			R\$ 5.300,00	
Desconto IR	R\$ 493,82		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49	
23521	FATIMA MENESES FLORES						Ativo
AGENTE ADM/COPEIRO	1 M01 A		Próprio	11,00	11,00		
AGENTE ADM/COPEIRO							
Vcto Básico/Salário	R\$ 1.025,57		LEI MUNIC.5.250/2009			R\$ 114,36	
Vale Transporte	R\$ 249,60		Remuneração Bruta			R\$ 1.389,53	
Desconto Previdenciário	R\$ 112,81						
119871	FELIPE MERLO TIBOLA						Ativo
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE							
Vcto Básico/Salário	R\$ 4.262,74		Remuneração Bruta			R\$ 4.262,74	
Desconto IR	R\$ 279,18		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49	
1101472	FERNANDO WINTER						Ativo
VEREADOR		-----	INSS	22,00	11,00		
VEREADORES MUNICIPAIS							
Subsídio	R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta			R\$ 9.600,00	
Desconto IR	R\$ 1.676,32		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49	
120641	FLAVIA MENEGOTTO BATTISTI LOCKS						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	9,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário	R\$ 1.438,08		Remuneração Bruta			R\$ 1.438,08	
Desconto Previdenciário	R\$ 129,42						
23701	FLAVIO ANDRE ULSENHEIMER						Ativo
FOTOGRAFO	5 M05 A		Próprio	11,00	11,00		
FOTÓGRAFO							
Vcto Básico/Salário	R\$ 2.332,46		Remuneração Bruta			R\$ 2.332,46	
Desconto IR	R\$ 27,38		Desconto Previdenciário			R\$ 256,57	
120211	GELMIR JOSE CECHIM						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60	

CASCAVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
PAGAMENTOS DAS PESSOAS PÚBLICAS POR NOME
Março de 2013

Matrícula	Nome				Situação	
Cargo		Classe	Reg	Prev %Patr %Própr	Classe Ativ.	FUNDEF
Lotação						
Desconto IR		R\$ 65,00		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
120161	GILMAR LOPES ALCONCHEL				Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00 11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 90,79		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
15912	GLADES HELENA ROSSI				Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00 11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 65,00		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
23241	HELENA CHERVINSKI				Ativo	
AGENTE DE TELECOMUNICACOES		3 M03 G		Próprio 11,00 11,00		
AGENTE DE TELECOMUNICACOES						
Vcto Básico/Salário		R\$ 2.260,05		Adicional por Tempo de Serviço		R\$ 678,02
Vale Transporte		R\$ 124,80		Remuneração Bruta		R\$ 3.062,87
Desconto IR		R\$ 71,63		Desconto Previdenciário		R\$ 323,18
23662	ITACIR GONZATTO				Ativo	
ASSESSOR LEGISLATIVO		10 M10 G		Próprio 11,00 11,00		
ASSESSOR LEGISLATIVO						
Vcto Básico/Salário		R\$ 8.904,64		ABONO PECUNIARIO		R\$ 5.144,91
Adicional de Férias (1/3)		R\$ 3.858,68		Adicional por Tempo de Serviço		R\$ 2.671,39
Remuneração Bruta		R\$ 20.579,62		Desconto IR		R\$ 2.286,56
Desconto Previdenciário		R\$ 1.273,36				
23672	IVAN DE SOUZA GODOI				Ativo	
ALMOXARIFE		9 M09 F		Próprio 11,00 11,00		
ALMOXARIFE						
Vcto Básico/Salário		R\$ 6.644,78		Adicional por Tempo de Serviço		R\$ 1.328,96
Remuneração Bruta		R\$ 7.973,74		Desconto IR		R\$ 1.160,99
Desconto Previdenciário		R\$ 877,11				
120231	IVONE DE FATIMA ZINI				Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00 11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 90,79		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
23751	JACIR PIRES JUNIOR				Ativo	
ASSISTENTE DE AUDIO E VIDEO		4 M04 A		Próprio 11,00 11,00		
ASSISTENTE DE AUDIO E VIDEO						
Vcto Básico/Salário		R\$ 1.979,82		Remuneração Bruta		R\$ 1.979,82
Desconto Previdenciário		R\$ 217,78				
23881	JACKSON BATISTA FRANZES				Ativo	
GUARDA PATRIMONIAL		1 M01 A		Próprio 11,00 11,00		
GUARDA PATRIMONIAL						
Vcto Básico/Salário		R\$ 820,46		Horas Extras		R\$ 46,15
Remuneração Bruta		R\$ 866,61		Desconto Previdenciário		R\$ 95,32
1101242	JAIMÉ LUIZ VASATTA				Ativo	
VEREADOR		-----	INSS	22,00 11,00		
VEREADORES MUNICIPAIS						
Subsídio		R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta		R\$ 9.600,00
Desconto IR		R\$ 1.676,32		Desconto Previdenciário		R\$ 457,49
120191	JANDIR TOMAZINI				Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00 11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 25,80		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97

CASCAVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
P A G A M E N T O S D A S P E S S O A S P Ú B L I C A S P O R N O M E
Março de 2013

Matrícula	Nome					Situação	
Cargo		Classe	Reg	Prev	%Patr	%Própr	Classe Ativ.
Lotação							FUNDEF
15782	JEFFERSON LOBO DA SILVA						Ativo
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		-----	INSS	22,00	11,00		
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL							
Vcto Básico/Salário	R\$ 5.300,00		Remuneração Bruta			R\$ 5.300,00	
Desconto IR	R\$ 399,24		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49	
117972	JEFFERSON PADILHA DA SILVA						Ativo
ASSESSOR DE CONTROLE DE FROTAS		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR DE CONTROLE DE FROTAS							
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60	
Desconto IR	R\$ 65,00		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97	
115582	JEOVANE JOSE MACHADO						Ativo
VEREADOR		-----	INSS	22,00	11,00		
VEREADORES MUNICIPAIS							
Subsídio	R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta			R\$ 9.600,00	
Desconto IR	R\$ 1.487,15		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49	
1101881	JOÃO PAULO DE LIMA						Ativo
VEREADOR		-----	INSS	22,00	11,00		
VEREADORES MUNICIPAIS							
Subsídio	R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta			R\$ 9.600,00	
Desconto IR	R\$ 1.676,32		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49	
120131	JONATAS MORAIS DA ROCHA						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60	
Desconto IR	R\$ 90,79		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97	
1101891	JORGE LUIZ BOCASANTA						Ativo
VEREADOR		-----	INSS	22,00	11,00		
VEREADORES MUNICIPAIS							
Subsídio	R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta			R\$ 9.600,00	
Desconto IR	R\$ 1.581,74		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49	
1101512	JORGE VILMAR MENEGATTI						Ativo
VEREADOR		-----	INSS	22,00	11,00		
VEREADORES MUNICIPAIS							
Subsídio	R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta			R\$ 9.600,00	
Desconto IR	R\$ 1.723,61		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49	
120391	JOSE ANTONIO OLIK						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60	
Desconto IR	R\$ 90,79		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97	
118712	JOSE ONESIMO FRANCO						Ativo
GERENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		-----	INSS	22,00	11,00		
GERENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO							
Vcto Básico/Salário	R\$ 5.300,00		Remuneração Bruta			R\$ 5.300,00	
Desconto IR	R\$ 493,82		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49	
1101562	JOSE ROBERTO MAGALHAES PEREIRA						Ativo
VEREADOR		-----	INSS	22,00	11,00		
VEREADORES MUNICIPAIS							
Subsídio	R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta			R\$ 9.600,00	
Desconto IR	R\$ 1.629,03		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49	
119921	JOSE WALDEMAR RODRIGUES						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							

CASCAVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
P A G A M E N T O S D A S P E S S O A S P Ú B L I C A S P O R N O M E
Março de 2013

Matrícula	Nome				Situação	
Cargo		Classe	Reg	Prev %Patr %Própr	Classe	Ativ. FUNDEF
Lotação						
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 65,00		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
23891	JULIA CAROLINE GRAMS				Ativo	
OFICIAL LEGISLATIVO I		4 M04 A	Próprio	11,00 11,00		
OFICIAL LEGISLATIVO I						
Vcto Básico/Salário		R\$ 923,92		Remuneração Bruta		R\$ 923,92
Desconto Previdenciário		R\$ 101,63				
120311	JULIO CESAR CARIGNANO				Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00 11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 65,00		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
119911	KARINA BORGES NEVES				Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00 11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 65,00		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
120091	KARINA DE ALMEIDA DONEGA				Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00 11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 90,79		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
23571	KIARA CAPPELLARI				Ativo	
RECEPCIONISTA		2 M02 A	Próprio	11,00 11,00		
RECEPCIONISTA						
Vcto Básico/Salário		R\$ 1.308,92		LEI MUNIC.5.250/2009		R\$ 114,36
Vale Transporte		R\$ 124,80		Remuneração Bruta		R\$ 1.548,08
Desconto Previdenciário		R\$ 143,98				
119561	KLEBER DE OLIVEIRA				Ativo	
ASSESSOR JURIDICO		-----	INSS	22,00 11,00		
ASSESSOR JURÍDICO						
Vcto Básico/Salário		R\$ 6.108,18		Remuneração Bruta		R\$ 6.108,18
Desconto IR		R\$ 763,36		Desconto Previdenciário		R\$ 457,49
Desc. Diferença Pagto a Maior		R\$ 36,00				
118742	KLEIDE SALETE MAYER				Ativo	
GERENTE DE PROTOCOLO E APOIO AS		-----	INSS	22,00 11,00		
GERENTE DE PROTOCOLO E APOIO AS						
Vcto Básico/Salário		R\$ 5.300,00		Remuneração Bruta		R\$ 5.300,00
Desconto IR		R\$ 493,82		Desconto Previdenciário		R\$ 457,49
120451	LAERTE SIMSEN DASSI				Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00 11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 51,59		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
120631	LAURINDO PADILHA DOS SANTOS				Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00 11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 2.773,44		Remuneração Bruta		R\$ 2.773,44
Desconto IR		R\$ 31,02		Desconto Previdenciário		R\$ 305,07
119792	LAURIVAL DE PAULA TEIXEIRA				Ativo	
DIRETOR GERAL		-----	INSS	22,00 11,00		
DIRETOR GERAL						
Vcto Básico/Salário		R\$ 9.120,00		Remuneração Bruta		R\$ 9.120,00
Desconto IR		R\$ 1.449,74		Desconto Previdenciário		R\$ 457,49

CASCAVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
PAGAMENTOS DAS PESSOAS PÚBLICAS POR NOME
Março de 2013

Matrícula	Nome					Situação		
Cargo		Classe	Reg	Prev	%Patr	%Própr	Classe Ativ.	FUNDEF
Lotação								
119831	LEONIR ANTONIO ARGENTE						Ativo	
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE		-----	INSS	22,00	11,00			
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE								
Vcto Básico/Salário	R\$ 4.262,74		Remuneração Bruta				R\$ 4.262,74	
Desconto IR	R\$ 172,80		Desconto Previdenciário				R\$ 457,49	
119991	LINDOMAR PAIVA						Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00			
ASSESSOR PARLAMENTAR								
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta				R\$ 3.081,60	
Desconto IR	R\$ 90,79		Desconto Previdenciário				R\$ 338,97	
119861	LORAINÉ ALCANTARA						Ativo	
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE		-----	INSS	22,00	11,00			
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE								
Vcto Básico/Salário	R\$ 4.262,74		Remuneração Bruta				R\$ 4.262,74	
Desconto IR	R\$ 240,49		Desconto Previdenciário				R\$ 457,49	
23471	LUCIMARA AKEMI YADA SIQUEIRA						Ativo	
AGENTE DE TELECOMUNICACOES	3 M03 A		Próprio	11,00	11,00			
AGENTE DE TELECOMUNICACOES								
Vcto Básico/Salário	R\$ 1.670,59		Remuneração Bruta				R\$ 1.670,59	
Desconto Previdenciário	R\$ 183,76							
23441	LUIZ CARLOS RETCHESKI						Ativo	
MOTORISTA - EFETIVO	2 M02 A		Próprio	11,00	11,00			
MOTORISTA								
Vcto Básico/Salário	R\$ 1.308,92		LEI MONIC.5.250/2009				R\$ 114,36	
Remuneração Bruta	R\$ 1.423,28		Desconto Previdenciário				R\$ 143,98	
Desc. Diferença Pagto a Maior	R\$ 400,31							
23851	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR						Ativo	
OFICIAL LEGISLATIVO II	5 M05 A		Próprio	11,00	11,00			
OFICIAL LEGISLATIVO II								
Vcto Básico/Salário	R\$ 2.332,46		Remuneração Bruta				R\$ 2.332,46	
Desconto IR	R\$ 27,38		Desconto Previdenciário				R\$ 256,57	
1101871	LUIZ FRARE						Ativo	
VEREADOR		-----	INSS	22,00	11,00			
VEREADORES MUNICIPAIS								
Subsídio	R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta				R\$ 9.600,00	
Desconto IR	R\$ 1.723,61		Desconto Previdenciário				R\$ 457,49	
119771	MADSON DARKYS DA SILVA OLIVEIRA						Ativo	
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE		-----	INSS	22,00	9,00			
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE								
Vcto Básico/Salário	R\$ 1.562,80		13º Salário				R\$ 710,36	
Adicional de Férias (1/3)	R\$ 236,79		Férias vencidas Rescisão				R\$ 710,36	
Remuneração Bruta	R\$ 3.220,31		Desconto Previdenciário				R\$ 197,47	
119772	MADSON DARKYS DA SILVA OLIVEIRA						Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	9,00			
ASSESSOR PARLAMENTAR								
Vcto Básico/Salário	R\$ 2.054,40		Remuneração Bruta				R\$ 2.054,40	
Desconto Previdenciário	R\$ 184,89							
120221	MAIULLY ZAFFARI JORGE						Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00			
ASSESSOR PARLAMENTAR								
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta				R\$ 3.081,60	
Desconto IR	R\$ 90,79		Desconto Previdenciário				R\$ 338,97	
120431	MARCELO APARECIDO SOARES						Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00			
ASSESSOR PARLAMENTAR								

CASCATEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL
PAGAMENTOS DAS PESSOAS PÚBLICAS POR NOME
Março de 2013

Matrícula	Nome	Classe	Reg	Prev	%Patr	%Próp	Classe	Situação	FUNDEF
Cargo								Ativ.	
Lotação									
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60					Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 90,79					Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
119981	MARCELO CERETTA							Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR			-----	INSS	22,00	8,00			
ASSESSOR PARLAMENTAR									
Vcto Básico/Salário		R\$ 102,72					13º Salário		R\$ 513,60
Adicional de Férias (1/3)		R\$ 171,20					Férias vencidas Rescisão		R\$ 513,60
Remuneração Bruta		R\$ 1.301,12					Desconto Previdenciário		R\$ 49,29
118001	MARCELO PEREIRA DA SILVA							Ativo	
ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS			-----	INSS	22,00	9,00			
ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS COMUNITARIOS									
Vcto Básico/Salário		R\$ 1.420,72					13º Salário		R\$ 532,77
Adicional de Férias (1/3)		R\$ 236,79					Férias vencidas Rescisão		R\$ 3.551,80
Remuneração Bruta		R\$ 5.742,08					Desconto Previdenciário		R\$ 170,48
119891	MARCIA MONTINI DA SILVA NUNES							Ativo	
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE			-----	INSS	22,00	11,00			
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE									
Vcto Básico/Salário		R\$ 4.262,74					Remuneração Bruta		R\$ 4.262,74
Desconto IR		R\$ 240,49					Desconto Previdenciário		R\$ 457,49
118921	MARCIA REJANE BORDIGNON							Ativo	
ASSESSOR JURIDICO			-----	INSS	22,00	11,00			
ASSESSOR JURÍDICO									
Vcto Básico/Salário		R\$ 6.108,18					Remuneração Bruta		R\$ 6.108,18
Desconto IR		R\$ 763,36					Desconto Previdenciário		R\$ 457,49
Desc. Diferença Pagto a Maior		R\$ 36,00							
1101921	MARCIO JOSE PACHECO RAMOS							Ativo	
PRESIDENTE DE CAMARA			-----	NENHUM	0,00	0,00			
VEREADORES MUNICIPAIS									
Subsídio		R\$ 9.600,00					Remuneração Bruta		R\$ 9.600,00
-----MARCIO JOSE PACHECO RAMOS								Ativo	
VEREADOR			-----	INSS	0,00	0,00			
VEREADORES MUNICIPAIS									
Subsídio		R\$ 0,00					ABONO PECUNIARIO		R\$ 0,00
DESCONTO ASSERVEL		R\$ 0,00					LEI MUNIC.5.250/2009		R\$ 0,00
Reembolso Desc.INSS		R\$ 0,00					Reembolso Desc.IRRF		R\$ 0,00
Remuneração por Substituição		R\$ 0,00					Sessões Extraordinárias		R\$ 0,00
Remuneração Bruta		R\$ 0,00					Redutor (EC 41/03)		R\$ 0,00
Desconto IR		R\$ 0,00					Desconto Previdenciário		R\$ 0,00
Pensão Alimentícia		R\$ 0,00					Desc. Diferença Pagto a Maior		R\$ 0,00
119841	MARCOS ROGERIO LUNARDELI							Ativo	
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE			-----	INSS	22,00	11,00			
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE									
Vcto Básico/Salário		R\$ 4.262,74					Remuneração Bruta		R\$ 4.262,74
Desconto IR		R\$ 201,79					Desconto Previdenciário		R\$ 457,49
120521	MARIA CLAUDIA OKOPNIK							Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR			-----	INSS	22,00	11,00			
ASSESSOR PARLAMENTAR									
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60					Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 90,79					Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
120611	MARIA IOLETE DE MOURA NISHIMURA							Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR			-----	INSS	22,00	11,00			
ASSESSOR PARLAMENTAR									
Vcto Básico/Salário		R\$ 2.157,12					Remuneração Bruta		R\$ 2.157,12
Desconto IR		R\$ 15,68					Desconto Previdenciário		R\$ 237,28
119941	MARIA LOURDES DE OLIVEIRA							Ativo	

CASCAVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
PAGAMENTOS DAS PESSOAS PÚBLICAS POR NOME
Março de 2013

Matrícula	Nome					Situação				
Cargo		Classe	Reg	Prev	%Patr	%Próp	Classe	Ativ.	FUNDEF	
Lotação										
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS		22,00	11,00				
ASSESSOR PARLAMENTAR										
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60	Remuneração Bruta				R\$ 3.081,60				
Desconto IR	R\$ 90,79	Desconto Previdenciário				R\$ 338,97				
23741	MARINA RODRIGUES TOLEDO					Ativo				
OFICIAL LEGISLATIVO I		4 M04 A	Próprio		11,00	11,00				
OFICIAL LEGISLATIVO I										
Vcto Básico/Salário	R\$ 1.979,82	Remuneração Bruta				R\$ 1.979,82				
Desconto IR	R\$ 3,84	Desconto Previdenciário				R\$ 217,78				
1101602	MARIO SEIBERT					Licenciado com Remuner				
VEREADOR		-----	INSS		22,00	11,00				
VEREADORES MUNICIPAIS										
Subsídio	R\$ 9.600,00	Remuneração Bruta				R\$ 9.600,00				
Desconto IR	R\$ 957,97	Desconto Previdenciário				R\$ 457,49				
Pensão Alimentícia	R\$ 2.268,24									
119971	MARIZA APOLONIA DALL'AGNOL SENDERSKI					Ativo				
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS		22,00	11,00				
ASSESSOR PARLAMENTAR										
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60	Remuneração Bruta				R\$ 3.081,60				
Desconto IR	R\$ 65,00	Desconto Previdenciário				R\$ 338,97				
119761	MAURI CARLOS SCHAFFER					Ativo				
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE		-----	INSS		22,00	11,00				
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE										
Vcto Básico/Salário	R\$ 4.262,74	Remuneração Bruta				R\$ 4.262,74				
Desconto IR	R\$ 279,18	Desconto Previdenciário				R\$ 457,49				
23291	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ					Ativo				
CONTROLADOR INTERNO		5 M05 E	Próprio		11,00	11,00				
OFICIAL LEGISLATIVO II										
Vcto Básico/Salário	R\$ 2.835,11	Adicional por Tempo de Serviço				R\$ 425,27				
F.G.- FUNÇÃO GRATIFICADA	R\$ 4.954,10	Remuneração Bruta				R\$ 8.214,48				
Desconto IR	R\$ 1.125,33	Desconto Previdenciário				R\$ 903,59				
23771	MERIDNY DA SILVA GUILHERME					Ativo				
AGENTE ADM/ZELADORA		1 M01 A	Próprio		11,00	11,00				
AGENTE ADM/ZELADORA										
Vcto Básico/Salário	R\$ 1.025,57	LEI MUNIC.5.250/2009				R\$ 114,36				
Vale Transporte	R\$ 249,60	Remuneração Bruta				R\$ 1.389,53				
Desconto Previdenciário	R\$ 112,81									
120401	MICHEL ARON PLATCHEK					Ativo				
ASSESSOR JURIDICO		-----	INSS		22,00	11,00				
ASSESSOR JURÍDICO										
Vcto Básico/Salário	R\$ 6.108,18	Remuneração Bruta				R\$ 6.108,18				
Desconto IR	R\$ 716,07	Desconto Previdenciário				R\$ 457,49				
Desc. Diferença Pagto a Maior	R\$ 36,00									
120041	MICHELLY SCHON					Ativo				
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS		22,00	11,00				
ASSESSOR PARLAMENTAR										
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60	Remuneração Bruta				R\$ 3.081,60				
Desconto IR	R\$ 90,79	Desconto Previdenciário				R\$ 338,97				
119751	MILTON CESAR SANTANA					Ativo				
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE		-----	INSS		22,00	11,00				
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE										
Vcto Básico/Salário	R\$ 4.262,74	Remuneração Bruta				R\$ 4.262,74				
Desconto IR	R\$ 279,18	Desconto Previdenciário				R\$ 457,49				
120351	MIRIAN MIRANDA SANTOS BARBOSA					Ativo				
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS		22,00	11,00				

CASCABEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
PAGAMENTOS DAS PESSOAS PÚBLICAS POR NOME
Março de 2013

Matrícula	Nome	Classe	Reg	Prev	%Patr	%Própr	Classe	Situação	FUNDEF
ASSESSOR PARLAMENTAR									
	Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60					Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
	Desconto IR	R\$ 65,00					Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
120332	NARLEY DE FATIMA DE OLIVEIRA							Ativo	
	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	-----	INSS	22,00	11,00				
	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE								
	Vcto Básico/Salário	R\$ 4.262,74					Remuneração Bruta		R\$ 4.262,74
	Desconto IR	R\$ 279,18					Desconto Previdenciário		R\$ 457,49
1101901	NEI HAMILTON HAVEROTH							Ativo	
	VEREADOR	-----	INSS	22,00	11,00				
	VEREADORES MUNICIPAIS								
	Subsídio	R\$ 9.600,00					Remuneração Bruta		R\$ 9.600,00
	Desconto IR	R\$ 1.534,44					Desconto Previdenciário		R\$ 457,49
120571	NEIR LEAO FERREIRA							Ativo	
	ASSESSOR PARLAMENTAR	-----	INSS	22,00	11,00				
	ASSESSOR PARLAMENTAR								
	Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60					Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
	Desconto IR	R\$ 90,79					Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
23811	NEUSA APARECIDA POTTEMAIER							Ativo	
	AGENTE ADM/ZELADORA	1 M01 A	Próprio	11,00	11,00				
	AGENTE ADM/ZELADORA								
	Vcto Básico/Salário	R\$ 1.025,57					LEI MUNIC.5.250/2009		R\$ 114,36
	Vale Transporte	R\$ 249,60					Remuneração Bruta		R\$ 1.389,53
	Desconto Previdenciário	R\$ 112,81							
120531	NILTON CARLOS RODRIGUES							Ativo	
	ASSESSOR PARLAMENTAR	-----	INSS	22,00	11,00				
	ASSESSOR PARLAMENTAR								
	Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60					Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
	Desconto IR	R\$ 90,79					Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
120052	OSVALDO BLOOT							Ativo	
	CHEFE DE GABINETE	-----	INSS	22,00	11,00				
	CHEFE DE GABINETE								
	Vcto Básico/Salário	R\$ 4.262,74					Remuneração Bruta		R\$ 4.262,74
	Desconto IR	R\$ 279,18					Desconto Previdenciário		R\$ 457,49
1101632	OTTO DOS REIS FILHO							Ativo	
	OUIDOR PARLAMENTAR	-----	INSS	22,00	8,00				
	OUIDOR PARLAMENTAR								
	Vcto Básico/Salário	R\$ 852,55					Remuneração Bruta		R\$ 852,55
	Desconto Previdenciário	R\$ 68,20							
120081	PASCOAL GOMES DOS SANTOS							Ativo	
	ASSESSOR PARLAMENTAR	-----	INSS	22,00	11,00				
	ASSESSOR PARLAMENTAR								
	Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60					Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
	Desconto IR	R\$ 51,59					Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
23611	PASCOAL MUZELI NETO							Ativo	
	ADVOGADO	27 DAS 1	Próprio	11,00	11,00				
	ADVOGADO								
	Vcto Básico/Salário	R\$ 9.120,00					Remuneração Bruta		R\$ 9.120,00
	Desconto IR	R\$ 1.299,66					Desconto Previdenciário		R\$ 1.003,20
	Desc. Diferença Pagto a Maior	R\$ 398,16							
23311	PAULINO ROBERTO RODRIGUES							Ativo	
	CONTADOR	15 S05 E	Próprio	11,00	11,00				
	CONTADOR								
	Vcto Básico/Salário	R\$ 4.080,83					Remuneração Bruta		R\$ 4.080,83
	Desconto IR	R\$ 201,49					Desconto Previdenciário		R\$ 448,89

CASCAVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
P A G A M E N T O S D A S P E S S O A S P Ú B L I C A S P O R N O M E
Março de 2013

Matrícula	Nome					Situação	
Cargo		Classe	Reg	Prev	%Patr	%Própr	Classe Ativ.
Lotação							FUNDEF
1101642	PAULO DILETO BEBER						Ativo
VEREADOR		-----	INSS	22,00	11,00		
VEREADORES MUNICIPAIS							
Subsídio		R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta			R\$ 9.600,00
Desconto IR		R\$ 1.111,55		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49
Pensão Alimentícia		R\$ 2.225,67					
1101931	PAULO HUMBERTO PORTO BORGES						Ativo
VEREADOR		-----	INSS	22,00	11,00		
VEREADORES MUNICIPAIS							
Subsídio		R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta			R\$ 9.600,00
Desconto IR		R\$ 1.723,61		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49
120151	PEDRO DE SOUZA BARBOZA						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 90,79		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97
1101662	PEDRO MARCONDES RIOS DE LIMA						Ativo
VEREADOR		-----	INSS	22,00	11,00		
VEREADORES MUNICIPAIS							
Subsídio		R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta			R\$ 9.600,00
Desconto IR		R\$ 1.723,61		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49
1101941	PEDRO MARIA MARTENDAL DE ARAUJO						Ativo
VEREADOR		-----	INSS	22,00	11,00		
VEREADORES MUNICIPAIS							
Subsídio		R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta			R\$ 9.600,00
Desconto IR		R\$ 1.676,32		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49
120361	PEDRO VALDIR DE SOUZA JUNIOR						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 38,69		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97
23481	RAFAEL EDUARDO FELBERG						Ativo
ASSISTENTE DE INFORMATICA	5 M05 B		Próprio	11,00	11,00		
ASSISTENTE DE INFORMATICA							
Vcto Básico/Salário		R\$ 2.449,08		Remuneração Bruta			R\$ 2.449,08
Desconto IR		R\$ 35,17		Desconto Previdenciário			R\$ 269,39
120551	ROBERTO RODRIGUES PONTES						Ativo
ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO							
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.329,84		Remuneração Bruta			R\$ 3.329,84
Desconto IR		R\$ 123,93		Desconto Previdenciário			R\$ 366,28
120181	ROMERÇOM EDEGAR CARDOSO DE AGUIAR						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 65,00		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97
119811	ROMEU VITO GRAEFF JUNIOR						Ativo
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE							
Vcto Básico/Salário		R\$ 4.262,74		Remuneração Bruta			R\$ 4.262,74
Desconto IR		R\$ 240,49		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49
1101911	ROMULO QUINTINO						Ativo
VEREADOR		-----	INSS	22,00	11,00		

CASCAVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
PAGAMENTOS DAS PESSOAS PÚBLICAS POR NOME
Março de 2013

Matricula	Nome					Situação
Cargo		Classe	Reg Prev	%Patr	%Própr	Classe Ativ.
Lotação						FUNDEF
VEREADORES MUNICIPAIS						
Subsídio		R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta		R\$ 9.600,00
Desconto IR		R\$ 1.581,74		Desconto Previdenciário		R\$ 457,49
23421	ROSANGELA ALVES CARVALHO					Ativo
AGENTE DE SERVICOS GERAIS		1 M01 A	Próprio	11,00	11,00	
AGENTE DE SERVICOS GERAIS						
Vcto Básico/Salário		R\$ 1.025,57		LEI MUNIC.5.250/2009		R\$ 114,36
Remuneração Bruta		R\$ 1.139,93		Desconto Previdenciário		R\$ 112,81
120031	ROSMAR LUIZ NAVA					Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00	
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 65,00		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
1101182	RUI CAPELÃO CARDOSO					Ativo
VEREADOR		-----	INSS	22,00	11,00	
VEREADORES MUNICIPAIS						
Subsídio		R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta		R\$ 9.600,00
Desconto IR		R\$ 1.676,32		Desconto Previdenciário		R\$ 457,49
120602	SAIONARA PAMPLONA EING					Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	8,00	
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 616,32		Remuneração Bruta		R\$ 616,32
Desconto Previdenciário		R\$ 49,30				
120601	SAIONARA PAMPLONA EING					Ativo
OUIDOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00	
OUIDOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.126,01		13º Salário		R\$ 355,23
Adicional de Férias (1/3)		R\$ 118,41		Férias vencidas Rescisão		R\$ 355,23
Remuneração Bruta		R\$ 3.954,88		Desconto IR		R\$ 96,72
Desconto Previdenciário		R\$ 372,27				
120561	SEBASTIAO DOS SANTOS LIMA					Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00	
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 90,79		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
115342	SILVIA DE CASSIA TORRES DE OLIVEIRA					Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	9,00	
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 1.848,96		Remuneração Bruta		R\$ 1.848,96
Desconto Previdenciário		R\$ 166,40				
120581	SILVIO APARECIDO MENDES					Ativo
ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS		-----	INSS	22,00	11,00	
ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS COMUNITARIOS						
Vcto Básico/Salário		R\$ 2.131,08		Remuneração Bruta		R\$ 2.131,08
Desconto IR		R\$ 13,94		Desconto Previdenciário		R\$ 234,41
120441	SIMONE DE ASSUMÇÃO BRAULINO					Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00	
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 90,79		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
120321	SUELI MARIA NASCIMENTO					Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00	
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 65,00		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97

CASCAVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
P A G A M E N T O S D A S P E S S O A S P Ú B L I C A S P O R N O M E
Março de 2013

Matrícula	Nome				Situação				
Cargo		Classe	Reg	Prev	%Patr	%Própr	Classe	Ativ.	FUNDEF
Lotação									
120111	TATIANA SACHET							Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00				
ASSESSOR PARLAMENTAR									
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta				R\$ 3.081,60		
Desconto IR	R\$ 65,00		Desconto Previdenciário				R\$ 338,97		
120021	TATIANE HARTEMINK							Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00				
ASSESSOR PARLAMENTAR									
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta				R\$ 3.081,60		
Desconto IR	R\$ 51,59		Desconto Previdenciário				R\$ 338,97		
120011	TATIANE LIA DE ARAUJO							Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00				
ASSESSOR PARLAMENTAR									
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta				R\$ 3.081,60		
Desconto IR	R\$ 25,80		Desconto Previdenciário				R\$ 338,97		
23682	TEODOZIO SERENISKI							Ativo	
ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO PES 10 M10 F			Próprio	11,00	11,00				
ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO PESSOAL									
Vcto Básico/Salário	R\$ 8.480,61		Adicional por Tempo de Serviço				R\$ 2.120,15		
Remuneração Bruta	R\$ 10.600,76		Desconto IR				R\$ 1.709,37		
Desconto Previdenciário	R\$ 1.166,08								
120341	TIAGO ANTONIO DE MELLO							Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00				
ASSESSOR PARLAMENTAR									
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta				R\$ 3.081,60		
Desconto IR	R\$ 65,00		Desconto Previdenciário				R\$ 338,97		
120171	VALDIR POLUCENO NUNES							Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00				
ASSESSOR PARLAMENTAR									
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta				R\$ 3.081,60		
Desconto IR	R\$ 65,00		Desconto Previdenciário				R\$ 338,97		
18552	VANDERLEI AUGUSTO DA SILVA							Ativo	
VEREADOR		-----	INSS	22,00	11,00				
VEREADORES MUNICIPAIS									
Subsídio	R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta				R\$ 9.600,00		
Desconto IR	R\$ 1.629,03		Desconto Previdenciário				R\$ 457,49		
120002	VICTOR HUGO RIBAS FEDUMENTI JUNIOR							Ativo	
ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS		-----	INSS	22,00	8,00				
ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS COMUNITARIOS									
Vcto Básico/Salário	R\$ 781,40		Remuneração Bruta				R\$ 781,40		
Desconto Previdenciário	R\$ 62,51								
120001	VICTOR HUGO RIBAS FEDUMENTI JUNIOR							Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	8,00				
ASSESSOR PARLAMENTAR									
Vcto Básico/Salário	R\$ 1.129,92		13º Salário				R\$ 513,60		
Adicional de Férias (1/3)	R\$ 171,20		Férias vencidas Rescisão				R\$ 513,60		
Remuneração Bruta	R\$ 2.328,32		Desconto Previdenciário				R\$ 131,47		
23761	WALMIR EDSON PAULINO							Ativo	
GUARDA PATRIMONIAL	1 M01 A		Próprio	11,00	11,00				
GUARDA PATRIMONIAL									
Vcto Básico/Salário	R\$ 1.025,57		Gratificação				R\$ 307,67		
Remuneração Bruta	R\$ 1.333,24		Desconto Previdenciário				R\$ 146,65		
1101742	WALMIR SEVERGNINI							Ativo	

CASCAVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
P A G A M E N T O S D A S P E S S O A S P Ú B L I C A S P O R N O M E
Março de 2013

Matrícula	Nome					Situação			
Cargo		Classe	Reg	Prev	%Patr	%Própr	Classe	Ativ.	FUNDEF
Lotação									
VEREADOR		-----	INSS		22,00	11,00			
VEREADORES MUNICIPAIS									
Subsídio		R\$ 9.600,00	Remuneração Bruta				R\$ 9.600,00		
Desconto IR		R\$ 1.581,74	Desconto Previdenciário				R\$ 457,49		
23712	WALTER ALEXANDRE OCAMPO					Ativo			
DIRETOR LEGISLATIVO		-----	Próprio		11,00	11,00			
DIRETOR LEGISLATIVO									
Vcto Básico/Salário		R\$ 9.120,00	Gratificação				R\$ 5.509,03		
Remuneração Bruta		R\$ 14.629,03	Desconto IR				R\$ 2.789,88		
Desconto Previdenciário		R\$ 1.609,19							
23711	WALTER ALEXANDRE OCAMPO					Licenciado sem Remuner			
SECRETARIA(O) DE PLENARIO		7 M07 A	Próprio		11,00	0,00			
SECRETARIO DE PLENARIO									
Remuneração Bruta		R\$ 0,00							
23861	WELLINGTON ALESSANDRO PIMENTEL DA CRUZ					Ativo			
OFICIAL LEGISLATIVO II		5 M05 A	Próprio		11,00	11,00			
OFICIAL LEGISLATIVO II									
Vcto Básico/Salário		R\$ 2.332,46	Gratificação				R\$ 699,74		
Remuneração Bruta		R\$ 3.032,20	Desconto IR				R\$ 61,19		
Desconto Previdenciário		R\$ 333,54							

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

Assinatura do Servidor

Flávia Menegotto Battisti
Gerente de Gestão de Pessoas

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.		
2373/1	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	4.284,87	471,33	471,34	0,00	0,00	471,34	0,00	942,67		
2362/1	AILTON SOUZA	12.146,37	1.336,10	1.336,10	0,00	0,00	1.336,10	0,00	2.672,20		
2336/1	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2328/1	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	2.143,96	235,83	235,84	0,00	0,00	235,84	0,00	471,67		
2369/1	AUDIERES WILLY BLEDDOW	1.979,82	217,78	217,78	0,00	0,00	217,78	0,00	435,56		
2378/1	BERNADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	546,97	60,16	60,17	0,00	0,00	60,17	0,00	120,33		
2382/1	BIANCA PAMELA SILVEIRA	307,67	33,84	33,84	0,00	0,00	33,84	0,00	67,68		
2372/1	CASSIA RICARDO	2.332,46	256,57	256,57	0,00	0,00	256,57	0,00	513,14		
2360/1	CONCEICAO GOMES DE MELO	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2350/1	DEVALDIR TRASSI MARCATO	1.308,92	143,98	143,98	0,00	0,00	143,98	0,00	287,96		
2379/1	ELENIZE MARIA DEITOS CAZAROTTO	512,78	56,40	56,40	0,00	0,00	56,40	0,00	112,80		
2380/1	ELIANE COSTA E SILVA	376,04	41,36	41,36	0,00	0,00	41,36	0,00	82,72		
2383/1	ELIANE DELUCA	273,48	30,08	30,08	0,00	0,00	30,08	0,00	60,16		
2352/1	FATIMA MENESES FLORES	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2370/1	FLAVIO ANDRE ULSENHEIMER	2.332,46	256,57	256,57	0,00	0,00	256,57	0,00	513,14		
2324/1	HELENA CHERVINSKI	2.938,07	323,18	323,19	0,00	0,00	323,19	0,00	646,37		
2366/1	ITACIR GONZATTO	16.212,84	1.783,41	1.783,41	0,00	0,00	1.783,41	0,00	3.566,82		
2367/1	IVAN DE SOUZA GODOI	12.610,55	1.387,16	1.387,16	0,00	0,00	1.387,16	0,00	2.774,32		
2375/1	JACIR PIRES JUNIOR	1.979,82	217,78	217,78	0,00	0,00	217,78	0,00	435,56		
2357/1	KIARA CAPPELLARI	1.308,92	143,98	143,98	0,00	0,00	143,98	0,00	287,96		
2347/1	LUCIMARA AKEMI YADA SIQUEIRA	1.670,59	183,76	183,76	0,00	0,00	183,76	0,00	367,52		
2344/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI	1.308,92	143,98	143,98	0,00	0,00	143,98	0,00	287,96		
2374/1	MARINA RODRIGUES TOLEDO	1.979,82	217,78	217,78	0,00	0,00	217,78	0,00	435,56		
2329/1	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	8.214,48	903,59	903,59	0,00	0,00	903,59	0,00	1.807,18		
2377/1	MERIDNY DA SILVA GUILHERME	546,97	60,16	60,17	0,00	0,00	60,17	0,00	120,33		
2381/1	NEUSA APARECIDA POTTEMAIER	376,04	41,36	41,36	0,00	0,00	41,36	0,00	82,72		
2361/1	PASCOAL MUZELI NETO	9.916,34	1.090,79	1.090,80	0,00	0,00	1.090,80	0,00	2.181,59		
2331/1	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	4.080,83	448,89	448,89	0,00	0,00	448,89	0,00	897,78		
2348/1	RAFAEL EDUARDO FELBERG	2.449,08	269,39	269,40	0,00	0,00	269,40	0,00	538,79		
2342/1	ROSANGELA ALVES CARVALHO	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2368/1	TEODOZIO SERENISKI	15.237,57	1.676,13	1.676,13	0,00	0,00	1.676,13	0,00	3.352,26		
2376/1	WALMIR EDSON PAULINO	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2371/1	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	3.166,09	348,26	348,27	0,00	0,00	348,27	0,00	696,53		
Total Geral de Funcionários:		33	Total Geral:	117.670,58	12.943,65	12.943,73	0,00	0,00	12.943,73	0,00	25.887,38

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/04/2015

Assinatura do Servidor

Flávia Menegotto Battisti
Coordenadora do Departamento de Pessoal

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.		
2373/1	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	5.570,33	612,73	612,74	0,00	0,00	612,74	0,00	1.225,47		
2384/1	ADRIANA CAETANO MERLI	341,86	37,60	37,60	0,00	0,00	37,60	0,00	75,20		
24/1	AILTON SOUZA	10.600,76	1.166,08	1.166,08	0,00	0,00	1.166,08	0,00	2.332,16		
2362/1	AILTON SOUZA	3.091,22	340,03	340,03	0,00	0,00	340,03	0,00	680,06		
2336/1	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2328/1	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	2.255,30	248,08	248,08	0,00	0,00	248,08	0,00	496,16		
2369/1	AUDIERES WILLY BLEDDOW	1.979,82	217,78	217,78	0,00	0,00	217,78	0,00	435,56		
2376/1	BERNADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2382/1	BIANCA PAMELA SILVEIRA	615,34	67,68	67,69	0,00	0,00	67,69	0,00	135,37		
2372/1	CASSIA RICARDO	3.109,94	256,57	342,09	0,00	0,00	342,09	0,00	598,66		
2360/1	CONCEICAO GOMES DE MELO	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2350/1	DEVALDIR TRASSI MARCATO	1.308,92	143,98	143,98	0,00	0,00	143,98	0,00	287,96		
2379/1	ELENIZE MARIA DEITOS CAZAROTTO	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2380/1	ELIANE COSTA E SILVA	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2383/1	ELIANE DELUCA	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2352/1	FATIMA MENESES FLORES	1.179,41	129,73	129,74	0,00	0,00	129,74	0,00	259,47		
2370/1	FLAVIO ANDRE ULSENHEIMER	2.332,46	256,57	256,57	0,00	0,00	256,57	0,00	513,14		
2324/1	HELENA CHERVINSKI	2.938,07	323,18	323,19	0,00	0,00	323,19	0,00	646,37		
2366/1	ITACIR GONZATTO	3.091,22	340,03	340,03	0,00	0,00	340,03	0,00	680,06		
2366/2	ITACIR GONZATTO	11.576,03	1.273,36	1.273,36	0,00	0,00	1.273,36	0,00	2.546,72		
2367/1	IVAN DE SOUZA GODOI	3.091,22	340,03	340,03	0,00	0,00	340,03	0,00	680,06		
2367/2	IVAN DE SOUZA GODOI	7.973,74	877,11	877,11	0,00	0,00	877,11	0,00	1.754,22		
2375/1	JACIR PIRES JUNIOR	1.979,82	217,78	217,78	0,00	0,00	217,78	0,00	435,56		
2357/1	KIARA CAPPELLARI	1.308,92	143,98	143,98	0,00	0,00	143,98	0,00	287,96		
2347/1	LUCIMARA AKEMI YADA SIQUEIRA	1.670,59	183,76	183,76	0,00	0,00	183,76	0,00	367,52		
2344/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI	1.745,22	143,98	191,97	0,00	0,00	191,97	0,00	335,95		
2385/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	621,99	68,41	68,42	0,00	0,00	68,42	0,00	136,83		
2374/1	MARINA RODRIGUES TOLEDO	1.979,82	217,78	217,78	0,00	0,00	217,78	0,00	435,56		
2329/1	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	8.214,48	903,59	903,59	0,00	0,00	903,59	0,00	1.807,18		
2377/1	MERIDNY DA SILVA GUILHERME	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2381/1	NEUSA APARECIDA POTTEMAIER	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2361/1	PASCOAL MUZELI NETO	9.916,34	1.090,79	1.090,80	0,00	0,00	1.090,80	0,00	2.181,59		
2331/1	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	4.080,83	448,89	448,89	0,00	0,00	448,89	0,00	897,78		
2348/1	RAFAEL EDUARDO FELBERG	2.449,08	269,39	269,40	0,00	0,00	269,40	0,00	538,79		
2342/1	ROSANGELA ALVES CARVALHO	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2368/1	TEODOZIO SERENISKI	3.091,22	340,03	340,03	0,00	0,00	340,03	0,00	680,06		
2368/2	TEODOZIO SERENISKI	10.600,76	1.166,08	1.166,08	0,00	0,00	1.166,08	0,00	2.332,16		
2376/1	WALMIR EDSON PAULINO	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2371/1	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	2.532,87	278,61	278,62	0,00	0,00	278,62	0,00	557,23		
2371/2	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	1.216,00	133,76	133,76	0,00	0,00	133,76	0,00	267,52		
2386/1	WELLINGTON ALESSANDRO PIMENTEL DA CRUZ	909,67	100,06	100,06	0,00	0,00	100,06	0,00	200,12		
Total Geral de Funcionários:		41	Total Geral:	123.628,95	13.465,53	13.599,12	0,00	0,00	13.599,12	0,00	27.064,65

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/04/2015

Assinatura do Servidor

Flávia Menegotto Batista
Gerente de Pessoal

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.		
2373/1	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	5.570,33	612,73	612,74	0,00	0,00	612,74	0,00	1.225,47		
2384/1	ADRIANA CAETANO MERLI	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
24/1	AILTON SOUZA	10.600,76	1.166,08	1.166,08	0,00	0,00	1.166,08	0,00	2.332,16		
2390/1	ALESSANDRO SILVA	668,24	73,50	73,51	0,00	0,00	73,51	0,00	147,01		
12027/1	ANA CORDEIRO STOCKER	4.262,74	188,73	468,90	0,00	0,00	468,90	0,00	657,63		
2336/1	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2328/1	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	2.255,30	248,08	248,08	0,00	0,00	248,08	0,00	496,16		
2369/1	AUDIERES WILLY BLEDDOW	1.979,82	217,78	217,78	0,00	0,00	217,78	0,00	435,56		
2378/1	BERNADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2382/1	BIANCA PAMELA SILVEIRA	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2372/1	CASSIA RICARDO	2.589,04	284,79	284,79	0,00	0,00	284,79	0,00	569,58		
2360/1	CONCEICAO GOMES DE MELO	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2387/1	DANIEL SILVA DE ANDRADE	1.014,63	111,60	111,61	0,00	0,00	111,61	0,00	223,21		
2350/1	DEVALDIR TRASSI MARCATO	1.308,92	143,98	143,98	0,00	0,00	143,98	0,00	287,96		
12062/1	ELEMAR MULLER	2.841,83	181,87	312,60	0,00	0,00	312,60	0,00	494,47		
2379/1	ELENIZE MARIA DEITOS CAZAROTTO	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2380/1	ELIANE COSTA E SILVA	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2383/1	ELIANE DELUCA	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2352/1	FATIMA MENESES FLORES	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2370/1	FLAVIO ANDRE ULSENHEIMER	2.332,46	256,57	256,57	0,00	0,00	256,57	0,00	513,14		
2324/1	HELENA CHERVINSKI	2.938,07	323,18	323,19	0,00	0,00	323,19	0,00	646,37		
2366/2	ITACIR GONZATTO	15.434,71	1.273,36	1.697,82	0,00	0,00	1.697,82	0,00	2.971,18		
2367/2	IVAN DE SOUZA GODOI	7.973,74	877,11	877,11	0,00	0,00	877,11	0,00	1.754,22		
2375/1	JACIR PIRES JUNIOR	1.979,82	217,78	217,78	0,00	0,00	217,78	0,00	435,56		
2388/1	JACKSON BATISTA FRANZES	866,61	95,32	95,33	0,00	0,00	95,33	0,00	190,65		
2389/1	JULIA CAROLINE GRAMS	923,92	101,63	101,63	0,00	0,00	101,63	0,00	203,26		
2357/1	KIARA CAPPELLARI	1.308,92	143,98	143,98	0,00	0,00	143,98	0,00	287,96		
2347/1	LUCIMARA AKEMI YADA SIQUEIRA	1.870,59	183,76	183,76	0,00	0,00	183,76	0,00	367,52		
2344/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI	1.308,92	143,98	143,98	0,00	0,00	143,98	0,00	287,96		
2385/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	2.332,46	256,57	256,57	0,00	0,00	256,57	0,00	513,14		
2374/1	MARINA RODRIGUES TOLEDO	1.979,82	217,78	217,78	0,00	0,00	217,78	0,00	435,56		
2329/1	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	8.214,48	903,59	903,59	0,00	0,00	903,59	0,00	1.807,18		
2377/1	MERIDNY DA SILVA GUILHERME	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2381/1	NEUSA APARECIDA POTTEMAIER	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2361/1	PASCOAL MUZELI NETO	9.120,00	1.003,20	1.003,20	0,00	0,00	1.003,20	0,00	2.006,40		
2331/1	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	4.080,83	448,89	448,89	0,00	0,00	448,89	0,00	897,78		
2348/1	RAFAEL EDUARDO FELBERG	2.449,08	269,39	269,40	0,00	0,00	269,40	0,00	538,79		
2342/1	ROSANGELA ALVES CARVALHO	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2366/2	TEODOZIO SERENISKI	10.600,76	1.166,08	1.166,08	0,00	0,00	1.166,08	0,00	2.332,16		
2376/1	WALMIR EDSON PAULINO	1.333,24	146,65	146,66	0,00	0,00	146,66	0,00	293,31		
2371/1	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2371/2	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	14.629,03	1.609,19	1.609,19	0,00	0,00	1.609,19	0,00	3.218,38		
2386/1	WELLINGTON ALESSANDRO PIMENTEL DA CRUZ	3.032,20	333,54	333,54	0,00	0,00	333,54	0,00	667,08		
Total Geral de Funcionários:		43	Total Geral:	139.908,11	14.554,41	15.389,84	0,00	0,00	15.389,84	0,00	29.944,25

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 22/04/2015

Assinatura do Servidor

Flávia Menegotto Battisti
Gerente de Gestão de Pessoas

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data: 22/04/2015

Relação de Bases da Previdência Municipal

Folha: Nenhum - Mês/Ano: 04/2013

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.
2373/1	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	5.570,33	612,73	612,74	0,00	0,00	612,74	0,00	1.225,47
2384/1	ADRIANA CAETANO MERLI	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62
24/1	AILTON SOUZA	14.134,35	1.166,09	1.554,78	0,00	0,00	1.554,78	0,00	2.720,87
2390/1	ALESSANDRO SILVA	1.685,63	185,41	185,42	0,00	0,00	185,42	0,00	370,83
12027/1	ANA CORDEIRO STOCKER	4.262,74	188,73	468,90	0,00	0,00	468,90	0,00	657,63
2336/1	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	905,94	99,65	99,65	0,00	0,00	99,65	0,00	199,30
2328/1	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	2.255,30	248,08	248,08	0,00	0,00	248,08	0,00	496,16
2369/1	AUDIERES WILLY BLEDDOW	1.979,82	217,78	217,78	0,00	0,00	217,78	0,00	435,56
2392/1	BARBARA CRISTINA MATTER	593,95	65,33	65,33	0,00	0,00	65,33	0,00	130,66
2378/1	BERNADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62
2382/1	BIANCA PAMELA SILVEIRA	854,64	94,01	94,01	0,00	0,00	94,01	0,00	188,02
2372/1	CASSIA RICARDO	3.428,71	377,15	377,16	0,00	0,00	377,16	0,00	754,31
2360/1	CONCEICAO GOMES DE MELO	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62
2387/1	DANIEL SILVA DE ANDRADE	1.127,10	123,98	123,98	0,00	0,00	123,98	0,00	247,96
2350/1	DEVALDIR TRASSI MARCATO	1.308,92	143,98	143,98	0,00	0,00	143,98	0,00	287,96
12062/1	ELEMAR MULLER	4.262,74	201,36	468,90	0,00	0,00	468,90	0,00	670,26
2379/1	ELENIZE MARIA DEITOS CAZAROTTO	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62
2380/1	ELIANE COSTA E SILVA	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62
2383/1	ELIANE DELUCA	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62
2352/1	FATIMA MENESES FLORES	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62
2370/1	FLAVIO ANDRE ULSENHEIMER	2.332,46	256,57	256,57	0,00	0,00	256,57	0,00	513,14
2324/1	HELENA CHERVINSKI	2.938,07	323,18	323,19	0,00	0,00	323,19	0,00	646,37
2366/2	ITACIR GONZATTO	11.576,03	1.273,36	1.273,36	0,00	0,00	1.273,36	0,00	2.546,72
2367/2	IVAN DE SOUZA GODOI	10.631,66	877,11	1.169,48	0,00	0,00	1.169,48	0,00	2.046,59
2375/1	JACIR PIRES JUNIOR	1.979,82	217,78	217,78	0,00	0,00	217,78	0,00	435,56
2388/1	JACKSON BATISTA FRANZES	1.080,95	118,90	118,90	0,00	0,00	118,90	0,00	237,80
2393/1	JONAS FRANA	593,95	65,33	65,33	0,00	0,00	65,33	0,00	130,66
2389/1	JULIA CAROLINE GRAMS	1.979,82	217,78	217,78	0,00	0,00	217,78	0,00	435,56
2357/1	KIARA CAPPELLARI	1.308,92	143,98	143,98	0,00	0,00	143,98	0,00	287,96
2347/1	LUCIMARA AKEMI YADA SIOUEIRA	1.670,59	183,76	183,76	0,00	0,00	183,76	0,00	367,52
2344/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI	1.308,92	143,98	143,98	0,00	0,00	143,98	0,00	287,96
2385/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	1.166,23	128,28	128,28	0,00	0,00	128,28	0,00	256,56
2385/2	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	1.516,10	166,77	166,77	0,00	0,00	166,77	0,00	333,54
2374/1	MARINA RODRIGUES TOLEDO	1.979,82	217,78	217,78	0,00	0,00	217,78	0,00	435,56
2391/1	MATEUS FRANCISCO BERNAL	659,94	72,59	72,59	0,00	0,00	72,59	0,00	145,18
2329/1	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	8.214,48	903,59	903,59	0,00	0,00	903,59	0,00	1.807,18
2377/1	MERIDNY DA SILVA GUILHERME	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62
2381/1	NEUSA APARECIDA POTTEMAIER	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62
2361/1	PASCOAL MUZELI NETO	9.120,00	1.003,20	1.003,20	0,00	0,00	1.003,20	0,00	2.006,40
2331/1	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	4.080,83	448,89	448,89	0,00	0,00	448,89	0,00	897,78
2348/1	RAFAEL EDUARDO FELBERG	2.449,08	269,39	269,40	0,00	0,00	269,40	0,00	538,79
2342/1	ROSANGELA ALVES CARVALHO	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62
2368/2	TEODOZIO SERENISKI	10.600,76	1.166,08	1.166,08	0,00	0,00	1.166,08	0,00	2.332,16
2376/1	WALMIR EDSON PAULINO	1.388,62	152,74	152,75	0,00	0,00	152,75	0,00	305,49
2371/1	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/04/2015

Assinatura do Servidor

Flávia Menegotto Batista
Gerente C. Serviço de Pessoas

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data: 22/04/2015

Relação de Bases da Previdência Municipal

Folha: Nenhum - Mês/Ano: 04/2013

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.		
2371/2	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	9.120,00	1.003,20	1.003,20	0,00	0,00	1.003,20	0,00	2.006,40		
2386/1	WELLINGTON ALESSANDRO PIMENTEL DA CRUZ	3.032,20	333,54	333,54	0,00	0,00	333,54	0,00	667,08		
Total Geral de Funcionários:		47	Total Geral:	143.355,12	14.540,16	15.768,99	0,00	0,00	15.768,99	0,00	30.309,15

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.
2373/1	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	4.584,81	504,32	504,33	0,00	0,00	504,33	0,00	1.008,65
2384/1	ADRIANA CAETANO MERLI	1.097,35	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
24/1	AILTON SOUZA	11.342,81	1.247,70	1.247,71	0,00	0,00	1.247,71	0,00	2.495,41
2390/1	ALESSANDRO SILVA	1.787,53	196,62	196,63	0,00	0,00	196,63	0,00	393,25
12027/1	ANA CORDEIRO STOCKER	4.561,13	188,73	501,72	0,00	0,00	501,72	0,00	690,45
2336/1	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2328/1	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	1.787,53	196,62	196,63	0,00	0,00	196,63	0,00	393,25
2369/1	AUDIERES WILLY BLEDDOW	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2392/1	BARBARA CRISTINA MATTER	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2378/1	BERNADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2382/1	BIANCA PAMELA SILVEIRA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2372/1	CASSIA RICARDO	3.244,45	356,88	356,89	0,00	0,00	356,89	0,00	713,77
2360/1	CONCEICAO GOMES DE MELO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2387/1	DANIEL SILVA DE ANDRADE	1.235,63	135,91	135,92	0,00	0,00	135,92	0,00	271,83
2350/1	DEVALDIR TRASSI MARCATO	1.400,54	154,05	154,06	0,00	0,00	154,06	0,00	308,11
12062/1	ELEMAR MULLER	4.561,13	399,16	501,72	0,00	0,00	501,72	0,00	900,88
2379/1	ELENIZE MARIA DEITOS CAZAROTTO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2380/1	ELIANE COSTA E SILVA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2383/1	ELIANE DELUCA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2352/1	FATIMA MENESES FLORES	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2370/1	FLAVIO ANDRE ULSENHEIMER	2.495,73	274,53	274,53	0,00	0,00	274,53	0,00	549,06
2324/1	HELENA CHERVINSKI	4.191,64	345,81	461,08	0,00	0,00	461,08	0,00	806,89
2366/2	ITACIR GONZATTO	12.386,35	1.362,49	1.362,50	0,00	0,00	1.362,50	0,00	2.724,99
2367/2	IVAN DE SOUZA GODOI	8.531,89	938,50	938,51	0,00	0,00	938,51	0,00	1.877,01
2375/1	JACIR PIRES JUNIOR	3.149,90	346,48	346,49	0,00	0,00	346,49	0,00	692,97
2388/1	JACKSON BATISTA FRANZES	1.245,50	137,00	137,00	0,00	0,00	137,00	0,00	274,00
2393/1	JONAS FRANA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2389/1	JULIA CAROLINE GRAMS	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2357/1	KIARA CAPPELLARI	1.400,54	154,05	154,06	0,00	0,00	154,06	0,00	308,11
2347/1	LUCIMARA AKEMI YADA SIQUEIRA	1.787,53	196,62	196,63	0,00	0,00	196,63	0,00	393,25
2344/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI	1.400,54	154,05	154,06	0,00	0,00	154,06	0,00	308,11
2385/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2385/2	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	3.244,45	356,88	356,89	0,00	0,00	356,89	0,00	713,77
2374/1	MARINA RODRIGUES TOLEDO	2.331,79	217,78	256,49	0,00	0,00	256,49	0,00	492,77
2329/1	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	8.789,50	966,84	966,84	0,00	0,00	966,84	0,00	1.916,68
2377/1	MERIDNY DA SILVA GUILHERME	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2381/1	NEUSA APARECIDA POTTEMAIER	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2361/1	PASCOAL MUZELI NETO	9.758,40	1.073,42	1.073,42	0,00	0,00	1.073,42	0,00	2.146,84
2331/1	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	4.366,49	480,31	480,31	0,00	0,00	480,31	0,00	960,62
2346/1	RAFAEL EDUARDO FELBERG	2.533,17	278,64	278,65	0,00	0,00	278,65	0,00	531,29
2394/1	REGINA KRAUSS	2.814,67	309,61	309,61	0,00	0,00	309,61	0,00	618,22
2342/1	ROSANGELA ALVES CARVALHO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2368/2	TEODOZIO SERENISKI	11.342,81	1.247,70	1.247,71	0,00	0,00	1.247,71	0,00	2.495,41
2376/1	WALMIR EDSON PAULINO	1.564,84	172,13	172,13	0,00	0,00	172,13	0,00	344,26
2371/1	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 22/04/2015

Assinatura do Servidor

Flávia Menegotto Batfisi

Câmara Municipal de Cascavel

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data: 22/04/2015

Relação de Bases da Previdência Municipal

Folha: Mensal e Férias - Mês/Ano: 05/2013

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.		
2371/2	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	9.758,40	1.073,42	1.073,42	0,00	0,00	1.073,42	0,00	2.146,84		
2386/1	WELLINGTON ALESSANDRO PIMENTEL DA CRUZ	3.244,45	356,88	356,89	0,00	0,00	356,89	0,00	713,77		
Total Geral de Funcionários:		47	Total Geral:	152.486,10	16.203,61	16.773,43	0,00	0,00	16.773,43	0,00	32.977,04

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data: 22/04/2015

Relação de Bases da Previdência Municipal

Folha: Mensal e Férias - Mês/Ano: 06/2013

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.
2373/1	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	4.584,81	504,32	504,33	0,00	0,00	504,33	0,00	1.008,65
2384/1	ADRIANA CAETANO MERLI	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
24/1	AILTON SOUZA	13.107,28	1.247,70	1.441,80	0,00	0,00	1.441,80	0,00	2.889,50
2390/1	ALESSANDRO SILVA	2.436,55	268,02	268,02	0,00	0,00	268,02	0,00	536,04
12027/1	ANA CORDEIRO STÖCKER	4.561,13	188,73	501,72	0,00	0,00	501,72	0,00	690,45
2336/1	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2328/1	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	2.672,36	293,95	293,96	0,00	0,00	293,96	0,00	587,91
2369/1	AUDIERES WILLY BLEDO	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2392/1	BARBARA CRISTINA MATTER	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2378/1	BERNADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2382/1	BIANCA PAMELA SILVEIRA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2372/1	CASSIA RICARDO	1.784,45	196,28	196,29	0,00	0,00	196,29	0,00	392,57
2372/2	CASSIA RICARDO	2.439,38	268,33	268,33	0,00	0,00	268,33	0,00	536,66
2360/1	CONCEICAO GOMES DE MELO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2387/1	DANIEL SILVA DE ANDRADE	1.602,69	176,29	176,30	0,00	0,00	176,30	0,00	352,59
2350/1	DEVALDIR TRASSI MARCATO	1.400,54	154,05	154,06	0,00	0,00	154,06	0,00	308,11
12062/1	ELEMAR MULLER	4.561,13	181,87	501,72	0,00	0,00	501,72	0,00	683,59
2379/1	ELENIZE MARIA DEITOS CAZAROTTO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2380/1	ELIANE COSTA E SILVA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2383/1	ELIANE DELUCA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2352/1	FATIMA MENESES FLORES	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2370/1	FLAVIO ANDRE ULSENHEIMER	3.144,62	345,90	345,91	0,00	0,00	345,91	0,00	691,81
2397/1	GISELY MOURA MOREIRA DE REZENDE	1.285,17	141,36	141,37	0,00	0,00	141,37	0,00	282,73
2324/1	HELENA CHERVINSKI	3.143,73	345,81	345,81	0,00	0,00	345,81	0,00	691,62
2366/2	ITACIR GONZATTO	12.386,35	1.362,49	1.362,50	0,00	0,00	1.362,50	0,00	2.724,99
2367/2	IVAN DE SOUZA GODOI	8.531,89	938,50	938,51	0,00	0,00	938,51	0,00	1.877,01
2375/1	JACIR PIRES JUNIOR	2.203,15	242,34	242,35	0,00	0,00	242,35	0,00	484,69
2388/1	JACKSON BATISTA FRANZES	1.429,58	157,25	157,25	0,00	0,00	157,25	0,00	314,50
2393/1	JONAS FRANA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2389/1	JULIA CAROLINE GRAMS	2.669,19	293,61	293,61	0,00	0,00	293,61	0,00	587,22
2398/1	KAROLINE FRISON PETRICOSKI	706,14	77,67	77,68	0,00	0,00	77,68	0,00	155,35
2357/1	KIARA CAPPELLARI	1.400,54	154,05	154,06	0,00	0,00	154,06	0,00	308,11
2347/1	LUCIMARA AKEMI YADA SIQUEIRA	1.787,53	196,62	196,63	0,00	0,00	196,63	0,00	393,25
2344/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI	1.400,54	154,05	154,06	0,00	0,00	154,06	0,00	308,11
2385/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2385/2	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	3.244,45	356,88	356,89	0,00	0,00	356,89	0,00	713,77
2395/1	MARCOS GODOI	3.820,68	420,27	420,27	0,00	0,00	420,27	0,00	840,54
2374/1	MARINA RODRIGUES TOLEDO	2.361,71	225,91	259,79	0,00	0,00	259,79	0,00	519,58
2329/1	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	8.789,50	966,84	966,84	0,00	0,00	966,84	0,00	1.933,68
2377/1	MERIDNY DA SILVA GUILHERME	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2381/1	NEUSA APARECIDA POTTEMAIER	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2361/1	PASCOAL MUZELI NETO	9.758,40	1.073,42	1.073,42	0,00	0,00	1.073,42	0,00	2.146,84
2396/1	PATRICIA DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA	1.482,89	163,11	163,12	0,00	0,00	163,12	0,00	326,23
2331/1	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	4.366,49	480,31	480,31	0,00	0,00	480,31	0,00	960,62
2348/1	RAFAEL EDUARDO FELBERG	2.620,52	288,25	288,26	0,00	0,00	288,26	0,00	576,51

AUTENTICACÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/04/2015

Assinatura do Servidor

Flávia Menegotto Batistini
Coordenadora de Gestão de Pessoas

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data: 22/04/2015

Relação de Bases da Previdência Municipal

Folha: Mensal e Férias - Mês/Ano: 06/2013

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.		
2394/1	REGINA KRAUSS	2.814,67	309,61	309,61	0,00	0,00	309,61	0,00	619,22		
2402/1	RODRIGO DAL'OSTO STIMER	706,14	77,67	77,68	0,00	0,00	77,68	0,00	155,35		
2401/1	RONALDO APARECIDO KAWASHITA	706,14	77,67	77,68	0,00	0,00	77,68	0,00	155,35		
2342/1	ROSANGELA ALVES CARVALHO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41		
2399/1	ROSINEIDE BICIOTO	706,14	77,67	77,68	0,00	0,00	77,68	0,00	155,35		
2368/2	TEODOZIO SERENISKI	11.342,81	1.247,70	1.247,71	0,00	0,00	1.247,71	0,00	2.495,41		
2400/1	VITOR FERNANDEZ MARAFON	706,14	77,67	77,68	0,00	0,00	77,68	0,00	155,35		
2376/1	WALMIR EDSON PAULINO	1.892,40	208,16	208,16	0,00	0,00	208,16	0,00	416,32		
2371/1	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2371/2	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	9.758,40	1.073,42	1.073,42	0,00	0,00	1.073,42	0,00	2.146,84		
2366/1	WELLINGTON ALESSANDRO PIMENTEL DA CRUZ	2.595,56	285,51	285,51	0,00	0,00	285,51	0,00	571,02		
Total Geral de Funcionários:		56	Total Geral:	166.435,34	17.446,72	18.307,88	0,00	0,00	18.307,88	0,00	35.754,60

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.
2373/1	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	4.584,81	504,32	504,33	0,00	0,00	504,33	0,00	1.008,65
2384/1	ADRIANA CAETANO MERLI	695,00	76,45	76,45	0,00	0,00	76,45	0,00	152,90
24/1	AILTON SOUZA	13.359,27	1.247,69	1.469,52	0,00	0,00	1.469,52	0,00	2.717,21
2390/1	ALESSANDRO SILVA	2.603,81	286,41	286,42	0,00	0,00	286,42	0,00	572,83
12027/1	ANA CORDEIRO STOCKER	6.328,33	696,11	696,12	0,00	0,00	696,12	0,00	1.392,23
2336/1	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2328/1	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	3.292,68	362,19	362,19	0,00	0,00	362,19	0,00	724,38
2369/1	AUDIERES WILLY BLEWOW	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2392/1	BARBARA CRISTINA MATTER	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2378/1	BERNADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2382/1	BIANCA PAMELA SILVEIRA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2372/2	CASSIA RICARDO	2.814,67	309,61	309,61	0,00	0,00	309,61	0,00	619,22
2360/1	CONCEICAO GOMES DE MELO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2387/1	DANIEL SILVA DE ANDRADE	1.705,56	187,61	187,61	0,00	0,00	187,61	0,00	375,22
2350/1	DEVALDIR TRASSI MARCATO	1.400,54	154,05	154,06	0,00	0,00	154,06	0,00	308,11
2404/1	DEYSEMAR PEREIRA DE MENDONCA CAMARGO	475,52	52,30	52,31	0,00	0,00	52,31	0,00	104,61
12082/1	ELEMAR MULLER	6.247,40	188,00	687,21	0,00	0,00	687,21	0,00	875,21
2379/1	ELENIZE MARIA DEITOS CAZAROTTO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2380/1	ELIANE COSTA E SILVA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2383/1	ELIANE DELUCA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2352/1	FATIMA MENESES FLORES	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2370/1	FLAVIO ANDRE ULSENHEIMER	3.244,45	356,88	356,89	0,00	0,00	356,89	0,00	713,77
2397/1	GISELY MOURA MOREIRA DE REZENDE	2.753,93	302,93	302,93	0,00	0,00	302,93	0,00	605,86
2324/1	HELENA CHERVINSKI	3.143,73	345,81	345,81	0,00	0,00	345,81	0,00	691,62
2366/2	ITACIR GONZATTO	12.386,35	1.362,49	1.362,50	0,00	0,00	1.362,50	0,00	2.724,99
2367/2	IVAN DE SOUZA GODOI	8.531,89	938,50	938,51	0,00	0,00	938,51	0,00	1.877,01
2375/1	JACIR PIRES JUNIOR	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2388/1	JACKSON BATISTA FRANZES	1.731,49	190,46	190,46	0,00	0,00	190,46	0,00	380,92
2393/1	JONAS FRANA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2389/1	JULIA CAROLINE GRAMS	2.753,93	302,93	302,93	0,00	0,00	302,93	0,00	605,86
2403/1	JULIANA REGINA PALUDO DE ARAUJO	917,98	100,97	100,98	0,00	0,00	100,98	0,00	201,95
2398/1	KAROLINE FRISON PETRICOSKI	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2357/1	KIARA CAPPELLARI	1.867,39	154,06	205,41	0,00	0,00	205,41	0,00	359,47
2347/1	LUCIMARA AKEMI YADA SIQUEIRA	1.787,53	196,62	196,63	0,00	0,00	196,63	0,00	393,25
2344/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI	1.400,54	154,05	154,06	0,00	0,00	154,06	0,00	308,11
2385/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2385/2	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	3.244,45	356,88	356,89	0,00	0,00	356,89	0,00	713,77
2395/1	MARCOS GODOI	4.584,81	504,32	504,33	0,00	0,00	504,33	0,00	1.008,65
2374/1	MARINA RODRIGUES TOLEDO	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2329/1	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	11.921,56	983,53	1.311,37	0,00	0,00	1.311,37	0,00	2.622,74
2377/1	MERIDNY DA SILVA GUILHERME	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2381/1	NEUSA APARECIDA POTTEMAIER	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2361/1	PASCOAL MUZELI NETO	9.758,40	1.073,42	1.073,42	0,00	0,00	1.073,42	0,00	2.146,84
2396/1	PATRICIA DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2331/1	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	4.859,89	534,58	534,59	0,00	0,00	534,59	0,00	1.069,17

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original.

Data: 22/04/2015

Assinatura do Servidor

Flávia Menegotto Battisti
Gerente de Gestão de Pessoas

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.		
2348/1	RAFAEL EDUARDO FELBERG	2.620,52	288,25	288,26	0,00	0,00	288,26	0,00	576,51		
2394/1	REGINA KRAUSS	2.814,67	309,61	309,61	0,00	0,00	309,61	0,00	619,22		
2402/1	RODRIGO DAL'OSTO STIMER	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2401/1	RONALDO APARECIDO KAWASHITA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2342/1	ROSANGELA ALVES CARVALHO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41		
2399/1	ROSINEIDE BICIOTO	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2368/2	TEODOZIO SERENISKI	15.123,75	1.247,70	1.663,61	0,00	0,00	1.663,61	0,00	2.911,31		
2400/1	VITOR FERNANDEZ MARAFON	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2376/1	WALMIR EDSON PAULINO	1.313,62	144,49	144,50	0,00	0,00	144,50	0,00	288,99		
2371/1	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2371/2	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	9.758,40	1.073,42	1.073,42	0,00	0,00	1.073,42	0,00	2.146,84		
2386/1	WELLINGTON ALESSANDRO PIMENTEL DA CRUZ	2.495,73	274,53	274,53	0,00	0,00	274,53	0,00	549,06		
Total Geral de Funcionários:		57	Total Geral:	187.896,07	19.152,09	20.668,50	0,00	0,00	20.668,50	0,00	39.820,59

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.
2373/1	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	4.126,33	453,89	453,90	0,00	0,00	453,90	0,00	907,79
2373/2	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	1.757,52	193,32	193,33	0,00	0,00	193,33	0,00	386,65
24/1	AILTON SOUZA	11.342,81	1.247,70	1.247,71	0,00	0,00	1.247,71	0,00	2.495,41
2390/1	ALESSANDRO SILVA	3.253,31	357,86	357,86	0,00	0,00	357,86	0,00	715,72
12027/1	ANA CORDEIRO STOCKER	1.767,20	188,73	194,39	0,00	0,00	194,39	0,00	383,12
2336/1	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2328/1	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	3.330,53	366,35	366,36	0,00	0,00	366,36	0,00	732,71
2369/1	AUDIERES WILLY BLENDOW	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2392/1	BARBARA CRISTINA MATTER	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2378/1	BERNADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2382/1	BIANCA PAMELA SILVEIRA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2372/2	CASSIA RICARDO	2.814,67	309,61	309,61	0,00	0,00	309,61	0,00	619,22
2360/1	CONCEICAO GOMES DE MELO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2387/1	DANIEL SILVA DE ANDRADE	1.884,17	207,25	207,26	0,00	0,00	207,26	0,00	414,51
2350/1	DEVALDIR TRASSI MARCATO	1.400,54	154,05	154,06	0,00	0,00	154,06	0,00	308,11
2404/1	DEYSEMAR PEREIRA DE MENDONCA CAMARGO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
12062/1	ELEMAR MULLER	6.247,40	687,21	687,21	0,00	0,00	687,21	0,00	1.374,42
2379/1	ELENIZE MARIA DEITOS CAZAROTTO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2380/1	ELIANE COSTA E SILVA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2383/1	ELIANE DELUCA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2352/1	FATIMA MENESES FLORES	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2370/1	FLAVIO ANDRE ULSENHEIMER	3.244,45	356,88	356,89	0,00	0,00	356,89	0,00	713,77
2405/1	GIODSON NUNES MACIEL	847,36	93,20	93,21	0,00	0,00	93,21	0,00	186,41
2397/1	GISELY MOURA MOREIRA DE REZENDE	2.753,93	302,93	302,93	0,00	0,00	302,93	0,00	605,86
2324/1	HELENA CHERVINSKI	3.143,73	345,81	345,81	0,00	0,00	345,81	0,00	691,62
2366/2	ITACIR GONZATTO	12.386,35	1.362,49	1.362,50	0,00	0,00	1.362,50	0,00	2.724,99
2367/2	IVAN DE SOUZA GODOI	8.531,89	938,50	938,51	0,00	0,00	938,51	0,00	1.877,01
2375/1	JACIR PIRES JUNIOR	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2388/1	JACKSON BATISTA FRANZES	1.863,59	204,99	204,99	0,00	0,00	204,99	0,00	409,98
2393/1	JONAS FRANA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2389/1	JULIA CAROLINE GRAMS	2.753,93	302,93	302,93	0,00	0,00	302,93	0,00	605,86
2403/1	JULIANA REGINA PALUDO DE ARAUJO	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2398/1	KAROLINE FRISON PETRICOSKI	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2357/1	KIARA CAPPELLARI	3.582,58	394,08	394,08	0,00	0,00	394,08	0,00	792,16
2347/1	LUCIMARA AKEMI YADA SIQUEIRA	1.921,59	211,37	211,37	0,00	0,00	211,37	0,00	422,74
2344/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI	1.526,59	167,92	167,92	0,00	0,00	167,92	0,00	335,84
2385/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2385/2	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	5.740,18	631,41	631,42	0,00	0,00	631,42	0,00	1.262,83
2395/1	MARCOS GODOI	4.584,81	504,32	504,33	0,00	0,00	504,33	0,00	1.008,65
2374/1	MARINA RODRIGUES TOLEDO	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2329/1	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	8.941,17	983,52	983,53	0,00	0,00	983,53	0,00	1.967,05
2377/1	MERIDNY DA SILVA GUILHERME	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2381/1	NEUSA APARECIDA POTTEMAIER	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2361/1	PASCOAL MUZELI NETO	19.516,80	2.146,84	2.146,85	0,00	0,00	2.146,85	0,00	4.293,69
2396/1	PATRICIA DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original.

Data: 22/04/2015

Assinatura do Servidor

Flávia Menegotto Batista
Gerente de Gestão de Pessoas

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data: 22/04/2015

Relação de Bases da Previdência Municipal

Folha: Mensal e Férias - Mês/Ano: 08/2013

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.		
2331/1	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	4.859,89	534,58	534,59	0,00	0,00	534,59	0,00	1.069,17		
2348/1	RAFAEL EDUARDO FELBERG	2.620,52	288,25	288,26	0,00	0,00	288,26	0,00	576,51		
2394/1	RÉGINA KRAUSS	2.814,67	309,61	309,61	0,00	0,00	309,61	0,00	619,22		
2402/1	RODRIGO DAL'OSTO STIMER	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2401/1	RONALDO APARECIDO KAWASHITA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2342/1	ROSANGELA ALVES CARVALHO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41		
2399/1	ROSINEIDE BICIOTO	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2368/2	TEODOZIO SERENISKI	11.342,81	1.247,70	1.247,71	0,00	0,00	1.247,71	0,00	2.495,41		
2400/1	VITOR FERNANDEZ MARAFON	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2376/1	WALMIR EDSON PAULINO	1.259,17	138,50	138,51	0,00	0,00	138,51	0,00	277,01		
2371/1	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2371/2	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	19.842,08	2.182,62	2.182,63	0,00	0,00	2.182,63	0,00	4.365,25		
2371/3	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	2.646,66	291,13	291,13	0,00	0,00	291,13	0,00	582,26		
2386/1	WELLINGTON ALESSANDRO PIMENTEL DA CRUZ	2.495,73	274,53	274,53	0,00	0,00	274,53	0,00	549,06		
Total Geral de Funcionários:		59	Total Geral:	205.734,20	22.624,72	22.630,69	0,00	0,00	22.630,69	0,00	45.255,41

Estado do Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Relação de Bases da Previdência Municipal

Página: 1/2

Data: 22/04/2015

Folha: Mensal e Férias - Mês/Ano: 09/2013

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.
2373/1	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2373/2	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	6.456,95	710,26	710,26	0,00	0,00	710,26	0,00	1.420,52
24/1	AILTON SOUZA	11.342,81	1.247,70	1.247,71	0,00	0,00	1.247,71	0,00	2.495,41
2390/1	ALESSANDRO SILVA	3.061,01	336,71	336,71	0,00	0,00	336,71	0,00	673,42
12027/1	ANA CORDEIRO STOCKER	4.561,13	501,72	501,72	0,00	0,00	501,72	0,00	1.003,44
2336/1	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2328/1	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	4.206,11	462,67	462,67	0,00	0,00	462,67	0,00	925,34
2369/1	AUDIERES WILLY BLENDOW	2.711,57	298,27	298,27	0,00	0,00	298,27	0,00	596,54
2392/1	BARBARA CRISTINA MATTER	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2378/1	BERNADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2382/1	BIANCA PAMELA SILVEIRA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2372/2	CASSIA RICARDO	2.814,67	309,61	309,61	0,00	0,00	309,61	0,00	619,22
2360/1	CONCEICAO GOMES DE MELO	1.450,95	120,70	159,60	0,00	0,00	159,60	0,00	280,30
2387/1	DANIEL SILVA DE ANDRADE	1.863,59	204,99	204,99	0,00	0,00	204,99	0,00	409,98
2350/1	DEVALDIR TRASSI MARCATO	1.558,10	171,39	171,39	0,00	0,00	171,39	0,00	342,78
2404/1	DEYSEMAR PEREIRA DE MENDONCA CAMARGO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
12062/1	ELEMAR MULLER	3.853,55	423,89	423,89	0,00	0,00	423,89	0,00	847,78
2379/1	ELENIZE MARIA DEITOS CAZAROTTO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2380/1	ELIANE COSTA E SILVA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2383/1	ELIANE DELUCA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2352/1	FATIMA MENESES FLORES	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2370/1	FLAVIO ANDRE ULSENHEIMER	3.244,45	356,88	356,89	0,00	0,00	356,89	0,00	713,77
2405/1	GIODSON NUNES MACIEL	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2406/1	GIOVANNA PRISCILA GRANDO	1.553,50	170,88	170,88	0,00	0,00	170,88	0,00	341,76
2397/1	GISELY MOURA MOREIRA DE REZENDE	2.753,93	302,93	302,93	0,00	0,00	302,93	0,00	605,86
2324/1	HELENA CHERVINSKI	3.143,73	345,81	345,81	0,00	0,00	345,81	0,00	691,62
2366/2	ITACIR GONZATTO	12.386,35	1.362,49	1.362,50	0,00	0,00	1.362,50	0,00	2.724,99
2367/2	IVAN DE SOUZA GODOI	8.531,90	938,50	938,51	0,00	0,00	938,51	0,00	1.877,01
2375/1	JACIR PIRES JUNIOR	2.711,57	298,27	298,27	0,00	0,00	298,27	0,00	596,54
2386/1	JACKSON BATISTA FRANZES	1.884,17	207,25	207,26	0,00	0,00	207,26	0,00	414,51
2407/1	JANAIRA POMPEU DOS SANTOS	1.553,50	170,88	170,88	0,00	0,00	170,88	0,00	341,76
2393/1	JONAS FRANA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2389/1	JULIA CAROLINE GRAMS	2.753,93	302,93	302,93	0,00	0,00	302,93	0,00	605,86
2403/1	JULIANA REGINA PALUDO DE ARAUJO	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2398/1	KAROLINE FRISON PETRICOSKI	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2357/1	KIARA CAPPELLARI	1.820,70	200,27	200,28	0,00	0,00	200,28	0,00	400,55
2408/1	LORISETE ROSSATTO GOMES	1.412,27	155,34	155,35	0,00	0,00	155,35	0,00	310,69
2347/1	LUCIMARA AKEMI YADA SIQUEIRA	1.787,53	196,62	196,63	0,00	0,00	196,63	0,00	393,25
2344/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI	1.562,41	171,86	171,86	0,00	0,00	171,86	0,00	343,72
2385/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2385/2	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	4.866,67	535,32	535,33	0,00	0,00	535,33	0,00	1.070,65
2395/1	MARCOS GODOI	4.584,82	504,33	504,33	0,00	0,00	504,33	0,00	1.008,66
2374/1	MARINA RODRIGUES TOLEDO	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2329/1	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	8.941,17	983,52	983,53	0,00	0,00	983,53	0,00	1.967,05
2377/1	MERIDNY DA SILVA GUILHERME	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 22/04/2015

Assinatura do Servidor

Flávia Menegotto Battisti

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.		
2381/1	NEUSA APARECIDA POTTEMAIER	1.097,35	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41		
2361/1	PASCOAL MUZELI NETO	9.758,40	1.073,42	1.073,42	0,00	0,00	1.073,42	0,00	2.146,84		
2396/1	PATRICIA DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2331/1	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	4.859,89	534,58	534,59	0,00	0,00	534,59	0,00	1.069,17		
2348/1	RAFAEL EDUARDO FELBERG	2.620,52	288,25	288,26	0,00	0,00	288,26	0,00	576,51		
2394/1	REGINA KRAUSS	2.814,67	309,61	309,61	0,00	0,00	309,61	0,00	619,22		
2402/1	RODRIGO DAL'OSTO STIMER	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2401/1	RONALDO APARECIDO KAWASHITA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2342/1	ROSANGELA ALVES CARVALHO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41		
2399/1	ROSINEIDE BICIOTO	494,30	54,37	54,37	0,00	0,00	54,37	0,00	108,74		
2368/2	TEODOZIO SERENISKI	11.342,81	1.247,70	1.247,71	0,00	0,00	1.247,71	0,00	2.495,41		
2400/1	VITOR FERNANDEZ MARAFON	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2376/1	WALMIR EDSON PAULINO	548,68	60,35	60,35	0,00	0,00	60,35	0,00	120,70		
2371/1	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2371/3	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	6.616,17	727,78	727,78	0,00	0,00	727,78	0,00	1.455,56		
2386/1	WELLINGTON ALESSANDRO PIMENTEL DA CRUZ	2.495,73	274,53	274,53	0,00	0,00	274,53	0,00	549,06		
Total Geral de Funcionários:		61	Total Geral:	184.179,26	20.220,48	20.259,62	0,00	0,00	20.259,62	0,00	40.480,10

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.
2373/1	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	5.960,25	655,62	655,63	0,00	0,00	655,63	0,00	1.311,25
24/1	AILTÓN SOUZA	11.342,81	1.247,70	1.247,71	0,00	0,00	1.247,71	0,00	2.495,41
2390/1	ALESSANDRO SILVA	3.370,36	370,73	370,74	0,00	0,00	370,74	0,00	741,47
12027/1	ANA CORDEIRO STOCKER	4.561,13	632,21	501,72	0,00	0,00	501,72	0,00	1.133,93
2336/1	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2328/1	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	3.810,84	419,19	419,19	0,00	0,00	419,19	0,00	838,38
2369/1	AUDIERES WILLY BLEDDOW	2.753,93	302,93	302,93	0,00	0,00	302,93	0,00	605,86
2392/1	BARBARA CRISTINA MATTER	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2378/1	BERNADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2382/1	BIANCA PAMELA SILVEIRA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2372/2	CASSIA RICARDO	2.814,67	309,61	309,61	0,00	0,00	309,61	0,00	619,22
2360/1	CONCEICAO GOMES DE MELO	1.175,39	127,94	129,29	0,00	0,00	129,29	0,00	257,23
2387/1	DANIEL SILVA DE ANDRADE	1.863,59	204,99	204,99	0,00	0,00	204,99	0,00	409,98
2350/1	DEVALDIR TRASSI MARCATO	1.485,10	163,36	163,36	0,00	0,00	163,36	0,00	326,72
2404/1	DEYSEMAR PEREIRA DE MENDONCA CAMARGO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
12062/1	ELEMAR MULLER	3.849,69	561,65	423,46	0,00	0,00	423,46	0,00	985,11
2379/1	ELENIZE MARIA DEITOS CAZAROTTO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2380/1	ELIANE COSTA E SILVA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2383/1	ELIANE DELUCA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2352/1	FATIMA MENESES FLORES	1.365,60	122,71	150,22	0,00	0,00	150,22	0,00	272,93
2370/1	FLAVIO ANDRE ULSENHEIMER	2.570,58	282,76	282,76	0,00	0,00	282,76	0,00	565,52
2410/1	FRANCIELLE STHEFANE BRUSCHI CORDEIRO GOM	2.157,92	237,37	237,37	0,00	0,00	237,37	0,00	474,74
2405/1	GIODSON NUNES MACIEL	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2406/1	GIOVANNA PRISCILA GRANDO	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2397/1	GISELY MOURA MOREIRA DE REZENDE	2.753,93	302,93	302,93	0,00	0,00	302,93	0,00	605,86
2324/1	HELENA CHERVINSKI	3.285,20	361,37	361,37	0,00	0,00	361,37	0,00	722,74
2366/2	ITACIR GONZATTO	12.386,35	1.362,49	1.362,50	0,00	0,00	1.362,50	0,00	2.724,99
2367/2	IVAN DE SOUZA GODOI	8.531,89	938,50	938,51	0,00	0,00	938,51	0,00	1.877,01
2409/1	IVANI PAULUS	1.694,73	186,42	186,42	0,00	0,00	186,42	0,00	372,84
2375/1	JACIR PIRES JUNIOR	2.753,93	302,93	302,93	0,00	0,00	302,93	0,00	605,86
2388/1	JACKSON BATISTA FRANZES	1.863,59	204,99	204,99	0,00	0,00	204,99	0,00	409,98
2407/1	JANAIAIRA POMPEU DOS SANTOS	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2393/1	JONAS FRANA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2389/1	JULIA CAROLINE GRAMS	2.753,93	302,93	302,93	0,00	0,00	302,93	0,00	605,86
2403/1	JULIANA REGINA PALUDO DE ARAUJO	2.690,37	295,94	295,94	0,00	0,00	295,94	0,00	591,88
2398/1	KAROLINE FRISON PETRICOSKI	2.189,03	240,79	240,79	0,00	0,00	240,79	0,00	481,58
2357/1	KIARA CAPPELLARI	1.820,70	200,27	200,28	0,00	0,00	200,28	0,00	400,55
2408/1	LORISETE ROSSATTO GOMES	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2347/1	LUCIMARA AKEMI YADA SIQUEIRA	1.787,53	196,62	196,63	0,00	0,00	196,63	0,00	393,25
2344/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI	1.820,70	200,27	200,28	0,00	0,00	200,28	0,00	400,55
2385/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	3.244,45	356,88	356,89	0,00	0,00	356,89	0,00	713,77
2395/1	MARCOS GODOI	8.023,41	882,57	882,58	0,00	0,00	882,58	0,00	1.765,15
2374/1	MARINA RODRIGUES TOLEDO	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2329/1	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	8.941,17	983,52	983,53	0,00	0,00	983,53	0,00	1.967,05
2377/1	MERIDNY DA SILVA GUILHERME	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 22/04/2015

Assinatura do Servidor

Flávia Menegotto Battisti
Câmara Municipal de Cascavel, Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data: 22/04/2015

Relação de Bases da Previdência Municipal

Folha: Mensal e Férias - Mês/Ano: 10/2013

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.		
2381/1	NEUSA APARECIDA POTTEMAIER	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41		
2361/1	PASCOAL MUZELI NETO	9.758,40	1.073,42	1.073,42	0,00	0,00	1.073,42	0,00	2.146,84		
2396/1	PATRICIA DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2331/1	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	5.661,77	622,79	622,79	0,00	0,00	622,79	0,00	1.245,58		
2411/1	PAULO GONÇALVES DA SILVA	281,47	30,96	30,96	0,00	0,00	30,96	0,00	61,92		
2348/1	RAFAEL EDUARDO FELBERG	3.039,80	334,37	334,38	0,00	0,00	334,38	0,00	668,75		
2394/1	REGINA KRAUSS	2.814,67	309,61	309,61	0,00	0,00	309,61	0,00	619,22		
2402/1	RODRIGO DAL'OSTO STIMER	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2401/1	RONALDO APARECIDO KAWASHITA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2342/1	ROSANGELA ALVES CARVALHO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41		
2368/2	TEODOZIO SERENISKI	11.342,81	1.247,70	1.247,71	0,00	0,00	1.247,71	0,00	2.495,41		
2400/1	VITOR FERNANDEZ MARAFON	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2376/1	WALMIR EDSON PAULINO	731,58	80,47	80,47	0,00	0,00	80,47	0,00	160,94		
2371/1	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	5.671,00	623,81	623,81	0,00	0,00	623,81	0,00	1.247,62		
2386/1	WELLINGTON ALESSANDRO PIMENTEL DA CRUZ	2.495,73	274,53	274,53	0,00	0,00	274,53	0,00	549,06		
Total Geral de Funcionários:		60	Total Geral:	191.696,11	21.326,07	21.086,48	0,00	0,00	21.086,48	0,00	42.412,55

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data: 22/04/2015

Relação de Bases da Previdência Municipal

Folha: Mensal e Férias - Mês/Ano: 11/2013

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.
2373/1	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	6.469,67	655,62	711,66	0,00	0,00	711,66	0,00	1.367,28
24/1	AILTON SOUZA	7.551,84	831,80	831,80	0,00	0,00	831,80	0,00	1.663,60
2390/1	ALESSANDRO SILVA	2.863,49	314,98	314,98	0,00	0,00	314,98	0,00	629,96
12027/1	ANA CORDEIRO STOCKER	4.561,13	632,21	501,72	0,00	0,00	501,72	0,00	1.133,93
2336/1	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2328/1	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	3.420,63	376,26	376,27	0,00	0,00	376,27	0,00	752,53
2369/1	AUDIERES WILLY BLEWOW	2.261,40	248,75	248,75	0,00	0,00	248,75	0,00	497,50
2392/1	BARBARA CRISTINA MATTER	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2378/1	BERNADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2382/1	BIANCA PAMELA SILVEIRA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2372/2	CASSIA RICARDO	2.814,67	309,61	309,61	0,00	0,00	309,61	0,00	619,22
2360/1	CONCEICAO GOMES DE MELO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2387/1	DANIEL SILVA DE ANDRADE	1.734,38	190,78	190,78	0,00	0,00	190,78	0,00	381,56
2350/1	DEVALDIR TRASSI MARCATO	1.493,91	154,05	164,33	0,00	0,00	164,33	0,00	318,38
2404/1	DEYSEMAR PEREIRA DE MENDONCA CAMARGO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
12062/1	ELEMAR MULLER	3.849,69	581,65	423,46	0,00	0,00	423,46	0,00	985,11
2379/1	ELENIZE MARIA DEITOS CAZAROTTO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2380/1	ELIANE COSTA E SILVA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2383/1	ELIANE DELUCA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2352/1	FATIMA MENESES FLORES	1.459,49	160,54	160,54	0,00	0,00	160,54	0,00	321,08
2370/1	FLAVIO ANDRE ULSENHEIMER	2.495,73	274,53	274,53	0,00	0,00	274,53	0,00	549,06
2410/1	FRANCIELLE STHEFANE BRUSCHI CORDEIRO GOMES	3.004,66	330,51	330,51	0,00	0,00	330,51	0,00	661,02
2405/1	GIODSON NUNES MACIEL	2.186,73	240,54	240,54	0,00	0,00	240,54	0,00	481,08
2406/1	GIOVANNA PRISCILA GRANDO	1.412,27	155,34	155,35	0,00	0,00	155,35	0,00	310,69
2397/1	GISELY MOURA MOREIRA DE REZENDE	2.753,93	302,93	302,93	0,00	0,00	302,93	0,00	605,86
2324/1	HELENA CHERVINSKI	3.214,46	353,59	353,59	0,00	0,00	353,59	0,00	707,18
2366/2	ITACIR GONZATTO	12.386,35	1.362,49	1.362,50	0,00	0,00	1.362,50	0,00	2.724,99
2367/2	IVAN DE SOUZA GODOI	9.331,76	1.026,49	1.026,49	0,00	0,00	1.026,49	0,00	2.052,98
2409/1	IVANI PAULUS	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2375/1	JACIR PIRES JUNIOR	2.309,07	253,99	254,00	0,00	0,00	254,00	0,00	507,99
2388/1	JACKSON BATISTA FRANZES	1.717,01	188,87	188,87	0,00	0,00	188,87	0,00	377,74
2407/1	JANAIA RA POMPEU DOS SANTOS	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2393/1	JONAS FRANA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2389/1	JULIA CAROLINE GRAMS	2.753,93	302,93	302,93	0,00	0,00	302,93	0,00	605,86
2403/1	JULIANA REGINA PALUDO DE ARAUJO	2.753,93	302,93	302,93	0,00	0,00	302,93	0,00	605,86
2357/1	KIARA CAPPELLARI	1.894,23	208,36	208,36	0,00	0,00	208,36	0,00	416,72
2408/1	LORISETE ROSSATTO GOMES	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2347/1	LUCIMARA AKEMI YADA SIQUEIRA	1.787,53	196,62	196,63	0,00	0,00	196,63	0,00	393,26
2344/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI	1.820,70	200,27	200,28	0,00	0,00	200,28	0,00	400,56
2385/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	3.244,45	356,88	356,89	0,00	0,00	356,89	0,00	713,78
2395/1	MARCOS GODOI	6.647,97	731,27	731,28	0,00	0,00	731,28	0,00	1.462,55
2374/1	MARINA RODRIGUES TOLEDO	2.542,09	279,62	279,63	0,00	0,00	279,63	0,00	559,25
2329/1	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	8.941,17	983,52	983,53	0,00	0,00	983,53	0,00	1.967,05
2377/1	MERIDNY DA SILVA GUILHERME	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2381/1	NEUSA APARECIDA POTTEMAIER	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41

A presente cópia confere com o original.

Data: 22/04/2015

Assinatura do Servidor

Flávia Menegotto Battisti

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data: 22/04/2015

Relação de Bases da Previdência Municipal

Folha: Mensal e Férias - Mês/Ano: 11/2013

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.		
2361/1	PASCOAL MUZELI NETO	9.758,40	1.073,42	1.073,42	0,00	0,00	1.073,42	0,00	2.146,84		
2396/1	PATRICIA DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2331/1	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	5.588,87	614,77	614,78	0,00	0,00	614,78	0,00	1.229,55		
2411/1	PAULO GONÇALVES DA SILVA	2.814,67	309,61	309,61	0,00	0,00	309,61	0,00	619,22		
2348/1	RAFAEL EDUARDO FELBERG	3.406,68	374,73	374,73	0,00	0,00	374,73	0,00	749,46		
2394/1	REGINA KRAUSS	2.814,67	309,61	309,61	0,00	0,00	309,61	0,00	619,22		
2402/1	RÓDRIGO DAL'OSTO STIMER	1.271,05	139,82	139,82	0,00	0,00	139,82	0,00	279,64		
2401/1	RONALDO APARECIDO KAWASHITA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2342/1	ROSANGELA ALVES CARVALHO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41		
2368/2	TEODOZIO SERENISKI	11.342,81	1.247,70	1.247,71	0,00	0,00	1.247,71	0,00	2.495,41		
2400/1	VITOR FERNANDEZ MARAFON	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2376/1	WALMIR EDSON PAULINO	146,31	16,09	16,09	0,00	0,00	16,09	0,00	32,18		
2371/1	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	5.671,00	623,81	623,81	0,00	0,00	623,81	0,00	1.247,62		
2386/1	WELLINGTON ALESSANDRO PIMENTEL DA CRUZ	2.495,73	274,53	274,53	0,00	0,00	274,53	0,00	549,06		
Total Geral de Funcionários:		59	Total Geral:	186.016,70	20.663,88	20.461,75	0,00	0,00	20.461,75	0,00	41.125,63

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.
2373/1	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	6.357,58	655,61	699,33	0,00	0,00	699,33	0,00	1.354,94
24/1	AILTON SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2390/1	ALESSANDRO SILVA	3.385,59	372,41	372,41	0,00	0,00	372,41	0,00	744,82
12027/1	ANA CORDEIRO STOCKER	4.865,21	632,20	535,17	0,00	0,00	535,17	0,00	1.167,37
2336/1	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	1.170,52	120,70	128,76	0,00	0,00	128,76	0,00	249,46
2328/1	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	4.307,46	473,82	473,82	0,00	0,00	473,82	0,00	947,64
2369/1	AUDIERES WILLY BLEDDOW	2.522,75	261,96	277,50	0,00	0,00	277,50	0,00	539,46
2392/1	BARBARA CRISTINA MATTER	2.259,64	233,02	248,56	0,00	0,00	248,56	0,00	481,58
2378/1	BERNADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	1.170,52	120,70	128,76	0,00	0,00	128,76	0,00	249,46
2382/1	BIANCA PAMELA SILVEIRA	1.170,52	120,70	128,76	0,00	0,00	128,76	0,00	249,46
2372/2	CASSIA RICARDO	3.096,14	309,60	340,57	0,00	0,00	340,57	0,00	650,17
2360/1	CONCEICAO GOMES DE MELO	1.171,98	120,82	128,92	0,00	0,00	128,92	0,00	249,74
2387/1	DANIEL SILVA DE ANDRADE	2.002,68	220,29	220,29	0,00	0,00	220,29	0,00	440,58
2350/1	DEVALDIR TRASSI MARCATO	1.872,78	154,51	206,01	0,00	0,00	206,01	0,00	360,52
2404/1	DEYSEMAR PEREIRA DE MENDONCA CAMARGO	1.170,52	120,70	128,76	0,00	0,00	128,76	0,00	249,46
12062/1	ELEMAR MULLER	6.066,00	661,99	657,25	0,00	0,00	657,25	0,00	1.219,24
2379/1	ELENIZE MARIA DEITOS CAZAROTTO	1.170,52	120,70	128,76	0,00	0,00	128,76	0,00	249,46
2380/1	ELIANE COSTA E SILVA	1.170,52	120,70	128,76	0,00	0,00	128,76	0,00	249,46
2383/1	ELIANE DELUCA	1.170,52	120,70	128,76	0,00	0,00	128,76	0,00	249,46
2352/1	FATIMA MENESES FLORES	1.522,41	156,97	167,47	0,00	0,00	167,47	0,00	324,44
2370/1	FLAVIO ANDRE ULSENHEIMER	2.706,10	279,37	297,67	0,00	0,00	297,67	0,00	577,04
2410/1	FRANCIELLE STHEFANE BRUSCHI CORDEIRO GON	3.652,92	380,95	401,82	0,00	0,00	401,82	0,00	782,77
2405/1	GIODSON NUNES MACIEL	2.329,48	240,66	256,25	0,00	0,00	256,25	0,00	496,91
2406/1	GIOVANNA PRISCILA GRANDO	2.259,64	233,02	248,56	0,00	0,00	248,56	0,00	481,58
2397/1	GISELY MOURA MOREIRA DE REZENDE	2.937,52	302,92	323,13	0,00	0,00	323,13	0,00	626,05
2324/1	HELENA CHERVINSKI	3.358,03	346,19	369,39	0,00	0,00	369,39	0,00	715,58
2366/2	ITACIR GONZATTO	14.244,31	1.362,49	1.566,87	0,00	0,00	1.566,87	0,00	2.929,36
2367/2	IVAN DE SOUZA GODOI	10.731,53	1.026,49	1.180,47	0,00	0,00	1.180,47	0,00	2.206,96
2409/1	IVANI PAULUS	2.259,64	233,02	248,56	0,00	0,00	248,56	0,00	481,58
2375/1	JACIR PIRES JUNIOR	2.500,03	259,46	275,00	0,00	0,00	275,00	0,00	534,46
2388/1	JACKSON BATISTA FRANZES	2.012,56	221,38	221,38	0,00	0,00	221,38	0,00	442,76
2407/1	JANAIAIRA POMPEU DOS SANTOS	2.297,61	237,19	252,74	0,00	0,00	252,74	0,00	489,93
2393/1	JONAS FRANA	3.212,86	333,21	353,41	0,00	0,00	353,41	0,00	689,22
2389/1	JULIA CAROLINE GRAMS	2.937,52	302,92	323,13	0,00	0,00	323,13	0,00	626,05
2403/1	JULIANA REGINA PALUDO DE ARAUJO	2.937,52	302,92	323,13	0,00	0,00	323,13	0,00	626,05
2357/1	KIARA CAPPELLARI	1.996,80	206,23	219,65	0,00	0,00	219,65	0,00	429,88
2408/1	LORISETE ROSSATTO GOMES	6.009,72	623,82	661,06	0,00	0,00	661,06	0,00	1.294,88
2347/1	LUCIMARA AKEMI YADA SIQUEIRA	1.906,70	196,63	209,73	0,00	0,00	209,73	0,00	419,86
2344/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI	1.948,48	200,80	214,33	0,00	0,00	214,33	0,00	419,86
2385/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	3.460,75	356,89	380,88	0,00	0,00	380,88	0,00	734,57
2395/1	MARCOS GODOI	7.315,06	760,53	804,65	0,00	0,00	804,65	0,00	1.565,18
2374/1	MARINA RODRIGUES TOLEDO	2.937,52	302,92	323,13	0,00	0,00	323,13	0,00	626,05
2329/1	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	9.537,25	983,52	1.049,09	0,00	0,00	1.049,09	0,00	2.032,61
2377/1	MERIDNY DA SILVA GUILHERME	1.170,52	120,70	128,76	0,00	0,00	128,76	0,00	249,46
2381/1	NEUSA APARECIDA POTTEMAIER	1.170,52	120,70	128,76	0,00	0,00	128,76	0,00	249,46

A presente cópia confere
com o original.

Data: 22/04/2015

Assinatura do Servidor

Flávia Menegotto Battisti
Gabinete do Conselho de Pátrio

AUTENTICAÇÃO

Estado do Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Relação de Bases da Previdência Municipal

Página: 2/2

Data: 22/04/2015

Folha: Mensal e Férias - Mês/Ano: 12/2013

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.		
2361/1	PASCOAL MUZELI NETO	12.577,49	1.073,42	1.383,52	0,00	0,00	1.383,52	0,00	2.456,94		
2396/1	PATRICIA DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA	2.259,64	233,02	248,56	0,00	0,00	248,56	0,00	481,58		
2331/1	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	6.317,86	694,96	694,96	0,00	0,00	694,96	0,00	1.389,92		
2411/1	PAULO GONÇALVES DA SILVA	3.002,31	309,61	330,25	0,00	0,00	330,25	0,00	639,86		
2348/1	RAFAEL EDUARDO FELBERG	3.633,78	374,73	399,72	0,00	0,00	399,72	0,00	774,45		
2394/1	REGINA KRAUSS	3.083,03	318,49	339,13	0,00	0,00	339,13	0,00	657,62		
2401/1	RONALDO APARECIDO KAWASHITA	2.819,50	291,37	310,14	0,00	0,00	310,14	0,00	601,51		
2342/1	RÓSANGELA ALVES CARVALHO	1.170,51	120,70	128,76	0,00	0,00	128,76	0,00	249,46		
2368/2	TEODOZIO SERENISKI	13.044,22	1.247,70	1.434,86	0,00	0,00	1.434,86	0,00	2.682,56		
2400/1	VITOR FERNANDEZ MARAFON	2.259,64	233,02	248,56	0,00	0,00	248,56	0,00	481,58		
2376/1	WALMIR EDSON PAULINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2371/1	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	7.309,29	623,80	804,02	0,00	0,00	804,02	0,00	1.427,82		
2386/1	WELLINGTON ALESSANDRO PIMENTEL DA CRUZ	2.662,11	274,53	292,83	0,00	0,00	292,83	0,00	567,36		
Total Geral de Funcionários:		58	Total Geral:	204.593,83	20.828,38	22.505,28	0,00	0,00	22.505,28	0,00	43.333,66

16.577,43
~~39.064,71~~

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.
2373/1	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	6.265,95	689,25	689,25	0,00	0,00	689,25	0,00	1.378,50
24/1	AILTON SOUZA	9.452,35	1.039,76	1.039,76	0,00	0,00	1.039,76	0,00	2.079,52
2390/1	ALESSANDRO SILVA	2.046,67	225,13	225,13	0,00	0,00	225,13	0,00	450,26
12027/1	ANA CORDEIRO STOCKER	4.561,13	501,72	501,72	0,00	0,00	501,72	0,00	1.003,44
2336/1	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	1.097,36	120,71	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,42
2328/1	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	3.304,33	363,48	363,48	0,00	0,00	363,48	0,00	726,96
2369/1	AUDIERES WILLY BLEDDOW	2.232,71	245,60	245,60	0,00	0,00	245,60	0,00	491,20
2392/1	BARBARA CRISTINA MATTER	1.412,27	155,35	155,35	0,00	0,00	155,35	0,00	310,70
2378/1	BERNADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	1.097,36	120,71	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,42
2382/1	BIANCA PAMELA SILVEIRA	1.005,91	110,65	110,65	0,00	0,00	110,65	0,00	221,30
2372/2	CASSIA RICARDO	1.641,89	180,61	180,61	0,00	0,00	180,61	0,00	361,22
2360/1	CONCEICAO GOMES DE MELO	1.102,85	121,31	121,31	0,00	0,00	121,31	0,00	242,62
2387/1	DANIEL SILVA DE ANDRADE	1.296,69	142,64	142,64	0,00	0,00	142,64	0,00	285,28
2350/1	DEVALDIR TRASSI MARCATO	1.420,72	156,28	156,28	0,00	0,00	156,28	0,00	312,56
2404/1	DEYSEMAR PEREIRA DE MENDONCA CAMARGO	457,23	50,30	50,30	0,00	0,00	50,30	0,00	100,60
12062/1	ELEMAR MULLER	3.715,05	408,66	408,66	0,00	0,00	408,66	0,00	817,32
2379/1	ELENIZE MARIA DEITOS CAZAROTTO	1.097,36	120,71	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,42
2380/1	ELIANE COSTA E SILVA	1.005,91	110,65	110,65	0,00	0,00	110,65	0,00	221,30
2383/1	ELIANE DELUCA	1.005,91	110,65	110,65	0,00	0,00	110,65	0,00	221,30
2352/1	FATIMA MENESES FLORES	1.443,03	158,73	158,73	0,00	0,00	158,73	0,00	317,46
2370/1	FLAVIO ANDRE ULSENHEIMER	2.495,73	274,53	274,53	0,00	0,00	274,53	0,00	549,06
2410/1	FRANCIELLE STHEFANE BRUSCHI CORDEIRO GOMES	735,33	80,89	80,89	0,00	0,00	80,89	0,00	161,78
2405/1	GIODSON NUNES MACIEL	711,83	78,30	78,30	0,00	0,00	78,30	0,00	156,60
2406/1	GIOVANNA PRISCILA GRANDO	706,14	77,68	77,68	0,00	0,00	77,68	0,00	155,36
2397/1	GISELY MOURA MOREIRA DE REZENDE	1.376,96	151,46	151,46	0,00	0,00	151,46	0,00	302,92
2324/1	HELENA CHERVINSKI	3.161,41	347,76	347,76	0,00	0,00	347,76	0,00	695,52
2386/2	ITACIR GONZATTO	11.354,15	1.248,96	1.248,96	0,00	0,00	1.248,96	0,00	2.497,92
2367/2	IVAN DE SOUZA GODOI	8.554,11	940,95	940,95	0,00	0,00	940,95	0,00	1.881,90
2409/1	IVANI PAULUS	529,60	58,26	58,26	0,00	0,00	58,26	0,00	116,52
2375/1	JACIR PIRES JUNIOR	2.236,69	246,04	246,04	0,00	0,00	246,04	0,00	492,08
2388/1	JACKSON BATISTA FRANZES	1.297,41	142,72	142,72	0,00	0,00	142,72	0,00	285,44
2407/1	JANAIAIRA POMPEU DOS SANTOS	706,14	77,68	77,68	0,00	0,00	77,68	0,00	155,36
2393/1	JONAS FRANA	1.412,27	155,35	155,35	0,00	0,00	155,35	0,00	310,70
2389/1	JULIA CAROLINE GRAMS	2.065,45	227,20	227,20	0,00	0,00	227,20	0,00	454,40
2403/1	JULIANA REGINA PALUDO DE ARAUJO	1.147,47	126,22	126,22	0,00	0,00	126,22	0,00	252,44
2357/1	KIARA CAPPELLARI	1.828,93	201,18	201,18	0,00	0,00	201,18	0,00	402,36
2408/1	LORISETE ROSSATTO GOMES	706,14	77,68	77,68	0,00	0,00	77,68	0,00	155,36
2347/1	LUCIMARA AKEMI YADA SIQUEIRA	1.798,70	197,86	197,86	0,00	0,00	197,86	0,00	395,72
2344/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI	1.844,69	202,92	202,92	0,00	0,00	202,92	0,00	405,84
2385/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	1.351,86	148,70	148,70	0,00	0,00	148,70	0,00	297,40
2396/1	MARCOS GODOI	3.534,12	388,75	388,75	0,00	0,00	388,75	0,00	777,50
2374/1	MARINA RODRIGUES TOLEDO	2.542,09	279,63	279,63	0,00	0,00	279,63	0,00	559,26
2329/1	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	8.941,17	983,53	983,53	0,00	0,00	983,53	0,00	1.967,06
2377/1	MERIDNY DA SILVA GUILHERME	1.097,36	120,71	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,42
2381/1	NEUSA APARECIDA POTTEMAIER	1.005,91	110,65	110,65	0,00	0,00	110,65	0,00	221,30

Estado do Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Relação de Bases da Previdência Municipal

Página: 2/2

Data: 22/04/2015

Folha: 13º Salário Integral - Mês/Ano: 12/2013

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.		
2361/1	PASCOAL MUZELI NETO	9.758,40	1.073,42	1.073,42	0,00	0,00	1.073,42	0,00	2.146,84		
2396/1	PATRICIA DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA	1.235,74	135,93	135,93	0,00	0,00	135,93	0,00	271,86		
2331/1	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	4.987,46	548,62	548,62	0,00	0,00	548,62	0,00	1.097,24		
2411/1	PAULO GONÇALVES DA SILVA	469,11	51,60	51,60	0,00	0,00	51,60	0,00	103,20		
2348/1	RAFAEL EDUARDO FELBERG	3.406,68	374,73	374,73	0,00	0,00	374,73	0,00	749,46		
2394/1	REGINA KRAUSS	1.876,45	206,41	206,41	0,00	0,00	206,41	0,00	412,82		
2401/1	RONALDO APARECIDO KAWASHITA	1.059,20	116,51	116,51	0,00	0,00	116,51	0,00	233,02		
2342/1	ROSANGELA ALVES CARVALHO	1.097,36	120,71	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,42		
2368/2	TEODOZIO SERENISKI	10.397,57	1.143,73	1.143,73	0,00	0,00	1.143,73	0,00	2.287,46		
2400/1	VITOR FERNANDEZ MARAFON	1.059,20	116,51	116,51	0,00	0,00	116,51	0,00	233,02		
2376/1	WALMIR EDSON PAULINO	927,74	102,05	102,05	0,00	0,00	102,05	0,00	204,10		
2371/1	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	2.362,92	259,92	259,92	0,00	0,00	259,92	0,00	519,84		
2386/1	WELLINGTON ALESSANDRO PIMENTEL DA CRUZ	2.079,78	228,78	228,78	0,00	0,00	228,78	0,00	457,56		
Total Geral de Funcionários:		58	Total Geral:	150.521,95	16.557,43	16.557,43	0,00	0,00	16.557,43	0,00	33.114,86



Câmara Municipal de Cascavel


ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO Nº 006/2015

Declaramos para os devidos fins ou a quem interessar possa, que o senhor “**Paulino Roberto Rodrigues**”, portador da cédula de identidade RG. nº. 3.108.161-0 SSP/PR e do CPF nº 370.173.149-72, é servidor efetivo nesta Câmara Municipal, ocupante do cargo de Contador e encontra-se afastado por motivo de doença pelo período de 06/04/2015 a 20/04/2015, conforme atestado anexo.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel, 07 de abril de 2015.



Flávia Menegotto Battisti
Gerente de Gestão de Pessoas



HOSPITAL E MATERNIDADE DR. LIMA

Clinica Geral
Geriatria
Ginecologia
Obstetricia
Otorrinolaringologia
Neurologia
Cardiologia
Cirurgia Geral
Pediatría
Gastroenterologia
Reumatologia
Cirurgia Cardíaca
Ortopedia
Oncologia
Nefrologia
Psicologia

SERVIÇOS NO LOCAL:
Ressonância
Videolaparoscopia
Hemodinâmica
Exames Laboratoriais
Ecografia
Raios X Digitalizado
Tomografia

R. Paraná, 2311
Fone (45) 3219-1515
Cascavel-PR

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, a pedido do interessado (a) Sr.(a) Paulina Roberto Rosnyus, portador do RG _____, foi atendido neste serviço, nesta data, no horário das 08:30 h horas.

Em decorrência deverá permanecer afastado de suas atividades laborativas por um período de 06/04/2015 a 20/04/2015

CASCAVEL - PR, 06 / 04 / 2015

Assinatura e Carimbo do Médico.
Dr. Luis Antonio Daniliszyn
Clínico Geral
CRM-PR 8498

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____ autorizo a registrar o diagnóstico (codificado - CID - ou por extenso) neste atestado médico.

CID F92 + F43 + F32

Assinatura do Paciente ou Responsável

NOTA - ESTE ATESTADO É VÁLIDO PARA FINALIDADE PREVISTAS NO ART. 27 DE CLPS, APROVADA - PELO DECRETO N° 89.312 DE 23/01/1984 E RESOLUÇÃO CFM - 1190/84 E SERÁ EXPEDIDO PARA JUSTIFICATIVA DE 1 A 15 DIAS DE AFASTAMENTO DO TRABALHO.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PORTARIAS Nº. 89/2014

PORTARIA 216/2014

EXONERAR, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 10/2014, o servidor ANDERSON CLAYTON FAGUNDES DOS SANTOS, matrícula nº. 11990/1, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, lotado na Procuradoria Geral, a partir de 12 de dezembro de 2014, sendo este o último dia efetivo de trabalho.

PORTARIA 217/2014

EXONERAR, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 10/2014, o servidor MICHEL ARON PLATCHEK, matrícula nº. 12040/1, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, lotado na Procuradoria Geral, a partir de 12 de dezembro de 2014, sendo este o último dia efetivo de trabalho.

PORTARIA 218/2014

EXONERAR, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 10/2014, o servidor TIAGO ALEXANDRE GRANDO, matrícula nº. 12076/1, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, lotado na Procuradoria Geral, a partir de 12 de dezembro de 2014, sendo este o último dia efetivo de trabalho.

PORTARIA 219/2014

EXONERAR, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 10/2014, o servidor GUSTAVO DOS SANTOS BARDDAL DRUMMOND, matrícula nº. 12094/1, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, lotado na Procuradoria Geral, a partir de 12 de dezembro de 2014, sendo este o último dia efetivo de trabalho.

Registra-se; Publica-se.

PALÁCIO JOSÉ NEVES FORMIGHIERI

Edifício da CÂMARA MUNICIPAL

Cascavel, 12 de dezembro de 2014.

MARCIO PACHECO

Presidente





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 6.427 de 15 de dezembro de 2014.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.007, DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA COMPOSTA PELOS ILUSTRES VEREADORES *MARCIO PACHECO* - PRESIDENTE, *LUIZ FRARE* - 1º VICE-PRESIDENTE, *ROBERTINHO MAGALHÃES* - 2º VICE-PRESIDENTE, *GUGU BUENO* - 1º SECRETÁRIO E *ROMULO QUINTINO* - 2º SECRETÁRIO, COM EMENDA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o número de vagas ao Cargo de Advogado, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 6.007, de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº CARGOS EXISTENTES	CARGOS ACRESCIDOS	Nº TOTAL DE CARGOS
NS-VI	Advogado	20 horas	01	02	03

Art. 2º. Extingue os cargos de Assessor Jurídico constante do Anexo III – Cargos de Provimento em Comissão, constante da Lei Municipal nº 6.007, de 2012 alterada pela Lei Municipal nº 6.181, de 2013.

Art. 3º. Cria cargo, símbolo e nº de vagas ao Anexo III – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 6.007, de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 6.181, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
GOC – II	Assessores Jurídicos da Presidência e da 1ª Secretaria.	20 horas	02



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. Os cargos de Advogados, criados por esta Lei, serão preenchidos por meio de concurso público de provas e títulos, no prazo de seis meses, a contar da data da publicação oficial da presente Lei, observando as exigências de Lei Complementar nº 101, de 2000 e do art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias”.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 15 de dezembro de 2014.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Welton de Farias Fogaça
Secretário de Assuntos Jurídicos



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:762088670001
07

Digitally signed by MUNICÍPIO DE CASCAVEL:76208867000107
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CASCAVEL, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR Sescap PR, cn=MUNICÍPIO DE CASCAVEL:76208867000107
Date: 2014.12.16 15:57:26 -02'00'

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.427 de 15 de dezembro de 2014.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.007, DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA COMPOSTA PELOS ILUSTRES VEREADORES MARCIO PACHECO - PRESIDENTE, LUIZ FRARE - 1º VICE-PRESIDENTE, ROBERTINHO MAGALHÃES - 2º VICE-PRESIDENTE, GUGU BUENO - 1º SECRETÁRIO E ROMULO QUINTINO - 2º SECRETÁRIO, COM EMENDA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o número de vagas ao Cargo de Advogado, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 6.007, de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº CARGOS EXISTENTES	CARGOS ACRESCIDOS	Nº TOTAL DE CARGOS
NS-VI	Advogado	20 horas	01	02	03

Art. 2º. Extingue os cargos de Assessor Jurídico constante do Anexo III – Cargos de Provimento em Comissão, constante da Lei Municipal nº 6.007, de 2012 alterada pela Lei Municipal nº 6.181, de 2013.

Art. 3º. Cria cargo, símbolo e nº de vagas ao Anexo III – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 6.007, de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 6.181, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

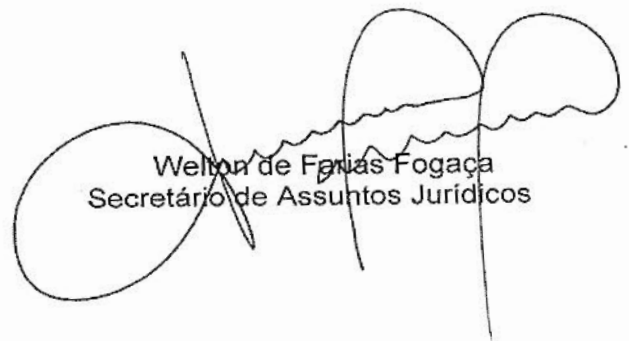
NÍVEL	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
GOC – II	Assessores Jurídicos da Presidência e da 1ª Secretaria.	20 horas	02

Art. 4º. Os cargos de Advogados, criados por esta Lei, serão preenchidos por meio de concurso público de provas e títulos, no prazo de seis meses, a contar da data da publicação oficial da presente Lei, observando as exigências de Lei Complementar nº 101, de 2000 e do art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias”.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 15 de dezembro de 2014.


Edgar Bueno
Prefeito Municipal


Welton de Farias Fogaca
Secretário de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 10/2014

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 14/2014

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº12, DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA COMPOSTA PELOS ILUSTRES VEREADORES *MARCIO PACHECO - PRESIDENTE, LUIZ FRARE - 1º VICE-PRESIDENTE, ROBERTINHO MAGALHÃES - 2º VICE-PRESIDENTE, GUGU BUENO - 1º SECRETÁRIO E ROMULO QUINTINO - 2º SECRETÁRIO*, COM EMENDA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E EU, PRESIDENTE, PR OMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

“Art. 1º Acrescenta vagas ao Cargo de Advogado, constante no Anexo I da Resolução nº 12, de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação”:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº CARGOS EXISTENTES	CARGOS ACRESCIDOS	Nº TOTAL DE CARGOS
NS-VI	Advogado	20 horas	01	02	03

“Art. 2º. Extingue os cargos de Assessor Jurídico constante do Anexo III - Cargos de Provimento em Comissão, constante da Resolução nº 12, de 2011, alterada pela Resolução nº 1, de 2013”.

Art. 3º. Acrescenta cargo, símbolo e nº de vagas ao Anexo III - Cargos de Provimento em Comissão, da Resolução nº 12, de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 10/2014 – fls. 2

2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
GOC - II	Assessores Jurídicos da Presidência e da 1ª Secretaria.	20 HORAS	02

Art. 4º. Os cargos de Assessores Jurídicos da Presidência e da 1º Secretaria terão suas atribuições/funções baixadas por ato próprio do responsável onde estiver lotado, e terão suas lotações nos gabinetes do Presidente e do 1º Secretário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri
Edifício da Câmara Municipal de Cascavel
Em 12 de dezembro de 2014.


Marcio Pacheco
Presidente

ts.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 10/2014

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 14/2014

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº12, DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA COMPOSTA PELOS ILUSTRES VEREADORES MARCIO PACHECO - PRESIDENTE, LUIZ FRARE - 1º VICE-PRESIDENTE, ROBERTINHO MAGALHÃES - 2º VICE-PRESIDENTE, GUGU BUENO - 1º SECRETÁRIO E ROMULO QUINTINO - 2º SECRETÁRIO, COM EMENDA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

“Art. 1º Acrescenta vagas ao Cargo de Advogado, constante no Anexo I da Resolução nº 12, de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº CARGOS EXISTENTES	CARGOS ACRESCIDOS	Nº TOTAL DE CARGOS
NS-VI	Advogado	20 horas	01	02	03

“Art. 2º. Extingue os cargos de Assessor Jurídico constante do Anexo III - Cargos de Provimento em Comissão, constante da Resolução nº 12, de 2011, alterada pela Resolução nº 1, de 2013.

Art. 3º. Acrescenta cargo, símbolo e nº de vagas ao Anexo III - Cargos de Provimento em Comissão, da Resolução nº 12, de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
GOC - II	Assessores Jurídicos da Presidência e da 1ª Secretaria.	20 HORAS	02

Art. 4º. Os cargos de Assessores Jurídicos da Presidência e da 1º Secretaria terão suas atribuições/funções baixadas por ato próprio do responsável onde estiver lotado, e terão suas lotações nos gabinetes do Presidente e do 1º Secretário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri
Edifício da Câmara Municipal de Cascavel
Em 12 de dezembro de 2014.


Marcio Pacheco
Presidente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:762088670001
07

Digitally signed by MUNICÍPIO DE CASCAVEL:76208867000107
DN: cn=BR, o=ICP Brasil, st=PR, ou=CASCAVEL, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF/A3, ou=Autorizado por ARSscap PR, ou=MUNICÍPIO DE CASCAVEL:76208867000107
Date: 2014.12.12 15:52:15 -0700

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 10/2014

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 14/2014

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº12, DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA COMPOSTA PELOS ILUSTRES VEREADORES MARCIO PACHECO - PRESIDENTE, LUIZ FRARE - 1º VICE-PRESIDENTE, ROBERTINHO MAGALHÃES - 2º VICE-PRESIDENTE, GUGU BUENO - 1º SECRETÁRIO E ROMULO QUINTINO - 2º SECRETÁRIO, COM EMENDA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

“Art. 1º Acrescenta vagas ao Cargo de Advogado, constante no Anexo I da Resolução nº 12, de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº CARGOS EXISTENTES	CARGOS ACRESCIDOS	Nº TOTAL DE CARGOS
NS-VI	Advogado	20 horas	01	02	03

“Art. 2º. Extingue os cargos de Assessor Jurídico constante do Anexo III - Cargos de Provimento em Comissão, constante da Resolução nº 12, de 2011, alterada pela Resolução nº 1, de 2013.

Art. 3º. Acrescenta cargo, símbolo e nº de vagas ao Anexo III - Cargos de Provimento em Comissão, da Resolução nº 12, de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
GOC - II	Assessores Jurídicos da Presidência e da 1ª Secretaria.	20 HORAS	02

Art. 4º. Os cargos de Assessores Jurídicos da Presidência e da 1ª Secretaria terão suas atribuições/funções baixadas por ato próprio do responsável onde estiver lotado, e terão suas lotações nos gabinetes do Presidente e do 1º Secretário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri
Edifício da Câmara Municipal de Cascavel
Em 12 de dezembro de 2014.

Marció Pacheco
Presidente

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
 MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010

MUNICÍPIO DE
 CASCAVEL:762088670001
 07

Digitally signed by MUNICÍPIO DE CASCAVEL:76208867000107
 DN: c=BR, o=eICP-Brasil, st=PR, ln=CASCAVEL, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ/A3, ou=Autenticado por AR Sescap PR, cn=MUNICÍPIO DE CASCAVEL:76208867000107
 Date: 2014.12.12 15:52:15 -02'00'

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Cascavel
 ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 10/2014

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 14/2014

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº12, DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA COMPOSTA PELOS ILUSTRES VEREADORES MARCIO PACHECO - PRESIDENTE, LUIZ FRARE - 1º VICE-PRESIDENTE, ROBERTINHO MAGALHÃES - 2º VICE-PRESIDENTE, GUGU BUENO - 1º SECRETÁRIO E ROMULO QUINTINO - 2º SECRETÁRIO, COM EMENDA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

“Art. 1º Acrescenta vagas ao Cargo de Advogado, constante no Anexo I da Resolução nº 12, de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I
 QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº CARGOS EXISTENTES	CARGOS ACRESCIDOS	Nº TOTAL DE CARGOS
NS-UI	Advogado	20 horas	01	02	03

“Art. 2º. Extingue os cargos de Assessor Jurídico constante do Anexo III - Cargos de Provimento em Comissão, constante da Resolução nº 12, de 2011, alterada pela Resolução nº 1, de 2013.

Art. 3º. Acrescenta cargo, símbolo e nº de vagas ao Anexo III - Cargos de Provimento em Comissão, da Resolução nº 12, de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III
 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

NÍVEL	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
GOC - II	Assessores Jurídicos da Presidência e da 1ª Secretaria.	20 HORAS	02

Art. 4º. Os cargos de Assessores Jurídicos da Presidência e da 1º Secretaria terão suas atribuições/funções baixadas por ato próprio do responsável onde estiver lotado, e terão suas lotações nos gabinetes do Presidente e do 1º Secretário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri
 Edifício da Câmara Municipal de Cascavel
 Em 12 de dezembro de 2014.

Marcio Pacheco
 Presidente



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 010/2014.

O Procurador-Geral, no exercício de suas funções, designa, nos termos do Art. 10, do Anexo IX, da Resolução Legislativa Nº 01/2013, os Senhores Assessores Jurídicos e Oficial Legislativo, para a execução das atribuições que abaixo especifica.

Art. 1º. Ficam designados, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 10, do Anexo IX, da Resolução Legislativa Nº 01/2013, os Assessores Jurídicos lotados nesta Procuradoria-Geral, para exercer as atribuições na forma abaixo especificada:

- I. Dr. Anderson Clayton Fagundes dos Santos, OAB/PR 57.014, para prestar assessoramento jurídico ao Procurador-Geral, à 1ª Secretaria da Mesa Diretora e exarar os Pareceres Jurídicos nas proposições legislativas que terminarem em numeral par, em cumprimento aos parágrafos 1º e 2º, do artigo 8º do Regulamento do Sistema Digital de Produção, Gestão e Arquivo do Processo Legislativo, instituído pelo Ato da Presidência nº 19/2014, bem como, elaborar as defesas judiciais que lhe forem confiadas;
- II. Dr. Michel Aron Platchek, OAB/PR 27.014, para prestar assessoramento jurídico ao Procurador-Geral e à Presidência da Mesa Diretora, exarando os Pareceres que lhe forem solicitados e elaborar as defesas judiciais que lhe forem confiadas;
- III. Dr. Gustavo dos Santos Barddal Drummond, OAB/PR 32.889, para prestar assessoramento jurídico à Comissão Processante nomeada para apurar as denúncias recebidas contra o Vereador Paulo Bebbber, com fundamento no Decreto-Lei 201/67;
- IV. Dr. Tiago Alexandre Grando, OAB/PR 49.970, para prestar assessoramento jurídico ao Procurador-Geral e exarar os Pareceres Jurídicos nas proposições legislativas que terminarem em numeral ímpar, em cumprimento aos parágrafos 1º e 2º, do artigo 8º do Regulamento do Sistema Digital de Produção, Gestão e Arquivo do Processo Legislativo, instituído pelo Ato da Presidência nº 19/2014, bem como, elaborar as defesas judiciais que lhe forem confiadas;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL

Art. 2º. O Procurador-Geral poderá officiar em todas as Comissões Permanentes, Temporárias ou Processantes quando a matéria enfocada for de alta indagação jurídica ou de interesse público relevante, bem como, anuirá em todos os Pareceres Jurídicos emitidos pelos Assessores Jurídicos.

Art. 3º. Em caso de necessidade e quando a rotina administrativa exigir, o Procurador-Geral poderá designar diretamente os Assessores Jurídicos para o desempenho de tarefas especiais ou para que oficiem perante as Comissões Parlamentares de Inquérito, Comissões Temporárias, Sindicâncias, Processos Disciplinares e os regidos pelo Decreto-Lei 201/67 e a Resolução 003/2002.


Art. 4º. Caberá ao Procurador-Geral, com o auxílio dos Assessores Jurídicos, o assessoramento às Comissões Processantes, como também, a defesa ou a propositura das Ações Diretas de Inconstitucionalidade e demais medidas judiciais para proteção dos interesses jurídicos do Poder Legislativo.

Art. 5º. O Procurador-Geral officiará junto às Sessões Plenárias da Câmara, prestando o assessoramento jurídico necessário à regular tramitação das proposições, oferecendo parecer escrito ou sustentando oralmente posicionamentos jurídicos, quando for convocado pela Presidência da Mesa Diretora.

Art. 6º. Designa a Oficial Legislativo I, Bárbara Cristina Matter, para praticar os atos de controle e execução dos procedimentos necessários ao recebimento e lançamento das informações do SAPL, nos termos do Ato da Presidência nº 19/2014 e demais procedimentos eletrônicos de acesso judicial, como ainda, administrar o expediente da Procuradoria.

Art. 7º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Cascavel, Estado do Paraná, aos 12 de Junho de 2014.



PASCOAL MUZELI NETO
PROCURADOR-GERAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:762088670001
07

Digitally signed by MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:76208867000107
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CASCAVEL, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=Autenticado por AR Sescap PR, cn=MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:76208867000107
Date: 2014.06.11 16:22:33 -03'00'

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 010/2014.

O Procurador-Geral, no exercício de suas funções, designa, nos termos do Art. 10, do Anexo IX, da Resolução Legislativa Nº 01/2013, os Senhores Assessores Jurídicos e Oficial Legislativo, para a execução das atribuições que abaixo especifica.

Art. 1º. Ficam designados, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 10, do Anexo IX, da Resolução Legislativa Nº 01/2013, os Assessores Jurídicos lotados nesta Procuradoria-Geral, para exercer as atribuições na forma abaixo especificada:

- I. Dr. Anderson Clayton Fagundes dos Santos, OAB/PR 57.014, para prestar assessoramento jurídico ao Procurador-Geral, à 1ª Secretaria da Mesa Diretora e exarar os Pareceres Jurídicos nas proposições legislativas que terminarem em numeral par, em cumprimento aos parágrafos 1º e 2º, do artigo 8º do Regulamento do Sistema Digital de Produção, Gestão e Arquivo do Processo Legislativo, instituído pelo Ato da Presidência nº 19/2014, bem como, elaborar as defesas judiciais que lhe forem confiadas;
- II. Dr. Michel Aron Platchek, OAB/PR 27.014, para prestar assessoramento jurídico ao Procurador-Geral e à Presidência da Mesa Diretora, exarando os Pareceres que lhe forem solicitados e elaborar as defesas judiciais que lhe forem confiadas;
- III. Dr. Gustavo dos Santos Barddal Drummond, OAB/PR 32.889, para prestar assessoramento jurídico à Comissão Processante nomeada para apurar as denúncias recebidas contra o Vereador Paulo Beber, com fundamento no Decreto-Lei 201/67;
- IV. Dr. Tiago Alexandre Grando, OAB/PR 49.970, para prestar assessoramento jurídico ao Procurador-Geral e exarar os Pareceres Jurídicos nas proposições legislativas que terminarem em numeral ímpar, em cumprimento aos parágrafos 1º e 2º, do artigo 8º do Regulamento do Sistema Digital de Produção, Gestão e Arquivo do Processo Legislativo, instituído pelo Ato da Presidência nº 19/2014, bem como, elaborar as defesas judiciais que lhe forem confiadas;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL

Art. 2º. O Procurador-Geral poderá officiar em todas as Comissões Permanentes, Temporárias ou Processantes quando a matéria enfocada for de alta indagação jurídica ou de interesse público relevante, bem como, anuirá em todos os Pareceres Jurídicos emitidos pelos Assessores Jurídicos.

Art. 3º. Em caso de necessidade e quando a rotina administrativa exigir, o Procurador-Geral poderá designar diretamente os Assessores Jurídicos para o desempenho de tarefas especiais ou para que oficiem perante as Comissões Parlamentares de Inquérito, Comissões Temporárias, Sindicâncias, Processos Disciplinares e os regidos pelo Decreto-Lei 201/67 e a Resolução 003/2002.


Art. 4º. Caberá ao Procurador-Geral, com o auxílio dos Assessores Jurídicos, o assessoramento às Comissões Processantes, como também, a defesa ou a propositura das Ações Diretas de Inconstitucionalidade e demais medidas judiciais para proteção dos interesses jurídicos do Poder Legislativo.

Art. 5º. O Procurador-Geral officiará junto às Sessões Plenárias da Câmara, prestando o assessoramento jurídico necessário à regular tramitação das proposições, oferecendo parecer escrito ou sustentando oralmente posicionamentos jurídicos, quando for convocado pela Presidência da Mesa Diretora.

Art. 6º. Designa a Oficial Legislativo I, Bárbara Cristina Matter, para praticar os atos de controle e execução dos procedimentos necessários ao recebimento e lançamento das informações do SAPL, nos termos do Ato da Presidência nº 19/2014 e demais procedimentos eletrônicos de acesso judicial, como ainda, administrar o expediente da Procuradoria.

Art. 7º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Cascavel, Estado do Paraná, aos 12 de Junho de 2014.


PASCOAL MUZELI NETO
PROCURADOR-GERAL



REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 6.007 de 27 de março de 2012.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DOS ILUSTRES VEREADORES *MARCOS SOTILLE DAMACENO* – PRESIDENTE, *PAULO DILETO BEBBER* – 1º VICE-PRESIDENTE E *OSMAR BISPO SANTOS* – 2º SECRETÁRIO, COM EMENDAS DOS ILUSTRES VEREADORES *JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA*, *MARCOS SOTILLE DAMACENO*, *PAULO DILETO BEBBER* E *PEDRO MARCONDES RIOS DE LIMA*, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 1º. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cascavel obedece ao Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.215, de 27 de junho de 1991, e à estrutura e demais direitos e deveres definidos nesta Lei.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I – quadro de pessoal é o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados, cargos de provimento em comissão e funções de confiança;

II – cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, com denominação própria e vencimento específico;

III – servidor público é toda pessoa física legalmente investida em cargo público de provimento efetivo, em comissão ou função de confiança;

IV – classe de cargos é o conjunto de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo nível de vencimento, mesma denominação e substancialmente idêntico quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;

V – carreira é a série de classes semelhantes do mesmo grupo ocupacional e hierarquizada segundo a natureza do trabalho e o grau de



conhecimento necessário para desempenhá-las;

VI – cargo isolado é o cargo que não constitui carreira;

VII – grupo ocupacional é o conjunto de cargos isolados e de carreira com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de conhecimento exigido para seu desempenho;

VIII – nível é o símbolo atribuído ao conjunto de classes equivalentes quanto ao grau de dificuldade, responsabilidade e escolaridade, visando determinar a faixa de vencimentos correspondente;

IX – faixa de vencimentos é a escala de padrões de vencimentos atribuídos a um determinado nível;

X – padrão de vencimento é a letra que identifica o vencimento percebido pelo servidor dentro da faixa de vencimentos da classe que ocupa;

XI – interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão e à promoção;

XII – progressão é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe a que pertence pelo critério de merecimento, observado as normas estabelecidas no Capítulo III desta Lei;

XIII – promoção é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira, após a avaliação de seu desempenho funcional observado as normas estabelecidas no Capítulo IV desta Lei;

XIV – função de confiança é a vantagem pecuniária, de caráter permanente, criada para remunerar encargos em nível de direção, chefia e assessoramento, atribuída apenas a servidores públicos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Cascavel;

XV – cargo de provimento em comissão é o cargo, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal;

XVI – gratificação por encargos especiais é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, decorrente da participação em comissões ou grupos de trabalho regularmente instituídos, e pelo exercício temporário de atribuições específicas, adicionais às atribuições normais do cargo.

XVII – gratificação de dedicação exclusiva é a vantagem pecuniária, de caráter permanente, decorrente da opção manifestada por servidor efetivo, no sentido de não exercer outro vínculo empregatício, que implicará no cumprimento de carga horária integral.



Art. 3º. As classes de cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, com os quantitativos e a carga horária fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, estão ordenadas por grupos ocupacionais no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Os cargos de que trata o caput deste artigo integram os seguintes grupos ocupacionais:

I – Grupo Administrativo;

II – Grupo Nível Superior.

CAPÍTULO II DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 4º. Os cargos classificam-se em cargos de provimento efetivo, funções de confiança e cargos de provimento em comissão.

Art. 5º. Os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I desta Lei, serão providos:

I – pelo reenquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas no Capítulo VIII desta Lei;

II – por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tratando-se de cargo inicial de carreira ou de cargo isolado;

III – por promoção, tratando-se de cargos de classe intermediária ou final de carreira;

IV – pelas demais formas previstas na legislação municipal.

§ 1º. A investidura do servidor aprovado previamente em concurso público de provas ou de provas e títulos far-se-á no nível inicial de cada cargo disposto em carreira.

§ 2º. A investidura do servidor em cargo isolado ou de carreira dar-se-á sempre no primeiro padrão de faixa de vencimentos correspondente.

Art. 6º. Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e os específicos estabelecidos para cada classe, constantes do Anexo VI desta Lei, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o Município ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.



público: Parágrafo Único. São requisitos básicos para provimento de cargo

I – nacionalidade brasileira;

II – gozo dos direitos políticos;

III – estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, e as eleitorais;

IV – idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V – gozo de boa saúde física e mental, comprovada em prévia inspeção médica;

VI – nível de escolaridade e experiência exigida para o exercício do cargo;

VII – habilitação legal para exercício de profissão regulamentar;

VIII – aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 7º. O provimento dos cargos integrantes do Anexo I desta Lei será autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, mediante solicitação do Diretor Administrativo, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.

§ 1º. Da solicitação deverão constar:

I – denominação e nível de vencimento da classe;

II – quantitativo de cargos a serem providos;

III – prazo desejável para provimento;

IV – justificativa para a solicitação de provimento.

§ 2º. O provimento referido no caput deste artigo só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona à realização do concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

§ 3º. O Diretor Administrativo verificará a existência de dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes do provimento solicitado, comunicando à autoridade interessada, quando for o caso, a insuficiência de recursos.



Art. 8º. Após a autorização do Presidente da Câmara, o concurso público será realizado em articulação com os órgãos interessados.

Parágrafo Primeiro. Na realização do concurso público, poderão ser aplicadas provas escritas ou práticas, conforme as características do cargo a ser provido.

Parágrafo Segundo. Será obrigatório o concurso de provas e títulos para o provimento dos cargos destinados ao Quadro de Nível Superior.

Art. 9º. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período.

Art. 10. O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixadas em edital que será divulgado de modo a atender ao princípio da publicidade.

Art. 11. Não se realizará novo concurso público enquanto houver, para os mesmos cargos, candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado.

Parágrafo Único. A aprovação em concurso público não gera direito a nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da Administração, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da lei.

Art. 12. Fica reservado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em cada cargo público do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cascavel.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos cargos para os quais a lei exija aptidão plena.

Art. 13. A deficiência física e a limitação sensorial não constituirão impedimento ao exercício de cargo público na Câmara, salvo quando consideradas incompatíveis com a natureza das atribuições a serem desempenhadas.

§ 1º. A incompatibilidade a que se refere o caput deste artigo será declarada por junta especial constituída de médicos e técnicos da área correspondente à deficiência ou limitação apresentada.

§ 2º. Da decisão da junta especial não caberá recurso.

Art. 14. A Câmara Municipal de Cascavel estimulará a criação e o desenvolvimento de programas de reabilitação ou readaptação profissional para os servidores portadores de deficiência física ou limitação sensorial.



Art. 15. A deficiência física e a limitação sensorial não servirão de fundamento à concessão de aposentadoria, salvo se adquiridas posteriormente ao ingresso no serviço público, observado as disposições legais pertinentes.

Art. 16. Compete ao Presidente expedir os atos de provimento dos cargos da Câmara Municipal de Cascavel.

Parágrafo Único. O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:

I – fundamento legal;

II – denominação do cargo provido;

III – forma de provimento;

IV – nível de vencimento do cargo;

V – nome completo do servidor;

VI – indicação de que o exercício do cargo se fará cumulativamente com outro cargo, se for o caso, obedecidos os preceitos constitucionais.

VII – lotação.

Art. 17. Os cargos do Quadro de Pessoal que vierem a vagar, bem como os que forem criados, só poderão ser providos na forma prevista neste Capítulo e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel.

Art. 18. São estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo efetivo em virtude de concurso público.

Art. 19. Os servidores do quadro efetivo exercerão suas funções na sede da Câmara Municipal, podendo a critério da Presidência e com anuência do servidor, ter lotação nos Gabinetes dos senhores Vereadores, onde ficarão sob o controle exclusivo do respectivo parlamentar.

Parágrafo Único. Os servidores comissionados lotados nos Gabinetes dos Vereadores poderão exercer funções externas e de campo, sob responsabilidade direta do respectivo parlamentar.

CAPÍTULO III DA PROGRESSÃO

Art. 20. De acordo com o inciso XII do art. 2º, progressão é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente



superior, dentro da faixa de vencimentos da classe a que pertence pelo critério de merecimento, observado as normas estabelecidas neste Capítulo.

Art. 21. Os dispositivos referentes à época e aos critérios de concessão da progressão são os previstos nesta Lei.

Art. 22. As progressões serão concedidas a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício no mesmo padrão de vencimento, estando apto para a primeira progressão o servidor que tiver cumprido o estágio probatório.

§ 1º. Para fazer jus à progressão, o servidor deverá, cumulativamente:

I – cumprir o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre;

II – submeter-se à avaliação de desempenho conduzida pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional a que se refere o art. 33 desta Lei obtendo, pelo menos, o grau mínimo na média de suas duas últimas avaliações de desempenho apurado.

§ 2º. Para alcançar o grau mínimo a que se refere o inciso II deste artigo o servidor deverá obter, na avaliação de desempenho, pelo menos 70% (setenta por cento) dos pontos.

§ 3º. Quando da aplicação dos dispositivos desta Lei, referentes à progressão, considerar-se-á, para cada servidor, o tempo de serviço ininterrupto na Câmara Municipal.

§ 4º. O interstício mínimo requerido deverá ser completo até o último dia do mês anterior ao da apuração.

§ 5º. Para fins de enquadramento dos servidores do Quadro de Nível Superior, após a conclusão do estágio probatório, será considerado o tempo de exercício profissional junto ao Órgão de Fiscalização Profissional.

Art. 23. Somente poderá concorrer à progressão o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo.

Art. 24. A avaliação de desempenho será apurada em Boletim de Avaliação de Desempenho Funcional e analisada pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, que a coordenará, observadas as normas estabelecidas em regulamento específico, bem como os dados extraídos dos assentamentos funcionais do servidor.



§ 1º. O Boletim a que se refere o caput deste artigo deverá ser preenchido pela chefia imediata do servidor, objetivando a aplicação dos institutos da progressão e da promoção definidos nesta Lei.

§ 2º. As chefias deverão enviar, sistematicamente, ao órgão responsável pela manutenção dos assentamentos funcionais dos servidores, os dados e informações necessárias à avaliação do desempenho de seus subordinados.

Art. 25. O mérito é adquirido durante a permanência do servidor em um mesmo padrão de vencimento.

Art. 26. A pena de suspensão cancela a contagem do interstício previsto no art. 22, inciso I, desta Lei, iniciando-se nova contagem no dia subsequente ao término da penalidade.

Art. 27. O grau de merecimento será aferido pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, através da soma dos graus atribuídos ao servidor no Boletim de Avaliação de Desempenho Funcional pelos chefes imediatos.

Art. 28. O servidor que cumprir os requisitos estabelecidos no art. 22 desta Lei passará automaticamente para o padrão de vencimento seguinte, reiniciando-se a contagem de tempo e a anotação de ocorrências para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 29. Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo cumprir novo interstício de efeito exercício nesse padrão, conforme estabelece o art. 22, § 1º, inciso I, desta Lei, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 30. Os efeitos financeiros decorrentes das progressões previstas neste Capítulo vigorarão a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua concessão.

CAPÍTULO IV DA PROMOÇÃO

Art. 31. De acordo com o inciso XIII, do art. 2º desta Lei, promoção é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira.

§ 1º. A promoção se processará a critério da Administração, quando for de interesse do trabalho, e dependerá sempre de existência de vaga e de disponibilidade financeira

§ 2º. As linhas de promoção estão representadas graficamente no Anexo II desta Lei.



§ 3º. Terá preferência para promoção, no caso de empate, o servidor que contar maior tempo de serviço público municipal e, permanecendo o empate, o mais idoso.

§ 4º. Os pontos aos quais se refere o inciso III deste artigo serão aferidos pela chefia imediata do servidor, anualmente, observadas as normas estabelecidas em regulamento específico, bem como os dados contidos em seus assentamentos funcionais e apurados pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional.

Art. 32. Somente poderá concorrer à promoção o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo.

Art. 33. A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional organizará e fará publicar, para cada classe, a lista dos servidores habilitados à promoção.

Parágrafo Único. Publicada a lista dos habilitados, o servidor que se julgar prejudicado terá 10 (dez) dias úteis para recorrer da decisão ao Presidente da Câmara, através de petição fundamentada e protocolada na unidade competente.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 34. A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, cujos membros serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Cascavel será constituída por 3 (três) servidores estáveis pertencentes ao quadro efetivo.

§ 1º. O mandato da Comissão será de 3 (três) anos.

§ 2º. Nas hipóteses de morte ou impedimento de qualquer membro da Comissão proceder-se-á à sua substituição.

Art. 35. A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional terá a forma de funcionamento regulamentada por Ato da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cascavel.

CAPÍTULO VI DA REMUNERAÇÃO

Art. 36. Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei e nesta Lei.



Art. 37. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei e nesta Lei, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação, de acordo com o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O vencimento dos cargos é irredutível, de acordo com o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal, bem como a vantagem pessoal prevista nesta Lei, por se tratar de complemento de vencimento para fins de enquadramento, exclusivamente.

Art. 38. A remuneração dos ocupantes de cargos públicos da Câmara Municipal de Cascavel e os proventos, pensões ou outras espécies remuneratórias, percebidos, cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie do Prefeito.

Art. 39. As classes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cascavel estão hierarquizadas por níveis no Anexo III desta Lei.

§ 1º. A cada nível corresponde uma faixa de vencimento, composta de 07 (sete) padrões designados alfabeticamente de A a G, conforme a Tabela de Vencimentos que constitui o Anexo IV desta Lei.

§ 2º. Os aumentos dos vencimentos, bem como seu escalonamento e respectivos distanciamentos percentuais entre os níveis e padrões, respeitarão preferencialmente a política de remuneração definida nesta Lei.

§ 3º. Quando da aplicação dos dispositivos desta Lei, referentes à progressão, considerar-se-á, para cada servidor, o tempo de serviço ininterrupto na Câmara Municipal, ressalvado o disposto no parágrafo 5º, do art. 22.

§ 4º. Ao servidor do quadro efetivo poderá ser atribuída gratificação por encargos especiais, concedida mediante Portaria da Presidência no valor de até 30 (trinta por cento) sobre o vencimento.

§ 5º. Ao servidor do quadro efetivo poderá ser atribuída gratificação de enquadramento educacional, concedida no valor de:

a) 10% (dez por cento) sobre o vencimento, pela obtenção de título de especialização "lato sensu" em área compatível com o cargo do servidor;

b) 15% (quinze por cento) sobre o vencimento, pela obtenção de título de Mestre em área compatível com o cargo do servidor;

c) 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, pela obtenção de título de Doutor em área compatível com o cargo do servidor;



Art. 40. A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como para os cargos de provimento em comissão ou funções de confiança, deverá ser efetuada anualmente por Lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 41. Todo e qualquer reajuste do vencimento dos servidores em atividade será estendido aos inativos e pensionistas na mesma proporção e na mesma data, de acordo com o disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 42. Após a conclusão do curso de nível superior será concedido ao servidor 1 (um) padrão de vencimento, a título de incentivo ao estudo e à melhor qualificação profissional desde que cumpridos três anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre.

CAPÍTULO VII DO TREINAMENTO

Art. 43. É atividade permanente na Câmara Municipal de Cascavel o treinamento de seus servidores, tendo como objetivos:

I – criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;

II – capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Câmara;

III – estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;

IV – integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração Municipal como um todo.

Art. 44. O treinamento será de três tipos:

I – de integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento da Câmara Municipal de Cascavel e de transmissão de técnicas de relações humanas;

II – de formação, objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas ao seu desenvolvimento funcional;



III – de adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinham exercendo até o momento.

Art. 45. O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado, direta ou indiretamente, pela Câmara Municipal de Cascavel:

I – com a utilização de monitores locais;

II – mediante o encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;

III – através da contratação de especialistas ou instituições especializadas, mediante convênios entre os entes federados, observado a legislação pertinente.

Art. 46. As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:

I – identificando e analisando, no âmbito de sua unidade administrativa, as necessidades de treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;

II – facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;

III – desempenhando, dentro dos programas de treinamento aprovados, atividades de instrutor;

IV – submetendo-se a programas de treinamento relacionados às suas atribuições.

Art. 47. O Diretor Administrativo, em colaboração com os demais Diretores e chefias, fará o levantamento das necessidades de treinamento da Câmara, elaborando e coordenando a execução de programas de treinamento.

Parágrafo Único. Os programas de treinamento serão elaborados, anualmente, após autorização por escrito do Presidente da Câmara, a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis à sua implementação.



CAPÍTULO VIII
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 48. Cargo de provimento em comissão e as funções de confiança são cargos de livre nomeação e exoneração, atendidas as especificações desta Lei.

Art. 49. O servidor efetivo que for designado para o exercício ou para responder pelo expediente de Função de Confiança deverá optar:

I – pela remuneração do cargo efetivo;

II – pela remuneração da Função de Confiança.

§ 1º. O servidor que optar pela remuneração de seu cargo efetivo fará jus, ainda, a 50% (cinquenta) por cento calculados sobre o valor da função de confiança a que vier a ocupar.

Art. 50. As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em Lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo Único. Os cargos em comissão e as funções de confiança, necessários à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cascavel são os constantes do Anexo V desta Lei, acompanhados de seus símbolos.

Art. 51. As funções gratificadas correspondem a encargos de chefia de nível hierárquico inferior ao de Diretor, que não fazem parte das atribuições próprias dos cargos de provimento efetivo, não constituindo situação permanente e sem vantagem transitória.

§ 1º. Somente serão designados para o exercício de funções de confiança e gratificadas servidores públicos ocupantes de cargos efetivos.

§ 2º. É vedada a acumulação de funções gratificadas.

Art. 52. Para fins desta Lei, considera-se:

I – **CARGO DE DIREÇÃO:** conjunto de atribuições que implica na responsabilidade de dirigir, ou seja; estabelecer estratégias, desenvolver e coordenar a execução de programas, projetos e atividades de órgãos ou conjunto de unidades administrativas;

II – **CARGO DE CHEFIA:** conjunto de atribuições cometido a um cargo que implica na responsabilidade de coordenar a execução de programas, projetos e atividades de uma ou mais unidades administrativas;



III – CARGO DE ASSESSORAMENTO: conjunto de atribuições concernentes a um ou mais assuntos complementares cometido a um cargo que exija formação ou experiência específica para seu desenvolvimento;

IV – CARGO EM COMISSÃO: conjunto de atribuições correspondente a encargos de direção, chefia ou assessoramento criados por lei, de livre nomeação e exoneração, cujo provimento se faz em caráter temporário através de ato da Presidência;

V – FUNÇÃO DE CONFIANÇA: conjunto de atribuições correspondente a encargos de direção, chefia e assessoramento criados por lei, exercido por titular de cargo efetivo do Poder Legislativo;

§ 1º. A quantidade máxima de vagas criadas à título de função de confiança, exclusiva de servidor de cargo efetivo, fica limitada ao mesmo número de cargos em comissão não podendo ser inferior a 5% (cinco) por cento.

§ 2º. A quantidade máxima de vagas criadas a título de cargos em comissão fica limitada a número inferior de cargos efetivos, excetuadas as funções de confiança exclusivas de ocupantes de cargo efetivo.

Art. 53. Ficam extintos os cargos efetivos de Assessor Legislativo, Encarregado de Departamento de Pessoal e Encarregado de Redação e Divisão de Anais e Almoxarife que vagarem em decorrência de aposentadoria.

Art. 54. Ficam convalidados os atos praticados com base na Resolução nº 12/2011, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 55. Os casos omissos a esta Lei, aplicar-se-á supletivamente os preceitos impostos na Lei Municipal nº 2.215, de 1991, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel e na Lei Federal nº 8.112, de 1990.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando convalidados os atos da Resolução nº 12/2011, de 22 de dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 27 de março de 2012.

PUBLICADO
ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Nº 542 Pág. 05 Em: 10/04/12

PUBLICADO

Gazeta do Paraná

Nº 04 EM 10/04/12

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Kennedy Machado
Secretário de Assuntos Jurídicos



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº. DE CARGOS
NFM-I	Agente Administrativo / Copeiro	40 horas	04
	Agente Administrativo / Zeladora		06
	Guarda Patrimonial		03
	Agente de Serviços Gerais		02
	Agente Administrativo / Xerografista		01
NFM-II	Recepcionista	40 horas	03
	Motorista		05
NFM-III	Agente de Telecomunicações	30 horas	02
	Agente de Segurança	40 horas	02
	Operador de Áudio	40 horas	01
NFM-IV	Oficial Legislativo I	40 horas	27
	Editor de Vídeo		01
	Assistente de Áudio e Vídeo		02
NFM-V	Oficial Legislativo II	40 horas	06
	Assistente de Informática		01
	Fotógrafo		02
NFM-VII	Secretário de Plenário	40 horas	01
NFM-IX	Almoxarife	40 horas	01
NFM-X	Assessor Legislativo	40 horas	01
	Encarregado de Departamento de Pessoal		01
	Encarregado de Redação e Divisão de Anais		01
NS-IV	Bibliotecário	40 horas	01
	Repórter Cinematográfico	20 horas	02
	Jornalista Repórter	25 horas	02
	Assessor de Comissão Permanente	20 horas	04
NS-V	Contador	40 horas	01
	Editor Chefe	25 horas	01
NS-VI	Advogado	20 horas	01
	Analista ao Processo e a Técnica Legislativa	40 horas	01
TOTAL DE CARGOS			86

PUBLICADO

PUBLICADO

ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Gazeta do Paraná



ANEXO II

RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS
GOC - I	Diretor Administrativo	40 horas	01
GOC - I	Diretor de Processamento e Apoio Legislativo	40 horas	01
GOC - I	Diretor de Imprensa e Comunicação Social	40 horas	01
GOC - I	Diretor de Suprimento, Patrimônio e Serviços	40 horas	01
GOC - I	Procurador Geral	40 horas	01
		TOTAL	05

PUBLICADO
ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Nº 542 Pág. 14 Em: 10/04/12

PUBLICADO

Gazeta do Paraná

Nº 08 EM 10/04/12



ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO/ UNÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
GOCC - I	-Diretor Técnico Legislativo	40 horas	01
	-Diretor de Recursos Humanos		01
	-Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade		01
	-Diretor de Tecnologia da Informação e Telefonia		01
	-Diretor de Plenário e Apoio as Sessões		01
GOCC - II	-Assessor Jurídico	20 horas	04
GOCC - III	-Ouvidor Parlamentar	40 horas	01
	-Chefe de Gabinete		02
	-Assessor Especial de Gabinete		15
GOCC - IV	-Assessor Técnico Legislativo	40 horas	02
	-Assessor de Imprensa		01
GOCC - V	-Assessor Parlamentar	40 horas	45
GOCC - VI	-Assessor de Controle de Frotas	40 horas	01
	-Assessor Especial para Assuntos Comunitários		03
	TOTAL		79

PUBLICADO
ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Nº 542 Pág. 14 Em: 10/04/12

PUBLICADO

[Handwritten Signature]
Gazeta do Paraná

Nº 08 EM 10/04/12



ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
NFM-I	958,48	1.006,40	1.056,73	1.105,55	1.165,05	1.234,95	1.296,69
NFM-II	1.223,29	1.284,48	1.310,89	1.416,13	1.486,94	1.576,15	1.654,96
NFM-III	1.561,30	1.639,35	1.712,32	1.807,37	1.897,76	2.011,62	2.112,20
NFM-IV	1.850,30	1.942,81	2.039,96	2.141,97	2.249,05	2.383,99	2.503,19
NFM-V	2.179,87	2.288,86	2.403,30	2.523,47	2.649,64	2.808,61	2.949,04
NFM-VI	2.318,43	2.434,35	2.556,08	2.683,87	2.818,06	2.987,14	3.136,50
NFM-VII	2.958,97	3.106,92	3.262,28	3.425,36	3.596,65	3.812,44	4.003,06
NFM-VIII	3.776,49	3.965,31	4.163,58	4.371,75	4.590,34	4.865,76	5.109,05
NFM-IX	4.819,84	5.060,85	5.313,88	5.579,87	5.858,57	6.210,08	6.520,58
NFM-X	6.151,49	6.459,07	6.782,01	7.121,10	7.477,18	7.925,81	8.322,10

NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
NS-I	1.182,56	1.241,69	1.303,77	1.368,95	1.437,41	1.523,65	1.599,83
NS-II	1.509,28	1.584,74	1.663,98	1.747,18	1.834,53	1.944,60	2.041,83
NS-III	1.926,26	2.022,77	2.123,70	2.229,89	2.341,37	2.481,85	2.605,94
NS-IV	2.458,44	2.581,38	2.710,45	2.845,97	2.988,26	3.167,55	3.325,93
NS-V	3.137,67	3.294,55	3.459,31	3.632,25	3.813,86	4.042,69	4.244,82
NS-VI	4.004,56	4.204,81	4.415,03	4.635,78	4.867,56	5.159,61	5.417,59
NS-VII	5.110,94	5.366,49	5.634,82	5.916,56	6.212,39	6.491,33	6.815,90
NS-VIII	6.523,01	6.849,17	7.191,61	7.551,20	7.928,76	8.404,48	8.824,70
NS-IX	8.325,19	8.741,46	9.178,53	9.637,46	10.119,3 2	10.726,4 7	11.262,7 9
NS-X	10.625,3 0	11.156,5 6	11.714,3 9	12.300,1 2	12.915,1 2	13.690,0 2	14.374,5 2

PUBLICADO

PUBLICADO
ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Gazeta do Paraná



ANEXO V

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU
CONFIANÇA

Símbolo/Função	Valor em (R\$)
GOC/GOCC-1	R\$ 8.666,93
GCC/GOCC-2	R\$ 5.775,87
GCC/GOCC-3	R\$ 3.983,35
GCC/GOCC-4	R\$ 3.112,00
GCC/GOCC-5	R\$ 2.880,00
GOC/GOCC-6	R\$1.991,67

PUBLICADO
ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Nº 542 Pág. 15 Em: 10/04/12

PUBLICADO

Gostia de Paraná

Nº 08 EM 10/04/12



ANEXO VI

FUNÇÕES GRATIFICADAS

<i>Símbolo</i>	<i>Denominação</i>	<i>Nº de Funções</i>	<i>Valor</i>
FG	Controlador Interno	01	R\$ 4.630,00
FG	Comissão Permanente de Licitação	Membros	Até 50% do Cargo
FG	Chefia de Divisão e de Seção	10	Até 50% do Cargo

PUBLICADO
ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Nº 542 Pág. 15 Em: 10/04/12


PUBLICADO

Gazeta de Paraná

Nº 08 EM 10/04/12



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 012/2011

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DOS ILUSTRES VEREADORES *MARCOS SOTILLE DAMACENO* - PRESIDENTE, *PAULO DILETO BEBBER* - 1º VICE-PRESIDENTE, *MARIO SEIBERT* - 2º VICE-PRESIDENTE, *LEONARDO MION* - 1º SECRETÁRIO E *OSMAR BISPO SANTOS* - 2º SECRETÁRIO, COM APOIAMENTO DOS ILUSTRES VEREADORES *AIRTON CAMARGO*, *JOÃO AGUILAR NETO*, *JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA*, *PAULO TONINE* E *PEDRO MARCONDES RIOS DE LIMA*, COM EMENDAS DOS ILUSTRE VEREADORES ACIMA NOMINADOS, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 1º. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cascavel obedece ao Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.215, de 27 de junho de 1991, e à estrutura e demais direitos e deveres definidos nesta Resolução.

Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - quadro de pessoal é o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados, cargos de provimento em comissão e funções de confiança;

II - cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, com denominação própria e vencimento específico;

III - servidor público é toda pessoa física legalmente investida em cargo público de provimento efetivo, em comissão ou função de confiança;

IV - classe de cargos é o conjunto de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo nível de vencimento, mesma denominação e substancialmente idêntico quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;

V - carreira é a série de classes semelhantes do mesmo grupo



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 02

ocupacional e hierarquizada segundo a natureza do trabalho e o grau de conhecimento necessário para desempenhá-las;

VI – cargo isolado é o cargo que não constitui carreira;

VII – grupo ocupacional é o conjunto de cargos isolados e de carreira com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de conhecimento exigido para seu desempenho;

VIII – nível é o símbolo atribuído ao conjunto de classes equivalentes quanto ao grau de dificuldade, responsabilidade e escolaridade, visando determinar a faixa de vencimentos correspondente;

IX – faixa de vencimentos é a escala de padrões de vencimentos atribuídos a um determinado nível;

X – padrão de vencimento é a letra que identifica o vencimento percebido pelo servidor dentro da faixa de vencimentos da classe que ocupa;

XI – interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão e à promoção;

XII – progressão é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe a que pertence pelo critério de merecimento, observado as normas estabelecidas no Capítulo III desta Resolução;

XIII – promoção é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira, após a avaliação de seu desempenho funcional observado as normas estabelecidas no Capítulo IV desta Resolução;

XIV – função de confiança é a vantagem pecuniária, de caráter permanente, criada para remunerar encargos em nível de direção, chefia e assessoramento, atribuída apenas a servidores públicos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Cascavel;

XV – cargo de provimento em comissão é o cargo, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal;

XVI – gratificação por encargos especiais é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, decorrente da participação em comissões ou grupos de trabalho regularmente instituídos, e pelo exercício temporário de atribuições específicas, adicionais às atribuições normais do cargo.

XVII – gratificação de dedicação exclusiva é a vantagem pecuniária, de caráter permanente, decorrente da opção manifestada por servidor efetivo, no sentido de não exercer outro vínculo empregatício, que implicará no cumprimento de carga horária integral.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução n° 012/2011 - fls. 03

Art. 3º. As classes de cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, com os quantitativos e a carga horária fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, estão ordenadas por grupos ocupacionais no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único. Os cargos de que trata o caput deste artigo integram os seguintes grupos ocupacionais:

I - Grupo Administrativo;

II - Grupo Nível Superior.

CAPÍTULO II DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 4º. Os cargos classificam-se em cargos de provimento efetivo, funções de confiança e cargos de provimento em comissão.

Art. 5º. Os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I desta Resolução, serão providos:

I - pelo reenquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas no Capítulo VIII desta Lei;

II - por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tratando-se de cargo inicial de carreira ou de cargo isolado;

III - por promoção, tratando-se de cargos de classe intermediária ou final de carreira;

IV - pelas demais formas previstas na legislação municipal.

§ 1º. A investidura do servidor aprovado previamente em concurso público de provas ou de provas e títulos far-se-á no nível inicial de cada cargo disposto em carreira.

§ 2º. A investidura do servidor em cargo isolado ou de carreira dar-se-á sempre no primeiro padrão de faixa de vencimentos correspondente.

Art. 6º. Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e os específicos estabelecidos para cada classe, constantes do Anexo VI desta Resolução, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o Município ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 04

Parágrafo Único. São requisitos básicos para provimento de cargo público:

- I - nacionalidade brasileira;
- II - gozo dos direitos políticos;
- III - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, e as eleitorais;
- IV - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- V - gozo de boa saúde física e mental, comprovada em prévia inspeção médica;
- VI - nível de escolaridade e experiência exigida para o exercício do cargo;
- VII - habilitação legal para exercício de profissão regulamentar;
- VIII - aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 7º. O provimento dos cargos integrantes do Anexo I desta Resolução será autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, mediante solicitação do Diretor Administrativo, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.

§ 1º. Da solicitação deverão constar:

- I - denominação e nível de vencimento da classe;
- II - quantitativo de cargos a serem providos;
- III - prazo desejável para provimento;
- IV - justificativa para a solicitação de provimento.

§ 2º. O provimento referido no caput deste artigo só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona à realização do concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

§ 3º. O Diretor Administrativo verificará a existência de dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes do provimento solicitado, comunicando à autoridade interessada, quando for o caso, a insuficiência de recursos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 05

Art. 8º. Após a autorização do Presidente da Câmara, o concurso público será realizado em articulação com os órgãos interessados.

Parágrafo Primeiro. Na realização do concurso público, poderão ser aplicadas provas escritas ou práticas, conforme as características do cargo a ser provido.

Parágrafo Segundo. Será obrigatório o concurso de provas e títulos para o provimento dos cargos destinados ao Quadro de Nível Superior.

Art. 9º. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período.

Art. 10. O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixadas em edital que será divulgado de modo a atender ao princípio da publicidade.

Art. 11. Não se realizará novo concurso público enquanto houver, para os mesmos cargos, candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado.

Parágrafo Único. A aprovação em concurso público não gera direito a nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da Administração, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da lei.

Art. 12. Fica reservado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em cada cargo público do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cascavel.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos cargos para os quais a lei exija aptidão plena.

Art. 13. A deficiência física e a limitação sensorial não constituirão impedimento ao exercício de cargo público na Câmara, salvo quando consideradas incompatíveis com a natureza das atribuições a serem desempenhadas.

§ 1º. A incompatibilidade a que se refere o caput deste artigo será declarada por junta especial constituída de médicos e técnicos da área correspondente à deficiência ou limitação apresentada.

§ 2º. Da decisão da junta especial não caberá recurso.

Art. 14. A Câmara Municipal de Cascavel estimulará a criação e o desenvolvimento de programas de reabilitação ou readaptação profissional para os servidores portadores de deficiência física ou limitação sensorial.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 06

Art. 15. A deficiência física e a limitação sensorial não servirão de fundamento à concessão de aposentadoria, salvo se adquiridas posteriormente ao ingresso no serviço público, observado as disposições legais pertinentes.

Art. 16. Compete ao Presidente expedir os atos de provimento dos cargos da Câmara Municipal de Cascavel.

Parágrafo Único. O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:

I – fundamento legal;

II – denominação do cargo provido;

III – forma de provimento;

IV – nível de vencimento do cargo;

V – nome completo do servidor;

VI – indicação de que o exercício do cargo se fará cumulativamente com outro cargo, se for o caso, obedecidos os preceitos constitucionais.

VII – lotação.

Art. 17. Os cargos do Quadro de Pessoal que vierem a vagar, bem como os que forem criados, só poderão ser providos na forma prevista neste Capítulo e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel.

Art. 18. São estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo efetivo em virtude de concurso público.

Art. 19. Os servidores do quadro efetivo exercerão suas funções na sede da Câmara Municipal, podendo a critério da Presidência e com anuência do servidor, ter lotação nos Gabinetes dos senhores Vereadores, onde ficarão sob o controle exclusivo do respectivo parlamentar.

Parágrafo Único. Os servidores comissionados lotados nos Gabinetes dos Vereadores poderão exercer funções externas e de campo, sob responsabilidade direta do respectivo parlamentar.

CAPÍTULO III DA PROGRESSÃO

Art. 20. De acordo com o inciso XII do art. 2º, progressão é a



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 07

passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe a que pertence pelo critério de merecimento, observado as normas estabelecidas neste Capítulo.

Art. 21. Os dispositivos referentes à época e aos critérios de concessão da progressão são os previstos nesta resolução.

Art. 22. As progressões serão concedidas a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício no mesmo padrão de vencimento, estando apto para a primeira progressão o servidor que tiver cumprido o estágio probatório.

§ 1º. Para fazer jus à progressão, o servidor deverá, cumulativamente:

I - cumprir o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre;

II - submeter-se à avaliação de desempenho conduzida pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional a que se refere o art. 33 desta Resolução obtendo, pelo menos, o grau mínimo na média de suas duas últimas avaliações de desempenho apurado.

§ 2º. Para alcançar o grau mínimo a que se refere o inciso II deste artigo o servidor deverá obter, na avaliação de desempenho, pelo menos 70% (setenta por cento) dos pontos.

§ 3º. Quando da aplicação dos dispositivos desta Resolução, referentes à progressão, considerar-se-á, para cada servidor, o tempo de serviço ininterrupto na Câmara Municipal.

§ 4º. O interstício mínimo requerido deverá ser completo até o último dia do mês anterior ao da apuração.

§ 5º. Para fins de enquadramento dos servidores do Quadro de Nível Superior, após a conclusão do estágio probatório, será considerado o tempo de exercício profissional junto ao Órgão de Fiscalização Profissional.

Art. 23. Somente poderá concorrer à progressão o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo.

Art. 24. A avaliação de desempenho será apurada em Boletim de Avaliação de Desempenho Funcional e analisada pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, que a coordenará, observadas as normas estabelecidas em regulamento específico, bem como os dados extraídos dos assentamentos funcionais do servidor.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 08

§ 1º. O Boletim a que se refere o caput deste artigo deverá ser preenchido pela chefia imediata do servidor, objetivando a aplicação dos institutos da progressão e da promoção definidos nesta Resolução.

§ 2º. As chefias deverão enviar, sistematicamente, ao órgão responsável pela manutenção dos assentamentos funcionais dos servidores, os dados e informações necessárias à avaliação do desempenho de seus subordinados.

Art. 25. O mérito é adquirido durante a permanência do servidor em um mesmo padrão de vencimento.

Art. 26. A pena de suspensão cancela a contagem do interstício previsto no art. 22, inciso I, desta Resolução, iniciando-se nova contagem no dia subsequente ao término da penalidade.

Art. 27. O grau de merecimento será aferido pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, através da soma dos graus atribuídos ao servidor no Boletim de Avaliação de Desempenho Funcional pelos chefes imediatos.

Art. 28. O servidor que cumprir os requisitos estabelecidos no art. 22 desta Resolução passará automaticamente para o padrão de vencimento seguinte, reiniciando-se a contagem de tempo e a anotação de ocorrências para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 29. Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo cumprir novo interstício de efeito exercício nesse padrão, conforme estabelece o art. 22, § 1º, inciso I, desta Resolução, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 30. Os efeitos financeiros decorrentes das progressões previstas neste Capítulo vigorarão a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua concessão.

CAPÍTULO IV DA PROMOÇÃO

Art. 31. De acordo com o inciso XIII, do art. 2º desta Resolução, promoção é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira.

§ 1º. A promoção se processará a critério da Administração, quando for de interesse do trabalho, e dependerá sempre de existência de vaga e de disponibilidade financeira



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 09

§ 2º. As linhas de promoção estão representadas graficamente no Anexo II desta Resolução.

§ 3º. Terá preferência para promoção, no caso de empate, o servidor que contar maior tempo de serviço público municipal e, permanecendo o empate, o mais idoso.

§ 4º. Os pontos aos quais se refere o inciso III deste artigo serão aferidos pela chefia imediata do servidor, anualmente, observadas as normas estabelecidas em regulamento específico, bem como os dados contidos em seus assentamentos funcionais e apurados pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional.

Art. 32. Somente poderá concorrer à promoção o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo.

Art. 33. A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional organizará e fará publicar, para cada classe, a lista dos servidores habilitados à promoção.

Parágrafo Único. Publicada a lista dos habilitados, o servidor que se julgar prejudicado terá 10 (dez) dias úteis para recorrer da decisão ao Presidente da Câmara, através de petição fundamentada e protocolada na unidade competente.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 34. A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, cujos membros serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Cascavel será constituída por 3 (três) servidores estáveis pertencentes ao quadro efetivo.

§ 1º. O mandato da Comissão será de 3 (três) anos.

§ 2º. Nas hipóteses de morte ou impedimento de qualquer membro da Comissão proceder-se-á à sua substituição.

Art. 35. A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional terá a forma de funcionamento regulamentada por Ato da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cascavel.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 10

CAPÍTULO VI DA REMUNERAÇÃO

Art. 36. Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei e nesta Resolução.

Art. 37. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei e nesta Resolução, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação, de acordo com o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O vencimento dos cargos é irredutível, de acordo com o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal, bem como a vantagem pessoal prevista nesta Resolução, por se tratar de complemento de vencimento para fins de enquadramento, exclusivamente.

Art. 38. A remuneração dos ocupantes de cargos públicos da Câmara Municipal de Cascavel e os proventos, pensões ou outras espécies remuneratórias, percebidos, cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie do Prefeito.

Art. 39. As classes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cascavel estão hierarquizadas por níveis no Anexo III desta Resolução.

§ 1º. A cada nível corresponde uma faixa de vencimento, composta de 06 (seis) padrões designados alfabeticamente de A a F, conforme a Tabela de Vencimentos que constitui o Anexo IV desta Resolução.

§ 2º. Os aumentos dos vencimentos, bem como seu escalonamento e respectivos distanciamentos percentuais entre os níveis e padrões, respeitarão preferencialmente a política de remuneração definida nesta Resolução.

§ 3º. Quando da aplicação dos dispositivos desta Resolução, referentes à progressão, considerar-se-á, para cada servidor, o tempo de serviço ininterrupto na Câmara Municipal, ressalvado o disposto no parágrafo 5º, do art. 22.

§ 4º. Ao servidor do quadro efetivo poderá ser atribuída gratificação por encargos especiais, concedida mediante Portaria da Presidência no valor de até 30 (trinta por cento) sobre o vencimento.

§ 5º. Ao servidor do quadro efetivo poderá ser atribuída



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 11

gratificação de enquadramento educacional, concedida no valor de:

a) 10% (dez por cento) sobre o vencimento, pela obtenção de título de especialização "lato sensu" em área compatível com o cargo do servidor;

b) 15% (quinze por cento) sobre o vencimento, pela obtenção de título de Mestre em área compatível com o cargo do servidor;

c) 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, pela obtenção de título de Doutor em área compatível com o cargo do servidor;

Art. 40. A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como para os cargos de provimento em comissão ou funções de confiança, deverá ser efetuada anualmente por Resolução específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 41. Todo e qualquer reajuste do vencimento dos servidores em atividade será estendido aos inativos e pensionistas na mesma proporção e na mesma data, de acordo com o disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 42. Após a conclusão do curso de nível superior será concedido ao servidor 1 (um) padrão de vencimento, a título de incentivo ao estudo e à melhor qualificação profissional desde que cumpridos três anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre.

CAPÍTULO VII DO TREINAMENTO

Art. 43. É atividade permanente na Câmara Municipal de Cascavel o treinamento de seus servidores, tendo como objetivos:

I - criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;

II - capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Câmara;

III - estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 – fls. 12

IV – integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração Municipal como um todo.

Art. 44. O treinamento será de três tipos:

I – de integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento da Câmara Municipal de Cascavel e de transmissão de técnicas de relações humanas;

II – de formação, objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas ao seu desenvolvimento funcional;

III – de adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tomar obsoletas aquelas que vinham exercendo até o momento.

Art. 45. O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado, direta ou indiretamente, pela Câmara Municipal de Cascavel:

I – com a utilização de monitores locais;

II – mediante o encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;

III – através da contratação de especialistas ou instituições especializadas, mediante convênios entre os entes federados, observado a legislação pertinente.

Art. 46. As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:

I – identificando e analisando, no âmbito de sua unidade administrativa, as necessidades de treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;

II – facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;

III – desempenhando, dentro dos programas de treinamento aprovados, atividades de instrutor;

IV – submetendo-se a programas de treinamento relacionados às



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 – fls. 13

suas atribuições.

Art. 47. O Diretor Administrativo, em colaboração com os demais Diretores e chefias, fará o levantamento das necessidades de treinamento da Câmara, elaborando e coordenando a execução de programas de treinamento.

Parágrafo Único. Os programas de treinamento serão elaborados, anualmente, após autorização por escrito do Presidente da Câmara, a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis à sua implementação.

CAPÍTULO VIII DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 48. Cargo de provimento em comissão e as funções de confiança são cargos de livre nomeação e exoneração, atendidas as especificações desta Resolução.

Art. 49. O servidor efetivo que for designado para o exercício ou para responder pelo expediente de Função de Confiança deverá optar:

I – pela remuneração do cargo efetivo;

II – pela remuneração da Função de Confiança.

§ 1º. O servidor que optar pela remuneração de seu cargo efetivo fará jus, ainda, a 50% (cinquenta) por cento calculados sobre o valor da função de confiança a que vier a ocupar.

Art. 50. As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em Lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo Único. Os cargos em comissão e as funções de confiança, necessários à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cascavel são os constantes do Anexo V desta Lei, acompanhados de seus símbolos.

Art. 51. As funções gratificadas correspondem a encargos de chefia de nível hierárquico inferior ao de Diretor, que não fazem parte das atribuições próprias dos cargos de provimento efetivo, não constituindo situação permanente e sim vantagem transitória.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 14

§ 1º. Somente serão designados para o exercício de funções de confiança e gratificadas servidores públicos ocupantes de cargos efetivos.

§ 2º. É vedada a acumulação de funções gratificadas.

Art. 52. Para fins desta Resolução, considera-se:

I - CARGO DE DIREÇÃO: conjunto de atribuições que implica na responsabilidade de dirigir, ou seja; estabelecer estratégias, desenvolver e coordenar a execução de programas, projetos e atividades de órgãos ou conjunto de unidades administrativas;

II - CARGO DE CHEFIA: conjunto de atribuições cometido a um cargo que implica na responsabilidade de coordenar a execução de programas, projetos e atividades de uma ou mais unidades administrativas;

III - CARGO DE ASSESSORAMENTO: conjunto de atribuições concernentes a um ou mais assuntos complementares cometido a um cargo que exija formação ou experiência específica para seu desenvolvimento;

IV - CARGO EM COMISSÃO: conjunto de atribuições correspondente a encargos de direção, chefia ou assessoramento criados por lei, de livre nomeação e exoneração, cujo provimento se faz em caráter temporário através de ato da Presidência;

V - FUNÇÃO DE CONFIANÇA: conjunto de atribuições correspondente a encargos de direção, chefia e assessoramento criados por lei, exercido por titular de cargo efetivo do Poder Legislativo;

§ 1º. A quantidade máxima de vagas criadas à título de função de confiança, exclusiva de servidor de cargo efetivo, fica limitada ao mesmo número de cargos em comissão não podendo ser inferior a 5% (cinco) por cento.

§ 2º. A quantidade máxima de vagas criadas a título de cargos em comissão fica limitada a número inferior de cargos efetivos, excetuadas as funções de confiança exclusivas de ocupantes de cargo efetivo.

Art. 53. Ficam extintos os cargos efetivos de Assessor Legislativo, Encarregado de Departamento de Pessoal e Encarregado de Redação e Divisão de Anais que vagarem em decorrência de aposentadoria.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 15

Art. 54. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Neves Formighieri
Câmara Municipal de Cascavel,
Em 20 de dezembro de 2011.


Marcos Sotille Damaceno
Presidente

ts.

PUBLICADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Nº 767 Pag. 21 a 35
EM 22 de 12 de 2011.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 16

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº. DE CARGOS
NFM-I	Agente Administrativo / Copeiro	40 horas	04
	Agente Administrativo / Zeladora	40 horas	06
	Guarda Patrimonial	40 horas	03
	Agente de Serviços Gerais	40 horas	02
	Agente Administrativo / Xerografista	40 horas	01
NFM-II	Recepcionista	40 horas	03
	Motorista	40 horas	05
NFM-III	Agente de Telecomunicações	30 horas	02
	Agente de Segurança	40 horas	02
	Operador de Áudio	40 horas	01
NFM-IV	Oficial Legislativo I	40 horas	27
	Editor de Vídeo	40 horas	01
	Assistente de Áudio e Vídeo	40 horas	02
NFM-V	Oficial Legislativo II	40 horas	06
	Assistente de Informática	40 horas	01
	Fotógrafo	40 horas	02
NFM-VII	Secretário de Plenário	40 horas	01
NFM-X	Assessor Legislativo	40 horas	01
	Encarregado de Departamento de Pessoal	40 horas	01
	Encarregado de Redação e Divisão de Anais	40 horas	01
NS-IV	Bibliotecário	40 horas	01
	Repórter Cinematográfico	20 horas	02
	Jornalista Repórter	25 horas	02
	Assessor de Comissão Permanente	20 horas	04
NS-V	Contador	40 horas	01
	Editor Chefe	25 horas	01
NS-VI	Advogado	20 horas	01
	Analista ao Processo e a Técnica Legislativa	40 horas	01
TOTAL DE CARGOS			86



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 17

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	CARGO	Nº VAGAS
GOC - I	Diretor Administrativo	01
GOC - I	Diretor de Processamento e Apoio Legislativo	01
GOC - I	Diretor de Imprensa e Comunicação Social	01
GOC - I	Diretor de Suprimento, Patrimônio e Serviços	01
GOC - I	Procurador Geral	01
	TOTAL	05



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 – fls. 18

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	CARGO	Nº VAGAS
GOCC – I	-Diretor Técnico Legislativo	01
GOCC – I	-Diretor de Recursos Humanos	01
GOCC – I	-Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade	01
GOCC – I	-Diretor de Tecnologia da Informação e Telefonia	01
GOCC – I	-Diretor de Plenário e Apoio as Sessões	01
GOCC - II	-Assessor Jurídico	04
GOCC – III	-Ouvidor Parlamentar	01
	-Chefe de Gabinete	02
	-Assessor Especial de Gabinete	15
GOCC – IV	-Assessor Técnico Legislativo	02
	-Assessor de Imprensa	01
GOCC – V	-Assessor Parlamentar	45
GOCC – VI	-Assessor de Controle de Frotas	01
	-Assessor Especial para Assuntos Comunitários	03
	TOTAL	79



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 19

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F
NFM-I	684,63	718,86	754,81	792,54	832,18	882,11
NFM-II	873,78	917,49	963,35	1.011,52	1.062,10	1.125,82
NFM-III	1.115,21	1.170,97	1.229,51	1.290,98	1.355,54	1.436,87
NFM-IV	1.423,31	1.494,47	1.569,20	1.647,67	1.730,04	1.833,84
NFM-V	1.816,56	1.907,38	2.002,75	2.102,89	2.208,03	2.340,51
NFM-VI	2.318,43	2.434,35	2.556,08	2.683,87	2.818,06	2.987,14
NFM-VII	2.958,97	3.106,92	3.262,28	3.425,36	3.596,65	3.812,44
NFM-VIII	3.776,49	3.965,31	4.163,58	4.371,75	4.590,34	4.865,76
NFM-IX	4.819,84	5.060,85	5.313,88	5.579,87	5.858,57	6.210,08
NFM-X	6.151,49	6.459,07	6.782,01	7.121,10	7.477,18	7.925,81

NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	A	B	C	D	E	F
NS-I	1.182,56	1.241,69	1.303,77	1.368,95	1.437,41	1.523,65
NS-II	1.509,28	1.584,74	1.663,98	1.747,18	1.834,53	1.944,60
NS-III	1.926,26	2.022,77	2.123,70	2.229,89	2.341,37	2.481,85
NS-IV	2.458,44	2.581,38	2.710,45	2.845,97	2.988,26	3.167,55
NS-V	3.137,67	3.294,55	3.459,31	3.632,25	3.813,86	4.042,69
NS-VI	4.004,56	4.204,81	4.415,03	4.635,78	4.867,56	5.159,61
NS-VII	5.110,94	5.366,49	5.634,82	5.916,56	6.212,39	6.491,33
NS-VIII	6.523,01	6.849,17	7.191,61	7.551,20	7.928,76	8.404,48
NS-IX	8.325,19	8.741,46	9.178,53	9.637,46	10.119,32	10.726,47
NS-X	10.625,30	11.156,56	11.714,39	12.300,12	12.915,12	13.690,02



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 20

ANEXO V

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU CONFIANÇA

Símbolo/Função	Valor em (R\$)
GOC/GOCC-1	R\$ 8.666,93
GCC/GOCC-2	R\$ 5.775,87
GCC/GOCC-3	R\$ 3.983,35
GCC/GOCC-4	R\$ 3.112,00
GCC/GOCC-5	R\$ 2.880,00
GOC/GOCC-6	R\$ 1.991,67



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 21

ANEXO VI

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Símbolo	Denominação	Nº de Funções	Valor
FG	Controlador Interno	01	R\$ 4.630,00
FG	Comissão Permanente de Licitação	Membros	Até 50% do Cargo
FG	Chefia de Divisão e de Seção	10	Até 50% do Cargo



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução n° 012/2011 - fls. 22

ANEXO VII

DA ESTRUTURA FUNCIONAL PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL

1. CONTADOR

2 - Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo normas e procedimentos contábeis, obedecendo às determinações de controle interno e externo, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Câmara Municipal.

3. Atribuições Típicas:

- planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
- supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;
- analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;
- controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
- controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, os saldos em caixa e as contas bancárias, para possibilitar a administração dos recursos financeiros da Câmara;
- analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que gerem direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
- atuar, no que se refere à Lei Complementar n°. 101/2000, em colaboração com a Diretoria de Finanças e Gestão;
- orientação à Câmara Municipal quanto ao cumprimento das normas referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos e à Lei Orçamentária e seus anexos;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 – fls. 23

- acompanhamento dos gastos de pessoal do Legislativo;
- análise do relatório resumido da execução orçamentária e do relatório de gestão fiscal;
- participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

3 – Requisitos para provimento:

- Instrução – curso superior em Ciências Contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão.

4 – Recrutamento:

- Externo – no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe de Contador.

5 – Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

1 – ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

2 – Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam oferecer suporte técnico aos usuários de microcomputadores, auxiliando-os na instalação e na utilização de softwares, além dos equipamentos e periféricos de microinformática, nos diversos setores da Câmara Municipal.

3 – Atribuições típicas:

- manter-se informado quanto a novas soluções disponíveis no mercado, de forma a atender às necessidades de equipamentos de informática e de softwares da Câmara;
- participar do levantamento das necessidades de equipamentos de informática e softwares para a Câmara;
- participar do levantamento das necessidades de treinamento no uso de equipamentos de informática e softwares adequados às necessidades da Câmara;
- instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos pela Câmara, de acordo com orientação recebida;
- auxiliar os usuários de microcomputadores na escolha, instalação e utilização de softwares, tais como sistema operacional, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e softwares de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 – fls. 24

apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática, nos diversos setores da Câmara;

- conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática da Câmara para os locais indicados;
- orientar os usuários quanto à utilização adequada dos equipamentos de informática e softwares instalados nos diversos setores da Câmara;
- fazer limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos, instalados nos diversos setores da Câmara;
- deletar programas nocivos aos sistemas utilizados na Câmara;
- participar da criação e da revisão de rotinas apoiadas na utilização de microinformática para a execução das tarefas dos servidores das diversas áreas da Câmara;
- participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática e softwares pela Câmara;
- elaborar roteiros simplificados de utilização dos equipamentos de informática e softwares utilizados pela Câmara;
- executar outras atribuições afins.

4 – Requisitos para provimento:

- Instrução: ensino médio, completo acrescido de curso de instalação e manutenção de equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras e periféricos em geral) e curso de instalação e utilização de softwares.

5 – Recrutamento:

- Externo – no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 – Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

1 – Classe: RECEPCIONISTA

2 – Descrição sintética: compreende dos cargos que se destinam a receber, marcar entrevistas e fornecer informações a pessoas que procuram na Câmara Municipal, por Vereadores ou servidores.

3 – Atribuições típicas:

- recepcionar visitantes e munícipes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhe informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados;
- atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;
- registrar visitantes atendidos, anotando dados pessoais do visitante para possibilitar o controle dos atendimentos diários;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 – fls. 25

- executar outras atribuições afins.

4 – Requisitos para provimento:

- Instrução – ensino médio completo.

5 – Recrutamento:

- Externo – no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 – Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

1 – Classe: AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES

2 – Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a operar mesas telefônicas, manuseando chaves, cabos e outros dispositivos para receber e estabelecer comunicações internas, locais, interurbanas e internacionais.

3 – Atribuições típicas:

- atender a chamadas telefônicas, conectando as ligações com os ramais solicitados;

- efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, observando as normas estabelecidas;

- anotar, segundo orientação recebida, dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas, registrando nome do solicitante e do destinatário;

- efetuar prontamente, quando solicitado, ligações para o corpo de bombeiros, hospitais, polícia e outros órgãos;

- comunicar imediatamente à companhia telefônica quaisquer defeitos verificados nos equipamentos;

- manter atualizado fichário com os telefones mais solicitados pelos usuários e lista de ramais da Câmara Municipal, relacionando-o com as seções e seus servidores;

- anotar e transmitir recados, na impossibilidade de transferir a ligação para o ramal solicitado;

- confirmar, por telefone, para os Vereadores, datas e horários de reuniões das comissões e sessões da Câmara Municipal;

- manter limpo e arrumado o local de trabalho;

- conservar os equipamentos que utiliza, assegurando-lhes perfeitas condições de funcionamento;

- executar outras atribuições afins.

4 – Requisito para provimento:

- Instrução – ensino médio completo.

5 – Recrutamento:

- Externo – no mercado de trabalho, mediante concurso público.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 26

6 - Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - Classe: MOTORISTA

2 - Atribuições típicas:

- dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de passageiros;
- recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia;
- manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- fazer reparos de urgência;
- zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados;
- providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes;
- comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos;
- executar outras tarefas correlatas.

3 - Requisitos para provimento:

- Instrução - 1º grau completo;
- Habilitação Profissional: carteira nacional de habilitação.

4 - Recrutamento:

- Externo - no mercado de trabalho mediante concurso público.

5 - Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - Classe: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO/COPEIRO

2 - Atribuições típicas:

- fazer café e chá e servir os mesmos;
- observar, rigorosamente, o horário da distribuição de chá e café;
- proceder à contagem de garrafas térmicas, bandejas e talheres;
- higienizar os utensílios e a área de distribuição;
- notificar quebra e/ou dano de material ao chefe imediato;
- cumprir com as normas estabelecidas pela administração;
- apresentar-se devidamente uniformizado e no horário estabelecido;
- zelar pela limpeza e conservação do material utilizado;
- executar outras atividades dentro de sua área de atribuição.

3 - Requisitos para provimento:

- Instrução - ensino fundamental completo.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 27

4 - Recrutamento:

- Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 - Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - GUARDA PATRIMONIAL

2 - Atribuições típicas:

- zelar pela guarda do patrimônio da Câmara;
- exercer vigilância do Prédio da Câmara e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos e outras anormalidades;
- exercer vigilância dos estacionamentos do Prédio da Câmara, percorrendo-os sistematicamente;
- outras atividades correlatas.

3 - Requisitos para o provimento:

- Instrução: Ensino Fundamental.

4 - Recrutamento:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 - Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

2 - Atribuições Típicas:

- executar trabalhos rotineiros de limpeza geral do pátio, estacionamentos, espelho d'água e conservação da grama.

3 - Requisitos para provimento:

- Instrução: Alfabetizado.

4 - Recrutamento:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 - Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 – fls. 28

1 – BIBLIOTECÁRIO.

2 - Atribuições Típicas:

- organizar e administrar bibliotecas, registrar, classificar e catalogar material cultural, (livros, periódicos e folhetos); obter dados de obras bibliográficas; fazer pesquisas em catálogos; atender ao serviço de referência e tomar ou sugerir as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento; ler e examinar livros e periódicos e recomendar sua aquisição, fazer o planejamento da difusão cultural na parte referente a serviços de bibliotecas; resumir artigos de interesse para os leitores, fazer sugestões sobre catalogação e circulação de livros; assistir aos leitores na escolha de livros, periódicos e na utilização de catálogo-dicionário; registrar a movimentação de livros, panfletos e periódicos; examinar as publicações oficiais e organizar fichários de leis ou outros atos governamentais, preparar livros e periódicos para encadernação; orientar o serviço de limpeza e conservação de livros; apreciar sugestões de leitores e interessados sobre aquisição de livros ou assinaturas de periódicos, fazer consultas sobre livros de interesse da biblioteca; executar outras tarefas afins.

3 – Requisitos para provimento:

- Instrução – curso superior em Biblioteconomia.

4 – Recrutamento:

- Externo – no mercado de trabalho, mediante concurso público para a classe de Bibliotecário.

5 – Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

1 – AGENTE ADMINISTRATIVO / XEROGRAFISTA.

2 – Atribuições Típicas:

- atender as diversas áreas da Câmara Municipal nos serviços de fotocópia, guilhotina e encadernação de documentos, controlar e guardar as requisições, controlar os pedidos para confecção de carimbos, remetendo-os para confecção e distribuição aos solicitantes, apresentar relatórios periódicos de todos os serviços executados.

3 – Requisitos para provimento:

- Instrução: ensino médio completo.

4 – Recrutamento:

- Externo – no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 – Perspectiva de desenvolvimento funcional:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 – fls. 29

- Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior a classe a que pertence.

1 – AGENTE DE SEGURANÇA

2 – Atribuições:

- execução de trabalhos relacionados com os serviços de polícia e manutenção da ordem nas dependências da Câmara Municipal;
- fiscalização no uso de identificação de visitantes;
- inspeção na forma de instruções superiores, de entrada e saída de volumes e objetos;
- policiamento, vigilância e segurança interna do prédio da Câmara Municipal.

3 – Requisitos para provimento:

- Instrução: ensino fundamental completo.
- Curso de Segurança.

4 – Recrutamento:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 – Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior a classe que pertence.

1 – AGENTE ADMINISTRATIVO / ZELADOR (A)

2 – Atribuições Típicas:

- fazer e conservar a limpeza das dependências da Câmara Municipal.

3– Requisitos para provimento:

- Instrução: alfabetizada.

4 – Recrutamento:

- Externo – no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 – Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior a classe que pertence.

1 – REPÓRTER CINEMATOGRAFICO

2 – Atribuições Típicas:

- responsável pela filmagem das sessões do Plenário, debates e outros serviços designados inerentes à atividade.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 – fls. 30

3 – Requisitos para provimento:

- Instrução: ensino Superior completo de jornalismo.

4 – Recrutamento:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 – Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior a classe que pertence.

1 – EDITOR DE VÍDEO

2 – Atribuições Típicas:

- responsável pela gravação e edição da TV Legislativa e outras atividades correlatas.

3 – Requisitos para o provimento:

- Instrução: ensino Superior completo de jornalismo.

4 – Recrutamento:

- Externo – no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 – Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior a classe que pertence.

1 – OPERADOR DE ÁUDIO

2 – Atribuições Típicas:

- responsável pelo áudio das sessões e demais atividades inerentes à função.

3 – Requisitos para o provimento:

- Instrução: ensino fundamental completo.

4 – Recrutamento:

- Externo – no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 – Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior a classe que pertence.

1 – JORNALISTA REPÓRTER

2 – Atribuições Típicas:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 31

- responsável pelo acompanhamento, em plenário das sessões, debates e demais atividades inerentes à função, dentro e fora da Câmara, bem como fazer reportagens e entrevistas.

3 - Requisitos para provimento:

- Instrução: Superior completo de jornalismo.

4 - Recrutamento:

- Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 - Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior a classe que pertence.

1 - EDITOR CHEFE:

2 - Atribuições Típicas:

- Responsável pela edição de texto/imagens/entrevistas, de material de conteúdo informativo da Câmara para Tv Legislativa e outras atividades correlatas.

3 - Requisitos para provimento:

- Instrução: nível superior completo - Jornalismo.

4 - Recrutamento:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 - Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior a classe a que pertence.

1 - ADVOGADO

2 - Atribuições Típicas

- prestar assessoramento jurídico aos Vereadores e aos órgãos da administração, elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações e demais documentos de natureza jurídica, emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade e desempenhar outras atividades correlatas.

3 - Requisitos para provimento:

- Instrução: Nível Superior Completo - Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

4 - Recrutamento:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 32

- no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 - Progressão:

- para o padrão de vencimento imediatamente superior a classe a que pertence.

1 - ANALISTA AO PROCESSO E A TÉCNICA LEGISLATIVA

2 - Atribuições Típicas: exarar parecer quanto à técnica legislativa e redacional dos projetos em tramitação, elaborar minutas de projetos e outros documentos solicitados por Vereador, Comissão ou pela Mesa Diretora, prestar assessoria técnica à Mesa, aos Vereadores e às Comissões, quando solicitado e exercer outras atividades correlatas.

3 - Requisitos para o provimento:

- Instrução: Nível Superior Completo.

4 - Recrutamento:

- no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 - Progressão:

- para o padrão de vencimento imediatamente superior a classe a que pertence.

1 - ASSISTENTE DE ÁUDIO E VÍDEO

2 - Atribuições: Auxiliar na busca de fontes para a edição e atualização de informações, executar edição de matérias e programas de TV; rádio, mídia e afins, organizar, manter e sistematizar as mídias gravadas das sessões e programas de TV Câmara, permitindo sua pronta localização sempre que necessário; auxiliar na organização e execução de serviços técnicos de instalação de equipamentos; operar estúdio de áudio para gravação; manter equipamentos sempre em condições de bom funcionamento e zelar pela limpeza e controle dos equipamentos que fazem parte do patrimônio da Câmara Municipal e exercer outras atividades correlatas.

3 - Requisitos para o provimento:

- Instrução: Nível Ensino Médio Completo.

4 - Recrutamento:

- no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 - Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior a classe a que pertence.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 33

1 - FOTÓGRAFO

2 - Atribuições: fotografar em preto e branco ou colorido, de acordo com estilo e gênero orientados pela Câmara Municipal, tendo conhecimento sobre regulagem de câmera, enfim, tudo o que determina a obtenção de um efeito harmonioso nas fotografias dentro dos padrões desejados; registrar eventos e acontecimentos importantes relacionados com a Câmara Municipal; tirar fotografias para trabalho que demande de ilustrações; guardar e zelar pelo equipamento fotográfico; catalogar e arquivar as imagens produzidas pela Câmara; revelar, retocar negativos e tirar cópias quando necessário e de interesse da Câmara e exercer outras atividades correlatas.

3 - Requisitos para o provimento:

- Instrução: Ensino Médio Completo

4 - Recrutamento:

- No mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 - Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior a classe a que pertence.

1 - SECRETÁRIO DE PLENÁRIO.

2 - Atribuições: supervisionar e controlar as atividades do Plenário; secretariar e preparar o Plenário para realização das sessões, verificando equipamentos e instalações; disponibilizando todos os materiais necessários à Mesa; auxiliar a Presidência e a 1ª Secretária na elaboração da pauta das sessões; prestar informações sobre a pauta e as sessões aos interessados; organizar e arquivar documentos de interesse do setor; redigir e elaborar documentos; providenciar a manutenção e reparo dos móveis e equipamentos do Plenário; supervisionar as atividades de limpeza do Plenário e exercer outras atividades correlatas.

3 - Requisitos para o provimento:

- Instrução: Ensino Médio Completo.

4 - Recrutamento:

- no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 - Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior a classe a que pertence.

1 - OFICIAL LEGISLATIVO I

2 - Atribuições: Auxiliar os setores da Câmara, realizando serviços administrativos diversos relacionados à Secretaria, patrimônio, almoxarifado,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 – fls. 34

compras, pessoal, informática e frota, tais como: autuar, acompanhar a tramitação dos processos, digitar e rever documentos, inclusive atas, manter organizado o arquivo, distribuir e redigir correspondências, registrar documentos, proposituras e demais papéis; receber, protocolar e expedir documentação oficial, atender o público, encaminhar recados e pedidos; emplacar e cadastrar bens; realizar serviços não especificados que, por sua natureza, se enquadrem nas atribuições do cargo.

3 – Requisitos:

- Instrução: Ensino Médio Completo.

4 – Recrutamento:

- no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 – Progressão: para o padrão superior imediatamente a classe a que pertence.

1 – OFICIAL LEGISLATIVO II

2 – Atribuições: Comparecer às sessões assessorando a Mesa Diretora e demais vereadores quando solicitado; redigir proposições dentro da mais apurada técnica legislativa e qualquer outra modalidade de expediente legislativo; sugerir medidas para o bom andamento e aperfeiçoamento dos trabalhos legislativos; executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior hierárquico, principalmente as relacionadas com pessoal e sua legislação.

3 – Requisitos:

- Instrução: Ensino Médio Completo.

4 – Recrutamento:

- No mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 – Progressão: para o padrão imediatamente superior a classe a que pertence.

1 – ASSESSOR DE COMISSÃO PERMANENTE

2 – Atribuições:

Prestar assessoria, consultoria e emitir parecer as proposições encaminhadas para as comissões permanentes da Câmara Municipal.

3 – Requisitos:

Instrução: Nível Superior com registro no Conselho de Classe de: Engenheiro, Pedagogo, Economista ou Ciências Contábeis, Administrador Financeiro.

4 – Recrutamento:

No mercado de trabalho mediante concurso público.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 35

5 - Progressão: para o padrão imediatamente superior a classe a que pertence.

1 - ASSISTENTE DE GABINETE:

2 - Atribuições: prestar assessoramento direto ao superior hierárquico do gabinete, em matérias atinentes à área de atuação organizacional do gabinete em que se encontra lotado.

3 - Requisitos:

- Instrução: Ensino Médio Completo.

4 - Recrutamento: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 - Progressão: para o padrão imediatamente superior a classe a que pertence.

-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução n° 012/2011 - fls. 36

ANEXO VIII

REGULAMENTA A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.

Art. 1º. Este Regulamento estabelece as funções e atribuições dos órgãos, dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas da Câmara Municipal de Cascavel - Paraná.

Art. 2º. Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas da Câmara Municipal de Cascavel, observadas as disposições desta Lei, são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara e se destinam às atividades de assessoramento, direção e chefia do Poder Legislativo.

§ 1º. Para atender interesse do Legislativo, o horário de trabalho dos ocupantes de cargos de provimento em comissão poderá ser *flexibilizado*, para ajustar-se às necessidades dos seus vários organismos, mediante prévia decisão do Presidente da Casa, respeitada a jornada diária correspondente.

§ 2º. Além das atribuições específicas de cada um, são obrigações comuns a todos os ocupantes de cargos ou funções: observar e fazer observar no âmbito da repartição e no exercício do múnus público os direitos e deveres inerentes ao cargo ou função; utilizar, operar e administrar diligentemente os serviços, móveis e equipamentos da repartição; desempenhar outras atividades meio necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem assim outras que lhe forem regularmente atribuídas pela autoridade responsável, relacionadas ao exercício do mandato parlamentar e aos objetivos institucionais do Legislativo.

Art. 3º. São órgãos da Câmara Municipal de Cascavel:

1. Mesa Executiva;
2. Gabinete da Presidência;
3. Diretoria de Imprensa e Comunicação Social;
4. Procuradoria Geral;
5. Controladoria Interna;
6. Gabinetes dos Vereadores;
7. Gabinete da Primeira Secretária;
8. Diretoria de Processamento e Apoio Legislativo;
9. Diretoria Técnica Legislativa;
10. Diretoria Administrativa;
11. Diretoria de Recursos Humanos;
12. Diretoria de Finanças, Contabilidade e Orçamento;
13. Diretoria de Tecnologia da Informação e Telefonia;
14. Diretoria de Plenário e Apoio as Sessões;
15. Diretoria de Suprimento, Patrimônio e Serviços Gerais;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 – fls. 37

16. Ouvidoria Parlamentar.

MESA EXECUTIVA

Art. 4º. A **Mesa Executiva** tem a composição determinada pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara.

Art. 5º. As atribuições da Mesa Executiva da Câmara Municipal são as definidas na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno e na legislação que disciplina a estruturação orgânico-administrativa da Casa.

Art. 6º. O Presidente é o representante da Câmara, judicial ou extrajudicialmente, competindo-lhe dirigir seus trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como fiscalizar sua ordem e disciplina.

Art. 7º. Compete ao Primeiro-Secretário, sob a orientação do Presidente, superintender os serviços administrativos da Casa.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 8º. Ao **Gabinete da Presidência**, dirigido por ele próprio, com auxílio de seu chefe de Gabinete e demais componentes do seu staff político-administrativo, compete à assistência e o encaminhamento dos assuntos do interesse da Presidência; organizar e dirigir a realização das audiências; a expedição e a recepção das correspondências do gabinete e o desempenho das demais funções burocráticas, a critério da Presidência, e as funções de Representação do Poder Legislativo e de Administração da Casa.

Art. 9º. O **Chefe de Gabinete** tem como atribuições, em síntese: a direção, orientação, controle, promoção e fiscalização das atividades inerentes ao Gabinete da Presidência; a manutenção do controle dos expedientes em tramitação no Gabinete; o recebimento, a distribuição e o encaminhamento de correspondência, ordens de serviços e demais trabalhos para execução; a supervisão da devida ordem no arquivo da Presidência; o encaminhamento ao protocolo, para distribuição, da documentação devidamente despachada; a recepção de autoridades e demais convidados e respectiva condução ao Presidente, sobretudo quando da realização de atos solenes.

Art. 10. O **Diretor de Imprensa e Comunicação Social**, vinculada diretamente ao Presidente, tem como atribuições: organizar as solenidades da Câmara; preparar as sessões solenes, inclusive a de posse dos vereadores; sugerir os trajes para todas as cerimônias, receber as autoridades conduzindo-as aos salões determinados; cuidar da formação da Mesa e distribuição de autoridades, observadas as normas de Cerimonial Público; prestar esclarecimentos de natureza protocolar, bem como determinar a colaboração de autoridades que não constem da Ordem Geral da Presidência; receber e



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução n° 012/2011 - fls. 38

acompanhar visitantes; elaborar após solicitação superior, programas de solenidades, comemorações e recepções; manter contato para efeito de cerimonial com as autoridades estrangeiras e órgãos públicos federais, estaduais e municipais; esclarecer e orientar os visitantes sobre as atividades exercidas pela Câmara Municipal; informar e esclarecer a opinião pública a respeito das atividades da Câmara Municipal utilizando para isto, os veículos de divulgação e as técnicas de relações públicas; estudar e propor medidas para promoções e valorizações do Poder Legislativo; preparar o noticiário a ser distribuído aos órgãos governamentais; agência de notícias oficiais e entidades culturais; submeter à aprovação da Presidência programa de relações públicas; elaborar o boletim legislativo para ser distribuído, especialmente, aos jornais e os noticiários de debates legislativos para ser transmitido, registrar e processar as credenciais dos profissionais da imprensa a serem assinadas pelo Presidente; dirigir a TV e Rádio Câmara elaborando a sua programação; bem como produzir programas de áudio e vídeo; a participação na análise política dos fatos de interesse da Câmara Municipal; de conformidade com as instruções do Presidente; chefiar, supervisionar e coordenar a divulgação das atividades da Câmara Municipal, dos seus organismos e dos Vereadores; a composição de programa de execução dessas atribuições e de controle das mesmas; seleção e crítica do material produzido; a direção na distribuição de textos, fotos e releases aos meios de comunicação de massa; aprovar a programação dos serviços fotográficos; fazer com que seja capturado em todas as formas de comunicação todo o registro das atividades da Câmara em geral, dos Vereadores, ou aquelas veiculadas nos meios de comunicação televisada, irradiada, escrita e pela *internet*, para fins de composição do acervo multimídia; opinar e decidir com as autoridades superiores sobre a produção e a edição de publicações, programação de mídia impressa ou não; coordenar a produção de material gráfico de apoio a eventos e campanhas institucionais; o estabelecimento e a manutenção de diretrizes necessárias ao fomento, manutenção e utilização do acervo multimídia; a autorização de solicitação de materiais, bens e serviços necessários; executar atividades correlatas.

PROCURADORIA GERAL

Art. 11. A Procuradoria Geral, órgão vinculado ao Presidente da Casa, tem como atribuições a representação em qualquer foro ou instância da Câmara Municipal, nos feitos de que ela participe; o estudo e as providências alusivas à declaração de inconstitucionalidade; a participação na análise de temas políticos; apreciação de propostas de alteração de entendimentos de natureza jurídica, dos recursos ao Plenário, dos Recursos de Revista e/ou outros questionamentos; a manifestação nas propostas de adoção de precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno; a promoção, direta ou indireta, do assessoramento às Comissões Especiais de Estudos, Comissões Parlamentares de Inquérito, Comissões Processantes, à Presidência, aos organismos da Casa e aos Vereadores.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 39

Art. 12. O **Procurador Geral** tem como atribuições: a representação em qualquer foro ou instância da Câmara Municipal, nos feitos que ela integre, inclusive em mandado de segurança proposto contra ocupantes de cargos da Mesa; o estudo e as providências alusivas à declaração de inconstitucionalidade; a participação na análise de temas políticos; estudar e minutar contratos, termos de compromisso e responsabilidade, convênios e outros atos; emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos; responder a consulta sobre interpretação de textos legais de interesse da Câmara Municipal; apreciação de propostas de alteração de entendimentos de natureza jurídica formulados pelos advogados, dos recursos ao Plenário, dos Recursos de Revista e/ou outros questionamentos; a manifestação nas propostas de adoção de precedentes firmados quanto à aplicação do Regimento Interno; o assessoramento, direto ou indireto, de Comissões Especiais de Estudos, Comissões Parlamentares de Inquérito, Comissões Processantes, da Presidência, dos organismos da Casa e dos Vereadores; o esclarecimento ao Plenário, à Mesa Executiva, aos Vereadores e aos organismos da Casa das dúvidas remanescentes; a supervisão das atividades da Procuradoria; a manifestação nos relatórios de comissões, audiências públicas, seminários, simpósios e de grupos de trabalho; a composição da escala de férias; dirigir equipes auxiliares no âmbito das atividades próprias do cargo; a execução de atividades correlatas.

Parágrafo Único - A Procuradoria Geral será composta também por 4 (quatro) Assessores Jurídicos, com inscrição na OAB, cujas atribuições e designações constarão de ato próprio do Procurador Geral.

CONTROLADORIA INTERNA

Art. 13. A **Controladoria Interna**, vinculada ao Presidente da Casa, tem como atribuições a execução, com autonomia, das funções de controle interno, nos termos da legislação municipal, estadual e federal aplicável, a elaboração e manutenção de manuais de procedimentos, a elaboração do programa permanente de auditoria e correição interna.

Art. 14. Ao **Controlador Interno** tem as atribuições de fazer com que se efetive o controle interno das atividades da Câmara Municipal, cumprindo e fazendo cumprir a respectiva legislação federal, estadual e municipal, para o que receberá a cooperação e a colaboração devida de todas as repartições, seus titulares e servidores, tendo atendidas suas solicitações e determinações em caráter de precedência sobre as demais; assinar, juntamente com o Presidente, a Mesa Executiva e o Diretor Administrativo, o relatório das contas do Legislativo a ser enviado ao Tribunal de Contas, no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal; desenvolver as funções de controle interno na integralidade dos atos da Câmara Municipal seja de responsabilidade da Presidência, de todos os demais organismos da Casa, sejam de Responsabilidade dos integrantes de seu funcionalismo, efetivos ou



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução n° 012/2011 - fls. 40

comissionados, e até de eventuais voluntários, na forma da lei; firmar documentos precedentemente ao Diretor Administrativo e ao Presidente, quando for o caso; dirigir a elaboração e a manutenção de manuais de procedimentos, ouvida a Mesa Executiva; fixar a programação permanente de auditoria e correção interna; pronunciar-se sobre os relatórios das atividades de controle interno; prestar informações do desenvolvimento dos trabalhos de controle interno ao Presidente, à Mesa Executiva e ao Diretor Administrativo, quando solicitado; o exercício de funções correlatas.

Art. 15. Não poderão ser designados para o exercício de funções do Controle Interno os cidadãos:

I - que sofreram pena administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

II - que realizem atividade ou possuam vínculos político-partidários.

Art. 16. Constitui garantia do ocupante da função de responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo independência profissional para o desempenho das atividades.

§ 1º. São requisitos mínimos para o provimento de Controlador Interno:

I - possuir nível superior em administração, com registro de Classe (CRA), curso superior em Gestão Pública, curso de Controle Interno, conhecimento técnico inerente à função a ser desempenhada e não estar em estágio probatório;

II - Servidor efetivo com mais de 10 anos de serviço no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cascavel.

§ 2º. O mandato do Controlador Interno será de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido ao cargo.

§ 3º. O controlador interno não pode ser afastado de suas funções antes do encerramento do mandato ou do período para o qual foi designado, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique.

Art. 17. Os servidores da Controladoria Interna do Poder Legislativo guardarão sigilo sobre dados e informações de que tiverem conhecimento no exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 41

Parágrafo Único. Os responsáveis pelo controle, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência imediata ao Presidente da Câmara Municipal.

GABINETES DOS VEREADORES

Art. 18. Aos **Gabinetes dos Vereadores**, dirigidos por eles próprios, com auxílio de seus Chefes de Gabinete e demais assessores, compete o auxílio, a assistência e o encaminhamento dos assuntos gerais de interesse dos Gabinetes; a organização e a direção das audiências dos Vereadores; a preparação e a expedição das correspondências; o registro e o encaminhamento, para divulgação, dos atos do titular do Gabinete; a elaboração de proposições de iniciativa dos Vereadores, com as respectivas justificativas; e o desempenho de outros serviços burocráticos, a critério dos Vereadores, e das demais atividades correlatas.

Art. 19. São atribuições do **Assessor Especial de Gabinete**: desempenhar funções internas e externas; prestar assessoramento e aconselhamento ao Vereador junto ao qual exerce as atribuições de seu cargo; realizar estudos e pesquisas para subsidiar assessoramento no exame de proposições e expedientes em geral que passem pela apreciação do Vereador; efetuar e elaborar trabalhos relacionados com o serviço e a assistência às bases, de interesse do Vereador; sugerir assuntos e temas para pronunciamento do Vereador; exercer atividades de divulgação dos trabalhos realizados e relações públicas do Vereador; controlar a assiduidade e frequência ao trabalho dos assessores lotados no respectivo Gabinete, bem como as atividades por eles realizadas; supervisionar, coordenar e controlar as atividades diárias do Gabinete, promovendo o ajuste das atividades ao plano de ações, atividades e programas.

Art. 20. São atribuições do **Assessor Parlamentar**: desempenhar funções internas e externas, segundo diretrizes e orientação superior, do vereador responsável; executar trabalhos de redação e resumo de acompanhamento de reuniões e comissões; auxiliar na realização de pesquisas, estudos e elaboração de informações de interesse do Gabinete; colaborar na organização de audiências públicas ou reuniões que devam ser promovidas pelo Vereador; elaborar os projetos de lei de iniciativa do Vereador e as respectivas justificativas.

Art. 21. O controle de assiduidade e frequência ao trabalho dos assessores parlamentares lotados no respectivo Gabinete, bem como das atividades por eles realizadas, será exercido pelo Assessor Especial de Gabinete, sob a supervisão do Vereador.

Parágrafo Único. O controle de que trata o *caput* referente ao Assessor Especial de Gabinete será exercido direta e exclusivamente pelo



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 42

Vereador.

Art. 22. As atividades externas realizadas pelos assessores lotados no respectivo Gabinete deverão ser controladas por meio de apresentação de justificativa própria, contendo data, horário, local, tempo de permanência e assunto tratado, que deverá ser validada pelo Assessor Especial de Gabinete e entregue ao setor de Recursos Humanos, com anuência do Vereador, no prazo de até 3 (três) dias úteis da ocorrência, para fins de justificação de ausência do servidor do local de trabalho.

Art. 23. Todas as atividades do Gabinete serão de responsabilidade exclusiva do Vereador, inclusive aquelas realizadas em expediente externo, observadas as disposições legais.

GABINETE DA PRIMEIRA SECRETARIA

Art. 24. O Gabinete da Primeira Secretaria tem as atribuições determinadas pelo Regimento Interno da Casa, destacando-se a superintendência dos serviços administrativos da Casa, sob a orientação do Presidente.

Art. 25. O Chefe de Gabinete da Primeira Secretaria tem como atribuições: a direção, orientação, controle, promoção e fiscalização das atividades inerentes ao Gabinete do Primeiro-Secretário; a manutenção do controle dos expedientes em tramitação no Gabinete; o recebimento, a distribuição e o encaminhamento de correspondências, ordens de serviços e demais trabalhos para execução; a supervisão da devida ordem no arquivo geral da Primeira Secretaria; o encaminhamento ao protocolo, para distribuição, da documentação devidamente despachada; a recepção de autoridades e demais convidados e respectiva condução ao Primeiro-Secretário, sobretudo quando da realização de atos solenes; assessorar o Primeiro-Secretário nas ações de superintendência dos serviços administrativos da Casa, cumprindo a programação de trabalho estabelecida; diligenciar o andamento dos projetos, indicações e requerimentos nas Comissões, com visitas a manter o Primeiro-Secretário apto a responder a consultas relativas à composição da Ordem do Dia das sessões; diligenciar informações sobre ações e medidas com vistas a manter o Primeiro-Secretário apto a discutir e analisar o andamento administrativo da Casa; organizar e dirigir as audiências; auxiliar, assistir e encaminhar os assuntos gerais de interesse do Gabinete; analisar a documentação destinada à assinatura do Primeiro-Secretário, orientando-o sobre os precedentes e rotinas estabelecidas; manter controle dos expedientes, papéis e demais documentos em tramitação no Gabinete; realizar os serviços pertinentes à Primeira Secretaria, à agenda e ao atendimento ao público; sugerir pronunciamentos sobre matérias em tramitação no Legislativo ou sobre acontecimentos que afetem a vida da comunidade; encaminhar



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 43

demandas e retornar aos cidadãos as medidas resolutivas ou respostas a suas solicitações; agendar e organizar reuniões e debates e assessorar o Primeiro-Secretário em suas relações institucionais com os demais órgãos da Câmara Municipal e no relacionamento político-administrativo com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas, associações de classe, entidades, organismos estaduais e federais; realizar contatos com autoridades públicas; representar o Primeiro-Secretário em reuniões e eventos, sempre que assim determinado pelo mesmo; sugerir encaminhamentos e pautas políticas; o registro e encaminhamento, para divulgação, dos atos do titular do Gabinete; executar tarefas correlatas.

Art. 26. Compete à **Divisão de Protocolo Geral e Expediente** Protocolar da Câmara Municipal, subordinada diretamente à Diretoria de Processamento e Apoio Legislativo: a manutenção do protocolo geral do expediente; a remessa, recebimento, triagem e distribuição da correspondência externa e interna, conforme determinação superior; os serviços de mensageiro; protocolizar, em livro próprio, as solicitações de serviços dos Vereadores, efetuando sua triagem e encaminhamento aos setores responsáveis; elaborar a súmula do expediente recebido, para fins de leitura em plenário; coletar as assinaturas dos Vereadores no livro de presença à sessão; remeter à publicação, mediante protocolo, todos os atos e demais matérias sujeitas a esta finalidade; distribuir, mediante protocolo, relatórios e outros documentos; encaminhar convites para solenidades oficiais do Legislativo; promover as relações sociais entre a Câmara e outros poderes e entidades; manter cadastro atualizado de autoridades, em nível municipal, estadual e federal; desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 27. A **Chefia da Divisão de Protocolo Geral, Expediente e Cerimonial Protocolar** tem as atribuições de cumprir e fazer cumprir as atribuições da referida Divisão; de recepção e registro de todos os documentos apresentados para quaisquer fins ao Legislativo Municipal, a execução de seus registros de entrada e da completa tramitação e o apontamento do arquivo respectivo; assessorar na organização de solenidades e outros eventos promovidos pela Câmara; recepcionar autoridades e visitantes em geral, de acordo com as normas protocolares; redigir e digitar correspondências, convites, cartões e outros documentos referentes ao Cerimonial; elaborar roteiros de atos solenes e de audiências públicas; proceder à divulgação de informações institucionais via internet; executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 28. A **Diretoria Legislativa**, vinculada a Presidência, tem as atribuições de iniciar, desenvolver e concluir os processos de propostas de emenda à Lei Orgânica, de projetos de leis, decretos legislativos e resoluções para apreciação do Plenário; proporcionar e dirigir os trabalhos de apoio às



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 44

Comissões Permanentes, às Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho Administrativos; prestar substitutivos, emendas, indicações e requerimentos em geral para serem apreciados pelo Plenário; compor a Ordem do Dia das sessões, conforme as instruções do Presidente da Câmara; implementar outras atividades voltadas à regularidade e eficácia da atividade legislativa.

Art. 29. O **Diretor Técnico Legislativo** que deverá ter nível superior em administração pública ou finanças públicas, tem as atribuições de participar da análise dos fatos políticos; com o concurso da Divisão de Assistência Técnica Legislativa, elaborar, orientar, coordenar e dirigir a formação, o desenvolvimento e a conclusão dos processos das propostas de leis, decretos legislativos e resoluções; o aprestamento de substitutivos, emendas, requerimentos em geral e indicações, submetendo-os à consideração do Presidente, para integrarem a pauta da Ordem do Dia das sessões; coordenar as funções de apoio às Comissões Permanentes, às Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho Administrativos, das Seções de Processos Legislativos, de Redação, de Atas e Anais, de Comissões Permanentes, de Apoio a Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho e de Arquivo, Mecanografia e Informações; cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; firmar os documentos expedidos pela Diretoria em favor dos demais organismos da Casa; assessorar o Presidente, a Mesa Executiva, as Comissões, os Vereadores; executar tarefas correlatas.

Art. 30. À **Diretoria de Processamento e Apoio Legislativo** compete desempenhar todos os passos do processo legislativo relativos à tramitação de propostas de emendas à Lei Orgânica do Município, de projetos de leis, de resolução e de decreto legislativo; elaborar a redação final dos projetos; controlar os prazos para sanção ou promulgação; manter o arquivo de leis, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resoluções e de decretos legislativos com todos os documentos do processo legislativo do ano corrente; formatar o texto final de leis promulgadas, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resoluções e de decretos legislativos, encaminhando-os para promulgação ao Órgão Oficial, com cópia para o Executivo; controlar o prazo para publicação e conferir o texto de atos legislativos no Órgão Oficial do Município; disponibilizar a íntegra de leis, de emendas à Lei Orgânica, de resoluções e de decretos legislativos na internet, com a formatação adequada para visualização; receber vetos aos projetos de leis, encaminhá-los para tramitação e controlar o prazo; manter arquivo auxiliar contendo documentos referentes às comissões, aos conselhos e aos órgãos criados por leis especiais com representação da Câmara (leis, decretos, ofícios e outros) e alimentar o respectivo cadastro no Sistema Informatizado (com controle de mandatos); apoiar a realização das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, elaborando as pautas, fornecendo todos os documentos necessários e/ou solicitados em Plenário, acompanhar à discussão das matérias, dar encaminhamento e alimentar o sistema informatizado de acordo com o despacho da Mesa; providenciar o controle de frequência dos vereadores e o



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 45

respectivo relatório mensal e encaminhar cópia ao Recursos Humanos; alimentar e manter atualizado, no sistema informatizado, o cadastro de Decretos do Executivo, da Legislatura, da Mesa Executiva, de Partidos, de Vereadores e de Comissões.

Art. 31. À Diretoria de Plenário e Apoio as Sessões compete atender aos trabalhos nas sessões da Câmara Municipal; assessorar a Mesa Executiva, no decorrer das sessões da Câmara Municipal, sobre matéria técnico-legislativa; controlar as matérias em tramitação na Seção; controlar os prazos dos projetos de lei encaminhados pelo Executivo Municipal; apresentar à Mesa Executiva, por intermédio do Primeiro-Secretário, todos os papéis que tenham de ser presentes à Câmara Municipal ou de ser lidos, em resumo, no Expediente das Sessões; receber e dar destino conveniente, dentro das normas legais, a todos os documentos passados ou devolvidos à Mesa Executiva; elaborar a pauta da Ordem do Dia das Sessões; mandar extrair e distribuir avulsos das matérias dadas à Ordem do Dia; numerar e rubricar todos os projetos e processos em tramitação, sob esta responsabilidade; desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pela Mesa Executiva.

Art. 32. À Seção de Redação, órgão subordinado diretamente à Diretoria Técnica Legislativa, compete: cumprir e fazer cumprir as determinações regulamentares emanadas da respectiva chefia; digitar os autógrafos de Emendas à Lei Orgânica, projetos de lei, resoluções, decretos legislativos; redigir, revisar quanto à ortografia e digitar os expedientes oficiais, especialmente requerimentos, indicações e correspondências, afetos à competência da Diretoria Técnica Legislativa; auxiliar a Seção de Processos Legislativos na elaboração das proposições em geral; manter registro e controle, bem como zelar pela guarda das solicitações de serviços encaminhadas pelos senhores vereadores, destinadas a orientar a elaboração de proposições; instruir, com o auxílio da Seção de Arquivo, Mecanografia e Informações, as solicitações de serviço apresentadas pelos senhores vereadores, posteriormente destinando-as à Seção de Processos Legislativos, para os procedimentos de praxe; sempre que possível, prestar colaboração aos serviços desenvolvidos pelas demais Seções da Divisão; desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 33. À Seção de Comissões Permanentes, órgão diretamente subordinado à Diretoria Técnica Legislativa, compete: elaborar parecer, por escrito, em matéria ou proposição, quando solicitado pela Mesa Executiva, com auxílio da Procuradoria Jurídica; elaborar parecer, por escrito, quando solicitado pelas Comissões Permanentes da Câmara, em matérias que exijam apreciação técnico-legislativa; elaborar parecer, quando solicitado pela Mesa Executiva, sobre a proposta do Orçamento-Programa do Município, Plano Plurianual de Investimentos e outras matérias de natureza orçamentária, elaborar parecer, quando solicitado pela Mesa Executiva, sobre a Prestação de Contas do Município, depois de recebido o Parecer Prévio ou Acórdão do Tribunal de Contas do Estado, também com o auxílio previsto no item anterior; assessorar os Vereadores, a Mesa Executiva e as Comissões Permanentes, em



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 46

assuntos de sua competência; assessorar os Vereadores na apreciação do Orçamento-Programa do Município, Prestações de Contas e outras matérias pertinentes; assessorar, quando solicitado, a Diretoria Técnica Legislativa, sobre matéria técnico-legislativa; controlar os prazos das matérias encaminhadas às Comissões; numerar e rubricar todos os processos em tramitação no âmbito das Comissões; controlar, por sistema próprio, as matérias em tramitação nas Comissões; desempenhar outras funções correlatas que lhe forem regulamente atribuídas pela Diretoria Técnica Legislativa ou superiores hierárquicos.

Art. 34. Compete à **Seção de Apoio a Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho**, subordinada diretamente à Diretoria Técnica Legislativa; prestar assistência técnico-legislativa integral às atividades desenvolvidas pelas Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho instituídos pelo Plenário ou pela Mesa Executiva da Casa, com a orientação da Procuradoria Jurídica da Casa, quando necessário; redigir e digitar todas as correspondências, atas, relatorias, pareceres, convocações, certidões, resumos ou integrais de pronunciamentos e demais documentos pertinentes às atividades desenvolvidas pelas comissões e grupos de trabalhos, conforme determinado pelo referido Presidente; promover a entrega ou expedição de documentos, mediante recibo, quando assim determinado pela autoridade responsável; publicar ou prestar informações gerais quanto à tramitação dos processos e ao desenvolvimento de atividades, na forma determinada pela autoridade responsável; extrair e fazer distribuir, aos membros das Comissões ou Grupos de Trabalho, avulsos das matérias submetidas à Ordem do Dia; zelar pelos prazos de funcionamento das Comissões e Grupos de Trabalho, bem como manter registro, paginação e controle de todos os processos ou documentos submetidos à análise ou apreciação dos mesmos; promover a coletânea da legislação necessária a instruir os trabalhos realizados no âmbito da Seção; manter arquivo especial, devidamente cadastrado, para documentos considerados sigilosos ou secretos; organizar, em volumes, os processos relativos a todos os trabalhos desenvolvidos no âmbito da Seção, acompanhados de índice alfabético-remissivo, zelando pela sua guarda e manutenção; assistir às sessões da Câmara Municipal e coordenar a realização das reuniões das Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho, que deverão ser gravadas *in totum* quando possível, a fim de executar a contento as tarefas de responsabilidade da Seção; coligir, junto a órgãos públicos e privados, dados e informações de interesse das Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho; desempenhar outras funções pertinentes que lhe forem atribuídas pelas Comissões e Grupos de Trabalho; prestar auxílio às atividades desenvolvidas pela Seção de Processos Legislativos e Seção de Comissões Permanentes quando não houver o funcionamento de Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho, por determinação da Diretoria Técnica Legislativa; cumprir e fazer as determinações regulamentares emanadas da Divisão a que está subordinada a Seção, ou de seus superiores hierárquicos.

Art. 35. À **Seção de Arquivo, Mecanografia e Informações**, órgão



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 47

diretamente subordinado à Diretoria de Processamento e Apoio Legislativo, compete: cumprir e fazer cumprir as determinações regulamentares emanadas da Diretoria de Processamento e Apoio Legislativo; manter registro e controle de todos os processos e demais expedientes destinados ao arquivo; preservar atualizado e em boa ordem, em livro, fichas ou outro sistema adotado, o registro das matérias, de forma a assegurar localização rápida e eficiente de qualquer documento recolhido ao arquivo; organizar a coletânea das leis municipais, resoluções e decretos legislativos, requerimentos, indicações e outras matérias, anotando as alterações ou transformações havidas; realizar controle sistemático sobre o cumprimento das leis, decretos legislativos e resoluções, e as razões de sua inobservância, quando ocorrer; conservar arquivo com informações sobre as leis, decretos legislativos e resoluções em desuso, revogadas ou derogadas; promover, periodicamente, a coletânea de leis, decretos legislativos e resoluções análogas ou afins, para efeito de consolidação de seus textos, conforme critérios e sistemas determinados pela Mesa Executiva; manter sob sua guarda e conservação os livros, revistas, publicações, coleções diversas e outras matérias de interesse da Câmara Municipal, classificando-os convenientemente; atender a consultas e requisições dos órgãos da Câmara Municipal, no que concerne à literatura técnico-legislativa e jurídica, mantendo, para tanto, fichários organizados e atualizados; manter arquivo especial, devidamente cadastrado, para documentos considerados sigilosos ou secretos; adotar sistemas de segurança adequado para a guarda dos arquivos da Câmara Municipal, para evitar sua violação ou qualquer ação que possa destruí-los ou inutilizá-los; efetuar, anualmente, a triagem da documentação que se destina ao arquivo morto da Câmara Municipal; promover a microfilmagem de documentos oficiais da Câmara, de conformidade com as determinações da Mesa Executiva; expedir, quando autorizado, cópias ou fotocópias de documentos arquivados ou sob sua responsabilidade; controlar, em livro próprio, o envio de correspondências oficiais da Câmara Municipal; proceder à entrega, mediante registro, de expedientes, relatórios e outros documentos; prestar informações gerais quanto à tramitação de processos e expedientes na Câmara Municipal, quando solicitadas pelas chefias competentes; encaminhar para publicação todos os atos da Mesa Executiva e demais matérias sujeitas a esta formalidade; gravar "in totum" as sessões da Câmara; elaborar, mensalmente, relatório das atividades legislativas; controlar os prazos dos pedidos de informações ou de documentos encaminhados ao Executivo Municipal; extrair e fazer distribuir avulsos das matérias dadas à Ordem do Dia; organizar, em conjunto com a Diretoria de Recursos Humanos, a relação dos suplentes de Vereadores, bem como os de posse dos Vereadores; desempenhar outras funções correlatas.

Art. 36. À Seção de Atas e Anais, órgão diretamente subordinado à Diretoria de Processamento e Apoio Legislativo, compete: cumprir e fazer cumprir as determinações regulamentares emanadas da Diretoria; assistir às sessões da Câmara Municipal a fim de elaborar as atas e os anais; elaborar, com dados colhidos em Plenário, ata sucinta das sessões e anais do Poder



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 48

Legislativo, na forma regimental; elaborar e digitar certidões, pronunciamentos e outras matérias relevantes, pertinentes às sessões, reuniões e outros eventos ligados diretamente à atividade legislativa; organizar, em volumes, os anais da Câmara Municipal, acompanhados de índice analítico e remissivo; desempenhar outras atividades correlatas.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 37. A **Diretoria Administrativa**, vinculada a Presidência, tem como atribuições a realização, com a participação e concurso de suas divisões, seções e serviços, das atividades de Administração, Portaria, Vigilância e Segurança; Controle do Uso e da Manutenção de Veículos; Manutenção Geral; Copa e Limpeza e Suporte Técnico e Manutenção.

Art. 38. O **Diretor Administrativo** tem as atribuições de superintender, orientar, dirigir, controlar e coordenar as atividades das divisões, seções e serviços integrantes da Diretoria Administrativa; o desenvolvimento de esforços para que as atividades sob sua direção realizem suas competências e funções mediante projetos previamente aprovados, destacando a relação custo/benefício de seus atos administrativos, cumprindo os princípios estabelecidos pelo artigo 37 da Constituição Federal; determinar estudos e, com base neles, propor ao Diretor de Recursos Humanos medidas de aprimoramento dos serviços e atuações de competência da Diretoria de Administração e seus órgãos subordinados; expedir autorização para a instauração dos processos licitatórios e de aquisição; determinar o levantamento mensal de relatórios demonstrativos e estatísticos do comportamento das finanças, orçamentários e apropriação das despesas reais aos vários setores da Câmara Municipal; exigir relatório de conservação geral e de veículos com demonstração estatística mensal, quadrimestral e anual e outros dados que se fizerem necessários; relatar ao Presidente o desempenho global das atividades e serviços sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e seus órgãos subordinados; executar atividades correlatas.

Art. 39. À **Diretoria de Recursos Humanos** compete cumprir e fazer cumprir as determinações regulamentares emanadas da Presidência; manter cadastro dos funcionários da Câmara Municipal, bem como dos Vereadores; elaborar os atos relativos à admissão, readmissão, aproveitamento, posse, exercício, remoção, transferência, substituição e demissão do pessoal, etc.; verificar, quando da admissão de pessoal, a regularidade dos documentos exibidos; atribuir número de matrícula e expedir carteira de identidade funcional aos servidores, bem como aos Vereadores; orientar os funcionários da Câmara Municipal, quando se fizer necessário, com referência aos atos ou normas de pessoal baixado pela Mesa Executiva; supervisionar o registro de frequência dos funcionários da Câmara Municipal, de conformidade com o cartão-ponto digital; supervisionar a elaboração das folhas de pagamento, mensalmente, dos funcionários da Câmara Municipal, bem como a respectiva



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 49

ficha financeira; supervisionar a elaboração das folhas de subsídios dos Vereadores, bem como a respectiva ficha financeira; organizar, de conformidade com as instruções da Presidência, a escala de férias dos funcionários da Câmara Municipal, as quais, dentro do possível, deverão coincidir com os períodos de recesso legislativo ou quando coletivas determinadas pela Presidência; informar os processos administrativos, quando solicitada; efetuar e controlar o desconto das consignações nas folhas de pagamento, quando devidamente autorizado; extrair certidões referentes a assentamentos dos servidores da Câmara; manter controle e verificação do uso do relógio de ponto digital; elaborar instruções e programas de concurso para o provimento de cargos da administração e manter arquivo organizado dos concursos efetuados; supervisionar a remessa de informações ao Tribunal de Contas do Estado, através de sistema próprio daquele Órgão; organizar a relação dos suplentes de Vereadores; apostilar os títulos de nomeação dos funcionários, bem como os de posse dos Vereadores; outras funções que lhe forem atribuídas.

Art. 40. À **Seção de Recursos Humanos**, órgão subordinado à Diretoria de Recursos Humanos, compete cumprir e fazer as determinações regulamentares emanadas da Diretoria; manter cadastro dos servidores da Casa, bem como dos vereadores; elaborar os atos relativos à admissão, readmissão, aproveitamento, posse, exercício, remoção, transferência, substituição, exoneração e demissão do pessoal, etc.; lavrar em livro próprio os termos de promessa legal de posse dos servidores nomeados ou designados, ao serem investidos em cargos ou funções de direção constantes da estrutura organizacional da Casa; verificar, quando da admissão de pessoal, a regularidade dos documentos exibidos; atribuir número de matrícula e expedir carteira de identidade funcional aos servidores, bem como aos vereadores; orientar os servidores da Casa, quando se fizer necessário, com referencia aos atos ou normas de pessoal baixadas pela Mesa Executiva; elaborar regularmente, no âmbito de sua competência, o relatório de freqüência dos servidores da Casa, de conformidade com os sistemas de registro de ponto operantes; elaborar as folhas de pagamento, mensalmente, dos servidores da Casa, bem como a respectiva ficha financeira; elaborar as folhas de subsídios dos vereadores, bem como a respectiva ficha financeira; organizar, de conformidade com as instruções da Presidência a escala de férias dos servidores da Casa, as quais, dentro do possível, deverão coincidir com os períodos de recesso legislativo ou quando determinadas férias coletivas pela Presidência; informar e instruir os processos administrativos, quando solicitado; efetuar e controlar o desconto das consignações nas folhas de pagamento, quando devidamente autorizado; extrair certidões referentes a assentamentos dos servidores da Casa; manter controle e verificação do uso dos sistemas de registro de ponto operantes; elaborar instruções e programas de concurso para o provimento de cargos da administração e manter arquivo organizado dos concursos realizados; efetuar os assentamentos relativos ao exercício do mandato dos vereadores, mantendo atualizados registros indicativos do partido pelo qual se elegerem, o número de votos obtidos nas



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução n° 012/2011 - fls. 51

desempenhar outras funções correlatas que lhe forem atribuídas pela chefia da Divisão.

Art. 43. À **Seção de Portaria, Vigilância e Segurança**, órgão diretamente subordinado à Diretoria de Administrativa, compete o atendimento dos trabalhos de manutenção e controle da portaria; atendimento ao público, recepção, credenciamento, controle, freqüência e encaminhamento de pessoas; recebimento, ordenação, classificação e encaminhamento de correspondências, jornais, revistas e publicações recebidos e a serem encaminhados; atendimento ao plenário e galeria de visitantes, aos gabinetes, repartições administrativas e garagens; controle e vigilância das dependências internas e externas do Legislativo; zelar pela ordem e segurança da Casa, sobretudo no decorrer das sessões; desempenhar outras funções que lhe forem regularmente atribuídas pela Chefia da Divisão; desenvolver outras atribuições correlatas.

Art. 44. Compete à **Seção de Controle do Uso e da Manutenção de Veículos**, órgão diretamente subordinado à Diretoria Administrativa, as atribuições abaixo relacionadas, dentre outras correlatas, derivadas ou vinculadas à esfera de sua atuação: zelar pela manutenção, conservação e recuperação dos veículos do Poder Legislativo; responsabilizar-se pelo controle, guarda e uso adequado dos equipamentos, ferramentas, utensílios e demais produtos utilizados nos respectivos serviços; manter limpo e organizado o recinto do setor; requisitar o material necessário ao desempenho das atribuições do setor; manter contato com empresas prestadoras de serviços, com vistas à manutenção, conservação e recuperação dos veículos e demais equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados nos respectivos serviços, sempre que solicitado pela respectiva chefia; controlar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela Câmara, na área de sua competência, sob o aspecto do cumprimento dos serviços contratados; manter sistema de controle mensal do uso e da manutenção dos veículos, através de planilhas próprias e também de conformidade com outras determinações emanadas da respectiva chefia; elaborar e expedir relatório mensal quanto à utilização dos veículos do Poder Legislativo, discriminando, pormenorizadamente, os atendimentos realizados, os nomes dos vereadores, servidores ou setores atendidos, o motivo da utilização e sua duração, quilometragem percorrida, consumos de combustível, média de consumo, etc.; promover a lavratura de termos de ocorrência e, quando necessário, solicitar a abertura de procedimentos destinados a apurar responsabilidades quanto ao uso irregular e indevido dos veículos e danos eventualmente provocados nos mesmos, por parte de seus condutores ou usuários; designar, mediante termo específico o motorista responsável por cada veículo; promover a identificação dos veículos do Poder Legislativo, nos termos da legislação pertinente; cumprir e fazer cumprir as determinações regularmente emanadas da respectiva chefia, bem como desempenhar outras funções que lhe forem legalmente atribuídas pelos superiores hierárquicos, observada sua área de competência.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 – fls. 52

Art. 45. Compete à **Seção de Manutenção**, órgão diretamente subordinado à Diretoria Administrativa, sem prejuízo das atribuições específicas dos demais órgãos do Legislativo: zelar pela manutenção, conservação e recuperação do edifício do Poder Legislativo, de suas instalações, mobiliário e equipamentos, excetuados os bens e serviços em garantia, os que exijam mão-de-obra técnica ou especializada para sua recuperação e/ou aqueles que forem objeto de contratação específica por meio de licitação; responsabilizar-se pelo controle, guarda e uso adequado dos equipamentos, ferramentas, utensílios e produtos utilizados nos serviços da Câmara; manter limpo e organizado o recinto do setor; manter contato com empresas prestadores de serviços, com vistas à manutenção e conserto de máquinas, móveis e equipamentos, sempre que solicitado; controlar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela Câmara, na área de sua competência, sob o aspecto do cumprimento dos serviços contratados, sempre que requisitado; manter sistema de controle da utilização do Plenário e das salas de reuniões da Câmara; hastear e arriar as bandeiras; realizar o deslocamento dos bens móveis e utensílios entre as dependências da Casa; cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas de suas respectivas chefias, bem como desempenhar outras funções que lhe forem regularmente atribuídas pelos superiores hierárquicos, observada sua área de competência.

Art. 46. Ao **Serviço de Copa e Limpeza**, órgão diretamente subordinado à Diretoria Administrativa, compete: as atividades de atendimento ao Plenário, Gabinetes e órgãos da Administração; atividades de controle do consumo e a responsabilidade da guarda dos materiais de limpeza e conservação colocados à disposição da unidade; limpeza e conservação dos móveis, utensílios e materiais vinculados às atividades institucionais da Câmara Municipal; desempenhar outras funções regulamentares que lhe forem atribuídas.

Art. 47. À **Diretoria de Finanças, Orçamento e Contabilidade** compete cumprir e fazer cumprir as determinações regulamentares emanadas da Presidência; efetuar o controle contábil, mediante escrituração dos atos e fatos referentes o seu patrimônio, variação das dotações orçamentárias, despesas e todos os demais atos sujeitos à contabilização; proceder aos lançamentos contábeis da documentação, em conformidade com o plano de contabilidade previamente aprovado; elaborar, com os elementos fornecidos pelas Diretorias, a proposta orçamentária da Câmara Municipal de Cascavel a ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto em lei; elaborar, mensalmente, balancetes e demonstrativos; elaborar, mensalmente, o balancete financeiro a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado; dentro dos prazos legais; manter controle sobre o saldo das dotações orçamentárias, consignações ou sub-consignação; atestar a identidade entre a fatura e a nota fiscal de fornecedores, referentes a aquisições feitas pela Divisão de Licitações, elaborar o empenho prévio das despesas e ordens de pagamento; efetuar conta corrente atualizada dos devedores temporários da Câmara Municipal, por adiantamentos concedidos, através de Portaria, para



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 – fls. 53

pequenas despesas, de modo a assegurar com exatidão os adiantamentos de cada funcionário ou Vereador; organizar as prestações de contas, bem como a documentação necessária à comprovação das despesas da Câmara Municipal; fornecer elementos para a abertura de créditos adicionais; emitir parecer, quando solicitado pela Mesa Executiva, sobre a proposta do Orçamento-Programa do Município e do Plano Plurianual de Investimentos e outros de natureza orçamentária; emitir parecer, quando solicitado, sobre a prestação de contas do Município, após o Parecer Prévio ou Acórdão do Tribunal de Contas do Estado; desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pela Presidência.

Art. 48. À Seção de Tesouraria e Caixa, órgão diretamente subordinado à Diretoria de Finanças, Orçamento e Contabilidade, compete: cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas da Diretoria; registrar o recebimento, quando autorizado, do duodécimo da Câmara Municipal; efetuar o pagamento de despesas, quando regularmente processadas e autorizadas; manter registro em livro caixa do movimento referente às entradas e saídas de numerário; remeter, à Seção de Finanças, Orçamento e Contabilidade, uma via dos registros efetuados no livro caixa, juntamente com a documentação da despesa, quando paga; efetuar entrega, mediante recibo, de numerário, quando devidamente autorizada; efetuar depósitos e retiradas bancárias dos valores em poder da Câmara Municipal; manter registro de procurações para fins de pagamento; manter controle bancário, com a conferência mensal dos extratos bancários; desempenhar outras funções que lhe forem regularmente atribuídas Diretoria.

Art. 49. À Seção de Finanças, Orçamento e Contabilidade, órgão diretamente subordinado à Diretoria de Finanças, Orçamento e Contabilidade, compete: cumprir e fazer cumprir as determinações regulamentares emanadas da Diretoria; efetuar o controle contábil, mediante escrituração dos atos e fatos referentes o seu patrimônio, variação das dotações orçamentárias, despesas e todos demais atos sujeitos à contabilização; proceder aos lançamentos contábeis da documentação, em conformidade com o plano de contabilidade previamente aprovado; elaborar, com os elementos fornecidos pelas Divisões, a proposta orçamentária da Câmara Municipal de Cascavel a ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto em lei; elaborar, mensalmente, balancetes e demonstrativos; elaborar, mensalmente, o balancete financeiro a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado; elaborar a prestação de contas a ser encaminhado ao Executivo Municipal par posterior envio ao TCE, anualmente, com todos os documentos exigidos, dentro dos prazos legais; manter controle sobre o saldo das dotações orçamentárias, consignações; atestar a identidade entre a fatura e a nota fiscal de fornecedores, referentes a aquisições feitas pela Seção de Licitações e Compras; elaborar o empenho prévio das despesas e ordens de pagamento; efetuar conta corrente atualizada dos devedores temporários da Câmara Municipal, por adiantamentos concedidos, através de Portaria, para pequenas despesas, de modo a assegurar com exatidão os adiantamentos de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 – fls. 54

cada funcionário ou Vereador; organizar as prestações de contas, bem como a documentação necessária à comprovação das despesas da Câmara Municipal; fornecer elementos para a abertura de créditos adicionais; emitir parecer, quando solicitado pela Mesa Executiva, sobre a proposta do Orçamento-Programa do Município e do Plano Plurianual de Investimentos e outros de natureza orçamentária; emitir parecer, quando solicitado, sobre a prestação de contas do Município, após o Parecer Prévio ou Acórdão do Tribunal de Contas do Estado; desempenhar outras funções que lhe forem regularmente atribuídas pela Diretoria de Finanças, Orçamento e Contabilidade.

Art. 50. À Diretoria de Tecnologia da Informação e Telefonia, a ser exercida por servidor de nível superior, compete cumprir e fazer cumprir as determinações regulamentares emanadas da Presidência; coordenar todo o sistema de processamento de dados da Câmara Municipal; articular com os demais órgãos da Administração a melhor utilização dos equipamentos; programar a execução dos serviços necessários à modernização do sistema; acompanhar a implantação de todos os sistemas programados; apresentar estudos para melhoria do sistema, quando for o caso; adotar sistema de segurança adequado para a guarda dos arquivos, para evitar a sua violação ou qualquer ação que possa prejudicá-los; manter atualizados os dados disponíveis; realizar estudos de viabilidade técnico-econômica sobre a utilização de software e equipamentos, emitindo parecer quanto à conveniência de sua aquisição; executar e coordenar a confecção de normas e procedimentos para utilização dos softwares instalados; pesquisar todos os recursos dos equipamentos, proporcionando um suporte técnico e treinamento da equipe da Divisão de Tecnologia da Informação, visando à otimização e racionalização de sistemas em desenvolvimento e produção; sanar as dúvidas de quaisquer setores técnicos, quando solicitado; interagir nas áreas de desenvolvimento e produção, visando detectar problemas e dificuldades e propondo solução no sentido de obter melhor aproveitamento de equipamentos e recursos humanos; proporcionar esquemas de *backups* eficientes, bem como esquemas de recuperação e segurança, em caso de falhas operacionais e sinistros; oferecer treinamento e reciclagem aos servidores usuários do sistema; supervisionar os serviços de implantação, atualização, supervisão e manutenção da rede do sistema, bancos de dados e arquivos, dentre outros serviços de suporte técnico e de supervisão; estabelecer intercâmbios, com órgãos de pesquisa ou detentores de informações, que possam ser de interesse da Câmara Municipal; desempenhar outras funções que lhe forem regularmente atribuídas.

Art. 51. O Serviço de Telefonia, órgão diretamente subordinado à Diretoria de Tecnologia da Informação e Telefonia, compete: o atendimento à central telefônica; o atendimento ao sistema de ramais, efetivação de ligações e transferências de chamadas; o atendimento, registro e controle de ligações e chamadas interurbanas; o atendimento ao sistema de fac-símile; o cadastramento e controle da agenda telefônica e de fac-símile; desempenhar



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução n° 012/2011 - fls. 55

outras funções regulamentares que lhe forem atribuídas pela Chefia da Divisão.

Art. 52. À **Seção de Processamento de Dados**, subordinada diretamente à Diretoria de Tecnologia da Informação e Telefonia, compete: cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas da Chefia da Divisão; executar os serviços de implantação, atualização, supervisão e manutenção da rede do sistema, bancos de dados e arquivos, dentre outros serviços de suporte técnico e de supervisão; zelar pelo cumprimento dos objetivos regulamentares da Divisão; desempenhar outras funções que lhe forem regularmente atribuídas, no âmbito de sua atuação e competência.

Art. 53. Compete à **Seção de Suporte Técnico e Manutenção**, subordinada diretamente à Divisão de Tecnologia da Informação e Telefonia: prestar suporte técnico aos usuários dos microcomputadores; detectar e solucionar falhas nos equipamentos de informática; substituir peças defeituosas dos microcomputadores; reinstalar, nos microcomputadores, sistema operacional ou qualquer outro sistema computacional que não esteja funcionando adequadamente; encaminhar a empresa de assistência técnica competente os equipamentos que necessitarem de reparos que não possam ser realizados no próprio local; preparar dispositivos para cópia de segurança dos dados armazenados nos microcomputadores e "servidores de dados", manter cadastro atualizado das manutenções realizadas nos microcomputadores; desempenhar outras funções correlatas.

Art. 54. Além das disposições já enunciadas, são obrigações comuns aos Diretores: coordenar a escala de férias dos funcionários lotados na respectiva unidade; quando não determinado pela Presidência férias coletivas; comunicar à Divisão responsável por tal controle a efetividade dos funcionários; providenciar a requisição de materiais, equipamentos e utensílios necessários ao regular funcionamento da repartição; elaborar relatório anual das atividades, sempre que requisitado.

Art. 55. Compete às **Chefias de Divisão**, em caráter geral: dirigir, orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos respectivos órgãos, bem como pelas seções que lhes são subordinadas; proceder a estudos e sugerir medidas que visem ao aprimoramento dos trabalhos atinentes às unidades que dirigem; requisitar da seção de patrimônio e almoxarifado o material necessário ao trabalho do órgão que dirige; zelar pela conservação dos bens patrimoniais da Câmara Municipal sob sua responsabilidade; despachar com a diretoria hierarquicamente superior; elaborar relatórios mensais e anuais das atividades desenvolvidas pelos órgãos que dirigem; encaminhar os elementos necessários à elaboração da proposta orçamentária, com relação ao órgão que dirige, para a Diretoria de Finanças, Orçamento e Contabilidade; dar informações em processos legislativos, quando solicitado.

Art. 56. Compete às **Chefias de Seção e de Serviço**, em caráter



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 56

geral, cumprir e fazer cumprir as determinações superiores e as disposições referentes à unidade, desempenhando as atribuições que lhe são conferidas; supervisionar os trabalhos da unidade, dirigindo e coordenando as atividades desenvolvidas, bem como estabelecendo os devidos controles sobre a eficiência dos aspectos operacionais relativos à execução das tarefas e à eficácia dos resultados do trabalho geral da Seção ou Serviço, tendo em vista, sempre, a consecução dos seus objetivos, representados pelo conjunto de suas funções.

Art. 57. Compete a Ouvidoria Parlamentar: receber e registrar sugestões, críticas, reclamações e representações de qualquer cidadão; tomar conhecimento de matérias jornalísticas divulgadas pelos meios de comunicação, referente ao funcionamento da Câmara Municipal; propor à Mesa Diretora providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento institucional do Poder Legislativo; sugerir medidas para a preservação e a defesa do interesse público, o restabelecimento da legalidade e a responsabilidade política, administrativa, civil e criminal, conforme o caso; contribuir para garantir os direitos individuais e coletivos, bem como para formulação de propostas que aperfeiçoem o atendimento à população no âmbito do Legislativo Municipal; manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte; propor a Presidência denúncia e necessite de maiores esclarecimentos junto aos órgãos competentes; responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal, sobre procedimentos legislativos e administrativos de interesse dos mesmos e apresentar mensalmente à Mesa Diretora relatório das atividades da Ouvidoria Parlamentar.

Art. 58. Para implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Cascavel, o Presidente da Câmara deverá criar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação desta Resolução, uma Comissão Gestora do Plano, composta por Advogado e mais 3 (três) servidores de cargo efetivo, cujas atribuições serão:

I - Executar, acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a sua implementação no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel e propor as alterações necessárias para seu aprimoramento;

II - Controlar o cumprimento dos prazos para a progressão funcional dos servidores;

III - Avaliar as propostas e executar os apostilamentos para efetivação de treinamentos e de cursos de capacitação, objetivando a melhoria no desenvolvimento das ações;

IV - A Comissão citada no "caput" deste artigo terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para concluir os apostilamentos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução n° 012/2011 - fls. 57

Art. 59. Fica estabelecido que a Mesa Diretora fará uma revisão geral e anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal a partir do ano de 2012, sempre no mês de maio, de acordo com o art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 60. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Neves Formighieri
Câmara Municipal de Cascavel,
Em 20 de dezembro de 2011.


Marcos Sotille Damaceno
Presidente

ts.

PUBLICADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
N° 467 Pag. 22 a 35
EM 02.12.2011

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 04/03/2013 HORA: 16:43:47
TERMINAL: 1103 NSU: 005792 AUT: 0154

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOC.: 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568/026/00 000 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
C M C

VALOR TOTAL: 12.943,65
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 12.943,65

Informacoes, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1a Via - Via do Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 08/03/2013 HORA: 16:16:30
TERMINAL: 1101 NSU: 005800 AUT: 0163

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOC.: 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568/026/00 000 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
C MUNIC

VALOR TOTAL: 13.599,04
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 13.599,04

Informacoes, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1a Via - Via do Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 16/04/2013 HORA: 15:35:07
TERMINAL: 1201 NSU: 003801 AUT: 0086

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOC.: 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568/026/00 000 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: 15.389,76
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 15.389,76

Informacoes, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1a Via - Via do Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 07/05/2013 HORA: 16:49:21
TERMINAL: 1108 NSU: 006007 AUT: 0100

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOC.: 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568/026/00 000 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAM MUN CASO

VALOR TOTAL: 16.158,68
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 16.158,68

Informacoes, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1a Via - Via do Cliente

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 27/04/2019

Luciana Schlem
Assinatura do Servidor

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 10/06/2013 HORA: 17:27:28
TERMINAL: 1104 NSU: 00238 AUT.: 0256

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOC.: 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568/006/00 000 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAMARA MUNICIPAL DE LACAVEL

VALOR TOTAL: 16.773,14
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 16.773,14

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1a Via - Via do Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 11/07/2013 HORA: 12:29:54
TERMINAL: 1102 NSU: 00238 AUT.: 0017

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOC.: 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568/006/00 000 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
M M

VALOR TOTAL: 18.307,52
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 18.307,52

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1a Via - Via do Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 09/08/2013 HORA: 15:43:34
TERMINAL: 1106 NSU: 00263 AUT.: 0118

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOC.: 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568/006/00 000 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: 20.288,34
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 20.288,34

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1a Via - Via do Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 17/09/2013 HORA: 15:41:32
TERMINAL: 1106 NSU: 003825 AUT.: 0143

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOC.: 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568/006/00 000 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: 22.630,38
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 22.630,38

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1a Via - Via do Cliente

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 27 / 04 / 2015

Luciana Selen
Assinatura do Servidor

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 15/10/2013 HORA: 17:35:55
TERMINAL: 1105 NSU: 00466 AUT.: 0166

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOC : 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0528/006/00 000 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAMARA MUN M C

VALOR TOTAL: R\$ 259,38
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: R\$ 259,38

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1a Via - Via do Cliente

10/13 IPMC PATRONAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 05/11/2013 HORA: 15:47:11
TERMINAL: 1105 NSU: 00466 AUT.: 0113

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOC : 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0528/006/00 000 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAMARA MUN DE CULL

VALOR TOTAL: R\$ 086,22
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: R\$ 086,22

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1a Via - Via do Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 04/12/2013 HORA: 15:38:37
TERMINAL: 1104 NSU: 004066 AUT.: 0126

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOC : 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0528/006/00 000 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAMARA MUNIC CASCAVEL

VALOR TOTAL: R\$ 20.461,50
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: R\$ 20.461,50

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1a Via - Via do Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 06/12/2013 HORA: 16:56:13
TERMINAL: 1105 NSU: 006432 AUT.: 0109

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOC : 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0528/006/00 000 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAM MUN CASCAVEL

VALOR TOTAL: R\$ 16.453,15
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: R\$ 16.453,15

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1a Via - Via do Cliente

EMP 566/2013, OP 1506/13

EMP 568/2013, OP 1511/2013

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 27/04/2015

Luciana Silveira
Assinatura do Servidor

Caixa Econômica Federal
BANCO: 100 AGENCIA: 1552
DATA: 23/12/2013 HORA: 15:34:33
TERMINAL: 1106 NSU: 000813 AUT: 0102

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM. DOC : 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568-006/00.000.191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: 22.504,81
VALOR CHEQUE PROPRIO PY: 22.504,81

2a Via - Via do Banco

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 07/04/2015

Luciana P. Nunes
Assinatura do Servidor



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Ofício 08/2015-Contabilidade

Cascavel, 23/04/2015

Ao Exmo. Senhor

Aldino Gugu Bueno – Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

Ref: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2013 – Primeiro Exame

Restrição – Falta de repasses de contribuições patronais para o Regime Próprio de Previdência

Exmo. Senhor Presidente,

Em atendimento aos apontamentos da Prestação de Contas – Exercício 2013, Processo nº 271680/14-TC, relativo a falta de pagamento de contribuições patronais devidas ao Regime Próprio de Previdência Municipal que apresentou valores com diferenças no total de R\$ 10.828,43 esclarecemos o que segue

A Base dos **Registros Contábeis** é a Documentação, neste Caso, a Folha de Pagamento corresponde ao encerramento por parte do Departamento de Recursos Humanos, com a liberação para a integração com o sistema contábil, onde é devidamente registrado por competência através da geração de empenhos, liquidação e ordens de pagamentos. Após este procedimento, efetuamos as conferências com os Relatórios da Folha de Pagamento com as respectivas Obrigações, existindo divergência no mesmo momento é efetuado uma nova conferência das integrações. Concluído os registros contábeis, é então encaminhado os Empenhos a Tesouraria para os devidos pagamentos, bem como a inclusão na programação prazos determinados pelo Departamento Tesouraria.

Diante do exposto, não foi identificado por este departamento Contábil as divergências apontadas no , Processo nº 271680/14-TC – Prestação de Contas do Exercício de 2013- Primeiro Exame. De forma a justificar encaminhamento demonstrativo de empenhos que Totalizaram em R\$ R\$ **236.855,57** recolhidos ao RPPS no exercício de 2013, estando devidamente compatibilizados com os registros Contábeis e Folha de Pagamento, não restando diferenças entre os valores Devidos e Recolhidos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Dos Registros Contábeis: OBRIGAÇÕES – RPPS- EXERCICIO 2013

<u>Mês</u>	<u>Valor</u>	<u>Data Emp.</u>	<u>Empenho NR</u>	<u>Dt Pagamento</u>
<u>Janeiro</u>	12.943,65	<u>31/01/2013</u>	27	<u>28/02/2013</u>
<u>Fevereiro</u>	13.599,04	<u>28/02/2013</u>	51,58,75	<u>01/03/2013</u>
<u>Março</u>	15.389,76	<u>28/03/2013</u>	109,112	<u>28/03/2013</u>
<u>Abril</u>	16.158,68	<u>30/04/2013</u>	150,153	<u>30/04/2013</u>
<u>Maio</u>	16.773,14	<u>29/05/2013</u>	196,199	<u>29/05/2013</u>
<u>Junho</u>	18.307,52	<u>28/06/2013</u>	259,270,273	<u>28/06/2013</u>
<u>Julho</u>	20.288,34	<u>31/07/2013</u>	301,304,308	<u>31/07/2013</u>
<u>Agosto</u>	22.630,38	<u>30/08/2013</u>	376,381,384,402	<u>30/08/2013</u>
<u>Setembro</u>	20.259,38	<u>30/09/2013</u>	427,432,452	<u>30/09/2013</u>
<u>Outubro</u>	21.086,22	<u>31/10/2013</u>	494,498,499,509	<u>31/10/2013</u>
<u>Novembro</u>	20.461,50	<u>29/11/2013</u>	542,549,551,562	<u>29/11/2013</u>
<u>Dezembro</u>	38.957,96	<u>04/12/2013</u>	566,568	<u>04/12/2013</u>
		<u>20/12/2013</u>	595,600	<u>20/12/2013</u>
<u>TOTAL</u>	236.855,57			

Atenciosamente,


Paulino Roberto Rodrigues

Contador



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Processo nº 271680/14

Relator: Excelentíssimo Doutor Artagão de Mattos Leão.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por seu presidente **Vereador Aldino Jorge Bueno**, em atendimento ao ofício nº 2355/15-OCN-DP, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

DEFESA EM CONTRADITÓRIO

Com o objetivo de **JUSTIFICAR a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL de 2013** da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, que merecerá ulterior análise pela douda Diretoria de Contas Municipais desse respeitável Tribunal, nos seguintes termos:

1. DA INEXISTÊNCIA DE FALTA DE REPASSES DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (RPPS).

A análise evidenciou falta de pagamento de contribuições patronais devidas ao Regime Próprio de Previdência Municipal.

Após minuciosa verificação levada a efeito pelos setores de Contabilidade, Financeiro e Recursos Humanos, observamos que inexistem diferenças nos recolhimentos mensais ao RPPS.

Não há inadimplência quanto aos recolhimentos ao RPPS, eis que, conforme demonstram-se pelos documentos ora apresentados (arquivo III), todos os pagamentos se realizaram integralmente, sem qualquer prejuízo ao erário.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

O que se vê é apenas uma discordância entre os dados lançados no SIM-AM e os valores efetivamente depositados ao RPPS.

A tabela abaixo, apresentada pelo Contador Público da Câmara (arquivo IV), indica a efetiva realização dos empenhos, com seus respectivos números, datas e valores, como ainda, a data dos pagamentos ao RPPS.

Dos Registros Contábeis: OBRIGAÇÕES – RPPS- EXERCÍCIO 2013

<u>Mês</u>	<u>Valor</u>	<u>Data Emp.</u>	<u>Empenho NR</u>	<u>Dt Pagamento</u>
<u>Janeiro</u>	12.943,65	<u>31/01/2013</u>	27	<u>28/02/2013</u>
<u>Fevereiro</u>	13.599,04	<u>28/02/2013</u>	51,58,75	<u>01/03/2013</u>
<u>Março</u>	15.389,76	<u>28/03/2013</u>	109,112	<u>28/03/2013</u>
<u>Abril</u>	16.158,68	<u>30/04/2013</u>	150,153	<u>30/04/2013</u>
<u>Maio</u>	16.773,14	<u>29/05/2013</u>	196,199	<u>29/05/2013</u>
<u>Junho</u>	18.307,52	<u>28/06/2013</u>	259,270,273	<u>28/06/2013</u>
<u>Julho</u>	20.288,34	<u>31/07/2013</u>	301,304,308	<u>31/07/2013</u>
<u>Agosto</u>	22.630,38	<u>30/08/2013</u>	376,381,384,402	<u>30/08/2013</u>
<u>Setembro</u>	20.259,38	<u>30/09/2013</u>	427,432,452	<u>30/09/2013</u>
<u>Outubro</u>	21.086,22	<u>31/10/2013</u>	494,498,499,509	<u>31/10/2013</u>
<u>Novembro</u>	20.461,50	<u>29/11/2013</u>	542,549,551,562	<u>29/11/2013</u>
<u>Dezembro</u>	38.957,96	<u>04/12/2013</u>	566,568	<u>04/12/2013</u>
		<u>20/12/2013</u>	595,600	<u>20/12/2013</u>
TOTAL	236.855,57			



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Os comprovantes de depósitos (arquivo V) demonstram, de forma cristalina e cabal, o cumprimento integral das obrigações quanto aos pagamentos em favor do RPPS.

É possível que, por conta de imperfeições no sistema de transmissão de dados no SIM-AM (eventual falha na importação e exportação de dados) tenham ocorrido lançamentos que não guardam fidelidade com as informações reais.

Essa divergência fica totalmente justificada mediante o suprimento de informações como à apresentação das cópias dos empenhos, relatório dos pagamentos efetuados no sistema, cópia de cheques, extratos bancários e os comprovantes de depósitos. (arquivo III)

A análise dos Arquivos III, IV e V, comprova a regularidade dos pagamentos efetivamente realizados em favor do RPPS.

Desta forma, pugnamos pela total regularidade dos recolhimentos ao RPPS, inexistindo a citada inadimplência.

2. DA RETIFICAÇÃO EM TEMPO HÁBIL DAS DIVERGÊNCIAS DE SALDOS EM QUAISQUER DAS CLASSES OU GRUPOS DO BALANÇO PATRIMONIAL ENTRE OS DADOS DO SIM-AM E A CONTABILIDADE.

Conforme primeiro exame desse Tribunal, a comparação entre os valores dos grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

Todavia, ao tomarmos conhecimento oficial da possível restrição, imediatamente, o responsável pela contabilidade da Câmara Municipal de Cascavel



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

providenciou a retificação das informações que restaram regularmente lançadas e republicadas no órgão oficial do município, no dia 11 de abril de 2015 e também em jornal de grande circulação, Gazeta do Paraná - anexo 14 – Balanço Patrimonial anexo. (arquivo VI).

Assim, temos que, com a republicação do balanço patrimonial (anexo 14), de forma a retificar integralmente as informações originalmente lançadas no (SIM-AM), supriu-se a divergência de informação apontada pela Douta Diretoria de Contas, desse r. TCE, quando do seu primeiro exame.

A citada divergência observada por esse r. TCE deu-se no importe de R\$ 2.379,30 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos) referente a saldo dos atos potenciais ativos, sendo que, cumpre ressaltar que a restrição identificada, é fruto de mero equívoco contábil, que foi reconhecido pelo Sr. contador da Câmara (arquivo VI) e que, prontamente, providenciou a retificação necessária, sendo sanada através da republicação do balanço patrimonial, anexo 14.

Por tal motivo, pugna-se pelo afastamento da possível restrição em relação à divergência de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do (SIM-AM) e a contabilidade.

3. REGULARIDADE DAS FUNÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA REALIZADAS E O PREJULGADO Nº 6, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

As informações contidas na base de dados do Sistema SIM/Atos de Pessoal, SIM/AM e Relação de contratos/aditivos de prestação de serviços jurídicos indicam que as funções dos cargos de assessoramento jurídico foram ocupadas em desacordo com as normas estabelecidas na jurisprudência do Tribunal - Prejulgado 06.

Inicialmente, cumpre salientar que inobstante as normas estabelecidas é imperioso demonstrar os aspectos administrativos, funcionais e da conjuntura



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

política que ensejaram a ocorrência de justificável contrariedade ao Prejulgado nº 06, por certo lapso temporal, o que exigiu a manutenção do quadro de assessores jurídicos comissionados dentro da Câmara Municipal de Cascavel.

O gestor das contas ora sob análise, ascendeu à Presidência do Poder Legislativo de Cascavel em janeiro de 2013, sendo que valeu-se da legislação que já vigorava na Câmara para a nomeação dos cargos, sem que, em nenhum momento, tivesse sido orientado, notificado ou recomendado a proceder a sincronização do conjunto de leis e resoluções que instituem o quadro funcional da Câmara em relação ao Prejulgado nº 06.

À época (2013) vigorava a Lei 6.007/2012 e a Resolução 12/2011 (arquivo VII), que estabeleciam a existência de um órgão interno de controle jurídico denominado de Procuradoria Geral, cuja composição era a seguinte:

Um Advogado (servidor efetivo);

Quatro Assessores Jurídicos (servidores comissionados).

A Câmara de Cascavel demandou, ao longo do ano de 2013, 441 (quatrocentos e quarenta e um) pareceres jurídicos (certidão inclusa) montante este, que se constituiu em invencível carga de trabalho assentada sobre apenas um único advogado ocupante de cargo efetivo. (arquivo VIII)

Além da carga excessiva de trabalho imposta ao único advogado efetivo, soma-se a infinidade de orientações verbais e acompanhamentos às ações administrativas, procedimentos licitatórios e intervenções em procedimentos político-regimentais e questões de ordem durante as seções plenárias do legislativo.

Inobstante à carga excessiva imposta ao único servidor de carreira pertencente ao quadro jurídico, também devemos ressaltar que houve a necessidade de intervenções jurídicas necessárias e inadiáveis em processos judiciais envolvendo defesas em Ações Diretas de Inconstitucionalidade e Mandados de Segurança impetrados contra a edilidade.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Em razão do grande volume de demandas jurídicas, tornou-se absolutamente necessário o assessoramento jurídico através de servidores comissionados, com inscrição nos quadros da OAB, que praticaram todos os atos inerentes a suas funções, com aval e supervisão técnica do advogado do quadro efetivo que buscou subscrever conjuntamente as peças processuais exaradas.

Assim, o volume de trabalho, apesar de ser excessivo, foi superado, com regularidade e a presteza necessárias ao bom andamento dos serviços administrativos e judiciais envolvendo o Poder Legislativo.

Os Assessores Jurídicos comissionados, estavam subordinados hierarquicamente ao advogado do quadro efetivo, que se constituiu na Autoridade Administrativa aos quais se encontravam vinculados nesse período.

As funções dos Assessores Jurídicos, que prestavam suporte ao advogado do quadro efetivo foram rigorosamente delimitadas em atos internos da procuradoria (Atos de Designação) que foram publicados no órgão oficial de imprensa, com ampla publicidade e transparência. (arquivo IX)

Os atos procedimentais administrativos tendentes à análise jurídica e de verificação quanto à regularidade processual, como pareceres em licitações, contratos administrativos e controle das contas e atos funcionais permaneceram exclusivamente restritas ao advogado do quadro efetivo.

As atribuições dos assessores jurídicos estiveram regulamentadas em Atos de Designação do Procurador-Geral e amparadas na resolução 12/2011 (cópia inclusa). (arquivo VII)



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

A conjuntura política da Câmara não permitiu que em 2013 fossem realizadas reformas administrativas tendentes a modificar a legislação anterior (resolução 12/2011 e Lei 6007/2012), no que tange ao quadro de assessores jurídicos.

Ademais, torna-se imperioso ressaltar que o Presidente da Câmara, gestor das contas, não foi comunicado oficialmente, nem recebeu qualquer recomendação desse órgão de controle externo, dentro do exercício de 2013, para que procedesse as adequações necessárias.

Destarte, o gestor das contas apenas tomou conhecimento oficial para que readequasse o quadro dos servidores comissionados no órgão de assessoramento jurídico da Câmara, no exercício de 2014, quando da expedição da Instrução Normativa nº 94, de 06 de fevereiro de 2014.

A Presidência da Câmara, sob-recomendação da Controladoria, determinou a imediata alteração no plano de cargos e carreiras no quadro de assessores jurídicos (comissionados e concursados), e protocolou junto a Diretoria de Plenário e Apoio as Sessões, projeto de Lei e Projeto de Resolução, com o fito de atender as normas estabelecidas no Prejulgado nº 06 – Acórdão 1111/08 – Tribunal Pleno.

Neste momento, foram tomadas todas as medidas administrativas inerentes à readequação do quadro dos servidores comissionados de acordo com o Prejulgado nº 06, o que culminou na aprovação das normas jurídicas (Lei 6.427/2014 e Resolução 10/2014) que estabeleceram a proporcionalidade do quadro de assessores jurídicos comissionados em relação aos advogados do quadro efetivo. (arquivo X)

Com a aprovação das normas que fixou a proporcionalidade em conformidade com o Prejulgado nº 6, foram exonerados os assessores jurídicos comissionados, dando integral cumprimento à Jurisprudência desse TCE. (Arquivo XI)



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Em nenhum momento o gestor de contas se omitiu em tomar as providências necessárias ao cumprimento do Prejulgado nº 06, inclusive, ocasionando enfrentamentos políticos e posicionamentos contrários a eventual mudança dentro do quadro de vereadores.

Foi necessária a construção gradativa e pausada do ambiente político mais favorável à tramitação e final aprovação das leis e resoluções que restabeleceram a proporcionalidade orientada pelo Prejulgado nº 06.

Como medidas necessárias a construção do ambiente político favorável em relação às mudanças exigidas pelo TCE, a Presidência encaminhou consulta formal sobre Estrutura e as atribuições da Procuradoria-Geral, adequação da estrutura e a necessária proporcionalidade numérica entre advogados do quadro efetivo e comissionados dentro da Procuradoria da Câmara Municipal de Cascavel, que originou o processo autuado sob nº 583089/14, junto a essa Corte de Contas.

O Processo de alteração do quadro funcional da procuradoria da Câmara que culminou com aprovação das Leis que fixaram a proporcionalidade entre efetivos e comissionados dentro do órgão de assessoramento jurídico do legislativo foi árduo, cansativo, amplamente discutido e deliberado exaustivamente, ocasionando justificável atraso na sua aprovação.

Assim, ao final, após insistentes tentativas, o presidente conseguiu fazer valer as orientações desse Tribunal e logrou êxito em aprovar as normas necessárias, mesmo sob forte contrariedade política do corpo de vereadores da Casa de Leis.
(arquivo X)

4. DO NECESSÁRIO REGISTRO QUANTO À AUSÊNCIA DO CONTADOR DA CÂMARA DURANTE A ELABORAÇÃO DESTA PETIÇÃO



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Durante o período de elaboração da presente peça processual, tendente a justificar, em termos de contraditório, as assertivas lançadas pela DCM, indicando possíveis restrições nas contas de 2013, infelizmente, o único contador público da Câmara de Cascavel permaneceu afastado por motivos de saúde, inviabilizando livre acesso a informações que poderão vir a ser importantes quando da análise ulterior da justificativa ora apresentada. (arquivo XII)

É certo que o notável saber contábil de Vossas Senhorias poderá suprir eventual dificuldade na compreensão dos fatos que ora se apresentam, levando ao entendimento da regularidade das contas.

5. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA OU A PUBLICIDADE EFETIVA – PODER LEGISLATIVO;

Dentre as exigências de transparência na gestão fiscal, a legislação estabelece que deverá ser assegurada, em tempo real, as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

Todavia, durante o exercício 2013, que também foi o ano de implantação do SIM-AM, adotaram-se novas metodologias de lançamento de informações contábeis municipais, que ocasionaram necessidade de treinamento específico, que vieram a retardar justificadamente o lançamento das informações contábeis.

Todo o trabalho de lançamento do SIM-AM, sob essa nova dinâmica, importou no atraso do fluxo regular de dados, bem como, coincidiu com o exercício de um novo mandato que necessitou do tempo necessário para o estabelecimento do equilíbrio administrativo.

Vencidas as dificuldades iniciais que se concentraram no exercício de 2013, o fluxo de informações passou a ser normalizado daí por diante.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Portanto, sendo absolutamente justificáveis eventuais atrasos no encaminhamento das informações, não há que se falar em qualquer restrição.

Quanto à transparência, a Câmara Municipal assevera que todos os dispositivos legais previstos nas Leis Complementares nrsº 101/2000 e 131/2009, como também, as previsões descritas na agenda de obrigações 2013, do TCE/PR, foram rigorosamente cumpridos.

O acesso ao Portal www.camaracascavel.pr.gov.br (Câmara Municipal de Cascavel), poderá comprovar a regularidade das informações ora prestadas.

Vale ressaltar que as declarações de transparência pública da execução orçamentária e financeira foram efetivamente realizadas no SIM-AM, em cumprimento aos dispositivos da LRF.


Considerando o fato de o Sr. Contador Público da Câmara ter permanecido afastado, por licença médica, durante a maior parte do tempo destinado à elaboração deste contraditório, o que implicou em dificuldade na localização de documentos, requer, caso necessário, a devolução do prazo de defesa ou a possibilidade de juntada de novos documentos para justificativa, em homenagem ao Princípio da Ampla Defesa e Contraditório.

Isto posto, em razão das justificativas ora apresentadas, requer a aprovação das contas da Câmara Municipal de Cascavel no exercício de 2013, como medida da mais lúdima e cristalina.

JUSTIÇA.

Aguarda deferimento.

De Cascavel para Curitiba, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2015.


Aldino Jorge Bueno
Presidente



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Ofício 06/2015-Contabilidade

Cascavel, 31/03/2015

Ao Senhor

Maycon Pimentel da Cruz – Controlador Interno

Ref: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2013 – Primeiro Exame

Divergências no Balanço Patrimonial (Anexo14) Exercício de 2013 SIMAM x Entidade

Senhor Controlador,

Em atendimento aos apontamentos da Prestação de Contas – Exercício 2013, Processo nº 271680/14-TC, relativo as divergências de saldos do Balanço Patrimonial (Anexo 14) no valor de R\$ 2.379,30 no campo “saldo dos Atos Potenciais Ativos” esclarecemos o que segue

O Exercício de 2013 encontrava-se em processo de encerramento do 6º. Bimestre/2013 na data de envio do PCA2013 em 31.03.2014. Assim após o devido encerramento e envio do SIM_AM mês 12/2013 e Fechamento Anual que ocorreu em 22/08/2014, foi reemitido o Balanço Patrimonial (anexo14) para substituição junto ao Tribunal de Contas mediante petição intermediária que ocorreu em 22/09/2014. Porém houve um equívoco ao solicitar o relatório, que já apresentava os resultados conclusivos do Exercício de 2013 demonstrando o valor acima, o equívoco não comprometeu os resultados pois o Balanço Patrimonial esta devidamente **compatibilizado** com os Registros Contábeis da entidade provenientes da execução de Contrato, bem como com os resultados do SIM_AM 2013.

De forma a sanar tais inconsistências integram o presente ofício o Balanço Patrimonial (Anexo 14) do Exercício de 2013 para republicação e os comprovantes das publicações do RGF do 1º, 2º e 3º Quadrimestre 2013 e portal transparência.

Atenciosamente,



Paulino Roberto Rodrigues

Contador



ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.963.715,99	PASSIVO CIRCULANTE	180.138,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.963.715,99	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	142.308,83
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.645.716,98	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	37.829,74
IMOBILIZADO	3.645.716,98	TOTAL DO PASSIVO	180.138,57
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	3.340.804,06
		RESULTADOS ACUMULADOS	2.088.490,34
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.793.867,13
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	294.623,21
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.429.294,40
TOTAL	5.609.432,97	TOTAL	5.609.432,97
ATIVO FINANCEIRO	1.963.715,99	PASSIVO FINANCEIRO	979.832,76
ATIVO PERMANENTE	3.645.716,98	PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL			4.629.600,21

COMPENSAÇÕES		Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	2.379,30	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	564.638,78	
TOTAL	2.379,30	TOTAL	564.638,78	

Cascavel, 26/08/2014

Marcelo José Pacheco Ramos
 Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
 Contador

Maycon Pimentel da Cruz
 Controle Interno

RECEBIDO EM

10/09/15 às 09:32

Tomara Pestillo
 Presidente da Câmara Municipal de Cascavel



ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.963.715,99	PASSIVO CIRCULANTE	180.138,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.963.715,99	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR,	142.308,83
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.645.716,98	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	37.829,74
IMOBILIZADO	3.645.716,98	TOTAL DO PASSIVO	180.138,57
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	3.340.804,06
		RESULTADOS ACUMULADOS	2.088.490,34
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.793.867,13
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	294.623,21
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.429.294,40
TOTAL	5.609.432,97	TOTAL	5.609.432,97
ATIVO FINANCEIRO	1.963.715,99	PASSIVO FINANCEIRO	979.832,76
ATIVO PERMANENTE	3.645.716,98	PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL			4.629.600,21

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	2.379,30	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	564.638,78
TOTAL	2.379,30	TOTAL	564.638,78

Cascavel, 26/08/2014

Marcelo José Pacheco Ramos
Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
Contador

Maycon Pimental da Cruz
Controle Interno





Paraná
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Balho Sistemas
Exercício 2013
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	180.138,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.963.715,89	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	142.308,83
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.645.716,98	FORNecedores e CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	37.829,74
IMOBILIZADO	3.645.716,98	TOTAL DO PASSIVO	180.138,57
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		PATRIMÔNIO SOCIAL CAPITAL SOCIAL	3.340.804,06
		RESULTADOS ACUMULADOS	2.085.490,34
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.793.867,13
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	294.023,21
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.429.234,40
TOTAL	8.609.432,87	TOTAL	8.609.432,87
ATIVO FINANCEIRO	1.963.716,89	PASSIVO FINANCEIRO	979.832,74
ATIVO PERMANENTE	3.645.716,98	PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL			4.829.602,21

COMPENSAÇÕES	Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		2.579,30	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	564.638,78
TOTAL		2.579,30	TOTAL	564.638,78

Cascavel, 28/04/2014

Marcio José Pacheco Ramos
Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
Contador

Marcion Pinheiro da Cruz
Controlador Interno

RECEBIDO EM
10/04/15 às 09:32

Francisco Castilho
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Desembolsado Digitalizado
Edição Ordinária - Nº 1361 - Ano VI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
11 de abril de 2015 - Página 5 de 6

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.04 - Indenizações e Restituições (1094 - 000 - Rec. Livres).....R\$ 15.000,00
2900 - Secretaria Municipal Antidrogas
2901 - Secretaria Municipal Antidrogas
28.01.03.091.0005.2.167 - Manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, visando dar suporte às ações da política municipal sobre drogas
3.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.04 - Indenizações e Restituições (1436 - 000 - Rec. Livres).....R\$ 5.000,00
Art. 2º Os recursos para atender a abertura de créditos adicionais suplementares, previstos no artigo anterior, no valor de R\$ 1.332.200,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil e duzentos reais), são decorrentes:

- I. a importância de R\$ 158.200,00, são decorrentes de superávit financeiro, apurados no encerramento do exercício financeiro de 2014, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da fonte de recursos nº 000 - Rec. Livres.
- II. a importância de R\$ 370.000,00, são decorrentes do excesso da arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da fonte de recursos nº 195 - FUNDE - Adquirir mobiliário e equipamentos p/ 04 Cmeis.
- III. a importância de R\$ 804.000,00 são decorrentes de anulações parciais das dotações orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº. 6.429, de 16 de dezembro de 2014, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
0700 - Secretaria Municipal de Educação
0701 - Secretaria Municipal de Educação
0701.12.361.0054.2.132 - Manutenção e desenvolvimento do ensino
3.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc. P. Jurídica (327 - 104 - MDE 25%).....R\$ 500.000,00
0701.12.361.0054.2.133 - Manutenção e desenvolvimento do ensino - FUNDEB 80%
3.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11 - Venc. E Vant. Fixas (235 - 101- FUNDEB 80%).....R\$ 122.000,00
1100 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
1101 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
11.01.27.122.22.2.207 - Adquirir equipamentos para a Secretaria de Esporte e Lazer. 4.0.00
- DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52 - Equip Mat. Permanente (829 - 000 - Rec. Livres).....R\$ 50.000,00
1400 - Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas
1401 - Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas
1401.04.122.0027.2.077 - Dar suporte às atividades dos serviços urbanos
3.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11 - Venc. E Vant. Fixas (1010 - 000 - Rec. Livres).....R\$ 108.000,00
1401.04.122.0027.1.048 - Adquirir veículos para renovação da frota
4.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 - INVESTIMENTOS



Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015
OBJETO: Prestação de serviços de cópias de chaves e fornecimento de cilindros de fechadura.

ClassiTudo
(45)3218-2560

AMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho
LEGISLATIVO MUNICIPAL
N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Data: 31/01/2013
Nº do empenho: 27/13
Ordinário
Processo:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.90.13.02.00.00.00.00001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
Cód. Detalham: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000003

Dotação Inicial: 2.104.333,00
 Suplementações: 0,00
 Anulações: 0,00
 Total (A): 2.104.333,00

Empenhos anteriores: 110.019,69
Valor do empenho: 12.943,65
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 122.963,34
Saldo (A - B): 1.981.369,66

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL

Endereço: 0 Cidade: Cascavel UF: PR
N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
DELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS PENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 01/2013 EFETIVOS

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original

Data: 24/04/2013

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 12.943,65

Valor empenhada a importância de 12.943,65 (doze mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

Fundamento legal: Data:
Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável Número: Data:
Contrato: Data:

Incarregado do serviço Credor Marcio José Pacheco Ramos Aldino Jorge Bueno
Presidente 1º Secretário

Marcio José Pacheco Ramos Paulo Roberto Rodrigues Credor
Responsável de Despesas Contador

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Data: 31/01/2013

[Assinatura]
Responsável



Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Pagamentos Efetuados - Período de 21/02/2013 até 28/02/2013

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL													
28/02	O.P.	193	000027/13	3.1.90.13.02.00.00.00	00316449	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	12.943,65	0,00	12.943,65
Total Entidade:											12.943,65	0,00	12.943,65
Total do Período:											12.943,65	0,00	12.943,65

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/04/2015

[Handwritten Signature]
Assinatura do Servidor

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

Assinatura do Servidor

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
009	104	1552	8	06000050-0	3	AAA	316449	7	-12.943,65-

Pague por este cheque a quantia de DOZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS.

a I.P.M.G. ou à sua ordem

CAIXA

PRACA DO MIGRANTE, PR
AV BRASIL, 8013
CASCAVEL - PR
CONFECÇÃO: 07/12

CASCAVEL-PR, 31 de JANEIRO de 2013

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CNPJ 77.865.632/0001-42

CLIENTE DESDE: 04/2001

EMP 27/13
liq

10415529 0093164495 900600005003



Extrato por período

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Conta: 1552 / 006 / 00000050-0

Data: 01/04/2013 - 09:10

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

Assinatura do Servidor

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	50,00 C
01/03/2013	002983	DB FOL PAG	443.695,06 D	443.645,06 D
01/03/2013	727220	RESG AUTOM	443.695,06 C	50,00 C
04/03/2013	316439	CHEQUE	12.943,65 D	12.893,65 D
04/03/2013	316443	CHEQUE	19.728,58 D	32.622,23 D
04/03/2013	316445	CHEQUE	900,00 D	33.522,23 D
04/03/2013	316446	CHEQUE	1.000,00 D	34.522,23 D
04/03/2013	316447	CHEQUE	11.017,45 D	45.539,68 D
04/03/2013	316449	CHEQUE	12.943,65 D	58.483,33 D
04/03/2013	316440	CHEQ COMP	64.170,47 D	122.653,80 D
04/03/2013	316440	PREOEP CHQ	70,58 D	122.724,38 D
04/03/2013	316444	CHEQ COMP	557,38 D	123.281,76 D
04/03/2013	316452	CHEQ COMP	408,25 D	123.690,01 D
04/03/2013	316453	CHEQ COMP	1.884,69 D	125.574,70 D
04/03/2013	316454	CHEQ COMP	515,00 D	126.089,70 D
04/03/2013	316455	CHEQ COMP	311,00 D	126.400,70 D
04/03/2013	002983	DB FOL PAG	10.365,60 D	136.766,30 D
04/03/2013	002983	TAR CX PRG	183,30 D	136.949,60 D
04/03/2013	727220	RESG AUTOM	136.999,60 C	50,00 C
08/03/2013	316457	CHEQUE	536,81 D	486,81 D
08/03/2013	316458	CHEQUE	172,49 D	659,30 D
08/03/2013	316459	CHEQUE	380,70 D	1.040,00 D
08/03/2013	316461	CHEQUE	148,90 D	1.188,90 D
08/03/2013	316462	CHEQUE	3.881,51 D	5.070,41 D
08/03/2013	316463	CHEQUE	3.412,00 D	8.482,41 D
08/03/2013	316464	CHEQUE	4.298,01 D	12.780,42 D
08/03/2013	316466	CHEQUE	428,64 D	13.209,06 D
08/03/2013	316473	CHEQUE	13.599,04 D	26.808,10 D
08/03/2013	316474	CHEQUE	13.465,53 D	40.273,63 D
00/03/2013	316478	CHEQUE	29.625,64 D	69.899,27 D
08/03/2013	316480	CHEQUE	2.000,00 D	71.899,27 D

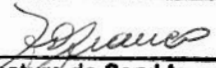
Obs

Quebra de página

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 24 / 04 / 2015


Assinatura do Servidor

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 100 AGENCIA: 1552
DATA: 04/03/2013 HORA: 16:43:47
TERMINAL: 1103 NRE: 005/92 AUT: 0154

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOU: 801552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 1552/000/001 RDB 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
C M C

VALOR TOTAL: 12.943,65
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 12.943,65

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via do Cliente

AMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data de Empenho

Data: 28/02/2013

Legislativo Municipal

Nº do empenho: 51/13

N.P.J.: 77.865.632/0001-42

Ordinário

Município: Cascavel

Processo:

Objeto: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
 Elemento: 3.1.90.13.02.00.00.00.00001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
 Mod. Detalham.: 0 - Título a Classificar
 Código reduzido: 000003

Dotação Inicial: 2.104.333,00
 Suplementações: 0,00
 Anulações: 0,00
 Total (A): 2.104.333,00

Empenhos anteriores: 231.792,85
 Valor do empenho: 133,76
 Valor Anulado: 0,00
 Total (B): 231.926,61
 Saldo (A - B): 1.872.406,39

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL

Endereço: 0
 N.P.J.: 81-269-169/0001-43

Cidade: Cascavel
 Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: PR

Banco:

Agência:
 Conta Corrente:

Fone:
 Fax:

Especificação: 1

ELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 02/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/04/2013

Assinatura do Servidor

Fonte de recursos: Ordinário

Total geral: 133,76

Valor empenhada a importância de 133,76 (cento e trinta e três reais e setenta e seis centavos)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável

Número:

Data:

Data:

Justiça:

Data:

Carregado do serviço

Credor

Marcio José Pacheco Ramos
 Presidente

Aldino Jorge Bueno
 1º Secretário

Marcio José Pacheco Ramos

Paulino Roberto Rodrigues

Credor

Responsável de Despesas

Contador

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

Data: 28/02/2013

arana

AMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ota de Empenho

IGISLATIVO MUNICIPAL

N.P.J.: 77.865.632/0001-42

ncipio: Cascavel

Data: 28/02/2013

Nº do empenho : 68/13

Ordinário

Processo :

rgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 nidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 uncional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
 rojeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
 lemento: 3.1.90.13.02.00.00.00.00001.01.07. - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
 ód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
 ódigo reduzido: 000003

otação Inicial: 2.104.333,00	Empenhos anteriores : 231.926,61
uplementações: 0,00	Valor do empenho : 12.105,16
nulações: 0,00	Valor Anulado: 0,00
otal (A) : 2.104.333,00	Total (B) : 244.031,77
	Saldo (A - B) : 1.860.301,23

redor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
 ndereço: 0 Cidade: Cascavel UF: PR
 N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 anco: Agência: Fone:
 Conta Corrente: Fax:

pecificação: 1
 ELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 02/13

AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia confere com o original.
 Data: 24 / 04 / 2013
 Assinatura do Servidor

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 12.105,16

ica empenhada a importância de 12.105,16 (doze mil cento e cinco reais e dezesseis centavos)

Fundamento legal : Data :
 Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Número : Data :
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor Marcio José Pacheco Ramos Aldino Jorge Bueno
 Presidente 1º Secretário

Marcio José Pacheco Ramos Paulo Roberto Rodrigues
 Ordenador de Despesas Contador Credor

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Data: 28/02/2013

Responsável

raná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Planilha de Empenho

Legislativo MUNICIPAL
C.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Data: 28/02/2013
Nº do empenho: 75/13
Ordinário
Processo:

Objeto: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Idade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Grupo/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.90.13.02.00.00.00.00001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
Modo de Detalhamento: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000003

Dotação Inicial: 2.104.333,00	Empenhos anteriores: 244.031,77
Adições: 0,00	Valor do empenho: 1.360,12
Cancelamentos: 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A): 2.104.333,00	Total (B): 245.391,89
	Saldo (A - B): 1.858.941,11

Endereço: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL	Cidade: Cascavel	UF: PR
N.P.J.: 81-269-169/0001-43	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Banco:	Agência:	Fone:
	Conta Corrente:	Fax:

Descrição: 1
DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE A FOLHA MENSAL 02/2013 EFETIVOS

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2013

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 1.360,12

Valor empenhado a importância de 1.360,12 (um mil trezentos e sessenta reais e doze centavos)

Fundamento legal:	Data:
Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável	Data:
Contrato:	Data:

Encarregado do serviço	Credor	Marcio José Pacheco Ramos	Aldino Jorge Bueno
		Presidente	1º Secretário

Marcio José Pacheco Ramos	Paulino Roberto Rodrigues	Credor
Ordenador de Despesas	Contador	

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

[Assinatura]
Responsável

Data: 28/02/2013

PARTE DO DEPOSITO DE R\$ 17.594,04



Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Pagamentos Efetuados - Período de 01/03/2013 até 31/03/2013

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL													
01/03	O.P.	102	0000051/13	3.1.90.13.02.00.00.00	00315473	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	133,76	0,00	133,76
01/03	O.P.	110	0000058/13	3.1.90.13.02.00.00.00	00316473	44380	03001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	12.105,16	0,00	12.105,16
01/03	O.P.	228	0000075/13	3.1.90.13.02.00.00.00	00316473	44380	03001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	1.360,12	0,00	1.360,12
Total Entidade:											13.599,04	0,00	13.599,04
Total do Período:											13.599,04	0,00	13.599,04

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/04/2015

Assinatura do Servidor

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

J. Soares
Assinatura do Servidor

Comp.	Banco	Agência	Cl	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	R\$
009	104	1552	8	06000050-0	3	AAA	316473	0	-13.599,04
<small>009</small>		<small>1552</small>	<small>8</small>	<small>06000050-0</small>	<small>3</small>	<small>AAA</small>	<small>316473</small>	<small>0</small>	

Pague por este cheque a quantia de **TREZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS.**

e centavos acima

L. P. M. C. ou à sua ordem

CAIXA

PRACA DO MIGRANTE, PR
AV BRASIL, 8013
CASCAVEL - PR
CONFECCAO: 0712

CASCVEL-PR, 28 de FEVEREIRO de 2013

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

CLIENTE DESDE: 04/2001

CNPJ 77.865.632/0001-42

316473 009 104 1552 8 06000050 3 AAA 316473 0

EMP 51-58-75/13

10415528 0093164735 000600005003

Extrato por período

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Conta: 1552 / 006 / 00000050-0

Data: 01/04/2013 - 09:10

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

[Handwritten Signature]
Assinatura do Servidor

Extrato


Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	50,00 C
01/03/2013	002983	DB FOL PAG	443.695,06 D	443.645,06 D
01/03/2013	727220 ✓	RESG AUTOM	443.695,06 C	50,00 C
04/03/2013	316439	CHEQUE	12.943,65 D ✓	12.893,65 D
04/03/2013	316443	CHEQUE	19.728,58 D ✓	32.622,23 D
04/03/2013	316445	CHEQUE	900,00 D	33.522,23 D
04/03/2013	316446	CHEQUE	1.000,00 D	34.522,23 D
04/03/2013	316447	CHEQUE	11.017,45 D ✓	45.539,68 D
04/03/2013	316449	CHEQUE	12.943,65 D ✓	58.483,33 D
04/03/2013	316440	CHEQ COMP	64.170,47 D ✓	122.653,80 D
04/03/2013	316440	PREDEP CHQ	70,58 D	122.724,38 D
04/03/2013	316444	CHEQ COMP	557,38 D	123.281,76 D
04/03/2013	316452	CHEQ COMP	408,25 D	123.690,01 D
04/03/2013	316453	CHEQ COMP	1.884,69 D	125.574,70 D
04/03/2013	316454	CHEQ COMP	515,00 D	126.089,70 D
04/03/2013	316455	CHEQ COMP	311,00 D	126.400,70 D
04/03/2013	002983	DB FOL PAG	10.365,60 D	136.766,30 D
04/03/2013	002983	TAR CX PRG	183,30 D	136.949,60 D
04/03/2013	727220 ✓	RESG AUTOM	Obs: * 136.999,60 C	50,00 C
08/03/2013	316457	CHEQUE	536,81 D	486,81 D
08/03/2013	316458	CHEQUE	172,49 D	659,30 D
08/03/2013	316459	CHEQUE	380,70 D	1.040,00 D
08/03/2013	316461	CHEQUE	148,90 D	1.188,90 D
08/03/2013	316462	CHEQUE	3.881,51 D	5.070,41 D
08/03/2013	316463	CHEQUE	3.412,00 D	8.482,41 D
08/03/2013	316464	CHEQUE	4.298,01 D	12.780,42 D
08/03/2013	316466	CHEQUE	428,64 D	13.209,06 D
08/03/2013	316473	CHEQUE	13.599,04 D ✓	26.808,10 D
08/03/2013	316474	CHEQUE	13.465,53 D	40.273,63 D
08/03/2013	316478	CHEQUE	29.625,64 D	69.899,27 D
08/03/2013	316480	CHEQUE	7.800,00 D	77.699,27 D

Quebra de página

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 24 / 04 / 2015


Assinatura do Servidor

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 08/03/2013 HORA: 16:16:30
TERMINAL: 1101 NSU: 005005 AUT: 0163

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOC: 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568/006/00.000.191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
C MUNIC

VALOR TOTAL: 13.599,04
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 13.599,04

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via do Cliente

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho
LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Data: 28/03/2013
Nº do empenho: 109/13
Ordinário
Processo:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores:	0,00
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho:	12.999,07
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	220.000,00	Total (B):	12.999,07
		Saldo (A - B):	207.000,93

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
 Endereço: 0 Cidade: Cascavel UF: PR
 C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone:
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 03/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 12.999,07

Nota empenhada a importância de 12.999,07 (doze mil novecentos e noventa e nove reais e sete centavos)

Fundamento legal: Data:
Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável Número: Data:
Contrato: Data:

Encarregado do serviço Credor Marcio José Pacheco Ramos Aldiro Jorge Bueno
Presidente 1º Secretário

Marcio José Pacheco Ramos Paulino Roberto Rodrigues
Ordenador de Despesas Contador Credor

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____
Responsável

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data: 28/03/2013
 Nº do empenho : 112/13
 Ordinário
 Processo :

Plano de Empenho
 LEGISLATIVO MUNICIPAL
 C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
 Município: Cascavel

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
 Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
 Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
 Código reduzido: 000016

Dotação Inicial: 0,00	Empenhos anteriores : 12.999,07
Suplementações: 220.000,00	Valor do empenho : 2.390,69
Anulações: 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A) : 220.000,00	Total (B) : 15.389,76
	Saldo (A - B) : 204.610,24


Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL UF: PR
 Endereço: 0 Cidade: Cascavel
 C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone:
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 03/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015


 Assinatura do Servidor

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 2.390,69

Quantia empenhada a importância de 2.390,69 (dois mil trezentos e noventa reais e sessenta e nove centavos)

Fundamento legal : Data :
 Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Número : Data :
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	Marcio José Pacheco Ramos Presidente	Afonso Jorge Bueno 1º Secretário
Marcio José Pacheco Ramos	Paulino Roberto Rodrigues	<i>COMPROVANTE ANEXO</i>	
Ordenador de Despesas	Contador	Credor	

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Pagamentos Efetuados - Período de 01/03/2013 até 31/03/2013

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Página: 1/1

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL													
28/03	O.P.	315	0000109/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316520	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	12.999,07	0,00	12.999,07
28/03	O.P.	336	0000112/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316520	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	2.390,69	0,00	2.390,69
Total Entidade:											15.389,76	0,00	15.389,76
Total do Período:											15.389,76	0,00	15.389,76

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/04/2015


Assinatura do Servidor

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

J. Soares
Assinatura do Servidor

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Serie	Cheque n°	C3	R\$
009	104	1552	8	06000050-0	3	AAA	316520	5	-15.389,76-

Pague por este cheque a quantia de **QUINZE MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS** e centavos acima

de **I.P.M.O.** no à sua ordem

CAIXA

PRACA DO MIGRANTE, PR
AV BRASIL, 8013
CASCAVEL - PR
CONFECAÇÃO: 07/12

CASCAVEL-PR, 28 de MARÇO de 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CNPJ 77.865.632/0001-42

CLIENTE DESDE: 04/2001

316520 009 104 1992 8 06000050 3 AAA 316520 5


EMP 109/13
EMP 112/13

⑆10415521⑆ 0093165205⑆ 000600005003⑆

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 24 / 04 / 2015


Assinatura do Servidor

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 16/04/2013 HORA: 15:35:07
TERMINAL: 1101 NSU: 003820 AUT.: 0086

COMPROVANTE DE DEPÓSITO
NUM DOC.: 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568/006.00 000 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: 15.389,76
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 15.389,76

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via do Cliente

CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho
LEGISLATIVO MUNICIPAL
N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Data: 30/04/2013
Nº do empenho : 150/13
Ordinário
Processo :

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial: 0,00	Empenhos anteriores : 15.779,52
Suplementações: 220.000,00	Valor do empenho : 13.588,56
Anulações: 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A) : 220.000,00	Total (B) : 29.368,08
	Saldo (A - B) : 190.631,92

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
 Endereço: 0 Cidade: Cascavel UF: PR
 C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone:
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 04/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/04/2013

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 13.588,56

Nota empenhada a importância de 13.588,56 (treze mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Número :
Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	Marcio José Pacheco Ramos Presidente	Aldino Jorge Bueno 1º Secretário
Marcio José Pacheco Ramos	Paulino Roberto Rodrigues Contador	<i>[Assinatura]</i> COMPRUANTE DE EX	
Ordenador de Despesas		Credor	

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____ Data: 30/04/2013
Responsável



Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

Data: 30/04/2013
Nº do empenho : 153/13
Ordinário
Processo :

LÉGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07.00 (0001) - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	28.978,32
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho :	2.570,12
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	220.000,00	Total (B) :	31.548,44
		Saldo (A - B) :	188.451,56

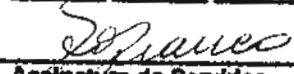
Credor: 369	IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL		
Endereço: 0, S/N		Cidade: Cascavel	UF: PR
C.N.P.J.: 81.269.169/0001-43		Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Banco:		Agência:	Fone:
		Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA FOLHA 04/2013

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2013


Assinatura do Servidor

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 2.570,12

Fica empenhada a importância de 2.570,12 (dois mil quinhentos e setenta reais e doze centavos)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável
Contrato :
Número :
Data :
Data :
Data :

Encarregado do serviço	Credor	Marcio José Pacheco Ramos Presidente	Aldino Jorge Bueno 1º Secretário
Marcio José Pacheco Ramos	Paulino Roberto Rodrigues	COMPROVANTE	
Ordenador de Despesas	Contador		Credor

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____ Data: 30/04/2013
Responsável



Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Pagamentos Efetuados - Período de 01/04/2013 até 30/04/2013

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL													
30/04	O.P.	424	0000150/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316571	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	13.588,58	0,00	13.588,58
30/04	O.P.	443	0000153/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316571	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	2.570,12	0,00	2.570,12
Total Entidade:											16.158,68	0,00	16.158,68
Total do Período:											16.158,68	0,00	16.158,68

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/04/2015

Assinatura do Servidor

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
009	104	1552	8	06000050-0	3	AAA	316571	0	-16.158,68-

Pague por este cheque a quantia de **DEZESSEIS MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS.** e centavos acima

a **L.P.M.O.** ou à sua ordem

CAIXA

PRACA DO MIGRANTE, PR
AV BRASIL, 8013
CASCAVEL - PR
CONFECCAO: 07112

CASCAVEL-PR, 30 de ABRIL de 20 13

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CNPJ 77.865.632/0001-42

CLIENTE DESDE: 04/2001

316571 009 104 1552 8 060000500 3 AAA 316571 0

Emp. [Assinatura]
150, 153, 000/2013

10415529 0093165715 900600005003



A vida pede mais que um banco

Extrato Conta Corrente

Para simples verificação

Aproveite as vantagens que a CAIXA oferece e financie o seu carro, novo ou usado, por meio do Crédito Auto CAIXA, que agora está com uma taxa incrível: a partir de 0,89% ao mês.

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
	1552	006 - ENT. PUBLICAS	01/06/2013

Cliente				
Nome	CPF/CNPJ	Conta	Mês / Ano	Folha
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	77 865.632/0001-42	006 00000050.0	05/2013	01/02
← Segundo Trimestre da Conta				

Movimentação no Período				Valor
Dia/Mes	Nº Doc	Histórico		
02/05	316.563	CHEQ COMP		1.016,080
02/05	316.569	CHEQ COMP		480,000
02/05	316.570	CHEQ COMP		918,420
02/05	2.983	TAR CX PRG		289,300
02/05	727.220	RESG AUTOM		2.543,800
03/05	316.564	CHEQUE SAC		57,500
03/05	316.567	CHEQUE SAC		705,000
03/05	316.588	CHEQUE SAC		3.557,700
03/05	316.589	CHEQUE SAC		678,600
03/05	316.586	CHEQ COMP		4.559,650
03/05	316.587	CHEQ COMP		1.061,500
03/05	727.220	RESG AUTOM		10.619,950
06/05	316.584	CHEQ COMP		1.396,000
06/05	727.220	RESG AUTOM		1.396,000
07/05	316.571	CHEQUE SAC		16.158,680
07/05	316.572	CHEQUE SAC		14.540,160
07/05	316.576	CHEQUE SAC		24.814,340
07/05	316.579	CHEQUE SAC		385,870
07/05	316.580	CHEQUE SAC		1.718,230
07/05	316.581	CHEQUE SAC		2.268,240
07/05	316.573	CHEQ COMP		62.238,440
07/05	316.573	PREDEP CHQ		68,460
07/05	316.582	CHEQ COMP		2.225,670
07/05	316.585	CHEQ COMP		60,000
07/05	2.983	OB FOL PAG		2.881,650
07/05	727.220	RESG AUTOM		127.359,740
08/05	316.577	CHEQUE SAC		2.100,000
08/05	316.578	CHEQUE SAC		21.548,840
08/05	316.565	CHEQ COMP		1.599,900
08/05	316.568	CHEQ COMP		3.677,350

AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia confere com o original.
 Data: 24/04/2015

 Assinatura do Servidor

Resumo					
Saldo Anterior	Créditos (+)	Débitos (-)	Cpmf (-)	Taxas (-)	Saldo Atual
50,00C	141.919,49	170.845,58	0,00	0,00	28.876,09D
Total geral					

Relação de cheques em ordem numérica								
Cheque	Dia	Valor	Cheque	Dia	Valor	Cheque	Dia	Valor

Depósitos Bloqueados / Saldo das Aplicações / Lançamentos Futuros		
DEB AGUA	203 12/06	713,140
DEB LUZ	204 13/06	3.257,620

V. 33.8 4.119

O programa da CAIXA Melhor Crédito traz linhas de crédito com as melhores taxas do mercado.

Confira, compare e aproveite as vantagens que a CAIXA oferece.

530191MG

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

J. Soares
Assinatura do Servidor

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104
DATA: 07/05/2013
TERMINAL: 3108
AGENCIA: 1552
HORA: 16:49:21
AUT.: 0120

COMPONENTE DE DEPOSITO
NUM DOC.: 001552

ABRIL JAP CONTA CREDITADA DESAR/000/000 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAM MUN CASE

VALOR TOTAL: 16.158,68
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 16.158,68

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 725 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1a Via - Via do Cliente

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	31.938,20
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho :	14.339,40
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	220.000,00	Total (B) :	46.277,60
		Saldo (A - B) :	173.722,40

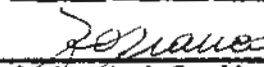
Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
Endereço: 0 Cidade: Cascavel UF: PR
C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 05/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/10/2013


Assinatura do Servidor

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 14.339,40

Despesa empenhada a importância de 14.339,40 (quatorze mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

Fundamento legal : Data :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Número : Data :
Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	Marcio José Pacheco Ramos Presidente	Aldino Jorge Bueno 1º Secretário
Marcio José Pacheco Ramos	Paulino Roberto Rodrigues	CUMPROVANTE INEXOR	
Ordenador de Despesas	Contador	Credor	

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

Data: 29/05/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Planilha de Empenho
LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Data: 29/05/2013
Nº do empenho : 199/13
Ordinário
Processo :

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	48.277,60
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho :	2.433,74
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	220.000,00	Total (B) :	48.711,34
		Saldo (A - B) :	171.288,66

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
Endereço: 0 Cidade: Cascavel UF: PR
C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 05/13

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere
com o original.
Data: 24 / 04 / 2015
[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 2.433,74

Quantia empenhada a importância de 2.433,74 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)

Fundamento legal : Data :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Número : Data :
Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	Marcio José Pacheco Ramos Presidente	Aldino Jorge Bueno 1º Secretário
Marcio José Pacheco Ramos	Paulino Roberto Rodrigues	COMPROVANTE ANEXO	
Ordenador de Despesas	Contador	Credor	

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Data: 29/05/2013

Responsável



Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Pagamentos Efetuados - Período de 01/05/2013 até 31/05/2013

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL													
29/05	O.P.	547	0000195/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00315528	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	14.339,40	0,00	14.339,40
29/05	O.P.	566	0000199/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00315528	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	2.433,74	0,00	2.433,74
Total Entidade:											16.773,14	0,00	16.773,14
Total do Período:											16.773,14	0,00	16.773,14

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/04/2015

Assinatura do Servidor

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
009	104	1552	8	06000050-0	3	AAA	316628	7	-16.773,14-
<small>007</small>		<small>1552</small>	<small>8</small>	<small>06000050-0</small>	<small>3</small>	<small>AAA</small>	<small>316628</small>	<small>7</small>	

Pague por este cheque a quantia de **DEZESSEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS**

centavos acima

à **L.P.N.C.**

ou à sua ordem

CAIXA

PRACA DO MIGRANTE, PR
AV BRASIL, 8013
CASCAVEL - PR
CONFEÇÃO : 07/12

CASCAVEL-PR, 29 de MAIO de 2013

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

CLIENTE DESDE: 04/2001

CNPJ 77.865.632/0001-42

316628 007 104 1552 8 060000500 3 AAA 316628 7

EMP 196/13

EMP. 199/13

⑈10415522⑈ 00931662854 900600005003⑈

ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 01/07/2013

EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO PAG: 001

53 - PRACA DO MIGRANTE OPER: 006 CONTA: 50-3
 01: 01062013 ATE: 28062013 CGC: 77.865.632/0001-42
 CAMARA MUNICIPAL DE CASCA LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
 VLR.BLO.JUDICIAL : 0,00

MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
2013	316625	CHEQUE SAC	74,00 D	24,00 D
2013	316626	CHEQUE SAC	675,60 D	704,60 D
2013	316627	CHEQ COMP	600,00 D	1.304,60 D
2013	727220	RESG AUTOM	1.354,50 C	50,00 C
2013	316623	CHEQ COMP	600,00 D	550,00 D
2013	727220	RESG AUTOM	600,00 C	50,00 C
2013	316628	CHEQUE SAC	16.773,14 D	16.723,14 D
2013	316629	CHEQUE SAC	16.203,61 D	32.926,75 D
2013	316633	CHEQUE SAC	46.364,88 D	79.291,63 D
2013	316635	CHEQUE SAC	2.000,00 D	81.291,63 D

SALDO EM 28/06/2013 RS 50,00 C
 JDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
 TORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
 ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 01/07/2013

EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO PAG: 002

52 - PRACA DO MIGRANTE OPER: 006 CONTA: 50-0
 01: 01062013 ATE: 28062013 CGC: 77.865.632/0001-42
 CAMARA MUNICIPAL DE CASCA LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
 VLR.BLO.JUDICIAL : 0,00

MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
2013	316636	CHEQUE SAC	24.653,89 D	105.945,52 D
2013	316639	CHEQUE SAC	1.838,51 D	107.784,03 D
2013	316640	CHEQUE SAC	2.268,24 D	110.052,27 D
2013	316653	CHEQUE SAC	411,00 D	110.463,27 D
2013	316630	CHEQ COMP	68.506,46 D	178.969,73 D
2013	316634	CHEQ COMP	1.056,78 D	180.026,51 D
2013	316641	CHEQ COMP	2.225,67 D	182.252,18 D
2013	727220	RESG AUTOM	182.302,18 C	50,00 C
2013	316652	CHEQUE SAC	300,00 D	250,00 D
2013	316632	CHEQ COMP	112,78 D	362,78 D

SALDO EM 28/06/2013 RS 50,00 C
 JDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
 TORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
 ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 01/07/2013

EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO PAG: 003

52 - PRACA DO MIGRANTE OPER: 006 CONTA: 50-0
 01: 01062013 ATE: 28062013 CGC: 77.865.632/0001-42
 CAMARA MUNICIPAL DE CASCA LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
 VLR.BLO.JUDICIAL : 0,00

MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
2013	316645	CHEQ COMP	1.014,00 D	1.376,78 D
2013	316654	CHEQ COMP	15.150,60 D	16.527,38 D
2013	316658	CHEQ COMP	800,00 D	17.327,38 D
2013	727220	RESG AUTOM	17.377,38 C	50,00 C
2013	316637	CHEQUE SAC	232,00 D	182,00 D
2013	316648	CHEQUE SAC	96,00 D	278,00 D
2013	316650	CHEQUE SAC	113,80 D	391,80 D
2013	316657	CHEQUE SAC	718,79 D	1.110,59 D
2013	316643	CHEQ COMP	2.520,00 D	3.630,59 D
2013	316644	CHEQ COMP	386,00 D	4.016,59 D

SALDO EM 28/06/2013 RS 50,00 C
 JDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
 TORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
 ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 01/07/2013

EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO PAG: 004

52 - PRACA DO MIGRANTE OPER: 006 CONTA: 50-0
 01: 01062013 ATE: 28062013 CGC: 77.865.632/0001-42
 CAMARA MUNICIPAL DE CASCA LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
 VLR.BLO.JUDICIAL : 0,00

MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
2013	316647	CHEQ COMP	1.071,05 D	5.087,64 D
2013	316649	CHEQ COMP	7.995,20 D	13.082,84 D
2013	316655	CHEQ COMP	2.102,50 D	15.185,34 D
2013	316656	CHEQ COMP	19.170,00 D	34.355,34 D
2013	100100	DEB AGUA	713,14 D	35.068,48 D
2013	727220	RESG AUTOM	35.118,48 C	50,00 C
2013	316624	CHEQ COMP	149,72 D	99,72 D
2013	316642	CHEQ COMP	133,47 D	233,19 D
2013	316651	CHEQ COMP	254,03 D	487,22 D
2013	316659	CHEQ COMP	679,82 D	1.167,04 D

SALDO EM 28/06/2013 RS 50,00 C
 JDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
 TORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

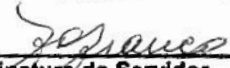
Data: 24/10/2015

Rosane
Assinatura do Servidor

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 24 / 04 / 2015


Assinatura do Servidor

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104
DATA: 10/06/2013
TERMINAL: 1104
NSU: 000567
AGENCIA: 1552
HORA: 17:27:28
AUT: 0256

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOX.: 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568/006/00 000.191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

VALOR TOTAL: 16.773,14
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 16.773,14

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via do Cliente

MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data: 28/06/2013
Nº do empenho: 259/13
Ordinário
Processo:

Empenho
LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial: 0,00
Suplementações: 220.000,00
Anulações: 0,00
Total (A): 220.000,00
Empenhos anteriores: 48.711,34
Valor do empenho: 196,28
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 48.907,62
Saldo (A - B): 171.092,38

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
Endereço: 0 Cidade: Cascavel UF: PR
C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA FOLHA MES 06/2013 EXONERAÇÕES

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original.
Data: 24/04/2015
Assinatura do Servidor

31660

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 196,28

Valor empenhada a importância de 196,28 (cento e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)

Fundamento legal:
Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável
Contrato:

Número:

Data:
Data:
Data:

Encarregado do serviço: Credor

Marcio José Pacheco Ramos
Presidente

Aldino Jorge Bueno
1º Secretário

Contador:
Laurival de Paula Teixeira
Ordenador de Despesas

Credor

Credor

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Data: 28/06/2013

Responsável

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho
LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Data: 28/06/2013
Nº do empenho: 270/13
Ordinário
Processo:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores:	48.907,62
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho:	15.677,50
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	220.000,00	Total (B):	64.585,12
		Saldo (A - B):	155.414,88

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
 Endereço: 0 Cidade: Cascavel UF: PR
 C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone:
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
DELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 06/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/04/2015

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 15.677,50

Quantia empenhada a importância de 15.677,50 (quinze mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal: Data:
Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável Número Data:
Contrato: Data:

Incarregado do serviço Credor Marcio José Pacheco Ramos Aldino Jorge Bueno
Presidente 1º Secretário

Assinatura: *[Assinatura]* *[Assinatura]*
Aurino Roberto Rodrigues Laurival de Paula Teixeira Credor
Ordenador de Despesas

COMPROVANTE ANEXO

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado Data: 28/06/2013
Responsável

MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

Data: 28/06/2013

LEGISLATIVO MUNICIPAL

Nº do empenho : 273/13

C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42

Ordinário

Município: Cascavel

Processo :

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial: 0,00	Empenhos anteriores : 64.585,12
Suplementações: 220.000,00	Valor do empenho : 2.433,74
Anulações: 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A) : 220.000,00	Total (B) : 67.018,86
	Saldo (A - B) : 152.981,14

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
Endereço: 0 Cidade: Cascavel UF: PR
C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
DELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 06/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2013

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 2.433,74

Nota empenhada a importância de 2.433,74 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável
Contrato :
Número :
Data :
Data :
Data :

Encarregado do serviço	Credor	Marcio José Pacheco Ramos Presidente	Aldino Jorge Bueno 1º Secretário
<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>
Juliano Roberto Rodrigues Autorizador	Laurival de Paula Teixeira Ordenador de Despesas	Credor	

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Data: 28/06/2013

Responsável




Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Pagamentos Efetuados - Período de 01/06/2013 até 30/06/2013

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL													
28/05	O.P.	675	0000270/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316680	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	15.677,50	0,00	15.677,50
28/06	O.P.	694	0000273/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316680	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	2.433,74	0,00	2.433,74
28/06	O.P.	717	0000259/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316680	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	196,28	0,00	196,28
Total Entidade:											18.307,52	0,00	18.307,52
Total do Período:											18.307,52	0,00	18.307,52

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere
com o original.
Data: 24/10/2015

Assinatura do Servidor

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
009	104	1552	8	06000050-0	3	AAA	316680	5	-18.307,52-
<small>009</small>	<small>104</small>	<small>1552</small>	<small>8</small>	<small>06000050-0</small>	<small>3</small>	<small>AAA</small>	<small>316680</small>	<small>5</small>	

Pague por este cheque a quantia de **DEZOITO MIL TREZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS.**

_____ e centavos acima
o **I.P.M.C.** _____ ou à sua ordem



PRACA DO MIGRANTE, PR
AV BRASIL, 8013
CASCAVEL - PR
CONFECCAO : 07/12

CASCAVEL-PR, 28 de JUNHO de 20 13

[Assinatura]
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CNPJ 77.865.632/0001-42
316680 009 104 1552 8 060000500 3 AAA 316680 5
CLIENTE DESDE: 04/2001

⑈10415527⑈ 00931668054 900600005003⑈

EMP 223/13
EMP. 259/13
EMP 270/13

Extrato por período

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Conta: 1552 / 006 / 00000050-0

Data: 13/08/2013 - 13:21

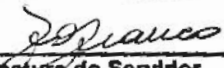
AUTENTICAÇÃO**A presente cópia confere
com o original.**Data: 24 / 04 / 2015
Assinatura do Servidor**Extrato**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	50,00 C
01/07/2013	000000	DEB.AUTOR.	7.418,90 D	7.368,90 D
01/07/2013	316679	CHEQ COMP	116,32 D	7.485,22 D
01/07/2013	727220	RESG AUTOM	7.535,22 C	50,00 C
02/07/2013	000000	DEB.AUTOR.	2.028,47 D	1.978,47 D
02/07/2013	727220	RESG AUTOM	2.028,47 C	50,00 C
03/07/2013	000000	DEB.AUTOR.	628,47 D	578,47 D
03/07/2013	002983	DB FOL PAG	30.076,75 D	30.655,22 D
03/07/2013	727220	RESG AUTOM	30.705,22 C	50,00 C
04/07/2013	002983	TAR CX PRG	3,90 D	46,10 C
09/07/2013	002983	DB FOL PAG	922,53 D	876,43 D
09/07/2013	727220	RESG AUTOM	926,43 C	50,00 C
10/07/2013	316687	CHEQUE SAC	28.627,44 D	28.577,44 D
10/07/2013	002983	DB FOL PAG	248.356,47 D	276.933,91 D
10/07/2013	002983	TAR CX PRG	1,30 D	276.935,21 D
10/07/2013	727220	RESG AUTOM	276.985,21 C	50,00 C
11/07/2013	316680	CHEQUE SAC	18.307,52 D	18.257,52 D
11/07/2013	316681	CHEQUE SAC	17.446,72 D	35.704,24 D
11/07/2013	316685	CHEQUE SAC	52.017,74 D	87.721,98 D
11/07/2013	316686	CHEQUE SAC	2.000,00 D	89.721,98 D
11/07/2013	316690	CHEQUE SAC	1.838,51 D	91.560,49 D
11/07/2013	316691	CHEQUE SAC	2.268,24 D	93.828,73 D
11/07/2013	316705	CHEQUE SAC	3.000,00 D	96.828,73 D
11/07/2013	316712	CHEQUE SAC	4.000,00 D	100.828,73 D
11/07/2013	316723	CHEQUE SAC	676,60 D	101.507,33 D
11/07/2013	316682	CHEQ COMP	68.422,18 D	169.929,51 D
11/07/2013	316692	CHEQ COMP	2.225,67 D	172.155,18 D
11/07/2013	316693	CHEQ COMP	1.279,20 D	173.434,38 D
11/07/2013	316694	CHEQ COMP	386,00 D	173.820,38 D

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 24 / 04 / 2015


Assinatura do Servidor

CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA: 1552
BANCO: 104 HORA: 17:29:54
DATA: 11/02/2015 NSU: 001522 AUT.: 0017
TERMINAL: 1102

COMPROVANTE DE DEPÓSITO
NUM DOC: 001522

AGENCIA/CONTA CREDITADA: PREVIDÊNCIA DEB 191 9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
M M

VALOR TOTAL: 18.307,52
VALOR CHEQUE PROPRIO IVE: 18.307,52

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAU CAIXA: 0800 737 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 737 2424
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via do Cliente

AMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ota de Empenho
EGISLATIVO MUNICIPAL
N.P.J.: 77.865.632/0001-42
unicípio: Cascavel

Data: 31/07/2013
Nº do empenho : 301/13
Ordinário
Processo :

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Mod. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial: 0,00	Empenhos anteriores :	67.018,86
Adições: 220.000,00	Valor do empenho :	17.778,15
Cancelamentos: 0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A): 220.000,00	Total (B):	84.797,01
	Saldo (A - B):	135.202,99

Redor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
 Endereço: 0 Cidade: Cascavel UF: PR
 N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone:
 Conta Corrente: Fax:

especificação: 1
ELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015


Assinatura do Servidor

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 17.778,15

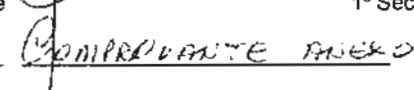
Valor empenhada a importância de 17.778,15 (dezesete mil setecentos e setenta e oito reais e quinze centavos)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável
Contrato :

Número:

Data :
Data :
Data :

Incarregado do serviço	Credor	Marcio José Pacheco Ramos Presidente	Aldino Jorge Bueno 1º Secretário
------------------------	--------	-----------------------------------------	-------------------------------------

Aulino Roberto Rodrigues Autorizador	Laurival de Paula Teixeira Ordenador de Despesas	 Credor
-----------------------------------------	-----------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____ Data: 31/07/2013
Responsável

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho
LEGISLATIVO MUNICIPAL
N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Data: 31/07/2013
Nº do empenho: 304/13
Ordinário
Processo:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial: 0,00	Empenhos anteriores: 84.797,01
Suplementações: 220.000,00	Valor do empenho: 2.433,74
Anulações: 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A): 220.000,00	Total (B): 87.230,75
	Saldo (A - B): 132.769,25

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
Endereço: 0 Cidade: Cascavel UF: PR
N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
DESLA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/13

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original.
Data: 24 / 04 / 2015
[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 2.433,74

Nota empenhada a importância de 2.433,74 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)

Fundamento legal:
Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável
Contrato:
Número:
Data:
Data:
Data:

Incarregado do serviço Credor Marcio José Pacheco Ramos Aldino Jorge Bueno
Presidente 1º Secretário

Aldino Roberto Rodrigues Laurival de Paula Teixeira
Autorizador Ordenador de Despesas Credor

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado Responsável Data: 31/07/2013

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

lota de Empenho
 EGISLATIVO MUNICIPAL
 :N.P.J.: 77.865.632/0001-42
 Município: Cascavel

Data: 31/07/2013
 Nº do empenho : 308/13
 Ordinário
 Processo :

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
 Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
 Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
 Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	87.230,75
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho :	76,45
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	220.000,00	Total (B) :	87.307,20
		Saldo (A - B) :	132.692,80

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
 Endereço: 0 Cidade: Cascavel UF: PR
 C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone:
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MES 07/2013 RESCISÃO

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 104 12013

[Assinatura]
 Assinatura do Servidor

210413

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 76,45

Quota empenhada a importância de 76,45 (setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Fundamento legal : Data :
 Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Número : Data :
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor Marcio José Pacheco Ramos Aldino Jorge Bueno
 Presidente 1º Secretário

Paulino Roberto Rodrigues Laurival de Paula Teixeira
 Contador Ordenador de Despesas Credor

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado Responsável Data: 31/07/2013



Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Pagamentos Efetuados - Período de 01/07/2013 até 31/07/2013


Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL													
31/07	O.P.	826	0000301/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316762	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	17.778,15	0,00	17.778,15
31/07	O.P.	842	0000304/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316762	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	2.433,74	0,00	2.433,74
31/07	O.P.	888	0000308/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316762	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	76,45	0,00	76,45
Total Entidade:											20.288,34	0,00	20.288,34
Total do Período:											20.288,34	0,00	20.288,34

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/10/2015


Assessor do Servidor

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/104/2015

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Cómp.	Banco	Agência	Cl	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
009	104	1552	8	06000050-0	3	AAA	316762	3	-20.288,34-
Pague por este cheque a quantia de VINTE MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO									
CENTAVOS. e centavos acima									
a L.P.M.C. ou à sua ordem									
CAIXA									
PRACA DO MIGRANTE, PR AV BRASIL, 8013 CASCAVEL - PR CONFECÇÃO: 06/13					CASCAVEL-PR, 31 de JULHO de 2013				
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL CNPJ 77.865.632/0001-42					[Assinatura]				
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 04/2001									
Emp. 302, 304, 308/13									

⑈10415528⑈ 00931676251 900600005003⑈



A vida pede mais que um banco

Extrato Conta Corrente

Para simples verificação

O papel é o principal resíduo de um banco. Ciente, a CAIXA possui ações para redução: implantou o processo de automação de imagem e inibiu a impressão de relatórios. Além disso, todo o papel descartado pela empresa é destinado à cooperativas de reciclagem.
21 de setembro - Dia da Árvore

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
PRACA DO MIGRANTE, PR	40091550	1552	006 - ENT.PUBLICAS

Nome				
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	CPF/CNPJ	Conta	Mês / Ano	Folha
	77.865.632/0001-42	006.00000050.0	08/2013	01/02
← Segundo Titular da Conta				

Movimentação no Período

Data/Mês	Nº Doc	HISTÓRICO	Valor
01/08	316.753	CHEQ COMP	1.198,26D
01/08	2.983	TAR CX PRG	217,10D
01/08	727.220	RESG AUTOM	1.415,36C
02/08	316.689	CHEQ COMP	2,34D
02/08	316.739	CHEQ COMP	978,95D
02/08	316.740	CHEQ COMP	1.704,60D
02/08	316.751	CHEQ COMP	391,66D
02/08	316.761	CHEQ COMP	2.005,72D
02/08	2.983	DB FOL PAG	2.395,48D
02/08	727.220	RESG AUTOM	7.478,75C
05/08	316.760	CHEQ COMP	45,18D
05/08	2.983	TAR CX PRG	1,30D
07/08	316.759	CHEQ COMP	714,84D
07/08	727.220	RESG AUTOM	761,32C
09/08	316.762	CHEQUE SAC	20.288,34D
09/08	316.763	CHEQUE SAC	18.959,27D
09/08	316.767	CHEQUE SAC	59.023,05D
09/08	316.768	CHEQUE SAC	2.008,00D
09/08	316.770	CHEQUE SAC	26.498,85D
09/08	316.771	CHEQUE SAC	1.838,51D
09/08	316.772	CHEQUE SAC	2.268,24D
09/08	316.774	CHEQUE SAC	286,36D
09/08	316.780	CHEQUE SAC	226,00D
09/08	316.785	CHEQUE SAC	787,00D
09/08	316.787	CHEQUE SAC	25,20D
09/08	316.790	CHEQUE SAC	1.182,92D
09/08	316.764	CHEQ COMP	68.955,16D
09/08	316.765	CHEQ COMP	4.052,30D
09/08	316.773	CHEQ COMP	2.225,67D
09/08	316.779	CHEQ COMP	1.007,24D

Resumo

Saldo Anterior	Créditos (+)	Débitos (-)	Cpmf (-)	Tarifas (-)	Saldo Atual
50,00C	9.655,43	219.279,54	0,00	0,00	209.574,11D
Total geral					

Relação de cheques em ordem numérica

Cheque	Dia	Valor	Cheque	Dia	Valor	Cheque	Dia	Valor
<p>AUTENTICAÇÃO</p> <p>A presente cópia confere com o original.</p> <p>Data: 24 / 04 / 2015</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Assinatura do Servidor</p>								

Depósitos Bloqueados / Saldo das Aplicações / Lançamentos Futuros

DEB AGUA	203	12/09	730,35D
DEB LUZ	204	13/09	3.037,89D

V.33.0 4.138

O papel é o principal resíduo de um banco. Ciente, a CAIXA possui ações para redução: implantou o processo de automação de imagem e inibiu a impressão de relatórios. Além disso, todo o papel descartado pela empresa é destinado à cooperativas de reciclagem.
21 de setembro - Dia da Árvore

DMF PR ES20ECT1 D1:0830_001_50_A3

72801065

52019 11AG

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104
DATA: 09/08/2013
TERMINAL: 1105
Nº. 001523
AGENCIA: 1552
HORA: 15:43:34
AUT.: 0118

COMPROVANTE DE DEPÓSITO
Nº. DOC.: 001552

AGÊNCIA/CONTA CREDITADA: 1552/006/000.191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: 20.288,34
VALOR CHEQUE PROPOSTO PV: 20.288,34

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 8100
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 2474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via do Cliente

CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL

C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42

Município: Cascavel

Data: 30/08/2013

Nº do empenho: 376/13

Ordinário

Processo:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
 Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
 Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
 Código reduzido: 000016

Dotação Inicial: 0,00
 Suplementações: 220.000,00
 Anulações: 0,00
 Total (A): 220.000,00

Empenhos anteriores: 86.917,44
 Valor do empenho: 18.450,30
 Valor Anulado: 0,00
 Total (B): 105.367,74
 Saldo (A - B): 114.632,26

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL

Endereço: 0, S/N

C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43

Banco:

Cidade: Cascavel

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: PR

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL FÉRIAS 08/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
 com o original.

Data: 29/10/2013

Assinatura do Servidor

Fonte de recursos: Ordinário

Total geral: 18.450,30

Fica empenhada a importância de 18.450,30 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato:

Data:

Data:

Data:

Encarregado do serviço

Credor

Marcio José Pacheco Ramos

Presidente

Aldino Jorge Bueno

1º Secretário

Paulino Roberto Rodrigues

Laurival de Paula Teixeira

Contador

Ordenador de Despesas

Credor

Legendação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Data: 30/08/2013
Nº do empenho: 381/13
Ordinário
Processo:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial: 0,00
Suplementações: 220.000,00
Anulações: 0,00
Total (A): 220.000,00

Empenhos anteriores : 105.367,74
Valor do empenho : 1.706,33
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 107.074,07
Saldo (A - B): 112.925,93

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
Endereço: 0, S/N
C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43
Banco:

Cidade: Cascavel
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: PR

Fone:
Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 09 / 2013

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

3310

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 1.706,33

Fica empenhada a importância de 1.706,33 (um mil setecentos e seis reais e trinta e três centavos)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável
Contrato :

Número :

Data :
Data :
Data :

Encarregado do serviço

Credor

Marcio José Pacheco Ramos
Presidente

Aldino Jorge Bueno
1º Secretário

Paulino Roberto Rodrigues
Contador

Laurival de Paula Teixeira
Ordenador de Despesas

Credor

Liquidador

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL

C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42

Município: Cascavel

Data: 30/08/2013

Nº do empenho: 384/13

Ordinário

Processo:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
 Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
 Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
 Código reduzido: 000016

Dotação Inicial: 0,00
 Suplementações: 220.000,00
 Anulações: 0,00
 Total (A): 220.000,00

Empenhos anteriores: 107.074,07
 Valor do empenho: 291,13
 Valor Anulado: 0,00
 Total (B): 107.365,20
 Saldo (A - B): 112.634,80

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL

Endereço: 0, S/N

C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43

Banco:

Cidade: Cascavel

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: PR

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/04/2015

Assinatura do Servidor

Fonte de recursos: Ordinário

Total geral: 291,13

Fica empenhada a importância de 291,13 (duzentos e noventa e um reais e treze centavos)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato:

Número:

Data:

Data:

Data:

Encarregado do serviço

Credor

Marcio José Pacheco Ramos

Presidente

Aldino Jorge Bueno

1º Secretário

Paulino Roberto Rodrigues

Contador

Laurival de Paula Teixeira

Ordenador de Despesas

Credor

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Data: 30/08/2013
Nº do empenho : 402/13
Ordinário
Processo :

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	107.074,07
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho :	2.182,62
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	220.000,00	Total (B) :	109.256,69
		Saldo (A - B) :	110.743,31

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
Endereço: 0, S/N Cidade: Cascavel UF: PR
C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MES 08/2013 RESCISÃO

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 09 / 2015

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 2.182,62

Fica empenhada a importância de 2.182,62 (dois mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

Fundamento legal : Data :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Número : Data :
Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor Marcio José Pacheco Ramos Aldino Jorge Bueno
Presidente 1º Secretário

Paulino Roberto Rodrigues Laurival de Paula Teixeira Credor
Contador Ordenador de Despesas

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado Responsável Data: 30/08/2013



Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Pagamentos Efetuados - Período de 01/08/2013 até 31/08/2013

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL													
30/08	O.P.	985	0000376/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316843	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	18.450,30	0,00	18.450,30
30/08	O.P.	1004	0000381/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316843	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	1.706,33	0,00	1.706,33
30/08	O.P.	1009	0000384/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316843	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	291,13	0,00	291,13
30/08	O.P.	1075	0000402/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316843	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	2.182,62	0,00	2.182,62
Total Entidade:											22.630,38	0,00	22.630,38
Total do Período:											22.630,38	0,00	22.630,38

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/04/2015

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

J. Soares
Assinatura do Servidor

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
009	104	1552	8	06000050-0	3	AAA	316843	3	-22.630,38-

Pague por este cheque a quantia de **VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS.** e centavos acima

I.P.M.C **PATRONAL** ou à sua ordem

CASCADEL-PR 30 de **AGOSTO** de 20 **13**

CAIXA

PRACA DO MIGRANTE, PR
AV BRASIL, 8013
CASCADEL - PR
CONFECCAO : 06/13

CAMARA MUNICIPAL DE CASCADEL
CNPJ 77.865.632/0001-42
316843-007 104 1552 8 060000000 3 AAA 316843 3

CLIENTE BANCARIO DESDE 04/2001

Emp. ~~045~~ 376, 384, 384, 402/13

⑆10415521⑆ 0093168435⑆ 900600005003⑆



A vida pede mais que um banco

Extrato Conta Corrente

Para simples verificação

Se você reparar bem, vai ver que o crédito que você quer está no seu imóvel - Crédito Aporte CAIXA.

Quer saber mais? Procure uma agência da CAIXA.

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
PRACA DO MIGRANTE, PR	40091550 1552	006 - ENT.PUBLICAS	01/10/2013

Nome		CPF/CNPJ	Conta	Mês / Ano	Folha
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL		77.865.632/0001-42	006.00000050.0	09/2013	01/02
<i>r. Segundo Titular da Conta</i>					

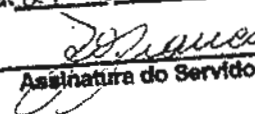
Movimentação no Período

Dia/Mês	Nº Doc.	Histórico	Valor
02/09	316.833	CHEQ COMP	1.240,000
02/09	2.983	TAR CX PRG	224,900
02/09	727.220	RESG AUTOM	1.484,900
03/09	316.832	CHEQ COMP	101,820
03/09	727.220	RESG AUTOM	101,820
04/09	0	DEB. AUTOR.	989,190
04/09	0	DEB. AUTOR.	2.517,000
04/09	0	DEB. AUTOR.	3.015,960
04/09	727.220	RESG AUTOM	6.522,150
06/09	0	DEB. AUTOR.	381,090
06/09	727.220	RESG AUTOM	381,090
10/09	316.827	CHEQ COMP	145,000
10/09	727.220	RESG AUTOM	145,000
11/09	316.841	CHEQUE SAC	1.040,580
11/09	316.842	CHEQUE SAC	4.003,610
11/09	727.220	RESG AUTOM	5.044,190
12/09	100.100	DEB. AGUA	730,350
12/09	727.220	RESG AUTOM	730,350
13/09	200.200	DEB. LUZ	3.037,890
13/09	727.220	RESG AUTOM	3.037,890
17/09	1	CRED. AUTOR	989,190
17/09	316.835	CHEQUE SAC	137,550
17/09	316.843	CHEQUE SAC	22.620,380
17/09	316.844	CHEQUE SAC	22.624,720
17/09	316.848	CHEQUE SAC	62.593,450
17/09	316.849	CHEQUE SAC	2.000,000
17/09	316.850	CHEQUE SAC	35.731,180
17/09	316.852	CHEQUE SAC	2.268,240
17/09	316.838	CHEQ COMP	386,600
17/09	316.840	CHEQ COMP	800,000

Resumo

Saldo Anterior	Créditos (+)	Débitos (-)	Cpml (-)	Jarfas (-)	Saldo Atual
50,000	18.436,58	166.618,91	0,00	0,00	148.132,330
Total geral					

Relação de cheques em ordem numérica

Cheque	Data	Valor	Cheque	Data	Valor	Cheque	Data	Valor
AUTENTICAÇÃO A presente cópia confere com o original. Data: <u>24 10 2013</u>  Assinatura do Servidor								

Depósitos Bloqueados / Saldo das Aplicações / Lançamentos Futuros

DEB LUZ	204 15/10	3.407,790	
---------	-----------	-----------	--

V. 33.0 3.957

Promoção Desafio Cartões CAIXA - use os cartões de crédito e de débito da CAIXA e concorra a prêmios mensais e a uma viagem inesquecível para Londres. Não é necessário cadastrar-se. Para mais informações, consulte o Regulamento no site www.desafiocartoescaixa.com.br ou ligue para - 0800 7270241.

DMF PRESELEC11 01.09.90_001_40_A3

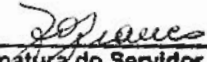
60201039

520119 IMG

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 24 / 04 / 2015


Assinatura do Servidor

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104
DATA: 17/09/2013
TERMINAL: 1106
AGENCIA: 1552
HORA: 15:41:32
AUT: 0143
NSU: 003075

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC : 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568/006/00 000 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: 22.630,38
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 22.630,38

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via do Cliente

CAIXA



Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

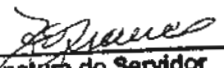
Nota de Empenho

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 30/09/2013
Nº do empenho: 427/13
Ordinário
Processo:

Data: 24/10/2015


Assinatura do Servidor

LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Órgão: 01	- CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01	- CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Funcional: 01.031.0001	- Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001	- Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07.00 (0001)	- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalh.: 0 - Título a Classificar	
Código reduzido: 000016	

Dotação Inicial: 0,00	Empenhos anteriores: 109.547,82
Suplementações: 220.000,00	Valor do empenho: 17.306,04
Anulações: 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A): 220.000,00	Total (B): 126.853,86
	Saldo (A - B): 93.146,14

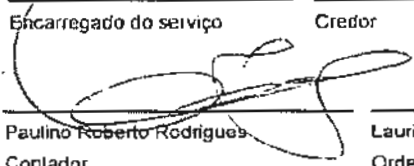
Credor: 369	IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL		
Endereço: 0, S/N		Cidade: Cascavel	UF: PR
C.N.P.J.: 81.269.169/0001-43		Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Banco:		Agência:	Fone:
		Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/13

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 17.306,04

Fica empenhada a importância de 17.306,04 (dezessete mil trezentos e seis reais e quatro centavos)

Fundamento legal:		Data:
Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável	Número:	Data:
Contrato:		Data:

Encarregado do serviço	Credor	Marcio José Pacheco Ramos	Aldino Jorge Bueno
		Presidente	1º Secretário
Paulino Roberto Rodrigues	Laurival de Paula Teixeira		
Conselheiro	Ordenador de Despesas		

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

Data: 30/09/2013
Nº do empenho: 432/13
Ordinário
Processo:

LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.832/0001-42
Município: Cascavel

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07.00 (0001) - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial: 0,00
Suplementações: 220.000,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 220.000,00

Empenhos anteriores : 126.853,86
Valor do empenho : 925,61
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 127.779,47
Saldo (A - B) : 92.220,53

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL

Endereço: 0, S/N

C.N.P.J.: 81.269.169/0001-43

Banco:

Cidade: Cascavel

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: PR

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/13

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 925,61

Fica empenhada a importância de 925,61 (novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço Credor

Marcio José Pacheco Ramos
Presidente

Aldino Jorge Bueno
1º Secretário

Paulino Roberto Rodrigues

Laurival de Paula Teixeira
Ordenador de Despesas

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Data: 30/09/2013
Nº do empenho : 452/13
Ordinário
Processo :

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07.00 (0001) - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/04/2015

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Dotação Inicial: 0,00
Suplementações: 220.000,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 220.000,00

Empenhos anteriores : 127.779,47
Valor do empenho : 2.027,73
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 129.807,20
Saldo (A - B) : 90.192,80

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL

Endereço: 0, S/N Cidade: Cascavel UF: PR
C.N.P.J.: 81.269.169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MES 09/2013 RESCISÃO

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 2.027,73

Fica empenhada a importância de 2.027,73 (dois mil vinte e sete reais e setenta e três centavos)

Fundamento legal : Data :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Número : Data :
Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor Marcio José Pacheco Ramos Aldino Jorge Bueno
Presidente 1º Secretário
Paulino Roberto Rodrigues Laurival de Paula Teixeira
Contador Ordenador de Despesas

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____ Data: 30/09/2013
Responsável



Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Pagamentos Efetuados - Período de 01/09/2013 até 30/09/2013

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Doclo.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL													
30/09	O.P.	1143	0000427/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316896	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	17.306,04	0,00	17.306,04
30/09	O.P.	1173	0000432/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316896	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	925,61	0,00	925,61
30/09	O.P.	1210	0000452/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316898	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	2.027,73	0,00	2.027,73
Total Entidade:											20.259,38	0,00	20.259,38
Total do Período:											20.259,38	0,00	20.259,38

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 24/10/2015

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

J. Soares
Assinatura do Servidor

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CC	Série	Cheque n°	C3	RS
009	104	1552	8	06000050-0	3	AAA	316896	4	-20.259,38-
009		1552		06000050-0	3	AAA	316896	4	

Pague por este cheque a quantia de **VINTE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS.** e centavos acima

I.P.M.G. **PATRONAL** ou à sua ordem

GASCAVEL-PR 30 de **SETEMBRO** de 20 **13**

CAIXA

PRACA DO MIGRANTE, PR
AV BRASIL, 8013
CASCAVEL - PR
CONFECCAO : 06/13

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CNPJ 77.865.632/0001-42
316896 009 104 1552 8 060000500 3 AAA 316896 4

CLIENTE BANCARIO DESDE 04/2001
Emp. 427, 432, 452/13

⑆000215527⑆ 0093168965⑆ 900600005003⑆

07/10/2013	316888	CHEQ COMP	140,00 D	8.057,01 D
07/10/2013	316895	CHEQ COMP	1.660,52 D	9.717,53 D
07/10/2013	727220	RESG AUTOM	9.767,53 C	50,00 C
08/10/2013	316851	CHEQUE SAC	2,05 D	47,95 C
08/10/2013	316908	CHEQUE SAC	891,00 D	843,05 D
08/10/2013	316909	CHEQUE SAC	876,81 D	1.719,86 D
08/10/2013	316910	CHEQ COMP	800,00 D	2.519,86 D
08/10/2013	727220	RESG AUTOM	2.569,86 C	50,00 C
09/10/2013	316907	CHEQUE SAC	150,00 D	100,00 D
09/10/2013	727220	RESG AUTOM	150,00 C	50,00 C
14/10/2013	100100	DEB AGUA	609,90 D	559,90 D
14/10/2013	727220	RESG AUTOM	609,90 C	50,00 C
15/10/2013	000000	DP DINH AG	548,63 C	598,63 C
15/10/2013	316896	CHEQUE SAC	20.259,38 D	19.660,75 D
15/10/2013	316897	CHEQUE SAC	20.220,48 D	39.881,23 D
15/10/2013	316901	CHEQUE SAC	63.924,93 D	103.806,16 D
15/10/2013	316902	CHEQUE SAC	2.000,00 D	105.806,16 D
15/10/2013	316903	CHEQUE SAC	36.739,04 D	142.545,20 D
15/10/2013	316904	CHEQUE SAC	2.051,03 D	144.596,23 D
15/10/2013	316905	CHEQUE SAC	2.268,23 D	146.864,46 D
15/10/2013	316898	CHEQ COMP	75.761,48 D	220.625,94 D
15/10/2013	316900	CHEQ COMP	800,00 D	223.505,94 D
15/10/2013	316906	CHEQ COMP	2.225,67 D	225.731,61 D
15/10/2013	200200	DEB LUZ	3.407,79 D	229.139,40 D
15/10/2013	727220	RESG AUTOM	229.189,40 C	50,00 C
16/10/2013	316899	CHEQ COMP	1.547,18 D	1.497,18 D
16/10/2013	727220	RESG AUTOM	1.547,18 C	50,00 C
22/10/2013	000001	CRED TED	991.809,50 C	991.859,50 C
22/10/2013	316880	CHEQUE SAC	505,59 D	991.353,91 C
22/10/2013	316978	CHEQUE SAC	1.498,84 D	989.855,07 C
22/10/2013	316929	CHEQUE SAC	3.791,00 D	986.064,07 C
22/10/2013	316934	CHEQUE SAC	806,50 D	985.257,57 C
22/10/2013	316936	CHEQUE SAC	2.148,98 D	983.108,59 C
22/10/2013	316911	CHEQ COMP	495,00 D	982.613,59 C
22/10/2013	316913	CHEQ COMP	748,00 D	981.865,59 C
22/10/2013	316916	CHEQ COMP	386,00 D	981.479,59 C
22/10/2013	316920	CHEQ COMP	636,92 D	980.842,67 C
22/10/2013	316921	CHEQ COMP	458,60 D	980.374,07 C
22/10/2013	316922	CHEQ COMP	983,35 D	979.390,72 C

AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia confere
 com o original.
 Data: 24/04/2015
 Assinatura do Servidor

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

Josiane
Assinatura do Servidor

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 15/10/2013 HORA: 12:33:55
TERMINAL: 1105 NÚM: 002713 AIT: 0166

COMPROMISSO DE DEPOSITO
NÚM. DOC: 00155

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0550/000-000 000 191 2
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAMA RAM M C

VALOR TOTAL: R\$ 259,38
VALOR CHEQUE FORTALE IV: R\$ 259,38

Informações, reclamações, sugestões e elogios:
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7479
www.caixa.gov.br

La Via - Via do Cliente

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL

C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42

Município: Cascavel

Data: 31/10/2013

Nº do empenho: 494/13

Ordinário

Processo:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
 Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07.00 (0001) - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
 Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
 Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores:	129.807,20
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho:	17.010,25
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	220.000,00	Total (B):	146.817,45
		Saldo (A - B):	73.182,55

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL

Endereço: 0, S/N

C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43

Banco:

Cidade: Cascavel

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: PR

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 10/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/10/2013

Assinatura do Servidor

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 17.010,25

Fica empenhada a importância de 17.010,25 (dezesete mil dez reais e vinte e cinco centavos)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato:

Número:

Data:

Data:

Encarregado do serviço

Credor

Marcio José Pacheco Ramos

Presidente

Aldino Jorge Bueno

1º Secretário

Paulino Roberto Rodrigues

Laurival de Paula Teixeira

Ordenador de Despesas

Credor

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
 Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07.00 (0001) - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
 Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
 Código reduzido: 000016

Dotação inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	146.817,45
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho :	623,81
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	220.000,00	Total (B) :	147.441,26
		Saldo (A - B) :	72.558,74


Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
 Endereço: 0, S/N Cidade: Cascavel UF: PR
 C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone:
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 10/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
 com o original.

Data: 24 / 10 / 2013

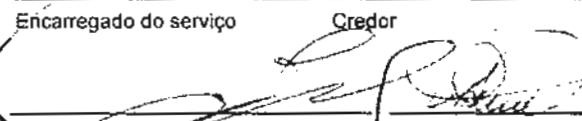

 Assinatura do Servidor

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 623,81

Fica empenhada a importância de 623,81 (seiscentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável
 Contrato :

Data :
 Data :
 Data :

Encarregado do serviço	Credor	Marcio José Pacheco Ramos	Aldino Jorge Bueno
	Laurival de Paula Teixeira	Presidente	1º Secretário
Paulino Roberto Rodrigues	Ordenador de Despesas	Credor	

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

Parana
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Data: 31/10/2013
Nº do empenho: 499/13
Ordinário
Processo:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07.00 (0001) - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores:	146.817,45
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho:	3.211,37
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	220.000,00	Total (B):	150.028,82
		Saldo (A - B):	69.971,18

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
Endereço: 0, S/N Cidade: Cascavel UF: PR
C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 10/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 10 / 2013


Assinatura do Servidor

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 3.211,37

Fica empenhada a importância de 3.211,37 (três mil duzentos e onze reais e trinta e sete centavos)

Fundamento legal:
Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável
Contrato:

Data:
Data:
Data:

Encarregado do serviço	Credor	Marcio José Pacheco Ramos Presidente	Aldino Jorge Bueno 1º Secretário
Paulino Roberto Rodrigues Contador	Laurival de Paula Teixeira Ordenador de Despesas	Credor	

COMPROMENTE MATEO

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____
Responsável

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL

C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42

Município: Cascavel

Data: 31/10/2013

Nº do empenho : 509/13

Ordinário

Processo :

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
 Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07.00 (0001) - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
 Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
 Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	150.028,82
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho :	240,79
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	220.000,00	Total (B) :	150.269,61
		Saldo (A - B) :	69.730,39

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL

Endereço: 0, S/N

C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43

Banco:

Cidade: Cascavel

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: PR

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MES 10/2013 RESCISÃO

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 10 2013

Assinatura do Servidor

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 240,79

Fica empenhada a importância de 240,79 (duzentos e quarenta reais e setenta e nove centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

Marcio José Pacheco Ramos
PresidenteAldino Jorge Bueno
1º Secretário

Paulino Roberto Rodrigues

Laurival de Paula Teixeira

Contador

Ordenador de Despesas

Credor

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Data: 31/10/2013

Responsável



Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Pagamentos Efetuados - Período de 01/10/2013 até 31/10/2013

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Doclo.	Empanho	Dolação	Cheque/Doclo	Conta	Recurso	Processo	N° AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL													
31/10	O.P.	1307	0000494/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316956	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	17.010,25	0,00	17.010,25
31/10	O.P.	1323	0000498/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316956	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	623,81	0,00	623,81
31/10	O.P.	1324	0000499/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316956	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	3.211,37	0,00	3.211,37
31/10	O.P.	1349	0000509/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316956	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	240,79	0,00	240,79
Total Entidade:											21.086,22	0,00	21.086,22
Total do Período:											21.086,22	0,00	21.086,22

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/10/2015

Assinatura do Servidor

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 10 2015

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Comp.	009	Conta	104	Agência	1552	C1	8	Conta	06000050-0	C2	3	Série	AAA	Cheque nº	316956	C3	1	RS	-21086,22-
-------	-----	-------	-----	---------	------	----	---	-------	------------	----	---	-------	-----	-----------	--------	----	---	----	------------

Pague por este cheque a quantia de **VINTE E UM MIL QITENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS.**

I.P.H.C. _____ a centavos acima
ou à sua ordem

CAIXA

PRACA DO MIGRANTE, PR
AV BRASIL, 8013
CASCAVEL - PR
CONFECCAO : 06/13

CASCAVEL-PR 31 de **OUTUBRO** de 20 **13**

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CNPJ 77.865.632/0001-42

CLIENTE BANCARIO DESDE 6/2001

Emp 498, 499, 494,
509 / 2013

10415524 0093169565 900600005003

A CAIXA desenvolve os Programas Adolescente e Jovem Aprendiz, oportunizando aprendizado em atividades bancárias e resgate da cidadania à juventude brasileira. É a CAIXA contribuindo para um Brasil melhor.

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
PRACA DO MIGRANTE, PR	40091550 1552	006 - ENT.PUBLICAS	30/11/2013

Cliente				
Nome	CPF/CNPJ	Conta	Mês / Ano	Folha
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	77.865.632/0001-42	006.00000050.0	11/2013	01/02
← Segundo Titular de Conta				

Movimentação no Período				Valor
Dia/Mes	Nº Doc	Histórico		
01/11	2.983	TAR CX PRG		235,30D
01/11	727.220	RESG AUTOM		235,30C
04/11	316.954	CHEQUE SAC		2.815,02D
04/11	727.220	RESG AUTOM		2.815,02C
05/11	316.955	CHEQUE SAC		871,50D
05/11	316.956	CHEQUE SAC		21.086,22D
05/11	316.957	CHEQUE SAC		21.326,07D
05/11	316.961	CHEQUE SAC		69.285,54D
05/11	316.962	CHEQUE SAC		1.300,00D
05/11	316.963	CHEQUE SAC		33.635,37D
05/11	316.964	CHEQUE SAC		2.651,03D
05/11	316.965	CHEQUE SAC		2.268,23D
05/11	316.967	CHEQUE SAC		2.296,61D
05/11	316.953	CHEQ COMP		386,00D
05/11	316.958	CHEQ COMP		69.453,01D
05/11	316.940	CHEQ COMP		2.880,00D
05/11	316.946	CHEQ COMP		2.225,67D
05/11	316.948	CHEQ COMP		3.073,00D
05/11	727.220	RESG AUTOM		232.338,25C
06/11	316.970	CHEQUE SAC		538,73D
06/11	316.971	CHEQUE SAC		26,27D
06/11	316.946	CHEQ COMP		207,53D
06/11	316.952	CHEQ COMP		160,75D
06/11	316.972	CHEQ COMP		360,00D
06/11	316.976	CHEQ COMP		790,00D
06/11	727.220	RESG AUTOM		2.083,28C
08/11		CRED. AUTOR		1.725,33C
09/11		DEB. AUTOR		3.924,13D
08/11	727.220	RESG AUTOM		2.198,80C
11/11	316.982	CHEQUE SAC		2.100,00D

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original.
Data: 24/12/2013
[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Saldo Anterior	Créditos (+)	Débitos (-)	Cpmf (-)	Juros (-)	Saldo Atual
50,00C	241.395,98	243.495,98	0,00	0,00	2.050,00D
Total geral					

Relação de cheques em ordem numérica								
Cheque	Dia	Valor	Cheque	Dia	Valor	Cheque	Dia	Valor

Depósitos Bloqueados / Saldo das Aplicações / Lançamentos Futuros		
DEB LUZ	204 16/12	4.579,40D

V. 33,0 3.907

A CAIXA apóia comunidades em vulnerabilidade socioambiental por meio do Programa CAIXA ODM, fomentando o desenvolvimento regional sustentável do país e contribuindo para o alcance dos 8 Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.

CMF-PR-E520ECT1-D131128-001-sp_A3

08/01/2022

520119 IMG

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/04/2015

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

10/13 IPMC PATRONAL

CATXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA: 1552
BANCO: 104 HORA: 15:47:11
DATA: 05/11/2013 N°: 001552 AUT.: 0113
TERMINAL: 1103

COMPROVANTE DE DEPÓSITO
NUM. DOC.: 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568/000/001 000 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAMARA MUN DE CVET

VALOR TOTAL:	21.086,22
VALOR CHECK PROPRIO PV:	21.086,22

Informações, reclamações, sugestões e elogios:
SAC CATXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CATXA: 0800 725 7474
www.catxa.gov.br

1a Via - Via do Cliente

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
 Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07.00 (0001) - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
 Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
 Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores:	150.893,42
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho:	16.269,93
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	220.000,00	Total (B):	167.163,35
		Saldo (A - B):	52.836,65

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL

Endereço: 0, S/N

C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43

Banco:

Cidade: Cascavel

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: PR

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 11/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/10/2013

Assinatura do Servidor

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 16.269,93

Fica empenhada a importância de 16.269,93 (dezesesseis mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato:

Número:

Data:

Data:

Data:

Encarregado do serviço

Credor

Marcio José Pacheco Ramos

Presidente

Aldino Jorge Bueno

1º Secretário

Paulino Roberto Rodrigues

Laurival de Paula Teixeira

Contador

Ordenador de Despesas

Credor

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL

C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42

Município: Cascavel

Data: 29/11/2013

Nº do empenho : 549/13

Ordinário

Processo :

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
 Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07.00 (0001) - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
 Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
 Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	167.163,35
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho :	623,81
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	220.000,00	Total (B) :	167.787,16
		Saldo (A - B) :	52.212,84

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL

Endereço: 0, S/N

C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43

Banco:

Cidade: Cascavel

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: PR

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 11/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/10/2015

Assinatura do Servidor

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 623,81

Fica empenhada a importância de 623,81 (seiscentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

Marcio Jose Pacheco Ramos
PresidenteAldino Jorge Bueno
1º Secretário

Paulino Roberto Rodrigues

Laurival de Paula Teixeira

Contador

Ordenador de Despesas

Credor

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Data: 29/11/2013
Nº do empenho : 551/13
Ordinário
Processo :

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07.00 (0001) - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	167.787,16
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho :	3.427,94
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	220.000,00	Total (B) :	171.215,10
		Saído (A - B) :	48.784,90

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL

Endereço: 0, S/N

C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43

Banco:

Cidade: Cascavel

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: PR

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 11/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 24/10/2015

Assinatura do Servidor

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 3.427,94

Fica empenhada a importância de 3.427,94 (três mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

Marcio José Pacheco Ramos

Presidente

Alfino Jorge Bueno

1º Secretário

Paulino Roberto Rodrigues

Contador

Laurival de Paula Teixeira

Ordenador de Despesas

Credor

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Data: 29/11/2013
Nº do empenho : 562/13
Ordinário
Processo :

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07.00 (0001) - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Titulo a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	171.215,10
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho :	139,82
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	220.000,00	Total (B) :	171.354,92
		Saldo (A - B) :	48.645,08

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL

Endereço: 0, S/N

C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43

Banco:

Cidade: Cascavel

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: PR

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MES 11/2013 RESCISÃO

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 139,82

Fica empenhada a importância de 139,82 (cento e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

Marcio José Pacheco Ramos
Presidente

Aldine Jorge Bueno
1º Secretário

Paulino Roberto Rodrigues
Contador

Laurival de Paula Teixeira
Ordenador de Despesas

Credor

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

Data: 29/11/2013



Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Pagamentos Efetuados - Período de 01/11/2013 até 30/11/2013

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL													
29/11	O.P.	1439	0000542/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00317041	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	16.269,93	0,00	16.269,93
29/11	O.P.	1459	0000549/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00317041	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	623,81	0,00	623,81
29/11	O.P.	1461	0000551/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00317041	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	3.427,94	0,00	3.427,94
29/11	O.P.	1503	0000562/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00317041	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	139,82	0,00	139,82
Total Entidade:											20.461,50	0,00	20.461,50
Total do Período:											20.461,50	0,00	20.461,50

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/10/15

Assinatura do Servidor

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Assinatura do Servidor	Ca	RS
009	104	1552	8	06000050-0	3	AAA	317041	1	-20.461,50-

Pague por este cheque a quantia de **VINTE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.**

a **I.P.M.C.**

CASCADEL-PR 29 do **NOVEMBRO** de 20 **13**

CAIXA

PRACA DO MIGRANTE, PR
AV BRASIL, 8013
CASCADEL - PR
CONFECCAO: 10/13

CAMARA MUNICIPAL DE CASCADEL
CNPJ 77.865.632/0001-42
317041-009 104 1552 8 06000050-0 3 AAA 317041 1

CLIENTE BANCARIO DESDE 04/2003

EMP 542, 549, 551, 562
2013

⑆10415529⑆ 00931704154 90060005003⑆



A vida pede mais que um banco

Extrato Conta Corrente

Para simples verificação

Ano Novo. Carro Novo. Consulte as condições especiais da CAIXA para comprar ou trocar o seu carro. Procure o seu gerente. CRÉDITO AUTO CAIXA.

Table with 4 columns: Nome da Agência, Código, Operação, Emissão. Values: PRACA DO MIGRANTE, PR 40091550 1552 006 - ENT. PUBLICAS 01/01/2014

Table with 5 columns: Nome, CPF/CNPJ, Conta, Mês / Ano, Folha. Values: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL 77.865.632/0001-42 006.00000050.0 12/2013 01/02

Movimentação no Período table with columns: Dia/Mês, N° Doc., Histórico, Valor. Lists transactions from 02/12 to 06/12 including CHEQUE SAC, CHEQ COMP, RESG AUTOM, etc.

Resumo table with 6 columns: Saldo Anterior, Créditos (+), Débitos (-), Cpmf (+), Tarifas (-), Saldo Atual. Values: 50,00C, 445.367,60, 447.464,06, 0,00, 0,00, 2.046,46D

Relação de cheques em ordem numérica table with columns: Cheque, Dia, Valor. Includes a stamp: AUTENTICAÇÃO A presente cópia confere com o original. Data: 24/10/2015 Assinatura do Servidor

Table with 2 columns: Depósitos Bloqueados / Saldo das Aplicações / Lançamentos Futuros. Values: DEB LUZ 204 17/01 6.072,900

DMF PR ES20CT1 D:31:31_001_50_A3

48701106

520JTB IMG

TESTE RODAPÉ (DEZEMBRO)

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 24 / 04 / 2015


Assinatura do Servidor

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 04/12/2013 HORA: 15:38:37
TERMINAL: 1104 NSU 004026 AUT: 0126

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOX: 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568/006/00 000 191 9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAMARA MUNIC CASCAVEL

VALOR TOTAL: 20 461,50
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 20 461,50

Informações, reclamações, sugestões e elogios:
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1a Via - Via do Cliente

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL

C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42

Município: Cascavel

Data: 04/12/2013

Nº do empenho: 566/13

Ordinário

Processo:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
 Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07.00 (0001) - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
 Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
 Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores:	171.354,92
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho:	13.009,85
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	220.000,00	Total (B):	184.364,77
		Saldo (A - B):	35.635,23

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL

Endereço: 0, S/N

C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43

Banco:

Cidade: Cascavel

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: PR

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2013

Assinatura do Servidor

Fonte de recursos: Ordinário

Total geral: 13.009,85

Fica empenhada a importância de 13.009,85 (treze mil nove reais e oitenta e cinco centavos)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato:

Número:

Data:

Data:

Encarregado do serviço

Credor

Marcio Jose Pacheco Ramos
PresidenteAldino Jorge Bueno
1º SecretárioPaulino Roberto Rodrigues
ContadorLaurival de Paula Teixeira
Ordenador de Despesas

Credor

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL

C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42

Município: Cascavel

Data: 04/12/2013

Nº do empenho : 568/13

Ordinário

Processo :

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
 Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07.00 (0001) - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
 Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
 Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	184.364,77
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho :	3.443,30
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	220.000,00	Total (B):	187.808,07
		Saldo (A - B):	32.191,93

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL

Endereço: 0, S/N

C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43

Banco:

Cidade: Cascavel

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: PR

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

Assinatura do Servidor

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 3.443,30

Fica empenhada a importância de 3.443,30 (três mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

Marcio José Pacheco Ramos

Presidente

Aldino Jorge Bueno

1º Secretário

Paulino Roberto Rodrigues

Contador

Laurival de Paula Teixeira

Ordenador de Despesas

Credor

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Data: 20/12/2013
Nº do empenho : 595/13
Ordinário
Processo :

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07.00 (0001) - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	187.808,07
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho :	17.763,11
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	220.000,00	Total (B) :	205.571,18
		Saldo (A - B) :	14.428,82

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL

Endereço: 0, S/N

C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43

Banco:

Cidade: Cascavel

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

Fone:

Fax:

UF: PR

Especificação: 1

PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

J. Bueno
Assinatura do Servidor

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 17.763,11

Fica empenhada a importância de 17.763,11 (dezesete mil setecentos e sessenta e três reais e onze centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

Marcio José Pacheco Ramos
Presidente

Adino Jorge Bueno
1º Secretário

Paulino Roberto Rodrigues

Laurival de Paula Teixeira

Credor

Contador

Ordenador de Despesas

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

Paraná
CAMARÁ MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Data: 20/12/2013
Nº do empenho : 600/13
Ordinário
Processo :

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07.00 (0001) - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	205.571,18
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho :	4.741,70
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	220.000,00	Total (B) :	210.312,88
		Saldo (A - B) :	9.687,12

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
Endereço: 0, S/N Cidade: Cascavel UF: PR
C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 10 / 2013


Assinatura do Servidor

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 4.741,70

Fica empenhada a importância de 4.741,70 (quatro mil setecentos e quarenta e um reais e setenta centavos)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável
Contrato :

Número :

Data :
Data :
Data :

Encarregado do serviço	Credor	Marcio José Pacheco Ramos Presidente	Almino Jorge Bueno 1º Secretário
Paulino Roberto Rodrigues Contador	Laurival de Paula Teixeira Ordenador de Despesas	Credor	

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Pagamentos Efetuados - Período de 01/12/2013 até 04/12/2013

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Página: 1/1

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL													
04/12	O.P.	1506	0000566/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00317049	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	13.009,85	0,00	13.009,85
04/12	O.P.	1511	0000568/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00317049	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	3.443,30	0,00	3.443,30
Total Entidade:											16.453,15	0,00	16.453,15
Total do Período:											16.453,15	0,00	16.453,15

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 24/04/2015


Assinatura do Servidor



Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Pagamentos Efetuados - Período de 05/12/2013 até 31/12/2013

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL													
20/12	O.P.	1594	0000595/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00317091	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.F	17.763,11	0,00	17.763,11
20/12	O.P.	1611	0000600/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00317091	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.F	4.741,70	0,00	4.741,70
Total Entidade:											22.504,81	0,00	22.504,81
Total do Período:											22.504,81	0,00	22.504,81

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/10/12015

Assinatura do Servidor

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 R\$
 009 104 1552 8 06000050-0 3 AAA 317049 7 -16.453,15-

Pague por este cheque a quantia de **DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS.**

I.P.M.C. 132 ou à sua ordem

CAIXA CASCAVEL-PR 04 de DEZEMBRO de 20 13

PRACA DO MIGRANTE, PR
 AV BRASIL, 8013
 CASCAVEL - PR
 CONFECÇÃO: 10/13

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 CNPJ 77.865.632/0001-42

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 04/2001
 EMP. 566, 568, 569,
 Liq 1511/2013.

10415521 0093170495A 900600005003

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 R\$
 009 104 1552 8 06000050-0 3 AAA 317091 8 -22.504,81-

Pague por este cheque a quantia de **VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS.**

I.P.M.C. ou à sua ordem

CAIXA CASCAVEL-PR 20 de DEZEMBRO de 20 13

PRACA DO MIGRANTE, PR
 AV BRASIL, 8013
 CASCAVEL - PR
 CONFECÇÃO: 10/13

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 CNPJ 77.865.632/0001-42

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 04/2001
 EMP 595/13
 EMP 600/13

10415528 0093170915A 900600005003

AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia confere com o original.
 Data: 24/10/2015
 Assinatura do Servidor



A vida pede mais que um banco

Extrato Conta Corrente

Para simples verificação

**Ano Novo. Carro Novo. Consulte as condições especiais da CAIXA para comprar ou trocar o seu carro.
Procure o seu gerente.
CRÉDITO AUTO CAIXA.**

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
PRACA DO MIGRANTE, PR	40091550	1552	006 - ENT.PUBLICAS
			01/01/2014

Cliente				
Nome	CPF/CNPJ	Conta	Mês / Ano	Folha
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	77.865.632/0001-42	006.00000050.0	12/2013	02/02
← Segundo Titular da Conta				

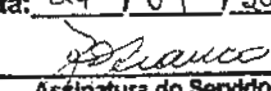
Movimentação no Período

Usa/Mes	Nº Doc.	Histórico	Valor
06/12	317.048	CHEQUE SAC	398,320
06/12	317.049	CHEQUE SAC	16.453,150
06/12	317.050	CHEQUE SAC	16.453,450
06/12	317.052	CHEQUE SAC	674,340
06/12	317.053	CHEQUE SAC	1.011,180
06/12	317.042	CHEQ COMP	732,880
06/12	317.044	CHEQ COMP	732,000
06/12	317.045	CHEQ COMP	800,000
06/12	727.220	RESG AUTOM	39.351,780
09/12	317.027	CHEQ COMP	214,310
09/12	317.031	CHEQ COMP	1.474,600
09/12	317.054	CHEQ COMP	252,800
09/12	317.057	CHEQ COMP	6.680,390
09/12	727.220	RESG AUTOM	8.622,100
10/12	317.055	CHEQUE SAC	900,000
10/12	317.059	CHEQ COMP	22.196,930
10/12	317.060	CHEQ COMP	103,980
10/12	317.062	CHEQ COMP	152,460
10/12	317.063	CHEQ COMP	499,370
10/12	727.220	RESG AUTOM	23.852,740
11/12	317.061	CHEQ COMP	189,420
11/12	727.220	RESG AUTOM	189,420
12/12	317.070	CHEQUE SAC	5.331,630
12/12	317.074	CHEQUE SAC	103.211,630
12/12	317.056	CHEQ COMP	129,360
12/12	317.047	CHEQ COMP	711,000
12/12	100.100	DEB AGUA	566,880
12/12	727.220	RESG AUTOM	109.950,590
13/12		CRED TED	967.701,720
13/12	317.076	CHEQUE SAC	612,010

Resumo

Saldo Anterior	Créditos (+)	Débitos (-)	Cpmt (-)	Tarifas (-)	Saldo Atual
2.046,460	1.149.668,26	180.482,09	0,00	0,00	967.139,710
Total geral					

Relação de cheques em ordem numérica

Cheque	Data	Valor	Cheque	Data	Valor	Cheque	Data	Valor
AUTENTICAÇÃO A presente cópia confere com o original. Data: 24/09/2015  Assinatura do Servidor								

Depósitos Bloqueados / Saldo das Aplicações / Lançamentos Futuros

V.33.0 4.145

**TESTE RODAPÉ
(DEZEMBRO)**



A vida pede mais que um banco

Extrato Conta Corrente

Para simples verificação

Ano Novo. Carro Novo. Consulte as condições especiais da CAIXA para comprar ou trocar o seu carro.

**Procure o seu gerente.
CRÉDITO AUTO CAIXA.**

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
PRACA DO MIGRANTE, PR	40091550	1552	006 - ENT.PUBLICAS
			01/01/2014

Ciente

Nome	CPF/CNPJ	Conta	Mês / Ano	Folha
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	77.865.632/0001-42	006.00000050.0	12/2013	04/02
← Segundo Titular da Conta				

Movimentação no Período

Diárias	Nº Loc.	Histórico	Valor
23/12	317.091	CHEQUE SAC	22.504,810 ←
23/12	317.092	CHEQUE SAC	20.628,380
23/12	317.096	CHEQUE SAC	73.688,020
23/12	317.097	CHEQUE SAC	1.300,000
23/12	317.098	CHEQUE SAC	22.278,010
23/12	317.099	CHEQUE SAC	2.268,230
23/12	317.101	CHEQUE SAC	2.296,610
23/12	317.089	CHEQ COMP	5.098,900
23/12	317.093	CHEQ COMP	51.283,310
23/12	317.095	CHEQ COMP	2.880,000
23/12	317.100	CHEQ COMP	2.225,670
23/12	317.102	CHEQ COMP	322,000
23/12	2.983	TAR CX PRG	228,800
23/12	727.220	RESG AUTOM	207.202,740
24/12	317.088	CHEQ COMP	127,340
24/12	317.103	CHEQ COMP	50,000
24/12	727.220	RESG AUTOM	177,340
26/12	317.094	CHEQ COMP	1.336,840
26/12	727.220	RESG AUTOM	1.336,840
27/12	317.104	CHEQ COMP	234,000
27/12	317.105	CHEQ COMP	462,000
27/12	317.106	CHEQ COMP	79,200
27/12	317.109	CHEQ COMP	33.945,010
27/12	727.220	RESG AUTOM	34.720,210
30/12	317.108	CHEQUE SAC	710,000
30/12	727.220	RESG AUTOM	710,000

Resumo

Saldo Anterior	Créditos (+)	Débitos (-)	Cpmf (-)	Tarifas (-)	Saldo Atual
50,000	244.147,13	244.147,13	0,00	0,00	50,000
Total geral	2.596.676,50	2.596.676,50	0,00	0,00	

Relação de cheques em ordem numérica

Cheque	Dia	Valor	Cheque	Dia	Valor	Cheque	Dia
AUTENTICAÇÃO							
A presente cópia confere com o original.							
Data: 24/04/2015							
Assinatura do Servidor							

Depósitos Bloqueados / Saldo das Aplicações / Lançamentos Futuros

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 06/12/2013 HORA: 16:56:13
TERMINAL: 1105 NSU: 006432 AUT: 0109

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOC : 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568/006/00.000.191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAM MUN CASCAVEL

VALOR TOTAL: 16.453,15
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 16.453,15

Informações, reclamações, sugestões e elogios:
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

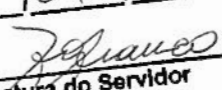
1a Via - Via do Cliente

EMP 566/2013, OP 1506/13
EMP 568/2013, OP 1511/2013

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 24/10/2015


Assinatura do Servidor

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 23/12/2013 HORA: 15:39:33
TERMINAL: 1106 NSU: 006813 AUT: 0102

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOC : 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568/006/00.000.191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: 22.504,81
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 22.504,81

2a Via - Via do Banco



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA - GERAL

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, que a Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Cascavel exarou 441 pareceres jurídicos no exercício de 2013, conforme especificação abaixo:

Convites	32
Tomadas de preços	02
Dispensas	64
Inexigibilidades	25
Pregões	20
Projetos de lei e demais assuntos administrativos	298
TOTAL	441

O referido é a expressão da verdade.

Cascavel, 25 de março de 2014.



PASCOAL MUZELI NETO

PROCURADOR - GERAL



BÁRBARA CRISTINA MATTER

OFICIAL LEGISLATIVA - I



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 271680/14
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO : MARCIO JOSE PACHECO RAMOS, ALDINO JORGE BUENO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
INFORMAÇÃO : 6299/15

Em que pese à emissão do ofício de contraditório nº 3296/15 (peça 45), destinado ao Sr. Marcio Jose Pacheco Ramos, nota-se que o endereço do mesmo foi atualizado no Cadastro. Assim, a fim de evitar futuras nulidades por ausência de intimação, será encaminhado novo ofício ao mencionado interessado.

DP, em 6 de maio de 2015.

CAROLINE LEMES KARAM
Analista de Controle - Jurídica
51.729-1
DP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 271680/14
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: MARCIO JOSE PACHECO RAMOS, ALDINO JORGE BUENO
RELATOR: ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Ofício nº 3588/15-OCN-DP

Curitiba, 6 de maio de 2015.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 827/2015, fica INTIMADO o Sr. **MARCIO JOSE PACHECO RAMOS**, CPF nº 016.435.009-88, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas, para parte e interessados, se houver, ou revel.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal *e-Contas-PR*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **e-Contas (com Certificado Digital)** no menu à esquerda

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

¹ *Certificado digital – veja onde adquirir no site*
<http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. No menu SERVIÇOS, escolher a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo 271680/14
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº 016.435.009-88
6. Clicar em Exibir cópia

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Busca Processual**.

Atenciosamente,

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

Ilmo. Sr.
MARCIO JOSE PACHECO RAMOS
Rua Francisco Alves, 375 Casa
CASCAVEL-PR
CEP 85.810-021



AR Digital

GCCAPICTC/DR-SC
DATA DE PRODUÇÃO
29/04/2015



DESTINATÁRIO

MARCIO JOSE PACHECO RAMOS
RUA PERNAMBUCO 1843
CENTRO
85810021 CASCAVEL PR

AR285421829ZX



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
CENTRO REGIONAL AR DIGITAL

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros *Kiana Cappellari*
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

DATA ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Colto Alves Ferreira
Agente de...
Matrícula...

TCE-PR



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 271680/14
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO : MARCIO JOSE PACHECO RAMOS, ALDINO JORGE BUENO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
INFORMAÇÃO : 12536/15

Compulsando os autos, nota-se que o endereço constante no corpo do ofício de contraditório nº 3588/15 (peça 61) é diverso do exibido no AR do respectivo ofício (peça 62).

Assim, a fim de evitar futuras nulidades por ausência de intimação será realizada nova intimação do interessado no logradouro do mesmo.

DP, em 19 de maio de 2015.

SUELI DO ROCIO ROSA DE FREITAS

Analista de Controle - Jurídica

50.692-3

DP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 271680/14
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: MARCIO JOSE PACHECO RAMOS, ALDINO JORGE BUENO
RELATOR: ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Ofício nº 3840/15-OCN-DP

Curitiba, 19 de maio de 2015.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 827/2015, fica INTIMADO o Sr. **MARCIO JOSE PACHECO RAMOS**, CPF nº 016.435.009-88, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas, para parte e interessados, se houver, ou revel.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal *e-Contas-PR*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **e-Contas (com Certificado Digital)** no menu à esquerda

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

¹ *Certificado digital – veja onde adquirir no site*
<http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. No menu SERVIÇOS, escolher a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo 271680/14
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº 016.435.009-88
6. Clicar em Exibir cópia

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Busca Processual**.

Atenciosamente,

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

Ilmo. Sr.
MARCIO JOSE PACHECO RAMOS
Rua Francisco Alves, 375 Casa
CASCAVEL-PR
CEP 85.810-021



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 418847/15

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 271680/14

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **INGRESSO COMO INTERESSADO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Outros Documentos (Arquivo X Lei 6.427 de 2014, Resolução 10-2014 e Publicações.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Arquivo V Comprovantes de Depósito IPMC 2013.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Arquivo VI Balanço Patrimonial Anexo 14 e Publicações.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Arquivo IX Ato de Designação 10-2014 e Publicação.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Arquivo IV Ofício- Contabilidade.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Arquivo II Defesa em Contraditório.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Contraditório Marcio Pacheco - TCE-2013.pdf.p7s)
- Petição (Arquivo I Ofício de Encaminhamento Contraditório.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Arquivo XIII Declaração RH e Informações SIM-AP.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Arquivo XI Extrato Portarias de Exoneração - Publicação.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Arquivo VII Lei Nº 6007-2012 e Resolução 12-2011.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Arquivo VIII Certidão Pareceres Jurídicos Exercício 2013.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Arquivo III Empenhos, Relatórios do Sistema, Cheques, Extratos e Comprovantes de Depósito.pdf.p7s)
- Outros Documentos (PROCURAÇÃO Marcio Pacheco - Prestacao de Contas 2013.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Arquivo XII Atestado Médico Contador.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **LUIZ FABIANO BEÊ, CPF 945.714.739-15, em seu próprio nome.**

Email: **fabianobee@hotmail.com**

Telefone: **32248866**

Curitiba, 21 de maio de 2015 11:38:22



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL – 2013

Cascavel, 27 de abril de 2015.

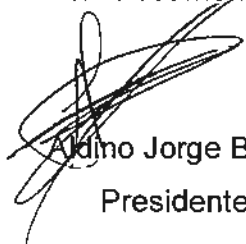
Ofício n.º 34/2015

Assunto: Concessão de Contraditório – Ofício n.º 2355/15-OCN-DP-TCE/PR

Senhor Relator,

Câmara Municipal de Cascavel, n.º CNPJ: 77.865.632/0001-42, por seu representante legal, **Presidente Aldino Jorge Bueno**, vem à presença de Vossa Excelência, encaminhar os documentos de Contraditório da Prestação de Contas Municipal do Poder Legislativo Municipal de Cascavel, referente ao exercício financeiro de 2013, em atendimento ao Ofício n.º 2355/15-OCN-DP-TCE/PR.

Atenciosamente,



Aldino Jorge Bueno
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Artação de Mattos Leão
Relator do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP. 80530-910 – Curitiba – Pr.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PORTARIAS Nº. 89/2014

PORTARIA 216/2014

EXONERAR, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 10/2014, o servidor ANDERSON CLAYTON FAGUNDES DOS SANTOS, matrícula nº. 11990/1, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, lotado na Procuradoria Geral, a partir de 12 de dezembro de 2014, sendo este o último dia efetivo de trabalho.

PORTARIA 217/2014

EXONERAR, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 10/2014, o servidor MICHEL ARON PLATCHEK, matrícula nº. 12040/1, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, lotado na Procuradoria Geral, a partir de 12 de dezembro de 2014, sendo este o último dia efetivo de trabalho.

PORTARIA 218/2014

EXONERAR, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 10/2014, o servidor TIAGO ALEXANDRE GRANDO, matrícula nº. 12076/1, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, lotado na Procuradoria Geral, a partir de 12 de dezembro de 2014, sendo este o último dia efetivo de trabalho.

PORTARIA 219/2014

EXONERAR, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 10/2014, o servidor GUSTAVO DOS SANTOS BARDDAL DRUMMOND, matrícula nº. 12094/1, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, lotado na Procuradoria Geral, a partir de 12 de dezembro de 2014, sendo este o último dia efetivo de trabalho.

Registra-se; Publica-se.

PALÁCIO JOSÉ NEVES FORMIGHIERI

Edifício da CÂMARA MUNICIPAL

Cascavel, 12 de dezembro de 2014.

MARCIO PACHECO

Presidente



CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 04/03/2013 HORA: 16:43:47
TERMINAL: 1103 NSU: 005792 AUT: 0154

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOC.: 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568/026/00 000 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
C M C

VALOR TOTAL: 12.943,65
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 12.943,65

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1a Via - Via do Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 08/03/2013 HORA: 16:16:30
TERMINAL: 1101 NSU: 005800 AUT: 0163

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOC.: 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568/026/00 000 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
C MUNIC

VALOR TOTAL: 13.599,04
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 13.599,04

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1a Via - Via do Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 16/04/2013 HORA: 15:35:07
TERMINAL: 1101 NSU: 003801 AUT: 0086

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOC.: 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568/026/00 000 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: 15.389,76
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 15.389,76

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1a Via - Via do Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 07/05/2013 HORA: 16:49:21
TERMINAL: 1108 NSU: 006007 AUT: 0100

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOC.: 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568/026/00 000 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAM MUN CASO

VALOR TOTAL: 16.158,68
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 16.158,68

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1a Via - Via do Cliente

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 27/04/2013

Luciana Schlem
Assinatura do Servidor

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 10/06/2013 HORA: 17:27:28
TERMINAL: 1104 NSU: 00238 AUT.: 0256

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOC.: 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568/006/00 000 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAMARA MUNICIPAL DE LACAVEL

VALOR TOTAL: 16.773,14
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 16.773,14

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1a Via - Via do Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 11/07/2013 HORA: 12:29:54
TERMINAL: 1102 NSU: 00238 AUT.: 0017

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOC.: 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568/006/00 000 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
M M

VALOR TOTAL: 18.307,52
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 18.307,52

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1a Via - Via do Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 09/08/2013 HORA: 15:43:34
TERMINAL: 1106 NSU: 00263 AUT.: 0118

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOC.: 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568/006/00 000 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: 20.288,34
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 20.288,34

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1a Via - Via do Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 17/09/2013 HORA: 15:41:32
TERMINAL: 1106 NSU: 003825 AUT.: 0143

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOC.: 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568/006/00 000 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: 22.630,38
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 22.630,38

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1a Via - Via do Cliente

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 27 / 04 / 2015

Luciana Selen
Assinatura do Servidor

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 15/10/2013 HORA: 17:35:55
TERMINAL: 1105 NSU: 00466 AUT.: 0166

COMPROVANTE DE DEPÓSITO
NUM.DOC.: 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0528/006/00 000 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAMARA MUN M C

VALOR TOTAL: R\$ 259,38
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: R\$ 259,38

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1a Via - Via do Cliente

10/13 IPMC PATRONAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 05/11/2013 HORA: 15:47:11
TERMINAL: 1105 NSU: 00466 AUT.: 0113

COMPROVANTE DE DEPÓSITO
NUM.DOC.: 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0528/006/00 000 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAMARA MUN DE CULL

VALOR TOTAL: R\$ 086,22
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: R\$ 086,22

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1a Via - Via do Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 04/12/2013 HORA: 15:38:37
TERMINAL: 1104 NSU: 004066 AUT.: 0126

COMPROVANTE DE DEPÓSITO
NUM.DOC.: 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0528/006/00 000 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAMARA MUNIC CASCAVEL

VALOR TOTAL: R\$ 20.461,50
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: R\$ 20.461,50

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1a Via - Via do Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 06/12/2013 HORA: 16:56:13
TERMINAL: 1105 NSU: 006432 AUT.: 0109

COMPROVANTE DE DEPÓSITO
NUM.DOC.: 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0528/006/00 000 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAM MUN CASCAVEL

VALOR TOTAL: R\$ 16.453,15
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: R\$ 16.453,15

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1a Via - Via do Cliente

EMP 566/2013, OP 1506/13

EMP 568/2013, OP 1511/2013

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 27/04/2015

Luciana Silveira
Assinatura do Servidor

Caixa Econômica Federal
BANCO: 100 AGENCIA: 1552
DATA: 23/12/2013 HORA: 15:34:33
TERMINAL: 1106 NSU: 000813 AUT: 0102

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM. DOC.: 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568-006/00.000.191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: 22.504,81
VALOR CHEQUE PROPRIO PY: 22.504,81

2a Via - Via do Banco

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 07/04/2015

Luciana Pabrum
Assinatura do Servidor

PROCURAÇÃO PARA O FORO EM GERAL

OUTORGANTE – MARCIO JOSÉ PACHECO RAMOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 58318140 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n. 016.435.009-89, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves, n. 375, Jardim Alvorada, cidade de Cascavel PR.

OUTORGADO – Luiz Fabiano Beê, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PR 72.626, com endereço profissional na Rua Paraná – 2361, sobreloja, sala 38, Centro, CEP 85.812-011, Cascavel – PR.

PODERES – Os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula ad judicium para o foro em geral e, especialmente, para onde essa se apresentar, defender os direitos e interesses do outorgante, em qualquer ação em que o mesmo for autor, réu, assistente, oponente, ou de qualquer forma interessado, em qualquer grau de jurisdição ou tribunal, fazer e assinar requerimentos, inclusive para as repartições públicas, autárquicas e de economia mista, podendo ainda desistir, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, depositar e levantar importâncias em Juízo, receber e dar quitações, firmar compromissos e acordos, e finalmente, tudo mais o que se fizer necessário para o cumprimento do presente instrumento procuratório, inclusive substabelecer, com ou sem reservas de poderes, agindo em conjunto ou separadamente.

PODERES ESPECIAIS: Para **JUSTIFICAR a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL de 2013** da CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL.

Cascavel, 18 de maio de 2015.


OUTORGANTE



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA - GERAL

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, que a Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Cascavel exarou 441 pareceres jurídicos no exercício de 2013, conforme especificação abaixo:

Convites	32
Tomadas de preços	02
Dispensas	64
Inexigibilidades	25
Pregões	20
Projetos de lei e demais assuntos administrativos	298
TOTAL	441

O referido é a expressão da verdade.

Cascavel, 25 de março de 2014.



PASCOAL MUZELI NETO

PROCURADOR - GERAL



BÁRBARA CRISTINA MATTER

OFICIAL LEGISLATIVA - I



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO Nº 008/2015

Declaro para os devidos fins ou a quem interessar possa que segue em anexo o comprovante de envio do relatório no SIM-AP no mês de março de 2013 juntamente com o relatório.

02 Bimestre (março/abril) envio em 03/06/2013 17:08:56hrs

Ressalvo que neste período o responsável pelo Departamento de Recursos Humanos era o Sr. Emerson Rozentalski.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cascavel, 23 de abril de 2015.

Flávia Menegotto Battisti
Gerente de Gestão de Pessoas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SISTEMAS DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVELUsuário: 9753AP

COMUM : SIM AP : Remuneração : Logout

SIM-AP Atos de Pessoal > Recibo de entrega de arquivos de remessa

Data Atual: 23/4/2015 15:55:10

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

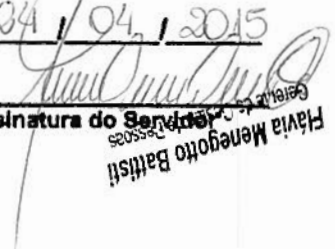
Nº Protocolo: 358916/13Arquivo: "SIMAP-ENV-9753-2013-2-CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL.txt"Ano: 2013Bimestre: 2Enviado em: 3/6/2013 17:08:56**Atenção**

Os testes de consistência realizados nos dados do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AP Atos de Pessoal), para fins de recepção dos arquivos transmitidos, representam verificação automatizada do conteúdo mínimo, estatisticamente dimensionado em relação às situações genéricas, e previsíveis, atribuídas à média das entidades municipais.

Os cruzamentos de informações restringem-se ao banco de dados individual da Entidade, cuja fidelidade é da estrita responsabilidade dos responsáveis pelos setores administrativos envolvidos na alimentação do sistema, e subsidiariamente dos respectivos Mandatários.

A remessa implica em Declaração de Exatidão e conformidade com os controles internos da Entidade.

O recebimento dos dados por parte do Tribunal de Contas, não expressa o reconhecimento da sua exatidão, nem tampouco constitui pré-julgamento dos atos administrativos representados pelas informações.

Selecionar outro Arquivo**AUTENTICAÇÃO****A presente cópia confere
com o original.**Data: 24 / 04 / 2015
Assinatura do Servidor
Flávia Menegotto Battisti



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SISTEMAS DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Usuário: **9753AP**

COMUM : SIM AP : Remuneração : Logout

SIM-AP Atos de Pessoal > Entrega/Consulta on-line de arquivos de remessa

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Arquivo de Remessa

Nenhum arquivo selecionado

Como enviar o arquivo

1. Clique no botão **Procurar...** para escolher o arquivo referente à remessa;
2. Clique no botão **Enviar o Arquivo** para fazer o envio do arquivo ao Tribunal de Contas;
 - O envio do arquivo poderá levar alguns minutos.
 - Após o envio, será gerada uma página contendo outras informações complementares.

Arquivos de Remessa já enviados ao Tribunal de Contas por Esta Entidade

Ano	Bim.	Data do Envio	Protocolo	Situação do Arquivo	Visualizar
2015	1	20/3/2015 10:02:13	222248/15	Aceito	Recibo
2014	6	23/12/2014 17:50:51	1166295/14	Aceito	Recibo
2014	5	6/11/2014 09:15:51	1009068/14	Aceito	Recibo
2014	4	4/9/2014 10:57:42	809075/14	Aceito	Recibo
2014	3	10/7/2014 11:01:06	634453/14	Aceito	Recibo
2014	2	12/5/2014 09:26:05	431978/14	Aceito	Recibo
2014	1	25/3/2014 11:03:53	249983/14	Aceito	Recibo
2013	6	24/3/2014 17:22:52	247280/14	Aceito	Recibo
2013	5	19/11/2013 15:41:39	823538/13	Aceito	Recibo
2013	4	25/9/2013 11:10:56	680028/13	Aceito	Recibo
2013	3	31/7/2013 14:33:20	515019/13	Aceito	Recibo
2013	2	3/6/2013 17:08:56	358916/13	Aceito	Recibo
2013	1	3/6/2013 14:41:21	357073/13	Aceito	Recibo
2012	6	23/1/2013 16:00:23	35450/13	Aceito	Recibo
2012	5	30/11/2012 16:14:38	809558/12	Aceito	Recibo
2012	4	24/9/2012 10:21:53	643978/12	Aceito	Recibo
2012	3	23/7/2012 17:34:43	492775/12	Aceito	Recibo
2012	2	24/5/2012 17:08:48	<u>347252/12</u>	Aceito	Recibo
2012	1	21/3/2012 17:42:31	160837/12	Aceito	Recibo
2011	6	10/2/2012 18:01:30	78200/12	Aceito	Recibo
2011	5	30/11/2011 17:34:06	703926/11	Aceito	Recibo
2011	4	16/9/2011 11:02:29	564160/11	Aceito	Recibo
2011	3	19/7/2011 14:41:25	440097/11	Aceito	Recibo
2011	2	25/5/2011 16:22:59	316370/11	Aceito	Recibo
2011	1	3/5/2011 10:58:09	252894/11	Aceito	Recibo
2010	6	14/3/2011 14:50:02	116133/11	Aceito	Recibo
2010	5	23/2/2011 10:00:07	83544/11	Aceito	Recibo

2010	4	15/10/2010 10:28:34	576041/10	Aceito	Recibo
2010	3	20/7/2010 17:10:40	399654/10	Aceito	Recibo
2010	2	20/5/2010 17:17:10	282188/10	Aceito	Recibo
2010	1	12/3/2010 09:30:12	126780/10	Aceito	Recibo
2009	6	8/2/2010 16:14:48	65207/10	Aceito	Recibo
2009	5	10/11/2009 10:53:18	507872/09	Aceito	Recibo
2009	4	23/9/2009 16:32:37	441944/09	Aceito	Recibo
2009	3	29/7/2009 09:26:41	348227/09	Aceito	Recibo
2009	2	25/5/2009 16:03:05	235406/09	Aceito	Recibo
2009	1	20/3/2009 10:29:52	104530/09	Aceito	Recibo
2008	6	5/2/2009 17:15:44	42298/09	Aceito	Recibo
2008	5	12/11/2008 09:45:41	589352/08	Aceito	Recibo
2008	4	5/11/2008 13:38:22	578199/08	Aceito	Recibo
2008	3	21/7/2008 14:47:54	395698/08	Aceito	Recibo
2008	2	3/7/2008 16:19:58	358890/08	Aceito	Recibo
2008	1	18/4/2008 10:20:57	202792/08	Aceito	Recibo
2007	6	1/4/2008 15:19:50	162391/08	Aceito	Recibo
2007	5	20/12/2007 16:34:34	649424/07	Aceito	Recibo
2007	4	18/10/2007 11:25:09	536107/07	Aceito	Recibo
2007	3	8/8/2007 15:26:42	409008/07	Aceito	Recibo
2007	2	23/7/2007 16:25:13	381081/07	Aceito	Recibo
2007	1	18/6/2007 14:53:39	304850/07	Aceito	Recibo
2006	6	13/3/2007 09:44:03	102522/07	Aceito	Recibo
2006	5	13/3/2007 09:26:17	102468/07	Aceito	Recibo
2006	4	16/10/2006 16:57:25	506778/06	Aceito	Recibo
2006	3	16/10/2006 16:33:38	506581/06	Aceito	Recibo
2006	2	4/8/2006 15:55:47	372267/06	Aceito	Recibo
2006	1	9/5/2006 15:30:08	215838/06	Aceito	Recibo
2005	6	21/3/2006 15:38:36	109302/06	Aceito	Recibo
2005	5	21/3/2006 14:47:06	108780/06	Aceito	Recibo
2005	4	8/2/2006 16:46:42	50262/06	Aceito	Recibo
2005	3	13/12/2005 16:57:41	507894/05	Aceito	Recibo
2005	2	22/7/2005 14:32:11	301609/05	Aceito	Recibo
2005	1	11/7/2005 15:35:00	282671/05	Aceito	Recibo
2004	6	14/6/2005 15:03:59	245547/05	Aceito	Recibo
2004	5	28/12/2004 10:32:42	522369/04	Aceito	Recibo
2004	4	21/10/2004 15:36:33	423743/04	Aceito	Recibo
2004	3	19/10/2004 15:00:38	419100/04	Aceito	Recibo
2004	2	19/10/2004 10:43:44	418472/04	Aceito	Recibo
2004	1	1/9/2004 10:49:54	363511/04	Aceito	Recibo

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

Assinatura do Servidor

Flávia Menegotto Battisti
Gerente de Gestão de Pessoas

CASCAVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
PAGAMENTOS DAS PESSOAS PÚBLICAS POR NOME
Março de 2013

Matrícula	Nome					Situação	
Cargo		Classe	Reg	Prev	%Patr	%Própr	Classe Ativ.
Lotação							FUNDEF
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES						Ativo
ANALISTA AO PROCESSO E A TECNICA	16 S06 A	Próprio	11,00	11,00			
ANALISTA AO PROCESSO E A TECNICA	LEGISLATIVA						
Vcto Básico/Salário	R\$ 4.284,87	Gratificação				R\$ 1.285,46	
Remuneração Bruta	R\$ 5.570,33	Desconto IR				R\$ 572,76	
Desconto Previdenciário	R\$ 612,73	Desc. Diferença Pagto a Maior				R\$ 353,24	
23841	ADRIANA CAETANO MERLI						Ativo
AGENTE ADM/ZELADORA	1 M01 A	Próprio	11,00	11,00			
AGENTE ADM/ZELADORA							
Vcto Básico/Salário	R\$ 1.025,57	LEI MUNIC.5.250/2009				R\$ 114,36	
Vale Transporte	R\$ 249,60	Remuneração Bruta				R\$ 1.389,53	
Desconto Previdenciário	R\$ 112,81						
120481	ADRIANE APARECIDA MARTINS ALVIM HARTMANN						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR	-----	INSS	22,00	11,00			
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60	Remuneração Bruta				R\$ 3.081,60	
Desconto IR	R\$ 90,79	Desconto Previdenciário				R\$ 338,97	
119731	AILTON RODRIGUES DA SILVA						Ativo
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	-----	INSS	22,00	11,00			
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE							
Vcto Básico/Salário	R\$ 4.262,74	Remuneração Bruta				R\$ 4.262,74	
Desconto IR	R\$ 172,80	Desconto Previdenciário				R\$ 457,49	
241	AILTON SOUZA						Ativo
ENCARREGADO DE REDACAO E DIVISA	10 M10 F	Próprio	11,00	11,00			
ENCARREGADO DE REDACAO E DIVISAO	DE ANAIS						
Vcto Básico/Salário	R\$ 8.480,61	Adicional por Tempo de Serviço				R\$ 2.120,15	
Remuneração Bruta	R\$ 10.600,76	Desconto IR				R\$ 1.236,86	
Desconto Previdenciário	R\$ 1.166,08	Pensão Alimentícia				R\$ 1.718,23	
120491	ALBINO STEHR JUNIOR						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR	-----	INSS	22,00	11,00			
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60	Remuneração Bruta				R\$ 3.081,60	
Desconto IR	R\$ 65,00	Desconto Previdenciário				R\$ 338,97	
120471	ALCIDES ANDRETTA						Ativo
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	-----	INSS	22,00	11,00			
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE							
Vcto Básico/Salário	R\$ 4.262,74	Remuneração Bruta				R\$ 4.262,74	
Desconto IR	R\$ 240,49	Desconto Previdenciário				R\$ 457,49	
120261	ALCINEU GRUBER						Ativo
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	-----	INSS	22,00	11,00			
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE							
Vcto Básico/Salário	R\$ 4.262,74	Remuneração Bruta				R\$ 4.262,74	
Desconto IR	R\$ 279,18	Desconto Previdenciário				R\$ 457,49	
1101861	ALDINO JORGE BUENO						Ativo
VEREADOR	-----	INSS	22,00	11,00			
VEREADORES MUNICIPAIS							
Subsídio	R\$ 9.600,00	Remuneração Bruta				R\$ 9.600,00	
Desconto IR	R\$ 1.676,32	Desconto Previdenciário				R\$ 457,49	
19482	ALDONIR CABRAL						Ativo
VEREADOR	-----	INSS	22,00	11,00			
VEREADORES MUNICIPAIS							
Subsídio	R\$ 9.600,00	Remuneração Bruta				R\$ 9.600,00	
Desconto IR	R\$ 1.581,74	Desconto Previdenciário				R\$ 457,49	
119721	ALESSANDRA BOFF MARQUES						Ativo
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	-----	INSS	22,00	11,00			

CASCAVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
P A G A M E N T O S D A S P E S S O A S P Ú B L I C A S P O R N O M E
Março de 2013

Matricula	Nome				Situação		
Cargo		Classe	Reg	Prev %Patr	%Própr	Classe Ativ.	FUNDEF
Lotação							
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE							
Vcto Básico/Salário		R\$ 4.262,74		Remuneração Bruta		R\$ 4.262,74	
Desconto IR		R\$ 279,18		Desconto Previdenciário		R\$ 457,49	
23901	ALESSANDRO SILVA					Ativo	
AGENTE DE SEGURANCA		3 M03 A	Próprio	11,00	11,00		
AGENTE DE SEGURANCA							
Vcto Básico/Salário		R\$ 668,24		Remuneração Bruta		R\$ 668,24	
Desconto Previdenciário		R\$ 73,50					
119881	ALEXANDRE PETROLI					Ativo	
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE							
Vcto Básico/Salário		R\$ 4.262,74		Remuneração Bruta		R\$ 4.262,74	
Desconto IR		R\$ 279,18		Desconto Previdenciário		R\$ 457,49	
119951	ALINE LUCIANE LOPES					Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60	
Desconto IR		R\$ 51,59		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97	
11982	ALMIR TONOLO					Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60	
Desconto IR		R\$ 90,79		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97	
120141	ANA CAROLINA PEREIRA CAMPANHA					Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60	
Desconto IR		R\$ 90,79		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97	
120271	ANA CORDEIRO STOCKER					Ativo	
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE		-----	Próprio	11,00	#####		
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE -IPMC							
Vcto Básico/Salário		R\$ 4.262,74		Remuneração Bruta		R\$ 4.262,74	
Desconto IR		R\$ 339,65		Desconto Previdenciário		R\$ 188,73	
120061	ANA MARCELINA DE SOUZA DE BRITO					Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60	
Desconto IR		R\$ 65,00		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97	
23361	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO					Ativo	
AGENTE ADM/XEROGRAFISTA		1 M01 A	Próprio	11,00	11,00		
AGENTE ADM/XEROGRAFISTA							
Vcto Básico/Salário		R\$ 1.025,57		LEI MUNIC.5.250/2009		R\$ 68,62	
Vale Transporte		R\$ 114,40		Remuneração Bruta		R\$ 1.208,59	
Desconto Previdenciário		R\$ 112,81					
119901	ANDERSON CLAYTON FAGUNDES DOS SANTOS					Ativo	
ASSESSOR JURIDICO		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR JURÍDICO							
Vcto Básico/Salário		R\$ 6.108,18		Remuneração Bruta		R\$ 6.108,18	
Desconto IR		R\$ 763,36		Desconto Previdenciário		R\$ 457,49	
Desc. Diferença Pagto a Maior		R\$ 36,00					
119741	ANTONIO GARBUIO					Ativo	
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE							
Vcto Básico/Salário		R\$ 4.262,74		Remuneração Bruta		R\$ 4.262,74	
Desconto IR		R\$ 279,18		Desconto Previdenciário		R\$ 457,49	

CASCAVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
P A G A M E N T O S D A S P E S S O A S P Ú B L I C A S P O R N O M E
Março de 2013

Matrícula	Nome					Situação	
Cargo		Classe	Reg	Prev	%Patr	%Própr	Classe Ativ.
Lotação							FUNDEF
23281	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA						Ativo
AGENTE DE SEGURANCA		3 M03 A	Próprio	11,00	11,00		
AGENTE DE SEGURANCA							
Vcto Básico/Salário	R\$ 1.670,59		Horas Extras			R\$ 584,71	
Vale Transporte	R\$ 124,80		Remuneração Bruta			R\$ 2.380,10	
Desconto IR	R\$ 9,33		Desconto Previdenciário			R\$ 248,08	
120281	APARECIDO JOSE DE OLIVEIRA						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60	
Desconto IR	R\$ 65,00		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97	
120291	ARMANDO MACANHAO						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60	
Desconto IR	R\$ 90,79		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97	
23691	AUDIERES WILLY BLEWOW						Ativo
ASSISTENTE DE AUDIO E VIDEO		4 M04 A	Próprio	11,00	11,00		
ASSISTENTE DE AUDIO E VIDEO							
Vcto Básico/Salário	R\$ 1.979,82		Remuneração Bruta			R\$ 1.979,82	
Desconto IR	R\$ 3,84		Desconto Previdenciário			R\$ 217,78	
119781	BENEDITO DA CONCEIÇÃO BEZERRA						Ativo
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE							
Vcto Básico/Salário	R\$ 4.262,74		Remuneração Bruta			R\$ 4.262,74	
Desconto IR	R\$ 279,18		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49	
23781	BERNADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI						Ativo
AGENTE ADM/ZELADORA		1 M01 A	Próprio	11,00	11,00		
AGENTE ADM/ZELADORA							
Vcto Básico/Salário	R\$ 1.025,57		LEI MUNIC.5.250/2009			R\$ 114,36	
Vale Transporte	R\$ 249,60		Remuneração Bruta			R\$ 1.389,53	
Desconto Previdenciário	R\$ 112,81						
23821	BIANCA PAMELA SILVEIRA						Ativo
AGENTE ADM/ZELADORA		1 M01 A	Próprio	11,00	11,00		
AGENTE ADM/ZELADORA							
Vcto Básico/Salário	R\$ 1.025,57		Remuneração Bruta			R\$ 1.025,57	
Desconto Previdenciário	R\$ 112,81						
120501	CAMILA CRISTINA GUIMARAES						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60	
Desconto IR	R\$ 90,79		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97	
23721	CASSIA RICARDO						Ativo
OFICIAL LEGISLATIVO II		5	Próprio	11,00	11,00		
OFICIAL LEGISLATIVO II							
Vcto Básico/Salário	R\$ 2.332,46		Gratificação			R\$ 256,58	
Remuneração Bruta	R\$ 2.589,04		Desconto IR			R\$ 44,51	
Desconto Previdenciário	R\$ 284,79						
120101	CLAUDEMIR CAETANO DE JESUS						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60	
Desconto IR	R\$ 38,69		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97	

CASCAVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
PAGAMENTOS DAS PESSOAS PÚBLICAS POR NOME
Março de 2013

Matrícula	Nome					Situação	
Cargo		Classe	Reg	Prev	%Patr	%Própr	Classe Ativ.
Lotação							FUNDEF
1101712	CLAUDIO RODRIGUES						Ativo
VEREADOR		-----	INSS	22,00	11,00		
VEREADORES MUNICIPAIS							
Subsídio		R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta			R\$ 9.600,00
Desconto IR		R\$ 1.723,61		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49
120591	CLEVERSON TRUKANE MIRANDA						Licenciado com Remuner
CHEFE DE GABINETE		-----	INSS	22,00	11,00		
CHEFE DE GABINETE							
Vcto Básico/Salário		R\$ 4.262,74		Remuneração Bruta			R\$ 4.262,74
Desconto IR		R\$ 240,49		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49
120541	CLEYTON HAGAEI DE SOUZA						Ativo
ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO							
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.329,84		Remuneração Bruta			R\$ 3.329,84
Desconto IR		R\$ 72,34		Desconto Previdenciário			R\$ 366,28
23601	CONCEICAO GOMES DE MELO						Ativo
AGENTE ADM/COPEIRO		1 M01 A	Próprio	11,00	11,00		
AGENTE ADM/COPEIRO							
Vcto Básico/Salário		R\$ 1.025,57		LEI MUNIC.5.250/2009			R\$ 114,36
Vale Transporte		R\$ 249,60		Remuneração Bruta			R\$ 1.389,53
Desconto Previdenciário		R\$ 112,81					
119961	DANIEL DE MATOS						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 25,80		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97
23871	DANIEL SILVA DE ANDRADE						Ativo
GUARDA PATRIMONIAL		1 M01 A	Próprio	11,00	11,00		
GUARDA PATRIMONIAL							
Vcto Básico/Salário		R\$ 957,20		Horas Extras			R\$ 57,43
Remuneração Bruta		R\$ 1.014,63		Desconto Previdenciário			R\$ 111,60
120251	DERCI MARIA DE PAULA OLIVEIRA						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 90,79		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97
23501	DEVALDIR TRASSI MARCATO						Ativo
MOTORISTA - EFETIVO		2 M02 A	Próprio	11,00	11,00		
MOTORISTA							
Vcto Básico/Salário		R\$ 1.308,92		LEI MUNIC.5.250/2009			R\$ 114,36
Remuneração Bruta		R\$ 1.423,28		Desconto Previdenciário			R\$ 143,98
119851	EDGAR ANTONIO CUSTODIO DA LUZ						Ativo
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE							
Vcto Básico/Salário		R\$ 4.262,74		Remuneração Bruta			R\$ 4.262,74
Desconto IR		R\$ 279,18		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49
120121	EDSON LUIZ DOS SANTOS LOPES						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 65,00		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97
120461	EDUARDO MORILLOS DA COSTA						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60

CASCAVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
P A G A M E N T O S D A S P E S S O A S P Ú B L I C A S P O R N O M E
Março de 2013

Matrícula	Nome				Situação	
Cargo		Classe	Reg	Prev %Patr %Própr	Classe	Ativ. FUNDEF
Lotação						
Desconto IR		R\$ 90,79		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
120621	ELEMAR MULLER				Ativo	
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE		-----	Próprio	11,00 #####		
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE -IPMC						
Vcto Básico/Salário		R\$ 2.841,83		Remuneração Bruta		R\$ 2.841,83
Desconto IR		R\$ 45,39		Desconto Previdenciário		R\$ 181,87
23791	ELENIZE MARIA DEITOS CAZAROTTO				Ativo	
AGENTE ADM/COPEIRO		1 M01 A	Próprio	11,00 11,00		
AGENTE ADM/COPEIRO						
Vcto Básico/Salário		R\$ 1.025,57		LEI MUNIC.5.250/2009		R\$ 114,36
Vale Transporte		R\$ 249,60		Remuneração Bruta		R\$ 1.389,53
Desconto Previdenciário		R\$ 112,81				
119821	ELIABE LECH BETIATO				Ativo	
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE		-----	INSS	22,00 11,00		
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE						
Vcto Básico/Salário		R\$ 4.262,74		Remuneração Bruta		R\$ 4.262,74
Desconto IR		R\$ 279,18		Desconto Previdenciário		R\$ 457,49
120301	ELIANDRO PIMENTEL				Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00 11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 90,79		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
23801	ELIANE COSTA E SILVA				Ativo	
AGENTE ADM/COPEIRO		1 M01 A	Próprio	11,00 11,00		
AGENTE ADM/COPEIRO						
Vcto Básico/Salário		R\$ 1.025,57		LEI MUNIC.5.250/2009		R\$ 114,36
Vale Transporte		R\$ 249,60		Remuneração Bruta		R\$ 1.389,53
Desconto Previdenciário		R\$ 112,81				
113552	ELIANE DE FATIMA CASELLA BIN				Ativo	
ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS		-----	INSS	22,00 11,00		
ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS COMUNITARIOS						
Vcto Básico/Salário		R\$ 2.131,08		Remuneração Bruta		R\$ 2.131,08
Desconto IR		R\$ 13,94		Desconto Previdenciário		R\$ 234,41
23831	ELIANE DELUCA				Ativo	
AGENTE ADM/ZELADORA		1 M01 A	Próprio	11,00 11,00		
AGENTE ADM/ZELADORA						
Vcto Básico/Salário		R\$ 1.025,57		LEI MUNIC.5.250/2009		R\$ 114,36
Vale Transporte		R\$ 249,60		Remuneração Bruta		R\$ 1.389,53
Desconto Previdenciário		R\$ 112,81				
120381	ELIZABETE CRISTINA DOS SANTOS				Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00 11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 65,00		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
119931	ELOI GONÇALVES PAZ				Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00 11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 38,69		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
119801	ELOIR POSSER				Ativo	
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE		-----	INSS	22,00 11,00		
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE						
Vcto Básico/Salário		R\$ 4.262,74		Remuneração Bruta		R\$ 4.262,74
Desconto IR		R\$ 147,00		Desconto Previdenciário		R\$ 457,49

CASCAVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
PAGAMENTOS DAS PESSOAS PÚBLICAS POR NOME
Março de 2013

Matrícula	Nome					Situação	
Cargo		Classe	Reg	Prev	%Patr	%Próp	Classe Ativ.
Lotação							FUNDEF
118702	EMERSON ROZENTALSKI						Ativo
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS		-----	INSS	22,00	11,00		
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS							
Vcto Básico/Salário	R\$ 5.300,00		Remuneração Bruta			R\$ 5.300,00	
Desconto IR	R\$ 399,24		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49	
117512	EMIVAL MONTEIRO DE OLIVEIRA						Ativo
ASSESSOR ESPECIAL DO PROGRAMA C		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR ESPECIAL DO PROGRAMA CAMARA JOVEM							
Vcto Básico/Salário	R\$ 4.262,74		Remuneração Bruta			R\$ 4.262,74	
Desconto IR	R\$ 279,18		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49	
120201	EMO URBINO						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60	
Desconto IR	R\$ 90,79		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97	
120241	EVERALDO MANOEL DA SILVA						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60	
Desconto IR	R\$ 90,79		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97	
118722	FABIO ROGERIO BARBI						Ativo
GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORM		-----	INSS	22,00	11,00		
GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO							
Vcto Básico/Salário	R\$ 5.300,00		Remuneração Bruta			R\$ 5.300,00	
Desconto IR	R\$ 493,82		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49	
23521	FATIMA MENESES FLORES						Ativo
AGENTE ADM/COPEIRO	1 M01 A		Próprio	11,00	11,00		
AGENTE ADM/COPEIRO							
Vcto Básico/Salário	R\$ 1.025,57		LEI MUNIC.5.250/2009			R\$ 114,36	
Vale Transporte	R\$ 249,60		Remuneração Bruta			R\$ 1.389,53	
Desconto Previdenciário	R\$ 112,81						
119871	FELIPE MERLO TIBOLA						Ativo
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE							
Vcto Básico/Salário	R\$ 4.262,74		Remuneração Bruta			R\$ 4.262,74	
Desconto IR	R\$ 279,18		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49	
1101472	FERNANDO WINTER						Ativo
VEREADOR		-----	INSS	22,00	11,00		
VEREADORES MUNICIPAIS							
Subsídio	R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta			R\$ 9.600,00	
Desconto IR	R\$ 1.676,32		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49	
120641	FLAVIA MENEGOTTO BATTISTI LOCKS						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	9,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário	R\$ 1.438,08		Remuneração Bruta			R\$ 1.438,08	
Desconto Previdenciário	R\$ 129,42						
23701	FLAVIO ANDRE ULSENHEIMER						Ativo
FOTOGRAFO	5 M05 A		Próprio	11,00	11,00		
FOTÓGRAFO							
Vcto Básico/Salário	R\$ 2.332,46		Remuneração Bruta			R\$ 2.332,46	
Desconto IR	R\$ 27,38		Desconto Previdenciário			R\$ 256,57	
120211	GELMIR JOSE CECHIM						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60	

CASCAVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
PAGAMENTOS DAS PESSOAS PÚBLICAS POR NOME
Março de 2013

Matrícula	Nome				Situação	
Cargo		Classe	Reg	Prev %Patr %Própr	Classe Ativ.	FUNDEF
Lotação						
Desconto IR		R\$ 65,00		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
120161	GILMAR LOPES ALCONCHEL				Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00 11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 90,79		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
15912	GLADES HELENA ROSSI				Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00 11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 65,00		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
23241	HELENA CHERVINSKI				Ativo	
AGENTE DE TELECOMUNICACOES		3 M03 G		Próprio 11,00 11,00		
AGENTE DE TELECOMUNICACOES						
Vcto Básico/Salário		R\$ 2.260,05		Adicional por Tempo de Serviço		R\$ 678,02
Vale Transporte		R\$ 124,80		Remuneração Bruta		R\$ 3.062,87
Desconto IR		R\$ 71,63		Desconto Previdenciário		R\$ 323,18
23662	ITACIR GONZATTO				Ativo	
ASSESSOR LEGISLATIVO		10 M10 G		Próprio 11,00 11,00		
ASSESSOR LEGISLATIVO						
Vcto Básico/Salário		R\$ 8.904,64		ABONO PECUNIARIO		R\$ 5.144,91
Adicional de Férias (1/3)		R\$ 3.858,68		Adicional por Tempo de Serviço		R\$ 2.671,39
Remuneração Bruta		R\$ 20.579,62		Desconto IR		R\$ 2.286,56
Desconto Previdenciário		R\$ 1.273,36				
23672	IVAN DE SOUZA GODOI				Ativo	
ALMOXARIFE		9 M09 F		Próprio 11,00 11,00		
ALMOXARIFE						
Vcto Básico/Salário		R\$ 6.644,78		Adicional por Tempo de Serviço		R\$ 1.328,96
Remuneração Bruta		R\$ 7.973,74		Desconto IR		R\$ 1.160,99
Desconto Previdenciário		R\$ 877,11				
120231	IVONE DE FATIMA ZINI				Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00 11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 90,79		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
23751	JACIR PIRES JUNIOR				Ativo	
ASSISTENTE DE AUDIO E VIDEO		4 M04 A		Próprio 11,00 11,00		
ASSISTENTE DE AUDIO E VIDEO						
Vcto Básico/Salário		R\$ 1.979,82		Remuneração Bruta		R\$ 1.979,82
Desconto Previdenciário		R\$ 217,78				
23881	JACKSON BATISTA FRANZES				Ativo	
GUARDA PATRIMONIAL		1 M01 A		Próprio 11,00 11,00		
GUARDA PATRIMONIAL						
Vcto Básico/Salário		R\$ 820,46		Horas Extras		R\$ 46,15
Remuneração Bruta		R\$ 866,61		Desconto Previdenciário		R\$ 95,32
1101242	JAIMÉ LUIZ VASATTA				Ativo	
VEREADOR		-----	INSS	22,00 11,00		
VEREADORES MUNICIPAIS						
Subsídio		R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta		R\$ 9.600,00
Desconto IR		R\$ 1.676,32		Desconto Previdenciário		R\$ 457,49
120191	JANDIR TOMAZINI				Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00 11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 25,80		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97

CASCAVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
P A G A M E N T O S D A S P E S S O A S P Ú B L I C A S P O R N O M E
Março de 2013

Matrícula	Nome				Situação			
Cargo		Classe	Reg	Prev	%Patr	%Próp	Classe Ativ.	FUNDEF
Lotação								
15782	JEFFERSON LOBO DA SILVA						Ativo	
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		-----	INSS	22,00	11,00			
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL								
Vcto Básico/Salário	R\$ 5.300,00		Remuneração Bruta				R\$ 5.300,00	
Desconto IR	R\$ 399,24		Desconto Previdenciário				R\$ 457,49	
117972	JEFFERSON PADILHA DA SILVA						Ativo	
ASSESSOR DE CONTROLE DE FROTAS		-----	INSS	22,00	11,00			
ASSESSOR DE CONTROLE DE FROTAS								
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta				R\$ 3.081,60	
Desconto IR	R\$ 65,00		Desconto Previdenciário				R\$ 338,97	
115582	JEOVANE JOSE MACHADO						Ativo	
VEREADOR		-----	INSS	22,00	11,00			
VEREADORES MUNICIPAIS								
Subsídio	R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta				R\$ 9.600,00	
Desconto IR	R\$ 1.487,15		Desconto Previdenciário				R\$ 457,49	
1101881	JOÃO PAULO DE LIMA						Ativo	
VEREADOR		-----	INSS	22,00	11,00			
VEREADORES MUNICIPAIS								
Subsídio	R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta				R\$ 9.600,00	
Desconto IR	R\$ 1.676,32		Desconto Previdenciário				R\$ 457,49	
120131	JONATAS MORAIS DA ROCHA						Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00			
ASSESSOR PARLAMENTAR								
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta				R\$ 3.081,60	
Desconto IR	R\$ 90,79		Desconto Previdenciário				R\$ 338,97	
1101891	JORGE LUIZ BOCASANTA						Ativo	
VEREADOR		-----	INSS	22,00	11,00			
VEREADORES MUNICIPAIS								
Subsídio	R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta				R\$ 9.600,00	
Desconto IR	R\$ 1.581,74		Desconto Previdenciário				R\$ 457,49	
1101512	JORGE VILMAR MENEGATTI						Ativo	
VEREADOR		-----	INSS	22,00	11,00			
VEREADORES MUNICIPAIS								
Subsídio	R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta				R\$ 9.600,00	
Desconto IR	R\$ 1.723,61		Desconto Previdenciário				R\$ 457,49	
120391	JOSE ANTONIO OLIK						Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00			
ASSESSOR PARLAMENTAR								
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta				R\$ 3.081,60	
Desconto IR	R\$ 90,79		Desconto Previdenciário				R\$ 338,97	
118712	JOSE ONESIMO FRANCO						Ativo	
GERENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		-----	INSS	22,00	11,00			
GERENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO								
Vcto Básico/Salário	R\$ 5.300,00		Remuneração Bruta				R\$ 5.300,00	
Desconto IR	R\$ 493,82		Desconto Previdenciário				R\$ 457,49	
1101562	JOSE ROBERTO MAGALHAES PEREIRA						Ativo	
VEREADOR		-----	INSS	22,00	11,00			
VEREADORES MUNICIPAIS								
Subsídio	R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta				R\$ 9.600,00	
Desconto IR	R\$ 1.629,03		Desconto Previdenciário				R\$ 457,49	
119921	JOSE WALDEMAR RODRIGUES						Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00			
ASSESSOR PARLAMENTAR								

CASCAVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
P A G A M E N T O S D A S P E S S O A S P Ú B L I C A S P O R N O M E
Março de 2013

Matrícula	Nome				Situação	
Cargo		Classe	Reg	Prev %Patr %Própr	Classe	Ativ. FUNDEF
Lotação						
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 65,00		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
23891	JULIA CAROLINE GRAMS				Ativo	
OFICIAL LEGISLATIVO I		4 M04 A	Próprio	11,00 11,00		
OFICIAL LEGISLATIVO I						
Vcto Básico/Salário		R\$ 923,92		Remuneração Bruta		R\$ 923,92
Desconto Previdenciário		R\$ 101,63				
120311	JULIO CESAR CARIGNANO				Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00 11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 65,00		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
119911	KARINA BORGES NEVES				Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00 11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 65,00		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
120091	KARINA DE ALMEIDA DONEGA				Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00 11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 90,79		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
23571	KIARA CAPPELLARI				Ativo	
RECEPCIONISTA		2 M02 A	Próprio	11,00 11,00		
RECEPCIONISTA						
Vcto Básico/Salário		R\$ 1.308,92		LEI MUNIC.5.250/2009		R\$ 114,36
Vale Transporte		R\$ 124,80		Remuneração Bruta		R\$ 1.548,08
Desconto Previdenciário		R\$ 143,98				
119561	KLEBER DE OLIVEIRA				Ativo	
ASSESSOR JURIDICO		-----	INSS	22,00 11,00		
ASSESSOR JURÍDICO						
Vcto Básico/Salário		R\$ 6.108,18		Remuneração Bruta		R\$ 6.108,18
Desconto IR		R\$ 763,36		Desconto Previdenciário		R\$ 457,49
Desc. Diferença Pagto a Maior		R\$ 36,00				
118742	KLEIDE SALETE MAYER				Ativo	
GERENTE DE PROTOCOLO E APOIO AS		-----	INSS	22,00 11,00		
GERENTE DE PROTOCOLO E APOIO AS						
Vcto Básico/Salário		R\$ 5.300,00		Remuneração Bruta		R\$ 5.300,00
Desconto IR		R\$ 493,82		Desconto Previdenciário		R\$ 457,49
120451	LAERTE SIMSEN DASSI				Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00 11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 51,59		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
120631	LAURINDO PADILHA DOS SANTOS				Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00 11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 2.773,44		Remuneração Bruta		R\$ 2.773,44
Desconto IR		R\$ 31,02		Desconto Previdenciário		R\$ 305,07
119792	LAURIVAL DE PAULA TEIXEIRA				Ativo	
DIRETOR GERAL		-----	INSS	22,00 11,00		
DIRETOR GERAL						
Vcto Básico/Salário		R\$ 9.120,00		Remuneração Bruta		R\$ 9.120,00
Desconto IR		R\$ 1.449,74		Desconto Previdenciário		R\$ 457,49

CASCAVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
PAGAMENTOS DAS PESSOAS PÚBLICAS POR NOME
Março de 2013

Matrícula	Nome					Situação		
Cargo		Classe	Reg	Prev	%Patr	%Própr	Classe Ativ.	FUNDEF
Lotação								
119831	LEONIR ANTONIO ARGENTE						Ativo	
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE		-----	INSS	22,00	11,00			
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE								
Vcto Básico/Salário	R\$ 4.262,74		Remuneração Bruta				R\$ 4.262,74	
Desconto IR	R\$ 172,80		Desconto Previdenciário				R\$ 457,49	
119991	LINDOMAR PAIVA						Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00			
ASSESSOR PARLAMENTAR								
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta				R\$ 3.081,60	
Desconto IR	R\$ 90,79		Desconto Previdenciário				R\$ 338,97	
119861	LORAINÉ ALCANTARA						Ativo	
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE		-----	INSS	22,00	11,00			
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE								
Vcto Básico/Salário	R\$ 4.262,74		Remuneração Bruta				R\$ 4.262,74	
Desconto IR	R\$ 240,49		Desconto Previdenciário				R\$ 457,49	
23471	LUCIMARA AKEMI YADA SIQUEIRA						Ativo	
AGENTE DE TELECOMUNICACOES	3 M03 A		Próprio	11,00	11,00			
AGENTE DE TELECOMUNICACOES								
Vcto Básico/Salário	R\$ 1.670,59		Remuneração Bruta				R\$ 1.670,59	
Desconto Previdenciário	R\$ 183,76							
23441	LUIZ CARLOS RETCHESKI						Ativo	
MOTORISTA - EFETIVO	2 M02 A		Próprio	11,00	11,00			
MOTORISTA								
Vcto Básico/Salário	R\$ 1.308,92		LEI MUNIC.5.250/2009				R\$ 114,36	
Remuneração Bruta	R\$ 1.423,28		Desconto Previdenciário				R\$ 143,98	
Desc. Diferença Pagto a Maior	R\$ 400,31							
23851	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR						Ativo	
OFICIAL LEGISLATIVO II	5 M05 A		Próprio	11,00	11,00			
OFICIAL LEGISLATIVO II								
Vcto Básico/Salário	R\$ 2.332,46		Remuneração Bruta				R\$ 2.332,46	
Desconto IR	R\$ 27,38		Desconto Previdenciário				R\$ 256,57	
1101871	LUIZ FRARE						Ativo	
VEREADOR		-----	INSS	22,00	11,00			
VEREADORES MUNICIPAIS								
Subsídio	R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta				R\$ 9.600,00	
Desconto IR	R\$ 1.723,61		Desconto Previdenciário				R\$ 457,49	
119771	MADSON DARKYS DA SILVA OLIVEIRA						Ativo	
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE		-----	INSS	22,00	9,00			
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE								
Vcto Básico/Salário	R\$ 1.562,80		13° Salário				R\$ 710,36	
Adicional de Férias (1/3)	R\$ 236,79		Férias vencidas Rescisão				R\$ 710,36	
Remuneração Bruta	R\$ 3.220,31		Desconto Previdenciário				R\$ 197,47	
119772	MADSON DARKYS DA SILVA OLIVEIRA						Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	9,00			
ASSESSOR PARLAMENTAR								
Vcto Básico/Salário	R\$ 2.054,40		Remuneração Bruta				R\$ 2.054,40	
Desconto Previdenciário	R\$ 184,89							
120221	MAJULLY ZAFFARI JORGE						Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00			
ASSESSOR PARLAMENTAR								
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta				R\$ 3.081,60	
Desconto IR	R\$ 90,79		Desconto Previdenciário				R\$ 338,97	
120431	MARCELO APARECIDO SOARES						Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00			
ASSESSOR PARLAMENTAR								

CASCATEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL
PAGAMENTOS DAS PESSOAS PÚBLICAS POR NOME
Março de 2013

Matrícula	Nome	Classe	Reg	Prev	%Patr	%Própr	Classe	Situação	FUNDEF
Cargo							Ativ.		
Lotação									
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60			Remuneração Bruta				R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 90,79			Desconto Previdenciário				R\$ 338,97
119981	MARCELO CERETTA							Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR	-----		INSS		22,00	8,00			
ASSESSOR PARLAMENTAR									
Vcto Básico/Salário		R\$ 102,72			13º Salário				R\$ 513,60
Adicional de Férias (1/3)		R\$ 171,20			Férias vencidas Rescisão				R\$ 513,60
Remuneração Bruta		R\$ 1.301,12			Desconto Previdenciário				R\$ 49,29
118001	MARCELO PEREIRA DA SILVA							Ativo	
ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS	-----		INSS		22,00	9,00			
ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS COMUNITARIOS									
Vcto Básico/Salário		R\$ 1.420,72			13º Salário				R\$ 532,77
Adicional de Férias (1/3)		R\$ 236,79			Férias vencidas Rescisão				R\$ 3.551,80
Remuneração Bruta		R\$ 5.742,08			Desconto Previdenciário				R\$ 170,48
119891	MARCIA MONTINI DA SILVA NUNES							Ativo	
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	-----		INSS		22,00	11,00			
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE									
Vcto Básico/Salário		R\$ 4.262,74			Remuneração Bruta				R\$ 4.262,74
Desconto IR		R\$ 240,49			Desconto Previdenciário				R\$ 457,49
118921	MARCIA REJANE BORDIGNON							Ativo	
ASSESSOR JURIDICO	-----		INSS		22,00	11,00			
ASSESSOR JURÍDICO									
Vcto Básico/Salário		R\$ 6.108,18			Remuneração Bruta				R\$ 6.108,18
Desconto IR		R\$ 763,36			Desconto Previdenciário				R\$ 457,49
Desc. Diferença Pagto a Maior		R\$ 36,00							
1101921	MARCIO JOSE PACHECO RAMOS							Ativo	
PRESIDENTE DE CAMARA	-----		NENHUM		0,00	0,00			
VEREADORES MUNICIPAIS									
Subsídio		R\$ 9.600,00			Remuneração Bruta				R\$ 9.600,00
-----MARCIO JOSE PACHECO RAMOS								Ativo	
VEREADOR	-----		INSS		0,00	0,00			
VEREADORES MUNICIPAIS									
Subsídio		R\$ 0,00			ABONO PECUNIARIO				R\$ 0,00
DESCONTO ASSERVEL		R\$ 0,00			LEI MUNIC.5.250/2009				R\$ 0,00
Reembolso Desc.INSS		R\$ 0,00			Reembolso Desc.IRRF				R\$ 0,00
Remuneração por Substituição		R\$ 0,00			Sessões Extraordinárias				R\$ 0,00
Remuneração Bruta		R\$ 0,00			Redutor (EC 41/03)				R\$ 0,00
Desconto IR		R\$ 0,00			Desconto Previdenciário				R\$ 0,00
Pensão Alimentícia		R\$ 0,00			Desc. Diferença Pagto a Maior				R\$ 0,00
119841	MARCOS ROGERIO LUNARDELI							Ativo	
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	-----		INSS		22,00	11,00			
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE									
Vcto Básico/Salário		R\$ 4.262,74			Remuneração Bruta				R\$ 4.262,74
Desconto IR		R\$ 201,79			Desconto Previdenciário				R\$ 457,49
120521	MARIA CLAUDIA OKOPNIK							Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR	-----		INSS		22,00	11,00			
ASSESSOR PARLAMENTAR									
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60			Remuneração Bruta				R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 90,79			Desconto Previdenciário				R\$ 338,97
120611	MARIA IOLETE DE MOURA NISHIMURA							Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR	-----		INSS		22,00	11,00			
ASSESSOR PARLAMENTAR									
Vcto Básico/Salário		R\$ 2.157,12			Remuneração Bruta				R\$ 2.157,12
Desconto IR		R\$ 15,68			Desconto Previdenciário				R\$ 237,28
119941	MARIA LOURDES DE OLIVEIRA							Ativo	

CASCAVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
PAGAMENTOS DAS PESSOAS PÚBLICAS POR NOME
Março de 2013

Matrícula	Nome					Situação
Cargo		Classe	Reg	Prev %Patr	%Própr	Classe Ativ.
Lotação						FUNDEF
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00	
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 90,79		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
23741	MARINA RODRIGUES TOLEDO					Ativo
OFICIAL LEGISLATIVO I		4 M04 A	Próprio	11,00	11,00	
OFICIAL LEGISLATIVO I						
Vcto Básico/Salário		R\$ 1.979,82		Remuneração Bruta		R\$ 1.979,82
Desconto IR		R\$ 3,84		Desconto Previdenciário		R\$ 217,78
1101602	MARIO SEIBERT					Licenciado com Remuner
VEREADOR		-----	INSS	22,00	11,00	
VEREADORES MUNICIPAIS						
Subsídio		R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta		R\$ 9.600,00
Desconto IR		R\$ 957,97		Desconto Previdenciário		R\$ 457,49
Pensão Alimentícia		R\$ 2.268,24				
119971	MARIZA APOLONIA DALL'AGNOL SENDERSKI					Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00	
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 65,00		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
119761	MAURI CARLOS SCHAFFER					Ativo
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE		-----	INSS	22,00	11,00	
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE						
Vcto Básico/Salário		R\$ 4.262,74		Remuneração Bruta		R\$ 4.262,74
Desconto IR		R\$ 279,18		Desconto Previdenciário		R\$ 457,49
23291	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ					Ativo
CONTROLADOR INTERNO		5 M05 E	Próprio	11,00	11,00	
OFICIAL LEGISLATIVO II						
Vcto Básico/Salário		R\$ 2.835,11		Adicional por Tempo de Serviço		R\$ 425,27
F.G.- FUNÇÃO GRATIFICADA		R\$ 4.954,10		Remuneração Bruta		R\$ 8.214,48
Desconto IR		R\$ 1.125,33		Desconto Previdenciário		R\$ 903,59
23771	MERIDNY DA SILVA GUILHERME					Ativo
AGENTE ADM/ZELADORA		1 M01 A	Próprio	11,00	11,00	
AGENTE ADM/ZELADORA						
Vcto Básico/Salário		R\$ 1.025,57		LEI MUNIC.5.250/2009		R\$ 114,36
Vale Transporte		R\$ 249,60		Remuneração Bruta		R\$ 1.389,53
Desconto Previdenciário		R\$ 112,81				
120401	MICHEL ARON PLATCHEK					Ativo
ASSESSOR JURIDICO		-----	INSS	22,00	11,00	
ASSESSOR JURÍDICO						
Vcto Básico/Salário		R\$ 6.108,18		Remuneração Bruta		R\$ 6.108,18
Desconto IR		R\$ 716,07		Desconto Previdenciário		R\$ 457,49
Desc. Diferença Pagto a Maior		R\$ 36,00				
120041	MICHELLY SCHON					Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00	
ASSESSOR PARLAMENTAR						
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 90,79		Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
119751	MILTON CESAR SANTANA					Ativo
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE		-----	INSS	22,00	11,00	
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE						
Vcto Básico/Salário		R\$ 4.262,74		Remuneração Bruta		R\$ 4.262,74
Desconto IR		R\$ 279,18		Desconto Previdenciário		R\$ 457,49
120351	MIRIAN MIRANDA SANTOS BARBOSA					Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00	

CASCATEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL
PAGAMENTOS DAS PESSOAS PÚBLICAS POR NOME
Março de 2013

Matrícula	Nome	Classe	Reg	Prev	%Patr	%Própr	Classe	Situação	FUNDEF
ASSESSOR PARLAMENTAR									
	Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60					Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
	Desconto IR	R\$ 65,00					Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
120332	NARLEY DE FATIMA DE OLIVEIRA							Ativo	
	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	-----	INSS	22,00	11,00				
	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE								
	Vcto Básico/Salário	R\$ 4.262,74					Remuneração Bruta		R\$ 4.262,74
	Desconto IR	R\$ 279,18					Desconto Previdenciário		R\$ 457,49
1101901	NEI HAMILTON HAVEROTH							Ativo	
	VEREADOR	-----	INSS	22,00	11,00				
	VEREADORES MUNICIPAIS								
	Subsídio	R\$ 9.600,00					Remuneração Bruta		R\$ 9.600,00
	Desconto IR	R\$ 1.534,44					Desconto Previdenciário		R\$ 457,49
120571	NEIR LEAO FERREIRA							Ativo	
	ASSESSOR PARLAMENTAR	-----	INSS	22,00	11,00				
	ASSESSOR PARLAMENTAR								
	Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60					Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
	Desconto IR	R\$ 90,79					Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
23811	NEUSA APARECIDA POTTEMAIER							Ativo	
	AGENTE ADM/ZELADORA	1 M01 A	Próprio	11,00	11,00				
	AGENTE ADM/ZELADORA								
	Vcto Básico/Salário	R\$ 1.025,57					LEI MUNIC.5.250/2009		R\$ 114,36
	Vale Transporte	R\$ 249,60					Remuneração Bruta		R\$ 1.389,53
	Desconto Previdenciário	R\$ 112,81							
120531	NILTON CARLOS RODRIGUES							Ativo	
	ASSESSOR PARLAMENTAR	-----	INSS	22,00	11,00				
	ASSESSOR PARLAMENTAR								
	Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60					Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
	Desconto IR	R\$ 90,79					Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
120052	OSVALDO BLOOT							Ativo	
	CHEFE DE GABINETE	-----	INSS	22,00	11,00				
	CHEFE DE GABINETE								
	Vcto Básico/Salário	R\$ 4.262,74					Remuneração Bruta		R\$ 4.262,74
	Desconto IR	R\$ 279,18					Desconto Previdenciário		R\$ 457,49
1101632	OTTO DOS REIS FILHO							Ativo	
	OUIDOR PARLAMENTAR	-----	INSS	22,00	8,00				
	OUIDOR PARLAMENTAR								
	Vcto Básico/Salário	R\$ 852,55					Remuneração Bruta		R\$ 852,55
	Desconto Previdenciário	R\$ 68,20							
120081	PASCOAL GOMES DOS SANTOS							Ativo	
	ASSESSOR PARLAMENTAR	-----	INSS	22,00	11,00				
	ASSESSOR PARLAMENTAR								
	Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60					Remuneração Bruta		R\$ 3.081,60
	Desconto IR	R\$ 51,59					Desconto Previdenciário		R\$ 338,97
23611	PASCOAL MUZELI NETO							Ativo	
	ADVOGADO	27 DAS 1	Próprio	11,00	11,00				
	ADVOGADO								
	Vcto Básico/Salário	R\$ 9.120,00					Remuneração Bruta		R\$ 9.120,00
	Desconto IR	R\$ 1.299,66					Desconto Previdenciário		R\$ 1.003,20
	Desc. Diferença Pagto a Maior	R\$ 398,16							
23311	PAULINO ROBERTO RODRIGUES							Ativo	
	CONTADOR	15 S05 E	Próprio	11,00	11,00				
	CONTADOR								
	Vcto Básico/Salário	R\$ 4.080,83					Remuneração Bruta		R\$ 4.080,83
	Desconto IR	R\$ 201,49					Desconto Previdenciário		R\$ 448,89

CASCAVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
P A G A M E N T O S D A S P E S S O A S P Ú B L I C A S P O R N O M E
Março de 2013

Matrícula	Nome					Situação	
Cargo		Classe	Reg	Prev	%Patr	%Própr	Classe Ativ.
Lotação							FUNDEF
1101642	PAULO DILETO BEBER						Ativo
VEREADOR		-----	INSS	22,00	11,00		
VEREADORES MUNICIPAIS							
Subsídio	R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta				R\$ 9.600,00
Desconto IR	R\$ 1.111,55		Desconto Previdenciário				R\$ 457,49
Pensão Alimentícia	R\$ 2.225,67						
1101931	PAULO HUMBERTO PORTO BORGES						Ativo
VEREADOR		-----	INSS	22,00	11,00		
VEREADORES MUNICIPAIS							
Subsídio	R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta				R\$ 9.600,00
Desconto IR	R\$ 1.723,61		Desconto Previdenciário				R\$ 457,49
120151	PEDRO DE SOUZA BARBOZA						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta				R\$ 3.081,60
Desconto IR	R\$ 90,79		Desconto Previdenciário				R\$ 338,97
1101662	PEDRO MARCONDES RIOS DE LIMA						Ativo
VEREADOR		-----	INSS	22,00	11,00		
VEREADORES MUNICIPAIS							
Subsídio	R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta				R\$ 9.600,00
Desconto IR	R\$ 1.723,61		Desconto Previdenciário				R\$ 457,49
1101941	PEDRO MARIA MARTENDAL DE ARAUJO						Ativo
VEREADOR		-----	INSS	22,00	11,00		
VEREADORES MUNICIPAIS							
Subsídio	R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta				R\$ 9.600,00
Desconto IR	R\$ 1.676,32		Desconto Previdenciário				R\$ 457,49
120361	PEDRO VALDIR DE SOUZA JUNIOR						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta				R\$ 3.081,60
Desconto IR	R\$ 38,69		Desconto Previdenciário				R\$ 338,97
23481	RAFAEL EDUARDO FELBERG						Ativo
ASSISTENTE DE INFORMATICA	5 M05 B		Próprio	11,00	11,00		
ASSISTENTE DE INFORMATICA							
Vcto Básico/Salário	R\$ 2.449,08		Remuneração Bruta				R\$ 2.449,08
Desconto IR	R\$ 35,17		Desconto Previdenciário				R\$ 269,39
120551	ROBERTO RODRIGUES PONTES						Ativo
ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO							
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.329,84		Remuneração Bruta				R\$ 3.329,84
Desconto IR	R\$ 123,93		Desconto Previdenciário				R\$ 366,28
120181	ROMERÇOM EDEGAR CARDOSO DE AGUIAR						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta				R\$ 3.081,60
Desconto IR	R\$ 65,00		Desconto Previdenciário				R\$ 338,97
119811	ROMEU VITO GRAEFF JUNIOR						Ativo
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE							
Vcto Básico/Salário	R\$ 4.262,74		Remuneração Bruta				R\$ 4.262,74
Desconto IR	R\$ 240,49		Desconto Previdenciário				R\$ 457,49
1101911	ROMULO QUINTINO						Ativo
VEREADOR		-----	INSS	22,00	11,00		

CASCAVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
PAGAMENTOS DAS PESSOAS PÚBLICAS POR NOME
Março de 2013

Matricula	Nome					Situação	
Cargo		Classe	Reg Prev	%Patr	%Própr	Classe Ativ.	FUNDEF
Lotação							
VEREADORES MUNICIPAIS							
Subsídio		R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta			R\$ 9.600,00
Desconto IR		R\$ 1.581,74		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49
23421	ROSANGELA ALVES CARVALHO					Ativo	
AGENTE DE SERVICOS GERAIS		1 M01 A	Próprio	11,00	11,00		
AGENTE DE SERVICOS GERAIS							
Vcto Básico/Salário		R\$ 1.025,57		LEI MUNIC.5.250/2009			R\$ 114,36
Remuneração Bruta		R\$ 1.139,93		Desconto Previdenciário			R\$ 112,81
120031	ROSMAR LUIZ NAVA					Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 65,00		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97
1101182	RUI CAPELÃO CARDOSO					Ativo	
VEREADOR		-----	INSS	22,00	11,00		
VEREADORES MUNICIPAIS							
Subsídio		R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta			R\$ 9.600,00
Desconto IR		R\$ 1.676,32		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49
120602	SAIONARA PAMPLONA EING					Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	8,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário		R\$ 616,32		Remuneração Bruta			R\$ 616,32
Desconto Previdenciário		R\$ 49,30					
120601	SAIONARA PAMPLONA EING					Ativo	
OUVIDOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
OUVIDOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.126,01		13º Salário			R\$ 355,23
Adicional de Férias (1/3)		R\$ 118,41		Férias vencidas Rescisão			R\$ 355,23
Remuneração Bruta		R\$ 3.954,88		Desconto IR			R\$ 96,72
Desconto Previdenciário		R\$ 372,27					
120561	SEBASTIAO DOS SANTOS LIMA					Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 90,79		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97
115342	SILVIA DE CASSIA TORRES DE OLIVEIRA					Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	9,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário		R\$ 1.848,96		Remuneração Bruta			R\$ 1.848,96
Desconto Previdenciário		R\$ 166,40					
120581	SILVIO APARECIDO MENDES					Ativo	
ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS COMUNITARIOS							
Vcto Básico/Salário		R\$ 2.131,08		Remuneração Bruta			R\$ 2.131,08
Desconto IR		R\$ 13,94		Desconto Previdenciário			R\$ 234,41
120441	SIMONE DE ASSUMÇÃO BRAULINO					Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 90,79		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97
120321	SUELI MARIA NASCIMENTO					Ativo	
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário		R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60
Desconto IR		R\$ 65,00		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97

CASCAVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
P A G A M E N T O S D A S P E S S O A S P Ú B L I C A S P O R N O M E
Março de 2013

Matrícula	Nome					Situação	
Cargo		Classe	Reg	Prev	%Patr	%Própr	Classe Ativ.
Lotação							FUNDEF
120111	TATIANA SACHET						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60	
Desconto IR	R\$ 65,00		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97	
120021	TATIANE HARTEMINK						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60	
Desconto IR	R\$ 51,59		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97	
120011	TATIANE LIA DE ARAUJO						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60	
Desconto IR	R\$ 25,80		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97	
23682	TEODOZIO SERENISKI						Ativo
ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO PES 10 M10 F			Próprio	11,00	11,00		
ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO PESSOAL							
Vcto Básico/Salário	R\$ 8.480,61		Adicional por Tempo de Serviço			R\$ 2.120,15	
Remuneração Bruta	R\$ 10.600,76		Desconto IR			R\$ 1.709,37	
Desconto Previdenciário	R\$ 1.166,08						
120341	TIAGO ANTONIO DE MELLO						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60	
Desconto IR	R\$ 65,00		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97	
120171	VALDIR POLUCENO NUNES						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	11,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário	R\$ 3.081,60		Remuneração Bruta			R\$ 3.081,60	
Desconto IR	R\$ 65,00		Desconto Previdenciário			R\$ 338,97	
18552	VANDERLEI AUGUSTO DA SILVA						Ativo
VEREADOR		-----	INSS	22,00	11,00		
VEREADORES MUNICIPAIS							
Subsídio	R\$ 9.600,00		Remuneração Bruta			R\$ 9.600,00	
Desconto IR	R\$ 1.629,03		Desconto Previdenciário			R\$ 457,49	
120002	VICTOR HUGO RIBAS FEDUMENTI JUNIOR						Ativo
ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS		-----	INSS	22,00	8,00		
ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS COMUNITARIOS							
Vcto Básico/Salário	R\$ 781,40		Remuneração Bruta			R\$ 781,40	
Desconto Previdenciário	R\$ 62,51						
120001	VICTOR HUGO RIBAS FEDUMENTI JUNIOR						Ativo
ASSESSOR PARLAMENTAR		-----	INSS	22,00	8,00		
ASSESSOR PARLAMENTAR							
Vcto Básico/Salário	R\$ 1.129,92		13º Salário			R\$ 513,60	
Adicional de Férias (1/3)	R\$ 171,20		Férias vencidas Rescisão			R\$ 513,60	
Remuneração Bruta	R\$ 2.328,32		Desconto Previdenciário			R\$ 131,47	
23761	WALMIR EDSON PAULINO						Ativo
GUARDA PATRIMONIAL	1 M01 A		Próprio	11,00	11,00		
GUARDA PATRIMONIAL							
Vcto Básico/Salário	R\$ 1.025,57		Gratificação			R\$ 307,67	
Remuneração Bruta	R\$ 1.333,24		Desconto Previdenciário			R\$ 146,65	
1101742	WALMIR SEVERGNINI						Ativo

CASCAVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
P A G A M E N T O S D A S P E S S O A S P Ú B L I C A S P O R N O M E
Março de 2013

Matricula	Nome					Situação			
Cargo		Classe	Reg	Prev	%Patr	%Própr	Classe	Ativ.	FUNDEF
Lotação									
VEREADOR		-----	INSS		22,00	11,00			
VEREADORES MUNICIPAIS									
Subsídio		R\$ 9.600,00	Remuneração Bruta				R\$ 9.600,00		
Desconto IR		R\$ 1.581,74	Desconto Previdenciário				R\$ 457,49		
23712	WALTER ALEXANDRE OCAMPO					Ativo			
DIRETOR LEGISLATIVO		-----	Próprio		11,00	11,00			
DIRETOR LEGISLATIVO									
Vcto Básico/Salário		R\$ 9.120,00	Gratificação				R\$ 5.509,03		
Remuneração Bruta		R\$ 14.629,03	Desconto IR				R\$ 2.789,88		
Desconto Previdenciário		R\$ 1.609,19							
23711	WALTER ALEXANDRE OCAMPO					Licenciado sem Remuner			
SECRETARIA(O) DE PLENARIO		7 M07 A	Próprio		11,00	0,00			
SECRETARIO DE PLENARIO									
Remuneração Bruta		R\$ 0,00							
23861	WELLINGTON ALESSANDRO PIMENTEL DA CRUZ					Ativo			
OFICIAL LEGISLATIVO II		5 M05 A	Próprio		11,00	11,00			
OFICIAL LEGISLATIVO II									
Vcto Básico/Salário		R\$ 2.332,46	Gratificação				R\$ 699,74		
Remuneração Bruta		R\$ 3.032,20	Desconto IR				R\$ 61,19		
Desconto Previdenciário		R\$ 333,54							

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

Assinatura do Servidor

Flávia Menegotto Battisti
Gerente de Gestão de Pessoas

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.		
2373/1	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	4.284,87	471,33	471,34	0,00	0,00	471,34	0,00	942,67		
2362/1	AILTON SOUZA	12.146,37	1.336,10	1.336,10	0,00	0,00	1.336,10	0,00	2.672,20		
2336/1	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2328/1	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	2.143,96	235,83	235,84	0,00	0,00	235,84	0,00	471,67		
2369/1	AUDIERES WILLY BLEDDOW	1.979,82	217,78	217,78	0,00	0,00	217,78	0,00	435,56		
2378/1	BERNADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	546,97	60,16	60,17	0,00	0,00	60,17	0,00	120,33		
2382/1	BIANCA PAMELA SILVEIRA	307,67	33,84	33,84	0,00	0,00	33,84	0,00	67,68		
2372/1	CASSIA RICARDO	2.332,46	256,57	256,57	0,00	0,00	256,57	0,00	513,14		
2360/1	CONCEICAO GOMES DE MELO	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2350/1	DEVALDIR TRASSI MARCATO	1.308,92	143,98	143,98	0,00	0,00	143,98	0,00	287,96		
2379/1	ELENIZE MARIA DEITOS CAZAROTTO	512,78	56,40	56,40	0,00	0,00	56,40	0,00	112,80		
2380/1	ELIANE COSTA E SILVA	376,04	41,36	41,36	0,00	0,00	41,36	0,00	82,72		
2383/1	ELIANE DELUCA	273,48	30,08	30,08	0,00	0,00	30,08	0,00	60,16		
2352/1	FATIMA MENESES FLORES	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2370/1	FLAVIO ANDRE ULSENHEIMER	2.332,46	256,57	256,57	0,00	0,00	256,57	0,00	513,14		
2324/1	HELENA CHERVINSKI	2.938,07	323,18	323,19	0,00	0,00	323,19	0,00	646,37		
2366/1	ITACIR GONZATTO	16.212,84	1.783,41	1.783,41	0,00	0,00	1.783,41	0,00	3.566,82		
2367/1	IVAN DE SOUZA GODOI	12.610,55	1.387,16	1.387,16	0,00	0,00	1.387,16	0,00	2.774,32		
2375/1	JACIR PIRES JUNIOR	1.979,82	217,78	217,78	0,00	0,00	217,78	0,00	435,56		
2357/1	KIARA CAPPELLARI	1.308,92	143,98	143,98	0,00	0,00	143,98	0,00	287,96		
2347/1	LUCIMARA AKEMI YADA SIQUEIRA	1.670,59	183,76	183,76	0,00	0,00	183,76	0,00	367,52		
2344/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI	1.308,92	143,98	143,98	0,00	0,00	143,98	0,00	287,96		
2374/1	MARINA RODRIGUES TOLEDO	1.979,82	217,78	217,78	0,00	0,00	217,78	0,00	435,56		
2329/1	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	8.214,48	903,59	903,59	0,00	0,00	903,59	0,00	1.807,18		
2377/1	MERIDNY DA SILVA GUILHERME	546,97	60,16	60,17	0,00	0,00	60,17	0,00	120,33		
2381/1	NEUSA APARECIDA POTTEMAIER	376,04	41,36	41,36	0,00	0,00	41,36	0,00	82,72		
2361/1	PASCOAL MUZELI NETO	9.916,34	1.090,79	1.090,80	0,00	0,00	1.090,80	0,00	2.181,59		
2331/1	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	4.080,83	448,89	448,89	0,00	0,00	448,89	0,00	897,78		
2348/1	RAFAEL EDUARDO FELBERG	2.449,08	269,39	269,40	0,00	0,00	269,40	0,00	538,79		
2342/1	ROSANGELA ALVES CARVALHO	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2368/1	TEODOZIO SERENISKI	15.237,57	1.676,13	1.676,13	0,00	0,00	1.676,13	0,00	3.352,26		
2376/1	WALMIR EDSON PAULINO	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2371/1	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	3.166,09	348,26	348,27	0,00	0,00	348,27	0,00	696,53		
Total Geral de Funcionários:		33	Total Geral:	117.670,58	12.943,65	12.943,73	0,00	0,00	12.943,73	0,00	25.887,38

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

Assinatura do Servidor

Flávia Menegotto Battisti
Coordenadora do Departamento de Pessoal

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.		
2373/1	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	5.570,33	612,73	612,74	0,00	0,00	612,74	0,00	1.225,47		
2384/1	ADRIANA CAETANO MERLI	341,86	37,60	37,60	0,00	0,00	37,60	0,00	75,20		
24/1	AILTON SOUZA	10.600,76	1.166,08	1.166,08	0,00	0,00	1.166,08	0,00	2.332,16		
2362/1	AILTON SOUZA	3.091,22	340,03	340,03	0,00	0,00	340,03	0,00	680,06		
2336/1	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2328/1	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	2.255,30	248,08	248,08	0,00	0,00	248,08	0,00	496,16		
2369/1	AUDIERES WILLY BLEDDOW	1.979,82	217,78	217,78	0,00	0,00	217,78	0,00	435,56		
2376/1	BERNADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2382/1	BIANCA PAMELA SILVEIRA	615,34	67,68	67,69	0,00	0,00	67,69	0,00	135,37		
2372/1	CASSIA RICARDO	3.109,94	256,57	342,09	0,00	0,00	342,09	0,00	598,66		
2360/1	CONCEICAO GOMES DE MELO	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2350/1	DEVALDIR TRASSI MARCATO	1.308,92	143,98	143,98	0,00	0,00	143,98	0,00	287,96		
2379/1	ELENIZE MARIA DEITOS CAZAROTTO	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2380/1	ELIANE COSTA E SILVA	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2383/1	ELIANE DELUCA	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2352/1	FATIMA MENESES FLORES	1.179,41	129,73	129,74	0,00	0,00	129,74	0,00	259,47		
2370/1	FLAVIO ANDRE ULSENHEIMER	2.332,46	256,57	256,57	0,00	0,00	256,57	0,00	513,14		
2324/1	HELENA CHERVINSKI	2.938,07	323,18	323,19	0,00	0,00	323,19	0,00	646,37		
2366/1	ITACIR GONZATTO	3.091,22	340,03	340,03	0,00	0,00	340,03	0,00	680,06		
2366/2	ITACIR GONZATTO	11.576,03	1.273,36	1.273,36	0,00	0,00	1.273,36	0,00	2.546,72		
2367/1	IVAN DE SOUZA GODOI	3.091,22	340,03	340,03	0,00	0,00	340,03	0,00	680,06		
2367/2	IVAN DE SOUZA GODOI	7.973,74	877,11	877,11	0,00	0,00	877,11	0,00	1.754,22		
2375/1	JACIR PIRES JUNIOR	1.979,82	217,78	217,78	0,00	0,00	217,78	0,00	435,56		
2357/1	KIARA CAPPELLARI	1.308,92	143,98	143,98	0,00	0,00	143,98	0,00	287,96		
2347/1	LUCIMARA AKEMI YADA SIQUEIRA	1.670,59	183,76	183,76	0,00	0,00	183,76	0,00	367,52		
2344/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI	1.745,22	143,98	191,97	0,00	0,00	191,97	0,00	335,95		
2385/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	621,99	68,41	68,42	0,00	0,00	68,42	0,00	136,83		
2374/1	MARINA RODRIGUES TOLEDO	1.979,82	217,78	217,78	0,00	0,00	217,78	0,00	435,56		
2329/1	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	8.214,48	903,59	903,59	0,00	0,00	903,59	0,00	1.807,18		
2377/1	MERIDNY DA SILVA GUILHERME	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2381/1	NEUSA APARECIDA POTTEMAIER	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2361/1	PASCOAL MUZELI NETO	9.916,34	1.090,79	1.090,80	0,00	0,00	1.090,80	0,00	2.181,59		
2331/1	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	4.080,83	448,89	448,89	0,00	0,00	448,89	0,00	897,78		
2348/1	RAFAEL EDUARDO FELBERG	2.449,08	269,39	269,40	0,00	0,00	269,40	0,00	538,79		
2342/1	ROSANGELA ALVES CARVALHO	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2368/1	TEODOZIO SERENISKI	3.091,22	340,03	340,03	0,00	0,00	340,03	0,00	680,06		
2368/2	TEODOZIO SERENISKI	10.600,76	1.166,08	1.166,08	0,00	0,00	1.166,08	0,00	2.332,16		
2376/1	WALMIR EDSON PAULINO	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2371/1	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	2.532,87	278,61	278,62	0,00	0,00	278,62	0,00	557,23		
2371/2	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	1.216,00	133,76	133,76	0,00	0,00	133,76	0,00	267,52		
2386/1	WELLINGTON ALESSANDRO PIMENTEL DA CRUZ	909,67	100,06	100,06	0,00	0,00	100,06	0,00	200,12		
Total Geral de Funcionários:		41	Total Geral:	123.628,95	13.465,53	13.599,12	0,00	0,00	13.599,12	0,00	27.064,65

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/04/2015

Assinatura do Servidor

Flávia Menegotto Batista
Gerente de Pessoal

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.		
2373/1	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	5.570,33	612,73	612,74	0,00	0,00	612,74	0,00	1.225,47		
2384/1	ADRIANA CAETANO MERLI	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
24/1	AILTON SOUZA	10.600,76	1.166,08	1.166,08	0,00	0,00	1.166,08	0,00	2.332,16		
2390/1	ALESSANDRO SILVA	668,24	73,50	73,51	0,00	0,00	73,51	0,00	147,01		
12027/1	ANA CORDEIRO STOCKER	4.262,74	188,73	468,90	0,00	0,00	468,90	0,00	657,63		
2336/1	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2328/1	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	2.255,30	248,08	248,08	0,00	0,00	248,08	0,00	496,16		
2369/1	AUDIERES WILLY BLEDDOW	1.979,82	217,78	217,78	0,00	0,00	217,78	0,00	435,56		
2378/1	BERNADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2382/1	BIANCA PAMELA SILVEIRA	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2372/1	CASSIA RICARDO	2.589,04	284,79	284,79	0,00	0,00	284,79	0,00	569,58		
2360/1	CONCEICAO GOMES DE MELO	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2387/1	DANIEL SILVA DE ANDRADE	1.014,63	111,60	111,61	0,00	0,00	111,61	0,00	223,21		
2350/1	DEVALDIR TRASSI MARCATO	1.308,92	143,98	143,98	0,00	0,00	143,98	0,00	287,96		
12062/1	ELEMAR MULLER	2.841,83	181,87	312,60	0,00	0,00	312,60	0,00	494,47		
2379/1	ELENIZE MARIA DEITOS CAZAROTTO	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2380/1	ELIANE COSTA E SILVA	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2383/1	ELIANE DELUCA	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2352/1	FATIMA MENESES FLORES	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2370/1	FLAVIO ANDRE ULSENHEIMER	2.332,46	256,57	256,57	0,00	0,00	256,57	0,00	513,14		
2324/1	HELENA CHERVINSKI	2.938,07	323,18	323,19	0,00	0,00	323,19	0,00	646,37		
2366/2	ITACIR GONZATTO	15.434,71	1.273,36	1.697,82	0,00	0,00	1.697,82	0,00	2.971,18		
2367/2	IVAN DE SOUZA GODOI	7.973,74	877,11	877,11	0,00	0,00	877,11	0,00	1.754,22		
2375/1	JACIR PIRES JUNIOR	1.979,82	217,78	217,78	0,00	0,00	217,78	0,00	435,56		
2388/1	JACKSON BATISTA FRANZES	866,61	95,32	95,33	0,00	0,00	95,33	0,00	190,65		
2389/1	JULIA CAROLINE GRAMS	923,92	101,63	101,63	0,00	0,00	101,63	0,00	203,26		
2357/1	KIARA CAPPELLARI	1.308,92	143,98	143,98	0,00	0,00	143,98	0,00	287,96		
2347/1	LUCIMARA AKEMI YADA SIQUEIRA	1.870,59	183,76	183,76	0,00	0,00	183,76	0,00	367,52		
2344/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI	1.308,92	143,98	143,98	0,00	0,00	143,98	0,00	287,96		
2385/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	2.332,46	256,57	256,57	0,00	0,00	256,57	0,00	513,14		
2374/1	MARINA RODRIGUES TOLEDO	1.979,82	217,78	217,78	0,00	0,00	217,78	0,00	435,56		
2329/1	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	8.214,48	903,59	903,59	0,00	0,00	903,59	0,00	1.807,18		
2377/1	MERIDNY DA SILVA GUILHERME	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2381/1	NEUSA APARECIDA POTTEMAIER	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2361/1	PASCOAL MUZELI NETO	9.120,00	1.003,20	1.003,20	0,00	0,00	1.003,20	0,00	2.006,40		
2331/1	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	4.080,83	448,89	448,89	0,00	0,00	448,89	0,00	897,78		
2348/1	RAFAEL EDUARDO FELBERG	2.449,08	269,39	269,40	0,00	0,00	269,40	0,00	538,79		
2342/1	ROSANGELA ALVES CARVALHO	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62		
2366/2	TEODOZIO SERENISKI	10.600,76	1.166,08	1.166,08	0,00	0,00	1.166,08	0,00	2.332,16		
2376/1	WALMIR EDSON PAULINO	1.333,24	146,65	146,66	0,00	0,00	146,66	0,00	293,31		
2371/1	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2371/2	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	14.629,03	1.609,19	1.609,19	0,00	0,00	1.609,19	0,00	3.218,38		
2386/1	WELLINGTON ALESSANDRO PIMENTEL DA CRUZ	3.032,20	333,54	333,54	0,00	0,00	333,54	0,00	667,08		
Total Geral de Funcionários:		43	Total Geral:	139.908,11	14.554,41	15.389,84	0,00	0,00	15.389,84	0,00	29.944,25

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 22/04/2015

Assinatura do Servidor

Flávia Menegotto Battisti
Gerente de Gestão de Pessoas

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data: 22/04/2015

Relação de Bases da Previdência Municipal

Folha: Nenhum - Mês/Ano: 04/2013

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.
2373/1	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	5.570,33	612,73	612,74	0,00	0,00	612,74	0,00	1.225,47
2384/1	ADRIANA CAETANO MERLI	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62
24/1	AILTON SOUZA	14.134,35	1.166,09	1.554,78	0,00	0,00	1.554,78	0,00	2.720,87
2390/1	ALESSANDRO SILVA	1.685,63	185,41	185,42	0,00	0,00	185,42	0,00	370,83
12027/1	ANA CORDEIRO STOCKER	4.262,74	188,73	468,90	0,00	0,00	468,90	0,00	657,63
2336/1	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	905,94	99,65	99,65	0,00	0,00	99,65	0,00	199,30
2328/1	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	2.255,30	248,08	248,08	0,00	0,00	248,08	0,00	496,16
2369/1	AUDIERES WILLY BLENDOW	1.979,82	217,78	217,78	0,00	0,00	217,78	0,00	435,56
2392/1	BARBARA CRISTINA MATTER	593,95	65,33	65,33	0,00	0,00	65,33	0,00	130,66
2378/1	BERNADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62
2382/1	BIANCA PAMELA SILVEIRA	854,64	94,01	94,01	0,00	0,00	94,01	0,00	188,02
2372/1	CASSIA RICARDO	3.428,71	377,15	377,16	0,00	0,00	377,16	0,00	754,31
2360/1	CONCEICAO GOMES DE MELO	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62
2387/1	DANIEL SILVA DE ANDRADE	1.127,10	123,98	123,98	0,00	0,00	123,98	0,00	247,96
2350/1	DEVALDIR TRASSI MARCATO	1.308,92	143,98	143,98	0,00	0,00	143,98	0,00	287,96
12062/1	ELEMAR MULLER	4.262,74	201,36	468,90	0,00	0,00	468,90	0,00	670,26
2379/1	ELENIZE MARIA DEITOS CAZAROTTO	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62
2380/1	ELIANE COSTA E SILVA	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62
2383/1	ELIANE DELUCA	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62
2352/1	FATIMA MENESES FLORES	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62
2370/1	FLAVIO ANDRE ULSENHEIMER	2.332,46	256,57	256,57	0,00	0,00	256,57	0,00	513,14
2324/1	HELENA CHERVINSKI	2.938,07	323,18	323,19	0,00	0,00	323,19	0,00	646,37
2366/2	ITACIR GONZATTO	11.576,03	1.273,36	1.273,36	0,00	0,00	1.273,36	0,00	2.546,72
2367/2	IVAN DE SOUZA GODOI	10.631,66	877,11	1.169,48	0,00	0,00	1.169,48	0,00	2.046,59
2375/1	JACIR PIRES JUNIOR	1.979,82	217,78	217,78	0,00	0,00	217,78	0,00	435,56
2388/1	JACKSON BATISTA FRANZES	1.080,95	118,90	118,90	0,00	0,00	118,90	0,00	237,80
2393/1	JONAS FRANA	593,95	65,33	65,33	0,00	0,00	65,33	0,00	130,66
2389/1	JULIA CAROLINE GRAMS	1.979,82	217,78	217,78	0,00	0,00	217,78	0,00	435,56
2357/1	KIARA CAPPELLARI	1.308,92	143,98	143,98	0,00	0,00	143,98	0,00	287,96
2347/1	LUCIMARA AKEMI YADA SIOUEIRA	1.670,59	183,76	183,76	0,00	0,00	183,76	0,00	367,52
2344/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI	1.308,92	143,98	143,98	0,00	0,00	143,98	0,00	287,96
2385/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	1.166,23	128,28	128,28	0,00	0,00	128,28	0,00	256,56
2385/2	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	1.516,10	166,77	166,77	0,00	0,00	166,77	0,00	333,54
2374/1	MARINA RODRIGUES TOLEDO	1.979,82	217,78	217,78	0,00	0,00	217,78	0,00	435,56
2391/1	MATEUS FRANCISCO BERNAL	659,94	72,59	72,59	0,00	0,00	72,59	0,00	145,18
2329/1	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	8.214,48	903,59	903,59	0,00	0,00	903,59	0,00	1.807,18
2377/1	MERIDNY DA SILVA GUILHERME	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62
2381/1	NEUSA APARECIDA POTTEMAIER	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62
2361/1	PASCOAL MUZELI NETO	9.120,00	1.003,20	1.003,20	0,00	0,00	1.003,20	0,00	2.006,40
2331/1	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	4.080,83	448,89	448,89	0,00	0,00	448,89	0,00	897,78
2348/1	RAFAEL EDUARDO FELBERG	2.449,08	269,39	269,40	0,00	0,00	269,40	0,00	538,79
2342/1	ROSANGELA ALVES CARVALHO	1.025,57	112,81	112,81	0,00	0,00	112,81	0,00	225,62
2368/2	TEODOZIO SERENISKI	10.600,76	1.166,08	1.166,08	0,00	0,00	1.166,08	0,00	2.332,16
2376/1	WALMIR EDSON PAULINO	1.388,62	152,74	152,75	0,00	0,00	152,75	0,00	305,49
2371/1	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/04/2015

Assinatura do Servidor

Flávia Menegotto Batista
Cargo: C. 35150 de Pessoas

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data: 22/04/2015

Relação de Bases da Previdência Municipal

Folha: Nenhum - Mês/Ano: 04/2013

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.		
2371/2	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	9.120,00	1.003,20	1.003,20	0,00	0,00	1.003,20	0,00	2.006,40		
2386/1	WELLINGTON ALESSANDRO PIMENTEL DA CRUZ	3.032,20	333,54	333,54	0,00	0,00	333,54	0,00	667,08		
Total Geral de Funcionários:		47	Total Geral:	143.355,12	14.540,16	15.768,99	0,00	0,00	15.768,99	0,00	30.309,15

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.
2373/1	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	4.584,81	504,32	504,33	0,00	0,00	504,33	0,00	1.008,65
2384/1	ADRIANA CAETANO MERLI	1.097,35	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
24/1	AILTON SOUZA	11.342,81	1.247,70	1.247,71	0,00	0,00	1.247,71	0,00	2.495,41
2390/1	ALESSANDRO SILVA	1.787,53	196,62	196,63	0,00	0,00	196,63	0,00	393,25
12027/1	ANA CORDEIRO STOCKER	4.561,13	188,73	501,72	0,00	0,00	501,72	0,00	690,45
2336/1	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2328/1	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	1.787,53	196,62	196,63	0,00	0,00	196,63	0,00	393,25
2369/1	AUDIERES WILLY BLEDDOW	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2392/1	BARBARA CRISTINA MATTER	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2378/1	BERNADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2382/1	BIANCA PAMELA SILVEIRA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2372/1	CASSIA RICARDO	3.244,45	356,88	356,89	0,00	0,00	356,89	0,00	713,77
2360/1	CONCEICAO GOMES DE MELO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2387/1	DANIEL SILVA DE ANDRADE	1.235,63	135,91	135,92	0,00	0,00	135,92	0,00	271,83
2350/1	DEVALDIR TRASSI MARCATO	1.400,54	154,05	154,06	0,00	0,00	154,06	0,00	308,11
12062/1	ELEMAR MULLER	4.561,13	399,16	501,72	0,00	0,00	501,72	0,00	900,88
2379/1	ELENIZE MARIA DEITOS CAZAROTTO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2380/1	ELIANE COSTA E SILVA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2383/1	ELIANE DELUCA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2352/1	FATIMA MENESES FLORES	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2370/1	FLAVIO ANDRE ULSENHEIMER	2.495,73	274,53	274,53	0,00	0,00	274,53	0,00	549,06
2324/1	HELENA CHERVINSKI	4.191,64	345,81	461,08	0,00	0,00	461,08	0,00	806,89
2366/2	ITACIR GONZATTO	12.386,35	1.362,49	1.362,50	0,00	0,00	1.362,50	0,00	2.724,99
2367/2	IVAN DE SOUZA GODOI	8.531,89	938,50	938,51	0,00	0,00	938,51	0,00	1.877,01
2375/1	JACIR PIRES JUNIOR	3.149,90	346,48	346,49	0,00	0,00	346,49	0,00	692,97
2388/1	JACKSON BATISTA FRANZES	1.245,50	137,00	137,00	0,00	0,00	137,00	0,00	274,00
2393/1	JONAS FRANA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2389/1	JULIA CAROLINE GRAMS	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2357/1	KIARA CAPPELLARI	1.400,54	154,05	154,06	0,00	0,00	154,06	0,00	308,11
2347/1	LUCIMARA AKEMI YADA SIQUEIRA	1.787,53	196,62	196,63	0,00	0,00	196,63	0,00	393,25
2344/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI	1.400,54	154,05	154,06	0,00	0,00	154,06	0,00	308,11
2385/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2385/2	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	3.244,45	356,88	356,89	0,00	0,00	356,89	0,00	713,77
2374/1	MARINA RODRIGUES TOLEDO	2.331,79	217,78	256,49	0,00	0,00	256,49	0,00	492,77
2329/1	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	8.789,50	966,84	966,84	0,00	0,00	966,84	0,00	1.913,68
2377/1	MERIDNY DA SILVA GUILHERME	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2381/1	NEUSA APARECIDA POTTEMAIER	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2361/1	PASCOAL MUZELI NETO	9.758,40	1.073,42	1.073,42	0,00	0,00	1.073,42	0,00	2.146,84
2331/1	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	4.366,49	480,31	480,31	0,00	0,00	480,31	0,00	960,62
2346/1	RAFAEL EDUARDO FELBERG	2.533,17	278,64	278,65	0,00	0,00	278,65	0,00	537,29
2394/1	REGINA KRAUSS	2.814,67	309,61	309,61	0,00	0,00	309,61	0,00	571,22
2342/1	ROSANGELA ALVES CARVALHO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2368/2	TEODOZIO SERENISKI	11.342,81	1.247,70	1.247,71	0,00	0,00	1.247,71	0,00	2.495,41
2376/1	WALMIR EDSON PAULINO	1.564,84	172,13	172,13	0,00	0,00	172,13	0,00	344,26
2371/1	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**A presente cópia confere
com o original.**

Data: 22/04/2015

Assinatura do Servidor

Fátima Menegotto Batfisi
Cargo: Servidora de Recursos

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data: 22/04/2015

Relação de Bases da Previdência Municipal

Folha: Mensal e Férias - Mês/Ano: 05/2013

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.		
2371/2	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	9.758,40	1.073,42	1.073,42	0,00	0,00	1.073,42	0,00	2.146,84		
2386/1	WELLINGTON ALESSANDRO PIMENTEL DA CRUZ	3.244,45	356,88	356,89	0,00	0,00	356,89	0,00	713,77		
Total Geral de Funcionários:		47	Total Geral:	152.486,10	16.203,61	16.773,43	0,00	0,00	16.773,43	0,00	32.977,04

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data: 22/04/2015

Relação de Bases da Previdência Municipal

Folha: Mensal e Férias - Mês/Ano: 06/2013

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.
2373/1	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	4.584,81	504,32	504,33	0,00	0,00	504,33	0,00	1.008,65
2384/1	ADRIANA CAETANO MERLI	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
24/1	AILTON SOUZA	13.107,28	1.247,70	1.441,80	0,00	0,00	1.441,80	0,00	2.889,50
2390/1	ALESSANDRO SILVA	2.436,55	268,02	268,02	0,00	0,00	268,02	0,00	536,04
12027/1	ANA CORDEIRO STÖCKER	4.561,13	188,73	501,72	0,00	0,00	501,72	0,00	690,45
2336/1	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2328/1	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	2.672,36	293,95	293,96	0,00	0,00	293,96	0,00	587,91
2369/1	AUDIERES WILLY BLEDO	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2392/1	BARBARA CRISTINA MATTER	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2378/1	BERNADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2382/1	BIANCA PAMELA SILVEIRA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2372/1	CASSIA RICARDO	1.784,45	196,28	196,29	0,00	0,00	196,29	0,00	392,57
2372/2	CASSIA RICARDO	2.439,38	268,33	268,33	0,00	0,00	268,33	0,00	536,66
2360/1	CONCEICAO GOMES DE MELO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2387/1	DANIEL SILVA DE ANDRADE	1.602,69	176,29	176,30	0,00	0,00	176,30	0,00	352,59
2350/1	DEVALDIR TRASSI MARCATO	1.400,54	154,05	154,06	0,00	0,00	154,06	0,00	308,11
12062/1	ELEMAR MULLER	4.561,13	181,87	501,72	0,00	0,00	501,72	0,00	683,59
2379/1	ELENIZE MARIA DEITOS CAZAROTTO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2380/1	ELIANE COSTA E SILVA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2383/1	ELIANE DELUCA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2352/1	FATIMA MENESES FLORES	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2370/1	FLAVIO ANDRE ULSENHEIMER	3.144,62	345,90	345,91	0,00	0,00	345,91	0,00	691,81
2397/1	GISELY MOURA MOREIRA DE REZENDE	1.285,17	141,36	141,37	0,00	0,00	141,37	0,00	282,73
2324/1	HELENA CHERVINSKI	3.143,73	345,81	345,81	0,00	0,00	345,81	0,00	691,62
2366/2	ITACIR GONZATTO	12.386,35	1.362,49	1.362,50	0,00	0,00	1.362,50	0,00	2.724,99
2367/2	IVAN DE SOUZA GODOI	8.531,89	938,50	938,51	0,00	0,00	938,51	0,00	1.877,01
2375/1	JACIR PIRES JUNIOR	2.203,15	242,34	242,35	0,00	0,00	242,35	0,00	484,69
2388/1	JACKSON BATISTA FRANZES	1.429,58	157,25	157,25	0,00	0,00	157,25	0,00	314,50
2393/1	JONAS FRANA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2389/1	JULIA CAROLINE GRAMS	2.669,19	293,61	293,61	0,00	0,00	293,61	0,00	587,22
2398/1	KAROLINE FRISON PETRICOSKI	706,14	77,67	77,68	0,00	0,00	77,68	0,00	155,35
2357/1	KIARA CAPPELLARI	1.400,54	154,05	154,06	0,00	0,00	154,06	0,00	308,11
2347/1	LUCIMARA AKEMI YADA SIQUEIRA	1.787,53	196,62	196,63	0,00	0,00	196,63	0,00	393,25
2344/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI	1.400,54	154,05	154,06	0,00	0,00	154,06	0,00	308,11
2385/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2385/2	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	3.244,45	356,88	356,89	0,00	0,00	356,89	0,00	713,77
2395/1	MARCOS GODOI	3.820,68	420,27	420,27	0,00	0,00	420,27	0,00	840,54
2374/1	MARINA RODRIGUES TOLEDO	2.361,71	225,91	259,79	0,00	0,00	259,79	0,00	519,58
2329/1	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	8.789,50	966,84	966,84	0,00	0,00	966,84	0,00	1.933,68
2377/1	MERIDNY DA SILVA GUILHERME	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2381/1	NEUSA APARECIDA POTTEMAIER	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2361/1	PASCOAL MUZELI NETO	9.758,40	1.073,42	1.073,42	0,00	0,00	1.073,42	0,00	2.146,84
2396/1	PATRICIA DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA	1.482,89	163,11	163,12	0,00	0,00	163,12	0,00	326,23
2331/1	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	4.366,49	480,31	480,31	0,00	0,00	480,31	0,00	960,62
2348/1	RAFAEL EDUARDO FELBERG	2.620,52	288,25	288,26	0,00	0,00	288,26	0,00	576,51

AUTENTICAÇÃO.
A presente cópia confere com o original.

Data: 24/04/2015

Assinatura do Servidor

Flávio Menegotto Batistini
Chefe de Gestão de Pessoas

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data: 22/04/2015

Relação de Bases da Previdência Municipal

Folha: Mensal e Férias - Mês/Ano: 06/2013

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.		
2394/1	REGINA KRAUSS	2.814,67	309,61	309,61	0,00	0,00	309,61	0,00	619,22		
2402/1	RODRIGO DAL'OSTO STIMER	706,14	77,67	77,68	0,00	0,00	77,68	0,00	155,35		
2401/1	RONALDO APARECIDO KAWASHITA	706,14	77,67	77,68	0,00	0,00	77,68	0,00	155,35		
2342/1	ROSANGELA ALVES CARVALHO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41		
2399/1	ROSINEIDE BICIOTO	706,14	77,67	77,68	0,00	0,00	77,68	0,00	155,35		
2368/2	TEODOZIO SERENISKI	11.342,81	1.247,70	1.247,71	0,00	0,00	1.247,71	0,00	2.495,41		
2400/1	VITOR FERNANDEZ MARAFON	706,14	77,67	77,68	0,00	0,00	77,68	0,00	155,35		
2376/1	WALMIR EDSON PAULINO	1.892,40	208,16	208,16	0,00	0,00	208,16	0,00	416,32		
2371/1	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2371/2	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	9.758,40	1.073,42	1.073,42	0,00	0,00	1.073,42	0,00	2.146,84		
2366/1	WELLINGTON ALESSANDRO PIMENTEL DA CRUZ	2.595,56	285,51	285,51	0,00	0,00	285,51	0,00	571,02		
Total Geral de Funcionários:		56	Total Geral:	166.435,34	17.446,72	18.307,88	0,00	0,00	18.307,88	0,00	35.754,60

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.
2373/1	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	4.584,81	504,32	504,33	0,00	0,00	504,33	0,00	1.008,65
2384/1	ADRIANA CAETANO MERLI	695,00	76,45	76,45	0,00	0,00	76,45	0,00	152,90
24/1	AILTON SOUZA	13.359,27	1.247,69	1.469,52	0,00	0,00	1.469,52	0,00	2.717,21
2390/1	ALESSANDRO SILVA	2.603,81	286,41	286,42	0,00	0,00	286,42	0,00	572,83
12027/1	ANA CORDEIRO STOCKER	6.328,33	696,11	696,12	0,00	0,00	696,12	0,00	1.392,23
2336/1	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2328/1	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	3.292,68	362,19	362,19	0,00	0,00	362,19	0,00	724,38
2369/1	AUDIERES WILLY BLEWOW	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2392/1	BARBARA CRISTINA MATTER	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2378/1	BERNADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2382/1	BIANCA PAMELA SILVEIRA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2372/2	CASSIA RICARDO	2.814,67	309,61	309,61	0,00	0,00	309,61	0,00	619,22
2360/1	CONCEICAO GOMES DE MELO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2387/1	DANIEL SILVA DE ANDRADE	1.705,56	187,61	187,61	0,00	0,00	187,61	0,00	375,22
2350/1	DEVALDIR TRASSI MARCATO	1.400,54	154,05	154,06	0,00	0,00	154,06	0,00	308,11
2404/1	DEYSEMAR PEREIRA DE MENDONCA CAMARGO	475,52	52,30	52,31	0,00	0,00	52,31	0,00	104,61
12082/1	ELEMAR MULLER	6.247,40	188,00	687,21	0,00	0,00	687,21	0,00	875,21
2379/1	ELENIZE MARIA DEITOS CAZAROTTO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2380/1	ELIANE COSTA E SILVA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2383/1	ELIANE DELUCA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2352/1	FATIMA MENESES FLORES	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2370/1	FLAVIO ANDRE ULSENHEIMER	3.244,45	356,88	356,89	0,00	0,00	356,89	0,00	713,77
2397/1	GISELY MOURA MOREIRA DE REZENDE	2.753,93	302,93	302,93	0,00	0,00	302,93	0,00	605,86
2324/1	HELENA CHERVINSKI	3.143,73	345,81	345,81	0,00	0,00	345,81	0,00	691,62
2366/2	ITACIR GONZATTO	12.386,35	1.362,49	1.362,50	0,00	0,00	1.362,50	0,00	2.724,99
2367/2	IVAN DE SOUZA GODOI	8.531,89	938,50	938,51	0,00	0,00	938,51	0,00	1.877,01
2375/1	JACIR PIRES JUNIOR	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2388/1	JACKSON BATISTA FRANZES	1.731,49	190,46	190,46	0,00	0,00	190,46	0,00	380,92
2393/1	JONAS FRANA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2389/1	JULIA CAROLINE GRAMS	2.753,93	302,93	302,93	0,00	0,00	302,93	0,00	605,86
2403/1	JULIANA REGINA PALUDO DE ARAUJO	917,98	100,97	100,98	0,00	0,00	100,98	0,00	201,95
2398/1	KAROLINE FRISON PETRICOSKI	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2357/1	KIARA CAPPELLARI	1.867,39	154,06	205,41	0,00	0,00	205,41	0,00	359,47
2347/1	LUCIMARA AKEMI YADA SIQUEIRA	1.787,53	196,62	196,63	0,00	0,00	196,63	0,00	393,25
2344/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI	1.400,54	154,05	154,06	0,00	0,00	154,06	0,00	308,11
2385/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2385/2	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	3.244,45	356,88	356,89	0,00	0,00	356,89	0,00	713,77
2395/1	MARCOS GODOI	4.584,81	504,32	504,33	0,00	0,00	504,33	0,00	1.008,65
2374/1	MARINA RODRIGUES TOLEDO	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2329/1	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	11.921,56	983,53	1.311,37	0,00	0,00	1.311,37	0,00	2.622,74
2377/1	MERIDNY DA SILVA GUILHERME	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2381/1	NEUSA APARECIDA POTTEMAIER	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2361/1	PASCOAL MUZELI NETO	9.758,40	1.073,42	1.073,42	0,00	0,00	1.073,42	0,00	2.146,84
2396/1	PATRICIA DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2331/1	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	4.859,89	534,58	534,59	0,00	0,00	534,59	0,00	1.069,17

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original.

Data: 22/04/2015

Assinatura do Servidor

Flávia Menegotto Battisti
Gerente de Gestão de Pessoas

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data: 22/04/2015

Relação de Bases da Previdência Municipal

Folha: Mensal e Férias - Mês/Ano: 07/2013

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.		
2348/1	RAFAEL EDUARDO FELBERG	2.620,52	288,25	288,26	0,00	0,00	288,26	0,00	576,51		
2394/1	REGINA KRAUSS	2.814,67	309,61	309,61	0,00	0,00	309,61	0,00	619,22		
2402/1	RODRIGO DAL'OSTO STIMER	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2401/1	RONALDO APARECIDO KAWASHITA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2342/1	ROSANGELA ALVES CARVALHO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41		
2399/1	ROSINEIDE BICIOTO	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2368/2	TEODOZIO SERENISKI	15.123,75	1.247,70	1.663,61	0,00	0,00	1.663,61	0,00	2.911,31		
2400/1	VITOR FERNANDEZ MARAFON	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2376/1	WALMIR EDSON PAULINO	1.313,62	144,49	144,50	0,00	0,00	144,50	0,00	288,99		
2371/1	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2371/2	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	9.758,40	1.073,42	1.073,42	0,00	0,00	1.073,42	0,00	2.146,84		
2386/1	WELLINGTON ALESSANDRO PIMENTEL DA CRUZ	2.495,73	274,53	274,53	0,00	0,00	274,53	0,00	549,06		
Total Geral de Funcionários:		57	Total Geral:	187.896,07	19.152,09	20.668,50	0,00	0,00	20.668,50	0,00	39.820,59

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.
2373/1	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	4.126,33	453,89	453,90	0,00	0,00	453,90	0,00	907,79
2373/2	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	1.757,52	193,32	193,33	0,00	0,00	193,33	0,00	386,65
24/1	AILTON SOUZA	11.342,81	1.247,70	1.247,71	0,00	0,00	1.247,71	0,00	2.495,41
2390/1	ALESSANDRO SILVA	3.253,31	357,86	357,86	0,00	0,00	357,86	0,00	715,72
12027/1	ANA CORDEIRO STOCKER	1.767,20	188,73	194,39	0,00	0,00	194,39	0,00	383,12
2336/1	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2328/1	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	3.330,53	366,35	366,36	0,00	0,00	366,36	0,00	732,71
2369/1	AUDIERES WILLY BLENDOW	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2392/1	BARBARA CRISTINA MATTER	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2378/1	BERNADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2382/1	BIANCA PAMELA SILVEIRA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2372/2	CASSIA RICARDO	2.814,67	309,61	309,61	0,00	0,00	309,61	0,00	619,22
2360/1	CONCEICAO GOMES DE MELO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2387/1	DANIEL SILVA DE ANDRADE	1.884,17	207,25	207,26	0,00	0,00	207,26	0,00	414,51
2350/1	DEVALDIR TRASSI MARCATO	1.400,54	154,05	154,06	0,00	0,00	154,06	0,00	308,11
2404/1	DEYSEMAR PEREIRA DE MENDONCA CAMARGO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
12062/1	ELEMAR MULLER	6.247,40	687,21	687,21	0,00	0,00	687,21	0,00	1.374,42
2379/1	ELENIZE MARIA DEITOS CAZAROTTO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2380/1	ELIANE COSTA E SILVA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2383/1	ELIANE DELUCA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2352/1	FATIMA MENESES FLORES	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2370/1	FLAVIO ANDRE ULSENHEIMER	3.244,45	356,88	356,89	0,00	0,00	356,89	0,00	713,77
2405/1	GIODSON NUNES MACIEL	847,36	93,20	93,21	0,00	0,00	93,21	0,00	186,41
2397/1	GISELY MOURA MOREIRA DE REZENDE	2.753,93	302,93	302,93	0,00	0,00	302,93	0,00	605,86
2324/1	HELENA CHERVINSKI	3.143,73	345,81	345,81	0,00	0,00	345,81	0,00	691,62
2366/2	ITACIR GONZATTO	12.386,35	1.362,49	1.362,50	0,00	0,00	1.362,50	0,00	2.724,99
2367/2	IVAN DE SOUZA GODOI	8.531,89	938,50	938,51	0,00	0,00	938,51	0,00	1.877,01
2375/1	JACIR PIRES JUNIOR	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2388/1	JACKSON BATISTA FRANZES	1.863,59	204,99	204,99	0,00	0,00	204,99	0,00	409,98
2393/1	JONAS FRANA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2389/1	JULIA CAROLINE GRAMS	2.753,93	302,93	302,93	0,00	0,00	302,93	0,00	605,86
2403/1	JULIANA REGINA PALUDO DE ARAUJO	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2398/1	KAROLINE FRISON PETRICOSKI	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2357/1	KIARA CAPPELLARI	3.582,58	394,08	394,08	0,00	0,00	394,08	0,00	792,16
2347/1	LUCIMARA AKEMI YADA SIQUEIRA	1.921,59	211,37	211,37	0,00	0,00	211,37	0,00	422,74
2344/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI	1.526,59	167,92	167,92	0,00	0,00	167,92	0,00	335,84
2385/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2385/2	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	5.740,18	631,41	631,42	0,00	0,00	631,42	0,00	1.262,83
2395/1	MARCOS GODOI	4.584,81	504,32	504,33	0,00	0,00	504,33	0,00	1.008,65
2374/1	MARINA RODRIGUES TOLEDO	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2329/1	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	8.941,17	983,52	983,53	0,00	0,00	983,53	0,00	1.967,05
2377/1	MERIDNY DA SILVA GUILHERME	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2381/1	NEUSA APARECIDA POTTEMAIER	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2361/1	PASCOAL MUZELI NETO	19.516,80	2.146,84	2.146,85	0,00	0,00	2.146,85	0,00	4.293,69
2396/1	PATRICIA DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original.

Data: 22/04/2015

Flávia Menegotto Batista
Assinatura do Servidor
Gerente de Gestão de Pessoas

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.		
2331/1	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	4.859,89	534,58	534,59	0,00	0,00	534,59	0,00	1.069,17		
2348/1	RAFAEL EDUARDO FELBERG	2.620,52	288,25	288,26	0,00	0,00	288,26	0,00	576,51		
2394/1	RÉGINA KRAUSS	2.814,67	309,61	309,61	0,00	0,00	309,61	0,00	619,22		
2402/1	RODRIGO DAL'OSTO STIMER	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2401/1	RONALDO APARECIDO KAWASHITA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2342/1	ROSANGELA ALVES CARVALHO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41		
2399/1	ROSINEIDE BICIOTO	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2368/2	TEODOZIO SERENISKI	11.342,81	1.247,70	1.247,71	0,00	0,00	1.247,71	0,00	2.495,41		
2400/1	VITOR FERNANDEZ MARAFON	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2376/1	WALMIR EDSON PAULINO	1.259,17	138,50	138,51	0,00	0,00	138,51	0,00	277,01		
2371/1	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2371/2	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	19.842,08	2.182,62	2.182,63	0,00	0,00	2.182,63	0,00	4.365,25		
2371/3	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	2.646,66	291,13	291,13	0,00	0,00	291,13	0,00	582,26		
2386/1	WELLINGTON ALESSANDRO PIMENTEL DA CRUZ	2.495,73	274,53	274,53	0,00	0,00	274,53	0,00	549,06		
Total Geral de Funcionários:		59	Total Geral:	205.734,20	22.624,72	22.630,69	0,00	0,00	22.630,69	0,00	45.255,41

Estado do Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Relação de Bases da Previdência Municipal

Página: 1/2

Data: 22/04/2015

Folha: Mensal e Férias - Mês/Ano: 09/2013

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.
2373/1	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2373/2	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	6.456,95	710,26	710,26	0,00	0,00	710,26	0,00	1.420,52
24/1	AILTON SOUZA	11.342,81	1.247,70	1.247,71	0,00	0,00	1.247,71	0,00	2.495,41
2390/1	ALESSANDRO SILVA	3.061,01	336,71	336,71	0,00	0,00	336,71	0,00	673,42
12027/1	ANA CORDEIRO STOCKER	4.561,13	501,72	501,72	0,00	0,00	501,72	0,00	1.003,44
2336/1	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2326/1	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	4.206,11	462,67	462,67	0,00	0,00	462,67	0,00	925,34
2369/1	AUDIERES WILLY BLEDDOW	2.711,57	298,27	298,27	0,00	0,00	298,27	0,00	596,54
2392/1	BARBARA CRISTINA MATTER	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2378/1	BERNADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2382/1	BIANCA PAMELA SILVEIRA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2372/2	CASSIA RICARDO	2.814,67	309,61	309,61	0,00	0,00	309,61	0,00	619,22
2360/1	CONCEICAO GOMES DE MELO	1.450,95	120,70	159,60	0,00	0,00	159,60	0,00	280,30
2387/1	DANIEL SILVA DE ANDRADE	1.863,59	204,99	204,99	0,00	0,00	204,99	0,00	409,98
2350/1	DEVALDIR TRASSI MARCATO	1.558,10	171,39	171,39	0,00	0,00	171,39	0,00	342,78
2404/1	DEYSEMAR PEREIRA DE MENDONCA CAMARGO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
12062/1	ELEMAR MULLER	3.853,55	423,89	423,89	0,00	0,00	423,89	0,00	847,78
2379/1	ELENIZE MARIA DEITOS CAZAROTTO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2380/1	ELIANE COSTA E SILVA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2383/1	ELIANE DELUCA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2352/1	FATIMA MENESES FLORES	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2370/1	FLAVIO ANDRE ULSENHEIMER	3.244,45	356,88	356,89	0,00	0,00	356,89	0,00	713,77
2405/1	GIODSON NUNES MACIEL	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2406/1	GIOVANNA PRISCILA GRANDO	1.553,50	170,88	170,88	0,00	0,00	170,88	0,00	341,76
2397/1	GISELY MOURA MOREIRA DE REZENDE	2.753,93	302,93	302,93	0,00	0,00	302,93	0,00	605,86
2324/1	HELENA CHERVINSKI	3.143,73	345,81	345,81	0,00	0,00	345,81	0,00	691,62
2366/2	ITACIR GONZATTO	12.386,35	1.362,49	1.362,50	0,00	0,00	1.362,50	0,00	2.724,99
2367/2	IVAN DE SOUZA GODOI	8.531,90	938,50	938,51	0,00	0,00	938,51	0,00	1.877,01
2375/1	JACIR PIRES JUNIOR	2.711,57	298,27	298,27	0,00	0,00	298,27	0,00	596,54
2386/1	JACKSON BATISTA FRANZES	1.884,17	207,25	207,26	0,00	0,00	207,26	0,00	414,51
2407/1	JANAIRA POMPEU DOS SANTOS	1.553,50	170,88	170,88	0,00	0,00	170,88	0,00	341,76
2393/1	JONAS FRANA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2389/1	JULIA CAROLINE GRAMS	2.753,93	302,93	302,93	0,00	0,00	302,93	0,00	605,86
2403/1	JULIANA REGINA PALUDO DE ARAUJO	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2398/1	KAROLINE FRISON PETRICOSKI	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2357/1	KIARA CAPPELLARI	1.820,70	200,27	200,28	0,00	0,00	200,28	0,00	400,55
2408/1	LORISETE ROSSATTO GOMES	1.412,27	155,34	155,35	0,00	0,00	155,35	0,00	310,69
2347/1	LUCIMARA AKEMI YADA SIQUEIRA	1.787,53	196,62	196,63	0,00	0,00	196,63	0,00	393,25
2344/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI	1.562,41	171,86	171,86	0,00	0,00	171,86	0,00	343,72
2385/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2385/2	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	4.866,67	535,32	535,33	0,00	0,00	535,33	0,00	1.070,65
2395/1	MARCOS GODOI	4.584,82	504,33	504,33	0,00	0,00	504,33	0,00	1.008,66
2374/1	MARINA RODRIGUES TOLEDO	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2329/1	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	8.941,17	983,52	983,53	0,00	0,00	983,53	0,00	1.967,05
2377/1	MERIDNY DA SILVA GUILHERME	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 22/04/2015

Assinatura do Servidor

Flávia Menegotto Battisti

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.		
2381/1	NEUSA APARECIDA POTTEMAIER	1.097,35	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41		
2361/1	PASCOAL MUZELI NETO	9.758,40	1.073,42	1.073,42	0,00	0,00	1.073,42	0,00	2.146,84		
2396/1	PATRICIA DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2331/1	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	4.859,89	534,58	534,59	0,00	0,00	534,59	0,00	1.069,17		
2348/1	RAFAEL EDUARDO FELBERG	2.620,52	288,25	288,26	0,00	0,00	288,26	0,00	576,51		
2394/1	REGINA KRAUSS	2.814,67	309,61	309,61	0,00	0,00	309,61	0,00	619,22		
2402/1	RODRIGO DAL'OSTO STIMER	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2401/1	RONALDO APARECIDO KAWASHITA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2342/1	ROSANGELA ALVES CARVALHO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41		
2399/1	ROSINEIDE BICIOTO	494,30	54,37	54,37	0,00	0,00	54,37	0,00	108,74		
2368/2	TEODOZIO SERENISKI	11.342,81	1.247,70	1.247,71	0,00	0,00	1.247,71	0,00	2.495,41		
2400/1	VITOR FERNANDEZ MARAFON	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2376/1	WALMIR EDSON PAULINO	548,68	60,35	60,35	0,00	0,00	60,35	0,00	120,70		
2371/1	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2371/3	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	6.616,17	727,78	727,78	0,00	0,00	727,78	0,00	1.455,56		
2386/1	WELLINGTON ALESSANDRO PIMENTEL DA CRUZ	2.495,73	274,53	274,53	0,00	0,00	274,53	0,00	549,06		
Total Geral de Funcionários:		61	Total Geral:	184.179,26	20.220,48	20.259,62	0,00	0,00	20.259,62	0,00	40.480,10

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.
2373/1	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	5.960,25	655,62	655,63	0,00	0,00	655,63	0,00	1.311,25
24/1	AILTÓN SOUZA	11.342,81	1.247,70	1.247,71	0,00	0,00	1.247,71	0,00	2.495,41
2390/1	ALESSANDRO SILVA	3.370,36	370,73	370,74	0,00	0,00	370,74	0,00	741,47
12027/1	ANA CORDEIRO STOCKER	4.561,13	632,21	501,72	0,00	0,00	501,72	0,00	1.133,93
2336/1	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2328/1	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	3.810,84	419,19	419,19	0,00	0,00	419,19	0,00	838,38
2369/1	AUDIERES WILLY BLEDDOW	2.753,93	302,93	302,93	0,00	0,00	302,93	0,00	605,86
2392/1	BARBARA CRISTINA MATTER	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2378/1	BERNADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2382/1	BIANCA PAMELA SILVEIRA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2372/2	CASSIA RICARDO	2.814,67	309,61	309,61	0,00	0,00	309,61	0,00	619,22
2360/1	CONCEICAO GOMES DE MELO	1.175,39	127,94	129,29	0,00	0,00	129,29	0,00	257,23
2387/1	DANIEL SILVA DE ANDRADE	1.863,59	204,99	204,99	0,00	0,00	204,99	0,00	409,98
2350/1	DEVALDIR TRASSI MARCATO	1.485,10	163,36	163,36	0,00	0,00	163,36	0,00	326,72
2404/1	DEYSEMAR PEREIRA DE MENDONCA CAMARGO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
12062/1	ELEMAR MULLER	3.849,69	561,65	423,46	0,00	0,00	423,46	0,00	985,11
2379/1	ELENIZE MARIA DEITOS CAZAROTTO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2380/1	ELIANE COSTA E SILVA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2383/1	ELIANE DELUCA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2352/1	FATIMA MENESES FLORES	1.365,60	122,71	150,22	0,00	0,00	150,22	0,00	272,93
2370/1	FLAVIO ANDRE ULSENHEIMER	2.570,58	282,76	282,76	0,00	0,00	282,76	0,00	565,52
2410/1	FRANCIELLE STHEFANE BRUSCHI CORDEIRO GOM	2.157,92	237,37	237,37	0,00	0,00	237,37	0,00	474,74
2405/1	GIODSON NUNES MACIEL	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2406/1	GIOVANNA PRISCILA GRANDO	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2397/1	GISELY MOURA MOREIRA DE REZENDE	2.753,93	302,93	302,93	0,00	0,00	302,93	0,00	605,86
2324/1	HELENA CHERVINSKI	3.285,20	361,37	361,37	0,00	0,00	361,37	0,00	722,74
2366/2	ITACIR GONZATTO	12.386,35	1.362,49	1.362,50	0,00	0,00	1.362,50	0,00	2.724,99
2367/2	IVAN DE SOUZA GODOI	8.531,89	938,50	938,51	0,00	0,00	938,51	0,00	1.877,01
2409/1	IVANI PAULUS	1.694,73	186,42	186,42	0,00	0,00	186,42	0,00	372,84
2375/1	JACIR PIRES JUNIOR	2.753,93	302,93	302,93	0,00	0,00	302,93	0,00	605,86
2388/1	JACKSON BATISTA FRANZES	1.863,59	204,99	204,99	0,00	0,00	204,99	0,00	409,98
2407/1	JANAIA RA POMPEU DOS SANTOS	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2393/1	JONAS FRANA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2389/1	JULIA CAROLINE GRAMS	2.753,93	302,93	302,93	0,00	0,00	302,93	0,00	605,86
2403/1	JULIANA REGINA PALUDO DE ARAUJO	2.690,37	295,94	295,94	0,00	0,00	295,94	0,00	591,88
2398/1	KAROLINE FRISON PETRICOSKI	2.189,03	240,79	240,79	0,00	0,00	240,79	0,00	481,58
2357/1	KIARA CAPPELLARI	1.820,70	200,27	200,28	0,00	0,00	200,28	0,00	400,55
2408/1	LORISETE ROSSATTO GOMES	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2347/1	LUCIMARA AKEMI YADA SIQUEIRA	1.787,53	196,62	196,63	0,00	0,00	196,63	0,00	393,25
2344/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI	1.820,70	200,27	200,28	0,00	0,00	200,28	0,00	400,55
2385/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	3.244,45	356,88	356,89	0,00	0,00	356,89	0,00	713,77
2395/1	MARCOS GODOI	8.023,41	882,57	882,58	0,00	0,00	882,58	0,00	1.765,15
2374/1	MARINA RODRIGUES TOLEDO	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2329/1	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	8.941,17	983,52	983,53	0,00	0,00	983,53	0,00	1.967,05
2377/1	MERIDNY DA SILVA GUILHERME	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 22/04/2015



Assinatura do Servidor

Flávia Menegotto Battisti
Câmara Municipal de Cascavel, Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data: 22/04/2015

Relação de Bases da Previdência Municipal

Folha: Mensal e Férias - Mês/Ano: 10/2013

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.		
2381/1	NEUSA APARECIDA POTTEMAIER	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41		
2361/1	PASCOAL MUZELI NETO	9.758,40	1.073,42	1.073,42	0,00	0,00	1.073,42	0,00	2.146,84		
2396/1	PATRICIA DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2331/1	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	5.661,77	622,79	622,79	0,00	0,00	622,79	0,00	1.245,58		
2411/1	PAULO GONÇALVES DA SILVA	281,47	30,96	30,96	0,00	0,00	30,96	0,00	61,92		
2348/1	RAFAEL EDUARDO FELBERG	3.039,80	334,37	334,38	0,00	0,00	334,38	0,00	668,75		
2394/1	REGINA KRAUSS	2.814,67	309,61	309,61	0,00	0,00	309,61	0,00	619,22		
2402/1	RODRIGO DAL'OSTO STIMER	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2401/1	RONALDO APARECIDO KAWASHITA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2342/1	ROSANGELA ALVES CARVALHO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41		
2368/2	TEODOZIO SERENISKI	11.342,81	1.247,70	1.247,71	0,00	0,00	1.247,71	0,00	2.495,41		
2400/1	VITOR FERNANDEZ MARAFON	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2376/1	WALMIR EDSON PAULINO	731,58	80,47	80,47	0,00	0,00	80,47	0,00	160,94		
2371/1	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	5.671,00	623,81	623,81	0,00	0,00	623,81	0,00	1.247,62		
2386/1	WELLINGTON ALESSANDRO PIMENTEL DA CRUZ	2.495,73	274,53	274,53	0,00	0,00	274,53	0,00	549,06		
Total Geral de Funcionários:		60	Total Geral:	191.696,11	21.326,07	21.086,48	0,00	0,00	21.086,48	0,00	42.412,55

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data: 22/04/2015

Relação de Bases da Previdência Municipal

Folha: Mensal e Férias - Mês/Ano: 11/2013

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.
2373/1	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	6.469,67	655,62	711,66	0,00	0,00	711,66	0,00	1.367,28
24/1	AILTON SOUZA	7.551,84	831,80	831,80	0,00	0,00	831,80	0,00	1.663,60
2390/1	ALESSANDRO SILVA	2.863,49	314,98	314,98	0,00	0,00	314,98	0,00	629,96
12027/1	ANA CORDEIRO STOCKER	4.561,13	632,21	501,72	0,00	0,00	501,72	0,00	1.133,93
2336/1	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2328/1	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	3.420,63	376,26	376,27	0,00	0,00	376,27	0,00	752,53
2369/1	AUDIERES WILLY BLEWOW	2.261,40	248,75	248,75	0,00	0,00	248,75	0,00	497,50
2392/1	BARBARA CRISTINA MATTER	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2378/1	BERNADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2382/1	BIANCA PAMELA SILVEIRA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2372/2	CASSIA RICARDO	2.814,67	309,61	309,61	0,00	0,00	309,61	0,00	619,22
2360/1	CONCEICAO GOMES DE MELO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2387/1	DANIEL SILVA DE ANDRADE	1.734,38	190,78	190,78	0,00	0,00	190,78	0,00	381,56
2350/1	DEVALDIR TRASSI MARCATO	1.493,91	154,05	164,33	0,00	0,00	164,33	0,00	318,38
2404/1	DEYSEMAR PEREIRA DE MENDONCA CAMARGO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
12062/1	ELEMAR MULLER	3.849,69	581,65	423,46	0,00	0,00	423,46	0,00	985,11
2379/1	ELENIZE MARIA DEITOS CAZAROTTO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2380/1	ELIANE COSTA E SILVA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2383/1	ELIANE DELUCA	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2352/1	FATIMA MENESES FLORES	1.459,49	160,54	160,54	0,00	0,00	160,54	0,00	321,08
2370/1	FLAVIO ANDRE ULSENHEIMER	2.495,73	274,53	274,53	0,00	0,00	274,53	0,00	549,06
2410/1	FRANCIELLE STEFANE BRUSCHI CORDEIRO GOMES	3.004,66	330,51	330,51	0,00	0,00	330,51	0,00	661,02
2405/1	GIODSON NUNES MACIEL	2.186,73	240,54	240,54	0,00	0,00	240,54	0,00	481,08
2406/1	GIOVANNA PRISCILA GRANDO	1.412,27	155,34	155,35	0,00	0,00	155,35	0,00	310,69
2397/1	GISELY MOURA MOREIRA DE REZENDE	2.753,93	302,93	302,93	0,00	0,00	302,93	0,00	605,86
2324/1	HELENA CHERVINSKI	3.214,46	353,59	353,59	0,00	0,00	353,59	0,00	707,18
2366/2	ITACIR GONZATTO	12.386,35	1.362,49	1.362,50	0,00	0,00	1.362,50	0,00	2.724,99
2367/2	IVAN DE SOUZA GODOI	9.331,76	1.026,49	1.026,49	0,00	0,00	1.026,49	0,00	2.052,98
2409/1	IVANI PAULUS	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2375/1	JACIR PIRES JUNIOR	2.309,07	253,99	254,00	0,00	0,00	254,00	0,00	507,99
2388/1	JACKSON BATISTA FRANZES	1.717,01	188,87	188,87	0,00	0,00	188,87	0,00	377,74
2407/1	JANAIA RA POMPEU DOS SANTOS	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2393/1	JONAS FRANA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2389/1	JULIA CAROLINE GRAMS	2.753,93	302,93	302,93	0,00	0,00	302,93	0,00	605,86
2403/1	JULIANA REGINA PALUDO DE ARAUJO	2.753,93	302,93	302,93	0,00	0,00	302,93	0,00	605,86
2357/1	KIARA CAPPELLARI	1.894,23	208,36	208,36	0,00	0,00	208,36	0,00	416,72
2408/1	LORISETE ROSSATTO GOMES	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04
2347/1	LUCIMARA AKEMI YADA SIQUEIRA	1.787,53	196,62	196,63	0,00	0,00	196,63	0,00	393,26
2344/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI	1.820,70	200,27	200,28	0,00	0,00	200,28	0,00	400,56
2385/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	3.244,45	356,88	356,89	0,00	0,00	356,89	0,00	713,78
2395/1	MARCOS GODOI	6.647,97	731,27	731,28	0,00	0,00	731,28	0,00	1.462,55
2374/1	MARINA RODRIGUES TOLEDO	2.542,09	279,62	279,63	0,00	0,00	279,63	0,00	559,25
2329/1	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	8.941,17	983,52	983,53	0,00	0,00	983,53	0,00	1.967,05
2377/1	MERIDNY DA SILVA GUILHERME	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41
2381/1	NEUSA APARECIDA POTTEMAIER	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41

A presente cópia confere com o original.

Data: 22/04/2015

Assinatura do Servidor

Flávia Menegotto Battisti

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data: 22/04/2015

Relação de Bases da Previdência Municipal

Folha: Mensal e Férias - Mês/Ano: 11/2013

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.		
2361/1	PASCOAL MUZELI NETO	9.758,40	1.073,42	1.073,42	0,00	0,00	1.073,42	0,00	2.146,84		
2396/1	PATRICIA DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2331/1	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	5.588,87	614,77	614,78	0,00	0,00	614,78	0,00	1.229,55		
2411/1	PAULO GONÇALVES DA SILVA	2.814,67	309,61	309,61	0,00	0,00	309,61	0,00	619,22		
2348/1	RAFAEL EDUARDO FELBERG	3.406,68	374,73	374,73	0,00	0,00	374,73	0,00	749,46		
2394/1	REGINA KRAUSS	2.814,67	309,61	309,61	0,00	0,00	309,61	0,00	619,22		
2402/1	RÓDRIGO DAL'OSTO STIMER	1.271,05	139,82	139,82	0,00	0,00	139,82	0,00	279,64		
2401/1	RONALDO APARECIDO KAWASHITA	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2342/1	ROSANGELA ALVES CARVALHO	1.097,36	120,70	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,41		
2368/2	TEODOZIO SERENISKI	11.342,81	1.247,70	1.247,71	0,00	0,00	1.247,71	0,00	2.495,41		
2400/1	VITOR FERNANDEZ MARAFON	2.118,41	233,02	233,02	0,00	0,00	233,02	0,00	466,04		
2376/1	WALMIR EDSON PAULINO	146,31	16,09	16,09	0,00	0,00	16,09	0,00	32,18		
2371/1	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	5.671,00	623,81	623,81	0,00	0,00	623,81	0,00	1.247,62		
2386/1	WELLINGTON ALESSANDRO PIMENTEL DA CRUZ	2.495,73	274,53	274,53	0,00	0,00	274,53	0,00	549,06		
Total Geral de Funcionários:		59	Total Gerat:	186.016,70	20.663,88	20.461,75	0,00	0,00	20.461,75	0,00	41.125,63

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.
2373/1	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	6.357,58	655,61	699,33	0,00	0,00	699,33	0,00	1.354,94
24/1	AILTON SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2390/1	ALESSANDRO SILVA	3.385,59	372,41	372,41	0,00	0,00	372,41	0,00	744,82
12027/1	ANA CORDEIRO STOCKER	4.865,21	632,20	535,17	0,00	0,00	535,17	0,00	1.167,37
2336/1	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	1.170,52	120,70	128,76	0,00	0,00	128,76	0,00	249,46
2328/1	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	4.307,46	473,82	473,82	0,00	0,00	473,82	0,00	947,64
2369/1	AUDIERES WILLY BLEDDOW	2.522,75	261,96	277,50	0,00	0,00	277,50	0,00	539,46
2392/1	BARBARA CRISTINA MATTER	2.259,64	233,02	248,56	0,00	0,00	248,56	0,00	481,58
2378/1	BERNADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	1.170,52	120,70	128,76	0,00	0,00	128,76	0,00	249,46
2382/1	BIANCA PAMELA SILVEIRA	1.170,52	120,70	128,76	0,00	0,00	128,76	0,00	249,46
2372/2	CASSIA RICARDO	3.096,14	309,60	340,57	0,00	0,00	340,57	0,00	650,17
2360/1	CONCEICAO GOMES DE MELO	1.171,98	120,82	128,92	0,00	0,00	128,92	0,00	249,74
2387/1	DANIEL SILVA DE ANDRADE	2.002,68	220,29	220,29	0,00	0,00	220,29	0,00	440,58
2350/1	DEVALDIR TRASSI MARCATO	1.872,78	154,51	206,01	0,00	0,00	206,01	0,00	360,52
2404/1	DEYSEMAR PEREIRA DE MENDONCA CAMARGO	1.170,52	120,70	128,76	0,00	0,00	128,76	0,00	249,46
12062/1	ELEMAR MULLER	6.066,00	661,99	657,25	0,00	0,00	657,25	0,00	1.219,24
2379/1	ELENIZE MARIA DEITOS CAZAROTTO	1.170,52	120,70	128,76	0,00	0,00	128,76	0,00	249,46
2380/1	ELIANE COSTA E SILVA	1.170,52	120,70	128,76	0,00	0,00	128,76	0,00	249,46
2383/1	ELIANE DELUCA	1.170,52	120,70	128,76	0,00	0,00	128,76	0,00	249,46
2352/1	FATIMA MENESES FLORES	1.522,41	156,97	167,47	0,00	0,00	167,47	0,00	324,44
2370/1	FLAVIO ANDRE ULSENHEIMER	2.706,10	279,37	297,67	0,00	0,00	297,67	0,00	577,04
2410/1	FRANCIELLE STHEFANE BRUSCHI CORDEIRO GON	3.652,92	380,95	401,82	0,00	0,00	401,82	0,00	782,77
2405/1	GIODSON NUNES MACIEL	2.329,48	240,66	256,25	0,00	0,00	256,25	0,00	496,91
2406/1	GIOVANNA PRISCILA GRANDO	2.259,64	233,02	248,56	0,00	0,00	248,56	0,00	481,58
2397/1	GISELY MOURA MOREIRA DE REZENDE	2.937,52	302,92	323,13	0,00	0,00	323,13	0,00	626,05
2324/1	HELENA CHERVINSKI	3.358,03	346,19	369,39	0,00	0,00	369,39	0,00	715,58
2366/2	ITACIR GONZATTO	14.244,31	1.362,49	1.566,87	0,00	0,00	1.566,87	0,00	2.929,36
2367/2	IVAN DE SOUZA GODOI	10.731,53	1.026,49	1.180,47	0,00	0,00	1.180,47	0,00	2.206,96
2409/1	IVANI PAULUS	2.259,64	233,02	248,56	0,00	0,00	248,56	0,00	481,58
2375/1	JACIR PIRES JUNIOR	2.500,03	259,46	275,00	0,00	0,00	275,00	0,00	534,46
2388/1	JACKSON BATISTA FRANZES	2.012,56	221,38	221,38	0,00	0,00	221,38	0,00	442,76
2407/1	JANAIAIRA POMPEU DOS SANTOS	2.297,61	237,19	252,74	0,00	0,00	252,74	0,00	489,93
2393/1	JONAS FRANA	3.212,86	333,21	353,41	0,00	0,00	353,41	0,00	689,22
2389/1	JULIA CAROLINE GRAMS	2.937,52	302,92	323,13	0,00	0,00	323,13	0,00	626,05
2403/1	JULIANA REGINA PALUDO DE ARAUJO	2.937,52	302,92	323,13	0,00	0,00	323,13	0,00	626,05
2357/1	KIARA CAPPELLARI	1.996,80	206,23	219,65	0,00	0,00	219,65	0,00	429,88
2408/1	LORISETE ROSSATTO GOMES	6.009,72	623,82	661,06	0,00	0,00	661,06	0,00	1.294,88
2347/1	LUCIMARA AKEMI YADA SIQUEIRA	1.906,70	196,63	209,73	0,00	0,00	209,73	0,00	419,86
2344/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI	1.948,48	200,80	214,33	0,00	0,00	214,33	0,00	419,86
2385/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	3.460,75	356,89	380,88	0,00	0,00	380,88	0,00	734,57
2395/1	MARCOS GODOI	7.315,06	760,53	804,65	0,00	0,00	804,65	0,00	1.565,18
2374/1	MARINA RODRIGUES TOLEDO	2.937,52	302,92	323,13	0,00	0,00	323,13	0,00	626,05
2329/1	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	9.537,25	983,52	1.049,09	0,00	0,00	1.049,09	0,00	2.032,61
2377/1	MERIDNY DA SILVA GUILHERME	1.170,52	120,70	128,76	0,00	0,00	128,76	0,00	249,46
2381/1	NEUSA APARECIDA POTTEMAIER	1.170,52	120,70	128,76	0,00	0,00	128,76	0,00	249,46

A presente cópia confere
com o original.

Data: 22/04/2015

Assinatura do Servidor

Flávia Menegotto Battisti
Gabinete do Conselho de Pessoas

AUTENTICAÇÃO

Estado do Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Relação de Bases da Previdência Municipal

Página: 2/2

Data: 22/04/2015

Folha: Mensal e Férias - Mês/Ano: 12/2013

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.		
2361/1	PASCOAL MUZELI NETO	12.577,49	1.073,42	1.383,52	0,00	0,00	1.383,52	0,00	2.456,94		
2396/1	PATRICIA DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA	2.259,64	233,02	248,56	0,00	0,00	248,56	0,00	481,58		
2331/1	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	6.317,86	694,96	694,96	0,00	0,00	694,96	0,00	1.389,92		
2411/1	PAULO GONÇALVES DA SILVA	3.002,31	309,61	330,25	0,00	0,00	330,25	0,00	639,86		
2348/1	RAFAEL EDUARDO FELBERG	3.633,78	374,73	399,72	0,00	0,00	399,72	0,00	774,45		
2394/1	REGINA KRAUSS	3.083,03	318,49	339,13	0,00	0,00	339,13	0,00	657,62		
2401/1	RONALDO APARECIDO KAWASHITA	2.819,50	291,37	310,14	0,00	0,00	310,14	0,00	601,51		
2342/1	RÓSANGELA ALVES CARVALHO	1.170,51	120,70	128,76	0,00	0,00	128,76	0,00	249,46		
2368/2	TEODOZIO SERENISKI	13.044,22	1.247,70	1.434,86	0,00	0,00	1.434,86	0,00	2.682,56		
2400/1	VITOR FERNANDEZ MARAFON	2.259,64	233,02	248,56	0,00	0,00	248,56	0,00	481,58		
2376/1	WALMIR EDSON PAULINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2371/1	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	7.309,29	623,80	804,02	0,00	0,00	804,02	0,00	1.427,82		
2386/1	WELLINGTON ALESSANDRO PIMENTEL DA CRUZ	2.662,11	274,53	292,83	0,00	0,00	292,83	0,00	567,36		
Total Geral de Funcionários:		58	Total Geral:	204.593,83	20.828,38	22.505,28	0,00	0,00	22.505,28	0,00	43.333,66

16.577,43
~~39.064,71~~

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.
2373/1	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	6.265,95	689,25	689,25	0,00	0,00	689,25	0,00	1.378,50
24/1	AILTON SOUZA	9.452,35	1.039,76	1.039,76	0,00	0,00	1.039,76	0,00	2.079,52
2390/1	ALESSANDRO SILVA	2.046,67	225,13	225,13	0,00	0,00	225,13	0,00	450,26
12027/1	ANA CORDEIRO STOCKER	4.561,13	501,72	501,72	0,00	0,00	501,72	0,00	1.003,44
2336/1	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	1.097,36	120,71	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,42
2328/1	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	3.304,33	363,48	363,48	0,00	0,00	363,48	0,00	726,96
2369/1	AUDIERES WILLY BLEDDOW	2.232,71	245,60	245,60	0,00	0,00	245,60	0,00	491,20
2392/1	BARBARA CRISTINA MATTER	1.412,27	155,35	155,35	0,00	0,00	155,35	0,00	310,70
2378/1	BERNADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	1.097,36	120,71	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,42
2382/1	BIANCA PAMELA SILVEIRA	1.005,91	110,65	110,65	0,00	0,00	110,65	0,00	221,30
2372/2	CASSIA RICARDO	1.641,89	180,61	180,61	0,00	0,00	180,61	0,00	361,22
2360/1	CONCEICAO GOMES DE MELO	1.102,85	121,31	121,31	0,00	0,00	121,31	0,00	242,62
2387/1	DANIEL SILVA DE ANDRADE	1.296,69	142,64	142,64	0,00	0,00	142,64	0,00	285,28
2350/1	DEVALDIR TRASSI MARCATO	1.420,72	156,28	156,28	0,00	0,00	156,28	0,00	312,56
2404/1	DEYSEMAR PEREIRA DE MENDONCA CAMARGO	457,23	50,30	50,30	0,00	0,00	50,30	0,00	100,60
12062/1	ELEMAR MULLER	3.715,05	408,66	408,66	0,00	0,00	408,66	0,00	817,32
2379/1	ELENIZE MARIA DEITOS CAZAROTTO	1.097,36	120,71	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,42
2380/1	ELIANE COSTA E SILVA	1.005,91	110,65	110,65	0,00	0,00	110,65	0,00	221,30
2383/1	ELIANE DELUCA	1.005,91	110,65	110,65	0,00	0,00	110,65	0,00	221,30
2352/1	FATIMA MENESES FLORES	1.443,03	158,73	158,73	0,00	0,00	158,73	0,00	317,46
2370/1	FLAVIO ANDRE ULSENHEIMER	2.495,73	274,53	274,53	0,00	0,00	274,53	0,00	549,06
2410/1	FRANCIELLE STHEFANE BRUSCHI CORDEIRO GOMES	735,33	80,89	80,89	0,00	0,00	80,89	0,00	161,78
2405/1	GIODSON NUNES MACIEL	711,83	78,30	78,30	0,00	0,00	78,30	0,00	156,60
2406/1	GIOVANNA PRISCILA GRANDO	706,14	77,68	77,68	0,00	0,00	77,68	0,00	155,36
2397/1	GISELY MOURA MOREIRA DE REZENDE	1.376,96	151,46	151,46	0,00	0,00	151,46	0,00	302,92
2324/1	HELENA CHERVINSKI	3.161,41	347,76	347,76	0,00	0,00	347,76	0,00	695,52
2386/2	ITACIR GONZATTO	11.354,15	1.248,96	1.248,96	0,00	0,00	1.248,96	0,00	2.497,92
2367/2	IVAN DE SOUZA GODOI	8.554,11	940,95	940,95	0,00	0,00	940,95	0,00	1.881,90
2409/1	IVANI PAULUS	529,60	58,26	58,26	0,00	0,00	58,26	0,00	116,52
2375/1	JACIR PIRES JUNIOR	2.236,69	246,04	246,04	0,00	0,00	246,04	0,00	492,08
2388/1	JACKSON BATISTA FRANZES	1.297,41	142,72	142,72	0,00	0,00	142,72	0,00	285,44
2407/1	JANAIARA POMPEU DOS SANTOS	706,14	77,68	77,68	0,00	0,00	77,68	0,00	155,36
2393/1	JONAS FRANA	1.412,27	155,35	155,35	0,00	0,00	155,35	0,00	310,70
2389/1	JULIA CAROLINE GRAMS	2.065,45	227,20	227,20	0,00	0,00	227,20	0,00	454,40
2403/1	JULIANA REGINA PALUDO DE ARAUJO	1.147,47	126,22	126,22	0,00	0,00	126,22	0,00	252,44
2357/1	KIARA CAPPELLARI	1.828,93	201,18	201,18	0,00	0,00	201,18	0,00	402,36
2408/1	LORISETE ROSSATTO GOMES	706,14	77,68	77,68	0,00	0,00	77,68	0,00	155,36
2347/1	LUCIMARA AKEMI YADA SIQUEIRA	1.798,70	197,86	197,86	0,00	0,00	197,86	0,00	395,72
2344/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI	1.844,69	202,92	202,92	0,00	0,00	202,92	0,00	405,84
2385/1	LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR	1.351,86	148,70	148,70	0,00	0,00	148,70	0,00	297,40
2396/1	MARCOS GODOI	3.534,12	388,75	388,75	0,00	0,00	388,75	0,00	777,50
2374/1	MARINA RODRIGUES TOLEDO	2.542,09	279,63	279,63	0,00	0,00	279,63	0,00	559,26
2329/1	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	8.941,17	983,53	983,53	0,00	0,00	983,53	0,00	1.967,06
2377/1	MERIDNY DA SILVA GUILHERME	1.097,36	120,71	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,42
2381/1	NEUSA APARECIDA POTTEMAIER	1.005,91	110,65	110,65	0,00	0,00	110,65	0,00	221,30

Estado do Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Relação de Bases da Previdência Municipal

Código	Nome	Base da Previd.	Evento Previd.	Fundo (11,00%)	Taxa Admin. (0,00%)	Aporte (0,00%)	Encargos Patr.	Deduções	Total Contrib.		
2361/1	PASCOAL MUZELI NETO	9.758,40	1.073,42	1.073,42	0,00	0,00	1.073,42	0,00	2.146,84		
2396/1	PATRICIA DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA	1.235,74	135,93	135,93	0,00	0,00	135,93	0,00	271,86		
2331/1	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	4.987,46	548,62	548,62	0,00	0,00	548,62	0,00	1.097,24		
2411/1	PAULO GONÇALVES DA SILVA	469,11	51,60	51,60	0,00	0,00	51,60	0,00	103,20		
2348/1	RAFAEL EDUARDO FELBERG	3.406,68	374,73	374,73	0,00	0,00	374,73	0,00	749,46		
2394/1	REGINA KRAUSS	1.876,45	206,41	206,41	0,00	0,00	206,41	0,00	412,82		
2401/1	RONALDO APARECIDO KAWASHITA	1.059,20	116,51	116,51	0,00	0,00	116,51	0,00	233,02		
2342/1	ROSANGELA ALVES CARVALHO	1.097,36	120,71	120,71	0,00	0,00	120,71	0,00	241,42		
2368/2	TEODOZIO SERENISKI	10.397,57	1.143,73	1.143,73	0,00	0,00	1.143,73	0,00	2.287,46		
2400/1	VITOR FERNANDEZ MARAFON	1.059,20	116,51	116,51	0,00	0,00	116,51	0,00	233,02		
2376/1	WALMIR EDSON PAULINO	927,74	102,05	102,05	0,00	0,00	102,05	0,00	204,10		
2371/1	WALTER ALEXANDRE OCAMPO	2.362,92	259,92	259,92	0,00	0,00	259,92	0,00	519,84		
2386/1	WELLINGTON ALESSANDRO PIMENTEL DA CRUZ	2.079,78	228,78	228,78	0,00	0,00	228,78	0,00	457,56		
Total Geral de Funcionários:		58	Total Geral:	150.521,95	16.557,43	16.557,43	0,00	0,00	16.557,43	0,00	33.114,86



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Processo nº 271680/14

Relator: Excelentíssimo Doutor Artagão de Mattos Leão.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por seu presidente **Vereador Aldino Jorge Bueno**, em atendimento ao ofício nº 2355/15-OCN-DP, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

DEFESA EM CONTRADITÓRIO

Com o objetivo de **JUSTIFICAR a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL de 2013** da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, que merecerá ulterior análise pela douda Diretoria de Contas Municipais desse respeitável Tribunal, nos seguintes termos:

1. DA INEXISTÊNCIA DE FALTA DE REPASSES DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (RPPS).

A análise evidenciou falta de pagamento de contribuições patronais devidas ao Regime Próprio de Previdência Municipal.

Após minuciosa verificação levada a efeito pelos setores de Contabilidade, Financeiro e Recursos Humanos, observamos que inexistem diferenças nos recolhimentos mensais ao RPPS.

Não há inadimplência quanto aos recolhimentos ao RPPS, eis que, conforme demonstram-se pelos documentos ora apresentados (arquivo III), todos os pagamentos se realizaram integralmente, sem qualquer prejuízo ao erário.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

O que se vê é apenas uma discordância entre os dados lançados no SIM-AM e os valores efetivamente depositados ao RPPS.

A tabela abaixo, apresentada pelo Contador Público da Câmara (arquivo IV), indica a efetiva realização dos empenhos, com seus respectivos números, datas e valores, como ainda, a data dos pagamentos ao RPPS.

Dos Registros Contábeis: OBRIGAÇÕES – RPPS- EXERCÍCIO 2013

<u>Mês</u>	<u>Valor</u>	<u>Data Emp.</u>	<u>Empenho NR</u>	<u>Dt Pagamento</u>
<u>Janeiro</u>	12.943,65	<u>31/01/2013</u>	27	<u>28/02/2013</u>
<u>Fevereiro</u>	13.599,04	<u>28/02/2013</u>	51,58,75	<u>01/03/2013</u>
<u>Março</u>	15.389,76	<u>28/03/2013</u>	109,112	<u>28/03/2013</u>
<u>Abril</u>	16.158,68	<u>30/04/2013</u>	150,153	<u>30/04/2013</u>
<u>Maio</u>	16.773,14	<u>29/05/2013</u>	196,199	<u>29/05/2013</u>
<u>Junho</u>	18.307,52	<u>28/06/2013</u>	259,270,273	<u>28/06/2013</u>
<u>Julho</u>	20.288,34	<u>31/07/2013</u>	301,304,308	<u>31/07/2013</u>
<u>Agosto</u>	22.630,38	<u>30/08/2013</u>	376,381,384,402	<u>30/08/2013</u>
<u>Setembro</u>	20.259,38	<u>30/09/2013</u>	427,432,452	<u>30/09/2013</u>
<u>Outubro</u>	21.086,22	<u>31/10/2013</u>	494,498,499,509	<u>31/10/2013</u>
<u>Novembro</u>	20.461,50	<u>29/11/2013</u>	542,549,551,562	<u>29/11/2013</u>
<u>Dezembro</u>	38.957,96	<u>04/12/2013</u>	566,568	<u>04/12/2013</u>
		<u>20/12/2013</u>	595,600	<u>20/12/2013</u>
TOTAL	236.855,57			



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Os comprovantes de depósitos (arquivo V) demonstram, de forma cristalina e cabal, o cumprimento integral das obrigações quanto aos pagamentos em favor do RPPS.

É possível que, por conta de imperfeições no sistema de transmissão de dados no SIM-AM (eventual falha na importação e exportação de dados) tenham ocorrido lançamentos que não guardam fidelidade com as informações reais.

Essa divergência fica totalmente justificada mediante o suprimento de informações como à apresentação das cópias dos empenhos, relatório dos pagamentos efetuados no sistema, cópia de cheques, extratos bancários e os comprovantes de depósitos. (arquivo III)

A análise dos Arquivos III, IV e V, comprova a regularidade dos pagamentos efetivamente realizados em favor do RPPS.

Desta forma, pugnamos pela total regularidade dos recolhimentos ao RPPS, inexistindo a citada inadimplência.

2. DA RETIFICAÇÃO EM TEMPO HÁBIL DAS DIVERGÊNCIAS DE SALDOS EM QUAISQUER DAS CLASSES OU GRUPOS DO BALANÇO PATRIMONIAL ENTRE OS DADOS DO SIM-AM E A CONTABILIDADE.

Conforme primeiro exame desse Tribunal, a comparação entre os valores dos grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

Todavia, ao tomarmos conhecimento oficial da possível restrição, imediatamente, o responsável pela contabilidade da Câmara Municipal de Cascavel



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

providenciou a retificação das informações que restaram regularmente lançadas e republicadas no órgão oficial do município, no dia 11 de abril de 2015 e também em jornal de grande circulação, Gazeta do Paraná - anexo 14 – Balanço Patrimonial anexo. (arquivo VI).

Assim, temos que, com a republicação do balanço patrimonial (anexo 14), de forma a retificar integralmente as informações originalmente lançadas no (SIM-AM), supriu-se a divergência de informação apontada pela Douta Diretoria de Contas, desse r. TCE, quando do seu primeiro exame.

A citada divergência observada por esse r. TCE deu-se no importe de R\$ 2.379,30 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos) referente a saldo dos atos potenciais ativos, sendo que, cumpre ressaltar que a restrição identificada, é fruto de mero equívoco contábil, que foi reconhecido pelo Sr. contador da Câmara (arquivo VI) e que, prontamente, providenciou a retificação necessária, sendo sanada através da republicação do balanço patrimonial, anexo 14.

Por tal motivo, pugna-se pelo afastamento da possível restrição em relação à divergência de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do (SIM-AM) e a contabilidade.

3. REGULARIDADE DAS FUNÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA REALIZADAS E O PREJULGADO Nº 6, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

As informações contidas na base de dados do Sistema SIM/Atos de Pessoal, SIM/AM e Relação de contratos/aditivos de prestação de serviços jurídicos indicam que as funções dos cargos de assessoramento jurídico foram ocupadas em desacordo com as normas estabelecidas na jurisprudência do Tribunal - Prejulgado 06.

Inicialmente, cumpre salientar que inobstante as normas estabelecidas é imperioso demonstrar os aspectos administrativos, funcionais e da conjuntura



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

política que ensejaram a ocorrência de justificável contrariedade ao Prejulgado nº 06, por certo lapso temporal, o que exigiu a manutenção do quadro de assessores jurídicos comissionados dentro da Câmara Municipal de Cascavel.

O gestor das contas ora sob análise, ascendeu à Presidência do Poder Legislativo de Cascavel em janeiro de 2013, sendo que valeu-se da legislação que já vigorava na Câmara para a nomeação dos cargos, sem que, em nenhum momento, tivesse sido orientado, notificado ou recomendado a proceder a sincronização do conjunto de leis e resoluções que instituem o quadro funcional da Câmara em relação ao Prejulgado nº 06.

À época (2013) vigorava a Lei 6.007/2012 e a Resolução 12/2011 (arquivo VII), que estabeleciam a existência de um órgão interno de controle jurídico denominado de Procuradoria Geral, cuja composição era a seguinte:

Um Advogado (servidor efetivo);

Quatro Assessores Jurídicos (servidores comissionados).

A Câmara de Cascavel demandou, ao longo do ano de 2013, 441 (quatrocentos e quarenta e um) pareceres jurídicos (certidão inclusa) montante este, que se constituiu em invencível carga de trabalho assentada sobre apenas um único advogado ocupante de cargo efetivo. (arquivo VIII)

Além da carga excessiva de trabalho imposta ao único advogado efetivo, soma-se a infinidade de orientações verbais e acompanhamentos às ações administrativas, procedimentos licitatórios e intervenções em procedimentos político-regimentais e questões de ordem durante as seções plenárias do legislativo.

Inobstante à carga excessiva imposta ao único servidor de carreira pertencente ao quadro jurídico, também devemos ressaltar que houve a necessidade de intervenções jurídicas necessárias e inadiáveis em processos judiciais envolvendo defesas em Ações Diretas de Inconstitucionalidade e Mandados de Segurança impetrados contra a edilidade.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Em razão do grande volume de demandas jurídicas, tornou-se absolutamente necessário o assessoramento jurídico através de servidores comissionados, com inscrição nos quadros da OAB, que praticaram todos os atos inerentes a suas funções, com aval e supervisão técnica do advogado do quadro efetivo que buscou subscrever conjuntamente as peças processuais exaradas.

Assim, o volume de trabalho, apesar de ser excessivo, foi superado, com regularidade e a presteza necessárias ao bom andamento dos serviços administrativos e judiciais envolvendo o Poder Legislativo.

Os Assessores Jurídicos comissionados, estavam subordinados hierarquicamente ao advogado do quadro efetivo, que se constituiu na Autoridade Administrativa aos quais se encontravam vinculados nesse período.

As funções dos Assessores Jurídicos, que prestavam suporte ao advogado do quadro efetivo foram rigorosamente delimitadas em atos internos da procuradoria (Atos de Designação) que foram publicados no órgão oficial de imprensa, com ampla publicidade e transparência. (arquivo IX)

Os atos procedimentais administrativos tendentes à análise jurídica e de verificação quanto à regularidade processual, como pareceres em licitações, contratos administrativos e controle das contas e atos funcionais permaneceram exclusivamente restritas ao advogado do quadro efetivo.

As atribuições dos assessores jurídicos estiveram regulamentadas em Atos de Designação do Procurador-Geral e amparadas na resolução 12/2011 (cópia inclusa). (arquivo VII)



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

A conjuntura política da Câmara não permitiu que em 2013 fossem realizadas reformas administrativas tendentes a modificar a legislação anterior (resolução 12/2011 e Lei 6007/2012), no que tange ao quadro de assessores jurídicos.

Ademais, torna-se imperioso ressaltar que o Presidente da Câmara, gestor das contas, não foi comunicado oficialmente, nem recebeu qualquer recomendação desse órgão de controle externo, dentro do exercício de 2013, para que procedesse as adequações necessárias.

Destarte, o gestor das contas apenas tomou conhecimento oficial para que readequasse o quadro dos servidores comissionados no órgão de assessoramento jurídico da Câmara, no exercício de 2014, quando da expedição da Instrução Normativa nº 94, de 06 de fevereiro de 2014.

A Presidência da Câmara, sob-recomendação da Controladoria, determinou a imediata alteração no plano de cargos e carreiras no quadro de assessores jurídicos (comissionados e concursados), e protocolou junto a Diretoria de Plenário e Apoio as Sessões, projeto de Lei e Projeto de Resolução, com o fito de atender as normas estabelecidas no Prejulgado nº 06 – Acórdão 1111/08 – Tribunal Pleno.

Neste momento, foram tomadas todas as medidas administrativas inerentes à readequação do quadro dos servidores comissionados de acordo com o Prejulgado nº 06, o que culminou na aprovação das normas jurídicas (Lei 6.427/2014 e Resolução 10/2014) que estabeleceram a proporcionalidade do quadro de assessores jurídicos comissionados em relação aos advogados do quadro efetivo. (arquivo X)

Com a aprovação das normas que fixou a proporcionalidade em conformidade com o Prejulgado nº 6, foram exonerados os assessores jurídicos comissionados, dando integral cumprimento à Jurisprudência desse TCE. (Arquivo XI)



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Em nenhum momento o gestor de contas se omitiu em tomar as providências necessárias ao cumprimento do Prejulgado nº 06, inclusive, ocasionando enfrentamentos políticos e posicionamentos contrários a eventual mudança dentro do quadro de vereadores.

Foi necessária a construção gradativa e pausada do ambiente político mais favorável à tramitação e final aprovação das leis e resoluções que restabeleceram a proporcionalidade orientada pelo Prejulgado nº 06.

Como medidas necessárias a construção do ambiente político favorável em relação às mudanças exigidas pelo TCE, a Presidência encaminhou consulta formal sobre Estrutura e as atribuições da Procuradoria-Geral, adequação da estrutura e a necessária proporcionalidade numérica entre advogados do quadro efetivo e comissionados dentro da Procuradoria da Câmara Municipal de Cascavel, que originou o processo autuado sob nº 583089/14, junto a essa Corte de Contas.

O Processo de alteração do quadro funcional da procuradoria da Câmara que culminou com aprovação das Leis que fixaram a proporcionalidade entre efetivos e comissionados dentro do órgão de assessoramento jurídico do legislativo foi árduo, cansativo, amplamente discutido e deliberado exaustivamente, ocasionando justificável atraso na sua aprovação.

Assim, ao final, após insistentes tentativas, o presidente conseguiu fazer valer as orientações desse Tribunal e logrou êxito em aprovar as normas necessárias, mesmo sob forte contrariedade política do corpo de vereadores da Casa de Leis.
(arquivo X)

4. DO NECESSÁRIO REGISTRO QUANTO À AUSÊNCIA DO CONTADOR DA CÂMARA DURANTE A ELABORAÇÃO DESTA PETIÇÃO



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Durante o período de elaboração da presente peça processual, tendente a justificar, em termos de contraditório, as assertivas lançadas pela DCM, indicando possíveis restrições nas contas de 2013, infelizmente, o único contador público da Câmara de Cascavel permaneceu afastado por motivos de saúde, inviabilizando livre acesso a informações que poderão vir a ser importantes quando da análise ulterior da justificativa ora apresentada. (arquivo XII)

É certo que o notável saber contábil de Vossas Senhorias poderá suprir eventual dificuldade na compreensão dos fatos que ora se apresentam, levando ao entendimento da regularidade das contas.

5. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA OU A PUBLICIDADE EFETIVA – PODER LEGISLATIVO;

Dentre as exigências de transparência na gestão fiscal, a legislação estabelece que deverá ser assegurada, em tempo real, as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

Todavia, durante o exercício 2013, que também foi o ano de implantação do SIM-AM, adotaram-se novas metodologias de lançamento de informações contábeis municipais, que ocasionaram necessidade de treinamento específico, que vieram a retardar justificadamente o lançamento das informações contábeis.

Todo o trabalho de lançamento do SIM-AM, sob essa nova dinâmica, importou no atraso do fluxo regular de dados, bem como, coincidiu com o exercício de um novo mandato que necessitou do tempo necessário para o estabelecimento do equilíbrio administrativo.

Vencidas as dificuldades iniciais que se concentraram no exercício de 2013, o fluxo de informações passou a ser normalizado daí por diante.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Portanto, sendo absolutamente justificáveis eventuais atrasos no encaminhamento das informações, não há que se falar em qualquer restrição.

Quanto à transparência, a Câmara Municipal assevera que todos os dispositivos legais previstos nas Leis Complementares nrsº 101/2000 e 131/2009, como também, as previsões descritas na agenda de obrigações 2013, do TCE/PR, foram rigorosamente cumpridos.

O acesso ao Portal www.camaracascavel.pr.gov.br (Câmara Municipal de Cascavel), poderá comprovar a regularidade das informações ora prestadas.

Vale ressaltar que as declarações de transparência pública da execução orçamentária e financeira foram efetivamente realizadas no SIM-AM, em cumprimento aos dispositivos da LRF.

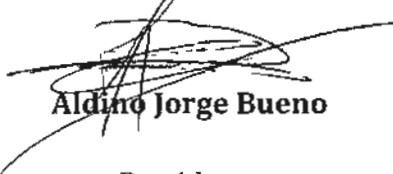
Considerando o fato de o Sr. Contador Público da Câmara ter permanecido afastado, por licença médica, durante a maior parte do tempo destinado à elaboração deste contraditório, o que implicou em dificuldade na localização de documentos, requer, caso necessário, a devolução do prazo de defesa ou a possibilidade de juntada de novos documentos para justificativa, em homenagem ao Princípio da Ampla Defesa e Contraditório.

Isto posto, em razão das justificativas ora apresentadas, requer a aprovação das contas da Câmara Municipal de Cascavel no exercício de 2013, como medida da mais lúdima e cristalina.

JUSTIÇA.

Aguarda deferimento.

De Cascavel para Curitiba, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2015.


Aldino Jorge Bueno
Presidente



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 6.427 de 15 de dezembro de 2014.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.007, DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA COMPOSTA PELOS ILUSTRES VEREADORES *MARCIO PACHECO* - PRESIDENTE, *LUIZ FRARE* - 1º VICE-PRESIDENTE, *ROBERTINHO MAGALHÃES* - 2º VICE-PRESIDENTE, *GUGU BUENO* - 1º SECRETÁRIO E *ROMULO QUINTINO* - 2º SECRETÁRIO, COM EMENDA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o número de vagas ao Cargo de Advogado, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 6.007, de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº CARGOS EXISTENTES	CARGOS ACRESCIDOS	Nº TOTAL DE CARGOS
NS-VI	Advogado	20 horas	01	02	03

Art. 2º. Extingue os cargos de Assessor Jurídico constante do Anexo III – Cargos de Provimento em Comissão, constante da Lei Municipal nº 6.007, de 2012 alterada pela Lei Municipal nº 6.181, de 2013.

Art. 3º. Cria cargo, símbolo e nº de vagas ao Anexo III – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 6.007, de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 6.181, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
GOC – II	Assessores Jurídicos da Presidência e da 1ª Secretaria.	20 horas	02



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. Os cargos de Advogados, criados por esta Lei, serão preenchidos por meio de concurso público de provas e títulos, no prazo de seis meses, a contar da data da publicação oficial da presente Lei, observando as exigências de Lei Complementar nº 101, de 2000 e do art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias”.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 15 de dezembro de 2014.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Welton de Farias Fogaça
Secretário de Assuntos Jurídicos



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:762088670001
07

Digitally signed by MUNICÍPIO DE CASCAVEL:76208867000107
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CASCAVEL, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR Sescap PR, cn=MUNICÍPIO DE CASCAVEL:76208867000107
Date: 2014.12.16 15:57:26 -02'00'

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.427 de 15 de dezembro de 2014.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.007, DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA COMPOSTA PELOS ILUSTRES VEREADORES *MARCIO PACHECO* - PRESIDENTE, *LUIZ FRARE* - 1º VICE-PRESIDENTE, *ROBERTINHO MAGALHÃES* - 2º VICE-PRESIDENTE, *GUGU BUENO* - 1º SECRETÁRIO E *ROMULO QUINTINO* - 2º SECRETÁRIO, COM EMENDA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o número de vagas ao Cargo de Advogado, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 6.007, de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº CARGOS EXISTENTES	CARGOS ACRESCIDOS	Nº TOTAL DE CARGOS
NS-VI	Advogado	20 horas	01	02	03

Art. 2º. Extingue os cargos de Assessor Jurídico constante do Anexo III – Cargos de Provimento em Comissão, constante da Lei Municipal nº 6.007, de 2012 alterada pela Lei Municipal nº 6.181, de 2013.

Art. 3º. Cria cargo, símbolo e nº de vagas ao Anexo III – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 6.007, de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 6.181, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

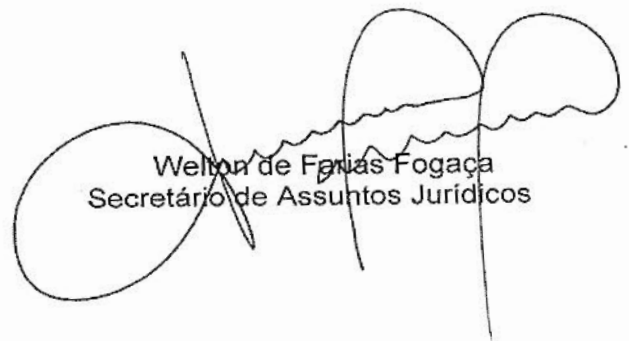
NÍVEL	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
GOC – II	Assessores Jurídicos da Presidência e da 1ª Secretaria.	20 horas	02

Art. 4º. Os cargos de Advogados, criados por esta Lei, serão preenchidos por meio de concurso público de provas e títulos, no prazo de seis meses, a contar da data da publicação oficial da presente Lei, observando as exigências de Lei Complementar nº 101, de 2000 e do art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias”.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 15 de dezembro de 2014.


Edgar Bueno
Prefeito Municipal


Welton de Farias Fogaca
Secretário de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 10/2014

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 14/2014

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº12, DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA COMPOSTA PELOS ILUSTRES VEREADORES *MARCIO PACHECO - PRESIDENTE, LUIZ FRARE - 1º VICE-PRESIDENTE, ROBERTINHO MAGALHÃES - 2º VICE-PRESIDENTE, GUGU BUENO - 1º SECRETÁRIO E ROMULO QUINTINO - 2º SECRETÁRIO*, COM EMENDA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E EU, PRESIDENTE, PR OMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

“Art. 1º Acrescenta vagas ao Cargo de Advogado, constante no Anexo I da Resolução nº 12, de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação”:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº CARGOS EXISTENTES	CARGOS ACRESCIDOS	Nº TOTAL DE CARGOS
NS-VI	Advogado	20 horas	01	02	03

“Art. 2º. Extingue os cargos de Assessor Jurídico constante do Anexo III - Cargos de Provimento em Comissão, constante da Resolução nº 12, de 2011, alterada pela Resolução nº 1, de 2013”.

Art. 3º. Acrescenta cargo, símbolo e nº de vagas ao Anexo III - Cargos de Provimento em Comissão, da Resolução nº 12, de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 10/2014 - fls. 2

2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
GOC - II	Assessores Jurídicos da Presidência e da 1ª Secretaria.	20 HORAS	02

Art. 4º. Os cargos de Assessores Jurídicos da Presidência e da 1º Secretaria terão suas atribuições/funções baixadas por ato próprio do responsável onde estiver lotado, e terão suas lotações nos gabinetes do Presidente e do 1º Secretário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri
Edifício da Câmara Municipal de Cascavel
Em 12 de dezembro de 2014.


Marcio Pacheco
Presidente

ts.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 10/2014

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 14/2014

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº12, DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA COMPOSTA PELOS ILUSTRES VEREADORES MARCIO PACHECO - PRESIDENTE, LUIZ FRARE - 1º VICE-PRESIDENTE, ROBERTINHO MAGALHÃES - 2º VICE-PRESIDENTE, GUGU BUENO - 1º SECRETÁRIO E ROMULO QUINTINO - 2º SECRETÁRIO, COM EMENDA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

“Art. 1º Acrescenta vagas ao Cargo de Advogado, constante no Anexo I da Resolução nº 12, de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº CARGOS EXISTENTES	CARGOS ACRESCIDOS	Nº TOTAL DE CARGOS
NS-VI	Advogado	20 horas	01	02	03

“Art. 2º. Extingue os cargos de Assessor Jurídico constante do Anexo III - Cargos de Provimento em Comissão, constante da Resolução nº 12, de 2011, alterada pela Resolução nº 1, de 2013.

Art. 3º. Acrescenta cargo, símbolo e nº de vagas ao Anexo III - Cargos de Provimento em Comissão, da Resolução nº 12, de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
GOC - II	Assessores Jurídicos da Presidência e da 1ª Secretaria.	20 HORAS	02

Art. 4º. Os cargos de Assessores Jurídicos da Presidência e da 1ª Secretaria terão suas atribuições/funções baixadas por ato próprio do responsável onde estiver lotado, e terão suas lotações nos gabinetes do Presidente e do 1º Secretário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri
Edifício da Câmara Municipal de Cascavel
Em 12 de dezembro de 2014.


Marcio Pacheco
Presidente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:762088670001
07

Digitally signed by MUNICÍPIO DE CASCAVEL:76208867000107
DN: cn=BR, o=ICP Brasil, st=PR, cn=CASCAVEL, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF/A3, ou=Autorizado por ARSscsp PR, cn=MUNICÍPIO DE CASCAVEL:76208867000107
Date: 2014.12.12 15:52:15 -0700

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 10/2014

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 14/2014

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº12, DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA COMPOSTA PELOS ILUSTRES VEREADORES MARCIO PACHECO - PRESIDENTE, LUIZ FRARE - 1º VICE-PRESIDENTE, ROBERTINHO MAGALHÃES - 2º VICE-PRESIDENTE, GUGU BUENO - 1º SECRETÁRIO E ROMULO QUINTINO - 2º SECRETÁRIO, COM EMENDA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

“Art. 1º Acrescenta vagas ao Cargo de Advogado, constante no Anexo I da Resolução nº 12, de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº CARGOS EXISTENTES	CARGOS ACRESCIDOS	Nº TOTAL DE CARGOS
NS-VI	Advogado	20 horas	01	02	03

“Art. 2º. Extingue os cargos de Assessor Jurídico constante do Anexo III - Cargos de Provimento em Comissão, constante da Resolução nº 12, de 2011, alterada pela Resolução nº 1, de 2013.

Art. 3º. Acrescenta cargo, símbolo e nº de vagas ao Anexo III - Cargos de Provimento em Comissão, da Resolução nº 12, de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
GOC - II	Assessores Jurídicos da Presidência e da 1ª Secretaria.	20 HORAS	02

Art. 4º. Os cargos de Assessores Jurídicos da Presidência e da 1ª Secretaria terão suas atribuições/funções baixadas por ato próprio do responsável onde estiver lotado, e terão suas lotações nos gabinetes do Presidente e do 1º Secretário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri
Edifício da Câmara Municipal de Cascavel
Em 12 de dezembro de 2014.


Marcio Pacheco
Presidente

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
 MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010

MUNICÍPIO DE
 CASCAVEL:762088670001
 07

Digitally signed by MUNICÍPIO DE
 CASCAVEL:76208867000107
 DN: c=BR, o=eICP-Brasil, st=PR, ln=CASCAVEL, ou=Secretaria
 da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ/A3,
 cn=Autenticado por AR Sescap PR, cn=MUNICÍPIO DE
 CASCAVEL:76208867000107
 Date: 2014.12.12 15:52:15 -07'00'

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Cascavel
 ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 10/2014

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 14/2014

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº12, DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA COMPOSTA PELOS ILUSTRES VEREADORES MARCIO PACHECO - PRESIDENTE, LUIZ FRARE - 1º VICE-PRESIDENTE, ROBERTINHO MAGALHÃES - 2º VICE-PRESIDENTE, GUGU BUENO - 1º SECRETÁRIO E ROMULO QUINTINO - 2º SECRETÁRIO, COM EMENDA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

“Art. 1º Acrescenta vagas ao Cargo de Advogado, constante no Anexo I da Resolução nº 12, de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I
 QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº CARGOS EXISTENTES	CARGOS ACRESCIDOS	Nº TOTAL DE CARGOS
NS-UI	Advogado	20 horas	01	02	03

“Art. 2º. Extingue os cargos de Assessor Jurídico constante do Anexo III - Cargos de Provimento em Comissão, constante da Resolução nº 12, de 2011, alterada pela Resolução nº 1, de 2013.

Art. 3º. Acrescenta cargo, símbolo e nº de vagas ao Anexo III - Cargos de Provimento em Comissão, da Resolução nº 12, de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III
 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

NÍVEL	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
GOC - II	Assessores Jurídicos da Presidência e da 1ª Secretaria.	20 HORAS	02

Art. 4º. Os cargos de Assessores Jurídicos da Presidência e da 1º Secretaria terão suas atribuições/funções baixadas por ato próprio do responsável onde estiver lotado, e terão suas lotações nos gabinetes do Presidente e do 1º Secretário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri
 Edifício da Câmara Municipal de Cascavel
 Em 12 de dezembro de 2014.

Marcio Pacheco
 Presidente

AMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho
LEGISLATIVO MUNICIPAL
N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Data: 31/01/2013
Nº do empenho: 27/13
Ordinário
Processo:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.90.13.02.00.00.00.00001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
Cód. Detalham: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000003

Dotação Inicial: 2.104.333,00	Empenhos anteriores: 110.019,69
Suplementações: 0,00	Valor do empenho: 12.943,65
Anulações: 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A): 2.104.333,00	Total (B): 122.963,34
	Saldo (A - B): 1.981.369,66

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
 Endereço: 0 Cidade: Cascavel UF: PR
 N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone:
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
DELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS PENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 01/2013 EFETIVOS

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original

Data: 24/04/2013

Assinatura do Servidor

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 12.943,65

Valor empenhado a importância de 12.943,65 (doze mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

Fundamento legal: Data:
Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável Número: Data:
Contrato: Data:

Incarregado do serviço	Credor	Marcio José Pacheco Ramos	Aldino Jorge Bueno
		Presidente	1º Secretário

Marcio José Pacheco Ramos	Paulino Roberto Rodrigues	Credor
Responsável de Despesas	Contador	

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Data: 31/01/2013

Responsável



Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Pagamentos Efetuados - Período de 21/02/2013 até 28/02/2013

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL													
28/02	O.P.	193	000027/13	3.1.90.13.02.00.00.00	00316449	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	12.943,65	0,00	12.943,65
Total Entidade:											12.943,65	0,00	12.943,65
Total do Período:											12.943,65	0,00	12.943,65

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/04/2015

Assinatura do Servidor

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

Assinatura do Servidor

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
009	104	1552	8	06000050-0	3	AAA	316449	7	-12.943,65-

Pague por este cheque a quantia de DOZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS.

a L.P.M.G. ou à sua ordem

CAIXA

PRACA DO MIGRANTE, PR
AV BRASIL, 8013
CASCAVEL - PR
CONFECÇÃO: 07/12

CASCAVEL-PR, 31 de JANEIRO de 2013

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CNPJ 77.865.632/0001-42
CLIENTE DESDE: 04/2001

EMP 27/13
liq

10415529 0093164495 900600005003



Extrato por período

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Conta: 1552 / 006 / 00000050-0

Data: 01/04/2013 - 09:10

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

Assinatura do Servidor

Extrato

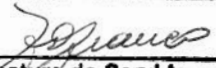
Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	50,00 C
01/03/2013	002983	DB FOL PAG	443.695,06 D	443.645,06 D
01/03/2013	727220 ✓	RESG AUTOM	443.695,06 C	50,00 C
04/03/2013	316439	CHEQUE	12.943,65 D ✓	12.893,65 D
04/03/2013	316443	CHEQUE	19.728,58 D ✓	32.622,23 D
04/03/2013	316445	CHEQUE	900,00 D	33.522,23 D
04/03/2013	316446	CHEQUE	1.000,00 D	34.522,23 D
04/03/2013	316447	CHEQUE	11.017,45 D ✓	45.539,68 D
04/03/2013	316449	CHEQUE	12.943,65 D ✓	58.483,33 D
04/03/2013	316440	CHEQ COMP	64.170,47 D ✓	122.653,80 D
04/03/2013	316440	PREOEP CHQ	70,58 D	122.724,38 D
04/03/2013	316444	CHEQ COMP	557,38 D	123.281,76 D
04/03/2013	316452	CHEQ COMP	408,25 D	123.690,01 D
04/03/2013	316453	CHEQ COMP	1.884,69 D	125.574,70 D
04/03/2013	316454	CHEQ COMP	515,00 D	126.089,70 D
04/03/2013	316455	CHEQ COMP	311,00 D	126.400,70 D
04/03/2013	002983	DB FOL PAG	10.365,60 D	136.766,30 D
04/03/2013	002983	TAR CX PRG	183,30 D	136.949,60 D
04/03/2013	727220 ✓	RESG AUTOM	Obs: 136.999,60 C	50,00 C
08/03/2013	316457	CHEQUE	536,81 D	486,81 D
08/03/2013	316458	CHEQUE	172,49 D	659,30 D
08/03/2013	316459	CHEQUE	380,70 D	1.040,00 D
08/03/2013	316461	CHEQUE	148,90 D	1.188,90 D
08/03/2013	316462	CHEQUE	3.881,51 D	5.070,41 D
08/03/2013	316463	CHEQUE	3.412,00 D	8.482,41 D
08/03/2013	316464	CHEQUE	4.298,01 D	12.780,42 D
08/03/2013	316466	CHEQUE	428,64 D	13.209,06 D
08/03/2013	316473	CHEQUE	13.599,04 D	26.808,10 D
08/03/2013	316474	CHEQUE	13.465,53 D	40.273,63 D
00/03/2013	316478	CHEQUE	29.625,64 D	69.899,27 D
08/03/2013	316480	CHEQUE	2.000,00 D	71.899,27 D

Quebra de página

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 24 / 04 / 2015


Assinatura do Servidor

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 100 AGENCIA: 1552
DATA: 04/03/2013 HORA: 16:43:47
TERMINAL: 1103 NRE: 005/92 AUT: 0154

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOU: 801552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 1552/000/001 RDB 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
C M C

VALOR TOTAL: 12.943,65
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 12.943,65

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via do Cliente

AMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data de Empenho

Data: 28/02/2013

Legislativo Municipal

Nº do empenho: 51/13

N.P.J.: 77.865.632/0001-42

Ordinário

Município: Cascavel

Processo:

Objeto: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
 Elemento: 3.1.90.13.02.00.00.00.00001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
 Mod. Detalham.: 0 - Título a Classificar
 Código reduzido: 000003

Dotação Inicial: 2.104.333,00	Empenhos anteriores: 231.792,85
Complementações: 0,00	Valor do empenho: 133,76
Anulações: 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A): 2.104.333,00	Total (B): 231.926,61
	Saldo (A - B): 1.872.406,39

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL	Cidade: Cascavel	UF: PR
Endereço: 0	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
N.P.J.: 81-269-169/0001-43	Agência:	Fone:
Banco:	Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1
 ELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 02/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 29/04/2013

[Assinatura]
 Assinatura do Servidor

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 133,76

Valor empenhado a importância de 133,76 (cento e trinta e três reais e setenta e seis centavos)

Fundamento legal: Data:
 Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável Número: Data:
 Justificativa: Data:

Carregado do serviço	Credor	Marcio José Pacheco Ramos Presidente	Aldino Jorge Bueno 1º Secretário
Marcio José Pacheco Ramos	Paulino Roberto Rodrigues		
Responsável de Despesas	Contador	Credor	

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Data: 28/02/2013

[Assinatura]
 Responsável

arana

AMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ota de Empenho

IGISLATIVO MUNICIPAL

N.P.J.: 77.865.632/0001-42

ncipio: Cascavel

Data: 28/02/2013

Nº do empenho : 68/13

Ordinário

Processo :

rgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 nidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 uncional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
 rojeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
 lemento: 3.1.90.13.02.00.00.00.00001.01.07. - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
 ód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
 ódigo reduzido: 000003

otação Inicial: 2.104.333,00
 uplementações: 0,00
 nulações: 0,00
 otal (A) : 2.104.333,00

Empenhos anteriores : 231.926,61
 Valor do empenho : 12.105,16
 Valor Anulado: 0,00
 Total (B) : 244.031,77
 Saldo (A - B) : 1.860.301,23

redor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL

ndereço: 0

Cidade: Cascavel

UF: PR

N.P.J.: 81-269-169/0001-43

Inscr.Est./Ident.Prof.:

anco:

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

pecificação: 1

ELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 02/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2013

J. Bueno
Assinatura do Servidor

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 12.105,16

ica empenhada a importância de 12.105,16 (doze mil cento e cinco reais e dezesseis centavos)

Fundamento legal :

Data :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Número :

Data :

Contrato :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

Marcio José Pacheco Ramos

Aldino Jorge Bueno

Presidente

1º Secretário

Marcio José Pacheco Ramos

Paulino Roberto Rodrigues

Credor

Ordenador de Despesas

Contador

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Data: 28/02/2013

Responsável

raná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

la de Empenho

REGISTRATIVO MUNICIPAL

C.P.J.: 77.865.632/0001-42

Município: Cascavel

Data: 28/02/2013

Nº do empenho: 75/13

Ordinário

Processo:

Objeto: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
 Elemento: 3.1.90.13.02.00.00.00.000001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
 Mod. Detalham.: 0 - Título a Classificar
 Código reduzido: 000003

Dotação Inicial: 2.104.333,00	Empenhos anteriores: 244.031,77
Adições: 0,00	Valor do empenho: 1.360,12
Cancelamentos: 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A): 2.104.333,00	Total (B): 245.391,89
	Saldo (A - B): 1.858.941,11

Código: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
 Endereço: 0 Cidade: Cascavel UF: PR
 N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Fone: Agência:
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 PARA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE A FOLHA MENSAL 02/2013 EFETIVOS

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2013

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 1.360,12

Valor empenhada a importância de 1.360,12 (um mil trezentos e sessenta reais e doze centavos)

Fundamento legal: Data:
 Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável Número: Data:
 Contrato: Data:

Encarregado do serviço Credor Marcio José Pacheco Ramos Aldino Jorge Bueno
 Presidente 1º Secretário

Marcio José Pacheco Ramos Paulino Roberto Rodrigues
 Ordenador de Despesas Contador Credor

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

[Assinatura]
Responsável

Data: 28/02/2013



Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Pagamentos Efetuados - Período de 01/03/2013 até 31/03/2013

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL													
01/03	O.P.	102	0000051/13	3.1.90.13.02.00.00.00	00315473	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	133,76	0,00	133,76
01/03	O.P.	110	0000058/13	3.1.90.13.02.00.00.00	00316473	44380	03001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	12.105,16	0,00	12.105,16
01/03	O.P.	228	0000075/13	3.1.90.13.02.00.00.00	00316473	44380	03001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	1.360,12	0,00	1.360,12
Total Entidade:											13.599,04	0,00	13.599,04
Total do Período:											13.599,04	0,00	13.599,04

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/04/2015

Assinatura do Servidor

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

J. Soares
Assinatura do Servidor

Comp.	Banco	Agência	Cl	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
009	104	1552	8	06000050-0	3	AAA	316473	0	-13.599,04
<small>009</small>		<small>1552</small>	<small>8</small>	<small>06000050-0</small>	<small>3</small>	<small>AAA</small>	<small>316473</small>	<small>0</small>	

Pague por este cheque a quantia de **TREZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS.**

e centavos acima

L. P. M. C. ou à sua ordem

CAIXA

PRACA DO MIGRANTE, PR
AV BRASIL, 8013
CASCAVEL - PR
CONFECCAO: 07/12

CASCVEL-PR, 28 de FEVEREIRO de 2013

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

CLIENTE DESDE: 04/2001

CNPJ 77.865.632/0001-42

316473 009 104 1552 8 06000050 3 AAA 316473 0

EMP 51-58-75/13

10415528 0093164735 06000005003

Extrato por período

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Conta: 1552 / 006 / 00000050-0

Data: 01/04/2013 - 09:10

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 10 / 2015

Assinatura do Servidor

Extrato


Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	50,00 C
01/03/2013	002983	DB FOL PAG	443.695,06 D	443.645,06 D
01/03/2013	727220 ✓	RESG AUTOM	443.695,06 C	50,00 C
04/03/2013	316439	CHEQUE	12.943,65 D ✓	12.893,65 D
04/03/2013	316443	CHEQUE	19.728,58 D ✓	32.622,23 D
04/03/2013	316445	CHEQUE	900,00 D	33.522,23 D
04/03/2013	316446	CHEQUE	1.000,00 D	34.522,23 D
04/03/2013	316447	CHEQUE	11.017,45 D ✓	45.539,68 D
04/03/2013	316449	CHEQUE	12.943,65 D ✓	58.483,33 D
04/03/2013	316440	CHEQ COMP	64.170,47 D ✓	122.653,80 D
04/03/2013	316440	PREDEP CHQ	70,58 D	122.724,38 D
04/03/2013	316444	CHEQ COMP	557,38 D	123.281,76 D
04/03/2013	316452	CHEQ COMP	408,25 D	123.690,01 D
04/03/2013	316453	CHEQ COMP	1.884,69 D	125.574,70 D
04/03/2013	316454	CHEQ COMP	515,00 D	126.089,70 D
04/03/2013	316455	CHEQ COMP	311,00 D	126.400,70 D
04/03/2013	002983	DB FOL PAG	10.365,60 D	136.766,30 D
04/03/2013	002983	TAR CX PRG	183,30 D	136.949,60 D
04/03/2013	727220 ✓	RESG AUTOM	Obs: 136.999,60 C	50,00 C
08/03/2013	316457	CHEQUE	536,81 D	486,81 D
08/03/2013	316458	CHEQUE	172,49 D	659,30 D
08/03/2013	316459	CHEQUE	380,70 D	1.040,00 D
08/03/2013	316461	CHEQUE	148,90 D	1.188,90 D
08/03/2013	316462	CHEQUE	3.881,51 D	5.070,41 D
08/03/2013	316463	CHEQUE	3.412,00 D	8.482,41 D
08/03/2013	316464	CHEQUE	4.298,01 D	12.780,42 D
08/03/2013	316466	CHEQUE	428,64 D	13.209,06 D
08/03/2013	316473	CHEQUE	13.599,04 D ✓	26.808,10 D
08/03/2013	316474	CHEQUE	13.465,53 D	40.273,63 D
08/03/2013	316478	CHEQUE	29.625,64 D	69.899,27 D
08/03/2013	316480	CHEQUE	7.800,00 D	77.699,27 D

Quebra de página

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 24 / 04 / 2015


Assinatura do Servidor

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 08/03/2013 HORA: 16:16:30
TERMINAL: 1101 NSU: 005005 AUT: 0163

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOC: 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568/006/00.000.191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
C MUNIC

VALOR TOTAL: 13.599,04
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 13.599,04

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via do Cliente

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Plano de Empenho
LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Data: 28/03/2013
Nº do empenho: 109/13
Ordinário
Processo:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores:	0,00
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho:	12.999,07
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	220.000,00	Total (B):	12.999,07
		Saldo (A - B):	207.000,93

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL UF: PR
 Endereço: 0 Cidade: Cascavel
 C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone:
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 03/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 12.999,07

Valor empenhada a importância de 12.999,07 (doze mil novecentos e noventa e nove reais e sete centavos)

Fundamento legal: Data:
Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável Número: Data:
Contrato: Data:

Encarregado do serviço Credor *[Assinatura]* Marcio José Pacheco Ramos 1º Secretário
 Presidente
[Assinatura] Paulino Roberto Rodrigues Credor
 Ordenador de Despesas Contador

COMPROVANTE ANEXO

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____ Responsável

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data: 28/03/2013
Nº do empenho : 112/13
Ordinário
Processo :

Plano de Empenho
LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial: 0,00	Empenhos anteriores : 12.999,07
Suplementações: 220.000,00	Valor do empenho : 2.390,69
Anulações: 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A) : 220.000,00	Total (B) : 15.389,76
	Saldo (A - B) : 204.610,24

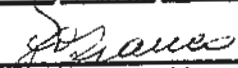
Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
Endereço: 0 Cidade: Cascavel UF: PR
C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 03/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015


Assinatura do Servidor

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 2.390,69

Quantia empenhada a importância de 2.390,69 (dois mil trezentos e noventa reais e sessenta e nove centavos)

Fundamento legal : Data :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Número : Data :
Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	Marcio José Pacheco Ramos Presidente	Afonso Jorge Bueno 1º Secretário
Marcio José Pacheco Ramos	Paulino Roberto Rodrigues	COMPROVANTE ANEXO	
Ordenador de Despesas	Contador	Credor	

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Pagamentos Efetuados - Período de 01/03/2013 até 31/03/2013

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Página: 1/1

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL													
28/03	O.P.	315	0000109/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316520	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	12.999,07	0,00	12.999,07
28/03	O.P.	336	0000112/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316520	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	2.390,69	0,00	2.390,69
Total Entidade:											15.389,76	0,00	15.389,76
Total do Período:											15.389,76	0,00	15.389,76

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 24/04/2015

Assinatura do Servidor

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

J. Soares
Assinatura do Servidor

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Serie	Cheque n°	C3	R\$
009	104	1552	8	06000050-0	3	AAA	316520	5	-15.389,76-

Pague por este cheque a quantia de **QUINZE MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS** e centavos acima

de **I.P.M.O.** no à sua ordem

CAIXA

PRACA DO MIGRANTE, PR
AV BRASIL, 8013
CASCAVEL - PR
CONFECAÇÃO: 07/12

CASCAVEL-PR, 28 de MARÇO de 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CNPJ 77.865.632/0001-42

CLIENTE DESDE: 04/2001

316520 009 104 1992 8 06000050 3 AAA 316520 5

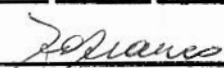
EMP 109/13
EMP 112/13

⑆10415521⑆ 0093165205⑆ 000600005003⑆

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 24 / 04 / 2015


Assinatura do Servidor

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 16/04/2013 HORA: 15:35:07
TERMINAL: 1101 NSU: 003820 AUT.: 0086

COMPROVANTE DE DEPÓSITO
NUM DOC.: 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568/006.00 000 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: 15.389,76
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 15.389,76

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via do Cliente

CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho
LEGISLATIVO MUNICIPAL
N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Data: 30/04/2013
Nº do empenho : 150/13
Ordinário
Processo :

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial: 0,00	Empenhos anteriores : 15.779,52
Suplementações: 220.000,00	Valor do empenho : 13.588,56
Anulações: 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A) : 220.000,00	Total (B) : 29.368,08
	Saldo (A - B) : 190.631,92

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
 Endereço: 0 Cidade: Cascavel UF: PR
 C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone:
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 04/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/04/2013

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 13.588,56

Nota empenhada a importância de 13.588,56 (treze mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Número :
Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	Marcio José Pacheco Ramos Presidente	Aldino Jorge Bueno 1º Secretário
Marcio José Pacheco Ramos	Paulino Roberto Rodrigues Contador	<i>[Assinatura]</i> COMPRUANTE DE EX	
Ordenador de Despesas		Credor	

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____ Data: 30/04/2013
Responsável



Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

Data: 30/04/2013
Nº do empenho: 153/13
Ordinário
Processo:

LÉGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07.00 (0001) - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores:	28.978,32
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho:	2.570,12
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	220.000,00	Total (B):	31.548,44
		Saldo (A - B):	188.451,56


Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
Endereço: 0, S/N Cidade: Cascavel UF: PR
C.N.P.J.: 81.269.169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA FOLHA 04/2013

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2013


Assinatura do Servidor

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 2.570,12

Fica empenhada a importância de 2.570,12 (dois mil quinhentos e setenta reais e doze centavos)

Fundamento legal: Data:
Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável Número: Data:
Contrato: Data:

Encarregado do serviço	Credor	Marcio José Pacheco Ramos Presidente	Aldino Jorge Bueno 1º Secretário
Marcio José Pacheco Ramos	Paulino Roberto Rodrigues	COMPROVANTE	
Ordenador de Despesas	Contador		Credor

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____ Data: 30/04/2013
Responsável



Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Pagamentos Efetuados - Período de 01/04/2013 até 30/04/2013

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL													
30/04	O.P.	424	0000150/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316571	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	13.588,58	0,00	13.588,58
30/04	O.P.	443	0000153/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316571	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	2.570,12	0,00	2.570,12
Total Entidade:											16.158,68	0,00	16.158,68
Total do Período:											16.158,68	0,00	16.158,68

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/04/2015

Assinatura do Servidor

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
009	104	1552	8	06000050-0	3	AAA	316571	0	-16.158,68-

Pague por este cheque a quantia de **DEZESSEIS MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS.** e centavos acima

o **L.P.M.O.** ou à sua ordem

CAIXA

PRACA DO MIGRANTE, PR
AV BRASIL, 8013
CASCAVEL - PR
CONFECCAO: 0712

CASCAVEL-PR, 30 de ABRIL de 20 13

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CNPJ 77.865.632/0001-42

CLIENTE DESDE: 04/2001

316571 009 104 1552 8 060000500 3 AAA 316571 0

Emp. [Assinatura]
150, 153, 000/2013

⑆10415529⑆ 0093165715⑆ 900600005003⑆

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

J. Soares

Assinatura do Servidor

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104
DATA: 07/05/2013
TERMINAL: 3108
AGENCIA: 1552
HORA: 16:49:21
AUT.: 0120

COMPONENTE DE DEPOSITO
NUM DOC.: 001552

ABRIL JAP CONTA CREDITADA DESARUBAUM 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAM MUN CASE

VALOR TOTAL: 16.158,68
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 16.158,68

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 725 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via do Cliente

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	31.938,20
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho :	14.339,40
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	220.000,00	Total (B) :	46.277,60
		Saldo (A - B) :	173.722,40

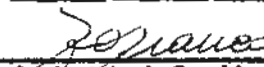
Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
Endereço: 0 Cidade: Cascavel UF: PR
C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 05/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/10/2013


Assinatura do Servidor

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 14.339,40

Despesa empenhada a importância de 14.339,40 (quatorze mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

Fundamento legal : Data :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Número : Data :
Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	Marcio José Pacheco Ramos Presidente	Aldino Jorge Bueno 1º Secretário
Marcio José Pacheco Ramos	Paulino Roberto Rodrigues	CUMPROVANTE INEXC	
Ordenador de Despesas	Contador	Credor	

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

Data: 29/05/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Planilha de Empenho
LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Data: 29/05/2013
Nº do empenho : 199/13
Ordinário
Processo :

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	48.277,60
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho :	2.433,74
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	220.000,00	Total (B) :	48.711,34
		Saldo (A - B) :	171.288,66

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
Endereço: 0 Cidade: Cascavel UF: PR
C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 05/13

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere
com o original.
Data: 24 / 04 / 2015
[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 2.433,74

Quantia empenhada a importância de 2.433,74 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)

Fundamento legal : Data :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Número : Data :
Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	Marcio José Pacheco Ramos Presidente	Aldino Jorge Bueno 1º Secretário
Marcio José Pacheco Ramos	Paulino Roberto Rodrigues	COMPROVANTE ANEXO	
Ordenador de Despesas	Contador	Credor	

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Data: 29/05/2013

Responsável



Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Pagamentos Efetuados - Período de 01/05/2013 até 31/05/2013


Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL													
29/05	O.P.	547	0000195/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316528	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	14.339,40	0,00	14.339,40
29/05	O.P.	566	0000199/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316528	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	2.433,74	0,00	2.433,74
Total Entidade:											16.773,14	0,00	16.773,14
Total do Período:											16.773,14	0,00	16.773,14

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/10/2015


Assinatura do Servidor

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
009	104	1552	8	06000050-0	3	AAA	316628	7	-16.773,14-
<small>007</small>		<small>1552</small>	<small>8</small>	<small>06000050-0</small>	<small>3</small>	<small>AAA</small>	<small>316628</small>	<small>7</small>	

Pague por este cheque a quantia de **DEZESSEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS**

centavos acima

à **L.P.N.C.**

ou à sua ordem

CAIXA

PRACA DO MIGRANTE, PR
AV BRASIL, 8013
CASCAVEL - PR
CONFEÇÃO : 07/12

CASCVEL-PR, 29 de MAIO de 2013

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

CLIENTE DESDE: 04/2001

CNPJ 77.865.632/0001-42

316628 007 104 1552 8 060000500 3 AAA 316628 7

EMP 196/13

EMP. 199/13

⑈10415522⑈ 00931662854 900600005003⑈

ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 01/07/2013

EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO PAG: 001

53 - PRACA DO MIGRANTE OPER: 006 CONTA: 50-3
 01: 01062013 ATE: 28062013 CGC: 77.865.632/0001-42
 CAMARA MUNICIPAL DE CASCA LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
 VLR.BLO.JUDICIAL : 0,00

MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
2013	316625	CHEQUE SAC	74,00 D	24,00 D
2013	316626	CHEQUE SAC	675,60 D	704,60 D
2013	316627	CHEQ COMP	600,00 D	1.304,60 D
2013	727220	RESG AUTOM	1.354,50 C	50,00 C
2013	316623	CHEQ COMP	600,00 D	550,00 D
2013	727220	RESG AUTOM	600,00 C	50,00 C
2013	316628	CHEQUE SAC	16.773,14 D	16.723,14 D
2013	316629	CHEQUE SAC	16.203,61 D	32.926,75 D
2013	316633	CHEQUE SAC	46.364,88 D	79.291,63 D
2013	316635	CHEQUE SAC	2.000,00 D	81.291,63 D

SALDO EM 28/06/2013 RS 50,00 C
 JDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
 TORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
 ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 01/07/2013

EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO PAG: 002

52 - PRACA DO MIGRANTE OPER: 006 CONTA: 50-0
 01: 01062013 ATE: 28062013 CGC: 77.865.632/0001-42
 CAMARA MUNICIPAL DE CASCA LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
 VLR.BLO.JUDICIAL : 0,00

MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
2013	316636	CHEQUE SAC	24.653,89 D	105.945,52 D
2013	316639	CHEQUE SAC	1.838,51 D	107.784,03 D
2013	316640	CHEQUE SAC	2.268,24 D	110.052,27 D
2013	316653	CHEQUE SAC	411,00 D	110.463,27 D
2013	316630	CHEQ COMP	68.506,46 D	178.969,73 D
2013	316634	CHEQ COMP	1.056,78 D	180.026,51 D
2013	316641	CHEQ COMP	2.225,67 D	182.252,18 D
2013	727220	RESG AUTOM	182.302,18 C	50,00 C
2013	316652	CHEQUE SAC	300,00 D	250,00 D
2013	316632	CHEQ COMP	112,78 D	362,78 D

SALDO EM 28/06/2013 RS 50,00 C
 JDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
 TORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
 ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 01/07/2013

EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO PAG: 003

52 - PRACA DO MIGRANTE OPER: 006 CONTA: 50-0
 01: 01062013 ATE: 28062013 CGC: 77.865.632/0001-42
 CAMARA MUNICIPAL DE CASCA LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
 VLR.BLO.JUDICIAL : 0,00

MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
2013	316645	CHEQ COMP	1.014,00 D	1.376,78 D
2013	316654	CHEQ COMP	15.150,60 D	16.527,38 D
2013	316658	CHEQ COMP	800,00 D	17.327,38 D
2013	727220	RESG AUTOM	17.377,38 C	50,00 C
2013	316637	CHEQUE SAC	232,00 D	182,00 D
2013	316648	CHEQUE SAC	96,00 D	278,00 D
2013	316650	CHEQUE SAC	113,80 D	391,80 D
2013	316657	CHEQUE SAC	718,79 D	1.110,59 D
2013	316643	CHEQ COMP	2.520,00 D	3.630,59 D
2013	316644	CHEQ COMP	386,00 D	4.016,59 D

SALDO EM 28/06/2013 RS 50,00 C
 JDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
 TORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
 ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 01/07/2013

EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO PAG: 004

52 - PRACA DO MIGRANTE OPER: 006 CONTA: 50-0
 01: 01062013 ATE: 28062013 CGC: 77.865.632/0001-42
 CAMARA MUNICIPAL DE CASCA LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
 VLR.BLO.JUDICIAL : 0,00

MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
2013	316647	CHEQ COMP	1.071,05 D	5.087,64 D
2013	316649	CHEQ COMP	7.995,20 D	13.082,84 D
2013	316655	CHEQ COMP	2.102,50 D	15.185,34 D
2013	316656	CHEQ COMP	19.170,00 D	34.355,34 D
2013	100100	DEB AGUA	713,14 D	35.068,48 D
2013	727220	RESG AUTOM	35.118,48 C	50,00 C
2013	316624	CHEQ COMP	149,72 D	99,72 D
2013	316642	CHEQ COMP	133,47 D	233,19 D
2013	316651	CHEQ COMP	254,03 D	487,22 D
2013	316659	CHEQ COMP	679,82 D	1.167,04 D

SALDO EM 28/06/2013 RS 50,00 C
 JDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
 TORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

AUTENTICACÃO

A presente cópia confere com o original.

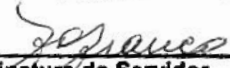
Data: 24/10/2015

Rosane
Assinatura do Servidor

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 24 / 04 / 2015


Assinatura do Servidor

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104
DATA: 10/06/2013
TERMINAL: 1104
NSU: 000567
AGENCIA: 1552
HORA: 17:27:28
AUT: 0256

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOX.: 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568/006/00 000.191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

VALOR TOTAL: 16.773,14
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 16.773,14

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via do Cliente

MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data: 28/06/2013
Nº do empenho: 259/13
Ordinário
Processo:

Empenho
LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial: 0,00
Suplementações: 220.000,00
Anulações: 0,00
Total (A): 220.000,00
Empenhos anteriores: 48.711,34
Valor do empenho: 196,28
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 48.907,62
Saldo (A - B): 171.092,38

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
Endereço: 0 Cidade: Cascavel UF: PR
C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA FOLHA MES 06/2013 EXONERAÇÕES

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original.
Data: 24 / 04 / 2015
Assinatura do Servidor

31660

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 196,28

Valor empenhada a importância de 196,28 (cento e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)

Fundamento legal:
Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável
Contrato:

Número:

Data:
Data:
Data:

Encarregado do serviço Credor

Marcio José Pacheco Ramos
Presidente

Aldino Jorge Bueno
1º Secretário

Contador

Laurival de Paula Teixeira
Ordenador de Despesas

Credor

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Data: 28/06/2013

Responsável

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho
LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Data: 28/06/2013
Nº do empenho: 270/13
Ordinário
Processo:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores:	48.907,62
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho:	15.677,50
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	220.000,00	Total (B):	64.585,12
		Saldo (A - B):	155.414,88

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
 Endereço: 0 Cidade: Cascavel UF: PR
 C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone:
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
DELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 06/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/04/2015

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 15.677,50

Quantia empenhada a importância de 15.677,50 (quinze mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal: Data:
Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável Número Data:
Contrato: Data:

Incarregado do serviço Credor Marcio José Pacheco Ramos Aldino Jorge Bueno
Presidente 1º Secretário

Assinatura: *[Assinatura]* *[Assinatura]*
Aurino Roberto Rodrigues Laurival de Paula Teixeira Credor
Ordenador de Despesas

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Data: 28/06/2013

Responsável

MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data: 28/06/2013
Nº do empenho : 273/13
Ordinário
Processo :

Nota de Empenho
LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Table with 2 columns: Description and Value. Rows include: Dotação Inicial (0,00), Suplementações (220.000,00), Anulações (0,00), Total (A) (220.000,00), Empenhos anteriores (64.585,12), Valor do empenho (2.433,74), Valor Anulado (0,00), Total (B) (67.018,86), Saldo (A - B) (152.981,14).

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
Endereço: 0 Cidade: Cascavel UF: PR
C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
DELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 06/13

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original.
Data: 24 / 04 / 2013
Assinatura do Servidor

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 2.433,74

Nota empenhada a importância de 2.433,74 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável
Contrato :
Número :
Data :

Encarregado do serviço Credor Marcio José Pacheco Ramos Aldino Jorge Bueno
Presidente 1º Secretário
Laurival de Paula Teixeira Credor
Ordernador de Despesas

COMPROVANTE ANEXO

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado Responsável
Data: 28/06/2013



Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Pagamentos Efetuados - Período de 01/06/2013 até 30/06/2013

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL													
28/05	O.P.	675	0000270/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316680	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	15.677,50	0,00	15.677,50
28/06	O.P.	694	0000273/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316680	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	2.433,74	0,00	2.433,74
28/06	O.P.	717	0000259/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316680	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	196,28	0,00	196,28
Total Entidade:											18.307,52	0,00	18.307,52
Total do Período:											18.307,52	0,00	18.307,52

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original.
Data: 24/10/2015

Assinatura do Servidor

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
009	104	1552	8	06000050-0	3	AAA	316680	5	-18.307,52-
<small>009</small>	<small>104</small>	<small>1552</small>	<small>8</small>	<small>06000050-0</small>	<small>3</small>	<small>AAA</small>	<small>316680</small>	<small>5</small>	

Pague por este cheque a quantia de **DEZOITO MIL TREZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS.**

_____ e centavos acima

o **I.P.M.C.** _____ ou à sua ordem



PRACA DO MIGRANTE, PR
AV BRASIL, 8013
CASCAVEL - PR
CONFECCAO : 0712

CASCAVEL-PR, 28 de **JUNHO** de 20 **13**

[Assinatura]
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL CLIENTE DESDE: 04/2001
316680 009 104 1552 8 060000500 3 AAA 316680 5

⑈10415527⑈ 00931668054 900600005003⑈

EMP 223/13
EMP. 259/13
EMP 270/13

Extrato por período

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Conta: 1552 / 006 / 00000050-0

Data: 13/08/2013 - 13:21

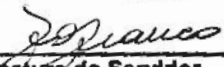
AUTENTICAÇÃO**A presente cópia confere
com o original.**Data: 24 / 04 / 2015
Assinatura do Servidor**Extrato**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	50,00 C
01/07/2013	000000	DEB.AUTOR.	7.418,90 D	7.368,90 D
01/07/2013	316679	CHEQ COMP	116,32 D	7.485,22 D
01/07/2013	727220	RESG AUTOM	7.535,22 C	50,00 C
02/07/2013	000000	DEB.AUTOR.	2.028,47 D	1.978,47 D
02/07/2013	727220	RESG AUTOM	2.028,47 C	50,00 C
03/07/2013	000000	DEB.AUTOR.	628,47 D	578,47 D
03/07/2013	002983	DB FOL PAG	30.076,75 D	30.655,22 D
03/07/2013	727220	RESG AUTOM	30.705,22 C	50,00 C
04/07/2013	002983	TAR CX PRG	3,90 D	46,10 C
09/07/2013	002983	DB FOL PAG	922,53 D	876,43 D
09/07/2013	727220	RESG AUTOM	926,43 C	50,00 C
10/07/2013	316687	CHEQUE SAC	28.627,44 D	28.577,44 D
10/07/2013	002983	DB FOL PAG	248.356,47 D	276.933,91 D
10/07/2013	002983	TAR CX PRG	1,30 D	276.935,21 D
10/07/2013	727220	RESG AUTOM	276.985,21 C	50,00 C
11/07/2013	316680	CHEQUE SAC	18.307,52 D	18.257,52 D
11/07/2013	316681	CHEQUE SAC	17.446,72 D	35.704,24 D
11/07/2013	316685	CHEQUE SAC	52.017,74 D	87.721,98 D
11/07/2013	316686	CHEQUE SAC	2.000,00 D	89.721,98 D
11/07/2013	316690	CHEQUE SAC	1.838,51 D	91.560,49 D
11/07/2013	316691	CHEQUE SAC	2.268,24 D	93.828,73 D
11/07/2013	316705	CHEQUE SAC	3.000,00 D	96.828,73 D
11/07/2013	316712	CHEQUE SAC	4.000,00 D	100.828,73 D
11/07/2013	316723	CHEQUE SAC	676,60 D	101.507,33 D
11/07/2013	316682	CHEQ COMP	68.422,18 D	169.929,51 D
11/07/2013	316692	CHEQ COMP	2.225,67 D	172.155,18 D
11/07/2013	316693	CHEQ COMP	1.279,20 D	173.434,38 D
11/07/2013	316694	CHEQ COMP	386,00 D	173.820,38 D

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 24 / 04 / 2015


Assinatura do Servidor

CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA: 1552
BANCO: 104 HORA: 17:29:54
DATA: 11/02/2015 NSU: 001522 AUT.: 0017
TERMINAL: 1102

COMPROVANTE DE DEPÓSITO
NUM DOC: 001522

AGENCIA/CONTA CREDITADA: PREVIDÊNCIA DEB 191 9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
M M

VALOR TOTAL: 18.307,52
VALOR CHEQUE PROPRIO IVE: 18.307,52

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAU CAIXA: 0800 736 8181
Ouvidoria da CAIXA: 0800 735 2424
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via do Cliente

AMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ota de Empenho
EGISLATIVO MUNICIPAL
N.P.J.: 77.865.632/0001-42
unicípio: Cascavel

Data: 31/07/2013
Nº do empenho : 301/13
Ordinário
Processo :

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Mod. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial: 0,00	Empenhos anteriores :	67.018,86
Adições: 220.000,00	Valor do empenho :	17.778,15
Cancelamentos: 0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) : 220.000,00	Total (B) :	84.797,01
	Saldo (A - B) :	135.202,99

Redor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
 Endereço: 0 Cidade: Cascavel UF: PR
 N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone:
 Conta Corrente: Fax:

especificação: 1
ELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015


Assinatura do Servidor

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 17.778,15

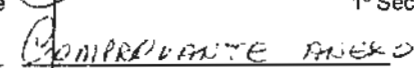
Valor empenhada a importância de 17.778,15 (dezesete mil setecentos e setenta e oito reais e quinze centavos)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável
Contrato :

Número:

Data :
Data :
Data :

Incarregado do serviço	Credor	Marcio José Pacheco Ramos Presidente	Aldino Jorge Bueno 1º Secretário
------------------------	--------	-----------------------------------------	-------------------------------------

Aulino Roberto Rodrigues Autorizador	Laurival de Paula Teixeira Ordenador de Despesas	 Credor
-----------------------------------------	-----------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____ Data: 31/07/2013
Responsável

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho
LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Data: 31/07/2013
Nº do empenho: 304/13
Ordinário
Processo:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial: 0,00	Empenhos anteriores: 84.797,01
Suplementações: 220.000,00	Valor do empenho: 2.433,74
Anulações: 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A): 220.000,00	Total (B): 87.230,75
	Saldo (A - B): 132.769,25

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
Endereço: 0 Cidade: Cascavel UF: PR
C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
DETA LHA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/13

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original.
Data: 24 / 04 / 2015
[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 2.433,74

Valor empenhada a importância de 2.433,74 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)

Fundamento legal:
Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável
Contrato:
Número:
Data:
Data:
Data:

Incarregado do serviço Credor Marcio José Pacheco Ramos Aldino Jorge Bueno
Presidente 1º Secretário

Aldino Roberto Rodrigues Laurival de Paula Teixeira Credor
Ordenador de Despesas

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado Responsável Data: 31/07/2013

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

lota de Empenho
EGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Data: 31/07/2013
Nº do empenho: 308/13
Ordinário
Processo:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores:	87.230,75
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho:	76,45
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	220.000,00	Total (B):	87.307,20
		Saldo (A - B):	132.692,80

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
 Endereço: 0 Cidade: Cascavel UF: PR
 C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone:
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MES 07/2013 RESCISÃO

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/10/2013

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 76,45

Quantia empenhada a importância de 76,45 (setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Fundamento legal: Data:
 Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável Número: Data:
 Contrato: Data:

Encarregado do serviço	Credor	Marcio José Pacheco Ramos Presidente	Aldino Jorge Bueno 1º Secretário
Paulino Roberto Rodrigues	Laurival de Paula Teixeira Ordenador de Despesas	Credor	

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado Responsável Data: 31/07/2013



Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Pagamentos Efetuados - Período de 01/07/2013 até 31/07/2013


Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL													
31/07	O.P.	826	0000301/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316762	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	17.778,15	0,00	17.778,15
31/07	O.P.	842	0000304/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316762	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	2.433,74	0,00	2.433,74
31/07	O.P.	888	0000308/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316762	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	76,45	0,00	76,45
Total Entidade:											20.288,34	0,00	20.288,34
Total do Período:											20.288,34	0,00	20.288,34

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/10/2015


Assessor do Servidor

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/104/2015

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Cómp.	Banco	Agência	Cl	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	RS
009	104	1552	8	06000050-0	3	AAA	316762	3	-20.288,34-
Pague por este cheque a quantia de VINTE MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO									
CENTAVOS. e centavos acima									
a L.P.M.C. ou à sua ordem									
CAIXA									
PRACA DO MIGRANTE, PR AV BRASIL, 8013 CASCAVEL - PR CONFECÇÃO: 06/13					CASCAVEL-PR, 31 de JULHO de 2013				
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL CNPJ 77.865.632/0001-42					[Assinatura]				
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 04/2001									
Emp. 302, 304, 308/13									

10415528 00931676251 900600005003



A vida pede mais que um banco

Extrato Conta Corrente

Para simples verificação

O papel é o principal resíduo de um banco. Ciente, a CAIXA possui ações para redução: implantou o processo de automação de imagem e inibiu a impressão de relatórios. Além disso, todo o papel descartado pela empresa é destinado à cooperativas de reciclagem.
21 de setembro - Dia da Árvore

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
PRACA DO MIGRANTE, PR	40091550	1552	006 - ENT.PUBLICAS
			31/08/2013

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta	Mês / Ano	Folha
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	77.865.632/0001-42	006.00000050.0	08/2013	01/02
← Segundo Titular da Conta				

Movimentação no Período

Data/Mês	Nº Doc	HISTÓRICO	Valor
01/08	316.753	CHEQ COMP	1.198,260
01/08	2.983	TAR CX PRG	217,100
01/08	727.220	RESG AUTOM	1.415,360
02/08	316.689	CHEQ COMP	2,340
02/08	316.739	CHEQ COMP	978,950
02/08	316.740	CHEQ COMP	1.704,600
02/08	316.751	CHEQ COMP	391,660
02/08	316.761	CHEQ COMP	2.005,720
02/08	2.983	DB FOL PAG	2.395,480
02/08	727.220	RESG AUTOM	7.478,750
05/08	316.760	CHEQ COMP	45,180
05/08	2.983	TAR CX PRG	1,300
07/08	316.759	CHEQ COMP	714,840
07/08	727.220	RESG AUTOM	761,320
09/08	316.762	CHEQUE SAC	20.288,340
09/08	316.763	CHEQUE SAC	18.959,270
09/08	316.767	CHEQUE SAC	59.023,050
09/08	316.768	CHEQUE SAC	2.008,000
09/08	316.770	CHEQUE SAC	26.498,850
09/08	316.771	CHEQUE SAC	1.838,510
09/08	316.772	CHEQUE SAC	2.268,240
09/08	316.774	CHEQUE SAC	286,360
09/08	316.780	CHEQUE SAC	226,000
09/08	316.785	CHEQUE SAC	787,000
09/08	316.787	CHEQUE SAC	25,200
09/08	316.790	CHEQUE SAC	1.182,920
09/08	316.764	CHEQ COMP	68.955,160
09/08	316.765	CHEQ COMP	4.052,300
09/08	316.773	CHEQ COMP	2.225,670
09/08	316.779	CHEQ COMP	1.007,240

Resumo

Saldo Anterior	Créditos (+)	Débitos (-)	Cpmf (-)	Tarifas (-)	Saldo Atual
50,000	9.655,43	219.279,54	0,00	0,00	209.574,110
Total geral					

Relação de cheques em ordem numérica

Cheque	Dia	Valor	Cheque	Dia	Valor	Cheque	Dia	Valor
<p>AUTENTICAÇÃO</p> <p>A presente cópia confere com o original.</p> <p>Data: 24 / 04 / 2015</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Assinatura do Servidor</p>								

Depósitos Bloqueados / Saldo das Aplicações / Lançamentos Futuros

DEB AGUA	203	12/09	730,350
DEB LUZ	204	13/09	3.037,890

V.33.0 4.138

O papel é o principal resíduo de um banco. Ciente, a CAIXA possui ações para redução: implantou o processo de automação de imagem e inibiu a impressão de relatórios. Além disso, todo o papel descartado pela empresa é destinado à cooperativas de reciclagem.
21 de setembro - Dia da Árvore

DMF PR ES20ECT1 D1:0830_001_50_A3

72801065

52019 11AG

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104
DATA: 09/08/2013
TERMINAL: 1105
Nº. 001523
AGENCIA: 1552
HORA: 15:43:34
AUT.: 0118

COMPROVANTE DE DEPÓSITO
Nº. DOC.: 001552

AGÊNCIA/CONTA CREDITADA: 1568/006/000.191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: 20.288,34
VALOR CHEQUE PROPOSTO PV: 20.288,34

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 8100
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 2474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via do Cliente

CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL

C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42

Município: Cascavel

Data: 30/08/2013

Nº do empenho: 376/13

Ordinário

Processo:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
 Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
 Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
 Código reduzido: 000016

Dotação Inicial: 0,00
 Suplementações: 220.000,00
 Anulações: 0,00
 Total (A): 220.000,00

Empenhos anteriores: 86.917,44
 Valor do empenho: 18.450,30
 Valor Anulado: 0,00
 Total (B): 105.367,74
 Saldo (A - B): 114.632,26

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL

Endereço: 0, S/N

C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43

Banco:

Cidade: Cascavel

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: PR

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL FÉRIAS 08/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
 com o original.

Data: 29/10/2013

Assinatura do Servidor

Fonte de recursos: Ordinário

Total geral: 18.450,30

Fica empenhada a importância de 18.450,30 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato:

Data:

Data:

Data:

Encarregado do serviço

Credor

Marcio José Pacheco Ramos

Presidente

Aldino Jorge Bueno

1º Secretário

Paulino Roberto Rodrigues

Laurival de Paula Teixeira

Contador

Ordenador de Despesas

Credor

Legendação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Data: 30/08/2013
Nº do empenho: 381/13
Ordinário
Processo:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial: 0,00
Suplementações: 220.000,00
Anulações: 0,00
Total (A): 220.000,00

Empenhos anteriores: 105.367,74
Valor do empenho: 1.706,33
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 107.074,07
Saldo (A - B): 112.925,93

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
Endereço: 0, S/N
C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43
Banco:

Cidade: Cascavel
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: PR

Fone:
Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 09 / 2013

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

3310

Fonte de recursos: Ordinário

Total geral: 1.706,33

Fica empenhada a importância de 1.706,33 (um mil setecentos e seis reais e trinta e três centavos)

Fundamento legal:
Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável
Contrato:

Data:
Data:
Data:

Encarregado do serviço: *[Assinatura]*
Credor: *[Assinatura]*
Paulino Roberto Rodrigues
Contador

Marcio José Pacheco Ramos
Presidente

Aldino Jorge Bueno
1º Secretário

COMPONENTE ANEXO

Laurival de Paula Teixeira
Ordenador de Despesas

Credor

Liquidador

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

[Assinatura]
Responsável

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL

C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42

Município: Cascavel

Data: 30/08/2013

Nº do empenho: 384/13

Ordinário

Processo:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
 Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
 Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
 Código reduzido: 000016

Dotação Inicial: 0,00
 Suplementações: 220.000,00
 Anulações: 0,00
 Total (A): 220.000,00

Empenhos anteriores: 107.074,07
 Valor do empenho: 291,13
 Valor Anulado: 0,00
 Total (B): 107.365,20
 Saldo (A - B): 112.634,80

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL

Endereço: 0, S/N

C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43

Banco:

Cidade: Cascavel

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: PR

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 08/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/04/2015

Assinatura do Servidor

Fonte de recursos: Ordinário

Total geral: 291,13

Fica empenhada a importância de 291,13 (duzentos e noventa e um reais e treze centavos)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato:

Número:

Data:

Data:

Data:

Encarregado do serviço

Credor

Marcio José Pacheco Ramos

Presidente

Aldino Jorge Bueno

1º Secretário

Paulino Roberto Rodrigues

Contador

Laurival de Paula Teixeira

Ordenador de Despesas

Credor

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Data: 30/08/2013
Nº do empenho : 402/13
Ordinário
Processo :

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	107.074,07
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho :	2.182,62
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	220.000,00	Total (B) :	109.256,69
		Saldo (A - B) :	110.743,31

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
Endereço: 0, S/N Cidade: Cascavel UF: PR
C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MES 08/2013 RESCISÃO

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 09 / 2015

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 2.182,62

Fica empenhada a importância de 2.182,62 (dois mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

Fundamento legal : Data :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Número : Data :
Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor Marcio José Pacheco Ramos Aldino Jorge Bueno
Presidente 1º Secretário

Paulino Roberto Rodrigues Laurival de Paula Teixeira Credor
Contador Ordenador de Despesas

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado Responsável Data: 30/08/2013



Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Pagamentos Efetuados - Período de 01/08/2013 até 31/08/2013

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL													
30/08	O.P.	985	0000376/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316843	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	18.450,30	0,00	18.450,30
30/08	O.P.	1004	0000381/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316843	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	1.706,33	0,00	1.706,33
30/08	O.P.	1009	0000384/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316843	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	291,13	0,00	291,13
30/08	O.P.	1075	0000402/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316843	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	2.182,62	0,00	2.182,62
Total Entidade:											22.630,38	0,00	22.630,38
Total do Período:											22.630,38	0,00	22.630,38

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/04/2015

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

J. Soares
Assinatura do Servidor

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
009	104	1552	8	06000050-0	3	AAA	316843	3	-22.630,38-

Pague por este cheque a quantia de **VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS.** e centavos acima

I.P.M.C **PATRONAL** ou à sua ordem

CASCADEL-PR 30 de **AGOSTO** de 20 **13**

CAIXA

PRACA DO MIGRANTE, PR
AV BRASIL, 8013
CASCADEL - PR
CONFECCAO : 06/13

CAMARA MUNICIPAL DE CASCADEL
CNPJ 77.865.632/0001-42
316843-007 104 1552 8 060000000 3 AAA 316843 3

CLIENTE BANCARIO DESDE 04/2001

Emp. ~~045~~ 376, 384, 384, 402/13

⑆10415521⑆ 0093168435⑆ 900600005003⑆



A vida pede mais que um banco

Extrato Conta Corrente

Para simples verificação

Se você reparar bem, vai ver que o crédito que você quer está no seu imóvel - Crédito Aporte CAIXA.

Quer saber mais? Procure uma agência da CAIXA.

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
PRACA DO MIGRANTE, PR	40091550	1552 006 - ENT.PUBLICAS	01/10/2013

Nome		CPF/CNPJ	Conta	Mês / Ano	Folha
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL		77.865.632/0001-42	006.00000050.0	09/2013	01/02
<i>r. Segundo Titular da Conta</i>					

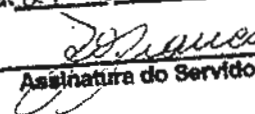
Movimentação no Período

Dia/Mês	Nº Doc.	Histórico	Valor
02/09	316.833	CHEQ COMP	1.240,000
02/09	2.983	TAR CX PRG	224,900
02/09	727.220	RESG AUTOM	1.484,900
03/09	316.832	CHEQ COMP	101,820
03/09	727.220	RESG AUTOM	101,820
04/09	0	DEB. AUTOR.	989,190
04/09	0	DEB. AUTOR.	2.517,000
04/09	0	DEB. AUTOR.	3.015,960
04/09	727.220	RESG AUTOM	6.522,150
06/09	0	DEB. AUTOR.	381,090
06/09	727.220	RESG AUTOM	381,090
10/09	316.827	CHEQ COMP	145,000
10/09	727.220	RESG AUTOM	145,000
11/09	316.841	CHEQUE SAC	1.040,580
11/09	316.842	CHEQUE SAC	4.003,610
11/09	727.220	RESG AUTOM	5.044,190
12/09	100.100	DEB. AGUA	730,350
12/09	727.220	RESG AUTOM	730,350
13/09	200.200	DEB. LUZ	3.037,890
13/09	727.220	RESG AUTOM	3.037,890
17/09	1	CRED. AUTOR	989,190
17/09	316.835	CHEQUE SAC	137,550
17/09	316.843	CHEQUE SAC	22.620,380
17/09	316.844	CHEQUE SAC	22.624,720
17/09	316.848	CHEQUE SAC	62.593,450
17/09	316.849	CHEQUE SAC	2.000,000
17/09	316.850	CHEQUE SAC	35.731,180
17/09	316.852	CHEQUE SAC	2.268,240
17/09	316.838	CHEQ COMP	386,600
17/09	316.840	CHEQ COMP	800,000

Resumo

Saldo Anterior	Créditos (+)	Débitos (-)	Cpmf (-)	Juntas (-)	Saldo Atual
50,000	18.436,58	166.618,91	0,00	0,00	148.132,330
Total geral					

Relação de cheques em ordem numérica

Cheque	Data	Valor	Cheque	Data	Valor	Cheque	Data	Valor
AUTENTICAÇÃO A presente cópia confere com o original. Data: <u>24 10 2013</u>  Assinatura do Servidor								

Depósitos Bloqueados / Saldo das Aplicações / Lançamentos Futuros

DEB LUZ	204 15/10	3.407,790		
---------	-----------	-----------	--	--

V. 33.0 3.957

Promoção Desafio Cartões CAIXA - use os cartões de crédito e de débito da CAIXA e concorra a prêmios mensais e a uma viagem inesquecível para Londres. Não é necessário cadastrar-se. Para mais informações, consulte o Regulamento no site www.desafiocartoescaixa.com.br ou ligue para - 0800 7270241.

DMF PRESELEC11 01.09.90_001_40_A3

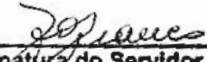
60201039

520119 IMG

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 24 / 04 / 2015


Assinatura do Servidor

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104
DATA: 17/09/2013
TERMINAL: 1106
AGENCIA: 1552
HORA: 15:41:32
AUT: 0143
NSU: 003075

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC : 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568/000700 000 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: 22.630,38
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 22.630,38

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via do Cliente

CAIXA



Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL A presente cópia confere

Nota de Empenho

AUTENTICAÇÃO

com o original.

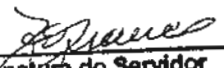
Data: 30/09/2013

Nº do empenho : 427/13

Ordinário

Processo :

Data: 24/10/2015


Assinatura do Servidor

LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Órgão: 01	- CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01	- CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Funcional: 01.031.0001	- Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001	- Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07.00 (0001)	- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalharm.: D - Título a Classificar	
Código reduzido: 000016	

Dotação Inicial: 0,00	Empenhos anteriores : 109.547,82
Suplementações: 220.000,00	Valor do empenho : 17.306,04
Anulações: 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A) : 220.000,00	Total (B) : 126.853,86
	Saldo (A - B) : 93.146,14

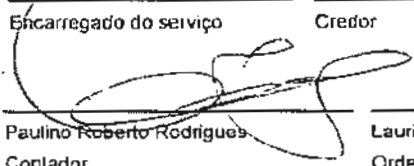
Credor: 369	IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL		
Endereço: 0, S/N		Cidade: Cascavel	UF: PR
C.N.P.J.: 81.269.169/0001-43		Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Banco:		Agência:	Fone:
		Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/13

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 17.306,04

Fica empenhada a importância de 17.306,04 (dezesete mil trezentos e seis reais e quatro centavos)

Fundamento legal :		Data :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável	Número :	Data :
Contrato :		Data :

Encarregado do serviço	Credor	Marcio José Pacheco Ramos	Aldino Jorge Bueno
	Laurival de Paula Teixeira	Presidente	1º Secretário
Paulo Roberto Rodrigues	Ordenador de Despesas		
Conclador			

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

Data: 30/09/2013
Nº do empenho: 432/13
Ordinário
Processo:

LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.832/0001-42
Município: Cascavel

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07.00 (0001) - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial: 0,00
Suplementações: 220.000,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 220.000,00

Empenhos anteriores : 126.853,86
Valor do empenho : 925,61
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 127.779,47
Saldo (A - B) : 92.220,53

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
Endereço: 0, S/N Cidade: Cascavel UF: PR
C.N.P.J.: 81.269.169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/13

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 925,61

Fica empenhada a importância de 925,61 (novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos)

Fundamento legal : Data :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Número : Data :
Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor Marcio José Pacheco Ramos Aldino Jorge Bueno
Presidente 1º Secretário
Paulino Roberto Rodrigues Laurival de Paula Teixeira
Contador Ordenador de Despesas

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Data: 30/09/2013
Nº do empenho : 452/13
Ordinário
Processo :

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07.00 (0001) - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/04/2015

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Dotação Inicial: 0,00
Suplementações: 220.000,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 220.000,00

Empenhos anteriores : 127.779,47
Valor do empenho : 2.027,73
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 129.807,20
Saldo (A - B) : 90.192,80

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL

Endereço: 0, S/N Cidade: Cascavel UF: PR
C.N.P.J.: 81.269.169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MES 09/2013 RESCISÃO

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 2.027,73

Fica empenhada a importância de 2.027,73 (dois mil vinte e sete reais e setenta e três centavos)

Fundamento legal : Data :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Número : Data :
Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	Marcio José Pacheco Ramos Presidente	Aldino Jorge Bueno 1º Secretário
Paulino Roberto Rodrigues Contador	Laurival de Paula Teixeira Ordenador de Despesas		

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____ Data: 30/09/2013
Responsável




Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Pagamentos Efetuados - Período de 01/09/2013 até 30/09/2013

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Doclo.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL													
30/09	O.P.	1143	0000427/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316896	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	17.306,04	0,00	17.306,04
30/09	O.P.	1173	0000432/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316896	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	925,61	0,00	925,61
30/09	O.P.	1210	0000452/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316898	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	2.027,73	0,00	2.027,73
Total Entidade:											20.259,38	0,00	20.259,38
Total do Período:											20.259,38	0,00	20.259,38

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere
com o original.
Data: 24/10/2015

Assinatura do Servidor

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

J. Soares
Assinatura do Servidor

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	Ç2	Série	Cheque n°	C3	RS
009	104	1552	8	06000050-0	3	AAA	316896	4	-20.259,38-
Pague por este cheque a quantia de VINTE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS.									
I.P.M.G. PATRONAL ou à sua ordem									
GASCAVEL-PR 30 de SETEMBRO de 20 13									
CAIXA									
PRACA DO MIGRANTE, PR AV BRASIL, 8013 CASCAVEL - PR CONFECCAO : 06/13									
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL CNPJ 77.865.632/0001-42									
CLIENTE BANCARIO DESDE 04/2001									
Emp. 427, 432, 452/13									
⑈000215527⑈ 00931689654 900600005003⑈									

07/10/2013	316888	CHEQ COMP	140,00 D	8.057,01 D
07/10/2013	316895	CHEQ COMP	1.660,52 D	9.717,53 D
07/10/2013	727220	RESG AUTOM	9.767,53 C	50,00 C
08/10/2013	316851	CHEQUE SAC	2,05 D	47,95 C
08/10/2013	316908	CHEQUE SAC	891,00 D	843,05 D
08/10/2013	316909	CHEQUE SAC	876,81 D	1.719,86 D
08/10/2013	316910	CHEQ COMP	800,00 D	2.519,86 D
08/10/2013	727220	RESG AUTOM	2.569,86 C	50,00 C
09/10/2013	316907	CHEQUE SAC	150,00 D	100,00 D
09/10/2013	727220	RESG AUTOM	150,00 C	50,00 C
14/10/2013	100100	DEB AGUA	609,90 D	559,90 D
14/10/2013	727220	RESG AUTOM	609,90 C	50,00 C
15/10/2013	000000	DP DINH AG	548,63 C	598,63 C
15/10/2013	316896	CHEQUE SAC	20.259,38 D	19.660,75 D
15/10/2013	316897	CHEQUE SAC	20.220,48 D	39.881,23 D
15/10/2013	316901	CHEQUE SAC	63.924,93 D	103.806,16 D
15/10/2013	316902	CHEQUE SAC	2.000,00 D	105.806,16 D
15/10/2013	316903	CHEQUE SAC	36.739,04 D	142.545,20 D
15/10/2013	316904	CHEQUE SAC	2.051,03 D	144.596,23 D
15/10/2013	316905	CHEQUE SAC	2.268,23 D	146.864,46 D
15/10/2013	316898	CHEQ COMP	75.761,48 D	220.625,94 D
15/10/2013	316900	CHEQ COMP	800,00 D	223.505,94 D
15/10/2013	316906	CHEQ COMP	2.225,67 D	225.731,61 D
15/10/2013	200200	DEB LUZ	3.407,79 D	229.139,40 D
15/10/2013	727220	RESG AUTOM	229.189,40 C	50,00 C
16/10/2013	316899	CHEQ COMP	1.547,18 D	1.497,18 D
16/10/2013	727220	RESG AUTOM	1.547,18 C	50,00 C
22/10/2013	000001	CRED TED	991.809,50 C	991.859,50 C
22/10/2013	316880	CHEQUE SAC	505,59 D	991.353,91 C
22/10/2013	316978	CHEQUE SAC	1.498,84 D	989.855,07 C
22/10/2013	316929	CHEQUE SAC	3.791,00 D	986.064,07 C
22/10/2013	316934	CHEQUE SAC	806,50 D	985.257,57 C
22/10/2013	316936	CHEQUE SAC	2.148,98 D	983.108,59 C
22/10/2013	316911	CHEQ COMP	495,00 D	982.613,59 C
22/10/2013	316913	CHEQ COMP	748,00 D	981.865,59 C
22/10/2013	316916	CHEQ COMP	386,00 D	981.479,59 C
22/10/2013	316920	CHEQ COMP	636,92 D	980.842,67 C
22/10/2013	316921	CHEQ COMP	458,60 D	980.374,07 C
22/10/2013	316922	CHEQ COMP	983,35 D	979.390,72 C

AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia confere
 com o original.
 Data: 24/04/2015
 Assinatura do Servidor

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

José Soares
Assinatura do Servidor

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 15/10/2013 HORA: 12:33:55
TERMINAL: 1105 NÚM: 002713 ATE: 0166

COMPROMISSO DE DEPOSITO
NÚM. DOC: 00155

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0550/000-000 000 191 2
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAMA RAM M C

VALOR TOTAL: R\$ 259,38
VALOR CHEQUE FORTALE IV: R\$ 259,38

Informações, reclamações, sugestões e elogios:
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7479
www.caixa.gov.br

La Via - Via do Cliente

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL

C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42

Município: Cascavel

Data: 31/10/2013

Nº do empenho: 494/13

Ordinário

Processo:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
 Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07.00 (0001) - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
 Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
 Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores:	129.807,20
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho:	17.010,25
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	220.000,00	Total (B):	146.817,45
		Saldo (A - B):	73.182,55

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL

Endereço: 0, S/N

C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43

Banco:

Cidade: Cascavel

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: PR

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 10/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/10/2013

Assinatura do Servidor

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 17.010,25

Fica empenhada a importância de 17.010,25 (dezesete mil dez reais e vinte e cinco centavos)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato:

Número:

Data:

Data:

Encarregado do serviço

Credor

Marcio José Pacheco Ramos
PresidenteAldino Jorge Bueno
1º Secretário

Paulino Roberto Rodrigues

Laurival de Paula Teixeira
Ordenador de Despesas

Credor

Contador

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Data: 31/10/2013
Nº do empenho: 498/13
Ordinário
Processo:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07.00 (0001) - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação inicial:	0,00	Empenhos anteriores:	146.817,45
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho:	623,81
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	220.000,00	Total (B):	147.441,26
		Saldo (A - B):	72.558,74


Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
Endereço: 0, S/N Cidade: Cascavel UF: PR
C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 10/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 24 / 10 / 2013


Assinatura do Servidor

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 623,81

Fica empenhada a importância de 623,81 (seiscentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)

Fundamento legal:
Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável
Contrato:

Data:
Data:
Data:

Encarregado do serviço	Credor	Marcio José Pacheco Ramos Presidente	Aldino Jorge Bueno 1º Secretário
Paulino Roberto Rodrigues Contador	Laurival de Paula Teixeira Ordenador de Despesas	Credor	

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

Parana
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Data: 31/10/2013
Nº do empenho: 499/13
Ordinário
Processo:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07.00 (0001) - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial: 0,00	Empenhos anteriores: 146.817,45
Suplementações: 220.000,00	Valor do empenho: 3.211,37
Anulações: 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A): 220.000,00	Total (B): 150.028,82
	Saldo (A - B): 69.971,18

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
Endereço: 0, S/N Cidade: Cascavel UF: PR
C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 10/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 10 / 2013


Assinatura do Servidor

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 3.211,37

Fica empenhada a importância de 3.211,37 (três mil duzentos e onze reais e trinta e sete centavos)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Número :
Contrato : Data :
Data :
Data :

Encarregado do serviço Credor Marcio José Pacheco Ramos Aldino Jorge Bueno
Presidente 1º Secretário

Paulino Roberto Rodrigues Laurival de Paula Teixeira Credor
Contador Ordenador de Despesas

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado Responsável

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL

C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42

Município: Cascavel

Data: 31/10/2013

Nº do empenho : 509/13

Ordinário

Processo :

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
 Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07.00 (0001) - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
 Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
 Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	150.028,82
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho :	240,79
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	220.000,00	Total (B) :	150.269,61
		Saldo (A - B) :	69.730,39

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL

Endereço: 0, S/N

C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43

Banco:

Cidade: Cascavel

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: PR

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MES 10/2013 RESCISÃO

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 10 2013

Assinatura do Servidor

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 240,79

Fica empenhada a importância de 240,79 (duzentos e quarenta reais e setenta e nove centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

Marcio José Pacheco Ramos
PresidenteAldino Jorge Bueno
1º Secretário

Paulino Roberto Rodrigues

Laurival de Paula Teixeira

Contador

Ordenador de Despesas

Credor

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Data: 31/10/2013

Responsável



Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Pagamentos Efetuados - Período de 01/10/2013 até 31/10/2013

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Doclo.	Empanho	Dolação	Cheque/Doclo	Conta	Recurso	Processo	N° AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL													
31/10	O.P.	1307	0000494/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316956	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	17.010,25	0,00	17.010,25
31/10	O.P.	1323	0000498/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316956	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	623,81	0,00	623,81
31/10	O.P.	1324	0000499/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316956	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	3.211,37	0,00	3.211,37
31/10	O.P.	1349	0000509/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00316956	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	240,79	0,00	240,79
Total Entidade:											21.086,22	0,00	21.086,22
Total do Período:											21.086,22	0,00	21.086,22

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/10/2015

Assinatura do Servidor

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 10 2015

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Comp.	009	Conta	104	Agência	1552	C1	8	Conta	06000050-0	C2	3	Série	AAA	Cheque nº	316956	C3	1	RS	-21086,22-
-------	-----	-------	-----	---------	------	----	---	-------	------------	----	---	-------	-----	-----------	--------	----	---	----	------------

Pague por este cheque a quantia de **VINTE E UM MIL QITENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS.**

I.P.H.C. ou à sua ordem

CAIXA

PRACA DO MIGRANTE, PR
AV BRASIL, 8013
CASCAVEL - PR
CONFECCAO : 06/13

CASCAVEL-PR 31 de **OUTUBRO** de 20 **13**

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CNPJ 77.865.632/0001-42

CLIENTE BANCARIO DESDE 6/2001

Emp 498, 499, 494,
509 / 2013

10415524 0093169565 900600005003

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/04/2015

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

10/13 IPMC PATRONAL

CATXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA: 1552
BANCO: 104 HORA: 15:47:11
DATA: 05/11/2013 N°: 001552 AUT.: 0113
TERMINAL: 1103

COMPROVANTE DE DEPÓSITO
NUM. DOC.: 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568/000/001 000 191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAMARA MUN DE CVET

VALOR TOTAL:	21.086,22
VALOR CHECK PROPRIO PV:	21.086,22

Informações, reclamações, sugestões e elogios:
SAC CATXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CATXA: 0800 725 7474
www.catxa.gov.br

1a Via - Via do Cliente

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
 Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07.00 (0001) - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
 Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
 Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores:	150.893,42
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho:	16.269,93
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	220.000,00	Total (B):	167.163,35
		Saldo (A - B):	52.836,65

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL

Endereço: 0, S/N

C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43

Banco:

Cidade: Cascavel

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: PR

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 11/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/10/2013

Assinatura do Servidor

Fonte de recursos: Ordinário

Total geral: 16.269,93

Fica empenhada a importância de 16.269,93 (dezesesse mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato:

Número:

Data:

Data:

Data:

Encarregado do serviço

Credor

Marcio José Pacheco Ramos

Presidente

Aldino Jorge Bueno

1º Secretário

Paulino Roberto Rodrigues

Laurival de Paula Teixeira

Contador

Ordenador de Despesas

Credor

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL

C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42

Município: Cascavel

Data: 29/11/2013

Nº do empenho : 549/13

Ordinário

Processo :

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
 Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07.00 (0001) - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
 Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
 Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	167.163,35
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho :	623,81
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	220.000,00	Total (B) :	167.787,16
		Saldo (A - B) :	52.212,84

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL

Endereço: 0, S/N

C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43

Banco:

Cidade: Cascavel

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: PR

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 11/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/10/2015

Assinatura do Servidor

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 623,81

Fica empenhada a importância de 623,81 (seiscentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

Marcio Jose Pacheco Ramos
PresidenteAldino Jorge Bueno
1º Secretário

Paulino Roberto Rodrigues

Laurival de Paula Teixeira

Contador

Ordenador de Despesas

Credor

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL
 C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
 Município: Cascavel

Data: 29/11/2013
 Nº do empenho : 551/13
 Ordinário
 Processo :

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
 Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07.00 (0001) - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
 Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
 Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	167.787,16
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho :	3.427,94
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	220.000,00	Total (B) :	171.215,10
		Saído (A - B) :	48.784,90

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL

Endereço: 0, S/N

C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43

Banco:

Cidade: Cascavel

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: PR

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 11/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
 com o original.

Data: 24/10/2015

Assinatura do Servidor

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 3.427,94

Fica empenhada a importância de 3.427,94 (três mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

Marcio José Pacheco Ramos
 Presidente

Alfino Jorge Bueno
 1º Secretário

Paulino Roberto Rodrigues

Laurival de Paula Teixeira

Contador

Ordenador de Despesas

Credor

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Data: 29/11/2013
Nº do empenho : 562/13
Ordinário
Processo :

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07.00 (0001) - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Titulo a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	171.215,10
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho :	139,82
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	220.000,00	Total (B) :	171.354,92
		Saldo (A - B) :	48.645,08

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL

Endereço: 0, S/N

C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43

Banco:

Cidade: Cascavel

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: PR

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MES 11/2013 RESCISÃO

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 139,82

Fica empenhada a importância de 139,82 (cento e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

Marcio José Pacheco Ramos
Presidente

Aldine Jorge Bueno
1º Secretário

Paulino Roberto Rodrigues
Contador

Laurival de Paula Teixeira
Ordenador de Despesas

Credor

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Data: 29/11/2013

Responsável



Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Pagamentos Efetuados - Período de 01/11/2013 até 30/11/2013

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL													
29/11	O.P.	1439	0000542/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00317041	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	16.269,93	0,00	16.269,93
29/11	O.P.	1459	0000549/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00317041	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	623,81	0,00	623,81
29/11	O.P.	1461	0000551/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00317041	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	3.427,94	0,00	3.427,94
29/11	O.P.	1503	0000562/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00317041	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	139,82	0,00	139,82
Total Entidade:											20.461,50	0,00	20.461,50
Total do Período:											20.461,50	0,00	20.461,50

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24/10/15

Assinatura do Servidor

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

[Assinatura]

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Assinatura do Servidor	Ca	RS
009	104	1552	8	06000050-0	3	AAA	317041	1	-20.461,50-

Pague por este cheque a quantia de **VINTE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.**

a **I.P.M.C.**

CAIXA

PRACA DO MIGRANTE, PR
AV BRASIL, 8013
CASCAVEL - PR
CONFEÇÃO: 10/13

CASCAVEL-PR 29 do **NOVEMBRO** de 20 **13**

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CNPJ 77.865.632/0001-42
317041-009 104 1552 8 06000050-0 3 AAA 317041 1

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 04/2003

EMP 542, 549, 551, 562
2013

⑆10415529⑆ 00931704154 90060005003⑆



A vida pede mais que um banco

Extrato Conta Corrente

Para simples verificação

Ano Novo. Carro Novo. Consulte as condições especiais da CAIXA para comprar ou trocar o seu carro. Procure o seu gerente. CRÉDITO AUTO CAIXA.

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
PRACA DO MIGRANTE, PR	40091550	1552	006 - ENT. PUBLICAS
			01/01/2014

Cliente				
Nome	CPF/CNPJ	Conta	Mês / Ano	Folha
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	77.865.632/0001-42	006.00000050.0	12/2013	01/02
← Segundo Tratar da Conta				

Movimentação no Período

Data/Mês	Nº Doc.	Histórico	Valor
02/12	317.025	CHEQUE SAC	2.815,020
02/12	317.014	CHEQ COMP	42,600
02/12	317.023	CHEQ COMP	386,000
02/12	317.024	CHEQ COMP	2.741,400
02/12	2.983	TAR CX PRG	230,100
02/12	727.220	RESG AUTOM	6.215,120
03/12	317.019	CHEQ COMP	257,440
03/12	727.220	RESG AUTOM	257,440
04/12	317.022	CHEQUE SAC	391,660
04/12	317.025	CHEQUE SAC	865,000
04/12	317.029	CHEQUE SAC	20.663,880
04/12	317.033	CHEQUE SAC	73.455,280
04/12	317.034	CHEQUE SAC	220,920
04/12	317.035	CHEQUE SAC	1.300,000
04/12	317.036	CHEQUE SAC	37.665,150
04/12	317.037	CHEQUE SAC	1.441,110
04/12	317.038	CHEQUE SAC	2.268,230
04/12	317.040	CHEQUE SAC	2.296,610
04/12	317.041	CHEQUE SAC	20.461,500
04/12	317.043	CHEQUE SAC	557,560
04/12	317.030	CHEQ COMP	69.413,810
04/12	317.032	CHEQ COMP	2.880,000
04/12	317.039	CHEQ COMP	2.225,670
04/12	2.983	DB FOL PAG	177.902,130
04/12	727.220	RESG AUTOM	414.008,510
05/12	317.051	CHEQ COMP	24.683,730
05/12	2.983	TAR CX PRG	202,800
05/12	727.220	RESG AUTOM	24.886,530
06/12	317.046	CHEQUE SAC	941,600
06/12	317.047	CHEQUE SAC	1.154,860

Resumo

Saldo Anterior	Créditos (+)	Débitos (-)	Cpnt (+)	Tarfas (-)	Saldo Atual
50,000	445.367,60	447.464,06	0,00	0,00	2.046,460
Total geral					

Relação de cheques em ordem numérica

Cheque	Data	Valor	Cheque	Data	Valor	Cheque	Data	Valor
<p>AUTENTICAÇÃO</p> <p>A presente cópia confere com o original.</p> <p>Data: 24/10/2015</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Assinatura do Servidor</p>								

Depósitos Bloqueados / Saldo das Aplicações / Lançamentos Futuros

DEB LUZ	204 17/01	6.072,900
---------	-----------	-----------

V. 33.0 4.144

TESTE RODAPÉ (DEZEMBRO)

DMF PR ES20CT1 D:31/01_001_50_A3

48701106

520JTB IMG

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 24 / 04 / 2015


Assinatura do Servidor

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 04/12/2013 HORA: 15:38:37
TERMINAL: 1104 NSU 004026 AUT: 0126

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOX: 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568/006/00 000 191 9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAMARA MUNIC CASCAVEL

VALOR TOTAL: 20 461,50
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 20 461,50

Informações, reclamações, sugestões e elogios:
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1a Via - Via do Cliente

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL

C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42

Município: Cascavel

Data: 04/12/2013

Nº do empenho: 566/13

Ordinário

Processo:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
 Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07.00 (0001) - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
 Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
 Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores:	171.354,92
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho:	13.009,85
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	220.000,00	Total (B):	184.364,77
		Saldo (A - B):	35.635,23

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL

Endereço: 0, S/N

C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43

Banco:

Cidade: Cascavel

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: PR

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 10 / 2013

Assinatura do Servidor

Fonte de recursos: Ordinário

Total geral: 13.009,85

Fica empenhada a importância de 13.009,85 (treze mil nove reais e oitenta e cinco centavos)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato:

Data:

Data:

Data:

Encarregado do serviço

Credor

Marcio Jose Pacheco Ramos
PresidenteAldino Jorge Bueno
1º SecretárioPaulino Roberto Rodrigues
ContadorLaurival de Paula Teixeira
Ordenador de Despesas

Credor

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL

C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42

Município: Cascavel

Data: 04/12/2013

Nº do empenho : 568/13

Ordinário

Processo :

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
 Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07.00 (0001) - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
 Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
 Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	184.364,77
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho :	3.443,30
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	220.000,00	Total (B):	187.808,07
		Saldo (A - B):	32.191,93

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL

Endereço: 0, S/N

C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43

Banco:

Cidade: Cascavel

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: PR

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

Assinatura do Servidor

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 3.443,30

Fica empenhada a importância de 3.443,30 (três mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

Marcio José Pacheco Ramos

Presidente

Aldino Jorge Bueno

1º Secretário

Paulino Roberto Rodrigues

Contador

Laurival de Paula Teixeira

Ordenador de Despesas

Credor

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Data: 20/12/2013
Nº do empenho: 595/13
Ordinário
Processo:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07.00 (0001) - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores:	187.808,07
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho:	17.763,11
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	220.000,00	Total (B):	205.571,18
		Saldo (A - B):	14.428,82

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL

Endereço: 0, S/N

C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43

Banco:

Cidade: Cascavel

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

Fone:

Fax:

UF: PR

Especificação: 1

PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 04 / 2015

J. Bueno
Assinatura do Servidor

Fonte de recursos: Ordinário

Total geral: 17.763,11

Fica empenhada a importância de 17.763,11 (dezesete mil setecentos e sessenta e três reais e onze centavos)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato:

Número:

Data:

Data:

Data:

Encarregado do serviço

Credor

Marcio José Pacheco Ramos
Presidente

Adino Jorge Bueno
1º Secretário

Paulino Roberto Rodrigues

Laurival de Paula Teixeira

Credor

Contador

Ordenador de Despesas

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

Paraná
CAMARÁ MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Data: 20/12/2013
Nº do empenho : 600/13
Ordinário
Processo :

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.91.13.03.01.00.00.100001.01.07.00 (0001) - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	205.571,18
Suplementações:	220.000,00	Valor do empenho :	4.741,70
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	220.000,00	Total (B) :	210.312,88
		Saldo (A - B) :	9.687,12

Credor: 369 IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.DE CASCAVEL
Endereço: 0, S/N Cidade: Cascavel UF: PR
C.N.P.J.: 81-269-169/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/13

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original.

Data: 24 / 10 / 2013


Assinatura do Servidor

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 4.741,70

Fica empenhada a importância de 4.741,70 (quatro mil setecentos e quarenta e um reais e setenta centavos)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável
Contrato :

Número :

Data :
Data :
Data :

Encarregado do serviço	Credor	Marcio José Pacheco Ramos Presidente	Almino Jorge Bueno 1º Secretário
Paulino Roberto Rodrigues Contador	Laurival de Paula Teixeira Ordenador de Despesas	Credor	

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Pagamentos Efetuados - Período de 01/12/2013 até 04/12/2013

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Página: 1/1

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL													
04/12	O.P.	1506	0000566/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00317049	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	13.009,85	0,00	13.009,85
04/12	O.P.	1511	0000568/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00317049	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.I	3.443,30	0,00	3.443,30
Total Entidade:											16.453,15	0,00	16.453,15
Total do Período:											16.453,15	0,00	16.453,15

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 24/04/2015


Assinatura do Servidor



Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Pagamentos Efetuados - Período de 05/12/2013 até 31/12/2013

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Belha Sistemas

Exercício de 2013

Página: 1/1

Data	Tipo	Doclo.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL													
20/12	O.P.	1594	0000595/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00317091	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.E	17.763,11	0,00	17.763,11
20/12	O.P.	1611	0000600/13	3.1.91.13.03.01.00.00	00317091	44380	00001.01.07.00 (0001)			IPMC INST.DE PREVID.DO MUNIC.E	4.741,70	0,00	4.741,70
Total Entidade:											22.504,81	0,00	22.504,81
Total do Período:											22.504,81	0,00	22.504,81

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 24/10/2015

Assinatura do Servidor

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 R\$
 009 104 1552 8 06000050-0 3 AAA 317049 7 -16.453,15-

Pague por este cheque a quantia de **DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS.**

I.P.M.C. **132** ou à sua ordem

CAIXA CASCAVEL-PR 04 de DEZEMBRO de 20 13

PRACA DO MIGRANTE, PR
 AV BRASIL, 8013
 CASCAVEL - PR
 CONFECÇÃO: 10/13

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 CNPJ 77.865.632/0001-42

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 04/2001
 EMP. 566, 568, 569,
 Liq 1511/2013.

10415521 0093170495A 900600005003

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 R\$
 009 104 1552 8 06000050-0 3 AAA 317091 8 -22.504,81-

Pague por este cheque a quantia de **VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS.**

I.P.M.C. ou à sua ordem

CAIXA CASCAVEL-PR 20 de DEZEMBRO de 20 13

PRACA DO MIGRANTE, PR
 AV BRASIL, 8013
 CASCAVEL - PR
 CONFECÇÃO: 10/13

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 CNPJ 77.865.632/0001-42

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 04/2001
 EMP 595/13
 EMP 600/13

10415528 0093170915A 900600005003

AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia confere com o original.
 Data: 24/10/2015
 Assinatura do Servidor



A vida pede mais que um banco

Extrato Conta Corrente

Para simples verificação

**Ano Novo. Carro Novo. Consulte as condições especiais da CAIXA para comprar ou trocar o seu carro.
Procure o seu gerente.
CRÉDITO AUTO CAIXA.**

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
PRACA DO MIGRANTE, PR	40091550	1552	006 - ENT.PUBLICAS
			01/01/2014

Cliente				
Nome	CPF/CNPJ	Conta	Mês / Ano	Folha
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	77.865.632/0001-42	006.00000050.0	12/2013	02/02
← Segundo Titular da Conta				

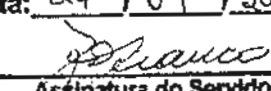
Movimentação no Período

Usu/Mes	Nº Doc.	Histórico	Valor
06/12	317.048	CHEQUE SAC	398,320
06/12	317.049	CHEQUE SAC	16.453,150
06/12	317.050	CHEQUE SAC	16.453,450
06/12	317.052	CHEQUE SAC	674,340
06/12	317.053	CHEQUE SAC	1.011,180
06/12	317.042	CHEQ COMP	732,880
06/12	317.044	CHEQ COMP	732,000
06/12	317.045	CHEQ COMP	800,000
06/12	727.220	RESG AUTOM	39.351,780
09/12	317.027	CHEQ COMP	214,310
09/12	317.031	CHEQ COMP	1.474,600
09/12	317.054	CHEQ COMP	252,800
09/12	317.057	CHEQ COMP	6.680,390
09/12	727.220	RESG AUTOM	8.622,100
10/12	317.055	CHEQUE SAC	900,000
10/12	317.059	CHEQ COMP	22.196,930
10/12	317.060	CHEQ COMP	103,980
10/12	317.062	CHEQ COMP	152,460
10/12	317.063	CHEQ COMP	499,370
10/12	727.220	RESG AUTOM	23.852,740
11/12	317.061	CHEQ COMP	189,420
11/12	727.220	RESG AUTOM	189,420
12/12	317.070	CHEQUE SAC	5.331,630
12/12	317.074	CHEQUE SAC	103.211,630
12/12	317.056	CHEQ COMP	129,360
12/12	317.047	CHEQ COMP	711,000
12/12	100.100	DEB AGUA	566,880
12/12	727.220	RESG AUTOM	109.950,590
13/12		CRED TED	967.701,720
13/12	317.076	CHEQUE SAC	612,010

Resumo

Saldo Anterior	Créditos (+)	Débitos (-)	Cpmt (-)	Tarifas (-)	Saldo Atual
2.046,460	1.149.668,26	180.482,09	0,00	0,00	967.139,710
Total geral					

Relação de cheques em ordem numérica

Cheque	Data	Valor	Cheque	Data	Valor	Cheque	Data	Valor
AUTENTICAÇÃO A presente cópia confere com o original. Data: <u>24/09/2015</u>  Assinatura do Servidor								

Depósitos Bloqueados / Saldo das Aplicações / Lançamentos Futuros



A vida pede mais que um banco

Extrato Conta Corrente

Para simples verificação

Ano Novo. Carro Novo. Consulte as condições especiais da CAIXA para comprar ou trocar o seu carro.

**Procure o seu gerente.
CRÉDITO AUTO CAIXA.**

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
PRACA DO MIGRANTE, PR	40091550	1552	006 - ENT.PUBLICAS
			01/01/2014

Ciente

Nome	CPF/CNPJ	Conta	Mês / Ano	Folha
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	77.865.632/0001-42	006.00000050.0	12/2013	04/02
← Segundo Titular da Conta				

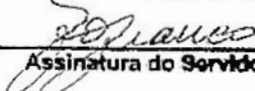
Movimentação no Período

Diárias	Nº Loc.	Histórico	Valor
23/12	317.091	CHEQUE SAC	22.504,810 ←
23/12	317.092	CHEQUE SAC	20.628,380
23/12	317.096	CHEQUE SAC	73.688,020
23/12	317.097	CHEQUE SAC	1.300,000
23/12	317.098	CHEQUE SAC	22.278,010
23/12	317.099	CHEQUE SAC	2.268,230
23/12	317.101	CHEQUE SAC	2.296,610
23/12	317.089	CHEQ COMP	5.098,900
23/12	317.093	CHEQ COMP	51.283,310
23/12	317.095	CHEQ COMP	2.880,000
23/12	317.100	CHEQ COMP	2.225,670
23/12	317.102	CHEQ COMP	322,000
23/12	2.983	TAR CX PRG	228,800
23/12	727.220	RESG AUTOM	207.202,740
24/12	317.088	CHEQ COMP	127,340
24/12	317.103	CHEQ COMP	50,000
24/12	727.220	RESG AUTOM	177,340
26/12	317.094	CHEQ COMP	1.336,840
26/12	727.220	RESG AUTOM	1.336,840
27/12	317.104	CHEQ COMP	234,000
27/12	317.105	CHEQ COMP	462,000
27/12	317.106	CHEQ COMP	79,200
27/12	317.109	CHEQ COMP	33.945,010
27/12	727.220	RESG AUTOM	34.720,210
30/12	317.108	CHEQUE SAC	710,000
30/12	727.220	RESG AUTOM	710,000

Resumo

Saldo Anterior	Créditos (+)	Débitos (-)	Cpmf (-)	Tarifas (-)	Saldo Atual
50,000	244.147,13	244.147,13	0,00	0,00	50,000
Total geral	2.596.676,50	2.596.676,50	0,00	0,00	

Relação de cheques em ordem numérica

Cheque	Dia	Valor	Cheque	Dia	Valor	Cheque	Dia
AUTENTICAÇÃO							
A presente cópia confere com o original.							
Data: <u>24/04/2015</u>							
							
Assinatura do Servidor							

Depósitos Bloqueados / Saldo das Aplicações / Lançamentos Futuros

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 06/12/2013 HORA: 16:56:13
TERMINAL: 1105 NSU: 006432 AUT: 0109

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOC : 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568/006/00.000.191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAM MUN CASCAVEL

VALOR TOTAL: 16.453,15
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 16.453,15

Informações, reclamações, sugestões e elogios:
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

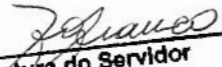
1a Via - Via do Cliente

EMP 566/2013, OP 1506/13
EMP 568/2013, OP 1511/2013

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere
com o original.

Data: 24/10/2015


Assinatura do Servidor

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 1552
DATA: 23/12/2013 HORA: 15:39:33
TERMINAL: 1106 NSU: 006813 AUT: 0102

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOC : 001552

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0568/006/00.000.191-9
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNI
DEPOSITANTE:
CAMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: 22.504,81
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 22.504,81

2a Via - Via do Banco

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Processo nº 271680/14

Relator: Excelentíssimo Doutor Artagão de Mattos Leão.

MARCIO JOSÉ PACHECO RAMOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 58318140 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n. 016.435.009-89, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves, n. 375, Jardim Alvorada, cidade de Cascavel PR, neste ato representado por seu procurador, com escritório profissional situado à Rua Paraná, nº 2361, Centro – CEP 85812-011 – sobreloja, sala 38, na Cidade e Comarca de Cascavel - Paraná, onde recebe os avisos de estilo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar

DEFESA EM CONTRADITÓRIO

Com o objetivo de JUSTIFICAR a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL de 2013 da CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, que merecerá ulterior análise pela douda Diretoria de Contas Municipais desse respeitável Tribunal, nos seguintes termos:

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Inicialmente cabe considerar que os tópicos adiante explanados nesta defesa, não são decorrentes de atos comissivos ou omissivos de responsabilidade direta do gestor público, eis que, tratam-se de possíveis imperfeições contábeis ocasionadas por equívocos oriundos do setor de Contabilidade Pública da Câmara, que não ocasionaram qualquer prejuízo ao erário.

É sabido que o lançamento das informações contábeis junto ao SIM/AM demandou intensas horas de estudo e aperfeiçoamento de todas as equipes da Câmara, pois, se tratou de um novo formato, que inicialmente impôs que se superassem dificuldades na rotina administrativa.

Não há qualquer ato praticado pelo gestor público que ensejasse prejuízo ou comprometesse as contas públicas, motivo pelo qual não há como se responsabilizar o então Presidente da Câmara por atos específicos atribuídos profissionalmente ao Contador Público da Câmara.

Eventuais imperfeições contábeis foram sanadas durante os exercícios 2013/2014, não restando qualquer razão para rejeição de contas.

2. DA INEXISTÊNCIA DE FALTA DE REPASSES DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (RPPS).

A análise evidenciou falta de pagamento de contribuições patronais devidas ao Regime Próprio de Previdência Municipal.

Após minuciosa verificação levada a efeito pelos setores de Contabilidade, Financeiro e Recursos Humanos, observamos que inexistem diferenças nos recolhimentos mensais ao RPPS.

Não há inadimplência quanto aos recolhimentos ao RPPS, eis que, conforme demonstram-se pelos documentos ora apresentados (arquivo III), todos os pagamentos se realizaram integralmente, sem qualquer prejuízo ao erário.

O que se vê é apenas uma discordância entre os dados lançados no SIM-AM e os valores efetivamente depositados ao RPPS.

A tabela abaixo, apresentada pelo Contador Público da Câmara (arquivo IV), indica a efetiva realização dos empenhos, com seus respectivos números, datas e valores, como ainda, a data dos pagamentos ao RPPS.

Dos Registros Contábeis: OBRIGAÇÕES – RPPS- EXERCÍCIO 2013

<u>Mês</u>	<u>Valor</u>	<u>Data Emp.</u>	<u>Empenho NR</u>	<u>Dt Pagamento</u>
<u>Janeiro</u>	12.943,65	<u>31/01/2013</u>	27	<u>28/02/2013</u>
<u>Fevereiro</u>	13.599,04	<u>28/02/2013</u>	51,58,75	<u>01/03/2013</u>
<u>Março</u>	15.389,76	<u>28/03/2013</u>	109,112	<u>28/03/2013</u>
<u>Abril</u>	16.158,68	<u>30/04/2013</u>	150,153	<u>30/04/2013</u>
<u>Maio</u>	16.773,14	<u>29/05/2013</u>	196,199	<u>29/05/2013</u>
<u>Junho</u>	18.307,52	<u>28/06/2013</u>	259,270,273	<u>28/06/2013</u>
<u>Julho</u>	20.288,34	<u>31/07/2013</u>	301,304,308	<u>31/07/2013</u>
<u>Agosto</u>	22.630,38	<u>30/08/2013</u>	376,381,384,402	<u>30/08/2013</u>
<u>Setembro</u>	20.259,38	<u>30/09/2013</u>	427,432,452	<u>30/09/2013</u>
<u>Outubro</u>	21.086,22	<u>31/10/2013</u>	494,498,499,509	<u>31/10/2013</u>
<u>Novembro</u>	20.461,50	<u>29/11/2013</u>	542,549,551,562	<u>29/11/2013</u>
<u>Dezembro</u>	38.957,96	<u>04/12/2013</u>	566,568	<u>04/12/2013</u>
		<u>20/12/2013</u>	595,600	<u>20/12/2013</u>
<u>TOTAL</u>	236.855,57			

Os comprovantes de depósitos (arquivo V) demonstram, de forma cristalina e cabal, o cumprimento integral das obrigações quanto aos pagamentos em favor do RPPS.

É possível que, por conta de imperfeições no sistema de transmissão de dados no SIM-AM (eventual falha na importação e exportação de dados) tenham ocorrido lançamentos que não guardam fidelidade com as informações reais.

Essa divergência fica totalmente justificada mediante o suprimento de informações como à apresentação das cópias dos empenhos, relatório dos pagamentos efetuados no sistema, cópia de cheques, extratos bancários e os comprovantes de depósitos. (arquivo III)

A análise dos Arquivos III, IV e V, comprova a regularidade dos pagamentos efetivamente realizados em favor do RPPS.

Desta forma, pugnamos pela total regularidade dos recolhimentos ao RPPS, inexistindo a citada inadimplência.

3. DA RETIFICAÇÃO EM TEMPO HÁBIL DAS DIVERGÊNCIAS DE SALDOS EM QUAISQUER DAS CLASSES OU GRUPOS DO BALANÇO PATRIMONIAL ENTRE OS DADOS DO SIM-AM E A CONTABILIDADE.

Conforme primeiro exame desse Tribunal, a comparação entre os valores dos grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

Todavia, ao tomarmos conhecimento oficial da possível restrição, imediatamente, o responsável pela contabilidade da Câmara Municipal de Cascavel providenciou a retificação das informações que restaram regularmente lançadas e republicadas

no órgão oficial do município, no dia 11 de abril de 2015 e também em jornal de grande circulação, Gazeta do Paraná - anexo 14 – Balanço Patrimonial anexo. (arquivo VI).

Assim, temos que, com a republicação do balanço patrimonial (anexo 14), de forma a retificar integralmente as informações originalmente lançadas no (SIM-AM), supriu-se a divergência de informação apontada pela Douta Diretoria de Contas, desse r. TCE, quando do seu primeiro exame.

A citada divergência observada por esse r. TCE deu-se no importe de R\$ 2.379,30 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos) referente a saldo dos atos potenciais ativos, sendo que, cumpre ressaltar que a restrição identificada, é fruto de mero equívoco contábil, que foi reconhecido pelo Sr. contador da Câmara (arquivo VI) e que, prontamente, providenciou a retificação necessária, sendo sanada através da republicação do balanço patrimonial, anexo 14.

Por tal motivo, pugna-se pelo afastamento da possível restrição em relação à divergência de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do (SIM-AM) e a contabilidade.

3. REGULARIDADE DAS FUNÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA REALIZADAS E O PREJULGADO Nº 6, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

As informações contidas na base de dados do Sistema SIM/Atos de Pessoal, SIM/AM e Relação de contratos/aditivos de prestação de serviços jurídicos indicam que as funções dos cargos de assessoramento jurídico foram ocupadas em desacordo com as normas estabelecidas na jurisprudência do Tribunal - Prejulgado 06.

Inicialmente, cumpre salientar que inobstante as normas estabelecidas é imperioso demonstrar os aspectos administrativos, funcionais e da conjuntura política que ensejaram a ocorrência de justificável contrariedade ao Prejulgado nº 06, por certo

lapso temporal, o que exigiu a manutenção do quadro de assessores jurídicos comissionados dentro da Câmara Municipal de Cascavel.

O gestor das contas ora sob análise, ascendeu à Presidência do Poder Legislativo de Cascavel em janeiro de 2013, sendo que valeu-se da legislação que já vigorava na Câmara para a nomeação dos cargos, sem que, em nenhum momento, tivesse sido orientado, notificado ou recomendado a proceder a sincronização do conjunto de leis e resoluções que instituem o quadro funcional da Câmara em relação ao Prejulgado nº 06.

À época (2013) vigorava a Lei 6.007/2012 e a Resolução 12/2011 (arquivo VII), que estabeleciam a existência de um órgão interno de controle jurídico denominado de Procuradoria Geral, cuja composição era a seguinte:

*Um Advogado (servidor efetivo);
Quatro Assessores Jurídicos (servidores
comissionados).*

A Câmara de Cascavel demandou, ao logo do ano de 2013, 441 (quatrocentos e quarenta e um) pareceres jurídicos (certidão inclusa) montante este, que se constituiu em invencível carga de trabalho assentada sobre apenas um único advogado ocupante de cargo efetivo. (arquivo VIII)

Além da carga excessiva de trabalho imposta ao único advogado efetivo, soma-se a infinidade de orientações verbais e acompanhamentos às ações administrativas, procedimentos licitatórios e intervenções em procedimentos político-regimentais e questões de ordem durante as seções plenárias do legislativo.

Inobstante à carga excessiva imposta ao único servidor de carreira pertencente ao quadro jurídico, também devemos ressaltar que houve a necessidade de intervenções jurídicas necessárias e inadiáveis em processos judiciais envolvendo defesas em Ações Diretas de Inconstitucionalidade e Mandados de Segurança impetrados contra a edilidade.

Em razão do grande volume de demandas jurídicas, tornou-se absolutamente necessário o assessoramento jurídico através de servidores comissionados, com inscrição nos quadros da OAB, que praticaram todos os atos inerentes a suas funções, com aval e supervisão técnica do advogado do quadro efetivo que buscou subscrever conjuntamente as peças processuais exaradas.

Assim, o volume de trabalho, apesar de ser excessivo, foi superado, com regularidade e a presteza necessárias ao bom andamento dos serviços administrativos e judiciais envolvendo o Poder Legislativo.

Os Assessores Jurídicos comissionados, estavam subordinados hierarquicamente ao advogado do quadro efetivo, que se constituiu na Autoridade Administrativa aos quais se encontravam vinculados nesse período.

As funções dos Assessores Jurídicos, que prestavam suporte ao advogado do quadro efetivo foram rigorosamente delimitadas em atos internos da procuradoria (Atos de Designação) que foram publicados no órgão oficial de imprensa, com ampla publicidade e transparência. (arquivo IX)

Os atos procedimentais administrativos tendentes à análise jurídica e de verificação quanto à regularidade processual, como pareceres em licitações, contratos administrativos e controle das contas e atos funcionais permaneceram exclusivamente restritas ao advogado do quadro efetivo.

As atribuições dos assessores jurídicos estiveram regulamentadas em Atos de Designação do Procurador-Geral e amparadas na resolução 12/2011 (cópia inclusa). (arquivo VII)

A conjuntura política da Câmara não permitiu que em 2013 fossem realizadas reformas administrativas tendentes a modificar a legislação anterior (resolução 12/2011 e Lei 6007/2012), no que tange ao quadro de assessores jurídicos.

Ademais, torna-se imperioso ressaltar que o Presidente da Câmara, gestor das contas, não foi comunicado oficialmente, nem recebeu qualquer recomendação desse órgão de controle externo, dentro do exercício de 2013, para que procedesse as adequações necessárias.

Destarte, o gestor das contas apenas tomou conhecimento oficial para que readequasse o quadro dos servidores comissionados no órgão de assessoramento jurídico da Câmara, no exercício de 2014, quando da expedição da Instrução Normativa nº 94, de 06 de fevereiro de 2014.

A Presidência da Câmara, sob-recomendação da Controladoria, determinou a imediata alteração no plano de cargos e carreiras no quadro de assessores jurídicos (comissionados e concursados), e protocolou junto a Diretoria de Plenário e Apoio as Sessões, projeto de Lei e Projeto de Resolução, com o fito de atender as normas estabelecidas no Prejulgado nº 06 – Acórdão 1111/08 – Tribunal Pleno.

Neste momento, foram tomadas todas as medidas administrativas inerentes à readequação do quadro dos servidores comissionados de acordo com o Prejulgado nº 06, o que culminou na aprovação das normas jurídicas (Lei 6.427/2014 e Resolução 10/2014) que estabeleceram a proporcionalidade do quadro de assessores jurídicos comissionados em relação aos advogados do quadro efetivo. (arquivo X)

Com a aprovação das normas que fixou a proporcionalidade em conformidade com o Prejulgado nº 6, foram exonerados os assessores jurídicos comissionados, dando integral cumprimento à Jurisprudência desse TCE. (Arquivo XI)

Em nenhum momento o gestor de contas se omitiu em tomar as providencias necessárias ao cumprimento do Prejulgado nº 06, inclusive, ocasionando enfrentamentos políticos e posicionamentos contrários a eventual mudança dentro do quadro de vereadores.

Foi necessária a construção gradativa e pausada do ambiente político mais favorável à tramitação e final aprovação das leis e resoluções que restabeleceram a proporcionalidade orientada pelo Prejulgado nº 06.

Como medidas necessárias a construção do ambiente político favorável em relação às mudanças exigidas pelo TCE, a Presidência encaminhou consulta formal sobre Estrutura e as atribuições da Procuradoria-Geral, adequação da estrutura e a necessária proporcionalidade numérica entre advogados do quadro efetivo e comissionados dentro da Procuradoria da Câmara Municipal de Cascavel, que originou o processo autuado sob nº 583089/14, junto a essa Corte de Contas.

O Processo de alteração do quadro funcional da procuradoria da Câmara que culminou com aprovação das Leis que fixaram a proporcionalidade entre efetivos e comissionados dentro do órgão de assessoramento jurídico do legislativo foi árduo, cansativo, amplamente discutido e deliberado exaustivamente, ocasionando justificável atraso na sua aprovação.

Assim, ao final, após insistentes tentativas, o presidente conseguiu fazer valer as orientações desse Tribunal e logrou êxito em aprovar as normas necessárias, mesmo sob forte contrariedade política do corpo de vereadores da Casa de Leis. (arquivo X)

4. NECESSÁRIO REGISTRO QUANTO À AUSÊNCIA DO CONTADOR DA CÂMARA DURANTE A ELABORAÇÃO DA DEFESA APRESENTADA PELA CÂMARA

Durante o período de elaboração da peça processual que foi apresentada pela Câmara, tendente a justificar, em termos de contraditório, as assertivas lançadas pela DCM, indicando possíveis restrições nas contas de 2013, infelizmente, o único contador público da Câmara de Cascavel permaneceu afastado por motivos de saúde, inviabilizando livre acesso a informações que poderão vir a ser importantes quando da análise ulterior da justificativa ora apresentada. (arquivo XII)

É certo que o notável saber contábil de Vossas Senhorias poderá suprir eventual dificuldade na compreensão dos fatos que ora se apresentam, levando ao entendimento da regularidade das contas.

5. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA OU A PUBLICIDADE EFETIVA – PODER LEGISLATIVO;

Dentre as exigências de transparência na gestão fiscal, a legislação estabelece que deverá ser assegurada, em tempo real, as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

Todavia, durante o exercício 2013, que também foi o ano de implantação do SIM-AM, adotaram-se novas metodologias de lançamento de informações contábeis municipais, que ocasionaram necessidade de treinamento específico, que vieram a retardar justificadamente o lançamento das informações contábeis.

Todo o trabalho de lançamento do SIM-AM, sob essa nova dinâmica, importou no atraso do fluxo regular de dados, bem como, coincidiu com o exercício de um novo mandato que necessitou do tempo necessário para o estabelecimento do equilíbrio administrativo.

Vencidas as dificuldades iniciais que se concentraram no exercício de 2013, o fluxo de informações passou a ser normalizado daí por diante.

Portanto, sendo absolutamente justificáveis eventuais atrasos no encaminhamento das informações, não há que se falar em qualquer restrição.

Quanto à transparência, a Câmara Municipal assevera que todos os dispositivos legais previstos nas Leis Complementares nrsº 101/2000 e 131/2009, como também, as previsões descritas na agenda de obrigações 2013, do TCE/PR, foram rigorosamente cumpridos.

O acesso ao Portal www.camaracascavel.pr.gov.br (Câmara Municipal de Cascavel), poderá comprovar a regularidade das informações ora prestadas.

Vale ressaltar que as declarações de transparência pública da execução orçamentária e financeira foram efetivamente realizadas no SIM-AM, em cumprimento aos dispositivos da LRF.

Considerando o fato de o Sr. Contador Público da Câmara ter permanecido afastado, por licença médica, durante a maior parte do tempo destinado à elaboração daquele contraditório, o que implicou em dificuldade na localização de documentos, requer, caso necessário, a devolução do prazo de defesa ou a possibilidade de juntada de novos documentos para justificativa, em homenagem ao Princípio da Ampla Defesa e Contraditório.

Isto posto, em razão das justificativas ora apresentadas, requer a aprovação das contas do gestor Marcio Jose Pacheco Ramos, no exercício de 2013, como medida da mais lúdima e cristalina.

J U S T I Ç A.

Aguarda deferimento.

De Cascavel para Curitiba, Estado do Paraná, aos 11 de maio de 2015.

Luiz Fabiano Beê

OAB/PR 72.626



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Ofício 06/2015-Contabilidade

Cascavel, 31/03/2015

Ao Senhor

Maycon Pimentel da Cruz – Controlador Interno

Ref: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2013 – Primeiro Exame

Divergências no Balanço Patrimonial (Anexo14) Exercício de 2013 SIMAM x Entidade

Senhor Controlador,

Em atendimento aos apontamentos da Prestação de Contas – Exercício 2013, Processo nº 271680/14-TC, relativo as divergências de saldos do Balanço Patrimonial (Anexo 14) no valor de R\$ 2.379,30 no campo “saldo dos Atos Potenciais Ativos” esclarecemos o que segue

O Exercício de 2013 encontrava-se em processo de encerramento do 6º. Bimestre/2013 na data de envio do PCA2013 em 31.03.2014. Assim após o devido encerramento e envio do SIM_AM mês 12/2013 e Fechamento Anual que ocorreu em 22/08/2014, foi reemitido o Balanço Patrimonial (anexo14) para substituição junto ao Tribunal de Contas mediante petição intermediária que ocorreu em 22/09/2014. Porém houve um equívoco ao solicitar o relatório, que já apresentava os resultados conclusivos do Exercício de 2013 demonstrando o valor acima, o equívoco não comprometeu os resultados pois o Balanço Patrimonial esta devidamente **compatibilizado** com os Registros Contábeis da entidade provenientes da execução de Contrato, bem como com os resultados do SIM_AM 2013.

De forma a sanar tais inconsistências integram o presente ofício o Balanço Patrimonial (Anexo 14) do Exercício de 2013 para republicação e os comprovantes das publicações do RGF do 1º, 2º e 3º Quadrimestre 2013 e portal transparência.

Atenciosamente,


Paulino Roberto Rodrigues

Contador



ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.963.715,99	PASSIVO CIRCULANTE	180.138,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.963.715,99	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	142.308,83
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.645.716,98	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	37.829,74
IMOBILIZADO	3.645.716,98	TOTAL DO PASSIVO	180.138,57
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	3.340.804,06
		RESULTADOS ACUMULADOS	2.088.490,34
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.793.867,13
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	294.623,21
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.429.294,40
TOTAL	5.609.432,97	TOTAL	5.609.432,97
ATIVO FINANCEIRO	1.963.715,99	PASSIVO FINANCEIRO	979.832,76
ATIVO PERMANENTE	3.645.716,98	PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL			4.629.600,21

COMPENSAÇÕES		Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	2.379,30	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	564.638,78	
TOTAL	2.379,30	TOTAL	564.638,78	

Cascavel, 26/08/2014

Marcelo José Pacheco Ramos
 Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
 Contador

Maycon Pimentel da Cruz
 Controle Interno

RECEBIDO EM

10/09/15 às 09:32

Tomara Pestilho
 Presidente da Câmara Municipal de Cascavel



ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.963.715,99	PASSIVO CIRCULANTE	180.138,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.963.715,99	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR,	142.308,83
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.645.716,98	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	37.829,74
IMOBILIZADO	3.645.716,98	TOTAL DO PASSIVO	180.138,57
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	3.340.804,06
		RESULTADOS ACUMULADOS	2.088.490,34
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.793.867,13
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	294.623,21
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.429.294,40
TOTAL	5.609.432,97	TOTAL	5.609.432,97
ATIVO FINANCEIRO	1.963.715,99	PASSIVO FINANCEIRO	979.832,76
ATIVO PERMANENTE	3.645.716,98	PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL			4.629.600,21

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	2.379,30	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	564.638,78
TOTAL	2.379,30	TOTAL	564.638,78

Cascavel, 26/08/2014

Marcelo José Pacheco Ramos
Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
Contador

Maycon Pimental da Cruz
Controle Interno



Paraná
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Balho Sistemas
Exercício 2013
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	180.138,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.963.715,89	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	142.308,83
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.645.716,98	FORNecedores e CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	37.829,74
IMOBILIZADO	3.645.716,98	TOTAL DO PASSIVO	180.138,57
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		PATRIMÔNIO SOCIAL CAPITAL SOCIAL	3.340.804,06
		RESULTADOS ACUMULADOS	2.085.490,34
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.793.867,13
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	294.023,21
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.429.294,40
TOTAL	5.609.432,87	TOTAL	5.609.432,87
ATIVO FINANCEIRO	1.963.716,89	PASSIVO FINANCEIRO	979.832,74
ATIVO PERMANENTE	3.645.716,98	PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL			4.829.602,21

COMPENSAÇÕES	Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		2.579,30	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	564.638,78
TOTAL		2.579,30	TOTAL	564.638,78

Cascavel, 28/04/2014

Marcio José Pacheco Ramos
Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
Contador

Marcion Pinheiro da Cruz
Controlador Interno

RECEBIDO EM
10/04/15 às 09:32

Francisco Castilho
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Orçamento Consolidação Digitalizada
Edição Ordinária - Nº 1361 - Ano VI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
11 de abril de 2015 - Página 5 de 6

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.04 - Indenizações e Restituições (1094 - 000 - Rec. Livres).....R\$ 15.000,00
2900 - Secretaria Municipal Antidrogas
2901 - Secretaria Municipal Antidrogas
28.01.03.091.0005.2.167 - Manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, visando dar suporte às ações da política municipal sobre drogas
3.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.04 - Indenizações e Restituições (1436 - 000 - Rec. Livres).....R\$ 5.000,00
Art. 2º Os recursos para atender a abertura de créditos adicionais suplementares, previstos no artigo anterior, no valor de R\$ 1.332.200,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil e duzentos reais), são decorrentes:

- I. a importância de R\$ 158.200,00, são decorrentes de superávit financeiro, apurados no encerramento do exercício financeiro de 2014, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da fonte de recursos nº 000 - Rec. Livres.
- II. a importância de R\$ 370.000,00, são decorrentes do excesso da arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da fonte de recursos nº 195 - FUNDE - Adquirir mobiliário e equipamentos p/ 04 Cmeis.
- III. a importância de R\$ 804.000,00 são decorrentes de anulações parciais das dotações orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº. 6.429, de 16 de dezembro de 2014, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
0700 - Secretaria Municipal de Educação
0701 - Secretaria Municipal de Educação
0701.12.361.0054.2.132 - Manutenção e desenvolvimento do ensino
3.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc. P. Jurídica (327 - 104 - MDE 25%).....R\$ 500.000,00
0701.12.361.0054.2.133 - Manutenção e desenvolvimento do ensino - FUNDEB 80%
3.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11 - Venc. E Vant. Fixas (235 - 101- FUNDEB 80%).....R\$ 122.000,00
1100 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
1101 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
11.01.27.122.22.2.207 - Adquirir equipamentos para a Secretaria de Esporte e Lazer. 4.0.00
- DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52 - Equip Mat. Permanente (829 - 000 - Rec. Livres).....R\$ 50.000,00
1400 - Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas
1401 - Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas
1401.04.122.0027.2.077 - Dar suporte às atividades dos serviços urbanos
3.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11 - Venc. E Vant. Fixas (1010 - 000 - Rec. Livres).....R\$ 108.000,00
1401.04.122.0027.1.048 - Adquirir veículos para renovação da frota
4.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 - INVESTIMENTOS



Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015
OBJETO: Prestação de serviços de cópias de chaves e fornecimento de cilindros de fechadura.

ClassiTudo
(45)3218-2560



Câmara Municipal de Cascavel


ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO Nº 006/2015

Declaramos para os devidos fins ou a quem interessar possa, que o senhor “**Paulino Roberto Rodrigues**”, portador da cédula de identidade RG. nº. 3.108.161-0 SSP/PR e do CPF nº 370.173.149-72, é servidor efetivo nesta Câmara Municipal, ocupante do cargo de Contador e encontra-se afastado por motivo de doença pelo período de 06/04/2015 a 20/04/2015, conforme atestado anexo.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel, 07 de abril de 2015.



Flávia Menegotto Battisti
Gerente de Gestão de Pessoas



HOSPITAL E MATERNIDADE DR. LIMA

Clinica Geral
Geriatria
Ginecologia
Obstetricia
Otorrinolaringologia
Neurologia
Cardiologia
Cirurgia Geral
Pediatría
Gastroenterologia
Reumatologia
Cirurgia Cardíaca
Ortopedia
Oncologia
Nefrologia
Psicologia

SERVIÇOS NO LOCAL:
Ressonância
Videolaparoscopia
Hemodinâmica
Exames Laboratoriais
Ecografia
Raios X Digitalizado
Tomografia

R. Paraná, 2311
Fone (45) 3219-1515
Cascavel-PR

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, a pedido do interessado (a) Sr.(a) Paulina Roberto Rosnyus, portador do RG _____, foi atendido neste serviço, nesta data, no horário das 08:30 h horas.

Em decorrência deverá permanecer afastado de suas atividades laborativas por um período de 06/04/2015 a 20/04/2015

CASCAVEL - PR, 06 / 04 / 2015

Assinatura e Carimbo do Médico.
Dr. Luis Antonio Daniliszyn
Clínico Geral
CRM-PR 8498

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____ autorizo a registrar o diagnóstico (codificado - CID - ou por extenso) neste atestado médico.

CID F92 + F43 + F32

Assinatura do Paciente ou Responsável

NOTA - ESTE ATESTADO É VÁLIDO PARA FINALIDADE PREVISTAS NO ART. 27 DE CLPS, APROVADA - PELO DECRETO N° 89.312 DE 23/01/1984 E RESOLUÇÃO CFM - 1190/84 E SERÁ EXPEDIDO PARA JUSTIFICATIVA DE 1 A 15 DIAS DE AFASTAMENTO DO TRABALHO.

06/2011



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Ofício 08/2015-Contabilidade

Cascavel, 23/04/2015

Ao Exmo. Senhor

Aldino Gugu Bueno – Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

Ref: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2013 – Primeiro Exame

Restrição – Falta de repasses de contribuições patronais para o Regime Próprio de Previdência

Exmo. Senhor Presidente,

Em atendimento aos apontamentos da Prestação de Contas – Exercício 2013, Processo nº 271680/14-TC, relativo a falta de pagamento de contribuições patronais devidas ao Regime Próprio de Previdência Municipal que apresentou valores com diferenças no total de R\$ 10.828,43 esclarecemos o que segue

A Base dos **Registros Contábeis** é a Documentação, neste Caso, a Folha de Pagamento corresponde ao encerramento por parte do Departamento de Recursos Humanos, com a liberação para a integração com o sistema contábil, onde é devidamente registrado por competência através da geração de empenhos, liquidação e ordens de pagamentos. Após este procedimento, efetuamos as conferências com os Relatórios da Folha de Pagamento com as respectivas Obrigações, existindo divergência no mesmo momento é efetuado uma nova conferência das integrações. Concluído os registros contábeis, é então encaminhado os Empenhos a Tesouraria para os devidos pagamentos, bem como a inclusão na programação prazos determinados pelo Departamento Tesouraria.

Diante do exposto, não foi identificado por este departamento Contábil as divergências apontadas no , Processo nº 271680/14-TC – Prestação de Contas do Exercício de 2013- Primeiro Exame. De forma a justificar encaminhamento demonstrativo de empenhos que Totalizaram em R\$ R\$ **236.855,57** recolhidos ao RPPS no exercício de 2013, estando devidamente compatibilizados com os registros Contábeis e Folha de Pagamento, não restando diferenças entre os valores Devidos e Recolhidos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Dos Registros Contábeis: OBRIGAÇÕES – RPPS- EXERCÍCIO 2013

<u>Mês</u>	<u>Valor</u>	<u>Data Emp.</u>	<u>Empenho NR</u>	<u>Dt Pagamento</u>
<u>Janeiro</u>	12.943,65	<u>31/01/2013</u>	27	<u>28/02/2013</u>
<u>Fevereiro</u>	13.599,04	<u>28/02/2013</u>	51,58,75	<u>01/03/2013</u>
<u>Março</u>	15.389,76	<u>28/03/2013</u>	109,112	<u>28/03/2013</u>
<u>Abril</u>	16.158,68	<u>30/04/2013</u>	150,153	<u>30/04/2013</u>
<u>Maio</u>	16.773,14	<u>29/05/2013</u>	196,199	<u>29/05/2013</u>
<u>Junho</u>	18.307,52	<u>28/06/2013</u>	259,270,273	<u>28/06/2013</u>
<u>Julho</u>	20.288,34	<u>31/07/2013</u>	301,304,308	<u>31/07/2013</u>
<u>Agosto</u>	22.630,38	<u>30/08/2013</u>	376,381,384,402	<u>30/08/2013</u>
<u>Setembro</u>	20.259,38	<u>30/09/2013</u>	427,432,452	<u>30/09/2013</u>
<u>Outubro</u>	21.086,22	<u>31/10/2013</u>	494,498,499,509	<u>31/10/2013</u>
<u>Novembro</u>	20.461,50	<u>29/11/2013</u>	542,549,551,562	<u>29/11/2013</u>
<u>Dezembro</u>	38.957,96	<u>04/12/2013</u>	566,568	<u>04/12/2013</u>
		<u>20/12/2013</u>	595,600	<u>20/12/2013</u>
<u>TOTAL</u>	236.855,57			

Atenciosamente,


Paulino Roberto Rodrigues

Contador



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 010/2014.

O Procurador-Geral, no exercício de suas funções, designa, nos termos do Art. 10, do Anexo IX, da Resolução Legislativa Nº 01/2013, os Senhores Assessores Jurídicos e Oficial Legislativo, para a execução das atribuições que abaixo especifica.

Art. 1º. Ficam designados, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 10, do Anexo IX, da Resolução Legislativa Nº 01/2013, os Assessores Jurídicos lotados nesta Procuradoria-Geral, para exercer as atribuições na forma abaixo especificada:

- I. Dr. Anderson Clayton Fagundes dos Santos, OAB/PR 57.014, para prestar assessoramento jurídico ao Procurador-Geral, à 1ª Secretaria da Mesa Diretora e exarar os Pareceres Jurídicos nas proposições legislativas que terminarem em numeral par, em cumprimento aos parágrafos 1º e 2º, do artigo 8º do Regulamento do Sistema Digital de Produção, Gestão e Arquivo do Processo Legislativo, instituído pelo Ato da Presidência nº 19/2014, bem como, elaborar as defesas judiciais que lhe forem confiadas;
- II. Dr. Michel Aron Platchek, OAB/PR 27.014, para prestar assessoramento jurídico ao Procurador-Geral e à Presidência da Mesa Diretora, exarando os Pareceres que lhe forem solicitados e elaborar as defesas judiciais que lhe forem confiadas;
- III. Dr. Gustavo dos Santos Barddal Drummond, OAB/PR 32.889, para prestar assessoramento jurídico à Comissão Processante nomeada para apurar as denúncias recebidas contra o Vereador Paulo Bebbber, com fundamento no Decreto-Lei 201/67;
- IV. Dr. Tiago Alexandre Grando, OAB/PR 49.970, para prestar assessoramento jurídico ao Procurador-Geral e exarar os Pareceres Jurídicos nas proposições legislativas que terminarem em numeral ímpar, em cumprimento aos parágrafos 1º e 2º, do artigo 8º do Regulamento do Sistema Digital de Produção, Gestão e Arquivo do Processo Legislativo, instituído pelo Ato da Presidência nº 19/2014, bem como, elaborar as defesas judiciais que lhe forem confiadas;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL

Art. 2º. O Procurador-Geral poderá officiar em todas as Comissões Permanentes, Temporárias ou Processantes quando a matéria enfocada for de alta indagação jurídica ou de interesse público relevante, bem como, anuirá em todos os Pareceres Jurídicos emitidos pelos Assessores Jurídicos.

Art. 3º. Em caso de necessidade e quando a rotina administrativa exigir, o Procurador-Geral poderá designar diretamente os Assessores Jurídicos para o desempenho de tarefas especiais ou para que oficiem perante as Comissões Parlamentares de Inquérito, Comissões Temporárias, Sindicâncias, Processos Disciplinares e os regidos pelo Decreto-Lei 201/67 e a Resolução 003/2002.


Art. 4º. Caberá ao Procurador-Geral, com o auxílio dos Assessores Jurídicos, o assessoramento às Comissões Processantes, como também, a defesa ou a propositura das Ações Diretas de Inconstitucionalidade e demais medidas judiciais para proteção dos interesses jurídicos do Poder Legislativo.

Art. 5º. O Procurador-Geral officiará junto às Sessões Plenárias da Câmara, prestando o assessoramento jurídico necessário à regular tramitação das proposições, oferecendo parecer escrito ou sustentando oralmente posicionamentos jurídicos, quando for convocado pela Presidência da Mesa Diretora.

Art. 6º. Designa a Oficial Legislativo I, Bárbara Cristina Matter, para praticar os atos de controle e execução dos procedimentos necessários ao recebimento e lançamento das informações do SAPL, nos termos do Ato da Presidência nº 19/2014 e demais procedimentos eletrônicos de acesso judicial, como ainda, administrar o expediente da Procuradoria.

Art. 7º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Cascavel, Estado do Paraná, aos 12 de Junho de 2014.



PASCOAL MUZELI NETO
PROCURADOR-GERAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:762088670001
07

Digitally signed by MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:76208867000107
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CASCAVEL, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=Autenticado por AR Sescap PR, cn=MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:76208867000107
Date: 2014.06.11 16:22:33 -03'00'

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 010/2014.

O Procurador-Geral, no exercício de suas funções, designa, nos termos do Art. 10, do Anexo IX, da Resolução Legislativa Nº 01/2013, os Senhores Assessores Jurídicos e Oficial Legislativo, para a execução das atribuições que abaixo especifica.

Art. 1º. Ficam designados, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 10, do Anexo IX, da Resolução Legislativa Nº 01/2013, os Assessores Jurídicos lotados nesta Procuradoria-Geral, para exercer as atribuições na forma abaixo especificada:

- I. Dr. Anderson Clayton Fagundes dos Santos, OAB/PR 57.014, para prestar assessoramento jurídico ao Procurador-Geral, à 1ª Secretaria da Mesa Diretora e exarar os Pareceres Jurídicos nas proposições legislativas que terminarem em numeral par, em cumprimento aos parágrafos 1º e 2º, do artigo 8º do Regulamento do Sistema Digital de Produção, Gestão e Arquivo do Processo Legislativo, instituído pelo Ato da Presidência nº 19/2014, bem como, elaborar as defesas judiciais que lhe forem confiadas;
- II. Dr. Michel Aron Platchek, OAB/PR 27.014, para prestar assessoramento jurídico ao Procurador-Geral e à Presidência da Mesa Diretora, exarando os Pareceres que lhe forem solicitados e elaborar as defesas judiciais que lhe forem confiadas;
- III. Dr. Gustavo dos Santos Barddal Drummond, OAB/PR 32.889, para prestar assessoramento jurídico à Comissão Processante nomeada para apurar as denúncias recebidas contra o Vereador Paulo Beber, com fundamento no Decreto-Lei 201/67;
- IV. Dr. Tiago Alexandre Grando, OAB/PR 49.970, para prestar assessoramento jurídico ao Procurador-Geral e exarar os Pareceres Jurídicos nas proposições legislativas que terminarem em numeral ímpar, em cumprimento aos parágrafos 1º e 2º, do artigo 8º do Regulamento do Sistema Digital de Produção, Gestão e Arquivo do Processo Legislativo, instituído pelo Ato da Presidência nº 19/2014, bem como, elaborar as defesas judiciais que lhe forem confiadas;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL

Art. 2º. O Procurador-Geral poderá officiar em todas as Comissões Permanentes, Temporárias ou Processantes quando a matéria enfocada for de alta indagação jurídica ou de interesse público relevante, bem como, anuirá em todos os Pareceres Jurídicos emitidos pelos Assessores Jurídicos.

Art. 3º. Em caso de necessidade e quando a rotina administrativa exigir, o Procurador-Geral poderá designar diretamente os Assessores Jurídicos para o desempenho de tarefas especiais ou para que oficiem perante as Comissões Parlamentares de Inquérito, Comissões Temporárias, Sindicâncias, Processos Disciplinares e os regidos pelo Decreto-Lei 201/67 e a Resolução 003/2002.


Art. 4º. Caberá ao Procurador-Geral, com o auxílio dos Assessores Jurídicos, o assessoramento às Comissões Processantes, como também, a defesa ou a propositura das Ações Diretas de Inconstitucionalidade e demais medidas judiciais para proteção dos interesses jurídicos do Poder Legislativo.

Art. 5º. O Procurador-Geral officiará junto às Sessões Plenárias da Câmara, prestando o assessoramento jurídico necessário à regular tramitação das proposições, oferecendo parecer escrito ou sustentando oralmente posicionamentos jurídicos, quando for convocado pela Presidência da Mesa Diretora.

Art. 6º. Designa a Oficial Legislativo I, Bárbara Cristina Matter, para praticar os atos de controle e execução dos procedimentos necessários ao recebimento e lançamento das informações do SAPL, nos termos do Ato da Presidência nº 19/2014 e demais procedimentos eletrônicos de acesso judicial, como ainda, administrar o expediente da Procuradoria.

Art. 7º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Cascavel, Estado do Paraná, aos 12 de Junho de 2014.


PASCOAL MUZELI NETO
PROCURADOR-GERAL



REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 6.007 de 27 de março de 2012.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DOS ILUSTRES VEREADORES *MARCOS SOTILLE DAMACENO* – PRESIDENTE, *PAULO DILETO BEBBER* – 1º VICE-PRESIDENTE E *OSMAR BISPO SANTOS* – 2º SECRETÁRIO, COM EMENDAS DOS ILUSTRES VEREADORES *JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA*, *MARCOS SOTILLE DAMACENO*, *PAULO DILETO BEBBER* E *PEDRO MARCONDES RIOS DE LIMA*, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 1º. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cascavel obedece ao Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.215, de 27 de junho de 1991, e à estrutura e demais direitos e deveres definidos nesta Lei.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I – quadro de pessoal é o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados, cargos de provimento em comissão e funções de confiança;

II – cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, com denominação própria e vencimento específico;

III – servidor público é toda pessoa física legalmente investida em cargo público de provimento efetivo, em comissão ou função de confiança;

IV – classe de cargos é o conjunto de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo nível de vencimento, mesma denominação e substancialmente idêntico quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;

V – carreira é a série de classes semelhantes do mesmo grupo ocupacional e hierarquizada segundo a natureza do trabalho e o grau de



conhecimento necessário para desempenhá-las;

VI – cargo isolado é o cargo que não constitui carreira;

VII – grupo ocupacional é o conjunto de cargos isolados e de carreira com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de conhecimento exigido para seu desempenho;

VIII – nível é o símbolo atribuído ao conjunto de classes equivalentes quanto ao grau de dificuldade, responsabilidade e escolaridade, visando determinar a faixa de vencimentos correspondente;

IX – faixa de vencimentos é a escala de padrões de vencimentos atribuídos a um determinado nível;

X – padrão de vencimento é a letra que identifica o vencimento percebido pelo servidor dentro da faixa de vencimentos da classe que ocupa;

XI – interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão e à promoção;

XII – progressão é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe a que pertence pelo critério de merecimento, observado as normas estabelecidas no Capítulo III desta Lei;

XIII – promoção é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira, após a avaliação de seu desempenho funcional observado as normas estabelecidas no Capítulo IV desta Lei;

XIV – função de confiança é a vantagem pecuniária, de caráter permanente, criada para remunerar encargos em nível de direção, chefia e assessoramento, atribuída apenas a servidores públicos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Cascavel;

XV – cargo de provimento em comissão é o cargo, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal;

XVI – gratificação por encargos especiais é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, decorrente da participação em comissões ou grupos de trabalho regularmente instituídos, e pelo exercício temporário de atribuições específicas, adicionais às atribuições normais do cargo.

XVII – gratificação de dedicação exclusiva é a vantagem pecuniária, de caráter permanente, decorrente da opção manifestada por servidor efetivo, no sentido de não exercer outro vínculo empregatício, que implicará no cumprimento de carga horária integral.



Art. 3º. As classes de cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, com os quantitativos e a carga horária fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, estão ordenadas por grupos ocupacionais no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Os cargos de que trata o caput deste artigo integram os seguintes grupos ocupacionais:

I – Grupo Administrativo;

II – Grupo Nível Superior.

CAPÍTULO II DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 4º. Os cargos classificam-se em cargos de provimento efetivo, funções de confiança e cargos de provimento em comissão.

Art. 5º. Os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I desta Lei, serão providos:

I – pelo reenquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas no Capítulo VIII desta Lei;

II – por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tratando-se de cargo inicial de carreira ou de cargo isolado;

III – por promoção, tratando-se de cargos de classe intermediária ou final de carreira;

IV – pelas demais formas previstas na legislação municipal.

§ 1º. A investidura do servidor aprovado previamente em concurso público de provas ou de provas e títulos far-se-á no nível inicial de cada cargo disposto em carreira.

§ 2º. A investidura do servidor em cargo isolado ou de carreira dar-se-á sempre no primeiro padrão de faixa de vencimentos correspondente.

Art. 6º. Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e os específicos estabelecidos para cada classe, constantes do Anexo VI desta Lei, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o Município ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.



Parágrafo Único. São requisitos básicos para provimento de cargo público:

- I – nacionalidade brasileira;
- II – gozo dos direitos políticos;
- III – estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, e as eleitorais;
- IV – idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- V – gozo de boa saúde física e mental, comprovada em prévia inspeção médica;
- VI – nível de escolaridade e experiência exigida para o exercício do cargo;
- VII – habilitação legal para exercício de profissão regulamentar;
- VIII – aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 7º. O provimento dos cargos integrantes do Anexo I desta Lei será autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, mediante solicitação do Diretor Administrativo, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.

§ 1º. Da solicitação deverão constar:

- I – denominação e nível de vencimento da classe;
- II – quantitativo de cargos a serem providos;
- III – prazo desejável para provimento;
- IV – justificativa para a solicitação de provimento.

§ 2º. O provimento referido no caput deste artigo só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona à realização do concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

§ 3º. O Diretor Administrativo verificará a existência de dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes do provimento solicitado, comunicando à autoridade interessada, quando for o caso, a insuficiência de recursos.



Art. 8º. Após a autorização do Presidente da Câmara, o concurso público será realizado em articulação com os órgãos interessados.

Parágrafo Primeiro. Na realização do concurso público, poderão ser aplicadas provas escritas ou práticas, conforme as características do cargo a ser provido.

Parágrafo Segundo. Será obrigatório o concurso de provas e títulos para o provimento dos cargos destinados ao Quadro de Nível Superior.

Art. 9º. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período.

Art. 10. O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixadas em edital que será divulgado de modo a atender ao princípio da publicidade.

Art. 11. Não se realizará novo concurso público enquanto houver, para os mesmos cargos, candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado.

Parágrafo Único. A aprovação em concurso público não gera direito a nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da Administração, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da lei.

Art. 12. Fica reservado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em cada cargo público do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cascavel.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos cargos para os quais a lei exija aptidão plena.

Art. 13. A deficiência física e a limitação sensorial não constituirão impedimento ao exercício de cargo público na Câmara, salvo quando consideradas incompatíveis com a natureza das atribuições a serem desempenhadas.

§ 1º. A incompatibilidade a que se refere o caput deste artigo será declarada por junta especial constituída de médicos e técnicos da área correspondente à deficiência ou limitação apresentada.

§ 2º. Da decisão da junta especial não caberá recurso.

Art. 14. A Câmara Municipal de Cascavel estimulará a criação e o desenvolvimento de programas de reabilitação ou readaptação profissional para os servidores portadores de deficiência física ou limitação sensorial.



Art. 15. A deficiência física e a limitação sensorial não servirão de fundamento à concessão de aposentadoria, salvo se adquiridas posteriormente ao ingresso no serviço público, observado as disposições legais pertinentes.

Art. 16. Compete ao Presidente expedir os atos de provimento dos cargos da Câmara Municipal de Cascavel.

Parágrafo Único. O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:

I – fundamento legal;

II – denominação do cargo provido;

III – forma de provimento;

IV – nível de vencimento do cargo;

V – nome completo do servidor;

VI – indicação de que o exercício do cargo se fará cumulativamente com outro cargo, se for o caso, obedecidos os preceitos constitucionais.

VII – lotação.

Art. 17. Os cargos do Quadro de Pessoal que vierem a vagar, bem como os que forem criados, só poderão ser providos na forma prevista neste Capítulo e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel.

Art. 18. São estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo efetivo em virtude de concurso público.

Art. 19. Os servidores do quadro efetivo exercerão suas funções na sede da Câmara Municipal, podendo a critério da Presidência e com anuência do servidor, ter lotação nos Gabinetes dos senhores Vereadores, onde ficarão sob o controle exclusivo do respectivo parlamentar.

Parágrafo Único. Os servidores comissionados lotados nos Gabinetes dos Vereadores poderão exercer funções externas e de campo, sob responsabilidade direta do respectivo parlamentar.

CAPÍTULO III DA PROGRESSÃO

Art. 20. De acordo com o inciso XII do art. 2º, progressão é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente



superior, dentro da faixa de vencimentos da classe a que pertence pelo critério de merecimento, observado as normas estabelecidas neste Capítulo.

Art. 21. Os dispositivos referentes à época e aos critérios de concessão da progressão são os previstos nesta Lei.

Art. 22. As progressões serão concedidas a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício no mesmo padrão de vencimento, estando apto para a primeira progressão o servidor que tiver cumprido o estágio probatório.

§ 1º. Para fazer jus à progressão, o servidor deverá, cumulativamente:

I – cumprir o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre;

II – submeter-se à avaliação de desempenho conduzida pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional a que se refere o art. 33 desta Lei obtendo, pelo menos, o grau mínimo na média de suas duas últimas avaliações de desempenho apurado.

§ 2º. Para alcançar o grau mínimo a que se refere o inciso II deste artigo o servidor deverá obter, na avaliação de desempenho, pelo menos 70% (setenta por cento) dos pontos.

§ 3º. Quando da aplicação dos dispositivos desta Lei, referentes à progressão, considerar-se-á, para cada servidor, o tempo de serviço ininterrupto na Câmara Municipal.

§ 4º. O interstício mínimo requerido deverá ser completo até o último dia do mês anterior ao da apuração.

§ 5º. Para fins de enquadramento dos servidores do Quadro de Nível Superior, após a conclusão do estágio probatório, será considerado o tempo de exercício profissional junto ao Órgão de Fiscalização Profissional.

Art. 23. Somente poderá concorrer à progressão o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo.

Art. 24. A avaliação de desempenho será apurada em Boletim de Avaliação de Desempenho Funcional e analisada pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, que a coordenará, observadas as normas estabelecidas em regulamento específico, bem como os dados extraídos dos assentamentos funcionais do servidor.



§ 1º. O Boletim a que se refere o caput deste artigo deverá ser preenchido pela chefia imediata do servidor, objetivando a aplicação dos institutos da progressão e da promoção definidos nesta Lei.

§ 2º. As chefias deverão enviar, sistematicamente, ao órgão responsável pela manutenção dos assentamentos funcionais dos servidores, os dados e informações necessárias à avaliação do desempenho de seus subordinados.

Art. 25. O mérito é adquirido durante a permanência do servidor em um mesmo padrão de vencimento.

Art. 26. A pena de suspensão cancela a contagem do interstício previsto no art. 22, inciso I, desta Lei, iniciando-se nova contagem no dia subseqüente ao término da penalidade.

Art. 27. O grau de merecimento será aferido pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, através da soma dos graus atribuídos ao servidor no Boletim de Avaliação de Desempenho Funcional pelos chefes imediatos.

Art. 28. O servidor que cumprir os requisitos estabelecidos no art. 22 desta Lei passará automaticamente para o padrão de vencimento seguinte, reiniciando-se a contagem de tempo e a anotação de ocorrências para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 29. Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo cumprir novo interstício de efeito exercício nesse padrão, conforme estabelece o art. 22, § 1º, inciso I, desta Lei, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 30. Os efeitos financeiros decorrentes das progressões previstas neste Capítulo vigorarão a partir do primeiro dia do mês subseqüente à sua concessão.

CAPÍTULO IV DA PROMOÇÃO

Art. 31. De acordo com o inciso XIII, do art. 2º desta Lei, promoção é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira.

§ 1º. A promoção se processará a critério da Administração, quando for de interesse do trabalho, e dependerá sempre de existência de vaga e de disponibilidade financeira

§ 2º. As linhas de promoção estão representadas graficamente no Anexo II desta Lei.



§ 3º. Terá preferência para promoção, no caso de empate, o servidor que contar maior tempo de serviço público municipal e, permanecendo o empate, o mais idoso.

§ 4º. Os pontos aos quais se refere o inciso III deste artigo serão aferidos pela chefia imediata do servidor, anualmente, observadas as normas estabelecidas em regulamento específico, bem como os dados contidos em seus assentamentos funcionais e apurados pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional.

Art. 32. Somente poderá concorrer à promoção o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo.

Art. 33. A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional organizará e fará publicar, para cada classe, a lista dos servidores habilitados à promoção.

Parágrafo Único. Publicada a lista dos habilitados, o servidor que se julgar prejudicado terá 10 (dez) dias úteis para recorrer da decisão ao Presidente da Câmara, através de petição fundamentada e protocolada na unidade competente.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 34. A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, cujos membros serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Cascavel será constituída por 3 (três) servidores estáveis pertencentes ao quadro efetivo.

§ 1º. O mandato da Comissão será de 3 (três) anos.

§ 2º. Nas hipóteses de morte ou impedimento de qualquer membro da Comissão proceder-se-á à sua substituição.

Art. 35. A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional terá a forma de funcionamento regulamentada por Ato da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cascavel.

CAPÍTULO VI DA REMUNERAÇÃO

Art. 36. Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei e nesta Lei.



Art. 37. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei e nesta Lei, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação, de acordo com o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O vencimento dos cargos é irredutível, de acordo com o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal, bem como a vantagem pessoal prevista nesta Lei, por se tratar de complemento de vencimento para fins de enquadramento, exclusivamente.

Art. 38. A remuneração dos ocupantes de cargos públicos da Câmara Municipal de Cascavel e os proventos, pensões ou outras espécies remuneratórias, percebidos, cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie do Prefeito.

Art. 39. As classes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cascavel estão hierarquizadas por níveis no Anexo III desta Lei.

§ 1º. A cada nível corresponde uma faixa de vencimento, composta de 07 (sete) padrões designados alfabeticamente de A a G, conforme a Tabela de Vencimentos que constitui o Anexo IV desta Lei.

§ 2º. Os aumentos dos vencimentos, bem como seu escalonamento e respectivos distanciamentos percentuais entre os níveis e padrões, respeitarão preferencialmente a política de remuneração definida nesta Lei.

§ 3º. Quando da aplicação dos dispositivos desta Lei, referentes à progressão, considerar-se-á, para cada servidor, o tempo de serviço ininterrupto na Câmara Municipal, ressalvado o disposto no parágrafo 5º, do art. 22.

§ 4º. Ao servidor do quadro efetivo poderá ser atribuída gratificação por encargos especiais, concedida mediante Portaria da Presidência no valor de até 30 (trinta por cento) sobre o vencimento.

§ 5º. Ao servidor do quadro efetivo poderá ser atribuída gratificação de enquadramento educacional, concedida no valor de:

a) 10% (dez por cento) sobre o vencimento, pela obtenção de título de especialização "lato sensu" em área compatível com o cargo do servidor;

b) 15% (quinze por cento) sobre o vencimento, pela obtenção de título de Mestre em área compatível com o cargo do servidor;

c) 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, pela obtenção de título de Doutor em área compatível com o cargo do servidor;



Art. 40. A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como para os cargos de provimento em comissão ou funções de confiança, deverá ser efetuada anualmente por Lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 41. Todo e qualquer reajuste do vencimento dos servidores em atividade será estendido aos inativos e pensionistas na mesma proporção e na mesma data, de acordo com o disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 42. Após a conclusão do curso de nível superior será concedido ao servidor 1 (um) padrão de vencimento, a título de incentivo ao estudo e à melhor qualificação profissional desde que cumpridos três anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre.

CAPÍTULO VII DO TREINAMENTO

Art. 43. É atividade permanente na Câmara Municipal de Cascavel o treinamento de seus servidores, tendo como objetivos:

I – criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;

II – capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Câmara;

III – estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;

IV – integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração Municipal como um todo.

Art. 44. O treinamento será de três tipos:

I – de integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento da Câmara Municipal de Cascavel e de transmissão de técnicas de relações humanas;

II – de formação, objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas ao seu desenvolvimento funcional;



III – de adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinham exercendo até o momento.

Art. 45. O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado, direta ou indiretamente, pela Câmara Municipal de Cascavel:

I – com a utilização de monitores locais;

II – mediante o encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;

III – através da contratação de especialistas ou instituições especializadas, mediante convênios entre os entes federados, observado a legislação pertinente.

Art. 46. As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:

I – identificando e analisando, no âmbito de sua unidade administrativa, as necessidades de treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;

II – facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;

III – desempenhando, dentro dos programas de treinamento aprovados, atividades de instrutor;

IV – submetendo-se a programas de treinamento relacionados às suas atribuições.

Art. 47. O Diretor Administrativo, em colaboração com os demais Diretores e chefias, fará o levantamento das necessidades de treinamento da Câmara, elaborando e coordenando a execução de programas de treinamento.

Parágrafo Único. Os programas de treinamento serão elaborados, anualmente, após autorização por escrito do Presidente da Câmara, a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis à sua implementação.



CAPÍTULO VIII
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 48. Cargo de provimento em comissão e as funções de confiança são cargos de livre nomeação e exoneração, atendidas as especificações desta Lei.

Art. 49. O servidor efetivo que for designado para o exercício ou para responder pelo expediente de Função de Confiança deverá optar:

I – pela remuneração do cargo efetivo;

II – pela remuneração da Função de Confiança.

§ 1º. O servidor que optar pela remuneração de seu cargo efetivo fará jus, ainda, a 50% (cinquenta) por cento calculados sobre o valor da função de confiança a que vier a ocupar.

Art. 50. As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em Lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo Único. Os cargos em comissão e as funções de confiança, necessários à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cascavel são os constantes do Anexo V desta Lei, acompanhados de seus símbolos.

Art. 51. As funções gratificadas correspondem a encargos de chefia de nível hierárquico inferior ao de Diretor, que não fazem parte das atribuições próprias dos cargos de provimento efetivo, não constituindo situação permanente e sim vantagem transitória.

§ 1º. Somente serão designados para o exercício de funções de confiança e gratificadas servidores públicos ocupantes de cargos efetivos.

§ 2º. É vedada a acumulação de funções gratificadas.

Art. 52. Para fins desta Lei, considera-se:

I – **CARGO DE DIREÇÃO:** conjunto de atribuições que implica na responsabilidade de dirigir, ou seja; estabelecer estratégias, desenvolver e coordenar a execução de programas, projetos e atividades de órgãos ou conjunto de unidades administrativas;

II – **CARGO DE CHEFIA:** conjunto de atribuições cometido a um cargo que implica na responsabilidade de coordenar a execução de programas, projetos e atividades de uma ou mais unidades administrativas;



III – CARGO DE ASSESSORAMENTO: conjunto de atribuições concernentes a um ou mais assuntos complementares cometido a um cargo que exija formação ou experiência específica para seu desenvolvimento;

IV – CARGO EM COMISSÃO: conjunto de atribuições correspondente a encargos de direção, chefia ou assessoramento criados por lei, de livre nomeação e exoneração, cujo provimento se faz em caráter temporário através de ato da Presidência;

V – FUNÇÃO DE CONFIANÇA: conjunto de atribuições correspondente a encargos de direção, chefia e assessoramento criados por lei, exercido por titular de cargo efetivo do Poder Legislativo;

§ 1º. A quantidade máxima de vagas criadas à título de função de confiança, exclusiva de servidor de cargo efetivo, fica limitada ao mesmo número de cargos em comissão não podendo ser inferior a 5% (cinco) por cento.

§ 2º. A quantidade máxima de vagas criadas a título de cargos em comissão fica limitada a número inferior de cargos efetivos, excetuadas as funções de confiança exclusivas de ocupantes de cargo efetivo.

Art. 53. Ficam extintos os cargos efetivos de Assessor Legislativo, Encarregado de Departamento de Pessoal e Encarregado de Redação e Divisão de Anais e Almoxarife que vagarem em decorrência de aposentadoria.

Art. 54. Ficam convalidados os atos praticados com base na Resolução nº 12/2011, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 55. Os casos omissos a esta Lei, aplicar-se-á supletivamente os preceitos impostos na Lei Municipal nº 2.215, de 1991, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel e na Lei Federal nº 8.112, de 1990.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando convalidados os atos da Resolução nº 12/2011, de 22 de dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 27 de março de 2012.

PUBLICADO
ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Nº 542 Pág. 05 Em: 10/04/12

PUBLICADO

Gazeta do Paraná

Nº 04 EM 10/04/12

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Kennedy Machado
Secretário de Assuntos Jurídicos



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº. DE CARGOS
NFM-I	Agente Administrativo / Copeiro	40 horas	04
	Agente Administrativo / Zeladora		06
	Guarda Patrimonial		03
	Agente de Serviços Gerais		02
	Agente Administrativo / Xerografista		01
NFM-II	Recepcionista	40 horas	03
	Motorista		05
NFM-III	Agente de Telecomunicações	30 horas	02
	Agente de Segurança	40 horas	02
	Operador de Áudio	40 horas	01
NFM-IV	Oficial Legislativo I	40 horas	27
	Editor de Vídeo		01
	Assistente de Áudio e Vídeo		02
NFM-V	Oficial Legislativo II	40 horas	06
	Assistente de Informática		01
	Fotógrafo		02
NFM-VII	Secretário de Plenário	40 horas	01
NFM-IX	Almoxarife	40 horas	01
NFM-X	Assessor Legislativo	40 horas	01
	Encarregado de Departamento de Pessoal		01
	Encarregado de Redação e Divisão de Anais		01
NS-IV	Bibliotecário	40 horas	01
	Repórter Cinematográfico	20 horas	02
	Jornalista Repórter	25 horas	02
	Assessor de Comissão Permanente	20 horas	04
NS-V	Contador	40 horas	01
	Editor Chefe	25 horas	01
NS-VI	Advogado	20 horas	01
	Analista ao Processo e a Técnica Legislativa	40 horas	01
TOTAL DE CARGOS			86

PUBLICADO

PUBLICADO

ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Gazeta do Paraná



ANEXO II

RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS
GOC - I	Diretor Administrativo	40 horas	01
GOC - I	Diretor de Processamento e Apoio Legislativo	40 horas	01
GOC - I	Diretor de Imprensa e Comunicação Social	40 horas	01
GOC - I	Diretor de Suprimento, Patrimônio e Serviços	40 horas	01
GOC - I	Procurador Geral	40 horas	01
		TOTAL	05

PUBLICADO
ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Nº 542 Pág. 14 Em: 10/04/12

PUBLICADO

Gazeta do Paraná

Nº 08 EM 10/04/12



ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO/ UNÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
GOCC - I	-Diretor Técnico Legislativo	40 horas	01
	-Diretor de Recursos Humanos		01
	-Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade		01
	-Diretor de Tecnologia da Informação e Telefonia		01
	-Diretor de Plenário e Apoio as Sessões		01
GOCC - II	-Assessor Jurídico	20 horas	04
GOCC - III	-Ouvidor Parlamentar	40 horas	01
	-Chefe de Gabinete		02
	-Assessor Especial de Gabinete		15
GOCC - IV	-Assessor Técnico Legislativo	40 horas	02
	-Assessor de Imprensa		01
GOCC - V	-Assessor Parlamentar	40 horas	45
GOCC - VI	-Assessor de Controle de Frotas	40 horas	01
	-Assessor Especial para Assuntos Comunitários		03
	TOTAL		79

PUBLICADO
ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Nº 542 Pág. 14 Em: 10/04/12

PUBLICADO

[Handwritten Signature]
Gazeta do Paraná

Nº 08 EM 10/04/12



ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
NFM-I	958,48	1.006,40	1.056,73	1.105,55	1.165,05	1.234,95	1.296,69
NFM-II	1.223,29	1.284,48	1.310,89	1.416,13	1.486,94	1.576,15	1.654,96
NFM-III	1.561,30	1.639,35	1.712,32	1.807,37	1.897,76	2.011,62	2.112,20
NFM-IV	1.850,30	1.942,81	2.039,96	2.141,97	2.249,05	2.383,99	2.503,19
NFM-V	2.179,87	2.288,86	2.403,30	2.523,47	2.649,64	2.808,61	2.949,04
NFM-VI	2.318,43	2.434,35	2.556,08	2.683,87	2.818,06	2.987,14	3.136,50
NFM-VII	2.958,97	3.106,92	3.262,28	3.425,36	3.596,65	3.812,44	4.003,06
NFM-VIII	3.776,49	3.965,31	4.163,58	4.371,75	4.590,34	4.865,76	5.109,05
NFM-IX	4.819,84	5.060,85	5.313,88	5.579,87	5.858,57	6.210,08	6.520,58
NFM-X	6.151,49	6.459,07	6.782,01	7.121,10	7.477,18	7.925,81	8.322,10

NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
NS-I	1.182,56	1.241,69	1.303,77	1.368,95	1.437,41	1.523,65	1.599,83
NS-II	1.509,28	1.584,74	1.663,98	1.747,18	1.834,53	1.944,60	2.041,83
NS-III	1.926,26	2.022,77	2.123,70	2.229,89	2.341,37	2.481,85	2.605,94
NS-IV	2.458,44	2.581,38	2.710,45	2.845,97	2.988,26	3.167,55	3.325,93
NS-V	3.137,67	3.294,55	3.459,31	3.632,25	3.813,86	4.042,69	4.244,82
NS-VI	4.004,56	4.204,81	4.415,03	4.635,78	4.867,56	5.159,61	5.417,59
NS-VII	5.110,94	5.366,49	5.634,82	5.916,56	6.212,39	6.491,33	6.815,90
NS-VIII	6.523,01	6.849,17	7.191,61	7.551,20	7.928,76	8.404,48	8.824,70
NS-IX	8.325,19	8.741,46	9.178,53	9.637,46	10.119,3 2	10.726,4 7	11.262,7 9
NS-X	10.625,3 0	11.156,5 6	11.714,3 9	12.300,1 2	12.915,1 2	13.690,0 2	14.374,5 2

PUBLICADO

PUBLICADO
ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Gazeta do Paraná



ANEXO V

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU
CONFIANÇA

Símbolo/Função	Valor em (R\$)
GOC/GOCC-1	R\$ 8.666,93
GCC/GOCC-2	R\$ 5.775,87
GCC/GOCC-3	R\$ 3.983,35
GCC/GOCC-4	R\$ 3.112,00
GCC/GOCC-5	R\$ 2.880,00
GOC/GOCC-6	R\$1.991,67

PUBLICADO
ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Nº 542 Pág. 15 Em: 10/04/12

PUBLICADO

Gostia de Paraná

Nº 08 EM 10/04/12



ANEXO VI

FUNÇÕES GRATIFICADAS

<i>Símbolo</i>	<i>Denominação</i>	<i>Nº de Funções</i>	<i>Valor</i>
FG	Controlador Interno	01	R\$ 4.630,00
FG	Comissão Permanente de Licitação	Membros	Até 50% do Cargo
FG	Chefia de Divisão e de Seção	10	Até 50% do Cargo

PUBLICADO
ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Nº 542 Pág. 15 Em: 10/04/12


PUBLICADO

Gazeta de Paraná

Nº 08 EM 10/04/12



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 012/2011

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DOS ILUSTRES VEREADORES *MARCOS SOTILLE DAMACENO* - PRESIDENTE, *PAULO DILETO BEBBER* - 1º VICE-PRESIDENTE, *MARIO SEIBERT* - 2º VICE-PRESIDENTE, *LEONARDO MION* - 1º SECRETÁRIO E *OSMAR BISPO SANTOS* - 2º SECRETÁRIO, COM APOIAMENTO DOS ILUSTRES VEREADORES *AIRTON CAMARGO*, *JOÃO AGUILAR NETO*, *JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA*, *PAULO TONINE* E *PEDRO MARCONDES RIOS DE LIMA*, COM EMENDAS DOS ILUSTRE VEREADORES ACIMA NOMINADOS, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 1º. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cascavel obedece ao Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.215, de 27 de junho de 1991, e à estrutura e demais direitos e deveres definidos nesta Resolução.

Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - quadro de pessoal é o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados, cargos de provimento em comissão e funções de confiança;

II - cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, com denominação própria e vencimento específico;

III - servidor público é toda pessoa física legalmente investida em cargo público de provimento efetivo, em comissão ou função de confiança;

IV - classe de cargos é o conjunto de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo nível de vencimento, mesma denominação e substancialmente idêntico quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;

V - carreira é a série de classes semelhantes do mesmo grupo



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 02

ocupacional e hierarquizada segundo a natureza do trabalho e o grau de conhecimento necessário para desempenhá-las;

VI – cargo isolado é o cargo que não constitui carreira;

VII – grupo ocupacional é o conjunto de cargos isolados e de carreira com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de conhecimento exigido para seu desempenho;

VIII – nível é o símbolo atribuído ao conjunto de classes equivalentes quanto ao grau de dificuldade, responsabilidade e escolaridade, visando determinar a faixa de vencimentos correspondente;

IX – faixa de vencimentos é a escala de padrões de vencimentos atribuídos a um determinado nível;

X – padrão de vencimento é a letra que identifica o vencimento percebido pelo servidor dentro da faixa de vencimentos da classe que ocupa;

XI – interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão e à promoção;

XII – progressão é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe a que pertence pelo critério de merecimento, observado as normas estabelecidas no Capítulo III desta Resolução;

XIII – promoção é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira, após a avaliação de seu desempenho funcional observado as normas estabelecidas no Capítulo IV desta Resolução;

XIV – função de confiança é a vantagem pecuniária, de caráter permanente, criada para remunerar encargos em nível de direção, chefia e assessoramento, atribuída apenas a servidores públicos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Cascavel;

XV – cargo de provimento em comissão é o cargo, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal;

XVI – gratificação por encargos especiais é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, decorrente da participação em comissões ou grupos de trabalho regularmente instituídos, e pelo exercício temporário de atribuições específicas, adicionais às atribuições normais do cargo.

XVII – gratificação de dedicação exclusiva é a vantagem pecuniária, de caráter permanente, decorrente da opção manifestada por servidor efetivo, no sentido de não exercer outro vínculo empregatício, que implicará no cumprimento de carga horária integral.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução n° 012/2011 - fls. 03

Art. 3º. As classes de cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, com os quantitativos e a carga horária fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, estão ordenadas por grupos ocupacionais no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único. Os cargos de que trata o caput deste artigo integram os seguintes grupos ocupacionais:

I - Grupo Administrativo;

II - Grupo Nível Superior.

CAPÍTULO II DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 4º. Os cargos classificam-se em cargos de provimento efetivo, funções de confiança e cargos de provimento em comissão.

Art. 5º. Os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I desta Resolução, serão providos:

I - pelo reenquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas no Capítulo VIII desta Lei;

II - por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tratando-se de cargo inicial de carreira ou de cargo isolado;

III - por promoção, tratando-se de cargos de classe intermediária ou final de carreira;

IV - pelas demais formas previstas na legislação municipal.

§ 1º. A investidura do servidor aprovado previamente em concurso público de provas ou de provas e títulos far-se-á no nível inicial de cada cargo disposto em carreira.

§ 2º. A investidura do servidor em cargo isolado ou de carreira dar-se-á sempre no primeiro padrão de faixa de vencimentos correspondente.

Art. 6º. Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e os específicos estabelecidos para cada classe, constantes do Anexo VI desta Resolução, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o Município ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 04

Parágrafo Único. São requisitos básicos para provimento de cargo público:

- I - nacionalidade brasileira;
- II - gozo dos direitos políticos;
- III - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, e as eleitorais;
- IV - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- V - gozo de boa saúde física e mental, comprovada em prévia inspeção médica;
- VI - nível de escolaridade e experiência exigida para o exercício do cargo;
- VII - habilitação legal para exercício de profissão regulamentar;
- VIII - aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 7º. O provimento dos cargos integrantes do Anexo I desta Resolução será autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, mediante solicitação do Diretor Administrativo, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.

§ 1º. Da solicitação deverão constar:

- I - denominação e nível de vencimento da classe;
- II - quantitativo de cargos a serem providos;
- III - prazo desejável para provimento;
- IV - justificativa para a solicitação de provimento.

§ 2º. O provimento referido no caput deste artigo só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona à realização do concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

§ 3º. O Diretor Administrativo verificará a existência de dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes do provimento solicitado, comunicando à autoridade interessada, quando for o caso, a insuficiência de recursos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 05

Art. 8º. Após a autorização do Presidente da Câmara, o concurso público será realizado em articulação com os órgãos interessados.

Parágrafo Primeiro. Na realização do concurso público, poderão ser aplicadas provas escritas ou práticas, conforme as características do cargo a ser provido.

Parágrafo Segundo. Será obrigatório o concurso de provas e títulos para o provimento dos cargos destinados ao Quadro de Nível Superior.

Art. 9º. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período.

Art. 10. O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixadas em edital que será divulgado de modo a atender ao princípio da publicidade.

Art. 11. Não se realizará novo concurso público enquanto houver, para os mesmos cargos, candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado.

Parágrafo Único. A aprovação em concurso público não gera direito a nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da Administração, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da lei.

Art. 12. Fica reservado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em cada cargo público do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cascavel.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos cargos para os quais a lei exija aptidão plena.

Art. 13. A deficiência física e a limitação sensorial não constituirão impedimento ao exercício de cargo público na Câmara, salvo quando consideradas incompatíveis com a natureza das atribuições a serem desempenhadas.

§ 1º. A incompatibilidade a que se refere o caput deste artigo será declarada por junta especial constituída de médicos e técnicos da área correspondente à deficiência ou limitação apresentada.

§ 2º. Da decisão da junta especial não caberá recurso.

Art. 14. A Câmara Municipal de Cascavel estimulará a criação e o desenvolvimento de programas de reabilitação ou readaptação profissional para os servidores portadores de deficiência física ou limitação sensorial.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 06

Art. 15. A deficiência física e a limitação sensorial não servirão de fundamento à concessão de aposentadoria, salvo se adquiridas posteriormente ao ingresso no serviço público, observado as disposições legais pertinentes.

Art. 16. Compete ao Presidente expedir os atos de provimento dos cargos da Câmara Municipal de Cascavel.

Parágrafo Único. O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:

I - fundamento legal;

II - denominação do cargo provido;

III - forma de provimento;

IV - nível de vencimento do cargo;

V - nome completo do servidor;

VI - indicação de que o exercício do cargo se fará cumulativamente com outro cargo, se for o caso, obedecidos os preceitos constitucionais.

VII - lotação.

Art. 17. Os cargos do Quadro de Pessoal que vierem a vagar, bem como os que forem criados, só poderão ser providos na forma prevista neste Capítulo e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel.

Art. 18. São estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo efetivo em virtude de concurso público.

Art. 19. Os servidores do quadro efetivo exercerão suas funções na sede da Câmara Municipal, podendo a critério da Presidência e com anuência do servidor, ter lotação nos Gabinetes dos senhores Vereadores, onde ficarão sob o controle exclusivo do respectivo parlamentar.

Parágrafo Único. Os servidores comissionados lotados nos Gabinetes dos Vereadores poderão exercer funções externas e de campo, sob responsabilidade direta do respectivo parlamentar.

CAPÍTULO III DA PROGRESSÃO

Art. 20. De acordo com o inciso XII do art. 2º, progressão é a



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 07

passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe a que pertence pelo critério de merecimento, observado as normas estabelecidas neste Capítulo.

Art. 21. Os dispositivos referentes à época e aos critérios de concessão da progressão são os previstos nesta resolução.

Art. 22. As progressões serão concedidas a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício no mesmo padrão de vencimento, estando apto para a primeira progressão o servidor que tiver cumprido o estágio probatório.

§ 1º. Para fazer jus à progressão, o servidor deverá, cumulativamente:

I - cumprir o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra;

II - submeter-se à avaliação de desempenho conduzida pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional a que se refere o art. 33 desta Resolução obtendo, pelo menos, o grau mínimo na média de suas duas últimas avaliações de desempenho apurado.

§ 2º. Para alcançar o grau mínimo a que se refere o inciso II deste artigo o servidor deverá obter, na avaliação de desempenho, pelo menos 70% (setenta por cento) dos pontos.

§ 3º. Quando da aplicação dos dispositivos desta Resolução, referentes à progressão, considerar-se-á, para cada servidor, o tempo de serviço ininterrupto na Câmara Municipal.

§ 4º. O interstício mínimo requerido deverá ser completo até o último dia do mês anterior ao da apuração.

§ 5º. Para fins de enquadramento dos servidores do Quadro de Nível Superior, após a conclusão do estágio probatório, será considerado o tempo de exercício profissional junto ao Órgão de Fiscalização Profissional.

Art. 23. Somente poderá concorrer à progressão o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo.

Art. 24. A avaliação de desempenho será apurada em Boletim de Avaliação de Desempenho Funcional e analisada pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, que a coordenará, observadas as normas estabelecidas em regulamento específico, bem como os dados extraídos dos assentamentos funcionais do servidor.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 08

§ 1º. O Boletim a que se refere o caput deste artigo deverá ser preenchido pela chefia imediata do servidor, objetivando a aplicação dos institutos da progressão e da promoção definidos nesta Resolução.

§ 2º. As chefias deverão enviar, sistematicamente, ao órgão responsável pela manutenção dos assentamentos funcionais dos servidores, os dados e informações necessárias à avaliação do desempenho de seus subordinados.

Art. 25. O mérito é adquirido durante a permanência do servidor em um mesmo padrão de vencimento.

Art. 26. A pena de suspensão cancela a contagem do interstício previsto no art. 22, inciso I, desta Resolução, iniciando-se nova contagem no dia subsequente ao término da penalidade.

Art. 27. O grau de merecimento será aferido pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, através da soma dos graus atribuídos ao servidor no Boletim de Avaliação de Desempenho Funcional pelos chefes imediatos.

Art. 28. O servidor que cumprir os requisitos estabelecidos no art. 22 desta Resolução passará automaticamente para o padrão de vencimento seguinte, reiniciando-se a contagem de tempo e a anotação de ocorrências para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 29. Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo cumprir novo interstício de efeito exercício nesse padrão, conforme estabelece o art. 22, § 1º, inciso I, desta Resolução, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 30. Os efeitos financeiros decorrentes das progressões previstas neste Capítulo vigorarão a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua concessão.

CAPÍTULO IV DA PROMOÇÃO

Art. 31. De acordo com o inciso XIII, do art. 2º desta Resolução, promoção é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira.

§ 1º. A promoção se processará a critério da Administração, quando for de interesse do trabalho, e dependerá sempre de existência de vaga e de disponibilidade financeira



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 09

§ 2º. As linhas de promoção estão representadas graficamente no Anexo II desta Resolução.

§ 3º. Terá preferência para promoção, no caso de empate, o servidor que contar maior tempo de serviço público municipal e, permanecendo o empate, o mais idoso.

§ 4º. Os pontos aos quais se refere o inciso III deste artigo serão aferidos pela chefia imediata do servidor, anualmente, observadas as normas estabelecidas em regulamento específico, bem como os dados contidos em seus assentamentos funcionais e apurados pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional.

Art. 32. Somente poderá concorrer à promoção o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo.

Art. 33. A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional organizará e fará publicar, para cada classe, a lista dos servidores habilitados à promoção.

Parágrafo Único. Publicada a lista dos habilitados, o servidor que se julgar prejudicado terá 10 (dez) dias úteis para recorrer da decisão ao Presidente da Câmara, através de petição fundamentada e protocolada na unidade competente.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 34. A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, cujos membros serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Cascavel será constituída por 3 (três) servidores estáveis pertencentes ao quadro efetivo.

§ 1º. O mandato da Comissão será de 3 (três) anos.

§ 2º. Nas hipóteses de morte ou impedimento de qualquer membro da Comissão proceder-se-á à sua substituição.

Art. 35. A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional terá a forma de funcionamento regulamentada por Ato da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cascavel.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 10

CAPÍTULO VI DA REMUNERAÇÃO

Art. 36. Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei e nesta Resolução.

Art. 37. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei e nesta Resolução, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação, de acordo com o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O vencimento dos cargos é irredutível, de acordo com o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal, bem como a vantagem pessoal prevista nesta Resolução, por se tratar de complemento de vencimento para fins de enquadramento, exclusivamente.

Art. 38. A remuneração dos ocupantes de cargos públicos da Câmara Municipal de Cascavel e os proventos, pensões ou outras espécies remuneratórias, percebidos, cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie do Prefeito.

Art. 39. As classes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cascavel estão hierarquizadas por níveis no Anexo III desta Resolução.

§ 1º. A cada nível corresponde uma faixa de vencimento, composta de 06 (seis) padrões designados alfabeticamente de A a F, conforme a Tabela de Vencimentos que constitui o Anexo IV desta Resolução.

§ 2º. Os aumentos dos vencimentos, bem como seu escalonamento e respectivos distanciamentos percentuais entre os níveis e padrões, respeitarão preferencialmente a política de remuneração definida nesta Resolução.

§ 3º. Quando da aplicação dos dispositivos desta Resolução, referentes à progressão, considerar-se-á, para cada servidor, o tempo de serviço ininterrupto na Câmara Municipal, ressalvado o disposto no parágrafo 5º, do art. 22.

§ 4º. Ao servidor do quadro efetivo poderá ser atribuída gratificação por encargos especiais, concedida mediante Portaria da Presidência no valor de até 30 (trinta por cento) sobre o vencimento.

§ 5º. Ao servidor do quadro efetivo poderá ser atribuída



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 11

gratificação de enquadramento educacional, concedida no valor de:

a) 10% (dez por cento) sobre o vencimento, pela obtenção de título de especialização "lato sensu" em área compatível com o cargo do servidor;

b) 15% (quinze por cento) sobre o vencimento, pela obtenção de título de Mestre em área compatível com o cargo do servidor;

c) 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, pela obtenção de título de Doutor em área compatível com o cargo do servidor;

Art. 40. A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como para os cargos de provimento em comissão ou funções de confiança, deverá ser efetuada anualmente por Resolução específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 41. Todo e qualquer reajuste do vencimento dos servidores em atividade será estendido aos inativos e pensionistas na mesma proporção e na mesma data, de acordo com o disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 42. Após a conclusão do curso de nível superior será concedido ao servidor 1 (um) padrão de vencimento, a título de incentivo ao estudo e à melhor qualificação profissional desde que cumpridos três anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre.

CAPÍTULO VII DO TREINAMENTO

Art. 43. É atividade permanente na Câmara Municipal de Cascavel o treinamento de seus servidores, tendo como objetivos:

I - criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;

II - capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Câmara;

III - estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 – fls. 12

IV – integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração Municipal como um todo.

Art. 44. O treinamento será de três tipos:

I – de integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento da Câmara Municipal de Cascavel e de transmissão de técnicas de relações humanas;

II – de formação, objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas ao seu desenvolvimento funcional;

III – de adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tomar obsoletas aquelas que vinham exercendo até o momento.

Art. 45. O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado, direta ou indiretamente, pela Câmara Municipal de Cascavel:

I – com a utilização de monitores locais;

II – mediante o encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;

III – através da contratação de especialistas ou instituições especializadas, mediante convênios entre os entes federados, observado a legislação pertinente.

Art. 46. As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:

I – identificando e analisando, no âmbito de sua unidade administrativa, as necessidades de treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;

II – facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;

III – desempenhando, dentro dos programas de treinamento aprovados, atividades de instrutor;

IV – submetendo-se a programas de treinamento relacionados às



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 – fls. 13

suas atribuições.

Art. 47. O Diretor Administrativo, em colaboração com os demais Diretores e chefias, fará o levantamento das necessidades de treinamento da Câmara, elaborando e coordenando a execução de programas de treinamento.

Parágrafo Único. Os programas de treinamento serão elaborados, anualmente, após autorização por escrito do Presidente da Câmara, a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis à sua implementação.

CAPÍTULO VIII DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 48. Cargo de provimento em comissão e as funções de confiança são cargos de livre nomeação e exoneração, atendidas as especificações desta Resolução.

Art. 49. O servidor efetivo que for designado para o exercício ou para responder pelo expediente de Função de Confiança deverá optar:

I – pela remuneração do cargo efetivo;

II – pela remuneração da Função de Confiança.

§ 1º. O servidor que optar pela remuneração de seu cargo efetivo fará jus, ainda, a 50% (cinquenta) por cento calculados sobre o valor da função de confiança a que vier a ocupar.

Art. 50. As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em Lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo Único. Os cargos em comissão e as funções de confiança, necessários à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cascavel são os constantes do Anexo V desta Lei, acompanhados de seus símbolos.

Art. 51. As funções gratificadas correspondem a encargos de chefia de nível hierárquico inferior ao de Diretor, que não fazem parte das atribuições próprias dos cargos de provimento efetivo, não constituindo situação permanente e sim vantagem transitória.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 14

§ 1º. Somente serão designados para o exercício de funções de confiança e gratificadas servidores públicos ocupantes de cargos efetivos.

§ 2º. É vedada a acumulação de funções gratificadas.

Art. 52. Para fins desta Resolução, considera-se:

I - CARGO DE DIREÇÃO: conjunto de atribuições que implica na responsabilidade de dirigir, ou seja; estabelecer estratégias, desenvolver e coordenar a execução de programas, projetos e atividades de órgãos ou conjunto de unidades administrativas;

II - CARGO DE CHEFIA: conjunto de atribuições cometido a um cargo que implica na responsabilidade de coordenar a execução de programas, projetos e atividades de uma ou mais unidades administrativas;

III - CARGO DE ASSESSORAMENTO: conjunto de atribuições concernentes a um ou mais assuntos complementares cometido a um cargo que exija formação ou experiência específica para seu desenvolvimento;

IV - CARGO EM COMISSÃO: conjunto de atribuições correspondente a encargos de direção, chefia ou assessoramento criados por lei, de livre nomeação e exoneração, cujo provimento se faz em caráter temporário através de ato da Presidência;

V - FUNÇÃO DE CONFIANÇA: conjunto de atribuições correspondente a encargos de direção, chefia e assessoramento criados por lei, exercido por titular de cargo efetivo do Poder Legislativo;

§ 1º. A quantidade máxima de vagas criadas à título de função de confiança, exclusiva de servidor de cargo efetivo, fica limitada ao mesmo número de cargos em comissão não podendo ser inferior a 5% (cinco) por cento.

§ 2º. A quantidade máxima de vagas criadas a título de cargos em comissão fica limitada a número inferior de cargos efetivos, excetuadas as funções de confiança exclusivas de ocupantes de cargo efetivo.

Art. 53. Ficam extintos os cargos efetivos de Assessor Legislativo, Encarregado de Departamento de Pessoal e Encarregado de Redação e Divisão de Anais que vagarem em decorrência de aposentadoria.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 15

Art. 54. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Neves Formighieri
Câmara Municipal de Cascavel,
Em 20 de dezembro de 2011.


Marcos Sotille Damaceno
Presidente

ts.

PUBLICADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Nº 767 Pag. 21 a 35
EM 22 de 12 de 2011.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 16

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº. DE CARGOS
NFM-I	Agente Administrativo / Copeiro	40 horas	04
	Agente Administrativo / Zeladora	40 horas	06
	Guarda Patrimonial	40 horas	03
	Agente de Serviços Gerais	40 horas	02
	Agente Administrativo / Xerografista	40 horas	01
NFM-II	Recepcionista	40 horas	03
	Motorista	40 horas	05
NFM-III	Agente de Telecomunicações	30 horas	02
	Agente de Segurança	40 horas	02
	Operador de Áudio	40 horas	01
NFM-IV	Oficial Legislativo I	40 horas	27
	Editor de Vídeo	40 horas	01
	Assistente de Áudio e Vídeo	40 horas	02
NFM-V	Oficial Legislativo II	40 horas	06
	Assistente de Informática	40 horas	01
	Fotógrafo	40 horas	02
NFM-VII	Secretário de Plenário	40 horas	01
NFM-X	Assessor Legislativo	40 horas	01
	Encarregado de Departamento de Pessoal	40 horas	01
	Encarregado de Redação e Divisão de Anais	40 horas	01
NS-IV	Bibliotecário	40 horas	01
	Repórter Cinematográfico	20 horas	02
	Jornalista Repórter	25 horas	02
	Assessor de Comissão Permanente	20 horas	04
NS-V	Contador	40 horas	01
	Editor Chefe	25 horas	01
NS-VI	Advogado	20 horas	01
	Analista ao Processo e a Técnica Legislativa	40 horas	01
TOTAL DE CARGOS			86



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 17

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	CARGO	Nº VAGAS
GOC - I	Diretor Administrativo	01
GOC - I	Diretor de Processamento e Apoio Legislativo	01
GOC - I	Diretor de Imprensa e Comunicação Social	01
GOC - I	Diretor de Suprimento, Patrimônio e Serviços	01
GOC - I	Procurador Geral	01
	TOTAL	05



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 18

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	CARGO	Nº VAGAS
GOCC - I	-Diretor Técnico Legislativo	01
GOCC - I	-Diretor de Recursos Humanos	01
GOCC - I	-Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade	01
GOCC - I	-Diretor de Tecnologia da Informação e Telefonia	01
GOCC - I	-Diretor de Plenário e Apoio as Sessões	01
GOCC - II	-Assessor Jurídico	04
GOCC - III	-Ouvidor Parlamentar	01
	-Chefe de Gabinete	02
	-Assessor Especial de Gabinete	15
GOCC - IV	-Assessor Técnico Legislativo	02
	-Assessor de Imprensa	01
GOCC - V	-Assessor Parlamentar	45
GOCC - VI	-Assessor de Controle de Frotas	01
	-Assessor Especial para Assuntos Comunitários	03
	TOTAL	79



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 19

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F
NFM-I	684,63	718,86	754,81	792,54	832,18	882,11
NFM-II	873,78	917,49	963,35	1.011,52	1.062,10	1.125,82
NFM-III	1.115,21	1.170,97	1.229,51	1.290,98	1.355,54	1.436,87
NFM-IV	1.423,31	1.494,47	1.569,20	1.647,67	1.730,04	1.833,84
NFM-V	1.816,56	1.907,38	2.002,75	2.102,89	2.208,03	2.340,51
NFM-VI	2.318,43	2.434,35	2.556,08	2.683,87	2.818,06	2.987,14
NFM-VII	2.958,97	3.106,92	3.262,28	3.425,36	3.596,65	3.812,44
NFM-VIII	3.776,49	3.965,31	4.163,58	4.371,75	4.590,34	4.865,76
NFM-IX	4.819,84	5.060,85	5.313,88	5.579,87	5.858,57	6.210,08
NFM-X	6.151,49	6.459,07	6.782,01	7.121,10	7.477,18	7.925,81

NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	A	B	C	D	E	F
NS-I	1.182,56	1.241,69	1.303,77	1.368,95	1.437,41	1.523,65
NS-II	1.509,28	1.584,74	1.663,98	1.747,18	1.834,53	1.944,60
NS-III	1.926,26	2.022,77	2.123,70	2.229,89	2.341,37	2.481,85
NS-IV	2.458,44	2.581,38	2.710,45	2.845,97	2.988,26	3.167,55
NS-V	3.137,67	3.294,55	3.459,31	3.632,25	3.813,86	4.042,69
NS-VI	4.004,56	4.204,81	4.415,03	4.635,78	4.867,56	5.159,61
NS-VII	5.110,94	5.366,49	5.634,82	5.916,56	6.212,39	6.491,33
NS-VIII	6.523,01	6.849,17	7.191,61	7.551,20	7.928,76	8.404,48
NS-IX	8.325,19	8.741,46	9.178,53	9.637,46	10.119,32	10.726,47
NS-X	10.625,30	11.156,56	11.714,39	12.300,12	12.915,12	13.690,02



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 20

ANEXO V

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU CONFIANÇA

Símbolo/Função	Valor em (R\$)
GOC/GOCC-1	R\$ 8.666,93
GCC/GOCC-2	R\$ 5.775,87
GCC/GOCC-3	R\$ 3.983,35
GCC/GOCC-4	R\$ 3.112,00
GCC/GOCC-5	R\$ 2.880,00
GOC/GOCC-6	R\$ 1.991,67



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 21

ANEXO VI

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Símbolo	Denominação	Nº de Funções	Valor
FG	Controlador Interno	01	R\$ 4.630,00
FG	Comissão Permanente de Licitação	Membros	Até 50% do Cargo
FG	Chefia de Divisão e de Seção	10	Até 50% do Cargo



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução n° 012/2011 - fls. 22

ANEXO VII

DA ESTRUTURA FUNCIONAL PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL

1. CONTADOR

2 - Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo normas e procedimentos contábeis, obedecendo às determinações de controle interno e externo, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Câmara Municipal.

3. Atribuições Típicas:

- planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
- supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;
- analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;
- controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
- controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, os saldos em caixa e as contas bancárias, para possibilitar a administração dos recursos financeiros da Câmara;
- analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que gerem direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
- atuar, no que se refere à Lei Complementar n°. 101/2000, em colaboração com a Diretoria de Finanças e Gestão;
- orientação à Câmara Municipal quanto ao cumprimento das normas referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos e à Lei Orçamentária e seus anexos;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 – fls. 23

- acompanhamento dos gastos de pessoal do Legislativo;
- análise do relatório resumido da execução orçamentária e do relatório de gestão fiscal;
- participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

3 – Requisitos para provimento:

- Instrução – curso superior em Ciências Contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão.

4 – Recrutamento:

- Externo – no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe de Contador.

5 – Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

1 – ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

2 – Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam oferecer suporte técnico aos usuários de microcomputadores, auxiliando-os na instalação e na utilização de softwares, além dos equipamentos e periféricos de microinformática, nos diversos setores da Câmara Municipal.

3 – Atribuições típicas:

- manter-se informado quanto a novas soluções disponíveis no mercado, de forma a atender às necessidades de equipamentos de informática e de softwares da Câmara;
- participar do levantamento das necessidades de equipamentos de informática e softwares para a Câmara;
- participar do levantamento das necessidades de treinamento no uso de equipamentos de informática e softwares adequados às necessidades da Câmara;
- instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos pela Câmara, de acordo com orientação recebida;
- auxiliar os usuários de microcomputadores na escolha, instalação e utilização de softwares, tais como sistema operacional, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e softwares de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 – fls. 24

apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática, nos diversos setores da Câmara;

- conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática da Câmara para os locais indicados;
- orientar os usuários quanto à utilização adequada dos equipamentos de informática e softwares instalados nos diversos setores da Câmara;
- fazer limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos, instalados nos diversos setores da Câmara;
- deletar programas nocivos aos sistemas utilizados na Câmara;
- participar da criação e da revisão de rotinas apoiadas na utilização de microinformática para a execução das tarefas dos servidores das diversas áreas da Câmara;
- participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática e softwares pela Câmara;
- elaborar roteiros simplificados de utilização dos equipamentos de informática e softwares utilizados pela Câmara;
- executar outras atribuições afins.

4 – Requisitos para provimento:

- Instrução: ensino médio, completo acrescido de curso de instalação e manutenção de equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras e periféricos em geral) e curso de instalação e utilização de softwares.

5 – Recrutamento:

- Externo – no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 – Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

1 – Classe: RECEPCIONISTA

2 – Descrição sintética: compreende dos cargos que se destinam a receber, marcar entrevistas e fornecer informações a pessoas que procuram na Câmara Municipal, por Vereadores ou servidores.

3 – Atribuições típicas:

- recepcionar visitantes e munícipes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhe informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados;
- atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;
- registrar visitantes atendidos, anotando dados pessoais do visitante para possibilitar o controle dos atendimentos diários;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 – fls. 25

- executar outras atribuições afins.

4 – Requisitos para provimento:

- Instrução – ensino médio completo.

5 – Recrutamento:

- Externo – no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6 – Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

1 – Classe: AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES

2 – Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a operar mesas telefônicas, manuseando chaves, cabos e outros dispositivos para receber e estabelecer comunicações internas, locais, interurbanas e internacionais.

3 – Atribuições típicas:

- atender a chamadas telefônicas, conectando as ligações com os ramais solicitados;

- efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, observando as normas estabelecidas;

- anotar, segundo orientação recebida, dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas, registrando nome do solicitante e do destinatário;

- efetuar prontamente, quando solicitado, ligações para o corpo de bombeiros, hospitais, polícia e outros órgãos;

- comunicar imediatamente à companhia telefônica quaisquer defeitos verificados nos equipamentos;

- manter atualizado fichário com os telefones mais solicitados pelos usuários e lista de ramais da Câmara Municipal, relacionando-o com as seções e seus servidores;

- anotar e transmitir recados, na impossibilidade de transferir a ligação para o ramal solicitado;

- confirmar, por telefone, para os Vereadores, datas e horários de reuniões das comissões e sessões da Câmara Municipal;

- manter limpo e arrumado o local de trabalho;

- conservar os equipamentos que utiliza, assegurando-lhes perfeitas condições de funcionamento;

- executar outras atribuições afins.

4 – Requisito para provimento:

- Instrução – ensino médio completo.

5 – Recrutamento:

- Externo – no mercado de trabalho, mediante concurso público.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 26

6 - Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - Classe: MOTORISTA

2 - Atribuições típicas:

- dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de passageiros;
- recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia;
- manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- fazer reparos de urgência;
- zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados;
- providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes;
- comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos;
- executar outras tarefas correlatas.

3 - Requisitos para provimento:

- Instrução - 1º grau completo;
- Habilitação Profissional: carteira nacional de habilitação.

4 - Recrutamento:

- Externo - no mercado de trabalho mediante concurso público.

5 - Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - Classe: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO/COPEIRO

2 - Atribuições típicas:

- fazer café e chá e servir os mesmos;
- observar, rigorosamente, o horário da distribuição de chá e café;
- proceder à contagem de garrafas térmicas, bandejas e talheres;
- higienizar os utensílios e a área de distribuição;
- notificar quebra e/ou dano de material ao chefe imediato;
- cumprir com as normas estabelecidas pela administração;
- apresentar-se devidamente uniformizado e no horário estabelecido;
- zelar pela limpeza e conservação do material utilizado;
- executar outras atividades dentro de sua área de atribuição.

3 - Requisitos para provimento:

- Instrução - ensino fundamental completo.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 27

4 - Recrutamento:

- Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 - Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - GUARDA PATRIMONIAL

2 - Atribuições típicas:

- zelar pela guarda do patrimônio da Câmara;
- exercer vigilância do Prédio da Câmara e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos e outras anormalidades;
- exercer vigilância dos estacionamentos do Prédio da Câmara, percorrendo-os sistematicamente;
- outras atividades correlatas.

3 - Requisitos para o provimento:

- Instrução: Ensino Fundamental.

4 - Recrutamento:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 - Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

1 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

2 - Atribuições Típicas:

- executar trabalhos rotineiros de limpeza geral do pátio, estacionamentos, espelho d'água e conservação da grama.

3 - Requisitos para provimento:

- Instrução: Alfabetizado.

4 - Recrutamento:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 - Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 – fls. 28

1 – BIBLIOTECÁRIO.

2 - Atribuições Típicas:

- organizar e administrar bibliotecas, registrar, classificar e catalogar material cultural, (livros, periódicos e folhetos); obter dados de obras bibliográficas; fazer pesquisas em catálogos; atender ao serviço de referência e tomar ou sugerir as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento; ler e examinar livros e periódicos e recomendar sua aquisição, fazer o planejamento da difusão cultural na parte referente a serviços de bibliotecas; resumir artigos de interesse para os leitores, fazer sugestões sobre catalogação e circulação de livros; assistir aos leitores na escolha de livros, periódicos e na utilização de catálogo-dicionário; registrar a movimentação de livros, panfletos e periódicos; examinar as publicações oficiais e organizar fichários de leis ou outros atos governamentais, preparar livros e periódicos para encadernação; orientar o serviço de limpeza e conservação de livros; apreciar sugestões de leitores e interessados sobre aquisição de livros ou assinaturas de periódicos, fazer consultas sobre livros de interesse da biblioteca; executar outras tarefas afins.

3 – Requisitos para provimento:

- Instrução – curso superior em Biblioteconomia.

4 – Recrutamento:

- Externo – no mercado de trabalho, mediante concurso público para a classe de Bibliotecário.

5 – Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

1 – AGENTE ADMINISTRATIVO / XEROGRAFISTA.

2 – Atribuições Típicas:

- atender as diversas áreas da Câmara Municipal nos serviços de fotocópia, guilhotina e encadernação de documentos, controlar e guardar as requisições, controlar os pedidos para confecção de carimbos, remetendo-os para confecção e distribuição aos solicitantes, apresentar relatórios periódicos de todos os serviços executados.

3 – Requisitos para provimento:

- Instrução: ensino médio completo.

4 – Recrutamento:

- Externo – no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 – Perspectiva de desenvolvimento funcional:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 – fls. 29

- Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior a classe a que pertence.

1 – AGENTE DE SEGURANÇA

2 – Atribuições:

- execução de trabalhos relacionados com os serviços de polícia e manutenção da ordem nas dependências da Câmara Municipal;
- fiscalização no uso de identificação de visitantes;
- inspeção na forma de instruções superiores, de entrada e saída de volumes e objetos;
- policiamento, vigilância e segurança interna do prédio da Câmara Municipal.

3 – Requisitos para provimento:

- Instrução: ensino fundamental completo.
- Curso de Segurança.

4 – Recrutamento:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 – Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior a classe que pertence.

1 – AGENTE ADMINISTRATIVO / ZELADOR (A)

2 – Atribuições Típicas:

- fazer e conservar a limpeza das dependências da Câmara Municipal.

3– Requisitos para provimento:

- Instrução: alfabetizada.

4 – Recrutamento:

- Externo – no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 – Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior a classe que pertence.

1 – REPÓRTER CINEMATOGRAFICO

2 – Atribuições Típicas:

- responsável pela filmagem das sessões do Plenário, debates e outros serviços designados inerentes à atividade.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 – fls. 30

3 – Requisitos para provimento:

- Instrução: ensino Superior completo de jornalismo.

4 – Recrutamento:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 – Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior a classe que pertence.

1 – EDITOR DE VÍDEO

2 – Atribuições Típicas:

- responsável pela gravação e edição da TV Legislativa e outras atividades correlatas.

3 – Requisitos para o provimento:

- Instrução: ensino Superior completo de jornalismo.

4 – Recrutamento:

- Externo – no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 – Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior a classe que pertence.

1 – OPERADOR DE ÁUDIO

2 – Atribuições Típicas:

- responsável pelo áudio das sessões e demais atividades inerentes à função.

3 – Requisitos para o provimento:

- Instrução: ensino fundamental completo.

4 – Recrutamento:

- Externo – no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 – Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior a classe que pertence.

1 – JORNALISTA REPÓRTER

2 – Atribuições Típicas:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 31

- responsável pelo acompanhamento, em plenário das sessões, debates e demais atividades inerentes à função, dentro e fora da Câmara, bem como fazer reportagens e entrevistas.

3 - Requisitos para provimento:

- Instrução: Superior completo de jornalismo.

4 - Recrutamento:

- Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 - Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior a classe que pertence.

1 - EDITOR CHEFE:

2 - Atribuições Típicas:

- Responsável pela edição de texto/imagens/entrevistas, de material de conteúdo informativo da Câmara para Tv Legislativa e outras atividades correlatas.

3 - Requisitos para provimento:

- Instrução: nível superior completo - Jornalismo.

4 - Recrutamento:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 - Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior a classe a que pertence.

1 - ADVOGADO

2 - Atribuições Típicas

- prestar assessoramento jurídico aos Vereadores e aos órgãos da administração, elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações e demais documentos de natureza jurídica, emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade e desempenhar outras atividades correlatas.

3 - Requisitos para provimento:

- Instrução: Nível Superior Completo - Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

4 - Recrutamento:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 32

- no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 - Progressão:

- para o padrão de vencimento imediatamente superior a classe a que pertence.

1 - ANALISTA AO PROCESSO E A TÉCNICA LEGISLATIVA

2 - Atribuições Típicas: exarar parecer quanto à técnica legislativa e redacional dos projetos em tramitação, elaborar minutas de projetos e outros documentos solicitados por Vereador, Comissão ou pela Mesa Diretora, prestar assessoria técnica à Mesa, aos Vereadores e às Comissões, quando solicitado e exercer outras atividades correlatas.

3 - Requisitos para o provimento:

- Instrução: Nível Superior Completo.

4 - Recrutamento:

- no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 - Progressão:

- para o padrão de vencimento imediatamente superior a classe a que pertence.

1 - ASSISTENTE DE ÁUDIO E VÍDEO

2 - Atribuições: Auxiliar na busca de fontes para a edição e atualização de informações, executar edição de matérias e programas de TV; rádio, mídia e afins, organizar, manter e sistematizar as mídias gravadas das sessões e programas de TV Câmara, permitindo sua pronta localização sempre que necessário; auxiliar na organização e execução de serviços técnicos de instalação de equipamentos; operar estúdio de áudio para gravação; manter equipamentos sempre em condições de bom funcionamento e zelar pela limpeza e controle dos equipamentos que fazem parte do patrimônio da Câmara Municipal e exercer outras atividades correlatas.

3 - Requisitos para o provimento:

- Instrução: Nível Ensino Médio Completo.

4 - Recrutamento:

- no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 - Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior a classe a que pertence.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 33

1 - FOTÓGRAFO

2 - Atribuições: fotografar em preto e branco ou colorido, de acordo com estilo e gênero orientados pela Câmara Municipal, tendo conhecimento sobre regulagem de câmera, enfim, tudo o que determina a obtenção de um efeito harmonioso nas fotografias dentro dos padrões desejados; registrar eventos e acontecimentos importantes relacionados com a Câmara Municipal; tirar fotografias para trabalho que demande de ilustrações; guardar e zelar pelo equipamento fotográfico; catalogar e arquivar as imagens produzidas pela Câmara; revelar, retocar negativos e tirar cópias quando necessário e de interesse da Câmara e exercer outras atividades correlatas.

3 - Requisitos para o provimento:

- Instrução: Ensino Médio Completo

4 - Recrutamento:

- No mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 - Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior a classe a que pertence.

1 - SECRETÁRIO DE PLENÁRIO.

2 - Atribuições: supervisionar e controlar as atividades do Plenário; secretariar e preparar o Plenário para realização das sessões, verificando equipamentos e instalações; disponibilizando todos os materiais necessários à Mesa; auxiliar a Presidência e a 1ª Secretária na elaboração da pauta das sessões; prestar informações sobre a pauta e as sessões aos interessados; organizar e arquivar documentos de interesse do setor; redigir e elaborar documentos; providenciar a manutenção e reparo dos móveis e equipamentos do Plenário; supervisionar as atividades de limpeza do Plenário e exercer outras atividades correlatas.

3 - Requisitos para o provimento:

- Instrução: Ensino Médio Completo.

4 - Recrutamento:

- no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 - Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior a classe a que pertence.

1 - OFICIAL LEGISLATIVO I

2 - Atribuições: Auxiliar os setores da Câmara, realizando serviços administrativos diversos relacionados à Secretaria, patrimônio, almoxarifado,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 – fls. 34

compras, pessoal, informática e frota, tais como: autuar, acompanhar a tramitação dos processos, digitar e rever documentos, inclusive atas, manter organizado o arquivo, distribuir e redigir correspondências, registrar documentos, proposituras e demais papéis; receber, protocolar e expedir documentação oficial, atender o público, encaminhar recados e pedidos; emplacar e cadastrar bens; realizar serviços não especificados que, por sua natureza, se enquadrem nas atribuições do cargo.

3 – Requisitos:

- Instrução: Ensino Médio Completo.

4 – Recrutamento:

- no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 – Progressão: para o padrão superior imediatamente a classe a que pertence.

1 – OFICIAL LEGISLATIVO II

2 – Atribuições: Comparecer às sessões assessorando a Mesa Diretora e demais vereadores quando solicitado; redigir proposições dentro da mais apurada técnica legislativa e qualquer outra modalidade de expediente legislativo; sugerir medidas para o bom andamento e aperfeiçoamento dos trabalhos legislativos; executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior hierárquico, principalmente as relacionadas com pessoal e sua legislação.

3 – Requisitos:

- Instrução: Ensino Médio Completo.

4 – Recrutamento:

- No mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 – Progressão: para o padrão imediatamente superior a classe a que pertence.

1 – ASSESSOR DE COMISSÃO PERMANENTE

2 – Atribuições:

Prestar assessoria, consultoria e emitir parecer as proposições encaminhadas para as comissões permanentes da Câmara Municipal.

3 – Requisitos:

Instrução: Nível Superior com registro no Conselho de Classe de: Engenheiro, Pedagogo, Economista ou Ciências Contábeis, Administrador Financeiro.

4 – Recrutamento:

No mercado de trabalho mediante concurso público.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução n° 012/2011 - fls. 35

5 - Progressão: para o padrão imediatamente superior a classe a que pertence.

1 - ASSISTENTE DE GABINETE:

2 - Atribuições: prestar assessoramento direto ao superior hierárquico do gabinete, em matérias atinentes à área de atuação organizacional do gabinete em que se encontra lotado.

3 - Requisitos:

- Instrução: Ensino Médio Completo.

4 - Recrutamento: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 - Progressão: para o padrão imediatamente superior a classe a que pertence.

-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução n° 012/2011 - fls. 36

ANEXO VIII

REGULAMENTA A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.

Art. 1º. Este Regulamento estabelece as funções e atribuições dos órgãos, dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas da Câmara Municipal de Cascavel – Paraná.

Art. 2º. Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas da Câmara Municipal de Cascavel, observadas as disposições desta Lei, são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara e se destinam às atividades de assessoramento, direção e chefia do Poder Legislativo.

§ 1º. Para atender interesse do Legislativo, o horário de trabalho dos ocupantes de cargos de provimento em comissão poderá ser *flexibilizado*, para ajustar-se às necessidades dos seus vários organismos, mediante prévia decisão do Presidente da Casa, respeitada a jornada diária correspondente.

§ 2º. Além das atribuições específicas de cada um, são obrigações comuns a todos os ocupantes de cargos ou funções: observar e fazer observar no âmbito da repartição e no exercício do múnus público os direitos e deveres inerentes ao cargo ou função; utilizar, operar e administrar diligentemente os serviços, móveis e equipamentos da repartição; desempenhar outras atividades meio necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem assim outras que lhe forem regularmente atribuídas pela autoridade responsável, relacionadas ao exercício do mandato parlamentar e aos objetivos institucionais do Legislativo.

Art. 3º. São órgãos da Câmara Municipal de Cascavel:

1. Mesa Executiva;
2. Gabinete da Presidência;
3. Diretoria de Imprensa e Comunicação Social;
4. Procuradoria Geral;
5. Controladoria Interna;
6. Gabinetes dos Vereadores;
7. Gabinete da Primeira Secretária;
8. Diretoria de Processamento e Apoio Legislativo;
9. Diretoria Técnica Legislativa;
10. Diretoria Administrativa;
11. Diretoria de Recursos Humanos;
12. Diretoria de Finanças, Contabilidade e Orçamento;
13. Diretoria de Tecnologia da Informação e Telefonia;
14. Diretoria de Plenário e Apoio as Sessões;
15. Diretoria de Suprimento, Patrimônio e Serviços Gerais;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 37

16. Ouvidoria Parlamentar.

MESA EXECUTIVA

Art. 4º. A **Mesa Executiva** tem a composição determinada pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara.

Art. 5º. As atribuições da Mesa Executiva da Câmara Municipal são as definidas na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno e na legislação que disciplina a estruturação orgânico-administrativa da Casa.

Art. 6º. O Presidente é o representante da Câmara, judicial ou extrajudicialmente, competindo-lhe dirigir seus trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como fiscalizar sua ordem e disciplina.

Art. 7º. Compete ao Primeiro-Secretário, sob a orientação do Presidente, superintender os serviços administrativos da Casa.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 8º. Ao **Gabinete da Presidência**, dirigido por ele próprio, com auxílio de seu chefe de Gabinete e demais componentes do seu staff político-administrativo, compete à assistência e o encaminhamento dos assuntos do interesse da Presidência; organizar e dirigir a realização das audiências; a expedição e a recepção das correspondências do gabinete e o desempenho das demais funções burocráticas, a critério da Presidência, e as funções de Representação do Poder Legislativo e de Administração da Casa.

Art. 9º. O **Chefe de Gabinete** tem como atribuições, em síntese: a direção, orientação, controle, promoção e fiscalização das atividades inerentes ao Gabinete da Presidência; a manutenção do controle dos expedientes em tramitação no Gabinete; o recebimento, a distribuição e o encaminhamento de correspondência, ordens de serviços e demais trabalhos para execução; a supervisão da devida ordem no arquivo da Presidência; o encaminhamento ao protocolo, para distribuição, da documentação devidamente despachada; a recepção de autoridades e demais convidados e respectiva condução ao Presidente, sobretudo quando da realização de atos solenes.

Art. 10. O **Diretor de Imprensa e Comunicação Social**, vinculada diretamente ao Presidente, tem como atribuições: organizar as solenidades da Câmara; preparar as sessões solenes, inclusive a de posse dos vereadores; sugerir os trajes para todas as cerimônias, receber as autoridades conduzindo-as aos salões determinados; cuidar da formação da Mesa e distribuição de autoridades, observadas as normas de Cerimonial Público; prestar esclarecimentos de natureza protocolar, bem como determinar a colaboração de autoridades que não constem da Ordem Geral da Presidência; receber e



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução n° 012/2011 - fls. 38

acompanhar visitantes; elaborar após solicitação superior, programas de solenidades, comemorações e recepções; manter contato para efeito de cerimonial com as autoridades estrangeiras e órgãos públicos federais, estaduais e municipais; esclarecer e orientar os visitantes sobre as atividades exercidas pela Câmara Municipal; informar e esclarecer a opinião pública a respeito das atividades da Câmara Municipal utilizando para isto, os veículos de divulgação e as técnicas de relações públicas; estudar e propor medidas para promoções e valorizações do Poder Legislativo; preparar o noticiário a ser distribuído aos órgãos governamentais; agência de notícias oficiais e entidades culturais; submeter à aprovação da Presidência programa de relações públicas; elaborar o boletim legislativo para ser distribuído, especialmente, aos jornais e os noticiários de debates legislativos para ser transmitido, registrar e processar as credenciais dos profissionais da imprensa a serem assinadas pelo Presidente; dirigir a TV e Rádio Câmara elaborando a sua programação; bem como produzir programas de áudio e vídeo; a participação na análise política dos fatos de interesse da Câmara Municipal; de conformidade com as instruções do Presidente; chefiar, supervisionar e coordenar a divulgação das atividades da Câmara Municipal, dos seus organismos e dos Vereadores; a composição de programa de execução dessas atribuições e de controle das mesmas; seleção e crítica do material produzido; a direção na distribuição de textos, fotos e releases aos meios de comunicação de massa; aprovar a programação dos serviços fotográficos; fazer com que seja capturado em todas as formas de comunicação todo o registro das atividades da Câmara em geral, dos Vereadores, ou aquelas veiculadas nos meios de comunicação televisada, irradiada, escrita e pela *internet*, para fins de composição do acervo multimídia; opinar e decidir com as autoridades superiores sobre a produção e a edição de publicações, programação de mídia impressa ou não; coordenar a produção de material gráfico de apoio a eventos e campanhas institucionais; o estabelecimento e a manutenção de diretrizes necessárias ao fomento, manutenção e utilização do acervo multimídia; a autorização de solicitação de materiais, bens e serviços necessários; executar atividades correlatas.

PROCURADORIA GERAL

Art. 11. A Procuradoria Geral, órgão vinculado ao Presidente da Casa, tem como atribuições a representação em qualquer foro ou instância da Câmara Municipal, nos feitos de que ela participe; o estudo e as providências alusivas à declaração de inconstitucionalidade; a participação na análise de temas políticos; apreciação de propostas de alteração de entendimentos de natureza jurídica, dos recursos ao Plenário, dos Recursos de Revista e/ou outros questionamentos; a manifestação nas propostas de adoção de precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno; a promoção, direta ou indireta, do assessoramento às Comissões Especiais de Estudos, Comissões Parlamentares de Inquérito, Comissões Processantes, à Presidência, aos organismos da Casa e aos Vereadores.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 39

Art. 12. O **Procurador Geral** tem como atribuições: a representação em qualquer foro ou instância da Câmara Municipal, nos feitos que ela integre, inclusive em mandado de segurança proposto contra ocupantes de cargos da Mesa; o estudo e as providências alusivas à declaração de inconstitucionalidade; a participação na análise de temas políticos; estudar e minutar contratos, termos de compromisso e responsabilidade, convênios e outros atos; emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos; responder a consulta sobre interpretação de textos legais de interesse da Câmara Municipal; apreciação de propostas de alteração de entendimentos de natureza jurídica formulados pelos advogados, dos recursos ao Plenário, dos Recursos de Revista e/ou outros questionamentos; a manifestação nas propostas de adoção de precedentes firmados quanto à aplicação do Regimento Interno; o assessoramento, direto ou indireto, de Comissões Especiais de Estudos, Comissões Parlamentares de Inquérito, Comissões Processantes, da Presidência, dos organismos da Casa e dos Vereadores; o esclarecimento ao Plenário, à Mesa Executiva, aos Vereadores e aos organismos da Casa das dúvidas remanescentes; a supervisão das atividades da Procuradoria; a manifestação nos relatórios de comissões, audiências públicas, seminários, simpósios e de grupos de trabalho; a composição da escala de férias; dirigir equipes auxiliares no âmbito das atividades próprias do cargo; a execução de atividades correlatas.

Parágrafo Único - A Procuradoria Geral será composta também por 4 (quatro) Assessores Jurídicos, com inscrição na OAB, cujas atribuições e designações constarão de ato próprio do Procurador Geral.

CONTROLADORIA INTERNA

Art. 13. A **Controladoria Interna**, vinculada ao Presidente da Casa, tem como atribuições a execução, com autonomia, das funções de controle interno, nos termos da legislação municipal, estadual e federal aplicável, a elaboração e manutenção de manuais de procedimentos, a elaboração do programa permanente de auditoria e correição interna.

Art. 14. Ao **Controlador Interno** tem as atribuições de fazer com que se efetive o controle interno das atividades da Câmara Municipal, cumprindo e fazendo cumprir a respectiva legislação federal, estadual e municipal, para o que receberá a cooperação e a colaboração devida de todas as repartições, seus titulares e servidores, tendo atendidas suas solicitações e determinações em caráter de precedência sobre as demais; assinar, juntamente com o Presidente, a Mesa Executiva e o Diretor Administrativo, o relatório das contas do Legislativo a ser enviado ao Tribunal de Contas, no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal; desenvolver as funções de controle interno na integralidade dos atos da Câmara Municipal seja de responsabilidade da Presidência, de todos os demais organismos da Casa, sejam de Responsabilidade dos integrantes de seu funcionalismo, efetivos ou



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução n° 012/2011 - fls. 40

comissionados, e até de eventuais voluntários, na forma da lei; firmar documentos precedentemente ao Diretor Administrativo e ao Presidente, quando for o caso; dirigir a elaboração e a manutenção de manuais de procedimentos, ouvida a Mesa Executiva; fixar a programação permanente de auditoria e correção interna; pronunciar-se sobre os relatórios das atividades de controle interno; prestar informações do desenvolvimento dos trabalhos de controle interno ao Presidente, à Mesa Executiva e ao Diretor Administrativo, quando solicitado; o exercício de funções correlatas.

Art. 15. Não poderão ser designados para o exercício de funções do Controle Interno os cidadãos:

I - que sofreram pena administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

II - que realizem atividade ou possuam vínculos político-partidários.

Art. 16. Constitui garantia do ocupante da função de responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo independência profissional para o desempenho das atividades.

§ 1º. São requisitos mínimos para o provimento de Controlador Interno:

I - possuir nível superior em administração, com registro de Classe (CRA), curso superior em Gestão Pública, curso de Controle Interno, conhecimento técnico inerente à função a ser desempenhada e não estar em estágio probatório;

II - Servidor efetivo com mais de 10 anos de serviço no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cascavel.

§ 2º. O mandato do Controlador Interno será de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido ao cargo.

§ 3º. O controlador interno não pode ser afastado de suas funções antes do encerramento do mandato ou do período para o qual foi designado, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique.

Art. 17. Os servidores da Controladoria Interna do Poder Legislativo guardarão sigilo sobre dados e informações de que tiverem conhecimento no exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 41

Parágrafo Único. Os responsáveis pelo controle, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência imediata ao Presidente da Câmara Municipal.

GABINETES DOS VEREADORES

Art. 18. Aos **Gabinetes dos Vereadores**, dirigidos por eles próprios, com auxílio de seus Chefes de Gabinete e demais assessores, compete o auxílio, a assistência e o encaminhamento dos assuntos gerais de interesse dos Gabinetes; a organização e a direção das audiências dos Vereadores; a preparação e a expedição das correspondências; o registro e o encaminhamento, para divulgação, dos atos do titular do Gabinete; a elaboração de proposições de iniciativa dos Vereadores, com as respectivas justificativas; e o desempenho de outros serviços burocráticos, a critério dos Vereadores, e das demais atividades correlatas.

Art. 19. São atribuições do **Assessor Especial de Gabinete**: desempenhar funções internas e externas; prestar assessoramento e aconselhamento ao Vereador junto ao qual exerce as atribuições de seu cargo; realizar estudos e pesquisas para subsidiar assessoramento no exame de proposições e expedientes em geral que passem pela apreciação do Vereador; efetuar e elaborar trabalhos relacionados com o serviço e a assistência às bases, de interesse do Vereador; sugerir assuntos e temas para pronunciamento do Vereador; exercer atividades de divulgação dos trabalhos realizados e relações públicas do Vereador; controlar a assiduidade e frequência ao trabalho dos assessores lotados no respectivo Gabinete, bem como as atividades por eles realizadas; supervisionar, coordenar e controlar as atividades diárias do Gabinete, promovendo o ajuste das atividades ao plano de ações, atividades e programas.

Art. 20. São atribuições do **Assessor Parlamentar**: desempenhar funções internas e externas, segundo diretrizes e orientação superior, do vereador responsável; executar trabalhos de redação e resumo de acompanhamento de reuniões e comissões; auxiliar na realização de pesquisas, estudos e elaboração de informações de interesse do Gabinete; colaborar na organização de audiências públicas ou reuniões que devam ser promovidas pelo Vereador; elaborar os projetos de lei de iniciativa do Vereador e as respectivas justificativas.

Art. 21. O controle de assiduidade e frequência ao trabalho dos assessores parlamentares lotados no respectivo Gabinete, bem como das atividades por eles realizadas, será exercido pelo Assessor Especial de Gabinete, sob a supervisão do Vereador.

Parágrafo Único. O controle de que trata o *caput* referente ao Assessor Especial de Gabinete será exercido direta e exclusivamente pelo



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 42

Vereador.

Art. 22. As atividades externas realizadas pelos assessores lotados no respectivo Gabinete deverão ser controladas por meio de apresentação de justificativa própria, contendo data, horário, local, tempo de permanência e assunto tratado, que deverá ser validada pelo Assessor Especial de Gabinete e entregue ao setor de Recursos Humanos, com anuência do Vereador, no prazo de até 3 (três) dias úteis da ocorrência, para fins de justificção de ausência do servidor do local de trabalho.

Art. 23. Todas as atividades do Gabinete serão de responsabilidade exclusiva do Vereador, inclusive aquelas realizadas em expediente externo, observadas as disposições legais.

GABINETE DA PRIMEIRA SECRETARIA

Art. 24. O Gabinete da Primeira Secretaria tem as atribuições determinadas pelo Regimento Interno da Casa, destacando-se a superintendência dos serviços administrativos da Casa, sob a orientação do Presidente.

Art. 25. O Chefe de Gabinete da Primeira Secretaria tem como atribuições: a direção, orientação, controle, promoção e fiscalização das atividades inerentes ao Gabinete do Primeiro-Secretário; a manutenção do controle dos expedientes em tramitação no Gabinete; o recebimento, a distribuição e o encaminhamento de correspondências, ordens de serviços e demais trabalhos para execução; a supervisão da devida ordem no arquivo geral da Primeira Secretaria; o encaminhamento ao protocolo, para distribuição, da documentação devidamente despachada; a recepção de autoridades e demais convidados e respectiva condução ao Primeiro-Secretário, sobretudo quando da realização de atos solenes; assessorar o Primeiro-Secretário nas ações de superintendência dos serviços administrativos da Casa, cumprindo a programação de trabalho estabelecida; diligenciar o andamento dos projetos, indicações e requerimentos nas Comissões, com visitas a manter o Primeiro-Secretário apto a responder a consultas relativas à composição da Ordem do Dia das sessões; diligenciar informações sobre ações e medidas com vistas a manter o Primeiro-Secretário apto a discutir e analisar o andamento administrativo da Casa; organizar e dirigir as audiências; auxiliar, assistir e encaminhar os assuntos gerais de interesse do Gabinete; analisar a documentação destinada à assinatura do Primeiro-Secretário, orientando-o sobre os precedentes e rotinas estabelecidas; manter controle dos expedientes, papéis e demais documentos em tramitação no Gabinete; realizar os serviços pertinentes à Primeira Secretaria, à agenda e ao atendimento ao público; sugerir pronunciamentos sobre matérias em tramitação no Legislativo ou sobre acontecimentos que afetem a vida da comunidade; encaminhar



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 43

demandas e retornar aos cidadãos as medidas resolutivas ou respostas a suas solicitações; agendar e organizar reuniões e debates e assessorar o Primeiro-Secretário em suas relações institucionais com os demais órgãos da Câmara Municipal e no relacionamento político-administrativo com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas, associações de classe, entidades, organismos estaduais e federais; realizar contatos com autoridades públicas; representar o Primeiro-Secretário em reuniões e eventos, sempre que assim determinado pelo mesmo; sugerir encaminhamentos e pautas políticas; o registro e encaminhamento, para divulgação, dos atos do titular do Gabinete; executar tarefas correlatas.

Art. 26. Compete à **Divisão de Protocolo Geral e Expediente** Protocolar da Câmara Municipal, subordinada diretamente à Diretoria de Processamento e Apoio Legislativo: a manutenção do protocolo geral do expediente; a remessa, recebimento, triagem e distribuição da correspondência externa e interna, conforme determinação superior; os serviços de mensageiro; protocolizar, em livro próprio, as solicitações de serviços dos Vereadores, efetuando sua triagem e encaminhamento aos setores responsáveis; elaborar a súmula do expediente recebido, para fins de leitura em plenário; coletar as assinaturas dos Vereadores no livro de presença à sessão; remeter à publicação, mediante protocolo, todos os atos e demais matérias sujeitas a esta finalidade; distribuir, mediante protocolo, relatórios e outros documentos; encaminhar convites para solenidades oficiais do Legislativo; promover as relações sociais entre a Câmara e outros poderes e entidades; manter cadastro atualizado de autoridades, em nível municipal, estadual e federal; desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 27. A **Chefia da Divisão de Protocolo Geral, Expediente e Cerimonial Protocolar** tem as atribuições de cumprir e fazer cumprir as atribuições da referida Divisão; de recepção e registro de todos os documentos apresentados para quaisquer fins ao Legislativo Municipal, a execução de seus registros de entrada e da completa tramitação e o apontamento do arquivo respectivo; assessorar na organização de solenidades e outros eventos promovidos pela Câmara; recepcionar autoridades e visitantes em geral, de acordo com as normas protocolares; redigir e digitar correspondências, convites, cartões e outros documentos referentes ao Cerimonial; elaborar roteiros de atos solenes e de audiências públicas; proceder à divulgação de informações institucionais via internet; executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 28. A **Diretoria Legislativa**, vinculada a Presidência, tem as atribuições de iniciar, desenvolver e concluir os processos de propostas de emenda à Lei Orgânica, de projetos de leis, decretos legislativos e resoluções para apreciação do Plenário; proporcionar e dirigir os trabalhos de apoio às



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 44

Comissões Permanentes, às Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho Administrativos; prestar substitutivos, emendas, indicações e requerimentos em geral para serem apreciados pelo Plenário; compor a Ordem do Dia das sessões, conforme as instruções do Presidente da Câmara; implementar outras atividades voltadas à regularidade e eficácia da atividade legislativa.

Art. 29. O **Diretor Técnico Legislativo** que deverá ter nível superior em administração pública ou finanças públicas, tem as atribuições de participar da análise dos fatos políticos; com o concurso da Divisão de Assistência Técnica Legislativa, elaborar, orientar, coordenar e dirigir a formação, o desenvolvimento e a conclusão dos processos das propostas de leis, decretos legislativos e resoluções; o aprestamento de substitutivos, emendas, requerimentos em geral e indicações, submetendo-os à consideração do Presidente, para integrarem a pauta da Ordem do Dia das sessões; coordenar as funções de apoio às Comissões Permanentes, às Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho Administrativos, das Seções de Processos Legislativos, de Redação, de Atas e Anais, de Comissões Permanentes, de Apoio a Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho e de Arquivo, Mecanografia e Informações; cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; firmar os documentos expedidos pela Diretoria em favor dos demais organismos da Casa; assessorar o Presidente, a Mesa Executiva, as Comissões, os Vereadores; executar tarefas correlatas.

Art. 30. À **Diretoria de Processamento e Apoio Legislativo** compete desempenhar todos os passos do processo legislativo relativos à tramitação de propostas de emendas à Lei Orgânica do Município, de projetos de leis, de resolução e de decreto legislativo; elaborar a redação final dos projetos; controlar os prazos para sanção ou promulgação; manter o arquivo de leis, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resoluções e de decretos legislativos com todos os documentos do processo legislativo do ano corrente; formatar o texto final de leis promulgadas, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resoluções e de decretos legislativos, encaminhando-os para promulgação ao Órgão Oficial, com cópia para o Executivo; controlar o prazo para publicação e conferir o texto de atos legislativos no Órgão Oficial do Município; disponibilizar a íntegra de leis, de emendas à Lei Orgânica, de resoluções e de decretos legislativos na internet, com a formatação adequada para visualização; receber vetos aos projetos de leis, encaminhá-los para tramitação e controlar o prazo; manter arquivo auxiliar contendo documentos referentes às comissões, aos conselhos e aos órgãos criados por leis especiais com representação da Câmara (leis, decretos, ofícios e outros) e alimentar o respectivo cadastro no Sistema Informatizado (com controle de mandatos); apoiar a realização das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, elaborando as pautas, fornecendo todos os documentos necessários e/ou solicitados em Plenário, acompanhar à discussão das matérias, dar encaminhamento e alimentar o sistema informatizado de acordo com o despacho da Mesa; providenciar o controle de frequência dos vereadores e o



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 45

respectivo relatório mensal e encaminhar cópia ao Recursos Humanos; alimentar e manter atualizado, no sistema informatizado, o cadastro de Decretos do Executivo, da Legislatura, da Mesa Executiva, de Partidos, de Vereadores e de Comissões.

Art. 31. À Diretoria de Plenário e Apoio as Sessões compete atender aos trabalhos nas sessões da Câmara Municipal; assessorar a Mesa Executiva, no decorrer das sessões da Câmara Municipal, sobre matéria técnico-legislativa; controlar as matérias em tramitação na Seção; controlar os prazos dos projetos de lei encaminhados pelo Executivo Municipal; apresentar à Mesa Executiva, por intermédio do Primeiro-Secretário, todos os papéis que tenham de ser presentes à Câmara Municipal ou de ser lidos, em resumo, no Expediente das Sessões; receber e dar destino conveniente, dentro das normas legais, a todos os documentos passados ou devolvidos à Mesa Executiva; elaborar a pauta da Ordem do Dia das Sessões; mandar extrair e distribuir avulsos das matérias dadas à Ordem do Dia; numerar e rubricar todos os projetos e processos em tramitação, sob esta responsabilidade; desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pela Mesa Executiva.

Art. 32. À Seção de Redação, órgão subordinado diretamente à Diretoria Técnica Legislativa, compete: cumprir e fazer cumprir as determinações regulamentares emanadas da respectiva chefia; digitar os autógrafos de Emendas à Lei Orgânica, projetos de lei, resoluções, decretos legislativos; redigir, revisar quanto à ortografia e digitar os expedientes oficiais, especialmente requerimentos, indicações e correspondências, afetos à competência da Diretoria Técnica Legislativa; auxiliar a Seção de Processos Legislativos na elaboração das proposições em geral; manter registro e controle, bem como zelar pela guarda das solicitações de serviços encaminhadas pelos senhores vereadores, destinadas a orientar a elaboração de proposições; instruir, com o auxílio da Seção de Arquivo, Mecanografia e Informações, as solicitações de serviço apresentadas pelos senhores vereadores, posteriormente destinando-as à Seção de Processos Legislativos, para os procedimentos de praxe; sempre que possível, prestar colaboração aos serviços desenvolvidos pelas demais Seções da Divisão; desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 33. À Seção de Comissões Permanentes, órgão diretamente subordinado à Diretoria Técnica Legislativa, compete: elaborar parecer, por escrito, em matéria ou proposição, quando solicitado pela Mesa Executiva, com auxílio da Procuradoria Jurídica; elaborar parecer, por escrito, quando solicitado pelas Comissões Permanentes da Câmara, em matérias que exijam apreciação técnico-legislativa; elaborar parecer, quando solicitado pela Mesa Executiva, sobre a proposta do Orçamento-Programa do Município, Plano Plurianual de Investimentos e outras matérias de natureza orçamentária, elaborar parecer, quando solicitado pela Mesa Executiva, sobre a Prestação de Contas do Município, depois de recebido o Parecer Prévio ou Acórdão do Tribunal de Contas do Estado, também com o auxílio previsto no item anterior; assessorar os Vereadores, a Mesa Executiva e as Comissões Permanentes, em



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 46

assuntos de sua competência; assessorar os Vereadores na apreciação do Orçamento-Programa do Município, Prestações de Contas e outras matérias pertinentes; assessorar, quando solicitado, a Diretoria Técnica Legislativa, sobre matéria técnico-legislativa; controlar os prazos das matérias encaminhadas às Comissões; numerar e rubricar todos os processos em tramitação no âmbito das Comissões; controlar, por sistema próprio, as matérias em tramitação nas Comissões; desempenhar outras funções correlatas que lhe forem regulamente atribuídas pela Diretoria Técnica Legislativa ou superiores hierárquicos.

Art. 34. Compete à **Seção de Apoio a Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho**, subordinada diretamente à Diretoria Técnica Legislativa; prestar assistência técnico-legislativa integral às atividades desenvolvidas pelas Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho instituídos pelo Plenário ou pela Mesa Executiva da Casa, com a orientação da Procuradoria Jurídica da Casa, quando necessário; redigir e digitar todas as correspondências, atas, relatorias, pareceres, convocações, certidões, resumos ou integrais de pronunciamentos e demais documentos pertinentes às atividades desenvolvidas pelas comissões e grupos de trabalhos, conforme determinado pelo referido Presidente; promover a entrega ou expedição de documentos, mediante recibo, quando assim determinado pela autoridade responsável; publicar ou prestar informações gerais quanto à tramitação dos processos e ao desenvolvimento de atividades, na forma determinada pela autoridade responsável; extrair e fazer distribuir, aos membros das Comissões ou Grupos de Trabalho, avulsos das matérias submetidas à Ordem do Dia; zelar pelos prazos de funcionamento das Comissões e Grupos de Trabalho, bem como manter registro, paginação e controle de todos os processos ou documentos submetidos à análise ou apreciação dos mesmos; promover a coletânea da legislação necessária a instruir os trabalhos realizados no âmbito da Seção; manter arquivo especial, devidamente cadastrado, para documentos considerados sigilosos ou secretos; organizar, em volumes, os processos relativos a todos os trabalhos desenvolvidos no âmbito da Seção, acompanhados de índice alfabético-remissivo, zelando pela sua guarda e manutenção; assistir às sessões da Câmara Municipal e coordenar a realização das reuniões das Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho, que deverão ser gravadas *in totum* quando possível, a fim de executar a contento as tarefas de responsabilidade da Seção; coligir, junto a órgãos públicos e privados, dados e informações de interesse das Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho; desempenhar outras funções pertinentes que lhe forem atribuídas pelas Comissões e Grupos de Trabalho; prestar auxílio às atividades desenvolvidas pela Seção de Processos Legislativos e Seção de Comissões Permanentes quando não houver o funcionamento de Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho, por determinação da Diretoria Técnica Legislativa; cumprir e fazer as determinações regulamentares emanadas da Divisão a que está subordinada a Seção, ou de seus superiores hierárquicos.

Art. 35. À **Seção de Arquivo, Mecanografia e Informações**, órgão



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 47

diretamente subordinado à Diretoria de Processamento e Apoio Legislativo, compete: cumprir e fazer cumprir as determinações regulamentares emanadas da Diretoria de Processamento e Apoio Legislativo; manter registro e controle de todos os processos e demais expedientes destinados ao arquivo; preservar atualizado e em boa ordem, em livro, fichas ou outro sistema adotado, o registro das matérias, de forma a assegurar localização rápida e eficiente de qualquer documento recolhido ao arquivo; organizar a coletânea das leis municipais, resoluções e decretos legislativos, requerimentos, indicações e outras matérias, anotando as alterações ou transformações havidas; realizar controle sistemático sobre o cumprimento das leis, decretos legislativos e resoluções, e as razões de sua inobservância, quando ocorrer; conservar arquivo com informações sobre as leis, decretos legislativos e resoluções em desuso, revogadas ou derogadas; promover, periodicamente, a coletânea de leis, decretos legislativos e resoluções análogas ou afins, para efeito de consolidação de seus textos, conforme critérios e sistemas determinados pela Mesa Executiva; manter sob sua guarda e conservação os livros, revistas, publicações, coleções diversas e outras matérias de interesse da Câmara Municipal, classificando-os convenientemente; atender a consultas e requisições dos órgãos da Câmara Municipal, no que concerne à literatura técnico-legislativa e jurídica, mantendo, para tanto, fichários organizados e atualizados; manter arquivo especial, devidamente cadastrado, para documentos considerados sigilosos ou secretos; adotar sistemas de segurança adequado para a guarda dos arquivos da Câmara Municipal, para evitar sua violação ou qualquer ação que possa destruí-los ou inutilizá-los; efetuar, anualmente, a triagem da documentação que se destina ao arquivo morto da Câmara Municipal; promover a microfilmagem de documentos oficiais da Câmara, de conformidade com as determinações da Mesa Executiva; expedir, quando autorizado, cópias ou fotocópias de documentos arquivados ou sob sua responsabilidade; controlar, em livro próprio, o envio de correspondências oficiais da Câmara Municipal; proceder à entrega, mediante registro, de expedientes, relatórios e outros documentos; prestar informações gerais quanto à tramitação de processos e expedientes na Câmara Municipal, quando solicitadas pelas chefias competentes; encaminhar para publicação todos os atos da Mesa Executiva e demais matérias sujeitas a esta formalidade; gravar "in totum" as sessões da Câmara; elaborar, mensalmente, relatório das atividades legislativas; controlar os prazos dos pedidos de informações ou de documentos encaminhados ao Executivo Municipal; extrair e fazer distribuir avulsos das matérias dadas à Ordem do Dia; organizar, em conjunto com a Diretoria de Recursos Humanos, a relação dos suplentes de Vereadores, bem como os de posse dos Vereadores; desempenhar outras funções correlatas.

Art. 36. À Seção de Atas e Anais, órgão diretamente subordinado à Diretoria de Processamento e Apoio Legislativo, compete: cumprir e fazer cumprir as determinações regulamentares emanadas da Diretoria; assistir às sessões da Câmara Municipal a fim de elaborar as atas e os anais; elaborar, com dados colhidos em Plenário, ata sucinta das sessões e anais do Poder



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 48

Legislativo, na forma regimental; elaborar e digitar certidões, pronunciamentos e outras matérias relevantes, pertinentes às sessões, reuniões e outros eventos ligados diretamente à atividade legislativa; organizar, em volumes, os anais da Câmara Municipal, acompanhados de índice analítico e remissivo; desempenhar outras atividades correlatas.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 37. A **Diretoria Administrativa**, vinculada a Presidência, tem como atribuições a realização, com a participação e concurso de suas divisões, seções e serviços, das atividades de Administração, Portaria, Vigilância e Segurança; Controle do Uso e da Manutenção de Veículos; Manutenção Geral; Copa e Limpeza e Suporte Técnico e Manutenção.

Art. 38. O **Diretor Administrativo** tem as atribuições de superintender, orientar, dirigir, controlar e coordenar as atividades das divisões, seções e serviços integrantes da Diretoria Administrativa; o desenvolvimento de esforços para que as atividades sob sua direção realizem suas competências e funções mediante projetos previamente aprovados, destacando a relação custo/benefício de seus atos administrativos, cumprindo os princípios estabelecidos pelo artigo 37 da Constituição Federal; determinar estudos e, com base neles, propor ao Diretor de Recursos Humanos medidas de aprimoramento dos serviços e atuações de competência da Diretoria de Administração e seus órgãos subordinados; expedir autorização para a instauração dos processos licitatórios e de aquisição; determinar o levantamento mensal de relatórios demonstrativos e estatísticos do comportamento das finanças, orçamentários e apropriação das despesas reais aos vários setores da Câmara Municipal; exigir relatório de conservação geral e de veículos com demonstração estatística mensal, quadrimestral e anual e outros dados que se fizerem necessários; relatar ao Presidente o desempenho global das atividades e serviços sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e seus órgãos subordinados; executar atividades correlatas.

Art. 39. À **Diretoria de Recursos Humanos** compete cumprir e fazer cumprir as determinações regulamentares emanadas da Presidência; manter cadastro dos funcionários da Câmara Municipal, bem como dos Vereadores; elaborar os atos relativos à admissão, readmissão, aproveitamento, posse, exercício, remoção, transferência, substituição e demissão do pessoal, etc.; verificar, quando da admissão de pessoal, a regularidade dos documentos exibidos; atribuir número de matrícula e expedir carteira de identidade funcional aos servidores, bem como aos Vereadores; orientar os funcionários da Câmara Municipal, quando se fizer necessário, com referência aos atos ou normas de pessoal baixado pela Mesa Executiva; supervisionar o registro de frequência dos funcionários da Câmara Municipal, de conformidade com o cartão-ponto digital; supervisionar a elaboração das folhas de pagamento, mensalmente, dos funcionários da Câmara Municipal, bem como a respectiva



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 49

ficha financeira; supervisionar a elaboração das folhas de subsídios dos Vereadores, bem como a respectiva ficha financeira; organizar, de conformidade com as instruções da Presidência, a escala de férias dos funcionários da Câmara Municipal, as quais, dentro do possível, deverão coincidir com os períodos de recesso legislativo ou quando coletivas determinadas pela Presidência; informar os processos administrativos, quando solicitada; efetuar e controlar o desconto das consignações nas folhas de pagamento, quando devidamente autorizado; extrair certidões referentes a assentamentos dos servidores da Câmara; manter controle e verificação do uso do relógio de ponto digital; elaborar instruções e programas de concurso para o provimento de cargos da administração e manter arquivo organizado dos concursos efetuados; supervisionar a remessa de informações ao Tribunal de Contas do Estado, através de sistema próprio daquele Órgão; organizar a relação dos suplentes de Vereadores; apostilar os títulos de nomeação dos funcionários, bem como os de posse dos Vereadores; outras funções que lhe forem atribuídas.

Art. 40. À **Seção de Recursos Humanos**, órgão subordinado à Diretoria de Recursos Humanos, compete cumprir e fazer as determinações regulamentares emanadas da Diretoria; manter cadastro dos servidores da Casa, bem como dos vereadores; elaborar os atos relativos à admissão, readmissão, aproveitamento, posse, exercício, remoção, transferência, substituição, exoneração e demissão do pessoal, etc.; lavrar em livro próprio os termos de promessa legal de posse dos servidores nomeados ou designados, ao serem investidos em cargos ou funções de direção constantes da estrutura organizacional da Casa; verificar, quando da admissão de pessoal, a regularidade dos documentos exibidos; atribuir número de matrícula e expedir carteira de identidade funcional aos servidores, bem como aos vereadores; orientar os servidores da Casa, quando se fizer necessário, com referencia aos atos ou normas de pessoal baixadas pela Mesa Executiva; elaborar regularmente, no âmbito de sua competência, o relatório de freqüência dos servidores da Casa, de conformidade com os sistemas de registro de ponto operantes; elaborar as folhas de pagamento, mensalmente, dos servidores da Casa, bem como a respectiva ficha financeira; elaborar as folhas de subsídios dos vereadores, bem como a respectiva ficha financeira; organizar, de conformidade com as instruções da Presidência a escala de férias dos servidores da Casa, as quais, dentro do possível, deverão coincidir com os períodos de recesso legislativo ou quando determinadas férias coletivas pela Presidência; informar e instruir os processos administrativos, quando solicitado; efetuar e controlar o desconto das consignações nas folhas de pagamento, quando devidamente autorizado; extrair certidões referentes a assentamentos dos servidores da Casa; manter controle e verificação do uso dos sistemas de registro de ponto operantes; elaborar instruções e programas de concurso para o provimento de cargos da administração e manter arquivo organizado dos concursos realizados; efetuar os assentamentos relativos ao exercício do mandato dos vereadores, mantendo atualizados registros indicativos do partido pelo qual se elegerem, o número de votos obtidos nas



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução n° 012/2011 - fls. 51

desempenhar outras funções correlatas que lhe forem atribuídas pela chefia da Divisão.

Art. 43. À **Seção de Portaria, Vigilância e Segurança**, órgão diretamente subordinado à Diretoria de Administrativa, compete o atendimento dos trabalhos de manutenção e controle da portaria; atendimento ao público, recepção, credenciamento, controle, freqüência e encaminhamento de pessoas; recebimento, ordenação, classificação e encaminhamento de correspondências, jornais, revistas e publicações recebidos e a serem encaminhados; atendimento ao plenário e galeria de visitantes, aos gabinetes, repartições administrativas e garagens; controle e vigilância das dependências internas e externas do Legislativo; zelar pela ordem e segurança da Casa, sobretudo no decorrer das sessões; desempenhar outras funções que lhe forem regularmente atribuídas pela Chefia da Divisão; desenvolver outras atribuições correlatas.

Art. 44. Compete à **Seção de Controle do Uso e da Manutenção de Veículos**, órgão diretamente subordinado à Diretoria Administrativa, as atribuições abaixo relacionadas, dentre outras correlatas, derivadas ou vinculadas à esfera de sua atuação: zelar pela manutenção, conservação e recuperação dos veículos do Poder Legislativo; responsabilizar-se pelo controle, guarda e uso adequado dos equipamentos, ferramentas, utensílios e demais produtos utilizados nos respectivos serviços; manter limpo e organizado o recinto do setor; requisitar o material necessário ao desempenho das atribuições do setor; manter contato com empresas prestadoras de serviços, com vistas à manutenção, conservação e recuperação dos veículos e demais equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados nos respectivos serviços, sempre que solicitado pela respectiva chefia; controlar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela Câmara, na área de sua competência, sob o aspecto do cumprimento dos serviços contratados; manter sistema de controle mensal do uso e da manutenção dos veículos, através de planilhas próprias e também de conformidade com outras determinações emanadas da respectiva chefia; elaborar e expedir relatório mensal quanto à utilização dos veículos do Poder Legislativo, discriminando, pormenorizadamente, os atendimentos realizados, os nomes dos vereadores, servidores ou setores atendidos, o motivo da utilização e sua duração, quilometragem percorrida, consumos de combustível, média de consumo, etc.; promover a lavratura de termos de ocorrência e, quando necessário, solicitar a abertura de procedimentos destinados a apurar responsabilidades quanto ao uso irregular e indevido dos veículos e danos eventualmente provocados nos mesmos, por parte de seus condutores ou usuários; designar, mediante termo específico o motorista responsável por cada veículo; promover a identificação dos veículos do Poder Legislativo, nos termos da legislação pertinente; cumprir e fazer cumprir as determinações regularmente emanadas da respectiva chefia, bem como desempenhar outras funções que lhe forem legalmente atribuídas pelos superiores hierárquicos, observada sua área de competência.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 – fls. 52

Art. 45. Compete à **Seção de Manutenção**, órgão diretamente subordinado à Diretoria Administrativa, sem prejuízo das atribuições específicas dos demais órgãos do Legislativo: zelar pela manutenção, conservação e recuperação do edifício do Poder Legislativo, de suas instalações, mobiliário e equipamentos, excetuados os bens e serviços em garantia, os que exijam mão-de-obra técnica ou especializada para sua recuperação e/ou aqueles que forem objeto de contratação específica por meio de licitação; responsabilizar-se pelo controle, guarda e uso adequado dos equipamentos, ferramentas, utensílios e produtos utilizados nos serviços da Câmara; manter limpo e organizado o recinto do setor; manter contato com empresas prestadores de serviços, com vistas à manutenção e conserto de máquinas, móveis e equipamentos, sempre que solicitado; controlar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela Câmara, na área de sua competência, sob o aspecto do cumprimento dos serviços contratados, sempre que requisitado; manter sistema de controle da utilização do Plenário e das salas de reuniões da Câmara; hastear e arriar as bandeiras; realizar o deslocamento dos bens móveis e utensílios entre as dependências da Casa; cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas de suas respectivas chefias, bem como desempenhar outras funções que lhe forem regularmente atribuídas pelos superiores hierárquicos, observada sua área de competência.

Art. 46. Ao **Serviço de Copa e Limpeza**, órgão diretamente subordinado à Diretoria Administrativa, compete: as atividades de atendimento ao Plenário, Gabinetes e órgãos da Administração; atividades de controle do consumo e a responsabilidade da guarda dos materiais de limpeza e conservação colocados à disposição da unidade; limpeza e conservação dos móveis, utensílios e materiais vinculados às atividades institucionais da Câmara Municipal; desempenhar outras funções regulamentares que lhe forem atribuídas.

Art. 47. À **Diretoria de Finanças, Orçamento e Contabilidade** compete cumprir e fazer cumprir as determinações regulamentares emanadas da Presidência; efetuar o controle contábil, mediante escrituração dos atos e fatos referentes o seu patrimônio, variação das dotações orçamentárias, despesas e todos os demais atos sujeitos à contabilização; proceder aos lançamentos contábeis da documentação, em conformidade com o plano de contabilidade previamente aprovado; elaborar, com os elementos fornecidos pelas Diretorias, a proposta orçamentária da Câmara Municipal de Cascavel a ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto em lei; elaborar, mensalmente, balancetes e demonstrativos; elaborar, mensalmente, o balancete financeiro a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado; dentro dos prazos legais; manter controle sobre o saldo das dotações orçamentárias, consignações ou sub-consignação; atestar a identidade entre a fatura e a nota fiscal de fornecedores, referentes a aquisições feitas pela Divisão de Licitações, elaborar o empenho prévio das despesas e ordens de pagamento; efetuar conta corrente atualizada dos devedores temporários da Câmara Municipal, por adiantamentos concedidos, através de Portaria, para



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 – fls. 53

pequenas despesas, de modo a assegurar com exatidão os adiantamentos de cada funcionário ou Vereador; organizar as prestações de contas, bem como a documentação necessária à comprovação das despesas da Câmara Municipal; fornecer elementos para a abertura de créditos adicionais; emitir parecer, quando solicitado pela Mesa Executiva, sobre a proposta do Orçamento-Programa do Município e do Plano Plurianual de Investimentos e outros de natureza orçamentária; emitir parecer, quando solicitado, sobre a prestação de contas do Município, após o Parecer Prévio ou Acórdão do Tribunal de Contas do Estado; desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pela Presidência.

Art. 48. À Seção de Tesouraria e Caixa, órgão diretamente subordinado à Diretoria de Finanças, Orçamento e Contabilidade, compete: cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas da Diretoria; registrar o recebimento, quando autorizado, do duodécimo da Câmara Municipal; efetuar o pagamento de despesas, quando regularmente processadas e autorizadas; manter registro em livro caixa do movimento referente às entradas e saídas de numerário; remeter, à Seção de Finanças, Orçamento e Contabilidade, uma via dos registros efetuados no livro caixa, juntamente com a documentação da despesa, quando paga; efetuar entrega, mediante recibo, de numerário, quando devidamente autorizada; efetuar depósitos e retiradas bancárias dos valores em poder da Câmara Municipal; manter registro de procurações para fins de pagamento; manter controle bancário, com a conferência mensal dos extratos bancários; desempenhar outras funções que lhe forem regularmente atribuídas Diretoria.

Art. 49. À Seção de Finanças, Orçamento e Contabilidade, órgão diretamente subordinado à Diretoria de Finanças, Orçamento e Contabilidade, compete: cumprir e fazer cumprir as determinações regulamentares emanadas da Diretoria; efetuar o controle contábil, mediante escrituração dos atos e fatos referentes o seu patrimônio, variação das dotações orçamentárias, despesas e todos demais atos sujeitos à contabilização; proceder aos lançamentos contábeis da documentação, em conformidade com o plano de contabilidade previamente aprovado; elaborar, com os elementos fornecidos pelas Divisões, a proposta orçamentária da Câmara Municipal de Cascavel a ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto em lei; elaborar, mensalmente, balancetes e demonstrativos; elaborar, mensalmente, o balancete financeiro a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado; elaborar a prestação de contas a ser encaminhado ao Executivo Municipal par posterior envio ao TCE, anualmente, com todos os documentos exigidos, dentro dos prazos legais; manter controle sobre o saldo das dotações orçamentárias, consignações; atestar a identidade entre a fatura e a nota fiscal de fornecedores, referentes a aquisições feitas pela Seção de Licitações e Compras; elaborar o empenho prévio das despesas e ordens de pagamento; efetuar conta corrente atualizada dos devedores temporários da Câmara Municipal, por adiantamentos concedidos, através de Portaria, para pequenas despesas, de modo a assegurar com exatidão os adiantamentos de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 – fls. 54

cada funcionário ou Vereador; organizar as prestações de contas, bem como a documentação necessária à comprovação das despesas da Câmara Municipal; fornecer elementos para a abertura de créditos adicionais; emitir parecer, quando solicitado pela Mesa Executiva, sobre a proposta do Orçamento-Programa do Município e do Plano Plurianual de Investimentos e outros de natureza orçamentária; emitir parecer, quando solicitado, sobre a prestação de contas do Município, após o Parecer Prévio ou Acórdão do Tribunal de Contas do Estado; desempenhar outras funções que lhe forem regularmente atribuídas pela Diretoria de Finanças, Orçamento e Contabilidade.

Art. 50. À Diretoria de Tecnologia da Informação e Telefonia, a ser exercida por servidor de nível superior, compete cumprir e fazer cumprir as determinações regulamentares emanadas da Presidência; coordenar todo o sistema de processamento de dados da Câmara Municipal; articular com os demais órgãos da Administração a melhor utilização dos equipamentos; programar a execução dos serviços necessários à modernização do sistema; acompanhar a implantação de todos os sistemas programados; apresentar estudos para melhoria do sistema, quando for o caso; adotar sistema de segurança adequado para a guarda dos arquivos, para evitar a sua violação ou qualquer ação que possa prejudicá-los; manter atualizados os dados disponíveis; realizar estudos de viabilidade técnico-econômica sobre a utilização de software e equipamentos, emitindo parecer quanto à conveniência de sua aquisição; executar e coordenar a confecção de normas e procedimentos para utilização dos softwares instalados; pesquisar todos os recursos dos equipamentos, proporcionando um suporte técnico e treinamento da equipe da Divisão de Tecnologia da Informação, visando à otimização e racionalização de sistemas em desenvolvimento e produção; sanar as dúvidas de quaisquer setores técnicos, quando solicitado; interagir nas áreas de desenvolvimento e produção, visando detectar problemas e dificuldades e propondo solução no sentido de obter melhor aproveitamento de equipamentos e recursos humanos; proporcionar esquemas de *backups* eficientes, bem como esquemas de recuperação e segurança, em caso de falhas operacionais e sinistros; oferecer treinamento e reciclagem aos servidores usuários do sistema; supervisionar os serviços de implantação, atualização, supervisão e manutenção da rede do sistema, bancos de dados e arquivos, dentre outros serviços de suporte técnico e de supervisão; estabelecer intercâmbios, com órgãos de pesquisa ou detentores de informações, que possam ser de interesse da Câmara Municipal; desempenhar outras funções que lhe forem regularmente atribuídas.

Art. 51. O Serviço de Telefonia, órgão diretamente subordinado à Diretoria de Tecnologia da Informação e Telefonia, compete: o atendimento à central telefônica; o atendimento ao sistema de ramais, efetivação de ligações e transferências de chamadas; o atendimento, registro e controle de ligações e chamadas interurbanas; o atendimento ao sistema de fac-símile; o cadastramento e controle da agenda telefônica e de fac-símile; desempenhar



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução n° 012/2011 - fls. 55

outras funções regulamentares que lhe forem atribuídas pela Chefia da Divisão.

Art. 52. À **Seção de Processamento de Dados**, subordinada diretamente à Diretoria de Tecnologia da Informação e Telefonia, compete: cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas da Chefia da Divisão; executar os serviços de implantação, atualização, supervisão e manutenção da rede do sistema, bancos de dados e arquivos, dentre outros serviços de suporte técnico e de supervisão; zelar pelo cumprimento dos objetivos regulamentares da Divisão; desempenhar outras funções que lhe forem regularmente atribuídas, no âmbito de sua atuação e competência.

Art. 53. Compete à **Seção de Suporte Técnico e Manutenção**, subordinada diretamente à Divisão de Tecnologia da Informação e Telefonia: prestar suporte técnico aos usuários dos microcomputadores; detectar e solucionar falhas nos equipamentos de informática; substituir peças defeituosas dos microcomputadores; reinstalar, nos microcomputadores, sistema operacional ou qualquer outro sistema computacional que não esteja funcionando adequadamente; encaminhar a empresa de assistência técnica competente os equipamentos que necessitarem de reparos que não possam ser realizados no próprio local; preparar dispositivos para cópia de segurança dos dados armazenados nos microcomputadores e "servidores de dados", manter cadastro atualizado das manutenções realizadas nos microcomputadores; desempenhar outras funções correlatas.

Art. 54. Além das disposições já enunciadas, são obrigações comuns aos Diretores: coordenar a escala de férias dos funcionários lotados na respectiva unidade; quando não determinado pela Presidência férias coletivas; comunicar à Divisão responsável por tal controle a efetividade dos funcionários; providenciar a requisição de materiais, equipamentos e utensílios necessários ao regular funcionamento da repartição; elaborar relatório anual das atividades, sempre que requisitado.

Art. 55. Compete às **Chefias de Divisão**, em caráter geral: dirigir, orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos respectivos órgãos, bem como pelas seções que lhes são subordinadas; proceder a estudos e sugerir medidas que visem ao aprimoramento dos trabalhos atinentes às unidades que dirigem; requisitar da seção de patrimônio e almoxarifado o material necessário ao trabalho do órgão que dirige; zelar pela conservação dos bens patrimoniais da Câmara Municipal sob sua responsabilidade; despachar com a diretoria hierarquicamente superior; elaborar relatórios mensais e anuais das atividades desenvolvidas pelos órgãos que dirigem; encaminhar os elementos necessários à elaboração da proposta orçamentária, com relação ao órgão que dirige, para a Diretoria de Finanças, Orçamento e Contabilidade; dar informações em processos legislativos, quando solicitado.

Art. 56. Compete às **Chefias de Seção e de Serviço**, em caráter



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 012/2011 - fls. 56

geral, cumprir e fazer cumprir as determinações superiores e as disposições referentes à unidade, desempenhando as atribuições que lhe são conferidas; supervisionar os trabalhos da unidade, dirigindo e coordenando as atividades desenvolvidas, bem como estabelecendo os devidos controles sobre a eficiência dos aspectos operacionais relativos à execução das tarefas e à eficácia dos resultados do trabalho geral da Seção ou Serviço, tendo em vista, sempre, a consecução dos seus objetivos, representados pelo conjunto de suas funções.

Art. 57. Compete a Ouvidoria Parlamentar: receber e registrar sugestões, críticas, reclamações e representações de qualquer cidadão; tomar conhecimento de matérias jornalísticas divulgadas pelos meios de comunicação, referente ao funcionamento da Câmara Municipal; propor à Mesa Diretora providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento institucional do Poder Legislativo; sugerir medidas para a preservação e a defesa do interesse público, o restabelecimento da legalidade e a responsabilidade política, administrativa, civil e criminal, conforme o caso; contribuir para garantir os direitos individuais e coletivos, bem como para formulação de propostas que aperfeiçoem o atendimento à população no âmbito do Legislativo Municipal; manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte; propor a Presidência denúncia e necessite de maiores esclarecimentos junto aos órgãos competentes; responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal, sobre procedimentos legislativos e administrativos de interesse dos mesmos e apresentar mensalmente à Mesa Diretora relatório das atividades da Ouvidoria Parlamentar.

Art. 58. Para implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Cascavel, o Presidente da Câmara deverá criar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação desta Resolução, uma Comissão Gestora do Plano, composta por Advogado e mais 3 (três) servidores de cargo efetivo, cujas atribuições serão:

I - Executar, acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a sua implementação no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel e propor as alterações necessárias para seu aprimoramento;

II - Controlar o cumprimento dos prazos para a progressão funcional dos servidores;

III - Avaliar as propostas e executar os apostilamentos para efetivação de treinamentos e de cursos de capacitação, objetivando a melhoria no desenvolvimento das ações;

IV - A Comissão citada no "caput" deste artigo terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para concluir os apostilamentos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Resolução n° 012/2011 - fls. 57

Art. 59. Fica estabelecido que a Mesa Diretora fará uma revisão geral e anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal a partir do ano de 2012, sempre no mês de maio, de acordo com o art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 60. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Neves Formighieri
Câmara Municipal de Cascavel,
Em 20 de dezembro de 2011.


Marcos Sotille Damaceno
Presidente

ts.

PUBLICADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
N° 467 Pag. 22 a 35
EM 02.12.2011



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 504336/15

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 271680/14

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Outros Documentos (Arquivo II - Documento Novo (MPPR).pdf.p7s)
- Petição (Arquivo I - Ofício.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, CNPJ 77.865.632/0001-42, através do(a) representante legal ALDINO JORGE BUENO, CPF 036.160.099-28**

Email: **gugubueno.gabinete@gmail.com**

Telefone: **33218800**

Curitiba, 25 de junho de 2015 10:18:46



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REQUERIMENTO PARA JUNTADA DE DOCUMENTO NOVO - CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL – 2013

Cascavel, 25 de junho de 2015.


Ofício n.º 61/2015

Assunto: Requerimento para juntada de Documento Novo da Concessão de Contraditório –
Ofício n.º 2355/15-OCN-DP-TCE/PR

Senhor Relator,

Tendo em vista o conhecimento do teor do Inquérito Civil n.º MPPR-0030.14.000780-5 da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel, que promoveu o arquivamento do referido processo, a Câmara Municipal de Cascavel, n.º CNPJ: 77.865.632/0001-42, por seu representante legal, **Presidente Aldino Jorge Bueno**, vem à presença de Vossa Excelência, requerer, com fulcro no artigo 397 do Código de Processo Civil, juntada de **DOCUMENTO NOVO**, nos autos do processo n.º 271680/14, para que sejam integrados no contraditório apresentado por este Poder, quanto às justificativas apresentadas da regularidade das funções da assessoria jurídica e o prejulgado n.º 06 do TCE/PR, referente ao exercício financeiro de 2013, em complementação e atendimento ao Ofício n.º 2355/15-OCN-DP-TCE/PR.

Atenciosamente,


Aldino Jorge Bueno
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Artagão de Mattos Leão
Relator do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP. 80530-910 – Curitiba – Pr.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CASCAVEL

Ofício n.º 537/2015-H
Inquérito Civil n.º MPPR-0030.14.000780-5

Cascavel, 24 de junho de 2015.

Prezado Senhor,

Comunico-lhe que nos termos da documentação anexa, esta Promotoria de Justiça promoveu o **ARQUIVAMENTO** do Inquérito Civil em epígrafe, no qual Vossa Senhoria figura como parte interessada.

Na oportunidade, certifico-lhe que, conforme § 3º do artigo 10 da Resolução PGJ N° 1928/2008, Vossa Senhoria poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na qual será apreciada a promoção de arquivamento.

Atenciosamente,

SÉRGIO RICARDO CEZARO MACHADO
Promotor de Justiça

Ao Senhor
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Inquérito Civil nº MPPR-0030.14.000780-5

DATA DA INSTAURAÇÃO: 05/08/2014

RESPONSÁVEL PELA INSTAURAÇÃO: SERGIO RICARDO CEZARO MACHADO

PRESIDENTE ATUAL: SERGIO RICARDO CEZARO MACHADO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

REPRESENTANTE(S): ANÔNIMO

REPRESENTADO(S): CÂMARA DE VEREADORES DE CASCAVEL

ÁREA(S) DE ATUAÇÃO: PATRIMÔNIO PÚBLICO

PALAVRA(S)-CHAVE: CARGO VEREADOR

DESCRIÇÃO DO FATO: Apurar eventuais irregularidades na Câmara Municipal de Cascavel relativamente à existência de cinco cargos em comissão de assessor jurídico

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de inquérito civil instaurado nesta Promotoria de Justiça de Cascavel para investigar possível nomeação ilegal de cinco assessores jurídicos para cargos em comissão na Câmara de Vereadores, violando a regra que exige a realização de concurso público prevista no artigo 37 da Constituição Federal, bem como o Prejulgado n.06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como eventual descumprimento da carga horária de 40 horas semanais por parte destes.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Juntaram-se cópia de dois pareceres jurídicos emitidos por um dos assessores jurídicos nomeado para o cargo em comissão, ambos no ano de 2013 (fls.07/12).

Consta, ainda, cópia da promoção de arquivamento do Inquérito Civil n. MPPR-0030.11.001641-4, instaurando com o objetivo de reduzir o número de assessores comissionados na Câmara de Vereadores de Cascavel e aumentar o número de assessores efetivos (fls.20/22).

No mês de maio de 2014, a Câmara Municipal, através do Ofício n.028/2014, noticiou a existência do Projeto de Lei 29 de 20.03.2014 de autoria de sua Mesa Diretora, visando alterar dispositivos da Lei 6.007 de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal.

As alterações propostas visavam criar um segundo cargo efetivo de advogado com carga horária de 20 horas (art.1) e reduzir o número de assessores jurídicos de quatro para um, com o objetivo de adequar o quadro de pessoal da Procuradoria Geral determinado pela Instrução Normativa n. 94/2014 do TC do Estado do Paraná; da CM – (fls.29/33).

Através do Ofício n.41/2014, encaminhou a Câmara Municipal cópia de consulta formal feita pelo seu Procurador Geral ao Tribunal de Contas do Estado (Extrato de Autuação n.583089/14), questionando sobre a necessidade de proporcionalidade numérica entre advogados do quadro efetivo e comissionados dentro da Procuradoria, considerando o Prejulgado n.06 – Acórdão 1111/08 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (fls.37/125).



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Em fevereiro de 2015, a Câmara Municipal, através do Ofício n.002/2015, comunicou a promulgação da Resolução n.001/2015 e sanção das Leis n.6.427/2014 e 6.447/2015, responsáveis pela solução da antiga distorção que existia.

Nesse sentido, a nova legislação fixou que a Câmara Municipal passa a contar no seu quadro de servidores com dois assessores jurídicos comissionados vinculados a Presidência da CM e 1ª Secretaria, bem como três advogados e um Procurador Geral integrantes do seu quadro efetivo (fls.125/150).

Manteve a carga de 20 horas para os advogados efetivos e para os assessores jurídicos da Presidência e da 1ª Secretaria (fls.152/154), inicialmente prevista na Lei 6.007/2012, em seu Anexo III.

Consta, por fim, Ofício n.013/2015 da Câmara Municipal, comunicando a posse de dois advogados aprovados em concurso público (fls.164/172).

Encerrada a fase de instrução, verifico que não há indicativo de que tenham sido praticados atos de improbidade administrativa no presente caso.

Houve empenho da Presidência e da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Cascavel para solucionar a distorção que existia em seu quadro de advogados e assessores jurídicos no ano de 2014 com a apresentação do mencionado projeto de lei, situação está, incompatível com a má-fé necessária para caracterizar eventual ato de improbidade administrativa.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Também não há que se falar em ato que trouxe prejuízo ao erário, já que não se tem notícia de que os assessores não tenham efetivamente trabalhado durante o período em que ali permaneceram ocupando o cargo comissionado.

Nesse sentido, ainda, observa-se que a Lei 6.007/2012, em seu Anexo III, previa carga de 20 horas semanais para seus assessores jurídicos, situação que, por si só, afasta a reclamação contida na inicial anônima de que estes não cumpriam jornada de trabalho de 40 horas.

Informação anônima que não se confirmou e que encontra restrições no art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal, no art. 144 da Lei nº 8.112, de 1990, bem como na Lei nº 8.429/92, que em seu artigo 14, §1º estabelece que a representação escrita ou reduzida a termo será assinada, contendo a qualificação do representante e informações sobre o fato e sua autoria, com indicações das provas de que tenha conhecimento.

Diante de todo exposto, não havendo nos autos indícios concretos que envolvam agentes públicos da Câmara Municipal de Cascavel com a prática de atos de improbidade administrativa previstos nos artigos 9, 10 e 11 da Lei 8.429/92, promovo o arquivamento do presente feito, entendimento este que submeto à apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, conforme exposto no art. 9º da Lei nº 7.347/85.

Cascavel, 24 de junho de 2015

Sergio Ricardo Cezaro Machado

Promotor de Justiça



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º : **271680/14-TC**

Origem : **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013**

Instrução n.º : **2025/16 - DCM - CONTRADITÓRIO**

Ementa: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**. Prestação de Contas do exercício de 2013. Contraditório: **Contas Regulares com Ressalva**.

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, relativa ao exercício financeiro de 2013.

O Primeiro Exame realizado pela Diretoria de Contas Municipais evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou daquela Instrução.

Oportunizado o exercício do direito do contraditório, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução e as novas conclusões em face dos fatos apresentados na peça de defesa.

1 - DAS CONSTATAÇÕES ABORDADAS NO PRIMEIRO EXAME

1.1 - DA ANÁLISE DOS APONTAMENTOS DO PRIMEIRO EXAME

ASPECTOS FINANCEIROS

- **Restrição - Falta de repasse de contribuições patronais para o Regime Próprio de Previdência. - Fonte de Critério - LF 9717/98; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, C/§ 4º.**

Primeiro Exame



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

A análise evidenciou falta de pagamento de contribuições patronais devidas ao Regime Próprio de Previdência Municipal. A inadimplência sujeita à multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação do recolhimento ao RPPS das contribuições devidas, necessariamente corroborada com os registros respectivos no sistema SIM-AM; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

<i>Mês</i>	<i>Contribuição</i>	<i>Regime</i>	<i>vlDevido</i>	<i>vlRecolhido</i>	<i>vlDiferença</i>
Janeiro	Patronal	RPPS	12.943,76	0,00	12.943,76
Fevereiro	Patronal	RPPS	13.599,18	0,00	13.599,18
Março	Patronal	RPPS	0,00	15.389,76	-15.389,76
Abril	Patronal	RPPS	15.769,06	16.158,68	-389,62
Maiο	Patronal	RPPS	16.773,47	16.773,14	0,33
Junho	Patronal	RPPS	18.307,89	18.307,52	0,37
Julho	Patronal	RPPS	21.691,19	20.288,34	1.402,85
Agosto	Patronal	RPPS	22.630,76	22.630,38	0,38
Setembro	Patronal	RPPS	20.259,72	20.259,38	0,34
Outubro	Patronal	RPPS	21.086,57	21.086,22	0,35
Novembro	Patronal	RPPS	20.461,84	20.461,50	0,34
Dezembro	Patronal	RPPS	37.617,87	38.957,96	-1.340,09
Soma			221.141,31	210.312,88	10.828,43

DA DEFESA:

Os esclarecimentos constam às páginas 01 a 03 da peça processual nº 56.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

De acordo com a defesa, houve falha nos dados enviados por meio do SIM-AM por conta de "imperfeições no sistema de transmissão de dados".

Para comprovar o recolhimento integral dos valores ao RPPS, apresenta a tabela abaixo e encaminha diversos outros documentos, como: resumo da folha de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

pagamento, comprovantes de depósito na conta do RPPS, empenhos, cheques e extratos bancários (peças processuais nº 48, 54, 55, 58, 68, 71, 74 e 78).

Mês	Valor	Data Emp.	Empenho NR	Dt Pagamento
Janeiro	12.943,65	31/01/2013	27	28/02/2013
Fevereiro	13.599,04	28/02/2013	51,58,75	01/03/2013
Março	15.389,76	28/03/2013	109,112	28/03/2013
Abril	16.158,68	30/04/2013	150,153	30/04/2013
Mai	16.773,14	29/05/2013	196,199	29/05/2013
Junho	18.307,52	28/06/2013	259,270,273	28/06/2013
Julho	20.288,34	31/07/2013	301,304,308	31/07/2013
Agosto	22.630,38	30/08/2013	376,381,384,402	30/08/2013
Setembro	20.259,38	30/09/2013	427,432,452	30/09/2013
Outubro	21.086,22	31/10/2013	494,498,499,509	31/10/2013
Novembro	20.461,50	29/11/2013	542,549,551,562	29/11/2013
Dezembro	38.957,96	04/12/2013 20/12/2013	566,568 595,600	04/12/2013 20/12/2013
TOTAL	236.855,57			

Analisando a documentação juntada, verifica-se uma pequena diferença que segue demonstrada na tabela adiante:

Competência	Base de Cálculo	Contribuição	Depósito	Diferença
1	117.670,58	12.943,73	12.943,65	0,08
2	123.628,95	13.599,12	13.599,04	0,08
3	139.908,11	15.389,84	15.389,76	0,08
4	143.355,12	15.768,99	16.158,68	-389,69
5	152.466,10	16.773,43	16.773,14	0,29
6	156.435,34	18.307,88	18.307,52	0,36
7	187.896,07	20.668,50	20.288,34	380,16
8	205.734,20	22.630,69	22.630,38	0,31
9	184.179,26	20.259,62	20.259,38	0,24
10	191.696,11	21.086,48	21.086,22	0,26
11	186.016,70	20.461,75	20.461,50	0,25
12	204.593,83	22.505,26	38.957,96	-16.452,70
13	150.521,95	16.557,43		16.557,43
	2.144.102,32	236.952,72	236.855,57	97,15

Diante do valor irrisório da diferença, opina-se pela regularização do item.

DA MULTA:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem sanar o apontamento de irregularidade, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta em relação a este item.

Conclusão: REGULARIZADO

ASPECTOS PATRIMONIAIS

- **Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade. - Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.**

Primeiro Exame

A comparação entre os valores dos grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), conforme demonstração abaixo.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Demonstrativo individualizando as diferenças apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças; b) Comprovação da regularização dos valores no sistema SIM-AM ou na contabilidade; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários do Analista no Primeiro Exame:

Divergências nos saldos conforme demonstrativo abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

idPe	nmPessoa	idSumai	dsItem	BP_SIMAM	BP_Entidade	BP_Diferença
9753	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	15010	ATIVO CIRCULANTE	1.963.715,99	1.963.715,99	0,00
9753	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	15210	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.645.716,98	3.645.716,98	0,00
9753	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	15810	TOTAL DO ATIVO	5.609.432,97	5.609.432,97	0,00
9753	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	15830	ATIVO FINANCEIRO	1.963.715,99	1.963.715,99	0,00
9753	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	15840	ATIVO PERMANENTE	3.645.716,98	3.645.716,98	0,00
9753	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	15850	SALDO PATRIMONIAL	4.629.600,21	4.629.600,21	0,00
9753	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	15860	Saldo dos Atos Potenciais Ativos	2.379,30	0,00	2.379,30
9753	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	16010	PASSIVO CIRCULANTE	180.138,57	180.138,57	0,00
9753	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	16210	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
9753	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	16500	TOTAL DO PASSIVO	180.138,57	180.138,57	0,00
9753	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	16800	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.429.294,40	5.429.294,40	0,00
9753	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	16810	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.609.432,97	5.609.432,97	0,00
9753	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	16830	PASSIVO FINANCEIRO	979.832,76	979.832,76	0,00
9753	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	16840	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
9753	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	16860	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	564.638,78	564.638,78	0,00

DA DEFESA:

Os esclarecimentos constam às páginas 03 e 04 da peça processual nº 56.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

Diante do encaminhamento de novo Balanço Patrimonial e da respectiva publicação (peça processual nº 76) com os valores consistentes com os dados do SIM-AM, conclui-se pela regularização do presente item, cabendo salientar que a regularização não exime as responsabilidades na hipótese de se verificar, em outros procedimentos fiscalizatórios, divergências quanto às informações apresentadas neste contraditório.

DA MULTA:

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem sanar o apontamento de irregularidade, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta em relação a este item.

Conclusão: REGULARIZADO

OUTROS ASPECTOS LEGAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

- **Restrição - Funções da assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 6, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Fonte de Critério - Prejulgado 06 TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87 III, c/§ 4º.**

Primeiro Exame

As informações contidas na base de dados do Sistema SIM/Atos de Pessoal, SIM/AM e Relação de contratos/aditivos de prestação de serviços jurídicos (modelos 16, 17 e 20, da Instrução Normativa 97/2014) indicam que as funções do cargo de assessoramento jurídico foram ocupadas em desacordo com as normas estabelecidas na jurisprudência do Tribunal - Prejulgado 06.

A situação caracteriza infração de norma legal ou regulamentar passível da multa prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação de que a situação do assessor jurídico (cargo em comissão ou terceirização de serviços) atende os requisitos estabelecidos no Prejulgado 06 TCE/PR; b) Atos de nomeação de cargos de provimento efetivo para as respectivas funções; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários do Analista no Primeiro Exame:

Conforme Relatório encaminhado sobre o funcionamento técnico e administrativo da área de assuntos jurídicos (peça processual nº 09), o número de cargos, empregos e funções permanentes da equipe jurídica é desproporcional ao número de cargos comissionados (02 cargos de provimento efetivo para 04 cargos comissionados). Ressalte-se que as medidas tomadas pela Entidade para a regularização do quadro funcional técnico administrativo da área jurídica ocorreu somente no exercício de 2014.

IV - CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PERMANENTES				Dados da Atividade Atual				Dados da Comissão			
Nome	CPF	Designação de Cargo/Emprego ou Função Permanente (1)	Remuneração Bruta Mensal	Nº Atos de Assessoria Jurídica (2)	Formação Acadêmica (Cargo de Cargo Ocupado) (3)	Situação Funcional (4)	Data de Ingresso na Atividade Atual (5)	Nº Atos de Registro TCE/PR (6)	Formação Acadêmica/Cargo de Comissão (7)	Data de Fim da Comissão (8)	
Fernand Mizael Neto	115.994.718-09	Advogado	4584,81	23	Advogado/Superior	Comissionado efetivo designado para cargo comissionado	06/20/2013	Protocolo/Processo N° 17408/13	Advogado/Superior	06/20/2013	
Barbara Cristina Mattar	069.364.709-02	Oficial Legatário I	2118,41	40	Advogado	Comissionado efetivo	22/04/2013	Protocolo/Processo N° 84738/13	Advogado	22/04/2013	

Obs.: Por ocupar o cargo de Procurador Geral, o servidor optou por receber o vencimento do cargo combinalizado, nos termos do Plano de Cargos do Câmara Municipal de Cassol, Lei 8027 de 27 de março de 2013, alterada pela Lei 8181 de 08 de fevereiro de 2013, artigo 10, § 7º.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

III - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE JURÍDICA SUBORDINADA AO CARGO COMISSIONADO INFORMADO NO ITEM II

Nome	CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (5)	Registro na OAB
Anderson Clayton Fagundes dos Santos	027.117.749-70	Assessor Jurídico	57014
Michel Aron Platchek	678.630.599-87	Assessor Jurídico	27014
Tiago Alexandre Grando	005.592.489-11	Assessor Jurídico	49970
Caren Regina Jaroskuk	734.462.119-34	Assessor Jurídico	44483

DA DEFESA:

Os esclarecimentos constam às páginas 04 a 08 da peça processual nº 56.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

No exame preliminar das contas foi evidenciada restrição em razão da desproporcionalidade entre o número de cargos efetivos e comissionados da área jurídica.

Em sede de contraditório, o atual Presidente informa que o gestor das contas valeu-se da legislação vigente à época para proceder à nomeação dos cargos, que consistiam em um efetivo de Advogado e quatro comissionados de Assessor Jurídico. Os Assessores Jurídicos eram hierarquicamente subordinados ao Advogado e prestavam-lhe suporte.

Alega, também, que o gestor não recebeu qualquer recomendação deste Tribunal de Contas no decorrer do exercício de 2013 para que procedesse às adequações necessárias e que isto ocorreu somente em 2014, quando foi expedida a Instrução Normativa nº 94/2014.

Por recomendação da Controladoria, a Presidência determinou a imediata alteração no plano de cargos e carreiras do quadro de assessores jurídicos e protocolou junto à Diretoria de Plenário e Apoio às Sessões um projeto de lei e de resolução com o fito de atender às normas do Prejulgado nº 06. As medidas culminaram na aprovação da Lei nº 6.427/2014 e da Resolução nº 10/2014, as quais estabeleceram a proporcionalidade entre servidores efetivos e comissionados.

Dessa forma, os Assessores Jurídicos comissionados foram exonerados, cumprindo-se, então, a jurisprudência desta Casa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Dentre a documentação acostada aos autos constam:

- Extrato de Portarias nº 69/2014, que exoneram os Assessores Jurídicos ANDERSON CLAYTON FAGUNDES DOS SANTOS, TIAGO ALEXANDRE GRANDO, MICHEL ARON PLATCHEK e GUSTAVO DOS SANTOS BARDDAL DRUMMOND (peça processual nº 50);

- Lei nº 6.427/2014, que altera o número de vagas do cargo de Advogado, extingue os cargos comissionados de Assessor Jurídico e cria cargos de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência e da 1ª Secretaria, e Resolução nº 10/2014, a qual altera dispositivos da Resolução nº 12/2014 (peça processual nº 51);

- Ato de Designação nº 010/2014 dos Assessores Jurídicos (peça processual nº 52); e

- Republicação da Lei nº 6.007/2012, dispondo sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cascavel (peça processual nº 53).

Por último, foi anexada a cópia do Inquérito Civil nº MPPR-0030.14.000780-5, cuja finalidade era apurar eventuais irregularidades na Câmara Municipal de Cascavel relativamente à existência de cinco cargos em comissão de assessor jurídico. O Ministério Público do Estado do Paraná, diante da promulgação da Lei nº 6.427/2014 e da Resolução nº 10/2014, entendeu que houve empenho da Presidência e da Procuradoria Geral da entidade para solucionar a distorção que havia em seu quadro de servidores no ano de 2014. Além disso, não constatou indícios concretos que envolvam os agentes públicos com a prática de atos de improbidade administrativa, de forma que promoveu o arquivamento do feito.

Diante das justificativas e dos documentos apresentados, bem como das informações disponíveis no SIM-AP e demais processos protocolados nesta Corte, têm-se as seguintes constatações:

1. De acordo com os dados do SIM-AP, os Assessores Jurídicos foram exonerados em dezembro de 2014:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

FOLHA MENSAL – SIM-AP – 12/2014

nrcpf	nmnome	dsvalor	nrAno Inclusao	nrMes Inclusao	dsCargo	vivalor
2711774970	ANDERSON CLAYTON FAGUNDES DOS SANTOS	Vcto Básico/Salário	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	2.771,16
2711774970	ANDERSON CLAYTON FAGUNDES DOS SANTOS	Férias vencidas Rescisão	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	6.350,58
2711774970	ANDERSON CLAYTON FAGUNDES DOS SANTOS	13° Salário	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	6.927,90
2711774970	ANDERSON CLAYTON FAGUNDES DOS SANTOS	Adicional de Férias (1/3)	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	2.116,86
2711774970	ANDERSON CLAYTON FAGUNDES DOS SANTOS	Remuneração Bruta	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	18.166,50
2711774970	ANDERSON CLAYTON FAGUNDES DOS SANTOS	Desconto Previdenciário	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	787,74
2711774970	ANDERSON CLAYTON FAGUNDES DOS SANTOS	Desconto IR	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	871,32
2711774970	ANDERSON CLAYTON FAGUNDES DOS SANTOS	Desconto de 13° Desc. Diferença Pagto a Maior	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	3.463,95
2711774970	ANDERSON CLAYTON FAGUNDES DOS SANTOS	Desconto de 13° Desc. Diferença Pagto a Maior	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	577,33
2271756979	GUSTAVO DOS SANTOS BARDDAL DRUMMOND	Vcto Básico/Salário	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	2.771,16
2271756979	GUSTAVO DOS SANTOS BARDDAL DRUMMOND	Férias vencidas Rescisão	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	4.618,60
2271756979	GUSTAVO DOS SANTOS BARDDAL DRUMMOND	13° Salário	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	5.195,92
2271756979	GUSTAVO DOS SANTOS BARDDAL DRUMMOND	Adicional de Férias (1/3)	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	1.539,53
2271756979	GUSTAVO DOS SANTOS BARDDAL DRUMMOND	Remuneração Bruta	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	14.125,21
2271756979	GUSTAVO DOS SANTOS BARDDAL DRUMMOND	Desconto Previdenciário	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	482,92
2271756979	GUSTAVO DOS SANTOS BARDDAL DRUMMOND	Desconto IR	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	376,60
2271756979	GUSTAVO DOS SANTOS BARDDAL DRUMMOND	Faltas	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	3.892,09
2271756979	GUSTAVO DOS SANTOS BARDDAL DRUMMOND	Desconto de 13° Desc. Diferença Pagto a Maior	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	2.597,96
2271756979	GUSTAVO DOS SANTOS BARDDAL DRUMMOND	Desconto de 13° Desc. Diferença Pagto a Maior	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	577,33
6786105987	MICHEL ARON PLATCHEK	Vcto Básico/Salário	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	2.771,16
6786105987	MICHEL ARON PLATCHEK	13° Salário	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	6.350,58
6786105987	MICHEL ARON PLATCHEK	Adicional de Férias (1/3)	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	2.116,86
6786105987	MICHEL ARON PLATCHEK	Férias vencidas Rescisão	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	6.350,58
6786105987	MICHEL ARON PLATCHEK	Remuneração Bruta	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	17.589,18
6786105987	MICHEL ARON PLATCHEK	Desconto Previdenciário	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	787,74
6786105987	MICHEL ARON PLATCHEK	Desconto IR	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	712,56
6786105987	MICHEL ARON PLATCHEK	Desconto de 13° Desc. Diferença Pagto a Maior	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	3.175,29
6786105987	MICHEL ARON PLATCHEK	Desconto de 13° Desc. Diferença Pagto a Maior	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	577,33
559248911	TIAGO ALEXANDRE GRANDO	Vcto Básico/Salário	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	2.771,16
559248911	TIAGO ALEXANDRE GRANDO	13° Salário	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	6.927,90
559248911	TIAGO ALEXANDRE GRANDO	Adicional de Férias (1/3)	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	577,33
559248911	TIAGO ALEXANDRE GRANDO	Férias vencidas Rescisão	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	1.731,98
559248911	TIAGO ALEXANDRE GRANDO	Remuneração Bruta	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	12.008,37
559248911	TIAGO ALEXANDRE GRANDO	Desconto Previdenciário	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	787,74
559248911	TIAGO ALEXANDRE GRANDO	Desconto IR	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	997,12
559248911	TIAGO ALEXANDRE GRANDO	Desconto de 13° Desc. Diferença Pagto a Maior	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	3.463,95
559248911	TIAGO ALEXANDRE GRANDO	Desconto de 13° Desc. Diferença Pagto a Maior	2014	12	ASSESSOR JURIDICO	577,33

2. Nos autos nº 280845/15 - Admissão de Pessoal, foi protocolada a relação de admitidos para o cargo de Advogado (Concurso Público 001/2011), sendo eles: Guiuliano Francesco Monteiro Salvi e Aline Guerke Santos Cruz.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
RELAÇÃO DE ADMITIDOS (ANEXO II)

CARGO/EMPREGO: Advogado		Carga horária: 40 horas semanais						
REMUNERAÇÃO: R\$ 4.859,90								
CLASSIFICAÇÃO								
	Nome	Data de nascimento	R.G	C.P.F	Ato de Contratação (Portaria)	Data da Nomeação/Contratação	Data da Posse/Exercício	Justificativa para não contratação
2	Guiliano Francesco Monteiro Salvi	26/03/1981	7.564.469-8	008.319.589-01	024/2015	02/02/2015	02/02/2015	
3	Fernanda Consoni							Não comparecimento até a data prazo conforme edital de convocação nº 14
4	Caroline Sampaio de Almeida							Termo de Desistência
5	André Ricardo Antonovitz Munhoz							Não comparecimento até a data prazo conforme edital de convocação nº 16
6	Aline Guerike Santos Cruz	18/08/1983	8.527.597-6	041.356.889-00	102/2015	02/03/2015	02/03/2015	

Numero do Processo no TCE-PR inicial - 71469-7/11 e complementação 1- 684934/14 com as admissões precedentes deste concurso:

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, em sua análise subscrita na Instrução nº 5510/15-DICAP, observou que "Não há nos autos comprovação de que as admissões em análise obedeceram ao prazo de validade do certame, pois a publicação da homologação deu-se em 03/10/2011 e as convocações deram-se após os 24 meses da validade inicial do certame", opinando pela diligência à origem para que apresentem as justificativas.

Devidamente intimado, o interessado fez constar nos autos o Edital de Prorrogação do Concurso Público 001/2011:

EDITAL DE PRORROGAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2011

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso III, estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período; e

Considerando que o Edital do Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Cascavel, que fixou o prazo de validade de 02 (dois) anos para o concurso, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final, que se deu no dia 03 de outubro de 2011, que permite sua prorrogação por igual período;

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, **VEREADOR MARCIO PACHECO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **PRORROGA** a validade do Concurso Público nº 001/2011, **por mais 01(um) ano**.

Cascavel (PR), 23 de setembro de 2013.

MARCIO PACHECO
Presidente



Na sequência, apresentou nova petição juntando a alteração do Edital acima:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – ALTERAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2011

Considerando que a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal determina que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso III, estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período;

Considerando que o Edital do Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Cascavel, que fixou o prazo de validade de 02 (dois) anos para o concurso, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final, que se deu no dia 03 de outubro de 2011, que permite sua prorrogação por igual período; e

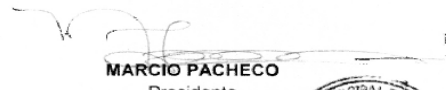
Acolhendo parecer da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Cascavel;

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, **VEREADOR MARCIO PACHECO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **ALTERA O EDITAL DE PRORROGAÇÃO** expedido em 23/09/2013, nos seguintes termos:

Onde se lê: "PRORROGA a validade do Concurso Público nº 001/2011, por mais 01(um) ano",

Leia-se: "PRORROGA a validade do Concurso Público nº 001/2011, por mais 02 (dois) anos, até o dia 02/10/2015".

Cascavel (PR), 28 de novembro de 2014.


MARCIO PACHECO
Presidente

O processo encontra-se na Diretoria de Controle de Atos de Pessoal pendente de análise.

3. Os autos de Admissão de Pessoal referente ao Concurso Público 001/2011, Edital nº 01.01/2011, foram protocolados sob nº 714697/11. Nos termos da Decisão Definitiva Monocrática nº 797/12-GAIZL, a decisão foi pela legalidade e registro dos atos.

4. Os Advogados admitidos estão devidamente registrados no SIM-AP:

ATOS DE MOVIMENTAÇÃO NO SIM-AP

Id Pessoa	nmNome	nrCPF	dsTipo Cargo	dscargo	dsTp Ato	nrato	dtAto	nrEdital	dtEdital	Dstipo movimentacao
9753	GIULIANN O FRANCESCO MONTEIRO SALVI	831958901	Ef etiv o - Estat	ADVOGADO	Portaria	239/2015	10/09/15			Concessao de Vantagem
9753	ALINE GUERKE SANTOS CRUZ	4135688900	Ef etiv o - Estat	ADVOGADO	Portaria	195/2015	25/05/15			Concessao de Vantagem
9753	ALINE GUERKE SANTOS CRUZ	4135688900	Ef etiv o - Estat	ADVOGADO	Portaria	120/2015	05/03/15			Concessao de Vantagem
9753	ALINE GUERKE SANTOS CRUZ	4135688900	Ef etiv o - Estat	ADVOGADO	Portaria	102/2015	02/03/15	01.01/2011	13/07/11	Nomeação
9753	GIULIANN O FRANCESCO MONTEIRO SALVI	831958901	Ef etiv o - Estat	ADVOGADO	Portaria	092/2015	26/02/15		1	Concessao de Vantagem
9753	GIULIANN O FRANCESCO MONTEIRO SALVI	831958901	Ef etiv o - Estat	ADVOGADO	Portaria	024/2015	02/02/15	01.01/2011	13/07/11	Nomeação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

FOLHA MENSAL – SIM-AP – 2016

nrcpf	nmnome	dsvalor	nrAnoInclusao	nrMesInclusao	dsCargo	vivalor
4135688900	ALINE GUERKE SANTOS CRUZ	Remuneração Bruta	2016	1	ADVOGADO	7.911,74
4135688900	ALINE GUERKE SANTOS CRUZ	Remuneração Bruta	2016	2	ADVOGADO	5.924,21
831958901	GIULIANO FRANCESCO MONTEIRO SALVI	Remuneração Bruta	2016	1	ADVOGADO	8.648,68
831958901	GIULIANO FRANCESCO MONTEIRO SALVI	Remuneração Bruta	2016	2	ADVOGADO	5.924,21

Tendo por base as informações disponíveis até o momento, entende-se que a Câmara de Cascavel deu atendimento à jurisprudência deste Tribunal estabelecida no Prejulgado nº 6, concluindo-se pela regularização deste item, porém, cabe ressalva pelo fato de as providências terem sido tomadas somente em exercício posterior.

DA MULTA:

Muito embora as justificativas e documentos apresentados pelo interessado não permitam sanar integralmente o apontamento de irregularidade, possibilitam justificar em parte a conduta do gestor, podendo, assim, o item ser convertido em ressalva e, considerando as disposições da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, igualmente, afastar a multa antes proposta em relação a este ponto.

Conclusão: RESSALVA

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.1 - DAS RESTRIÇÕES

<i>Irregularidade</i>	<i>Responsável</i>	<i>C.P.F</i>	<i>Tipificação</i>	<i>Conclusão</i>
Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.	MARCIO JOSE PACHECO RAMOS	016.435.009-88	Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.	Restrição Sanada
Restrição - Falta de repasse de contribuições patronais para o Regime Próprio de Previdência.	MARCIO JOSE PACHECO RAMOS	016.435.009-88	Fonte de Critério - LF 9717/98; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, C/§ 4º.	Restrição Sanada
Restrição - Funções da assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 6, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná	MARCIO JOSE PACHECO RAMOS	016.435.009-88	Fonte de Critério - Prejulgado 06 TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87 III, c/§ 4º.	Ressalva

3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, relativa ao exercício financeiro de 2013 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão REGULARES, porém com a Ressalva acima descrita, conforme art 16, II da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

D.C.M., 19 de Abril de 2016.

Ato emitido por CAMILA YUKIE HIRAKURI - Analista de Controle - Matr. nº 51.608-2

Encaminhe-se ao MPJTC, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por REGINA CRISTINA BRAZ - Diretora - Matr. nº 51.283-4



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Procuradora Valéria Borba

Protocolo nº : 271680/14

Origem : CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Interessado : MARCIO JOSE PACHECO RAMOS, ALDINO JORGE BUENO

Assunto : Prestação de Contas Anual

Parecer nº : 4816/16

EMENTA: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Cascavel. Exercício de 2013. Pela regularidade com ressalva.

Trata-se de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Cascavel, referente ao exercício financeiro de 2013.

Em última análise realizada por meio da Instrução nº 2025/16, a Diretoria de Contas Municipais, apontou como devidamente regularizadas as seguintes impropriedades:

- **Restrição – Falta de repasse de contribuições patronais para o Regime Próprio de Previdência. – Fonte de Critério – LF 9717/98; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III, c/§4º.**
- **Restrição – Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade. – Fonte de Critério – Lei 432/64 Capítulo IV – Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.**

Por fim, quanto ao seguinte apontamento, entendeu a Diretoria que, embora as justificativas e documentos apresentados pelo interessado não permitam sanar integralmente tal impropriedade, possibilitam justificar em parte a conduta do gestor. Neste sentido, opinou pela Regularidade com Ressalva das Contas, isto é:

- **Restrição – Funções da assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 6, do Tribunal de Contas do Estado do**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Procuradora Valéria Borba

Paraná – Fonte de Critério – Prejulgado 06 TCE/PR – Multa LCE. 113/2005, art. 87 III, c/§4º.

A ressalva acima descrita, conforme analisado pela Diretoria, ocorre em razão do fato de que foi realizado concurso público para o cargo de Advogado, cujas admissões foram analisadas por esta Corte por meio do protocolo 280845/15, tendo sido julgadas legais e determinado o seu registro. Contudo, considerando que as providências foram tomadas somente em exercício posterior, cabe a ressalva do item.

Ante o exposto, esta Procuradora do Ministério Público de Contas, em consonância com a Instrução 2025/16 – DCM, manifesta-se pela **regularidade com ressalva** desta prestação de contas.

Curitiba, 25 de abril de 2016

Assinatura Digital

VALÉRIA BORBA
Procuradora do Ministério Público de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 271680/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: ALDINO JORGE BUENO, MARCIO JOSE PACHECO RAMOS
ADVOGADO /
PROCURADOR: LUIZ FABIANO BEÊ
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2877/16 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de Contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, exercício de 2013. Julgamento pela **REGULARIDADE** das Contas, com **RESSALVA** em razão das **Funções da Assessoria Jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 06 – TCE/PR.**

RELATÓRIO

As contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, relativas ao exercício de 2013, foram encaminhadas pelo seu Presidente, **Sr. Marcio José Pacheco Ramos**, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise da Diretoria de Contas Municipais e do Ministério Público perante este Tribunal.

ANÁLISE CONCLUSIVA DA DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

A Diretoria de Contas Municipais, atual **COFIM – Coordenadoria de Fiscalização Municipal**, após análise dos documentos apresentados, inclusive em sede de contraditório, emitiu a **Instrução 2025/16**, (peça nº 86), concluindo pela **REGULARIDADE** das Contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL** com ressalva quanto às **Funções da Assessoria Jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 06 – TCE/PR**.

Em síntese, manifestou-se a Unidade Técnica sobre o funcionamento administrativo da área de assuntos jurídicos da Entidade, uma vez que o número de cargos, empregos e funções permanentes da equipe jurídica é desproporcional ao número de cargos comissionados, sendo **dois** cargos de provimento efetivo e **quatro** cargos comissionados, sendo tomadas medidas visando à regularização somente no exercício de 2014.

Em suas contrarrazões, manifestou-se o Presidente da Câmara no sentido de que o Gestor das contas valeu-se da legislação vigente à época para proceder à nomeação dos referidos cargos, que consistiam em um servidor efetivo de advogado e quatro comissionados de Assessor Jurídico. Ressaltando que os referidos Assessores eram subordinados ao Advogado e prestavam-lhe suporte. Destacou, ainda, que o Gestor não recebeu qualquer recomendação deste Tribunal no decorrer do exercício de 2013 para que procedesse às adequações necessárias, sendo tomadas as medidas somente em 2014, quando foi expedida a Instrução Normativa nº 94/2014.

No mesmo sentido, destacou que, por recomendação da Controladoria, a Presidência determinou a imediata alteração no plano de cargos e carreiras do quadro de assessores jurídicos e protocolou junto à Diretoria de Plenário e Apoio às Sessões um Projeto de Lei e de resolução com objetivo de atender às normas do Prejulgado nº 06, culminando com a aprovação da Lei nº 6.427/14 e da Resolução nº 10/2014, as quais estabeleceram a proporcionalidade entre servidores efetivos e comissionados. Assim, os Assessores Jurídicos comissionados foram exonerados, cumprindo-se a jurisprudência desta casa, conforme o Extrato de Portaria nº 69/2014, (peça nº 50).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Destacou que a Lei nº 6.427/14 altera o número de vagas do cargo de advogado, extingue os cargos comissionados de Assessor Jurídico e cria cargos de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência e da 1ª Secretaria. Ainda, ressaltou a Resolução nº 12/2014, que altera dispositivos da Resolução nº 10/2014, (peça nº 51). No mesmo sentido, mencionou a Republicação da Lei nº 6.007/12 que dispõe sobre a estruturação do Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cascavel.

Por fim, observou que foi anexada a cópia do Inquérito Civil nº MPPR – 0030.14.000780-5, que buscava apurar irregularidades da Câmara Municipal de Cascavel relativamente aos cargos em comissão de Assessor Jurídico. Diante da promulgação da Lei nº 6.427/14 e da Resolução nº 10/2014, o Ministério Público entendeu que houve empenho da Presidência e da Procuradoria Geral da Entidade para solucionar a distorção no quadro dos Servidores no ano de 2014. Ainda, não constatou indícios concretos que envolvam os agentes públicos com a prática de atos de improbidade administrativa, de forma que promoveu o arquivamento do feito.

Diante das justificativas e dos documentos apresentados, das informações disponíveis no SIM-AP e demais processos protocolados nesta Corte, a Unidade Técnica constatou que os Assessores Jurídicos foram efetivamente exonerados em dezembro de 2014; que nos autos nº 280845/15 – Admissão de Pessoal foi protocolada a relação de admitidos para o cargo de Advogado, sendo eles Giuliano Francesco Monteiro Salvi e Aline Guerke Santos Cruz; que tais procedimentos resultaram na decisão pela legalidade e registros dos atos de Admissão de Pessoal referente ao Concurso Público 001/2011, nos termos da **Decisão Definitiva Monocrática nº 797/12 – GAIZL.**

Considerando as informações disponíveis, a Diretoria de Contas Municipais, atual **COFIM** – Coordenadoria de Fiscalização Municipal, entendeu que a Câmara Municipal de Cascavel deu atendimento à jurisprudência deste Tribunal estabelecida no Prejulgado nº 06, concluindo pela regularidade do item, no entanto, cabendo à ressalva pelo fato de as providências terem sido tomadas somente em exercício posterior (2014).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Portanto, concluiu pela regularidade do item, com RESSALVA.

ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, **Parecer nº 4.816/16** (peça nº 87), da lavra da Procuradora Valéria Borba, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, recomenda o julgamento pela REGULARIDADE das contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, exercício de 2013, com RESSALVA, corroborando com a conclusão da Diretoria de Contas Municipais.

VOTO

Inicialmente, temos que assiste razão à Diretoria de Contas Municipais, atual **COFIM – Coordenadoria de Fiscalização Municipal**, na conclusão pela conformidade das contas anuais de 2013 da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, com RESSALVA em **relação às Funções de Assessoria Jurídica, realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 06 – TCE/PR.**

Em que pese à desproporcionalidade no provimento dos cargos ligados à área jurídica da Entidade no exercício de 2013, uma vez que possuía apenas **dois** cargos de provimento efetivo para **quatro** agentes comissionados, observa-se que, efetivamente, o Gestor tomou as medidas necessárias para atender às determinações desse Tribunal, pois, mesmo que intempestivamente, restou comprovada a exoneração dos Assessores Jurídicos comissionados nos termos da Portaria nº 069/2014 e dos dados do SIM-AP consultados por ocasião da Instrução.

Ainda, cabe destacar que o Responsável apresentou a Lei nº 6.427/2014, demonstrando a iniciativa na alteração do número de cargos de Advogado, extinguindo os cargos comissionados de Assessor Jurídico e criando cargos de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência. No mesmo sentido, restou demonstrada a republicação da Lei nº 6.007/12 que dispôs sobre a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cascavel.

Ressalta-se, também, que no Processo nº 280845/15 foi protocolada a relação de admitidos para o cargo de Advogado no Concurso Público 001/2011, a qual teve sua Decisão Definitiva Monocrática nº 797/12 – GAIZL no sentido da legalidade e registros dos atos.

Considerando que o Gestor da Entidade tomou as medidas necessárias para regularização do item, mesmo que intempestivamente, concluímos pela **REGULARIDADE** do item, com **RESSALVA**.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, acompanhando a Diretoria de Contas Municipais, atual **COFIM – Coordenadoria de Fiscalização Municipal**, e o douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e considerando tudo o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 113/2005:

1) que esta Corte Julgue pela **REGULARIDADE** as contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, exercício de 2013, de responsabilidade do seu Presidente, **Sr. MARCIO JOSÉ PACHECO RAMOS, CPF 016.435.009-88**, com **RESSALVA** em relação às **Funções de Assessoria Jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 06 – TCE/PR**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Julgar **REGULARES** as contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, exercício de 2013, de responsabilidade do seu Presidente, **Sr. MARCIO JOSÉ PACHECO RAMOS, CPF 016.435.009-88**, com **RESSALVA** em relação às **Funções de Assessoria Jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 06 – TCE/PR.**

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2016 – Sessão nº 24.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 271680/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: ALDINO JORGE BUENO, MARCIO JOSE PACHECO RAMOS

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 2877/2016 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1393, do dia 05/07/2016, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 06/07/2016



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Procuradora Valéria Borba

Protocolo nº : 271680/14

Origem : CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Interessado : MARCIO JOSE PACHECO RAMOS, ALDINO JORGE BUENO

Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Ato nº : 1747/16

CIÊNCIA DE DECISÃO

Certifico que, nesta data, tomei ciência da decisão consubstanciada no Acórdão nº 2877/16 da Primeira Câmara deste egrégio Tribunal.

Curitiba, 6 de julho de 2016

Assinatura Digital

VALÉRIA BORBA

Procuradora do Ministério Público de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO Nº: 271680/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: MARCIO JOSE PACHECO RAMOS, ALDINO JORGE BUENO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO – 1096/16 - S1C

Certifico que o Acórdão nº 2877/2016, da Secretaria da 1ª Câmara (peça nº 88), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1393, do dia 05/07/2016, considerando-se como publicado no dia 06/07/2016, tendo transitado em julgado em 22/07/2016.

S1C, em 26 de julho de 2016.

MARIA CATARINA DEMETERKO R. COSTA

Técnico de Controle

Matrícula nº 50.981-7



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Coordenadoria de Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 5480/16
PROCESSO Nº : 271680/14
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO : MARCIO JOSE PACHECO RAMOS, ALDINO JORGE BUENO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

REGISTRO DE RESSALVAS

Em atendimento ao contido no art. 153, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o registro de Ressalvas nos termos do **ACÓRDÃO nº 2877/16 – Primeira Câmara**, conforme segue:

“Funções de Assessoria Jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 06 - TCE/PR.”

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência das ressalvas acima registradas ocorreu quando da Publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR.

Encaminhe-se o presente ao Gabinete do Relator, **Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**, para deliberações sobre o ENCERRAMENTO e arquivamento do processo, nos termos do art. 398 do Regimento Interno.

Após, à Diretoria de Protocolo nos termos do art. 168, VII do Regimento Interno.

É a informação.

COEX, 27 de julho de 2016.

Ato elaborado por: **GIL MARIO AGE** - Analista de Controle Contábil

De acordo: **MARCELO LOPES** - Coordenador de Execuções



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Gabinete do Conselheiro Artagão de Mattos Leão

PROCESSO Nº: 271680/14
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: MARCIO JOSE PACHECO RAMOS, ALDINO JORGE BUENO
PROCURADORES: LUIZ FABIANO BEÊ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1522/16

1. Em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 1.096/16 – S1C (peça 91), e em consonância com a Informação nº 5.480/16 – COEX (peça 92), autoriza-se o **ENCERRAMENTO** deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, com posterior envio à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 28 de julho de 2016.

LUCIANO CROTTI¹
Diretor GCAML

¹ Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 271680/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: ALDINO JORGE BUENO, MARCIO JOSE PACHECO RAMOS

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1522/2016 – Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1414, do dia 03/08/2016, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 04/08/2016